

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027****Presidente**

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)

Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)

Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)

Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)

Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)

Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)

SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS**PORTARIA Nº 058/2026**

"Institui a Pesquisa de Clima Organizacional no âmbito da AGESAN, estabelece sua periodicidade, atribuições de análise de dados e dá outras providências."

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS), no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de mensurar continuamente a satisfação, o engajamento e a qualidade do ambiente de trabalho dos colaboradores;

CONSIDERANDO o compromisso da AGESAN com o fortalecimento dos pilares de Governança, Impacto Social e Gestão de Pessoas alinhados às práticas ESG (Environmental, Social, and Governance);

CONSIDERANDO a necessidade de gerar diagnósticos precisos para subsidiar a tomada de decisões estratégicas da Alta Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Pesquisa de Clima Organizacional no âmbito da AGESAN, coordenada pela Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

Art. 2º A Pesquisa de Clima Organizacional será realizada de forma anual, abrangendo todo o quadro de pessoal e diretivo da Agência.

Parágrafo único. O cronograma, os canais de aplicação e a metodologia de coleta serão definidos e divulgados pela DAF antes do início do período de aplicação de cada edição.

Art. 3º A consolidação, o processamento e a análise dos dados coletados na pesquisa serão de responsabilidade da Comissão ESG da AGESAN.

§ 1º A Comissão ESG e a Diretoria de Administração e Finanças assegurarão o estrito sigilo e o anonimato das respostas individuais, garantindo a proteção e a confidencialidade das informações tratadas.

§ 2º Os dados serão tabulados de forma agregada, gerando relatórios quantitativos e qualitativos sobre a percepção do clima de trabalho.

Art. 4º Concluída a fase de análise, a Comissão ESG elaborará o Relatório Final da Pesquisa de Clima e o apresentará formalmente à Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. O relatório servirá de subsídio para a proposição de Planos de Ação e melhorias contínuas voltadas à gestão do ambiente organizacional.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pela Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de julho de 2026.

FRANCIELE GRINGS DOS SANTOS

Diretora de Administração e Finanças - AGESAN-RS

Publicado por:

Franciele Grings Dos Santos

Código Identificador:53B97FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 008/2024

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, CNPJ. 07.926.117.0001-40 com endereço na Rua Coronel Boaventura Soares, 89- Vila Nova, CEP 96.783-026. Fone: 3671-4322. Camaquã/ RS e os municípios consorciados TORNAM PÚBLICO, a publicação do ADITIVO 04 ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços NA ÁREA DE ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL. Seguindo as normas do edital o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e disposições análogas. O cadastro de credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados dentro do prazo de vigência do certame. O Aditivo ao edital está disponível no endereço eletrônico www.consorciocentrosul.com, pelo e-mail administracao@consorciocentrosul.com. Presidente Julio Cesar Carvalho. Diretora Executiva-Fabiola Coelho. Camaquã, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:85678C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.418 DE 29 DE JULHO DE 2026**

Designa a servidora NELCI GIRARDI como Gestora do Trabalho Social

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: a necessidade de designação formal de responsável técnico para a coordenação e acompanhamento do Trabalho Técnico Social – TTS, no âmbito do Projeto/Plano de Trabalho Social (PTS), vinculado ao Projeto Habitacional PAC FNHIS SUB 50, objeto do Termo de Compromisso nº 1100575-65.

CONSIDERANDO: as normativas do Ministério das Cidades e demais legislações aplicáveis ao Trabalho Técnico Social em programas habitacionais e de desenvolvimento urbano, e;

CONSIDERANDO: que a servidora abaixo designada é Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação com formação em Assistência Social, atribuições compatíveis com a função;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora NELCI GIRARDI, no cargo Secretária Municipal, matrícula nº 2002, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de GESTORA DO TRABALHO SOCIAL, responsável pela coordenação técnica, acompanhamento, supervisão e articulação do Projeto/Plano de Trabalho Social (PTS) vinculado ao programa/projeto Habitacional PAC FNHIS SUB 50, a ser executado junto ao bairro Vila Rech.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) do Trabalho Social:

I - apoiar e monitorar o desenvolvimento do PTS garantindo o alcance dos resultados nele previstos e a correta aplicação dos recursos a ele destinados;

II - atestar os produtos e os RATS em conjunto com o Responsável Técnico;

III - apoiar na gestão de crise e mediação de conflitos relacionados à intervenção ou à operação;

IV - impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;

V - participar e coordenar instância formal de governança, quando houver, conforme recomendado ou exigido pela modalidade de intervenção ou operação;

VI - participar ou coordenar reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não gera vínculo novo nem alteração de regime jurídico, sendo exercida sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, salvo disposição em contrário em legislação municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 29/07/2026

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:259A21BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Arianna Alejandra Gutierrez Castillo, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:0FF05432

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Agudo – ACISA, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:B5CE9A6B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e a Associação Beneficente Amor Perfeito, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:265FCC53

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Leonir Brandt, representante do grupo Rota Turística Jacuí, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:64446C14

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Charles Varlei Neu, representante do grupo Os Tocadores de Agudo, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:3ADF3E02

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Evandro Carlos Böck, representante do grupo Volksmusik, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:C527D48B

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e a Associação dos Artesãos de Agudo, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:FE1A4849

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Edeilda Alves dos Santos, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:636F4043

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Graciele Caroline Karkow, representante do GDFA Freundschaft, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:A46AD26C

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Clautério Landri Raddatz, representante do grupo Os Anônimos, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:2EB58EB5

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Cláudia Bernardini, representante do grupo Tutti Insieme, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).Registre-se e Publique-se,

LUIS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:6E5CCF48

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2026**

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Iolanda Vitória Rohde Wilhelm Dickow, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Registre-se e Publique-se,

LUIS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:288104C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2026

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e o Rotary Club de Agudo, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:1343E0C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2026

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Imaê Alves, representante do grupo Semearte, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:E4C973E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2026

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e Ana Letícia Corrêa Rodrigues, representante do grupo Rota Turística Caminhos da Pommern Serra, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:E6989FB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2026

Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Agudo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo – APAE Agudo, representada por Marciano Vargas Machado, para a execução de ações culturais contempladas pelo Edital nº 25/2026, com repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:E3CCEE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
EDITAL Nº 08/2026, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
CONVOÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO 01/2024 PARA APRESENTAR
DOCUMENTOS E TOMAR POSSE DO CARGO.

O representante legal do **Poder Executivo de Amaral Ferrador/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo edital nº 05/2026, em 13/05/2026, **faz saber** que o **Edital nº 08/2026**, de 29 de julho de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no concurso e **CONVOCA** os seguintes candidatos para comparecer no departamento pessoal da secretaria de administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS, sito à Praça 4 de maio, n.º 16, centro, cidade de Amaral Ferrador/RS, CEP 96635-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 12.3 do Edital 01/2024, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Amaral Ferrador/RS; **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** RENATA VAREIRA BRAGA e CLEBER GILMAR TORRES; **PROFESSOR DE PORTUGUÊS:** SHELEN BEATRIZ EBEL STRELAU COPE; **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:** SANDRA REJANI LACERDA BORBA; **SERVENTE:** MARINES DA SILVA ABREU e MARIA CRISTIANE NUNES VARGAS; **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** NATALIA DOSTATNY **ODONTÓLOGO:** FELIPE DOS SANTOS COSTA; poderá ser consultado no site **www.amaralferrador.rs.gov.br** e no mural da Prefeitura de Amaral Ferrador.

RONIVAN FONTOURA BRAGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:E3324621

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
38/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026: Aquisição futura de computadores e notebook para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amaral Ferrador/RS. Sessão: dia 11/08/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:3364CF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.486/2026

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor **GILMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de **Ametista do Sul**, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – que na data de 21 de Julho de 2026 intensas chuvas, com acumulados de aproximadamente 150 milímetros e um curto espaço de tempo atingiram o Município, causando múltiplos desastres como áreas de alagamentos, inundações, enxurradas e danos estruturais em pontes, pontilhões, bueiros e obstrução de estradas rurais;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – Que toda a área do município, rural e urbana, foi impactada, aproximadamente 1.830 famílias, 7.323 pessoas, pois áreas ficaram isoladas devido a bloqueio de estradas, falta de água e cancelamento de aulas nas redes municipais e estaduais, sendo que 96 famílias, 384 pessoas tiveram danos mais severos, ainda, 02 famílias, totalizando 08 pessoas, ficaram desalojadas, sendo acolhidas em residência de familiares;

V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei de Licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BELLE PADILHA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:78601F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 56/2026 – Pregão Eletrônico Nº 20/2026. Contratação de empresa que disponibilize de profissional para prestar serviços de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral, para atender crianças, adolescentes e adultos. Abertura: a partir de 13/08/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 29 de julho de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:BD60140A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - 1º
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
Processo de Compra nº 081/2026

1º RETIFICAÇÃO

O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços contínuos de Portaria, Recepção e Higienização**, em razão da retificação dos quantitativos e valores dos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09, a data de realização da sessão pública fica redesignada para o dia **17 de agosto de 2026, às 9h30min**, as demais cláusulas ficam inalteradas. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 29 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO LOPES PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:4BF0485A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
Processo de Compra nº 108/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **14 de agosto de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisição de Instrumentos Musicais**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 29 de julho de 2026.

PAULO RENATO MIRANDA SILVA
 Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
 Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:F8939C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 790-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO Nº 790/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.695.831/0002-84

OBJETO: Referente a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimento ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado a população, conforme credenciamento nº 03/2025.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 dias.

Publicado por:
 Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:833B590C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 786-2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATO Nº 786/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.977.082/0001-05

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 3.295,96 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
 Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D7C5DAE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 787-2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATO Nº 787/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.977.082/0001-05

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 6.594,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
 Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3342053D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 788-2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATO Nº 788/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.977.082/0001-05

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 3.814,69 (Três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
 Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:EB6D7841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 789-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO Nº 789/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 1.138,00 (Hum mil, cento e trinta e oito reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:1E5FEE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO_150**

Contrato 2026/150

Tipo Serviços

Modalidade Processo de Dispensa

Licitação 2026/45

Fornecedor R.D.M. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Objeto PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO

Valor Total 65.492,04

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 28/07/2026

Data Inicial 28/07/2026

Data Final 28/07/2027

Validade em dias 365

Observação Contratação, por dispensa de licitação, de serviços de assessoria/consultoria técnica em engenharia civil, com acompanhamento e suporte técnico às demandas da Administração Municipal, conforme orçamento, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, com faturamento mensal, visando atender às necessidades técnicas do Município de Cidreira - RS.

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin

Código Identificador:368F2CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 0195/2026, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** vinculadas ao **Programa Minha Casa Minha Vida**, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e demais documentos técnicos que integram o Edital. **Data da sessão pública:** 04 de setembro de 2026, às 9h. **Local de realização:** www.bnc.org.br; O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município (www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br), no portal da BNC (www.bnc.org.br) e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 30 de julho de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Arruda Sauressig

Código Identificador:AD976D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO**

TERMO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Dezesseis de Novembro, por meio do Poder Executivo e do Setor de Licitações, torna pública a anulação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0157/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50. A anulação decorre de decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, nos autos do Processo nº 010657-0200/26-7, em 10 de julho de 2026, a qual determinou a suspensão imediata do certame, em razão de indícios de irregularidade no item 2 do Instrumento Convocatório (Credenciamento e Participação do Certame), que restringiu a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 exclusivamente à modalidade de depósito em conta bancária, em contrariedade ao disposto no § 4º do referido artigo, combinado com o § 1º do art. 96 da mesma Lei, que asseguram ao licitante a livre escolha entre as modalidades de garantia legalmente previstas. A referida decisão determinou, ainda, o retorno do procedimento licitatório à fase de pré-habilitação, a fim de franquear aos licitantes inabilitados a possibilidade de comprovarem a garantia de proposta sob qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ocorre que, em consulta técnica à plataforma eletrônica utilizada para a operacionalização do certame – Bolsa Nacional de Compras (BNC) –, constatou-se a impossibilidade sistêmica de retorno do procedimento às fases anteriores já encerradas, não havendo, no referido sistema, funcionalidade que permita reabrir a fase de pré-habilitação após seu encerramento, o que inviabiliza o cumprimento da determinação do Tribunal de Contas nos moldes em que exarada, sem prejuízo à regularidade e à segurança jurídica do certame. Diante da impossibilidade técnica de cumprimento da determinação cautelar nos termos em que proferida, e a fim de sanar o vício apontado e resguardar os princípios da legalidade, da competitividade e da isonomia, opta a Administração pela anulação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, com fundamento no art. 71, caput e § 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se a abertura de novo procedimento licitatório, com Instrumento Convocatório adequado às exigências do art. 58, § 4º, c/c o art. 96, § 1º, da referida Lei, de modo a assegurar aos futuros licitantes a livre escolha da modalidade de garantia de proposta. Fica assegurada ciência do teor deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 010657-0200/26-7, e aos licitantes participantes do certame ora anulado.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 30 de julho de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Arruda Sauressig

Código Identificador:15E7E56A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2026**

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **12 de agosto de 2026**, às **09h**, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento regular do Programa de Alimentação Escolar, bem como das necessidades das demais Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
 Maiores informações:
 Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
 Horário: das 9h às 16h
 Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
 Telefone para contato: (55) 2120-2779.
 E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 29 de julho de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Doberstein
Código Identificador:718B7FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
 Contratada: AILTON DE SOUZA JUNIOR
 Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
 Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para troca da forração e espuma de 06 (seis) bancos, para o micro-ônibus VW NEOBUS MINI ESC, placas IYT 8817, do Transporte Escolar.
 DISPENSA Nº 067/2026.
 Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Estação, 29 de julho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5ECB16C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 114/2026.
Contratante: Município de Fontoura Xavier/RS, inscrito no CNPJ nº 87.612.768/0001-02.
Contratada: CAP Soluções Tecnologias Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.937.365/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de pórtico de acesso secundário do Município, em estrutura metálica.
Valor: R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
 Fontoura Xavier/RS, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
 Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:EB282476

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 113/2026.
Contratante: Município de Fontoura Xavier/RS, inscrito no CNPJ nº 87.612.768/0001-02.
Contratada: FX Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.647.350/0001-91.
Processo Administrativo: nº 52/2026.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 53/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 767,41 m² de calçamento em piso intertravado, em trecho de via sem denominação, localizado na Comunidade Linha Casagrande, no Município de Fontoura Xavier/RS.
Valor Global: R\$ 58.220,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
 Fontoura Xavier/RS, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
 Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:B979402F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.421/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.421/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS E COMO CONSEQUÊNCIA ENXURRADAS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor André Fernando Zucunelli, Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Maximiliano de Almeida foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas que acometeu o município nos dias 21 de julho de 2026 das 17h até os dias 22 de julho de 2026 às 9h.

CONSIDERANDO, laudo pluviométrico da EMATER de que durante os dois dias acumulou 142 mm.

CONSIDERANDO, o laudo da assistência social Cumpre destacar que toda a área do município, sendo toda a população de 4191 habitantes estão sendo afetados diretamente por este evento adverso, seja em função da falta de abastecimento de água potável, pelas perdas da agricultura e pecuária ou em função dos problemas nas estradas e pontes impedindo a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos. Além dos prejuízos econômicos públicos e privados, damos ênfase aqui aos prejuízos sociais, que são de difícil mensuração.

CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, o que onerou os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o laudo da EMATER de perdas privadas diretas, na agricultura e na pecuária dos agricultores do município;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 28 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28 de julho de 2026

RAFAEL GUI SOLFI CECIN
Agente Executivo

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:ED5DBB6D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DECRETO 38-2026

Extrato do Decreto nº 38/2026 - Situação de Emergência. O Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 38/2026, de 23/7/2026, que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:5B9AAE9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS torna público a abertura de licitação na modalidade: Concorrência Eletrônica nº 007/2026. Objeto: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução da readequação do piso esportivo e da infraestrutura complementar da quadra de esportes de Nova Pádua/RS, conforme plano de ação nº 09032026-094049 e Lei Municipal nº 1.399/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 30 de julho de 2026 até às 09 horas do dia 09 de setembro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 09 de setembro de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h15min do dia 09 de setembro de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br.

NOVA PÁDUA - RS, 30 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:87165457

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.

Credenciada: Terra Flores Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 31.431.426/0001-23.

Objeto: Credenciamento complementar de empresa para prestação de serviços em horas com mini escavadeiras compactas, com peso operacional inferior a 2.000 kg, destinadas ao atendimento das demandas públicas e subsidiadas do Município de Nova Pádua/RS, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026 e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Termo de Credenciamento nº: 020/2026.

Valor: Conforme tabela de preços constante do Termo de Credenciamento, com pagamento por hora efetivamente executada, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação do quantitativo total estimado.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026.

Data da Assinatura: 30 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 30 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilnei Bianchin Gonçalves

Código Identificador:FC8EC53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

PREFEITURA DE PAULO BENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2026 CONTRATO Nº: 094/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público o Pregão Presencial nº: 14/2026, contrato nº: 094/2026, em favor de **SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** CNPJ: 90.868.787/0001-09. **Objeto:** Contratação locação, implantação e manutenção de software, visando padronizar o Sistema Integrado de Gestão Municipal (SIGM). **Valor** R\$: 321.552,00 (Trezentos e vinte e um reais, quinhentos e cinquenta e dois reais) total, vigente a partir da assinatura de 01/08/2026, com duração de 12 meses, prorrogação dentro da lei nº: 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 29 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito

Publicado por:

Leila Orso Micheli

Código Identificador:83B37C99

PREFEITURA DE PAULO BENTO

REGISTRO DE PREÇO Nº: 15/2026 CONTRATO Nº: 093/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público o Registro de Preço nº: 15/2026, contrato nº: 093/2026, em favor de **GASTRO MED CLÍNICA DE ENDOSCOPIA LTDA.** CNPJ: 04.726.884/0001-17. **Objeto:** Contratação de exames Colonoscopia, Retossigmoidoscopia e Endoscopia. **Valor** R\$: 30.275,80 (Um mil e seiscentos reais) total do contrato, vigente a partir da assinatura, com duração de 12 meses, prorrogação dentro da lei nº: 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 29 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito

Publicado por:

Leila Orso Micheli

Código Identificador:9B0B8687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.176, de 16 de maio de 2018, e Laudo Técnico de Inspeção de Atividades e Operações Insalubres e Perigosas – LTCAT;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 277/2026, a qual nomeou **GILBERTO MILFORD DA SILVA JÚNIOR** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h/sem;

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de 40% de insalubridade, a contar de 21 de julho de 2026, ao servidor **GILBERTO MILFORD DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 1323, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h/sem.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 29 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Thais Weber

Código Identificador:FE9FA0D0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que “**ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
378	MACEMILIANO MARTINS	03/10/2024 02/10/2025	A 17/08/2026 26/08/2026	A 27/08/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 29 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Thais Weber

Código Identificador:006D6CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº07/2026-REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
PROTÁSIO ALVES, NO AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE
ESTUDANDES****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 007/2026.****Despacho**

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, mais especificamente o disposto no art. Art. 31, inciso II, que prevê:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. “

Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, na contratação da Associação Universitária de Protásio Alves-AUPA, que é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2013. O auxílio financeiro será concedido para auxílio no transporte de estudantes residentes no Município de Protásio Alves e que necessitem deslocar-se para outros município, mediante prévia comprovação de tal condição, afim de fomentar e incentivar o estudo e capacitação dos munícipes Protasioalvesenses, para o 1º e 2º semestre do corrente ano.

O acesso à educação superior e técnica é um fator crítico para o desenvolvimento social e econômico de qualquer localidade. Em municípios de menor porte, como Protásio Alves, a dificuldade de acesso a centros de ensino e os altos custos de transporte e mensalidades representam barreiras significativas. O repasse à AUPA visa mitigar esses obstáculos ao subsidiar parte dessas despesas, tornando o ensino superior mais acessível a uma parcela maior da população.

O repasse financeiro será no valor de 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme apresentado no plano de trabalho da associação e aprovado junto a Lei Municipal nº1.924/2026, de 24 de junho de 2026 e estima-se atender 13 alunos, conforme lista apresentada pela associação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 29 dias do mês de julho de 2026.

ALENCAR CECCHIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:019BC417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO**

Retificação nº 012/2026 – Chamamento Público nº 008/2025 Objeto: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial, abrangendo atividades preventivas e corretivas, bem como de empresas especializadas na execução de serviços de instalação e adequação de sistemas de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI). Período de credenciamento: a partir de 03/12/2025, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município. Edital e mais informações: site

www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261 3200, ou à Rua Moisés Cantarelli nº 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 29 de julho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Medianeira Machado da Silva

Código Identificador:506A6550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RECEITA DESPESA ART 78 LEI
ORGÂNICA 3 BIMESTRE 2026****NOTA INFORMATIVA**

O Executivo Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e o art. 162 da Constituição Federal, através da presente nota, informa a população que o Balancete da Receita e o Balancete da Despesa referente ao 3º Bimestre de 2026, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h as 17h, a contar do dia 30 de julho de 2026.

Rio Grande, 30 de julho de 2026.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiane Dias Oliveira Pinto

Código Identificador:03E9A555

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RREO 3º BIMESTRE 2026****NOTA INFORMATIVA**

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota, informa a população que os Demonstrativos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre de 2026 - RREO, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h as 17h, a contar do dia 30 de julho de 2026, bem como estão disponibilizados no site <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>

Rio Grande, 30 de julho de 2026.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiane Dias Oliveira Pinto

Código Identificador:56A42B35

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
RECURSOS RECEBIDOS UNIÃO 3º BIMESTRE 2026****NOTA INFORMATIVA**

O Executivo Municipal, em atenção ao disposto na Lei n.º 9.452/97, através da presente nota, informa à população, a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e às Entidades Empresariais, com sede no Município de Rio Grande, que o Demonstrativo dos Recursos Recebidos da União referente aos meses de maio e junho de 2026, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no

horário das 13h às 17h, a contar do dia 30 de julho de 2026, bem como está disponibilizado no site <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>

Rio Grande, 30 de julho de 2026.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiane Dias Oliveira Pinto

Código Identificador:9BF2506B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 142/2026 – SMS – Aquisição de carrinhos plataforma para movimentação e transporte interno de materiais, insumos e equipamentos e demais itens utilizados pela Vigilância em Saúde – SMS, conforme descrição no TR. Abertura: 05/08/2026, às 09:00h.

O EDITAL está disponível em: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi

Código Identificador:7ABB5917

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 – SMED – Contratação de empresa para serviços de manutenção predial na Eva mann - construção de calçada, conforme memorial descritivo . Abertura: 04/08/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:

Simone Rodrigues Pinheiro

Código Identificador:E62E1FFF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1TERMO ADITIVO CONTRATUAL 127/2025

EXTRATO DE 1TERMO ADITIVO CONTRATUAL 127/2025

Contrato: nº 127/2025

Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 19737/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 127/2025, assinado em 20/07/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Locador: EUSEBIO UBER CHICO CLAVERO inscrito (a) no CPF sob nº: 819.859.750-68 e VERA LUCIA DA SILVA CHICO CLAVERO; inscrito (a) no CPF sob nº: 528.200.170-53. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo e reajuste de valores do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:

Regiane Paes Gibbon

Código Identificador:FD19887B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 040/2026

Processo Administrativo nº 11679/2026

Pregão Eletrônico nº 040/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Termômetro Higrômetro com Sensor Externo e Certificado Calibração Percentagem mínima de umidade - Percentagem máxima de umidade (Faixa de medição de umidade:

10% a 99%), especificado(s) no(s) item(ns) 01, conforme Termo de Referência.

Ata de Registro de Preços nº 345/2026 – SMS

Fornecedor: Automedical LTDA

CNPJ: 55.152.280/0001-45

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Itens: 01

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:212BBF57

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 315/2026

Processo Administrativo nº 42862/2025 – Contrato nº 315/2026, assinado em 07/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município Do Meio Ambiente E Mudanças Climáticas, Antonio Carlos Porciuncula Soler (SMMA) Contratado: Nila Engenharia, Projetos Ambientais E Representações Ltda

CNPJ: 33.554.119/0001-65

Representante Legal, Sr(a). Carlos Henrique Nicoleite

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviço de consultoria, através de pessoa jurídica, que comprove ter equipe qualificada como Facilitadora do Projeto Orla, visando a elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Rio Grande, atendimento a cláusula terceira, inciso V, alínea c, do Termo de Adesão para Gestão das Praias (TAGP).

Vigência: 10/08/2026 até 09/08/2027.

Valor total: R\$ 365.304,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais).

Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica 007/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:BDB3BABE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 348/2026

Processo Administrativo nº. 29568/2026 – Termo de Credenciamento nº 348/2026, assinado em 24/07/2026. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Credenciada: SUPPORT LIFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA; CNPJ: 30.420.880/0001-16. Representante Legal, Sra Lillian Torres Louzada. Objeto: É objeto do presente contrato o credenciamento de

entidades filantrópicas e/ou privada, e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem

finalidade lucrativa, para realização e interpretação de exames de ecografia para atendimento aos

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município do Rio Grande, em

conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo. Vigência: 24/07/2026 até 09/08/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção

apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – nº 002/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:571B6FDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 26350/2026 -Termo de indenização assinado em 28/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Ricardo de Biasi Amaral (SMGA) Beneficiário: EVERTON GOMES LOPES CPF: 443.965.460-68 . Objeto: ressarcimento ao servidor Everton Gomes Lopes em razão de despesa realizada com recursos próprios para abastecimento de viatura municipal durante deslocamento oficial à cidade de Porto Alegre/RS, referente ao abastecimento de óleo diesel B S10 e ARLA 32, conforme Nota Fiscal nº 000.005.013, emitida em 11/06/2026 pela Comercial Buffon Combustíveis e Transportes Ltda. – Posto 42, CNPJ nº 93.489.243/0042-94. totalizando R\$ 1.438,94 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Eliziane de Jesus Madruga da Silva

Código Identificador:A6750857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o seguinte Processo Licitatório:

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026

Data de abertura: 29 de julho de 2026 **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com execução técnica direta e pessoal pelo profissional para prestação continuada de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Sul/RS, voltados à qualificação da gestão da Atenção Primária à Saúde, ao monitoramento de indicadores e registros nos sistemas oficiais, ao acompanhamento do cofinanciamento federal, à educação permanente das equipes e à disponibilização de ferramenta de Business Intelligence – BI.

Contratada: Bruno Tavares Rocha - Bin Helper Soluções

Valor: R\$ 21.508,20

Site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br> e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de julho de 2026.

LEONARDO PANISSON –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa R. Braghirolli

Código Identificador:9DBAF279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.913, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

Institui a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei nº 6.227, de 07 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL**, composta pelos seguintes membros:

I – Vanir Ramos de Azevedo – representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II – Bruno Cesar Faller – representante da Secretaria de Fazenda;

III – Victor Leonardo Kaminski – representante da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana;

IV – Sergio Marques Moraes – representante da Câmara Municipal de Vereadores;

V – Carlos Augusto Gerhard – representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul – ACI;

VI – Heron Moreira Begnis – representante da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC;

VII – Jacob Braun – representante dos Sindicatos Patronais de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.329, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:C760796D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.914, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

Institui a Comissão Especial de Incentivos aos empreendimentos junto ao Distrito Industrial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei nº 9.102, de 25 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE INCENTIVOS AOS ESPAÇOS DO DISTRITO INDUSTRIAL II**, composta pelos seguintes membros:

I – Vanir Ramos de Azevedo – representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II – Bruno Cesar Faller – representante da Secretaria de Fazenda;

III – Victor Leonardo Kaminski – representante da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana;

IV – Cleber dos Santos Pereira – representante da Câmara Municipal de Vereadores;

V – Carlos Augusto Gerhard – representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul – ACI;

VI – Sebastião Dionis Bohrer – representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB;

VII – Marco Antonio Dornelles – representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.330, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:30A034B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Contratada: PRECISÃO ESQUADRIAS LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para manutenção das janelas do autódromo. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 057/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.858. Data: 23/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:6B722669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Contratada: Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO. Objeto: Autoriza o pagamento de contribuição anual para a Associação dos Municípios Produtores de Tabaco AMPROTABACO. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 084/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.865. Data: 28/07/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES – AMTURVALES. Objeto: Autoriza a locação de estande na feira "TURISVALES 2026", a ser realizada na cidade de Venâncio Aires. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 082/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.861. Data: 28/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:6EA136D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

Colaboração nº 072/PGM/2026: Futebol Clube Rio Pardo. Objeto: execução do projeto "Craques da bola Rio Pardo: para instituir e formar cidadãos". Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 29/07/2026.

Colaboração nº 073/PGM/2026: Esporte Clube São José. Objeto: execução do projeto "Escolinha de Futebol São José – Craques do amanhã". Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 29/07/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:952D9182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Fomento nº 074/PGM/2026: Grupo Escoteiro Santa Cruz. Objeto: execução do projeto "Escotismo fazendo a diferença". Fundamento: Chamamento Público nº 001/COMDICA/2026. Processo Administrativo nº 019/PARCERIAS/2026. Data 29/07/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:A2882109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.915, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul superou o índice de 95% (noventa e cinco por cento) no período de 12 (doze) meses, referente a relação entre despesas e receitas correntes, na forma prevista no art. 167-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos prestados pelo ente municipal, em especial os serviços essenciais como educação, saúde e assistência social;

DECRETA

Regulamenta a adoção de Plano de Ação Fiscal, conforme art. 167-A, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Art. 1º Fica regulamentado o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal destinados à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas correntes, no âmbito da execução orçamentária do ano de 2026.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), órgão de natureza consultiva e deliberativa, composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Secretário Municipal de Administração e Gestão, tendo como suplente o Subsecretário Municipal de Administração e Gestão;

II – Secretário Municipal de Fazenda, tendo como suplente o Subsecretário Municipal de Fazenda;

III – Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, tendo como suplente o Subsecretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana;

IV – Procuradora-Geral do Município, tendo como suplente o Procurador-Geral Adjunto.

§1º Compete ao Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF):

I - avaliar e deliberar sobre propostas que impliquem em realização de despesas, nos termos deste Decreto;

II - sugerir e propor medidas adicionais de contenção de gastos;

III - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - assessorar diretamente o Prefeito Municipal nas matérias objeto deste Decreto.

§2º O Comitê será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das medidas e metas estabelecidas, as quais deverão ser submetidas à sua análise prévia e aprovadas por maioria simples de seus membros.

§3º Em caso de dúvida relevante, o Comitê deverá submeter a questão ao Prefeito Municipal, para apreciação e decisão final.

§4º As medidas previstas neste Decreto, voltadas ao alcance do equilíbrio orçamentário-financeiro, serão avaliadas de forma contínua e, constatada sua insuficiência, novas ações de contenção poderão ser adotadas.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesas deverão observar e assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto, adotando todas as providências necessárias à sua plena implementação.

Art. 4º A abertura de créditos especiais no exercício de 2026 ficará condicionada à análise e autorização do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF).

§1º A suplementação dependerá de redução proporcional em outra rubrica orçamentária.

§2º A autorização estará condicionada à apresentação de justificativa e finalidade, contendo saldo e previsão de despesas da rubrica a ser reduzida até dezembro de 2026.

Art. 5º O limite previsto no art. 4º somente poderá ser excepcionado, mediante requerimento da Secretaria interessada, parecer favorável do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) e deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 6º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§1º A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas e consequentemente, o comportamento da arrecadação, com o objetivo de alinhar os recursos disponíveis às respectivas despesas.

§2º Cabe aos responsáveis de cada Órgão adequar a sua programação orçamentária e financeira de forma a melhor viabilizar as ações definidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecendo às limitações deste Decreto.

Art. 7º Com o objetivo de efetivar o controle da despesa pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e restrições orçamentárias, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

- a) diárias;
- b) adiantamentos;
- c) novos investimentos no Município, exceto os destinados ao cumprimento de percentuais constitucionais em Educação e Saúde, ou outros investimentos previamente autorizados pelo Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) e autorizados pelo Prefeito;
- d) aquisições de materiais permanentes, tais como móveis, veículos e equipamentos de informática, exceto quando a Secretaria interessada dispuser de dotação orçamentária própria para a despesa e houver prévia autorização do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF);
- e) concessões de horas extraordinárias, exceto no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia autorização do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), e, nas demais Secretarias, quando houver dotação orçamentária própria para suportar a despesa e prévia autorização do Prefeito Municipal;
- f) concessões e prorrogações de convocação para regime suplementar, exceto no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, mediante prévia autorização do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF);
- g) novas cedências de servidores com ônus para o Município;
- h) realizações de eventos que impliquem despesa pública, salvo quando a Secretaria interessada apresentar dotação orçamentária própria para suportar a despesa e houver prévia autorização do Prefeito Municipal;
- i) apoios do Poder Executivo a eventos promovidos por terceiros que impliquem despesa pública, salvo quando a Secretaria interessada apresentar dotação orçamentária própria para suportar a despesa e houver prévia autorização do Prefeito Municipal;
- j) a criação de vantagens, bônus, aumento, prêmios e gratificações, incluindo, mas não se limitando, ao adicional de risco de vida, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, exceto por força de sentença judicial, determinação legal anterior, mandado judicial;

k) a concessão de reajustes ou adequações remuneratórias, exceto por força de sentença judicial, determinação legal anterior ou mandado judicial;

l) criação de cargos, empregos ou funções que impliquem aumento de despesa;

m) a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

n) realização de concurso público;

o) criação de despesa obrigatória;

p) criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

q) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, salvo se houver parecer favorável do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) e autorização do Prefeito;

r) as nomeações para cargos públicos, exceto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

s) novas contratações temporárias;

t) renovações e substituições de contratos temporários, salvo quando devidamente justificadas pela Secretaria interessada e previamente autorizadas pelo Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF);

u) as admissões de estagiários e as substituições de estagiários, exceto quando devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF).

II – Ficam determinadas:

a) a racionalização do uso da frota de veículos da Administração Municipal, observada a estrita necessidade do serviço e o limite das cotas de combustível fixadas pelo Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF);

b) o controle e a racionalização da utilização de materiais de expediente e de informática;

c) o controle e a racionalização da utilização de cópias reprográficas e impressões;

d) a redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e materiais de limpeza, em todas as unidades administrativas;

III- Ficam autorizadas:

a) a reorganização de cargos em comissão e funções gratificadas, desde que não resulte em aumento de despesas;

b) a adoção de demais medidas que resultem em economicidade aos cofres públicos.

Art. 8º As cláusulas, medidas e determinações constantes neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a 29 de julho de 2026 e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 29 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:

Sabrina Santos Lima

Código Identificador:7911C0D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção das câmaras de conservação de vacinas, marca Elber, Modelo CSV200, número de série 032102124. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 16602/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ 30.644.818/0001-08. Valor: 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais). Rubrica: 10.4.10.301.154.2088.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1600 – 0000.3610. - 10.4.10.301.154.2088.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1600 – 0000.41448.

São Borja - RS, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:CF2FB232**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Contratação de empresa para realização de capacitação para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais (Agentes de Trânsito e Eletricistas) para operar os controladores semafóricos da marca CONTRANSIN. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 16255/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, SMSMTD. Contratada: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA– CNPJ: 00.390.052/0001-11. Valor: 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Rubrica: 21.4.6.181.105.2080.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2752 – 0000.44744.

São Borja - RS, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:C7B22E9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 358 marca XCMG, modelo GR1905BR, ano de 2025, de acordo com memorando nº 214/2026/SMAI e Laudo Técnico nº 37/2026/SMAI, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 19517/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 4.422,80 (quatro mil, quatrocentos

e vinte dois reais e oitenta centavos). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

São Borja - RS, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:1D331065**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 357 marca XCMG, modelo GR1905BR, ano de 2025, de acordo com memorando nº 215/2026/SMAI e Laudo Técnico nº 38/2026/SMAI, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 19517/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 4.422,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

São Borja - RS, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:33F42F76**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 357 marca XCMG, modelo GR1905BR, ano de 2025, de acordo com memorando nº 191/2026/SMAI e Laudo Técnico nº 217/2026/SMAI, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 17235/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 14.008,70 (quatro mil, quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089. - 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0001.43084.

São Borja - RS, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:D743C9FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 247 marca XCMG, modelo GR180BR, ano de 2014, de acordo com memorando nº 192/2026/SMAI e Laudo Técnico nº 211/2026/SMAI, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo

nº 17369/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:E702ADFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 359 marca XCMG, modelo XE255BR, ano de 2025, de acordo com memorando nº 211/2026/SMAI e Laudo Técnico nº 34/2026/SMAI, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 20788/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 10.983,25 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Rubrica:

18.1.4.122.2.2068.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0001.42945. -
18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0001.43084. -
18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:D1864F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 360 marca XCMG, modelo XE255BR, ano de 2025, de acordo com memorando nº 212/2026/SMAI e Laudo Técnico nº 35/2026/SMAI, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 20794/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 6.191,25 (seis mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). Rubrica:

18.1.4.122.2.2068.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0001.42945. -
18.1.4.122.2.2068.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1704 – 0000.42946. -
18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0001.43084. -
18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:D005AB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 295 marca XCMG, modelo GR180BR, ano de 2019, de acordo com memorando nº 213/2026/SMAI e Laudo Técnico nº 35/2026/SMAI, que somente

podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 20903/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 8.100,00 (oito mil e cem reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:1F5BD1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2475**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475, DE 08 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.438, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRESCER DE SÃO DOMINGOS DO SUL, PARA INCLUIR A OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2023, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.850/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.438, de 01 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica regulamentada a operacionalização do Programa Crescer do Município de São Domingos do Sul, destinado à execução dos benefícios previstos nas Leis Municipais nº 1.658/2022, nº 1.670/2022 e, no que couber, da Lei Municipal nº 1.713/2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.850/2026, observados os limites e condições estabelecidos nas respectivas legislações."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.438, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
08 de julho de 2026.**

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08/07/2026

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:AB3AB5A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2476**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.476, DE 10 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO SUL, O USO INSTITUCIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE SALVA-VIDAS, DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS, ESTABELECE REGRAS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, PERFIS DE ACESSO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA, E DISCIPLINA O CARTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CIDADÃO E O QR-CODE DE EMERGÊNCIA COM CÓDIGO DE SEGURANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, incumbindo ao Município organizar, dirigir e executar ações e serviços públicos de saúde no âmbito de sua competência; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina as ações e serviços de saúde e a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, especialmente quanto às atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde; CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, especialmente quanto ao cadastramento, territorialização, acompanhamento das famílias e uso de sistema oficial de informação em saúde; CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o acolhimento, o cadastro, a territorialização, a classificação de risco, a continuidade do cuidado, a integração assistencial, o acompanhamento dos usuários e a gestão das informações em saúde no âmbito municipal; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os registros administrativos e assistenciais da rede municipal de saúde, reduzir retrabalho, dar rastreabilidade aos atos praticados e fortalecer a gestão do cuidado; CONSIDERANDO as atribuições legais dos profissionais da saúde, inclusive dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a necessidade de observância das normas éticas e técnicas de cada categoria profissional; CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência, responsabilização e limitação de acesso;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Sul, o uso institucional do Sistema Municipal de Gestão em Saúde SALVA-VIDAS, como ferramenta de apoio à organização, registro, consulta, acompanhamento, regulação e gestão das ações e serviços públicos municipais de saúde.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – Sistema Municipal de Gestão em Saúde SALVA-VIDAS: a plataforma tecnológica oficial destinada ao registro, organização, consulta, processamento, acompanhamento e gestão de informações administrativas e assistenciais da saúde municipal;
- II – dados pessoais: informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável;
- III – dados pessoais sensíveis: dados pessoais referentes à saúde e outros definidos em lei como sensíveis;
- IV – tratamento de dados: toda operação realizada com dados pessoais, inclusive coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, arquivamento, armazenamento, compartilhamento, eliminação e controle;
- V – controladora: a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Sul, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste Decreto;

VI – operadora: a pessoa jurídica responsável pelo suporte tecnológico, hospedagem, desenvolvimento, manutenção ou operação técnica do sistema, que realiza tratamento de dados em nome da controladora, nos limites do instrumento jurídico firmado com o Município;

VII – titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados;

VIII – Cartão Municipal de Saúde do Cidadão: documento físico vinculado ao cadastro do usuário no sistema SALVA-VIDAS, destinado a facilitar sua identificação e apoio ao atendimento;

IX – QR-Code de Emergência: mecanismo de consulta vinculado ao Cartão Municipal de Saúde do Cidadão, condicionado à leitura do código e à inserção do código de segurança impresso no verso do cartão;

X – código de segurança do cartão: sequência individual e sigilosa impressa no verso do cartão, destinada a validar a consulta por QR-Code.

CAPÍTULO II DO USO INSTITUCIONAL DO SISTEMA

Art. 3º O Sistema Municipal de Gestão em Saúde SALVA-VIDAS passa a ser utilizado para os registros administrativos e assistenciais definidos em protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, observado o perfil funcional de cada usuário.

Art. 4º A utilização prevista no artigo anterior alcança, no âmbito da rede municipal de saúde:

- I – médicos;
- II – enfermeiros;
- III – técnicos e auxiliares de enfermagem;
- IV – cirurgiões-dentistas e auxiliares ou técnicos de saúde bucal, quando integrantes da rede;
- V – Agentes Comunitários de Saúde;
- VI – recepcionistas, atendentes e demais servidores da área administrativa da saúde, quanto aos campos administrativos de sua competência;
- VII – demais profissionais de saúde, servidores, contratados, credenciados, conveniados, terceirizados ou vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que corresponder às atribuições legais, técnicas e funcionais de cada categoria.

Art. 5º Os profissionais e agentes públicos referidos no art. 4º deverão utilizar o sistema oficial para:

- I – cadastro individual, domiciliar, familiar e territorial;
- II – acolhimento, recepção, identificação do usuário e organização do fluxo assistencial;
- III – registro de visitas domiciliares, acompanhamentos e monitoramentos próprios da Atenção Primária à Saúde;
- IV – registro de triagem, avaliação, consulta, procedimentos, evolução, observação, prescrição, encaminhamento, alta e demais atos assistenciais autorizados por perfil de acesso;
- V – emissão de relatórios gerenciais, operacionais, epidemiológicos e estatísticos;
- VI – integração interna entre unidades, equipes e serviços municipais, nos limites da necessidade assistencial e administrativa.

Art. 6º Os registros deverão ser realizados, sempre que possível, no momento do atendimento, da visita, do procedimento ou do ato administrativo, ou, justificadamente, no menor prazo técnico e operacional possível, preservando-se a integridade, a rastreabilidade e a continuidade do cuidado.

Art. 7º A obrigatoriedade de uso do sistema:

- I – não afasta a autonomia técnica dos profissionais de saúde;
- II – não autoriza acesso a informações fora do perfil funcional do usuário;
- III – não dispensa a observância das normas éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Profissionais;
- IV – não impede, em caráter excepcional, a utilização de registros físicos em caso de contingência, indisponibilidade técnica, falha operacional, urgência assistencial ou exigência legal, hipótese em que os dados deverão ser inseridos posteriormente no sistema oficial, em prazo fixado por protocolo interno.

Art. 8º A recusa injustificada de utilização do sistema oficial, quando exigível para o exercício das atribuições do cargo, função, emprego, contrato ou vínculo com a rede municipal de saúde, constitui descumprimento de dever funcional ou contratual, sujeitando o responsável às medidas administrativas cabíveis, na forma do estatuto

dos servidores públicos municipais, do regime jurídico aplicável, do contrato, do edital, do termo de credenciamento ou do instrumento de vínculo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 9º O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Decreto observará, em especial:

- I – a finalidade pública específica e legítima;
- II – a adequação entre os dados tratados e a atividade pública de saúde;
- III – a necessidade, com limitação ao mínimo indispensável;
- IV – a transparência ao titular;
- V – a segurança da informação;
- VI – a prevenção de danos;
- VII – a responsabilização e prestação de contas.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no âmbito deste Decreto será realizado conforme as bases legais aplicáveis ao Poder Público e à tutela da saúde, observada a legislação vigente.

Art. 11. É vedado o tratamento de dados:

- I – excessivos, desnecessários ou incompatíveis com a função do usuário;
- II – para fins particulares, político-partidários, promocionais, discriminatórios ou estranhos ao serviço público de saúde;
- III – sem rastreabilidade, autenticação individualizada ou controle de acesso;
- IV – com compartilhamento amplo, genérico ou irrestrito.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art. 12. Compete aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e da Política Nacional de Atenção Básica, realizar, no âmbito do Sistema Municipal de Gestão em Saúde SALVA-VIDAS, o cadastramento, recadastramento, atualização cadastral, coleta, registro e atualização de informações pessoais, familiares, domiciliares, territoriais e de saúde dos cidadãos, sempre que tais informações forem necessárias ao planejamento, monitoramento, acompanhamento e continuidade das ações e serviços públicos municipais de saúde, observado o perfil funcional e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. Compete aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no âmbito de suas atribuições legais, funcionais e regulamentares:

- I – cadastrar os cidadãos e as famílias de sua área de atuação e manter os dados atualizados no sistema oficial do Município;
- II – realizar visitas domiciliares com coleta e registro de informações necessárias ao acompanhamento da saúde da população;
- III – coletar e registrar informações pessoais, familiares, domiciliares, territoriais e de saúde dos cidadãos, sempre vinculadas ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e continuidade das ações e serviços públicos de saúde;
- IV – registrar informações autorreferidas pelo cidadão, informações observáveis no âmbito da visita domiciliar e demais informações necessárias ao acompanhamento da equipe de saúde, inclusive aquelas relacionadas a condições de risco, vulnerabilidade, agravos, comorbidades, deficiências, uso contínuo de medicamentos, histórico de internações e limitações funcionais, nos limites do protocolo institucional, sem invasão de atos privativos de outras categorias profissionais;
- V – identificar pessoas, famílias e grupos prioritários ou em situação de risco, promovendo sua orientação e encaminhamento à equipe e aos serviços competentes;
- VI – atualizar continuamente as informações cadastrais e de acompanhamento dos usuários e famílias sob sua responsabilidade;
- VII – utilizar as informações coletadas para subsidiar a organização do cuidado, o planejamento local e a atuação integrada da equipe de saúde;
- VIII – observar, no exercício de suas funções, o dever de sigilo, confidencialidade, uso ético das informações e respeito à finalidade pública do tratamento dos dados;
- IX – abster-se da prática de atos privativos de outras categorias profissionais, inclusive formulação diagnóstica, prescrição, emissão de laudos ou alteração indevida de registros clínicos privativos.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Art. 14. Compete aos médicos da rede municipal utilizar o sistema oficial para o registro dos atos médicos praticados, inclusive avaliação, evolução, hipóteses diagnósticas, condutas, prescrições, encaminhamentos, atestados, solicitações e demais informações necessárias à adequada condução do caso, observadas as normas éticas da profissão.

Art. 15. Compete aos enfermeiros da rede municipal utilizar o sistema oficial para o registro das atividades inerentes ao processo de enfermagem, bem como avaliações, evoluções, orientações, monitoramentos, procedimentos, encaminhamentos e demais informações sob sua responsabilidade técnica.

Art. 16. Compete aos técnicos e auxiliares de enfermagem utilizar o sistema oficial para registrar os atos, procedimentos, observações e informações compatíveis com sua atuação profissional, conforme protocolos institucionais e supervisão técnica aplicável.

Art. 17. Compete aos demais profissionais da saúde vinculados à rede municipal utilizar o sistema oficial para registrar, atualizar e consultar as informações pertinentes aos atos e procedimentos de sua competência, nos limites do perfil funcional definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. Todos os registros profissionais deverão ser realizados de forma clara, completa, fidedigna, cronológica e compatível com a realidade do atendimento prestado, vedado:

- I – registrar ato não realizado;
- II – omitir informação essencial sob responsabilidade do profissional;
- III – utilizar credenciais de terceiro;
- IV – compartilhar login, senha, certificado ou meio de autenticação.

CAPÍTULO VI

DOS PERFIS DE ACESSO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 19. O acesso ao sistema será concedido por perfil funcional, com autenticação individualizada, observados, no mínimo, os seguintes perfis:

- I – administrativo/recepção;
- II – ACS;
- III – enfermagem;
- IV – médico;
- V – odontologia, quando aplicável;
- VI – gestão, auditoria e regulação;
- VII – administrador técnico autorizado.

Art. 20. Cada perfil terá acesso apenas aos dados estritamente necessários ao desempenho de suas funções, vedado o acesso genérico, amplo ou indiscriminado a prontuários, relatórios ou dados sensíveis.

Art. 21. Todos os acessos, consultas relevantes, inclusões, alterações, exportações e compartilhamentos deverão ser auditáveis, com identificação do usuário, data, hora e operação realizada.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde adotará medidas administrativas e técnicas de segurança, inclusive:

- I – autenticação individualizada;
- II – trilhas de auditoria;
- III – gestão de perfis e permissões;
- IV – rotina de backup e continuidade;
- V – bloqueio de acessos indevidos;
- VI – revisão periódica de permissões;
- VII – capacitação dos usuários autorizados.

Art. 23. Todo profissional, servidor, contratado ou prestador com acesso ao sistema deverá firmar termo de responsabilidade e confidencialidade, sem prejuízo do dever legal e ético de sigilo.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLADOR, DA OPERADORA E DO ENCARREGADO

Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Sul é a controladora dos dados pessoais tratados no âmbito deste Decreto.

Art. 25. A pessoa jurídica responsável pelo suporte, desenvolvimento, hospedagem, manutenção ou operação técnica do sistema atuará como operadora, observadas as instruções da controladora e os limites definidos em contrato, convênio, termo ou instrumento congênere.

Art. 26. É vedado à operadora:

I – utilizar os dados para finalidade própria não autorizada;
 II – compartilhar dados com terceiros por iniciativa própria;
 III – manter ou reter dados em desacordo com a legislação, com o contrato ou com as determinações da controladora.

Art. 27. O Município, na qualidade de controladora dos dados pessoais tratados no âmbito do Sistema Municipal de Gestão em Saúde SALVA-VIDAS, é responsável pela adoção das medidas administrativas, técnicas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis tratados em razão deste Decreto, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º A pessoa jurídica responsável pelo desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte técnico, emissão do Cartão Municipal de Saúde do Cidadão, disponibilização do QR-Code de Emergência ou demais funcionalidades tecnológicas do Sistema SALVA-VIDAS, na qualidade de operadora dos dados, responderá pelo tratamento realizado em nome do Município, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 2º A operadora deverá observar rigorosamente as instruções da controladora, manter sigilo sobre todas as informações tratadas, comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais e cooperar integralmente na adoção das medidas necessárias à contenção, mitigação dos danos e atendimento das obrigações legais perante os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO INTERNO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Art. 28. No âmbito interno das unidades de saúde do Município, os profissionais autorizados poderão localizar o cadastro do usuário por meio do CPF, desde que

previamente autenticados no sistema com credencial individual e dentro do respectivo perfil de acesso.

Art. 29. A consulta interna por CPF permitirá acesso às informações necessárias ao atendimento, acompanhamento e continuidade do cuidado, sempre nos limites do perfil funcional do profissional autenticado.

Art. 30. Quando o usuário apresentar o Cartão Municipal de Saúde do Cidadão, a leitura do cartão e, quando cabível, do respectivo código de segurança, será utilizada como meio preferencial de conferência, validação cadastral, autenticação do comparecimento presencial do usuário, rastreabilidade do atendimento e vinculação ao prontuário eletrônico correspondente, inclusive para solicitação de exames, procedimentos e demais atos assistenciais compatíveis com o fluxo institucional.

Art. 31. A leitura do Cartão Municipal de Saúde do Cidadão constitui meio preferencial de identificação, autenticação, rastreabilidade, validação de comparecimento presencial do usuário e prevenção de fraudes para fins de solicitação de exames, procedimentos e demais registros assistenciais integrados ao sistema oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A ausência do cartão, sua impossibilidade de leitura, extravio, dano, bloqueio, falha técnica ou qualquer outra intercorrência não poderá impedir, restringir ou retardar a solicitação de exames, procedimentos ou demais atos assistenciais, hipótese em que a identificação do usuário será realizada, excepcionalmente, por meio do CPF, do Cartão Nacional de Saúde – CNS, ou de outro identificador seguro disponível no sistema oficial.

§ 2º Nas hipóteses de exceção previstas no § 1º, o sistema deverá registrar, sempre que possível, a identificação do profissional responsável, a data, a hora, a unidade, o motivo da exceção e o identificador utilizado, para fins de auditoria, rastreabilidade, conferência e controle antifraude.

§ 3º A utilização subsidiária do CPF, do CNS ou de outro identificador seguro não afasta a necessidade de posterior regularização cadastral e emissão, reemissão, desbloqueio ou atualização do Cartão Municipal de Saúde do Cidadão, quando cabível.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer, por protocolo, rotinas adicionais de validação presencial, dupla conferência cadastral, registro de responsável pelo atendimento e outras medidas proporcionais de prevenção de fraudes, desde que não importem em bloqueio indevido do acesso às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 32. O acesso por CPF no ambiente interno das unidades de saúde:

- I – não dispensa autenticação individual do profissional;
- II – não autoriza acesso além do perfil funcional;
- III – não substitui o dever de sigilo profissional e funcional;
- IV – deverá permanecer sujeito a registro de logs e auditoria.

CAPÍTULO IX

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 33. O compartilhamento de dados pessoais somente poderá ocorrer quando:

- I – houver finalidade pública específica, legítima e compatível com a assistência, regulação, vigilância, continuidade do cuidado ou obrigação legal;
- II – houver necessidade comprovada;
- III – existir instrumento jurídico, administrativo ou assistencial que discipline objeto, limites, responsabilidades e segurança, quando cabível;
- IV – forem observados os princípios da minimização, necessidade, segurança e rastreabilidade;
- V – no caso de integração com laboratórios conveniados, contratados ou vinculados à rede municipal, o compartilhamento limitar-se-á aos dados estritamente necessários à solicitação, autorização, execução, confirmação de recebimento, emissão e devolução de resultados de exames, vedado o acesso amplo, genérico ou irrestrito a informações não pertinentes à finalidade assistencial específica.

Art. 34. Os laboratórios conveniados, contratados ou vinculados à rede municipal que utilizarem integração com o sistema oficial da Secretaria Municipal de Saúde deverão adotar o Cartão Municipal de Saúde do Cidadão como meio preferencial de identificação do usuário, vinculação da solicitação, confirmação de comparecimento e confirmação de recebimento do atendimento, da coleta ou da entrega do exame, conforme o caso.

§ 1º Na ausência do cartão, na impossibilidade de sua leitura ou em caso de falha operacional, os laboratórios poderão realizar a confirmação por meio do CPF, do CNS ou de outro identificador seguro disponível no sistema oficial, sem prejuízo da execução do exame regularmente autorizado.

§ 2º A confirmação realizada sem leitura do cartão deverá permanecer vinculada ao registro do atendimento, da coleta ou da entrega, com anotação da justificativa da exceção, identificação do atendente responsável, data, hora e unidade ou laboratório, para fins de conferência, rastreabilidade, auditoria e prevenção de fraudes.

§ 3º Os laboratórios conveniados, contratados ou vinculados à rede municipal ficam sujeitos às regras de confidencialidade, segurança da informação, limitação de acesso, rastreabilidade, auditoria e tratamento adequado de dados pessoais previstas neste Decreto e no instrumento jurídico firmado com o Município.

§ 4º O descumprimento injustificado das rotinas de identificação, confirmação, rastreabilidade e controle previstas neste artigo sujeitará o responsável e, quando cabível, o estabelecimento, às medidas administrativas e contratuais pertinentes, sem prejuízo de outras providências legalmente cabíveis.

Art. 35. É vedado o compartilhamento amplo, aberto ou genérico de dados de saúde com terceiros sem fundamento legal, sem necessidade assistencial ou sem disciplina formal adequada.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Art. 36. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará Aviso de Privacidade específico, em linguagem clara e acessível, contendo, no mínimo:

- I – identidade da controladora;
- II – finalidades do tratamento;
- III – categorias de dados tratados;
- IV – hipóteses gerais de compartilhamento;
- V – canal para exercício dos direitos do titular, na forma da legislação aplicável.

Art. 37. O atendimento do cidadão na rede pública municipal de saúde não poderá ser condicionado à apresentação do Cartão Municipal de Saúde do Cidadão, sem prejuízo de sua utilização como instrumento oficial preferencial de identificação, conferência cadastral, autenticação, rastreabilidade, validação presencial e apoio ao atendimento.

Art. 38. A ausência do cartão não poderá impedir, restringir ou retardar o atendimento básico, ambulatorial, de urgência, de emergência ou qualquer outro atendimento público municipal de saúde.

CAPÍTULO XI

DO CARTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CIDADÃO

Art. 39. Fica autorizada a emissão do Cartão Municipal de Saúde do Cidadão, como instrumento complementar de identificação e apoio ao atendimento, vinculado ao sistema oficial SALVA-VIDAS.

Art. 40. O Cartão Municipal de Saúde do Cidadão constitui instrumento auxiliar de identificação e apoio ao atendimento na rede municipal de saúde.

Art. 41. Recomenda-se ao usuário portar e apresentar o Cartão Municipal de Saúde do Cidadão sempre que o possuir, a fim de facilitar sua identificação, localização cadastral, conferência de dados, solicitação de exames, integração com laboratórios conveniados, confirmação de comparecimento, confirmação de recebimento do atendimento e maior agilidade e segurança no fluxo assistencial.

Art. 42. O Cartão Municipal de Saúde do Cidadão será emitido, preferencialmente, aos usuários com domicílio permanente no Município de São Domingos do Sul, mediante comprovação por documento idôneo ou confirmação territorial realizada pela equipe de saúde, inclusive por Agente Comunitário de Saúde – ACS, nos termos dos protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Consideram-se meios idôneos de comprovação de residência os documentos públicos ou particulares aptos a demonstrar vínculo domiciliar com o Município, na forma definida em protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Na ausência de documento comprobatório suficiente, a confirmação territorial poderá ser realizada pela equipe de saúde ou pelo Agente Comunitário de Saúde responsável pela área, com registro no sistema oficial.

§ 3º A emissão e a utilização do Cartão Municipal de Saúde do Cidadão – Cartão Salva Vidas – ficam condicionadas à existência de cadastro ativo do usuário junto ao Sistema Único de Saúde – SUS vinculado ao Município de São Domingos do Sul, ressalvadas as hipóteses de recém-nascidos, menores que acompanhem seus responsáveis legais residentes no Município e outras situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Havendo dúvida fundada quanto ao domicílio informado, a emissão do cartão poderá permanecer pendente de validação cadastral ou territorial, sem prejuízo do cadastramento do usuário, do atendimento, da solicitação de exames e dos demais atos assistenciais no sistema oficial.

§ 5º A inexistência momentânea de comprovação documental ou de validação territorial não impedirá o atendimento, a solicitação de exames ou os demais fluxos assistenciais, hipótese em que a regularização do cartão ocorrerá posteriormente, conforme protocolo interno.

Art. 43. O cartão poderá conter identificação administrativa do usuário, QR-Code de Emergência e chave segura de vinculação ao cadastro municipal, vedada a impressão ostensiva de informações clínicas sensíveis em seu corpo físico.

Art. 44. O Cartão Municipal de Saúde do Cidadão possui caráter pessoal e intransferível, cabendo ao titular, ou ao seu responsável legal, zelar pelo seu bom uso, guarda, conservação e armazenamento adequado, sendo vedado seu empréstimo, cessão, compartilhamento ou utilização por terceiros sem autorização legal ou institucional válida.

Art. 45. Em caso de perda, extravio, dano, inutilização, comprometimento do sigilo do código de segurança, indício de uso indevido por terceiro, inconsistência cadastral relevante ou suspeita fundada de fraude, o titular ou responsável legal deverá solicitar, tão logo possível, o bloqueio e a emissão de novo cartão junto às unidades de atendimento UBS São Domingos ou UBS Santa Gema, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer rotina de bloqueio, reemissão, cancelamento, substituição e invalidação do cartão, inclusive do QR-Code e do código de segurança anteriormente vinculados, sempre que houver perda, extravio, dano, atualização cadastral, comprometimento de segurança, indício de uso indevido ou necessidade de prevenção de fraude.

CAPÍTULO XII

DO QR-CODE DE EMERGÊNCIA E DO CÓDIGO DE SEGURANÇA

Art. 47. O QR-Code de Emergência vinculado ao Cartão Municipal de Saúde do Cidadão não terá leitura livre e irrestrita.

Art. 48. A consulta por meio do QR-Code de Emergência dependerá, cumulativamente:

I – da leitura do QR-Code constante no cartão;

II – da inserção do código de segurança individual impresso no verso do cartão.

Art. 49. Sem a inserção correta do código de segurança, o sistema não deverá disponibilizar consulta vinculada ao QR-Code do cartão.

Art. 50. O código de segurança do cartão possui caráter pessoal e reservado, devendo ser protegido pelo titular ou responsável legal.

Art. 51. O QR-Code de Emergência destina-se a facilitar a consulta vinculada ao cartão físico do usuário, observadas as regras de segurança, rastreabilidade e limitação de dados definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Saúde definirá, em protocolo específico, quais informações poderão ser disponibilizadas por meio do QR-Code validado por código de segurança, observados os princípios da necessidade, adequação e proteção de dados.

CAPÍTULO XIII

DA GOVERNANÇA, AUDITORIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 53. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará, em até 60 (sessenta) dias, normas complementares contendo, no mínimo:

I – matriz de perfis de acesso;

II – campos permitidos e vedados por categoria profissional;

III – fluxos de contingência;

IV – regras de auditoria;

V – rotinas de treinamento e revisão de permissões;

VI – política de retenção, descarte e continuidade;

VII – protocolo de bloqueio e reemissão de cartão;

VIII – protocolo de uso do QR-Code e do código de segurança;

IX – protocolo de identificação subsidiária por CPF, CNS ou outro identificador seguro nas hipóteses de ausência, extravio, dano, impossibilidade de leitura do cartão ou falha técnica, inclusive para solicitação, confirmação de comparecimento, coleta, entrega e confirmação de recebimento de exames na rede municipal e nos laboratórios conveniados;

X – protocolo específico de prevenção, detecção, registro, auditoria e resposta a indícios de fraude relacionados ao uso do cartão, do QR-Code, da identificação do usuário e da integração com laboratórios.

Art. 54. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá avaliação interna dos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais sensíveis e adotará medidas de mitigação compatíveis com a natureza das informações tratadas.

Art. 55. O acesso, uso, alteração, extração, compartilhamento ou divulgação indevida de dados pessoais sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil, ética e penal, quando couber.

Art. 56. A identificação de indícios de uso indevido do cartão, empréstimo, cessão a terceiros, tentativa de solicitação de exames, confirmação de comparecimento, recebimento de atendimento, coleta ou entrega de resultados sem a presença real do usuário, ou qualquer outra inconsistência relevante de natureza cadastral, assistencial ou operacional, ensejará:

I – registro da ocorrência no sistema oficial;

II – comunicação à chefia imediata, à gestão competente ou à auditoria interna, conforme o caso;

III – adoção de medidas de conferência e validação cadastral;

IV – bloqueio preventivo do cartão, do QR-Code ou do vínculo correspondente, quando cabível;

V – apuração administrativa e adoção das providências contratuais, funcionais e legais pertinentes.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão observar proporcionalidade, rastreabilidade, segurança da informação, preservação do atendimento assistencial devido e respeito ao contraditório e à ampla defesa quando houver responsabilização individual.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir protocolos, ordens de serviço, manuais operacionais, termos de responsabilidade, formulários de ciência e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 10 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:1880D009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2477

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.477, DE 21 DE JULHO DE 2026.

SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as intensas chuvas que atingem o Município e a região;

CONSIDERANDO os alagamentos, inundações e o transbordamento de rios, córregos e demais cursos d'água;

CONSIDERANDO os registros de quedas de barreiras, deslizamentos de terra, danos em pontes, bueiros e vias públicas, comprometendo o deslocamento seguro de alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física dos estudantes, profissionais da educação e de toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO as orientações da Defesa Civil e dos demais órgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas em todas as escolas e oficinas culturais e esportivas do território de São Domingos do Sul no dia 22 de julho de 2026, em razão das fortes chuvas, inundações, transbordamento de rios e córregos, quedas de barreiras e comprometimento das vias de acesso no Município e na região.

Art. 2º A suspensão das atividades escolares tem caráter preventivo, visando garantir a segurança dos estudantes, profissionais da educação, servidores e usuários do transporte escolar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a evolução das condições climáticas e da trafegabilidade das estradas, podendo propor a prorrogação da suspensão das aulas, caso persistam as condições que ofereçam risco à comunidade escolar.

Art. 4º A reposição das aulas suspensas será realizada conforme calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, observando o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 21 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:5E0329D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2478

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.478, DE 22 DE JULHO DE 2026.

CRIA SUBCOMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO TERRITORIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 211 e 214, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de São Domingos do Sul para o decênio 2026–2036, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais da educação;

CONSIDERANDO a importância da construção participativa do Diagnóstico Territorial da Educação, como etapa indispensável para a definição das metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação da comunidade escolar, dos profissionais da educação, dos órgãos colegiados e da sociedade civil organizada no processo de planejamento das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º

Fica instituída a **Subcomissões de Elaboração do Diagnóstico Territorial do Plano Municipal de Educação de São Domingos do Sul – PME 2026–2036**, com a finalidade de realizar o levantamento, análise e sistematização das informações que subsidiarão a elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º

Compete às Subcomissões:

I – realizar estudos e levantamentos sobre a realidade educacional do Município;

II – coletar e analisar dados demográficos, sociais, econômicos e educacionais;

III – identificar potencialidades, fragilidades e desafios da educação municipal;

IV – promover reuniões técnicas, consultas e debates relacionados ao diagnóstico territorial;

V – elaborar relatórios temáticos contendo os resultados dos estudos realizados;

VI – apresentar propostas e recomendações para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação;

VII – encaminhar os relatórios à Comissão Coordenadora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º

A Subcomissão organizará suas atividades por eixos temáticos, observando as diferentes etapas, modalidades e dimensões da educação, compreendendo:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental;

III – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

IV – Gestão Democrática e Organização dos Sistemas de Ensino;

V – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;

VI – Financiamento da Educação;

VII – Infraestrutura Escolar, Transporte Escolar, Alimentação Escolar e Tecnologias Educacionais;

VIII – Avaliação, Monitoramento e Indicadores Educacionais;

IX – Diversidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação do Campo e demais modalidades de ensino existentes no Município.

Art. 4º

A Subcomissão de Elaboração do Diagnóstico Territorial do Plano Municipal de Educação de São Domingos do Sul – PME 2026–2036 será composta pelos membros da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação, acrescida dos representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Elis Carina Meneguzzi;

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras: João Paulo Marcuzzo;

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração: Obid Guisconi;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Aline Centa;

V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Gisele Ghidini.

Art. 5º

Compete aos integrantes da Subcomissão:

I – participar das reuniões e das atividades de levantamento de informações;

II – fornecer dados, informações e documentos referentes à sua área de atuação;

III – colaborar na análise da realidade territorial do Município, considerando os aspectos educacionais, sociais, econômicos, demográficos, culturais e de infraestrutura;

IV – contribuir para a elaboração dos relatórios técnicos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

V – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Comissão Gestora Municipal.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Subcomissão será exercida pela Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação, podendo ser designado um relator para organização e sistematização dos estudos produzidos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
22 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 22/07/2026

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:0304C9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 5814

PORTARIA Nº 5.814/26

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS
MUNICIPAIS RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 27 de julho a 05 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Janete C. da Rocha Lucatelli	Visitador do PIM	07/07/25 a 06/07/26

- Com período de gozo de 27 de julho a 10 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Thais Oro Dalvite	Professor de Educação Infantil	28/06/24 a 27/06/25
Cristiane Tichz De Cezaro	Técnico de Enfermagem	01/02/25 a 31/01/26
Mariana Scaravelli Perin	Professor de Educação Infantil	28/06/24 a 27/06/25
Roseli Juscelaine Dal Santo	Professor de Educação Infantil	10/12/24 a 09/12/25
Tatiele Kunz	Professor de Educação Infantil	10/07/25 a 09/07/26

- Com período de gozo de 27 de julho a 25 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Leticia Gatto Jaroceski	Auxiliar de Secretaria	01/02/24 a 31/01/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
27 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/07/2026

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:D810776F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 5815

PORTARIA Nº 5.815/26

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS
MUNICIPAIS RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 28 de julho a 06 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Cintia Betanin	Oficial Administrativo	12/03/25 a 11/03/26

- Com período de gozo de 29 de julho a 07 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Sheila Vanessa Blos Brugnera	Coordenador de Serviços – CC1	07/02/25 a 06/02/26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 28 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/07/2026

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:ADC60753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, na forma ELETRÔNICA, COMO INSTRUMENTO AUXILIAR PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL. O encaminhamento das propostas/documentos poderá ser feito a partir das 09h do dia 30/07/2026 no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021. Cópia do edital poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacao@sinimbu.rs.gov.br e no site do município: www.sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:ECCB6322

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: SERPRO. OBJETO: Renovação anual com prorrogação de prazo por 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 0,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 059/2025. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 110/2025. ASSINATURA: 29.07.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:B4319567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 501/2026

Súmula do Convênio nº 13/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Convênio nº 13/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Convênio nº 13/2026, oriundo do Protocolo nº 4.9094/2025, firmado com o Hospital Nossa Senhora da Oliveira – HNSO, inscrito no CNPJ nº 15.415.694/0001-03, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 8.080/1990.

Objeto: repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 43530019, autorizados pela Portaria GM/MS nº 10.750, de 8 de abril de 2026, destinados ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Oliveira, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 29 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:3EFBABFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM**

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE REDES DE MICRODRENAGENS
PLUVIAL E BOCAS DE LOBO NA ZONA URBANA E
BUEIROS NA ZONA RURAL – PROGRAMA DRENAGEM RS
2025/2026**

**Secretaria de Administração
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026**

O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2026, tipo menor preço por Item, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Redes de Microdrenagens Pluvial e bocas de lobo na zona urbana e bueiros na zona rural – PROGRAMA DRENAGEM RS 2025/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Recebimento das propostas no período 30/07/2026 até 14/08/2026 às 08:30hs(horário de Brasília). A sessão de lances será no dia 14/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília). Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 30 de julho de 2026

LEONEL EGÍDIO COLOSSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:409A56D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O município de Alegria torna público a retificação da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e caminhódromo na Cascatinha – Alegria/RS, conforme repasse de recursos oriundos do convênio FPE nº 4972/2025.** A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 14 de agosto de 2026, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria/RS, 29 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:532E321E

**ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 069/2026, referente ao Processo Administrativo nº 133/2026, datado do dia 29 de julho de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **HD SINALIZACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.446.351/0001-17**, para fornecimento de tachões refletivos e cola para fixação, destinados à manutenção e implantação da sinalização viária nas vias públicas do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Alegria/RS, 29 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 108/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para fornecimento de tachões refletivos e cola para fixação, destinados à manutenção e implantação da sinalização viária nas vias públicas do Município de Alegria/RS. Dispensa 069/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: HD SINALIZACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.446.351/0001-17**. Data: 29.07.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:5FBFE667**ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 DE 29/07/2026****COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG Nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro, Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, através da **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho** proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas nos artigos 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº 134/2026 e Termo de Fomento 007/2026. Alegria, 29 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:4CF35ACA**ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 DE 29/07/2026****COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG Nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro, Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, através da **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho** proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas nos artigos 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº 135/2026 e Termo de Fomento 008/2026. Alegria, 29 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:AB24A1D0**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 117/2026 EM 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA Nº 117/2026 EM 29 DE JULHO DE 2026**

“ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de PM DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 31/07/2026, ao servidor **VINÍCIOS PREISSLER DA ROSA**, matrícula 1471, cargo de SERVENTE PADRAO 02, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 2.452/12.775 no valor de R\$ 311,28 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Regime Próprio dos Servidores de Alegria-RS - RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real. Embasado na conclusão da perícia médica realizada por Junta Médica designada, que constatou a incapacidade laborativa total e permanente do servidor, conforme laudo pericial exarado em 19 de fevereiro de 2026.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1BEAE5AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
74/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 149.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa B J DE QUADROS CONFECCAO DE UNIFORMES LDTA, inscrita no CNPJ nº 27.423.558/0001-42, no valor de R\$63.053,30 (sessenta e três mil e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:D020CEB2**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS
Contratada: 65.722.132 DIONE LUIS THEISSEN, inscrita sob o CNPJ nº 65.722.132/0001-72. **Objeto:** O presente contrato destina-se à contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de instrução musical de gaita (acordeon), com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, destinadas ao desenvolvimento de aulas teóricas e práticas para alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Lazer. As atividades serão realizadas uma vez por semana, em turno integral, nas dependências das Escolas Municipais EMEF Raimundo Nedel e EMEF Bento Gonçalves, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, sendo que cada aula terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos por aluno, podendo sofrer adequações conforme a demanda e o número de participantes inscritos. O profissional contratado deverá promover o ensino das técnicas de execução da gaita (acordeon), contribuindo para a valorização da cultura local, o desenvolvimento artístico, cultural e social dos participantes, bem como para a preservação das tradições musicais do município.. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:75C2D11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS
Contratada: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº93.920.361/0001-37. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para aquisição de conjuntos de refeitório, conforme descrito no anexo. **Pagamento:** ela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:25EE6E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS
Contratada: CONNECTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.084.301/0001-20,. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de *Firewal* de borda de internet, contemplando a gestão e a proteção das redes interna e externa, com fornecimento de *hardware* e *software*. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) tendo o presente instrumento o valor global de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:20C28FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.767.899/0001-87. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva programadas de 100h, 500h e 1.000h do rolo vibratório cilíndrico único XCMG XS123PDBR, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$33.177,76. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 12 meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de JULHO de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:576E1115**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **TIAGO STEFFEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **18.257.373/0001-08**. **Objeto:** O presente contrato destina-se à contratação de empresa para o fornecimento aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à execução, manutenção, adequação e ampliação das instalações de iluminação pública do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, compreendendo caixas de medição, cabos elétricos, disjuntores, conectores, luminárias LED, refletores, eletrodutos, tomadas, pinos, terminais, fitas isolantes e demais componentes necessários à correta instalação, funcionamento e melhoria dos sistemas elétricos em vias, espaços e estruturas públicas municipais. **Pagamento:** Pelo fornecimento dos bens ora contratados, a CONTRATADA fará jus ao valor global de **R\$ 40.142,00 (quarenta mil, cento e quarenta e dois reais)**, o qual será pago após o fornecimento dos bens e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período 30 dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:2E5A1BE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026**

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS A FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Alvorada/RS a **Fábio Azambuja Marçal**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Alvorada e à sua população.

Art. 2º. A honraria será entregue durante sessão ordinária da Câmara de Vereadores, em data a ser oportunamente definida juntamente com a presidência da Casa Legislativa

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores, se houver necessidade.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de julho de 2026.

VER. MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:7AF0A1C8**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026**

“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR REGIONAL EM DEFESA DA IMPLANTAÇÃO DE UM HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO, 100% SUS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A REGIÃO DO VALE DO GRAVATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada, a frente parlamentar Regional em Defesa da Implantação de um Hospital Regional Público, 100% SUS, de Média e Alta Complexidade para a Região do Vale do Gravataí, com a finalidade de promover a articulação institucional e política necessária à ampliação da rede pública de saúde e à implantação de um hospital de referência para atendimento da população dos Municípios de Gravataí, Alvorada, Cachoeirinha e Viamão.

Art. 2º. A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será constituída pelos Líderes de Bancada da Câmara Municipal de Alvorada, que serão seus membros natos e fundadores.

§ 1º Poderão integrar a Frente Parlamentar outros Vereadores da Câmara Municipal que manifestar formalmente interesse em participar de suas atividade;

§2º Poderão participar, como membros colaboradores, Vereadores indicados pelas Câmaras Municipais de Alvorada, Cachoeirinha, Glorinha e Viamão;

Art. 3º São objetivos da Frente Parlamentar:

- promover estudos, debates e ações voltadas à implantação de Hospital Regional Público 100% SUS;
- acompanhar políticas públicas relacionadas à expansão da rede hospitalar;
- articular ações junto aos órgãos públicos e instituições competentes;
- promover audiências públicas, seminários e reuniões técnicas;
- elaborar estudos, pareceres, moções e documentos técnicos;
- fomentar a integração entre os Poderes Legislativos da região;
- acompanhar indicadores da assistência hospitalar regional;
- defender a ampliação dos investimentos públicos na saúde regional;
- apoiar iniciativas para ampliação da oferta de leitos, exames, cirurgias eletivas e atendimento de urgência e emergência;
- defender a regionalização da assistência hospitalar e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá convidar para participar de suas atividades, sem direito a voto:

- representantes dos Poderes Executivos Municipais;

- representantes do Governo do Estado;
- representantes do Ministério da Saúde;
- representantes da Assembleia Legislativa;
- representantes de universidades, hospitais, entidades da área da saúde, sindicatos e organizações da sociedade civil;
- representantes dos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde;
- representantes do COSEMS/RS;
- especialistas, pesquisadores e técnicos da área da saúde pública.

Art. 5º A coordenação da Frente Parlamentar será exercida por Mesa Coordenadora composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário(a).

§1º A Mesa Coordenadora será eleita entre os membros da Frente Parlamentar.

§2º O mandato será de um ano, permitida a recondução.

Art. 6º. A Frente Parlamentar poderá celebrar protocolos de cooperação institucional, promover reuniões integradas e desenvolver ações conjuntas com os Poderes Legislativos dos Municípios da Região do Vale do Gravataí.

Art. 7º. A Frente Parlamentar poderá constituir grupos temáticos de trabalho para subsidiar suas atividades e elaborar propostas a serem encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 8º. Ao final de cada período legislativo anual, a Frente Parlamentar apresentará relatório de atividades contendo diagnóstico regional, ações desenvolvidas, encaminhamentos realizados e recomendações aos órgãos públicos responsáveis pela formulação e execução das políticas de saúde.

Art. 9º. As atividades da Frente Parlamentar serão desenvolvidas sem geração de despesas específicas para a Câmara Municipal, mediante utilização da estrutura administrativa e operacional já existente.

Art. 10. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de julho de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F807799B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL - PORTARIA Nº 343/2026

PORTARIA Nº 343/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Neemias Costa Ramos como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 08/2026, cujo o objeto é a aquisição de estabilizador para uso em geral de 1KVA, com a empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., detentora da Ata, objeto de Pregão Eletrônico nº 02/2026, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 27 de julho de 2026.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:9BE7C06C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO Nº 006/2026

“AUTORIZA A MESA DIRETORA A ENVIAR VEREADORES AO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada a enviar vereadores a participar do Encontro Nacional de Gestores Legislativos Municipais, no período de 21 a 24 de julho de 2026, na cidade de Irai/RS, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de julho de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A1A0D089

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO Nº 007/2026

“REFERENDA A AUTORIZAÇÃO A MESA DIRETORA A ENVIAR VEREADOR A BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica referendada a autorização a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada a enviar vereador a Brasília, na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, como representante do Poder Legislativo na comitiva do Município junto ao Congresso Nacional visando buscar recursos com a Bancada Gaúcha para ampliação e investimentos no Hospital de Alvorada, ocorrida no período de 29 de junho a 02 de julho de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de julho de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7BF4DA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL Nº 292/2026

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM INFORMÁTICA

O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, divulga o resultado dos recursos do Processo Seletivo Simplificado, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Técnico em Informática, Edital 240/2026, conforme Lei Municipal nº 4.329/2026.

NOME	RESULTADO DO RECURSO	RESULTADO
Thiago Roman do Nascimento	O documento comprobatório complementar foi apresentado fora do prazo previsto no cronograma do Edital, não sendo possível sua análise para fins de pontuação.	Indeferido
Lucas Veiga Aguilera Stivenson	A documentação apresentada refere-se a período de estágio. Nos termos da Lei Municipal nº 3.912/2023, que institui o Plano de Estágios do Município de Alvorada, e da Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio constitui ato educativo supervisionado e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza. Dessa forma, o período de estágio não se enquadra como experiência profissional para fins de pontuação no item "Experiência Profissional na Área" do edital, permanecendo inalterada a classificação.	Indeferido

Alvorada, 29 de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:D0538008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2438/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 41935/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora RITA DE CASSIA LINDNER KAEFER, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor II / Educação Física, matrícula funcional n.º 2022110753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:986820DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2641/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 45933/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 82/2026, referente ao Processo Administrativo nº 43139/2026, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de curso presencial para os servidores Denian Josué Nunes Menezes (matrícula: 2022110885) e Isóete Oliveira de Senna Capiotti (matrícula: 2005102545), sendo o curso reequilíbrio, reajuste e repactuação: mecanismos de recomposição do equilíbrio do contrato administrativo, que ocorrerá no dia 30 de julho de 2026.

- Fiscal administrativo titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;
- Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:902D820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2643/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46054/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 41/2026, referente ao Processo Administrativo nº 33545/2026, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza.

- Fiscal administrativo titular: Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;
- Fiscal administrativo suplente: Vitor Rodrigues da Rosa – matrícula nº 2025112796;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:CB1DF656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2645/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 45885/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10855/2026, cujo objeto é contratação de empresa para reforma do prédio do Corpo de Bombeiros.

- Fiscal administrativo titular: Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;
- Fiscal administrativo suplente: Gabrielle Trzuskowska Homeni – matrícula nº 2025112296;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:41CBA1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2650/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46022/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestores dos instrumentos contratuais decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10855/2026, cujo objeto é contratação de empresa para reforma do prédio do Corpo de Bombeiros.

• Gestor titular: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº 2025112277;

• Gestor suplente: Rosane Rossatto Braz Paiani – matrícula nº 2025112502;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:CA697267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2651/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46219/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 043/2026, referente ao Processo Administrativo nº 49393/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos.

- Fiscal Administrativo Titular: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;
- Fiscal Administrativo Suplente: Jacqueline da Silva Navarro – matrícula nº 1998100278;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:E863F86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2652/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46246/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 39322/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de iluminação.

- Fiscal Administrativo Titular: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;
- Fiscal Administrativo Suplente: Jacqueline da Silva Navarro – matrícula nº 1998100278;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:DA8B64FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2653/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46208/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Octávio Pereira Pires, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2022111029, como novo fiscal administrativo suplente para o instrumento contratual nº 95/2024 decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, referente ao processo administrativo nº 23830/2023, em substituição à Camila Vaz Dal'Carobo, constante na Portaria Municipal nº 5110/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:65A89CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2660/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46538/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 85/2026, referente ao Processo Administrativo nº 44724/2026, cujo objeto é fornecimento de curso presencial para os servidores Deise Fraga da Silveira (matrícula 2012105425), Filipe Machado Rufino (matrícula 2012106183), Juliana Magnus Otto de Barros (matrícula 2018109176) e Kátia Helena Schnorrenberger (matrícula 2013106951), sendo o curso presencial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: teoria e prática, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2026.

- Fiscal Administrativo Titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;
- Fiscal Administrativo Suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:5D8DB1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2669/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 45434/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10855/2026, cujo objeto é contratação de empresa para reforma do prédio do Corpo de Bombeiros.

- Fiscal de Serviços Titular: Jerusa Pitombo – matrícula nº 2013107188;
- Fiscal de Serviços Suplente: Micheli Cristina Pereira da Silva – matrícula nº 2025112618;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8B131EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2672/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46765/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 74/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26740/2026, cujo objeto é aquisição de acesso à plataforma de IA, sendo 40%, destinado para a SMFPO.

- Fiscal Administrativo Titular: Otávio Jahn Dutra – matrícula nº 2015108007;
- Fiscal Administrativo Suplente: Anderson Rodrigues de Mattos – matrícula nº 2010104591;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:573A5C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2680/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46809/2026, do Gabinete do Prefeito, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2026, referente ao Processo Administrativo nº 42632/2026, cujo objeto é aquisição, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, de mobiliário (cadeiras e poltronas) para atendimento das demandas do Município de Alvorada.

- Fiscal Administrativo Titular: Taianny Bagesteiro de Souza – matrícula nº 2026112886;
- Fiscal Administrativo Suplente: Débora Gonçalves Henrique – matrícula nº 2025112249;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:84BE239A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2681/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46369/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 47/2026, referente ao Processo Administrativo nº 17660/2026, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de monitoramento de notícias.

- Fiscal Administrativo Titular: Mateus Filipe Silva dos Santos – matrícula nº 2025112765;
- Fiscal Administrativo Suplente: João Henrique Santos da Silva – matrícula nº 2026112884;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:73855745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022 D -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022 D - Inexigibilidade de Licitação nº 74/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 140/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO, através do Processo Nº 39666/2026.

Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda., CNPJ sob nº 01.484.706/0001-39.

Alvorada, 29 de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:AAA2BE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA 12-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2026 O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica. OBJETO: CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, compreendendo quiosques e áreas destinadas à instalação de trailers/lancherias ou similares na Orla da Lagoa, bem como a locação de pontos para bicicletas e de área destinada à exploração de atividades de esporte aquático DATA: 21/08/26 HORÁRIO LIMITE: 09:00hs LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e também no sítio oficial <http://www.arambare.rs.gov.br> Maiores informações pelo email licita@arambare.rs.gov.br Arambaré, 29 de julho de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:22AC4C79

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA SEREM USADOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DATA: 12/08/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 28 de julho de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:29FE7C01

LICITAÇÕES
PROCESSO: 253/2026 - ATAS DO REGISTRO DE PREÇO

Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO PARA OBRAS HIDRICAS VIARIAS DO MUNICIPIO
Data da Ata: 23/07/2026 Data de Inicio da Ata: 23/07/2026 Data de Expiracao da Ata: 23/07/2027
Numero da Ata: 157/2026
Fornecedor: 91.362.954/0001-08 - MLT CONSTRUcoes E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Valor total da Ata: 461.000,00
Numero da Ata: 158/2026
Fornecedor: 41.866.474/0001-06 - GMA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Valor total da Ata: 259.940,00

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:4ED69867

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 281/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO PROGRAMADA 20.000KM DUCATO TQO8042
EXECUTOR: SAN MARINO
CNPJ: 90.446.618/0001-72
VALOR: R\$ 2.532,89 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75IVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500
Recursos não Vinculados de Impostos 1600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Arambaré, 28 de julho de 2026

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:FE2AA6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387/2026

28/07/2026- Portaria nº 1387/2026- CONVOCAR a servidora CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula nº 4158, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:BB568DB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388/2026

28/07/2026- Portaria nº 1388/2026- CONVOCAR a servidora KELLI CRISTINA PFINGSTAG MACHADO, matrícula nº 2595, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:440CC41B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389/2026

28/07/2026- Portaria nº 1389/2026- CONVOCAR o servidor DIEGO PACHECO NAPOLI, matrícula nº 4267, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:8BD2914F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCA O SERVIDOR RENAN DE SOUZA SEGABINAZZI

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Renato Dornel de Assunção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar o Servidor Público Renan de Souza Segabinazzi, matrícula n.º 49760/1, cargo de Oficial Legislativo, do dia 30/07/2026 até o dia 18/08/2026 referente ao período aquisitivo de 08/07/2025 até 07/07/2026, por superior interesse público, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal n.º 777/2003 de 09 de dezembro de 2003.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, ao dia vinte e nove do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO

Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Jordana Lais Desordi

Código Identificador:7AD34FF8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO
TERMO DE CONVÊNIO.**

PORTARIA Nº 757/2026

Designa Servidor para fiscalizar a execução do Termo de Convênio.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa as servidoras BRUNA CISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº 4780-5/1, como Fiscal Titular e MAIANE PRICILA ULLRICH PASCOAL, Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 5185-3/1, como Suplente, do TERMO DE CONVÊNIO Nº 945/2026, firmado entre o Município e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, assinado em 24/06/2026, que tem por objetivo a efetivação do Projeto Melhor Idade em Ação, conforme Processo nº 25/2100-0003590-0.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 29 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:F6E2309E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO
TERMO DE CONVÊNIO.**

PORTARIA Nº 758/2026

Designa Servidor para fiscalizar a execução do Termo de Convênio.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa as servidoras BRUNA CISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, Agente Administrativa, Matrícula nº 4780-5/1, como Fiscal Titular e MAIANE PRICILA ULLRICH PASCOAL, Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 5185-3/1, como Suplente, do TERMO DE CONVÊNIO Nº 1965/2026, firmado entre o Município e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que tem por

objetivo a efetivação do Projeto Envolvidos e Fortalecidos pela Arte, conforme Processo nº 26/2100-9000524-6.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 29 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:97EEDC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E
GESTÃO DE CONTRATO.**

PORTARIA Nº 760/2026

Designa Servidores para a fiscalização e gestão de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matrícula nº 5026-1/1, como Fiscal do contrato e a Servidora Ângela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matrícula nº 2123-7/1 de Gestora, ambos do Contrato nº 60/2026, firmado entre o município e a Empresa NISA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.731.280/0001-00, para a realização do projeto de construção e reforma das estruturas do Estádio Municipal Guilherme Klamt, conforme processo de convênio nº 24/2900-0000865-5, Sel. Nº 04/2024 – Projeto Avançar + Esportes – Infraestrutura Esportiva, celebrado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, objeto da concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:099DFBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE
GESTÃO COLEGIADA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU
TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº 759/2026

Nomeia os membros para comporem o Comitê de Gestão Colegiada e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Nomeia os Membros titulares e suplentes do Comitê de Gestão Colegiada e de Proteção

Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município.

Representantes da Assistência Social:

- Titular: Maiane Pricila Ullrich Pascoal
- Suplente: Diogo Rafael Camrago

Representantes da Política Municipal de Saúde:

- Titular: Ariberto Hintz
- Suplente: Marínes Teresinha Barasuol

Representantes da Política Municipal de Educação:

- Titular: Geisa Winskoski Scheuermann
- Suplente: Camila Mariane Muller Vieira

Representantes da Política Municipal da Cultura:

- Titular: Zenaide Simom Huller
- Suplente: Ana Luiza Schneider Boeff

Representantes da Política Municipal de Planejamento:

- Titular: Marciele Buch Megier
- Suplente: Angela Ghisleni Coró Zucolotto

Representantes da Segurança Pública:

- Titular: Marcia de Almeida Weber
- Aline Taís Taube

Representantes do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Titular: Daira de Almeida
- Suplente: Jordana Rambo Hammarstron

Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Nara Marisa Jantsch
- Suplente: Leila Tissot Barasuol

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JULHO DE 2026

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:66A67290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analizando o presente Processo Administrativo nº 832/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 779/2026**, para a contratação da empresa GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.053.736/0001-83, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de projeto técnico para renovação da Licença de Operação (LO) do Posto de Abastecimento do Município, a ser protocolado e analisado junto ao órgão ambiental competente, pelo valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:565BF286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analizando o presente Processo Administrativo nº 836/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 783/2026**, para a contratação da empresa VERDE COMPANHIA AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.883.022/0001-69, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na expedição de regularização de licença ambiental do Parque de Exposições Alfredo Schmidt, deste Município, pelo valor total de R\$3.100,00 (três mil e cem reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:4919BCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analizando o presente Processo Administrativo nº 837/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 784/2026**, para a contratação da empresa DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.299.150/0001-61, para a aquisição de 50 (cinquenta) conjuntos de lixeiras, pelo valor total de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:B47A126A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, nº 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RÁDIO PROGRESSO DE IJUÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.727.801/0001-46, com sede na Rua XV de Novembro, 275, na cidade de Ijuí - RS, neste ato

representada pelo Sr. **MATEUS FERNANDO BONAMIGO HECK**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4049653407 e do CPF sob o nº 813.936.440-15, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, Dispensa por Limite nº 623/2022, Processo Administrativo nº 598/2022, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima do Contrato nº 31/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência do por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, conforme prevê o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato, segundo a variação do IPCA, sendo que o valor passará de R\$561,12 (quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos) para R\$ R\$587,16 (quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), sofrendo um aumento de R\$26,04 (vinte e seis reais e quatro centavos) e aproximadamente 4,64%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com relação ao valor inicialmente contratado de R\$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), o presente reajuste representa um aumento de aproximadamente 5,32%.

CLÁUSULA QUARTA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 30/7/2026.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições iniciais do Contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 29 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal
Contratante

Rádio Progresso de Ijuí LTDA.

CNPJ nº 90.727.801/0001-46
Contratada

MATEUS FERNANDO BONAMIGO HECK

Representante Legal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:C272423E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE SAÚDE Nº 48/2022**

CONTRATANTE ASSISTIDA:

MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

TRANSPORTADORA CONTRATADA:

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1419, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42, neste ato, representada por seu Diretor Sr. **CARLOS AUGUSTO BURIGO BERNAUD**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 3003128141, inscrito no CPF/MF sob nº 412.951.960-34, doravante denominada de “OURO E PRATA”.

INTERVENIENTES ANUENTES:

1) **Terminal Rodoviário Ijuíense LTDA – ME** (Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob nº 26.650.016/0001-33, com endereço à Rodovia RS 155, KM 01, município de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG nº 5009043273, CPF nº 308.211.000- 25, Fone (55) 3332-1555.”

2) **Veppo e Cia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/nº, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG nº 6002376108 e CPF sob nº 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de **INTERVENIENTES**.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimentos médicos especializados, da realização de exames laboratoriais, radiológicos e outros que exijam equipamentos mais sofisticados, indisponíveis nesta cidade para atendimento de pacientes, neste domicílio e, visando melhor atender o deslocamento destas pessoas para atendimento e realização destes exames em grandes centros de tratamento estabelecidos na Capital do Estado, propiciando e contribuindo com um benefício social a população carente do interior deste Estado, as partes supra citadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL** que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, assim com o Processo Administrativo nº 1.004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 48/2022 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 2/8/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 29 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

Transportadora
Contratada

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:BCF07850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0029/2026, do tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de tubos de PEAD. **NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:59 horas do dia 11/08/2026. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:00 horas do dia 11/08/2026. O Edital retificado poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 29 de julho de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH

Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Araujo Dos Santos

Código Identificador:1441FF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 12 de agosto de 2026, às 09h01m**, realizará licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, com critério de julgamento, “menor preço por item”, a sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme o ANEXO I – Termo de Referência do edital. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 29 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall

Código Identificador:610C8FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 050 DE 29 DE JULHO DE 2026

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso enxurradas - COBRADE 12200, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que durante o mês de Julho tivemos um alto índice pluviométrico, com acumulo de 364,8 mm, bem superior a

média histórica do mesmo mês em outros anos, e que entre os dias 27 e 29/07/2026 um acumulo de 187 mm. O que acarretou em grandes perdas na agricultura, com perdas de solo através da erosão e lixiviação, danos na infraestrutura da malha viária em estradas, bueiros e pontilhões, causando obstruções em estradas fazendo com que não houvesse circulação de transporte coletivo e escolar aos municípios.

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, como desobstruções de estradas, valas e bueiros, assistência humanitária;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como ENVENTO ADVERSO ENXURRADA – COBRADE 12200, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar em sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os

requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Parágrafo Único - Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundações ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal – RS, 29 de julho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

CEZAR AUGUSTO DUTRA
Coordenador da Defesa Civil

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:386BF79D

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 194 DE 29 JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE JULHO DE 2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILCÉIA GUTERRES DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 633-5.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal NILCÉIA GUTERRES DOS SANTOS, CPF 739.361.970-91, RG 5059590694, nascida em 11/09/1974, filha de Odilia Guterres dos Santos, inscrita no PIS/PASEP nº 26844230001-8, Agente Administrativa, matrícula funcional nº 633-5, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **1.977 dias** de tempo de contribuição, referente aos períodos de 02/05/1994 a 19/04/1996, de 22/04/1996 a 08/11/1996, de 02/01/1997 a 01/10/1999 e de 04/10/1999 a 30/11/1999, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 17/06/2026, Processo Nº 19001010100880268.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de julho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:F9E82BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 11 de agosto de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:3FA30A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 66/2026

O Município de Boa Vista do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Seleção de Pessoal nº 66/2026 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal nas funções de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico Saúde da Família. O Edital encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistasul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:52AA6FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EDITAL Nº 001/2026 PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (VENDA DE LIVROS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª FEIRA DO LIVRO DE BOA VISTA DO SUL**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo cadastramento e seleção de empresas, no período de 30 de julho a 14 de agosto de 2026, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de exploração comercial (venda de livros) durante a realização da 20ª Feira do Livro de Boa Vista do Sul. O julgamento será no dia 17 de agosto de 2026. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail secretaria.educacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi

Código Identificador:98FBDE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 033/2026 - CONTENÇÃO DE DESPESA

“Dispõe sobre medidas de contenção, racionalização, controle e gestão das despesas públicas, visando à manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro da Administração Pública Direta do Município de Bom Retiro do Sul, e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à administração dos serviços públicos, à gestão dos bens municipais e à execução orçamentária e financeira do Município.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, preservando a capacidade financeira do Município para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de racionalização, qualificação e otimização dos gastos públicos, mediante planejamento, controle e avaliação contínua das despesas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os recursos públicos para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais do Município, especialmente quanto ao pagamento da folha de pessoal, encargos sociais, fornecedores, contratos administrativos e demais despesas obrigatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão fiscal responsável, mediante a adoção de medidas voltadas à contenção das despesas, incremento da arrecadação, otimização da gestão patrimonial e melhoria da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo adotar medidas preventivas e corretivas destinadas à manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos à população;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de contenção, racionalização, controle e gestão das despesas públicas, de observância obrigatória pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Bom Retiro do Sul, visando assegurar o equilíbrio fiscal e financeiro, preservar a capacidade de investimento, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto possuem caráter preventivo e de gestão fiscal, devendo ser observadas por todas as Secretarias Municipais, como instrumento permanente de planejamento, controle, racionalização dos gastos e fortalecimento da responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Art. 3º Os titulares das Secretarias Municipais ficam responsáveis pela adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, devendo gerir os recursos orçamentários de suas respectivas pastas com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. Toda despesa deverá ser previamente avaliada quanto à sua necessidade, oportunidade, disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser priorizadas aquelas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público.

Art. 4º As despesas da Administração Municipal deverão ser limitadas ao estritamente necessário para manutenção dos serviços públicos essenciais, ficando vedada a realização de gastos que possam ser postergados, reduzidos ou eliminados sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão promover revisão permanente de suas despesas de custeio, contratos administrativos, convênios, parcerias, termos de colaboração, auxílios, subvenções e demais instrumentos que impliquem dispêndio de recursos públicos, buscando sua racionalização, redução, renegociação ou readequação, sempre que possível e sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 6º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município, regime de contenção e racionalização das despesas públicas, devendo todas as Secretarias Municipais adotar medidas destinadas à redução dos gastos públicos, à otimização da aplicação dos recursos disponíveis e à preservação do equilíbrio fiscal e financeiro do Município.

§ 1º A realização de despesas deverá observar os princípios da necessidade, economicidade, eficiência e interesse público, restringindo-se ao estritamente indispensável para a manutenção dos serviços públicos essenciais.

§ 2º Os Secretários Municipais deverão revisar continuamente as despesas sob sua responsabilidade, adotando providências para eliminar gastos desnecessários, reduzir custos operacionais, evitar desperdícios e aperfeiçoar a gestão dos recursos públicos.

§ 3º A autorização de despesas que não possuam caráter obrigatório ou essencial deverá ser precedida de justificativa técnica que demonstre sua necessidade, oportunidade, disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 7º Ficam todas as Secretarias Municipais obrigadas a promover a revisão permanente de suas despesas, restringindo a realização de gastos àqueles indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais e ao atendimento do interesse público.

§ 1º A emissão de empenhos deverá observar rigorosamente a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 2º As despesas consideradas adiáveis, não essenciais ou passíveis de reavaliação deverão ser postergadas, reduzidas ou canceladas, sempre que não houver prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Art. 8º Ficam suspensas, enquanto perdurar a vigência deste Decreto, salvo expressa autorização do Prefeito Municipal mediante justificativa fundamentada:

I – a criação de novas despesas que não possuam caráter obrigatório ou essencial;

II – a realização de eventos custeados com recursos livres do Município, ressalvados aqueles de caráter obrigatório, tradicional, institucional ou cuja execução decorra de obrigação legal, contratual ou seja financiada integralmente com recursos vinculados;

III – a aquisição de bens permanentes e materiais que não sejam indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos;

IV – despesas de representação, homenagens, brindes, ornamentações e demais gastos de natureza não essencial.

Art. 9º As despesas com diárias, passagens, inscrições em cursos, congressos, seminários, simpósios, capacitações e eventos somente poderão ser autorizadas quando imprescindíveis ao interesse da Administração Pública, mediante justificativa formal da autoridade competente.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverá ser priorizada a participação em cursos, reuniões e capacitações realizados por meio eletrônico ou sem custos para o Município.

Art. 10. A prestação de serviço extraordinário, horas extras, sobreaviso, ampliação de jornada ou qualquer outra forma de acréscimo remuneratório observará rigorosamente a regulamentação municipal vigente, somente sendo autorizada nas hipóteses excepcionais e devidamente justificadas, indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar medidas de planejamento e organização das equipes de trabalho visando minimizar a necessidade de prestação de serviços extraordinários.

Art. 11. As Secretarias Municipais deverão promover revisão contínua dos contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos que impliquem despesas com recursos públicos, objetivando:

I – a renegociação de valores, quando juridicamente possível;

II – a adequação quantitativa ou qualitativa dos objetos contratados;

III – a redução de despesas de custeio;

IV – a verificação da efetiva necessidade da manutenção de cada instrumento;

V – a eliminação de despesas que não se revelem indispensáveis à Administração Pública.

Parágrafo único. A revisão prevista neste artigo deverá preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais e observar os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

CAPÍTULO III - DAS MEDIDAS DE GESTÃO FISCAL E CONTROLE DAS DESPESAS

Art. 12. As Secretarias Municipais deverão adotar medidas permanentes de racionalização do consumo de energia elétrica, água, telefonia, combustíveis, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais bens de consumo, buscando eliminar desperdícios e otimizar a utilização dos recursos públicos.

Parágrafo único. Os servidores públicos deverão zelar pela utilização adequada dos bens públicos, comunicando imediatamente qualquer situação que possa gerar desperdício ou prejuízo ao erário.

Art. 13. A utilização da frota municipal deverá observar rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

§ 1º Os deslocamentos deverão ser previamente planejados, buscando a otimização de rotas, o compartilhamento de viagens e a redução do consumo de combustíveis.

§ 2º Fica vedada a utilização de veículos oficiais para deslocamentos desnecessários ou que não estejam diretamente relacionados ao desempenho das atividades da Administração Pública.

§ 3º Os Secretários Municipais deverão acompanhar e fiscalizar a utilização dos veículos vinculados às respectivas Secretarias, adotando medidas destinadas à redução dos custos operacionais.

Art. 14. A aquisição de materiais de consumo deverá limitar-se às quantidades estritamente necessárias ao funcionamento dos serviços públicos, sendo vedada a formação de estoques desproporcionais ou incompatíveis com a demanda da Administração.

Parágrafo único. Antes da realização de novas aquisições, deverá ser verificada a existência de materiais disponíveis em estoque ou passíveis de remanejamento entre os órgãos municipais.

Art. 15. As Secretarias Municipais deverão promover levantamento permanente dos bens móveis e imóveis sob sua responsabilidade, identificando aqueles considerados ociosos, antieconômicos, obsoletos, inservíveis ou sem utilização pela Administração Pública.

§ 1º Os bens identificados na forma do caput deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para avaliação quanto à possibilidade de alienação, reaproveitamento, doação ou outra destinação legalmente admitida, observada a legislação vigente.

§ 2º A alienação de bens públicos observará a legislação vigente e terá por finalidade a otimização da gestão patrimonial e o incremento da receita municipal.

Art. 16. As Secretarias Municipais deverão adotar medidas voltadas ao fortalecimento da arrecadação municipal e à recuperação de créditos, colaborando com os órgãos competentes na identificação de oportunidades de incremento de receitas, combate à evasão fiscal e aperfeiçoamento da gestão tributária, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 17. Os Secretários Municipais deverão acompanhar continuamente a execução orçamentária e financeira de suas respectivas unidades administrativas, adotando imediatamente as providências necessárias sempre que identificarem situações que possam comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os órgãos municipais deverão prestar informações, apresentar demonstrativos e propor medidas adicionais de redução de despesas.

CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete aos Secretários Municipais assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto, adotando as medidas administrativas necessárias à redução e racionalização das despesas no âmbito de suas respectivas Secretarias.

§ 1º Os Secretários responderão pela observância das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo justificar, quando solicitado, a realização de despesas excepcionais.

§ 2º O descumprimento injustificado das disposições deste Decretopoderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal e a legislação vigente.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, propondo, sempre que necessário, medidas complementares destinadas à manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, coordenar, orientar e acompanhar a implementação das medidas previstas neste Decreto, observadas as competências legais de cada órgão.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, avaliando os impactos das medidas de contenção de despesas e propondo, quando necessário, ações complementares destinadas à manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento orientar os órgãos da Administração Municipal quanto à aplicação das disposições deste Decreto, promover a integração das ações entre as Secretarias e propor medidas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e da racionalização das despesas públicas.

§ 3º As Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e da Fazenda poderão expedir orientações, recomendações e atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, observadas as competências legais de cada órgão, observadas as competências previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente.

Art. 21. As Secretarias Municipais deverão prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou pelo Controle Interno, sempre que necessárias ao acompanhamento das despesas públicas e à avaliação do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 22. As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, sem prejuízo da observância das normas específicas relativas às despesas vinculadas por legislação federal, estadual ou convênios.

Art. 23. Poderão ser excepcionalmente autorizadas despesas não previstas ou vedadas por este Decreto quando:

I – decorrerem de obrigação legal ou constitucional;

II – forem indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais;

III – decorrerem de situação de emergência ou calamidade pública;

IV – houver relevante interesse público devidamente demonstrado.

V – quando a despesa decorrer de determinação judicial ou de imposição legal.

Parágrafo único. As exceções previstas neste artigo dependerão de autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante justificativa fundamentada da Secretaria interessada e manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, quando couber.

Art. 24. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas, ampliadas, flexibilizadas ou revogadas, total ou parcialmente, conforme a evolução da situação fiscal e financeira do Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvidas, quando necessário, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 27 de julho de 2026.

CELZO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

WÉSLEN CARDOSO

CPF 037.778.480-00

Matrícula: 5899

Publicado por:

Valmir Fiegenbaum Júnior

Código Identificador:C395B0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO 034/2026 - INSTITUI O NAD - NÚCLEO DE ANÁLISE DE COMPRAS

“Institui o fluxo de análise prévia dos processos administrativos que impliquem geração de despesas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bom Retiro do Sul e dá outras providências.”

CELZO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle preventivo das despesas públicas, padronizando os procedimentos administrativos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para organizar os serviços administrativos e disciplinar os fluxos internos de tramitação dos processos administrativos, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bom Retiro do Sul, o fluxo de análise prévia dos processos administrativos que impliquem geração de despesas públicas, o qual será operacionalizado por meio do Núcleo de Análise de Despesas – NAD, unidade de tramitação administrativa coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º O Núcleo de Análise de Despesas – NAD constitui mecanismo de controle preventivo destinado à análise administrativa dos processos, com a finalidade de:

I – fortalecer a governança administrativa;

II – padronizar a instrução dos processos;

III – verificar a regularidade da instrução processual;

IV – contribuir para o planejamento e racionalização das despesas públicas;

V – conferir maior eficiência, transparência e segurança aos procedimentos administrativos.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Análise de Despesas – NAD:

I – realizar a análise administrativa prévia dos processos que impliquem geração de despesas;

II – verificar a adequada instrução documental dos processos;

III – verificar a observância da legislação, regulamentos e normas administrativas aplicáveis;

IV – solicitar esclarecimentos, documentos ou complementações quando necessários;

V – devolver processos para correção de inconsistências ou saneamento;

VI – emitir manifestação administrativa quanto à regularidade da instrução processual;

VII – encaminhar os processos aos setores competentes para prosseguimento;

VIII – verificar a observância das normas municipais relacionadas ao planejamento, controle e racionalização das despesas públicas.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, o Núcleo de Análise de Despesas – NAD poderá verificar, dentre outros aspectos, a existência de contratos administrativos, atas de registro de preços, credenciamentos, convênios ou outros instrumentos vigentes aptos ao atendimento da demanda, a existência de procedimento licitatório em andamento ou vigente para o mesmo objeto, a possibilidade de utilização de saldos contratuais e, nas contratações diretas, a observância dos requisitos legais, inclusive quanto ao fracionamento de despesas e às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Os processos administrativos que impliquem realização de despesas, contratação de bens, serviços, obras, aditivos, renovações contratuais, convênios, termos de parceria ou qualquer outro ato administrativo que implique geração de despesa ou impacto financeiro ao Município deverão ser previamente submetidos ao Núcleo de Análise de Despesas – NAD, antes do encaminhamento aos demais setores competentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o cumprimento das demais exigências legais, inclusive manifestações técnicas, jurídicas, contábeis e de controle interno, quando cabíveis.

Art. 5º A manifestação emitida pelo Núcleo de Análise de Despesas – NAD possui natureza exclusivamente administrativa e preventiva, destinando-se à verificação da regularidade da instrução processual, não substituindo pareceres técnicos, jurídicos, contábeis, de controle interno ou qualquer outra manifestação exigida pela legislação.

Art. 6º Verificada a ausência de documentos, inconsistências, falhas na instrução processual ou necessidade de complementação de informações, o Núcleo de Análise de Despesas – NAD poderá devolver fundamentadamente o processo à Secretaria de origem para saneamento antes do prosseguimento.

Art. 7º A responsabilidade pela necessidade da despesa, pela justificativa da contratação, pela correta instrução do processo, pela veracidade das informações prestadas e pelo acompanhamento da execução do objeto permanece integralmente sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Art. 8º O Núcleo de Análise de Despesas – NAD será coordenado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e composto por servidores designados mediante Portaria do Prefeito Municipal.

§ 1º Compete ao Coordenador do Núcleo coordenar os trabalhos, distribuir os processos, supervisionar as atividades, dirimir dúvidas de natureza administrativa e adotar as medidas necessárias ao adequado funcionamento do fluxo de análise prévia das despesas públicas.

§ 2º A designação dos membros do Núcleo não implica criação de cargo, função gratificada, unidade administrativa ou percepção de vantagem remuneratória, constituindo atribuição exercida sem prejuízo das competências inerentes aos cargos efetivos ou em comissão ocupados pelos servidores designados.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir instruções normativas, orientações, modelos padronizados, listas de verificação, formulários e demais instrumentos destinados à padronização dos procedimentos relacionados às despesas públicas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observada a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul/RS, 27 de julho de 2026.

CELZO PAZUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:C7896EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 35/2026

DECRETO Nº 35/2026

“Declara Situação de Emergência em toda a área do Município de Bom Retiro do Sul afetada por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), e dá outras providências.”

CELSE PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, em decorrência das intensas precipitações pluviométricas registradas no Estado do Rio Grande do Sul e na região do Vale do Taquari, a partir do dia 22 de julho de 2026, o Município de Bom Retiro do Sul foi atingido por desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), ocasionando a elevação do nível do Rio Taquari, alagamentos e danos em áreas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que caracteriza o desastre como de Nível II e registra 12.294 pessoas afetadas, das quais 130 pessoas desalojadas e 17 pessoas atendidas em abrigo provisório, evidenciando a necessidade da adoção de medidas emergenciais pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico Social aponta comprometimento dos serviços essenciais, impactos no abastecimento de água, energia elétrica, saúde, educação e abastecimento alimentar, além da remoção emergencial de 15 estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que o laudo elaborado pela EMATER/RS-Ascar identificou impactos em aproximadamente 23,1 km², com prejuízos à agropecuária, às estradas rurais e às atividades econômicas desenvolvidas no meio rural;

CONSIDERANDO que os levantamentos técnicos identificaram danos à infraestrutura pública e ao meio ambiente, incluindo obstrução de bueiros e processos erosivos em aproximadamente 2,0 hectares às margens do Rio Taquari, demandando intervenções para recuperação das áreas afetadas;

CONSIDERANDO que a magnitude dos danos ultrapassa a capacidade de resposta do Município, tornando necessária a adoção de medidas excepcionais para o atendimento da população atingida e o restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público adotar medidas destinadas à preservação da vida, da segurança da população, do patrimônio público e privado e ao restabelecimento dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do Município de Bom Retiro do Sul, afetada pelo desastre classificado e modificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), em razão das intensas precipitações pluviométricas registradas a partir de 22 de julho de 2026, conforme informações constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e nos demais documentos técnicos que instruem o presente Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, restabelecimento dos serviços essenciais, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais colaboradores para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de alimentos, água potável, produtos de higiene, limpeza, vestuário, agasalhos, colchões, móveis, materiais de construção e demais donativos destinados ao atendimento da população afetada.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar em imóveis públicos ou particulares para prestar socorro, realizar resgates ou determinar a imediata evacuação de pessoas;

II – utilizar bens particulares sempre que necessário ao atendimento da emergência, assegurada ao proprietário a indenização ulterior, caso haja dano.

Parágrafo único. Os agentes públicos deverão atuar observando os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e proteção à vida.

Art. 5º Fica autorizada, quando necessária ao interesse público, a instauração de procedimentos de desapropriação, ocupação temporária, servidão administrativa ou outras medidas previstas na legislação vigente destinadas à mitigação dos efeitos do desastre e à proteção da população.

Art. 6º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser realizadas contratações diretas destinadas ao atendimento da situação de emergência, observados os requisitos legais, exclusivamente para aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras necessárias ao enfrentamento da situação emergencial.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 31/2026.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 29 de julho de 2026.

CELSE PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WESLEN CARDOSO

Sec. Administração e Planejamento

CPF 037.778.480-00

Matrícula 5899

Publicado por:

Weslen Cardoso

Código Identificador:1C7C6F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 030/2026

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA, Superintendente Geral Substituído Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 027/2026, de 07.07.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 08.07.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura do Termo de Desistência no cargo para o qual prestou o Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
84/2026	PRISCILA SCHMIDT SOARES	Assistente Administrativo	22ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 29 de julho de 2026.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA,
Superintendente Geral Substituta

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:06E6AF14

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 94/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

REVOGA PORTARIA Nº 84 DE 07 DE JULHO DE 2026.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA, Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerandoo publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerandoo Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 84 de 07 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **PRISCILA SCHMIDT SOARES**, portador do CPF nº 854.XXX.XXX-53, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 08 de julho de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 21.07.2023, no qual obteve a 22ª classificação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 29 de julho de 2026.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA,
Superintendente Geral Substituta.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:CEB44B8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.455, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **MARIANE DA ROSA VICENTE**, matrícula nº 13088, titular do

cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9CAE823C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.456, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** à servidora **CARLA DENISE DICK RAMBOR**, matrícula nº 7782, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:814CE5A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.457, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **DIANA FERREIRA DE MORAES**, matrícula nº 10387, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:82FBD0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.458, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **BRUNA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 13061, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3D211529

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.459, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **JULIANA CARVALHO RAMOS**, matrícula nº 13046, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0D452E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.460, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **MICHELE PEDROLO MACIEL**, matrícula nº 13047, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B2FC7F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.461, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **VANESSA ZUCCO DOS SANTOS**, matrícula nº 13048, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:23F80F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.462, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **ELIDIANE CONTERATTO GRASSI**, matrícula nº 13060, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:261089B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.463, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** ao servidor **VINICIUS GABRIEL MARTINS**, matrícula nº 13074, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7D1C8D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.464, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **DAIANA DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 13083, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7C5BAEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.465, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **PATRICIA ROEHRS GOULART**, matrícula nº 13089, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F5DAE06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.466, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **PAULA GONÇALVES**, matrícula nº 13090, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9429D3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.467, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **ELLEN AMANDA LUFT**, matrícula nº 13091, titular do cargo de Professora,

a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BA713242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.468, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **LAURA TAVELLA DAPPER**, matrícula nº 13094, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F12A8ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.469, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** ao servidor **BRIAN DA SILVA SOARES**, matrícula nº 10376, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:61F031B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.470, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **SUELEN GOMES LEAL**, matrícula nº 10401, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D8352B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.471, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** à servidora **ANA DOS SANTOS BORGES**, matrícula nº 7758, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F3C6F54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.472, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** ao servidor **RONALDO GHEDINE**, matrícula nº 7773, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3F4FEC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.473, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** ao servidor **IRINEU HENRIQUE KEHL**, matrícula nº 7774, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:01A8B919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.474, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **ELISA VELOSO DA MOTTA**, matrícula nº 10370, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:28EDC474

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.475, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** ao servidor **DANIEL BERLITZ**, matrícula nº 12475, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:773817F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.476, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13086, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DD2D162F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.477, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o 2º *avanço por tempo de serviço* ao servidor **TIAGO JESUS DA SILVEIRA**, matrícula nº 10398, titular do cargo de Educador Social, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B58038DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.478, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o 2º *avanço por tempo de serviço* à servidora **TANARA REGINA SILVESTRE TEIXEIRA**, matrícula nº 10383, titular do cargo de Educadora Social, a contar de 1º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:20549295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.479, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **DIEGO VENTURA DA SILVA**, matrícula nº 12415, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0B5E00DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.480, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MATEUS HENRIQUE DA ROSA DUTRA**, matrícula nº 13271, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C7024430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.481, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MICHELE TAIS BECKER**, matrícula nº 13253, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F57E5AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.482, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANI CARINA WEBER**, matrícula nº 11356, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:96D9A456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.483, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CAMILA VIVIANE CAPELLETTI**, matrícula nº 11355, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C2044A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.484, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **QUELI SABRINA REINHEIMER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10723, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A64A2F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.485, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LOURDES ROSANE DE VARGAS DA CRUZ**, matrícula nº 10127, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5E2B6B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.486, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ADÃO LUIZ CORREA**, matrícula nº 9033, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C42A00DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.487, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **RAFAEL DA SILVA**, matrícula nº 7943, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2BFBBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.488, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GRACE KELLY BARCELLOS DE OLIVEIRA KOCH**, matrícula nº 7083, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:882D92A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 110/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA “A” a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 110/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

OBJETO: Manutenção com a aquisição de peças para revisão periódica obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Fiat Fastback Turbo 200 AT, placa TRB9J72, pertencente à Divisão de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

FORNECEDOR: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.266.596/0005-25

VALOR TOTAL: R\$ 1.048,21 (mil e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:59AE8122

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2026 AQUISIÇÃO DE ITENS
PARA PREMIO DA ACI

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº39/2026. **Tipo:** Menor preço por TEM **Objeto:** Contratação, de empresa especializada para fornecimento de prêmio para sorteio da associação comercial e industrial- aci, contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 30/07/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 13/08/2026, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080 Campo Novo/RS, 29 de Julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:81D05D92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº40/2026- AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº40/2026. **Tipo:** Menor preço por ITEM **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município

www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 30/07/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 14/08/2026, às 08:30hs, no site. <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 29 de Julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell

Código Identificador:A989F084

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. Tipo: **Menor preço por lote**. Objeto: **Contratação de serviços de seguro veicular, destinados aos veículos de propriedade do município de Campo Novo/RS.**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). **RETIFICAÇÃO:** disponível a partir do dia 30/07/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 13/08/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 30 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:

Fernanda Bresolin Vieira

Código Identificador:765821FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **LAUDENIR LUIS KREMER**, 4º colocado, para a vaga de **MOTORISTA I** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.178/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:7F8235C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **LUIS CARMO AMES**, 5º colocado, para a vaga de **MOTORISTA I** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.178/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 30 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:56359887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 790/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 790/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO, AFETADA POR CHUVAS INTENSAS – COBRARE – 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Cândido Godói foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.4: CHUVAS INTENSAS e, como consequência, danos consideráveis – que acometeu o município no dia 21 de julho de 2026 durante todo o dia;

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico da Emater/RS-Ascar que quantifica perdas na produção agropecuária, afetando toda a área rural do município, causando prejuízos nas culturas de trigo, canola, hortaliças, fruticultura, cultivos de subsistência, além de corretivos e fertilizantes e bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, pastagem perene, pastagem cultivada e piscicultura frente aos efeitos do evento adverso súbito ocorrido;

CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca que 100 % da área do município, abrangendo em torno de 6.294 habitantes, está afetada diretamente pelo evento adverso súbito ou indiretamente por problemas de locomoção em estradas danificadas, impactando a qualidade de vida, com prejuízos econômicos públicos e privados, e necessidade de intervenção direta para cerca de 900 famílias;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Saúde que comprova que o evento adverso ocasionou a sobrecarga da rede municipal de saúde, afetando unidades urbanas e rurais, com danos estruturais, alagamentos, interrupção parcial dos serviços, falta de energia elétrica e água potável, comprometendo o atendimento à população, ocasionando aumento da demanda assistencial, perda de insumos, elevação dos custos operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços essenciais de saúde, evidenciando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para restabelecimento da capacidade de atendimento e proteção da saúde pública.

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Educação que registra suspensão de aulas em 22/07/2027, nas escolas, pelo cancelamento do transporte escolar devido a acessibilidade viária, e ainda, as escolas foram atingidas por alagamentos inviabilizando o uso adequado de salas de aula, banheiros, cozinhas e áreas comuns, que comprometeu o funcionamento regular das unidades escolares, exigindo suspensão de atividades presenciais afetando os estudantes com reduções de carga horária, remanejamentos e ensino remoto inviável em áreas rurais sem conectividade, comprometendo o calendário letivo e o bem-estar psicossocial de alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais, arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nível II em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.3.2.1.4 – COBRADE - CHUVAS INTENSAS, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:B0F2C28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE RECURSO ITEM 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso administrativo interposto pela empresa L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 23.969.712/0001-19 contra a decisão que aceitou a proposta e declarou vencedora do Item 1 no Pregão Eletrônico nº 15/2026 a empresa COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA.

EMPRESA: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 23.969.712/0001-19

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 15/2026

Após análise do recurso administrativo interposto pela empresa L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA., da Ata de Julgamento da Comissão de Contratação, e considerando, especialmente o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, **CONHEÇO** o recurso, por

preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**.

Acolho, como razões de decidir, os fundamentos expostos no parecer jurídico, por entender que a proposta da empresa COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA não atende às especificações previstas no edital.

Por conseguinte, DETERMINO o prosseguimento do certame, com a adoção das providências cabíveis, observada a ordem de classificação e as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, a publicação desta decisão e a ciência aos interessados, na forma prevista no edital e na legislação vigente.

Cândido Godói, RS, 30 de julho de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:FE75E893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 446/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL
Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **ALADIO LUCIO ANDREZJWSKI**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Operário, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:C7DE8CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 447/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL
Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **GUILHERME STEIN**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Operário, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:D1860ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 448/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL
Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **MARCELO COGNACO**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Operário, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:6BDF2AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 449/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL
Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **MARINO GERVASIO LAUXEN**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Operário, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:05A5665A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 450/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **SENO EDGAR EICH**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Operário, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:FC4D7CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 451/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **ELAINE LUCIA LEICHTWEIS**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Operário, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C093382A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 452/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **LOVANI DE FÁTIMA KALINOWSKI**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Operário, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:091D8933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 454/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **SILVANE ELIANE LUESCHER VIEIRA**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Operário, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5F4606C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 455/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **ARNILDO HANATZKI**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Operário Especializado, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:437FE766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 456/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **ADEMIR DAHMER**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Marceneiro, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:7A8178C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 457/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE ALTERAÇÃO DE PADRÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

CONCEDER a alteração de Padrão de Vencimento dos servidores inativos e pensionistas, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026:

Do Padrão 5 para o Padrão 6-A:

NOME	CARGO	

Alceu Araújo	Auxiliar de Eletricista	Inativo
Oswaldo Mendes	Auxiliar de Pedreiro	Inativo
Adão Duarte Alves	Calceteiro	Inativo
Elaine Bernadete Gaspari	Doméstica	Inativo
Miría Beck	Doméstica	Inativo
Maria Maristela Ehrig	Gari	Inativo
Neli Keil	Gari	Inativo
Arcadio Welter	Operário	Inativo
José de Souza Matos	Operário	Inativo
Neli Keil/ Irineu Keil	Operário	Pensionista
Angela Lesse	Telefonista	Inativo
Bernadete Maria Braun	Telefonista	Inativo
Carmen Dewes Correa	Telefonista	Inativo
Ilse Maria Simch	Telefonista	Inativo
Maria de Lourdes de Mattos	Telefonista	Inativo

Do Padrão 6 para o Padrão 6-A:

NOME	CARGO	
Almedir Espindola Ferreira	Auxiliar Administrativo	Inativo
Carmen Maria Rockenbach	Auxiliar Administrativo	Inativo
Guido Scherer	Auxiliar Administrativo	Inativo
Iolanda Isabel Seibel Ludwig	Auxiliar Administrativo	Inativo
Lourdes Hartmann	Auxiliar Administrativo	Inativo
Mara Judit Schossler Ferreira	Auxiliar Administrativo	Inativo
Nelsi Maria Pazdiora	Auxiliar Administrativo	Inativo
Roseli Aguida Goulart	Auxiliar Administrativo	Inativo
Janete da Silva Nunes	Auxiliar de Serviço Social	Inativo
Leo Schaefer	Encanador	Inativo
Nelson Schwartz	Marceneiro	Inativo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:8A44A1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 458/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE ALTERAÇÃO DE PADRÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.180/2026, RESOLVE: **CONCEDER** a alteração de Padrão de Vencimento dos servidores inativos e pensionistas, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026:

Do Padrão 7 para o Padrão 8:

NOME	CARGO	
Eliseu Giehl	Motorista de Ônibus	Inativo
Lindolfo Cornel Wischneski	Motorista de Ônibus	Inativo
Romeu Bourscheid	Motorista de Ônibus	Inativo
Benilde Kunkel	Motorista de Ambulância	Pensionista

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:0ABB61B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 459/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE ALTERAÇÃO DE PADRÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS E
PENSIONISTAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.181/2026, **RESOLVE: CONCEDER** a alteração de Padrão de Vencimento dos servidores inativos e pensionistas, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.181/2026, de 21 de julho de 2026.

Do Padrão 9 para o Padrão 11:

NOME	CARGO	
Geni Maria Seibel	Oficial Administrativo	Inativo
Gildo Jose Hoffmann	Oficial Administrativo	Inativo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:803BA3E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.178/2026 – DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
DECRETO Nº 3.178/2026 – DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA**

A Prefeita Municipal de Capão Bonito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Marizete Vargas Pereira Rauta, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Decreto nº 3.078/2026, de 28 de julho de 2026, que declara Situação de Emergência em toda a área do Município de Capão Bonito do Sul, em razão de tempestade local/conectiva com chuvas intensas, conforme o código COBRADE 13214.A medida foi tomada com base na legislação vigente e nos impactos significativos causados pelo evento adverso, visando à adoção de providências necessárias à resposta emergencial e à recuperação das áreas afetadas. A íntegra do decreto está disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:71A9FFC0**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ROÇADEIRAS, VISANDO MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

FAVORECIDO: ATACADÃO AGRICOLA**CNPJ Nº 07.530.078/0001-67****VALOR: R\$ 7.401,60****CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:FCC72891**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSINATURA ANUAL DO JORNAL IMPRESSO.

FAVORECIDO: NEPOMUCENO EMPRESA JORNALISTICA LTDA**CNPJ Nº 90.481.722/0001-06****VALOR: R\$ 23.560,00****CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:F2BA9D4A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

**FAVORECIDO PACTO PASTORAL DE APOIO
COMUNITARIO AO TOXICOMANO****CNPJ Nº 07.629.853/0001-36**

VALOR: R\$ 19.452,00**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:D03C1986

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BANCOS COMPLETOS, SENDO 01 (UM) COMPATÍVEL COM A RETROESCAVADEIRA JCB 3CX E 01 (UM) COMPATÍVEL COM O TRATOR VALTRA BM 110, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS EXISTENTES.

**FAVORECIDO: CASA DAS RETROS LTDA
CNPJ Nº 05.326.757/0001-93
VALOR: R\$ 6.820,00**

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:09F7F71C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS LÚDICOS E JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

**FAVORECIDO: ROBERTO RAUBER ME
CNPJ Nº 48.960.351/0001-70
VALOR: R\$ 25.614,05**

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:EF5E4FA8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO DA COZINHA E RECUPERAÇÃO DO FORRO EM PVC DE SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FIRMINO FRIZZO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.

**FAVORECIDO: VALDIR CARDOZO PEREIRA
CNPJ Nº 33.814.137/0001-39
VALOR: R\$ 6.948,88**

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:B1387B73

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA DO EQUIPAMENTO PÚBLICO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MAIOR ACESSIBILIDADE, FUNCIONALIDADE, CONFORTO E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO.

**FAVORECIDO: CONSTRUTORA W. G. LTDA
CNPJ Nº 60.303.480/0001-91
VALOR: R\$ 190.000,00**

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:F9602BD9

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA TRD3G43, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL E LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FAVORECIDO: GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS
LTDA
CNPJ Nº 88.952.577/0001-44
VALOR: R\$ 2.104,94**

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:F6DDB2A1**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2026****OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS PERSONALIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA CAMPANHA AGOSTO LILÁS.**FAVORECIDO: GUGUI CONFECÇÕES LTDA****CNPJ N.º 04.314.161/0001-00****VALOR: R\$ 6.980,00****CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:553796B5**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2026****OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA CONSERVADORA DE MEDICAMENTOS, LOTADA NA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE.**FAVORECIDO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****CNPJ N.º 04.470.103/0001-76****VALOR: R\$ 2.405,05****CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:A49C3FB9**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2026****OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ULTRA REMOVEDOR CONCENTRADO DE LIMPEZA DE ALTA PERFORMANCE E EXTREMO LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA**FAVORECIDO: FORTM3 VENDAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA****CNPJ N.º 54.654.730/0001-35****VALOR: R\$ 21.780,00****CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:FA8510A8**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2026****OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**FAVORECIDO: ELIMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ N.º 44.183.400/0001-55****VALOR: R\$ 9.149,00****FAVORECIDO: DENTAL MED + LTDA****CNPJ N.º 72.150.550/0001-06****VALOR: R\$ 999,95****FAVORECIDO: FARMABEM - COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA****CNPJ N.º 22.094.397/0001-60****VALOR: R\$ 16.756,00****FAVORECIDO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA****CNPJ N.º 02.477.571/0001-47****VALOR: R\$ 683,97****TOTAL GERAL: 27.588,92****CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE JULHO DE 2026.****MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:7A329C4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 490/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 229/2026****Objeto:** Registro de Preços é a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio — PPCI, ou	Própria	Unidade	150	R\$ 1.580,00

documento técnico equivalente exigido pela legislação aplicável, para eventos promovidos, apoiados ou realizados pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, incluindo elaboração de documentos técnicos, plantas, memoriais, laudos, croquis, ART/RRT quando cabível e demais elementos necessários à regularização junto aos órgãos competentes, para a realização de eventos municipais de pequeno, médio e grande porte de complexidade.					

Detentora: MDEMAMANN ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.171.156/0001-67.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:18F2977E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2026**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à SME, STDE, SMS, SGIT e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Lâmpada Led Bulbo 40watts 6500k.	EMPALUX	UN	6.300	R\$ 6,04
002	Lâmpada Led Bulbo 30watts 6500k.	EMPALUX	UN	6.650	R\$ 3,68
003	Lâmpada Led Bulbo 20watts 6500k.	EMPALUX	UN	6.050	R\$ 3,14
006	Lâmpada Linear Led 18watts 60cm de Sobrepor 6500k.	EMPALUX	UN	2.050	R\$ 10,19
007	Lâmpada Linear Led 40watts 120cm de Sobrepor 6500k.	EMPALUX	UN	450	R\$ 11,29

Detentora: IDP INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.499.914/0001-00.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E101DED5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2026**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à SME, STDE, SMS, SGIT e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Luminária de Emergência com 30 Leds Bivolt.	MAXXY	UN	400	R\$ 11,97

Detentora: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.410/0001-97.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:74BBA45F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2026**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à SME, STDE, SMS, SGIT e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
10	Tubo eletroduto condutele 3/4 Cinza com 2 metros.	INPOL	UN	560	R\$ 13,00

Detentora: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5EEEF016

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2026**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à SME, STDE, SMS, SGIT e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
15	Tomada Dupla Tripolar Condutele Branco.	PLUZIE	UN	755	R\$ 8,81

Detentora: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EE42133B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2026**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à SME, STDE, SMS, SGIT e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
9	Tubo eletroduto condutele 3/4 Branco com 2 metros.	MAXXI	UN	660	R\$ 7,92
30	Interruptor simples 1 teclas simples embutir Branco.	ILUMI	UN	2.050	R\$ 3,54

Detentora: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:59E44553

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2026**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à SME, STDE, SMS, SGIT e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
11	Condutete Múltiplo PVC Cinza.	INPOL	UN	660	R\$ 4,00
14	Condutete Múltiplo PVC Branco.	INPOL	UN	710	R\$ 3,76
28	Interruptor Triplo 3 teclas simples embutir Branco.	RADIAL	UN	1.200	R\$ 7,39
29	Interruptor duplo 2 teclas simples embutir Branco.	RADIAL	UN	2.200	R\$ 5,57
31	Interruptor hotel 1 tecla embutir branco.	RADIAL	UN	2.100	R\$ 5,30
33	Tomada Simples Embutir Branco 10 amperes.	RADIAL	UN	2.000	R\$ 3,63
34	Tomada Dupla Embutir Branco 10 amperes.	RADIAL	UN	4.000	R\$ 5,54
35	Tomada Dupla Embutir Branco 20 amperes.	RADIAL	UN	4.200	R\$ 5,70
38	Tomada simples 1 tomada Externa Sobrepor 20 amperes.	RADIAL	UN	2.150	R\$ 4,62
39	Tomada simples 1 tomada Externa Sobrepor 10 amperes.	RADIAL	UN	2.000	R\$

Detentora: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.715.118/0001-22.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:85C2D0FD

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 210/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para movimentação e transporte interno de cargas, materiais e cilindros de oxigênio medicinal para a SMS, SME, SGIT e STDE.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
3	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, conforme especificado no Termo de Referência Complementar.	LYNUS	UN	10	R\$ 1.928,91

Detentora: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:08F17063

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 231/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de manutenção para o Município. (SGIT, SAIS, SCD, SCDL, SMADU, SME, SMS, SOS, STDE.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Porcelanato Bege Brilhante 60x60 cm retificado	Incepa/eliane/elizabeth	M2	1.250	R\$ 49,69

02	Cimento-cola AC3 saco de 20kg	extrakoll	Saco	570	R\$ 23,70
03	Rejunte cor palha em saco de 1 kg	inkor	Saco	320	R\$ 7,57
04	Espaçador nivelador 1,0 mm (50un)	metasul/inkor	Pacote	320	R\$ 7,90

Detentora: FERRAGEM ELETROCOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.013.755/0001-56.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:769C45AC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 446/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: CENTRAL TERRAPLENAGEM E DEMOLIÇÃO LTDA - ME.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a sucessão da posição contratual originalmente ocupada pela CENTRAL TERRAPLENAGEM E DEMOLIÇÃO LTDA - ME em favor da MP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, decorrente da compra e venda e da transferência das operações relativas às linhas abrangidas pelo Contrato nº 446/2022, conforme os atos societários, regulatórios e demais documentos juntados ao Protocolo nº 32.406/2026 e Processo Administrativo nº 8.461/2022.

VIGÊNCIA: 16/09/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:8B70F70A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 012 AO CONTRATO 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: BRUNO WILHELMS PEIXOTO LTDA.

OBJETIVO: Considerando o reajuste do valor do contrato, fica adicionado o saldo de R\$ 131.418,72 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) nos termos da CLÁUSULA QUINTA do Contrato, conforme memória de cálculo no despacho 026 do protocolo nº 25.367/2026.

VIGÊNCIA: 17/01/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 28 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:1E0F18B3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 269/2026 – EDITAL Nº 570/2026**

OBJETO: Aquisição de trator agrícola destinado à unidade de Reciclagem Municipal vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Emenda Parlamentar nº 202628580001. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Até as 14h00min do dia 12.08.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 29 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A61BA23C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.663/2026**

Número do contrato: 462/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva da frota, aquisição de peças, serviço de revisão mecânica dos 80.000KM para o veículo ambulância marca Peugeot, modelo expert, ano 2024/2025, com placa JDN 3H56, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: **PEGASUS VEICULOS LTDA.**

CNPJ: 94.989.027/0001-00.

Valor: R\$ 3.899,97 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A1596E44

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.914/2026**

Número do contrato: 460/2026.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de caminhões/caminhonetes equipados com cesto aéreo, com a disponibilização de motoristas, eletricitas e aplicativo de gestão de demandas, visando ao atendimento contínuo das necessidades do Departamento de Iluminação Pública do Município, para a Secretaria de Obras e Saneamento.

Contratada: **L. SALLA MAGNUS.**

CNPJ: 60.342.974/0001-85.

Valor: R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:C6780226

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0079/2026 EDITAL Nº 674/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca FIAT/147 de placas IER9A80 , de cor Não Informado, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua tulipas 3531 Capão novo, na cidade

de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0079, lavrado no dia 20/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Natally Vilalba Nunes

Código Identificador:E5A9DA49

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0080/2026 EDITAL Nº 675/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca I/RENAULT CLIO RL 1.0 de placas ALN1C10, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Av. das Garça, 2464 Capão Novo na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0080, lavrado no dia 20/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Natally Vilalba Nunes

Código Identificador:30F7B91C

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0081/2026 EDITAL Nº 676/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca GM/KADETT GSI MPFI de placas BPE8A28, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Margaridas 3346 Capão Novo, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0081, lavrado no dia 20/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Natally Vilalba Nunes

Código Identificador:4C9F7B26

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL****VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0082/2026 EDITAL Nº 677/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca FORD/FIESTA FLEX de placas IRT9F17, de cor Branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na Av. Orestes Clemente Serra, 1510 - Santa Luzia, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0082, lavrado no dia 20/02/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:95C68511

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL****VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0077/2026 EDITAL Nº 678/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca VW/GOL 1.0 de placas ILW1613, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Maranguab, 264, centro, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0077, lavrado no dia 30/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:084D1647

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL****VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0068/2026 EDITAL Nº 679/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca VW/GOL

1.0 ECOMOTION GIV de placas MJD6J84, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua tainha 91, bairro Araçá na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0068, lavrado no dia 15/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:D169E071

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL****VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0077/2026 EDITAL Nº 680/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca IMP/FORD ESCORT GL 16V F de placas MAM7914, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Equador, 20 - Zona Norte, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0057, lavrado no dia 10/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:09BB531B

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL****VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0041/2026 EDITAL Nº 686/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - FIAT/PALIO ED de placas LZS4739, de cor Cinza, encontrado em estado de abandono em via pública, na Avenida Adalberto Tartler 1284, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0041, lavrado no dia 27/03/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2026

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:84473E9D

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0038/2026 EDITAL Nº 688/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca VW/GOL 1.0 de placas IPU9205 de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Santa Elizabete 2018, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0038, lavrado no dia 24/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:E9018772

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0037/2026 EDITAL Nº 689/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca I/FORD FOCUS 1.8L HA de placas IKV9A61, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na R. Rodrigo Bitencourt de Farias, 575 - Zona Nova, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0037, lavrado no dia 24/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:9D2081A5

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0036/2026 EDITAL Nº 670/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca I/HYUNDAI ELANTRA GLS de placas ISX6D66, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua. André Pusti, 657, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0036, lavrado no dia 24/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:77D20201

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0035/2026 EDITAL Nº 671/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca GM/CELTA de placas AKC4470 , de cor Branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na R. Rodrigo Bitencourt de Farias, 575 - Zona Nova na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0035, lavrado no dia 24/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:4046F040

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0077/2026 EDITAL Nº 672/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca FIAT/PALIO EDX de placas IFL1E54, de cor Cinza, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Paulo Porcher, 1157 - São Jorge, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0020, lavrado no dia 17/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:961B79D1

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0021/2026 EDITAL Nº 673/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca FORD/KA de placas IMG8390, de cor Branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0021, lavrado no dia 17/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:FAC847B2

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0077/2026 EDITAL Nº 674/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca RENAULT/LOGAN EXP 1016V de placas JUQ6896, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Paulo Porcher, 1157 - São Jorge, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0023, lavrado no dia 17/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:097E7329

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0077/2026 EDITAL Nº 675/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca VW/PARATI CL de placas IDP5D89, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua. Guilherme Guittman, 1232 - Zona Nova, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0025, lavrado no dia 13/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Junho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:C5B484FB

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0077/2026 EDITAL Nº 676/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca I/RENAULT MEGANE RT 1.6 de placas ABK8G59, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Guilherme Guittman, 1232 - Zona Nova, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0022, lavrado no dia 13/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:9B75FAF8

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0018/2026 EDITAL Nº 677/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca GM/CHEVROLET C1404 de placas IFT5069, de cor Não informado, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Ari Silveira de Souza, 614 na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0018, lavrado no dia 11/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção

voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:FBB2EE5E

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0015/2026 EDITAL Nº 678/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca IMP/MBENZ 310D SPRINTERM de placas IIS2231, de cor Branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Quebra vento, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0015, lavrado no dia 05/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:5D5F456C

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0016/2026 EDITAL Nº 679/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca M.BENZ/A 160 de placas LNJ6J70 , de cor Preta, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Quebra vento, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0016, lavrado no dia 05/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:97062BF9

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL**

VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0017/2026 EDITAL Nº 680/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca RENAULT/CLIO RN 1.6 de placas KLP5G43 , de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Quebra vento, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0017, lavrado no dia 05/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:CB49A951

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL**

VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0012/2026 EDITAL Nº 681/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca I/CHEVROLET AGILE LTZ de placas MKM7D19 , de cor Verde, encontrado em estado de abandono em via pública, na Avenida Rudá 961, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0012, lavrado no dia 05/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:43B3663B

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL**

VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0013/2026 EDITAL Nº 682/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca IMP/SUZUKI SWIFT HT de placas ICY1141, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Inácio

Barcelos dos Santos , na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0013, lavrado no dia 05/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Natally Vilalba Nunes

Código Identificador:F39A744C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2026 EDITAL Nº 352/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal no 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei no 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca FOR/FIESTA, de placas CKJ3378, de cor VERDE, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação 010/26, lavrado no dia 27/02/2026, localizado na Rua General Osório, 1559 bairro Quero-Quero, na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026.

IGOR DA SILVA AMORA

Diretor de Trânsito

Publicado por:

IGOR DA SILVA AMORA

Código Identificador:72E9659D

Publicado por:

Natally Vilalba Nunes

Código Identificador:2937BBCA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0124/2026 EDITAL Nº 683/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca FIAT/STRADA WORKING de placas IXF5188, de cor Branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na Paraguassu, 359 - Arco Íris, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0124, lavrado no dia 03/06/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Natally Vilalba Nunes

Código Identificador:6A19D725

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0127/2026 EDITAL Nº 684/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca GM/CORSA WIND de placas KIX3794, de cor Azul, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Papa Terra, 432 - Zona Norte, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0127, lavrado no dia 23/06/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Natally Vilalba Nunes

Código Identificador:9274B1A0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0040/2026 EDITAL Nº 687/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca VW/SANTANA CL de placas IAX7G69, de cor Bege, encontrado em estado de abandono em via pública, na Avenida Valdomiro Cândido dos Reis 641, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0040, lavrado no dia 27/03/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 29 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Natally Vilalba Nunes

Código Identificador:120A3BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo documentos para **CRENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais para condução de Leilões a serem realizados pelo Município de Capitão/RS**, a partir

das **08h00min** do dia **30 de julho de 2.026**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:0F79335F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
Nº 02 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O PREFEITO DE CERRO LARGO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que procedeu a retificação e procederá a republicação do edital e seus anexos, em virtude de correções a serem realizadas nos mesmos.

Obs: O edital e os anexos retificados serão disponibilizados na plataforma do pregão eletrônico do Banrisul e também no site do Município a partir do dia 10/08/2026. Fica remarcada a presente Licitação, conforme segue: pregão Abertura: 25/08/2026, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia.

A sessão virtual do eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Edital e demais informações podem ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e também informações através do endereço de e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:3A554CC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a substituição integral da cobertura de um dos pavilhões da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, remoção e destinação final dos resíduos, bem como a execução de todos os serviços necessários à perfeita conclusão da obra, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.

Contrato nº: 093/2026

Contratado: L. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 37.743.946/0001-58.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Cerro Largo, 29 de julho de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:DE2414BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4614/2025**, para contratação de serviços gerais de pavimentação com blocos intertravados (PAVER) na Rua Igrejinha, Zona Urbana, em Charqueadas/RS, com área total a construir de 702,00 m². Item 0001 – Adjudicado para M7 CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ n.º 12.277.915/0001-28. Valor Global: R\$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Charqueadas, 28 de julho de 2026.

JORGE LUIZ TAQUATÍ DE MATOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Kalebe Passos da Cunha
Código Identificador:BEEF9A69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009-2026

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1912/2026**, para a aquisição de Lâminas de Patrola e Parafusos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 07/08/2026 às 09h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 07/08/2026 às 09h01min

DATA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 07/08/2026 às 15h01min.

O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 30 de julho de 2026.

RONALDO MACHADO DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária

Publicado por:
Andreia Ramazzini Collovini
Código Identificador:0A7216A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ERRATA CONVOCAÇÃO / AVISO DE EDITAL -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026

Prefeitura Municipal de Charqueadas

Na publicação do aviso de licitação, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2771/2026**, conforme evidencia-se na página 77, do Diário Oficial dos Municípios, do dia 29/07/2025. Onde se lê: **CONVOCAÇÃO-AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 [...]**. Leia-se: **CONVOCAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 [...]**. Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados as demais informações deste. Charqueadas, 30 de julho de 2026.

SILVIA DE ÁVILA CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Kalebe Passos da Cunha
Código Identificador:7A5C5DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2026

Município de Charrua

Aviso de Licitação

Processo de Dispensa nº 472/2026 Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para conserto da escavadeira XCMG225. Recebimento das propostas entre os dias 30 de julho a 03 de agosto de 2026, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br**. Edital em inteiro teor no site **www.charrua.rs.gov.br**. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS em 29 de julho de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:78A4BEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 460/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07 e MAURICIO JOSE MESADRI LTDA, CNPJ nº 45.937.179/0001-46

Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora case 845B, caminhão de placa IMZ7479, escavadeira Komatsu PC130 e retroescavadeira randon 406 da SMOV.

Valor total estimado: R\$ 4.582,70 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais com setenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.00.000 (227) – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 23 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 461/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ nº 05.538.405/0001-00

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para manutenção das atividades e dos trabalhos realizados na SMS e na UBS da cidade alta, dos trabalhos realizados no consultório de psicologia e no setor de vigilância sanitária.

Valor total estimado: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (5958) –
MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.301.601.2046.40.4.4.90.52.00.00.00.00.000 (155) –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2026.6.1.10.304.603.2065.40.4.4.90.52.00.00.00.00.000 (6014) –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 23 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 462/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: BRS QUIMICA LTDA, CNPJ nº 10.934.443/0001-03

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para limpeza e higienização dos veículos e máquinas da secretaria de obras e veículos utilizados no transporte escolar.

Valor total estimado: R\$ 1.244,00 (mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (95) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 23 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 463/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: ELETRICA RECH LTDA, CNPJ nº 51.335.215/0001-02

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IRZ4246 e rolo power 818A da SMOV.

Valor total estimado: R\$ 1.075,70 (mil e setenta e cinco reais com setenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.00.000 (227) – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 27 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 464/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para utilização na rampa de lavagem da SMOV.

Valor total estimado: R\$ 699,80 (seiscentos e noventa e nove reais com oitenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2026.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (221) –
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 27 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 465/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais e serviços destinados à manutenção dos veículos escolares de placas JAF8I91 e JCS1E31, bem como para a recarga dos extintores dos veículos da educação de placas IYY5998, IYY6001, IUM2949, JAF8I92, JCU8E27, IUO8D94, IVS2694 e IVS2695, além da aquisição de um extintor ABC para o veículo escolar de placa ISH9818.

Valor total estimado: R\$ 3.293,50 (três mil, duzentos e noventa e três reais com cinquenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.00.000 (96) – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (95) –
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 27 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 467/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45, MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87 e CINCRIS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 93.038.339/0001-68

Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de materiais para manutenção de praças, parques, jardins e prédios

públicos e material de segurança para proteção dos operários durante as atividades realizadas pela SMOV.

Valor total estimado: R\$ 2.363,54 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais com cinquenta e quatro centavos).

Dotação	orçamentária:	
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000	(267)	–
MATERIAL DE CONSUMO		
2026.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.90.30.00.00.00.000	(259)	–
MATERIAL DE CONSUMO		
2026.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.90.30.00.00.00.000	(221)	–
MATERIAL DE CONSUMO		

Data: 27 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 468/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA - ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais e serviços para manutenção dos caminhões de placas IZI4H49, ISM7153 e IRZ4246 da SMOV.

Valor total estimado: R\$ 5.040,44 (cinco mil e quarenta reais com quarenta e quatro centavos).

Dotação	orçamentária:	
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000	(227)	–
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000	(226)	–
MATERIAL DE CONSUMO		

Data: 29 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 469/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: SANASUL AGRICULTURE LTDA, CNPJ nº 54.982.971/0001-03

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da ensiladeira 008031 da SMICAMA.

Valor total estimado: R\$ 4.412,60 (quatro mil, quatrocentos e doze reais com sessenta centavos).

Dotação	orçamentária:	
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000	(324)	–
MATERIAL DE CONSUMO		
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000	(325)	–
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Data: 29 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 470/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais destinados à manutenção do espaço físico da UBS da terra indígena do ligeiro, da SMS, da UBS da cidade alta e das unidades habitacionais da terra indígena do ligeiro, conforme deliberado no plano de aplicação.

Valor total estimado: R\$ 2.468,70 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais com setenta centavos).

Dotação	orçamentária:	
2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.30.00.00.00.000	(185)	–
MATERIAL DE CONSUMO		
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000	(5958)	–
MATERIAL DE CONSUMO		

Data: 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:412D05E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 33/2026 – Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Contratado: DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Objeto: contratação de curso para capacitação de profissionais

Valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Fundamento legal: art. 74, III f) da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 20 de julho de 2026.

Processo de Inexigibilidade nº 34/2026 – Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Contratado: FELIPE BAGGIO, CNPJ nº 62.275.257/0001-03, DIEGO PREDIGER HORBACH, CNPJ nº 15.206.476/0001-50.

Objeto: contratação de serviços de musicalização e show de humor, para a 17ª edição da festa do colono e motorista

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:DA42EAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL Nº 222/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Concorrência nº 02/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada para a perfuração/construção de poço tubular, composto por motobomba d'água submersa e respectivos acessórios, incluindo também a obtenção da outorga de uso da água e/ou o tamponamento do poço, conforme exigências dos órgãos competentes (SEMA/DRHS/SIOUT), conforme Termo de Convênio FPE nº 1664/2023, Processo nº 23/1500-0021799-7 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Chiapetta/RS. Processo Administrativo nº 163/2025, Concorrência nº 02/2025.

a) Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir de 23/06/2026, conforme cláusula 4a referente à Concorrência Pública nº 02/2025, Processo Administrativo nº 163/2025, conforme justificativa apresentada no memorando nº 16-A/2026

CONTRATADA: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 27.630.072/0001-79

OSMAR KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:2D1D127C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 216/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lotados nas diversas secretarias do Município.

Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor de R\$ 0,06/litro, no item gasolina comum, referente ao pregão presencial nº 14/2025

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME

CNPJ: 08.455.457/0001-00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:10BB5188

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 216/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lotados nas diversas secretarias do Município.

Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor de R\$ 0,15/litro, no item gasolina comum, referente ao pregão presencial nº 14/2025.

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME

CNPJ: 08.455.457/0001-00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:99C3D27C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor de R\$ 0,30/litro, no item óleo diesel comum, referente ao pregão presencial nº 14/2025.

CONTRATADA: POSTO CENTRAL CHIAPETTA LTDA

CNPJ: 28.414.835/0001-07

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:19AA7AEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor de R\$ 0,19/litro, no item óleo diesel comum, referente ao pregão presencial nº 14/2025.

CONTRATADA: POSTO CENTRAL CHIAPETTA LTDA

CNPJ: 28.414.835/0001-07

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:FB1D2C64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor de R\$ 0,06/litro, no item óleo diesel s-10, referente ao pregão presencial nº 14/2025.

CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP

CNPJ: 06.351.497/0002-50

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:F6DA2ACA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor de R\$ 0,10/litro, no item óleo diesel s-10, referente ao pregão presencial nº 14/2025

CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP

CNPJ: 06.351.497/0002-50

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:025AAFA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Chamada Pública nº 05/2026

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, Segundo Semestre de 2026.

CONTRATO: 145/2026

VALOR: R\$ 10.158,00(dez mil cento e cinquenta e oito reais)

CONTRATADA: IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA

CPF: 894.819.250-72

CONTRATO: 146/2026

VALOR: R\$ 8.704,00(oito mil setecentos e quatro reais).

CONTRATADA: JUCIELI SALETE MOCELIN

CPF: 017.340.810-90

CONTRATO: 147/2026

VALOR: R\$ 6.908,50 (seis mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: TERESINHA KEIL HARTMANN KLIPSTEIN

CPF: 688.246.960-15

CONTRATO: 148/2026

VALOR: R\$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)
CONTRATADA: VALCI MARIA CHAPUIS THOMZACK
CPF: 982.286.840-53

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:37E7215A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2026 HOMOLOGAÇÃO PSS 003/2026

EDITAL Nº 003/2026 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, Publicado pelo Edital nº 003/2026, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 003/2026, objetivando a contratação de Enfermeiro e Psicólogo, **homologa** o resultado final e divulga a lista final de candidatos classificados:

Cargo: Enfermeiro

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE DIANA SIMON	60	1º
KASINELI CEZAR DE ALMEIDA	50	2º
DOUGLAS THIERI GICOBBO TESCHE	20	3º
GABRIELI SANTOS DA SILVA	10	4º
CARINE MORAES DOS SANTOS	02	5º
EVELIN STRASSER DE SÁ DE LIMA	00	6º
GABRIELA CAPRA AVILA	00	7º

Cargo : Psicólogo

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO MARTINS DA SILVA	10	1º
LUCIANA MAGALHÃES BARCELOS	02	2º

Coronel Bicaco-RS, 29 de julho de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
 Prefeito

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F5E1A0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2026

PORTARIA Nº 297/2026, de 28 de julho de 2026.

Concede Férias a Servidores.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através das portarias 128/2026 e 361/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Início das férias	Término das férias
Noílda Rodrigues Vargas	27/07/2026	31/07/2026
Paulo Leandro Diniz	27/07/2026	31/07/2026

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0F19B69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 03/2026 ENFERMEIRO E PSICÓLOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
RESULTADO FINAL

CARGO: ENFERMAIRO E PSICÓLOGO

A Banca Executora do PSS – 03/2026, nomeada pela Portaria nº 282/2026, de 10 de julho de 2026, divulga **Resultado Final**.

Cargo: Enfermeiro

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE DIANA SIMON	60	1º
KASINELI CEZAR DE ALMEIDA	50	2º
DOUGLAS THIERI GICOBBO TESCHE	20	3º
GABRIELI SANTOS DA SILVA	10	4º
CARINE MORAES DOS SANTOS	02	5º
EVELIN STRASSER DE SÁ DE LIMA	00	6º
GABRIELA CAPRA AVILA	00	7º

Cargo : Psicólogo

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO MARTINS DA SILVA	10	1º
LUCIANA MAGALHÃES BARCELOS	02	2º

Coronel Bicaco-RS, 29 de julho de 2026

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

ELIZABETE BOMBARDELLI

LEOMAR BIRKAN DA SILVA

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BE6A4C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2026

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

CNPJ Nº 96.418.264/0244-02

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de duas caixas de água de forma emergencial para atender o abastecimento de água potável para as comunidades de São Brás, São João e parte da comunidade de Lajeado Bonito

VALOR: R\$34.798,00(trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais), sendo R\$17.399,00(dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais) cada caixa de água.

Cotiporã, 29 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS BREA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B8323E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 233, DE
29 DE JULHO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ Nº 96.418.264/0244-02

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de duas caixas de água de forma emergencial para atender o abastecimento de água potável para as comunidades de São Brás, São João e parte da comunidade de Lajeado Bonito

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 233/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$34.798,00(trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais), sendo R\$17.399,00(dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais) cada caixa de água.

Cotiporã, 29 de julho de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:594737C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 108/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 108/2025
CONTRATADA: NATUUR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO E MONITORAMENTO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) JUNTAMENTE COM O CAMINHÃO LIMPA FOSSAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

VALOR R\$ 1.882,50 (MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)

ADITIVO: 29/07/2026 **VIGÊNCIA:** 29/07/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA DEISE SANINI FORTES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:B2E5CA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

Processo / Base Legal: Lei Municipal nº 5.267/2026, Parecer Jurídico nº 260/2026 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Partes: Município de Crissiumal (CONTRATANTE) e Associação Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal - ABAIC (CONTRATADA).

Objeto: Formalização de parceria em regime de mútua cooperação visando à estruturação e qualificação dos serviços prestados aos idosos e pessoas com deficiência institucionalizados, com aprovação do CMAS e CMI.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), liberado em parcela única, acrescido dos rendimentos financeiros.

Dotação Orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 11.03.08.241.0046.1.166 – Custeio Emenda Parlamentar
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
- **Recurso Vinculado:** 1660/1166 – Estruturação do SUAS

Vigência: 12 (doze) meses, de 29/07/2026 a 29/07/2027.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4F0CCD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 056/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, torna público que tem interesse na aquisição de equipamentos para academia a municipal, conforme especificações e quantitativos.

Critério de julgamento - Menor Preço Unitário

Prazo para Propostas - 04/08/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF)

Link para Envio de Propostas -
<https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/>

Aviso de intenção - Edital - disponível em -
<http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2026>

Derrubadas/RS, 29 de Julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:57EB560A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dois Lajeados torna pública a Retificação de Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto. Altera-se a descrição do item 03 da tabela constante no item 09 do Termo de Referência e a data e horário da sessão virtual para o dia 12/08/2026, às 08h, com limite para o envio das propostas até às 07h59 do dia 12/08/2026. Endereço virtual: www.bllcompras.org.br.

Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.doislajeados.rs.gov.br, ou www.bllcompras.org.br.

Dois Lajeados, RS, 29 de julho de 2026.

FABIANA GIACOMIN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:9CC2D6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.120, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 11.120, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“REVOGA O DECRETO Nº 10.988/26 E DESIGNA REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.168, de 16 de dezembro de 1999 e Memorando 1Doc nº 12.253/26;

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNA representantes da municipalidade para participarem do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue:

a) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Natália Souza Rosenau
Suplente: Rafael Conceição dos Santos

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Eluzia Da Silva Borges
Suplente: Cintia Pires

c) Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Rose Leite da Silva
Suplente: Fabiana Vasconcelos Pereira

d) Representantes da Secretaria de Habitação:

Titular: Ketelyn de Souza Marques
Suplente: Wagner Medeiros Raupp

e) Representantes da Secretaria de Agricultura

Titular: Jonas Erasmo Cruz
Suplente: André da Silva Ribeiro

Representantes da Sociedade Civil

f) Entidades Prestadoras de Serviços

Titular: Lodi Teresinha Rodrigues Mattos - APAE
Suplente: Janete da Silva Munhoz - APAE

Titular: Rudinei Silva dos Santos - Associação de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul

Suplente: Marta Maria Ferreira da Silva - Associação de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul

Titular: Guilherme Fantin Niemxski - ASCAR – EMATER/RS

Suplente: Doris Regina Medeiros Silveira – ASCAR - EMATER/RS

g) Categoria de Profissionais:

Representantes dos Trabalhadores SUAS

Titular: Renata Borba Pires (Psicóloga)

Suplente: Janice Albino (Assistente Social)

h) Representantes de Usuários:

Titular: Maria Zoila Madruga De Oliveira

Suplente: Rosa Maria Bitencourt De Oliveira

Titular: Marilene Gabriel Aguirre

Suplente: Elvio Correa Da Silva

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 10.988/26.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:78AE9F8D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.121, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 11.121, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.328, DE 14 DE JULHO DE 2026, DISCIPLINANDO OS CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS PARA A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DOS ADICIONAIS DE FUNÇÃO PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.493, DE 21 DE JUNHO DE 2002.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc 12.311/26,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.328, de 14 de julho de 2026, disciplinando os critérios administrativos para a concessão, manutenção, redução, suspensão e restabelecimento dos adicionais de função previstos na Lei Municipal nº 1.493, de 21 de junho de 2002.

Art. 2º A constituição das Comissões, a designação de seus integrantes e a concessão dos respectivos adicionais de função observarão o interesse público, a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 6.328, de 14 de julho de 2026.

§ 1º A Administração Municipal poderá constituir e manter em funcionamento, neste momento, apenas as Comissões consideradas prioritárias ao atendimento das necessidades administrativas, promovendo as designações de seus integrantes e a concessão dos respectivos adicionais de função, observados os critérios previstos no caput deste artigo.

§ 2º As demais Comissões, designações e respectivas concessões de adicionais de função previstas na Lei Municipal nº 1.493, de 21 de junho de 2002, poderão ser efetivadas posteriormente, observados os critérios previstos no caput deste artigo.

Art. 3º A designação dos membros das Comissões e dos servidores para o exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1.493, de

21 de junho de 2002, será formalizada por Portaria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A Portaria de designação estabelecerá, para cada Comissão:

- I** – sua composição;
- II** – o número de membros designados;
- III** – a indicação do Presidente, quando houver;
- IV** – o valor do adicional de função atribuído a cada integrante.

Art. 4º A fixação do quantitativo de membros e dos valores dos adicionais de função observará as peculiaridades de cada Comissão, o volume de atividades desenvolvidas, a complexidade dos trabalhos, a responsabilidade atribuída aos seus integrantes, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não constituindo direito subjetivo à percepção dos valores máximos ou à composição máxima prevista em lei."

Art. 5º Sem prejuízo da observância permanente da disponibilidade orçamentária e financeira prevista em lei, enquanto vigentes as medidas de contenção de despesas instituídas pelo Decreto Municipal nº 10.999, de 23 de abril de 2026, as Portarias de designação poderão estabelecer quantitativo de membros inferior ao limite máximo previsto em lei, bem como fixar adicionais de função em valores inferiores aos respectivos tetos legais.

§ 1º As reduções previstas no caput possuem natureza excepcional e transitória, decorrendo da necessidade de adequação da despesa pública às condições orçamentárias e financeiras do Município.

§ 2º Restabelecida a disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Administração Municipal revisar a composição das Comissões e os valores dos adicionais de função, mediante nova Portaria, observados o interesse público, a capacidade financeira do Município e os limites estabelecidos em lei.

Art. 6º A manutenção dos adicionais de função permanecerá condicionada ao efetivo exercício das atribuições da Comissão ou da função para a qual o servidor tenha sido designado, podendo a Portaria de designação ser alterada, revista ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, no âmbito de suas competências, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.493, de 21 de junho de 2002, da Lei Municipal nº 6.328, de 14 de julho de 2026, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AE8812DC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.122, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 11.122, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.329, DE 14 DE JULHO DE 2026, DISCIPLINANDO OS CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS PARA A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DAS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS DE FUNÇÃO,

VERBAS DE REPRESENTAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS PECUNIÁRIAS DE NATUREZA TRANSITÓRIA PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS POR ELA ALTERADAS."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc 12.311/26,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.329, de 14 de julho de 2026, disciplinando os critérios administrativos para a concessão, manutenção, redução, suspensão e restabelecimento das gratificações, adicionais de função, verbas de representação e demais vantagens pecuniárias de natureza transitória previstas nas Leis Municipais alteradas pela Lei Municipal nº 6.329, de 14 de julho de 2026.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as funções, gratificações, adicionais de função, verbas de representação e demais vantagens pecuniárias de natureza transitória disciplinadas pelas Leis Municipais alteradas pela Lei Municipal nº 6.329, de 14 de julho de 2026, ressalvadas as disposições específicas previstas em cada diploma legal.

Art. 3º A designação dos servidores para o exercício das funções, encargos e atividades previstas nas Leis Municipais alteradas pela Lei Municipal nº 6.329, de 14 de julho de 2026, observará:

- I** – o interesse público;
- II** – a necessidade do serviço;
- III** – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- IV** – as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- V** – os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A Administração Municipal poderá promover, neste momento, apenas as designações para o exercício das funções, encargos e atividades consideradas prioritárias ao atendimento das necessidades administrativas, bem como conceder as respectivas gratificações, adicionais de função, verbas de representação e demais vantagens pecuniárias de natureza transitória, observados os critérios previstos neste Decreto.

§ 2º As demais designações e respectivas concessões poderão ser efetivadas posteriormente, observados os critérios previstos no caput deste artigo.

Art. 4º A designação dos servidores será formalizada mediante Portaria da Prefeitura Municipal.

§1º A Portaria estabelecerá:

- I** – o servidor designado;
- II** – a função ou encargo exercido;
- III** – a identificação da vantagem pecuniária concedida;
- IV** – o valor eventualmente atribuído.

§2º Os valores fixados na Portaria observarão os limites máximos previstos nas respectivas Leis Municipais, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.329, de 14 de julho de 2026, não assegurando direito subjetivo à percepção dos respectivos tetos remuneratórios.

Art. 5º A fixação dos valores observará:

- I** – a complexidade das atribuições;
- II** – a responsabilidade inerente à função;
- III** – o grau de dedicação exigido;
- IV** – a necessidade do serviço;
- V** – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º A fixação dos valores poderá variar entre servidores designados para funções de mesma natureza ou equivalentes, desde que observados os critérios previstos neste Decreto, a disponibilidade

orçamentária e financeira do Município e os limites máximos estabelecidos na legislação específica.

Art. 7º Sem prejuízo da observância permanente da disponibilidade orçamentária e financeira prevista em lei, enquanto vigentes as medidas de contenção de despesas instituídas pelo Decreto Municipal nº 10.999, de 23 de abril de 2026, as Portarias de designação poderão estabelecer valores inferiores aos limites máximos estabelecidos nas respectivas Leis Municipais.

§1º As reduções previstas no caput possuem natureza excepcional e transitória, decorrendo da necessidade de adequação da despesa pública às condições orçamentárias e financeiras do Município.

§2º Restabelecida a disponibilidade orçamentária e financeira, a Administração Municipal poderá revisar os valores concedidos, mediante nova Portaria, observados o interesse público, a capacidade financeira do Município e os limites estabelecidos em lei.

Art. 8º A manutenção da gratificação, adicional de função, verba de representação ou vantagem pecuniária permanecerá condicionada ao efetivo exercício das atribuições e à permanência da necessidade administrativa que motivaram sua concessão, podendo a Portaria de designação ser alterada, revista ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Art. 9º A designação para o exercício das funções previstas nas Leis Municipais alteradas pela Lei Municipal nº 6.329, de 14 de julho de 2026, não assegura, por si só, o recebimento das respectivas gratificações, adicionais de função, verbas de representação ou demais vantagens pecuniárias, cuja concessão observará o disposto neste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, no âmbito de suas competências, observadas as disposições da Lei Municipal nº 6.329, de 14 de julho de 2026, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, das leis municipais por ela alteradas e da legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:2A2666DE

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 11.124, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 11.124, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CODEC DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.763, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 4.713/26;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.763 de 29 de novembro de 2023 que Institui o Conselho Municipal de Defesa Civil - CODEC, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa Civil – CODEC, criado nos termos da Lei Municipal nº 5.763, de 29 de novembro de 2023, será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador da Defesa Civil Municipal:

•

Titular: Mário José Pinheiro da Rocha – Coordenador;

b) Suplente: Jocemara Rocha Oliveira Camargo – Agente de Combate a Endemias.

II - 04 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal, sendo eles:

•

Titular: Mauricio Fuchs da Silva/Suplente: Fabiana Correa Borges;

b) Titular: Jonas Erasmo Cruz/Suplente: André da Silva Ribeiro;

c) Titular: Lia Silvana Ortiz/Suplente: Rafael Conceição dos Santos;

d) Titular: Alexandre Barbosa de Oliveira/Suplente: Vilmar Moreira de Barros Júnior.

III - 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil/Entidades.

a) UNEESUL – União Empresarial de Eldorado do Sul:

1. Titular: Dino Sani Gross Martins – Conselheiro Fiscal;

2. Suplente: Róger Flores dos Santos – 1º Tesoureiro.

b) Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO:

1. Titular: Alécio Belini Pereira – Secretário;

2. Suplente: Fernando Honório Casaril – Presidente.

c) Associação do Grupo da Terceira Idade Esperança (Bairro Itaí):

1. Titular: Nara Beatriz Peixoto dos Santos - Presidente;

2. Suplente: Antero Volmar Garcia de Almeida -- Secretário

d) Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul:

1. Titular: Maria Cristina Leal Machado – Diretora Operacional;

2. Suplente: Antônio Marcos Fontes de Arruda – Comandante.

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho observará as disposições previstas na Lei Municipal nº 5.763, de 29 de novembro de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados e as deliberações tomadas pelos membros do Conselho no período compreendido entre a publicação do Decreto nº 10.334/2025 e a entrada em vigor deste ato, desde que observados os demais requisitos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:59FD1B0F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.125, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 11.125, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“REVOGA O DECRETO Nº 10.753/2025 E DESIGNA OS REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 4.713/26;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.151, de 11 de novembro de 2025 que Institui a Política e o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Eldorado do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador(a): Mário José Pinheiro da Rocha;

II - Auxiliar de Coordenação: Jocemara Rocha Oliveira Camargo;

III - 1º Secretário(a): Isabela Cristiane de Oliveira e Silva;

IV - 2º Secretário(a): Luiz Eduardo Rodrigues;

V - Equipe de Operações:

a) Departamento de Mapeamento de Riscos: Luiz Eduardo Rodrigues e Oberdan Rocha Oliveira;

b) Departamento de Monitoramento, Operações e Alerta: Luiz Eduardo Rodrigues e Oberdan Rocha Oliveira;

c) Departamento Operacional: Oberdan Rocha Oliveira, Márcio Oli da Silva e Magaly Xavier Fraga;

VI - Equipe de Apoio:

a) Departamento de Assistência Humanitária: Rafaela Magalhães Scarselli;

b) Departamento de Prevenção e Mitigação: Luiz Eduardo Rodrigues;

c) Departamento de Resposta, Logística e Recuperação: Luiz Eduardo Rodrigues;

d) Departamento de Educação, Capacitação e Comunicação Social: Luiz Eduardo Rodrigues, Isabela Cristiane de Oliveira e Silva, Salete Maria Junqueira e Magaly Xavier Fraga;

Art. 2º O Auxiliar de Coordenação atuará em substituição ao Coordenador nos casos de impedimentos, afastamentos ou ausências.

Art. 3º A atuação dos membros da Coordenadoria observará as disposições previstas na Lei Municipal nº 6.151, de 11 de novembro de 2025.

Art. 4º As atribuições específicas dos membros e unidades que compõem a COMPDEC poderão ser regulamentadas por ato próprio, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4F51826C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 749, DE 22 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 749, DE 22 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA À SERVIDORA GISLEINE MELLO VARREIRA DA SILVA”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 1.095/1999, alterada pelas Leis Municipais nº 5.545/2022 e nº 5.564/2022, regulamentadas através do Decreto nº 9.479/2023, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 11.787/26, **CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA – FG 01 – 40 HORAS**, à servidora **GISLEINE MELLO VARREIRA DA SILVA**, Professora, matrícula 6025-9, percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento), aplicada com o coeficiente de acordo com o Nível 1 Classe A do magistério municipal, enquanto pleno exercício deste comissionamento, a partir de 20 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4E4A52D5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 758, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 758, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 690/26 E NOMEIA A SERVIDORA ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **REVOGA** a Portaria nº 690/26 e **NOMEIA**, a partir de 1º de agosto de 2026, **ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, percebendo, para tanto, o

vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CCE6”, enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:35E3F4DC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 759, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 759, de 28 DE JULHO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.066/25 E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL PARA CONVÊNIOS DOS LOTEAMENTOS NOVA AURORA E NOVO HORIZONTE ENTRE MUNICÍPIO E GOVERNO DO ESTADO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme Memorando 1Doc nº 12.240/26, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento e fiscalização da execução dos Loteamentos Nova Aurora e Novo Horizonte, convênios entre o Município de Eldorado do Sul e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

•
Titular: Henrique Aguiar Burger – Engenheiro Civil – Matrícula nº 3026-0

•
Suplente: Michel de Castro Ramos – Engenheiro Civil (consorciado)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.066 de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:50092C3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1205/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Chamamento Público - Credenciamento 09/2026**, sendo: exclui-se o **ITEM 5.2.** nas **“CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”**. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 29-07-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:C0DF82BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (03 A 07 DE AGOSTO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (03 a 07 de Agosto) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 03/08/2026	08:30	PE 61/2026	Aquisição de gasolina comum, através de diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Transferência da União Inc I/Art 5º da LC 173/2020, Transf dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov Estadual
QUARTA-FEIRA 05/08/2026	08:30	PE 117/2026	Contratação de serviços necessários para a manutenção, limpeza e conservação dos pátios e jardins das Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange à corte de grama, poda de arbustos e trepadeiras e troca de flores de estação, com recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção da ASPS
	13:30	PE 51/2026	Aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 06/08/2026	08:30	PE 56/2026	Aquisição de um caminhão novo, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública, com Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
	08:30	PE 107/2026	Aquisição de material elétrico, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP
SEXTA-FEIRA 07/08/2026	08:30	PE 104/2026	Aquisição de 02 veículos tipo furgão para a Diretoria de Bem Estar Animal, serão utilizados no resgate e pequenos atendimentos no local.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:2A7C8A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 67/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: E. ARNETO BAUMGRATZ LTDA
CNPJ: 21.969.239/0001-44
Valor total: **R\$ 7.540,00** (sete mil quinhentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para as rodadas finais do Campeonato Municipal de futsal e vôlei, realizado pelo Município de Ernestina.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL

Ernestina, 27 de julho 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:ED20ADD0

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 68/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
Referente Processo Licitatório nº 108/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas EB INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, – CNPJ 18.874.378/0001-80. Valor total de R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

JUSTIFICATIVA

As estruturas de 02 (DOIS) postes para **Assistência Social** servem para atendimento as famílias sem condições pecuniárias, como também, manutenção da dignidade da pessoa humana. Ademais, as estruturas atendem as demandas da secretaria no atendimento às necessidades básicas dos beneficiários.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 28 de julho 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:6CC78812

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 97/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO nº 97/2026

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: E. ARNETO BAUMGRATZ LTDA - CNPJ: 21.969.239/0001-44

Valor total: R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para as rodadas finais do Campeonato Municipal de futsal e vôlei, realizado pelo Município de Ernestina, através do processo de Dispensa nº 67/2026.

Ernestina, 27 de julho de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:9D0BEA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº117/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 47/2026 (ARTIGO 75 VII) PROCESSO Nº
117/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

CONTRATADA: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) RADIADOR DE ÁGUA NOVO, COMPATÍVEL COM A RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DO COMPONENTE ATUALMENTE AVARIADO, POSSIBILITANDO O RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 12.870,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SETENA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/08/2026

ERVAL SECO-RS, 29 DE JULHO DE 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:45EBA8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.011 DE 29 DE JULHO DE 2026**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:F465C03F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.012 DE 29 DE JULHO DE 2026**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:6E01D70E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE JULHO DE 2026**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:F34B9D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.091 DE 29 DE JULHO
DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EF2A3C91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.092 DE 29 DE JULHO
DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DEDDAD78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90031/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2026. Processo Administrativo nº **3400/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLET - SMS**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM**. Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS**. Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:72FD17F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5512/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6887 para fazer constar: CONCEDER para Raquel Angnes Schwarzer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41792, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/03/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:48C88CBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5513/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Angnes Schwarzer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41792, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/05/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8FD8B750

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5514/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1201/2025 para fazer constar: CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/02/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F18ED2D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5515/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4958/2023 para fazer constar: CONCEDER para Carla Fabiana de Aguiar Gonçalves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41064, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/10/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B924AC5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5516/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fabiana de Aguiar Gonçalves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41064, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/10/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:936F430C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5517/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7194/2024 para fazer constar: CONCEDER para Cristina Monticelli Ribeiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41435, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/03/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:CCF1351A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 5518/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4205/2022 para fazer constar: CONCEDER para Damiana Conceição Felix de Mello, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41162, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/09/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A47C1245**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 5519/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5224/2025 para fazer constar: CONCEDER para Damiana Conceição Felix de Mello, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41162, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/09/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:06D63A9E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 5520/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4952/2023 para fazer constar: CONCEDER para Fábila Roseane Almeida da Silva, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46768, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/05/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3C6E0621**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 5521/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fábila Roseane Almeida da Silva, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46768, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/05/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:8280E26B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 5522/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4250/2024 para fazer constar: CONCEDER para Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46750, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/10/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:21FBD164**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 5523/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5490/2025 para fazer constar: CONCEDER para Gisele Machado, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46819, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:5200AD79**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 5524/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Pereira Limia, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46751, 3º avanço trienal, percentual de 5%, a partir de 03/07/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2B0D796D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5525/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2350/2025 para fazer constar: CONCEDER para Raquel Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41179, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 31/10/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:449DD70A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5526/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41179, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:89068715

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5527/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5238/2025 para fazer constar: CONCEDER para Lilian Mello de Azevedo, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46545, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/02/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:26858DEd

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5528/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Mello de Azevedo, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46545, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/04/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:528B71BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5529/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2345/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marcelo Ohlweiler, Orientador Educacional 40 h, Estatutário, matrícula nº 46571, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/03/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C9405F46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5530/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Ohlweiler, Orientador Educacional 40 h, Estatutário, matrícula nº 46571, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/04/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:58CEC5E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5531/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1980/2023 para fazer constar: CONCEDER para Mari Helena Tyska, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46754, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/04/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D284FA6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5532/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 305/2026 para fazer constar: CONCEDER para Mari Helena Tyska, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46754, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B0E3D9F7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5533/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9990/2022 para fazer constar: CONCEDER para Maria Alice Borges, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46716, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/04/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:5E13EDA8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5534/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Alice Borges, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46716, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:93BBA565**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5535/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2631/2023 para fazer constar: CONCEDER para Luciane Rodrigues Russo, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46757, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/07/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C58B0B41**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5536/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Rodrigues Russo, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46757, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/07/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BE4064D3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5537/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3600/2023 para fazer constar: CONCEDER para Fernanda Brites Luiz, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46770, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/03/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FFCFF67E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5538/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9885/2025 para fazer constar: CONCEDER para Fernanda Brites Luiz, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46770, 4º avanço trienal de 5%, a partir de 22/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:21C56C27**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5539/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5234/2024 para fazer constar: CONCEDER para Luciana Heisler, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46547, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/04/2019, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:581A6627**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5540/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Heisler, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46547, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/04/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D657143F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5541/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/05/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:696154B8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5542/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Monticelli Ribeiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41435, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/03/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:CDDA861A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5543/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46750, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/02/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D4CF1588**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5544/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Giulia Danielle Soares Rodrigues, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 47728, a partir de 30/07/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9AF41F42**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5545/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evandro Dalligna, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31527, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/07/2026 até 30/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1265FA57**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5546/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ronaldo Grisa Boff, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 50713, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/07/2026 até 31/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:EE34A649**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5547/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9CC72BBF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5548/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B5107927

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5549/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Moraes Recktenwald, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30992, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E854CD26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5550/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Peixoto Azambujo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31471, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:12AB5878

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5551/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2769962D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5552/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2171/2025 para fazer constar: CONCEDER para Beatriz Christino Maia, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46579, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/01/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B83166EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5553/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Christino Maia, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46579, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1DB03FE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5554/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9123/2025 para fazer constar: CONCEDER para Elenara Rita das Neves Negrundi, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46596, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/09/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5479E6E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5555/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Rita das Neves Negrundi, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46596, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4668709D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5556/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7455/2024 para fazer constar: CONCEDER para Elizabeth de Carvalho Niederauer, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46567, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/03/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D0D48E0A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5557/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5661/2024 para fazer constar: CONCEDER para Josiane Guimarães da Cunha, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 40184, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/09/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:064526DF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5558/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Guimarães da Cunha, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 40184, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/09/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:4C9BA9DA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5559/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6760/2024 para fazer constar: CONCEDER para Luciane Dias Nahra, Orientador Educacional, Estatutário, Matrícula nº 46582, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/09/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:4A94BDB6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5560/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Dias Nahra, Orientador Educacional, Estatutário, Matrícula nº 46582, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/10/2025, em

conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B0AC3442**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5561/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3797/2024 para fazer constar: CONCEDER para Reni Antonio Vogel, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 40398, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/10/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FD3EFB63**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5562/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Marco Antônio Custódio Carius, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31858, para o exercício de Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a partir de 01/09/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:83D2F8A0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5563/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Odete das Neves Kruger, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41361, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:35500F79**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5564/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jéssica Mabel Soares Teixeira Menezes, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no

período de 28/07/2026 até 30/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3B6942C7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5565/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5265/2026 para fazer constar: Dispensar Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, matrícula nº 30447, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor na EMEI Sonho Mágico e Dispensar Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 20/07/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0654E563

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5566/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5266/2026 para fazer constar: Dispensar Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40363, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Parque do Sabiá e Dispensar Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 20/07/2026 , com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:6B0968D1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5567/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Conceição Silveira da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A51E377F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5568/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de

Rosângela Silveira Garcia, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n 47957, para o exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Trindade, a partir de 23/07/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:49FC5ED7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5569/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rosângela Silveira Garcia, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n 47957, para o exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEI Vivendo a Infância, a partir de 23/07/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3498FDAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 244/26 DE 28 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 244/26 DE 28 DE JULHO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE**, à servidora abaixo relacionada, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

SERVIDORA	TRIÊNIO	A PARTIR DE
Carla Castro Franco	5º	20/07/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 28 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:73842130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 245/26 DE 28 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 245/26 DE 28 DE JULHO DE 2026

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei Municipal nº 955/02, Regime Jurídico dos Servidores

do Município, **CONCEDE**, às servidoras abaixo relacionadas, **PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, igual a um mês de vencimento de seu cargo efetivo, no mês de julho.

SERVIDORA: Adriane Morello Rigo

QUINQUÊNIO: 1º

A PARTIR DE: 23/07/2026

SERVIDORA: Grasiela Maria Massignan

QUINQUÊNIO: 2º

A PARTIR DE: 01/07/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 28 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:1647F25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2026 – DISPENSA
POR LIMITE Nº 358/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONFEITARIA FAVERO LTDA** CNPJ: 04.558.485/0001-94 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos destinados ao coffee break da cerimônia de formatura dos alunos concluintes dos cursos de Panificação e Confeitaria, Arte de Cozinhar e Instalações Elétricas, ofertados pelo Programa RS Qualifica Recomeçar, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Município de Fagundes Varela. **Valor:** R\$ 2748,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2026 – DISPENSA
POR LIMITE Nº 357/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CARLI LTDA** CNPJ: 65.172.610/0001-18 ; **Objeto:** Aquisição de itens alimentícios (bombons e chás) para composição de kits de aniversário destinados aos servidores públicos municipais, em atendimento à Lei Municipal nº 2.144/2021, como forma de valorização e reconhecimento dos servidores da Administração Municipal de Fagundes Varela **Valor:** R\$ 307,54,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026 – DISPENSA
POR LIMITE Nº 356/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COMERCIAL PANCOTTO LTDA** CNPJ: 65.172.610/0001-18 ; **Objeto:** Aquisição de bebidas (refrigerantes e águas minerais com e sem gás) para atender ao evento de formatura dos alunos concluintes dos cursos de Panificação e Confeitaria, Arte de Cozinhar e Instalações Elétricas, ofertados pelo Programa RS Qualifica Recomeçar, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com apoio do Município de Fagundes Varela. **Valor:** R\$ 235,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cortellini Benetti

Código Identificador:BAAA3A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 1022/2026 – Processo nº 1210/2026.

Contratada: JULIANO THOMAZ; CNPJ: 07.433.073/0001-16. Objeto: esterilização cirúrgica de cães e gatos com implantação de microchip e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 29 de julho de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Bock Cardoso

Código Identificador:40C71B0C

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 1024/2026 – Processo nº 1212/2026.

Contratada: XPRO ARBITRAGEM LTDA; CNPJ: 59.257.884/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem é necessária para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno/RS. Valor: **R\$ 32.130,00** (trinta e dois mil, cento e trinta reais).

Dispensa de Licitação nº 1025/2026 – Processo nº 1213/2026.

Contratada: SCHICHT & SCHICHT LTDA.; CNPJ: 00.913.748/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) redes para futsal, padrão oficial (standard), destinada ao Ginásio Municipal de Faxinal do Soturno/RS. Valor: **R\$ 2.925,00** (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 29 de julho de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:8D642130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Fornecimento, instalação, garantia e manutenção de equipamentos de climatização destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores da Cunha/RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/08/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/08/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 12/08/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:9BE63538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de álcool e equipamentos de proteção individual (EPI's) para a Secretaria de Saúde. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/08/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/08/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 13/08/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D369EC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 331/2026**

TERMO DE DISPENSA Nº 331/2026
Processo nº 374/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento para município Rodimara Silva Machado, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	WEGOVY / POVIZTRA 2,4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 1.455,00	R\$ 2.910,00
MATERIAL:				R\$ 2.910,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.910,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **DROGARIA PAVEGLIO LTDA**
CNPJ nº **00.673.365/0001-87**
R CARLOS DARCI LORENTZ, nº 91, BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-00, FORMIGUEIRO – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de fornecimento de medicamento, POVIZTRA 2,4 mg, solução injetável, sendo que este objeto é de extrema necessidade para que a município possa realizar o seu tratamento de saúde de forma satisfatória.

2.2 – Dos preços

Empresa: **FERNANDA MARIN RITTER**
CNPJ nº **42.956.337/0001-17**

Valor global do material R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais).

Empresa: **DROGARIA PAVEGLIO LTDA**
CNPJ nº **00.673.365/0001-87**
Valor global do material R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais);

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2177
Fonte: 1500/40
Despesa: 1956
Despesa Principal: 1957

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 29 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F621DBCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO E DE CANCELAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 028/2026 – Registro de Preço. Objeto: Aquisição dos itens destinados ao apoio às atividades recreativas e ao desenvolvimento psicomotor nas escolas de educação infantil da rede municipal de ensino de Giruá. **Abertura em 12 de agosto de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 042/2026 – Registro de Preço. Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos participantes do projeto da escolinha municipal de taekwondo pela secretaria municipal do esporte e juventude do município de Giruá-RS. **Abertura em 12 de agosto de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 044/2026. Objeto: Aquisição de licença para disponibilizar sistema operacional compatível com as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal, destinado ao notebook ASUS VivoBook adquirido com sistema operacional KeepOS, o qual não contempla licença Microsoft Windows do município de Giruá-RS. **Abertura em 13 de agosto de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviço de telefonista – recepcionista, CBO 4222 (para 35 horas diurnas de segunda a sexta-feira das 8:30 às

12:00 – 13:30 às 17:00), para a secretaria municipal de administração, no centro administrativo, primeiro andar, pelo período de 12 meses. **Cancelado**, conforme parecer da assessoria jurídica.

Pregão Eletrônico Nº 036/2026 – Registro de Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação dos atos administrativos do Município de Giruá-RS. **Cancelado**, após suspensão (parecer da assessoria jurídica), devido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 29 de julho de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nicole Zgierski

Código Identificador:EAB607A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.211/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 46.574,60 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 46.574,60 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0039.2.121	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 8.616,00
06.01.10.302.0041.2.463	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 37.958,60

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 6.000,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.500,00
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.116,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 37.958,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:DC59C489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.212/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.460,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Fonte 2759 Recursos Vinculados a Fundos, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.460,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.452.0027.2.088	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.460,00	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:9FF68839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.213/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.505,00 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.505,00 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.505,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.505,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:F4EBEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO 166

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2026

PROCESSO Nº 647/2026

OBJETO:

O objeto do presente Contrato é de adjudicação ao Pregão Eletrônico Nº 026/2026, CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico Nº 026/2026

VALOR:

R\$ 22.272,00

FIRMADO EM:

29/07/2026

Glorinha, 29 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:44427D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO 03 100/2026

TERMO ADITIVO Nº 03

AO CONTRATO Nº 100/2026

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 100/2026, de empresa especializada para fornecimento de muro pré - fabricado, que entre si celebram o município de glorinha e a empresa sul brasil construções industrializadas Ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº

91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. JEAN ELIEL MEDINGER, a partir de agora denominado simplesmente “CONTRATANTE” e a empresa **SUL BRASIL CONSTRUÇOES INDUSTRIALIZADAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede e domicílio AV. Presidente Getúlio Vargas, Bairro Bela Vista, Cidade Alvorada/RS, CEP: 94.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.157.310/0001-39, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. GUILHERME BRITO WELTER, a partir de agora denominada simplesmente “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 264/2026, a prorrogação do presente contrato da seguinte forma:

1 - “O presente contrato fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir de 02 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo com ambas as partes”.

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 28 de julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal Em Exercício
GUILHERME BRITO WELTER
Sul Brasil Construcoes Industrializadas LTDA

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:931A5D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA 204

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.096/2026

Dispensa por Limite nº 204

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (MICRO-ÔNIBUS) IDA E VOLTA PARA PASSEIO DO GRUPO DE IDOSOS DO CRÁS, COM SAÍDA DE GLORINHA COM DESTINO AO SHOPPING GRAVATAÍ, PARA TARDE CULTURAL NO CINEMA. O PASSEIO SERÁ NO TURNO DA TARDE, NO DIA 1º DE SETEMBRO.**, para a SECR.MUN.DE CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: RDM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.577.189/0001-01

ENDEREÇO: Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23655, Glorinha/RS

VALOR R\$ R\$ 900,00

Glorinha, 28 de julho de 2026

JEAN ELIEL MEDINGER

Prefeito Em Exercício

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:08662035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 095/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa de **REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.261.603/0001-51, com sede em Porto Alegre – RS, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, Complemento Conj. 1611, Bairro Menino Deus, Cep 99.150-005, pelo valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. 29 de julho de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:ABBCAAFD

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Pregão Eletrônico n.º 024/2026, Processo Licitatório n.º 096/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, MEDICAMENTOS ISENTOS DE PRESCRIÇÃO (MIPS), MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES, BEM COMO FÓRMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAMADO DOS LOUREIROS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC) CONSTANTE DA TABELA GUIA DA FARMÁCIA, EDITORA PRICE, VIGENTE NA DATA DO FORNECIMENTO, OBSERVANDO-SE O ICMS APLICÁVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data realização: 10/08/2026.**
Horário: 13H30. A íntegra do Edital encontra-se no endereço: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 28/07/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:DEB83332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.952, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) nas placas de obras públicas, com acesso às informações da respectiva página de transparência, no Município de Guaíba, e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) nas placas de obras públicas, com acesso às informações da respectiva página de transparência, as quais serão eletronicamente acessíveis por meio da página oficial do órgão público.

Art. 2º A página do órgão ao qual a obra é vinculada, disponibilizará, para efeitos de fiscalização pública, as seguintes informações:

I - Objeto contratado;

II - População atendida;

III - Nome da(s) empresa(s) executora(s) do contrato;

IV - Valor total, executado e a executar;

V - Eventuais aditivos contratuais;

VI - Data prevista para a conclusão da obra;

VII - Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Art. 3º O Poder Público observará a atualização das informações sempre na mesma página, de forma a manter o link do QR Code sempre atualizado, independente do trâmite processual respectivo à obra vinculada.

Art. 4º O órgão municipal encarregado da fiscalização da obra também deverá disponibilizar relatórios mensais sobre o progresso da execução da obra para consulta pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 29 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:AB677398

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.953, DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui diretrizes para implantação de espaços públicos inclusivos e adaptados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Guaíba e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para implantação de espaços públicos inclusivos e adaptados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas com deficiência, idosos e seus familiares no Município de Guaíba.

Art. 2º Os espaços públicos inclusivos poderão observar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – ambiente seguro e adequado à convivência familiar;

II – playground inclusivo, com brinquedos adaptados às diferentes necessidades físicas, cognitivas e sensoriais;

III – espaço de acolhimento e regulação emocional e sensorial;

IV – paisagismo sensorial com elementos naturais e estímulos suaves;

V – sinalização acessível, com pictogramas e comunicação inclusiva;

VI – acessibilidade arquitetônica conforme legislação e normas técnicas vigentes;

VII – espaços destinados à convivência comunitária e integração social.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, implantar espaços públicos inclusivos voltados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Para execução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 29 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:BB6CF66D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.954, DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 4.644, de 19 de novembro de 2024, a qual “Institui o Programa Educação Pública Amiga do Autista no Município de Guaíba”.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.644, de 19 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

...

VII - disponibilização de materiais pedagógicos e sensoriais de apoio à inclusão e ao bem-estar da pessoa com TEA.

Art. 2º Altera o art. 5º caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 4.644, de 19 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação elaborar e divulgar em meios eletrônicos de acesso público projeto pedagógico

que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, bem como disponibilizar materiais pedagógicos e sensoriais de apoio à inclusão e ao bemestar para atender às características dos estudantes com TEA.

Parágrafo único. As Escolas Municipais deverão instituir plano educacional individualizado, levando em consideração as necessidades acadêmicas, sociais e comportamentais do aluno com TEA e oferecer material adaptado, ferramentas de autorregulação sensorial e emocional que promovam a inclusão, diminuam a sensibilidade a ruídos e facilitem a comunicação de alunos com TEA no ambiente escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 29 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:26C78A39

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.955, DE 29 DE JULHO DE 2026

Assegura às pessoas com deficiência, aos jovens de baixa renda, aos idosos e aos estudantes o pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos, de lazer e de entretenimento realizados no Município de Guaíba.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, no Município de Guaíba, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1º Quando a pessoa com deficiência necessitar de acompanhamento, ao seu acompanhante também se aplica o direito ao benefício previsto no caput.

§ 2º Também farão jus ao benefício da meia-entrada os jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.

§ 3º Terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovem sua condição de discente, mediante a apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela Associação Nacional de PósGraduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas

àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos.

§ 4º É assegurado o benefício desta Lei aos idosos, nos termos do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2003.

§ 5º A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

§ 6º O benefício previsto no caput não é cumulativo com outras promoções e convênios.

§ 7º O benefício previsto no caput não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 8º Os ingressos destinados exclusivamente à venda para associados de entidades de prática desportiva, como sócio torcedor ou equivalente, não serão considerados para cálculo do percentual de que trata o § 3º.

Art. 2º Para obter o benefício a que se refere o caput deste artigo, a pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da aquisição do ingresso e na portaria ou na entrada do local de realização do evento:

I - carteira de identidade, constando o CID da sua deficiência no ato da confecção do documento; ou

II - cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência; ou

III - documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na legislação.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei deverão fixar cartazes em local visível, da bilheteria e da portaria, onde constem as condições estabelecidas para o direito da meia-entrada.

Parágrafo único. O estabelecimento infrator sujeitar-se-á às seguintes sanções, de acordo com o descumprimento:

I – advertência com prazo para regularização;

II – não havendo a regularização no prazo, multa de 500 (quinhentas) UFIRMs;

III – em caso de reincidência, multa no dobro da primeira, e assim sucessivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 29 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:9BA1BA8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.956, DE 29 DE JULHO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Atalante Correa e Silva.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede o título de Cidadão Emérito da Cidade de Guaíba, ao Senhor Atalante Correa e Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 29 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:D79E75CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA LUTO

P O R T A R I A Nº 5494/2026

CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder 2 (dois) dias de Licença Luto ao servidor municipal PEDRO RENATO SANTINI VIEIRA, matrícula 292343, a partir de 23 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DED27602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

P O R T A R I A Nº 5496/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio ao servidor municipal MARCIO SOUZA DOS SANTOS, matrícula 264857, referente ao período 2021/2026, tendo como data do direito 4 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:15F0315B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO**

P O R T A R I A Nº 5497/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio ao servidor municipal SANDRO COSTA JARDIM, matrícula 262797, referente ao período 2020/2025, tendo como data do direito 24 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:6E911294

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5229/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI

Matrícula: 292183

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 24 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:CB0CFF95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5229/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI

Matrícula: 292183

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 24 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:92863BF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5231/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): KAREN LOBO ANICET

Matrícula: 283940

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 5 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:CC0BC806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5233/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): KARIN MARTINS ABRITA
Matrícula: 291628
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 26 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6E8FB98B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5232/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): KARIN MARTINS ABRITA
Matrícula: 291628
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 6 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C411EEEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5235/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LUIZ ANTONIO LIMA CACHOEIRA
Matrícula: 292264
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 17 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5F72E46D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5236/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): MONICA DE OLIVEIRA LIMA
Matrícula: 292533

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 17 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:73C16F1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5237/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): MORGANA NITSCHKE
Matrícula: 251542
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 29 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:7178B0D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5238/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): NADIA SIMONI BATISTA DA ROSA

Matrícula: 292478

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 25 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:7B0367F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5239/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PAMELA CAMILA DA SILVA FONTOURA

Matrícula: 292545

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 23 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:471F487C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5240/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PATRICIA BOROWSKI DOS SANTOS

Matrícula: 291955

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 18 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:E219BB85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5241/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PATRICIA DE CALDAS RAYMUNDI

Matrícula: 272094

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 5 dias, a partir de 23 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:FAB1B168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5243/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PATRICIA MEDEIROS MARTINS DA SILVA
Matrícula: 259284
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 18 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:72E26F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5242/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PATRICIA MEDEIROS MARTINS DA SILVA
Matrícula: 259284
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 10 dias, a partir de 7 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1360A6D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5244/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PATRICIA RAMOS FAGUNDES DORNELES
DA SILVA

Matrícula: 291773

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 23 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3D7594AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5246/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PATRICIA RIBEIRO MAURER
Matrícula: 289388
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 11 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0C37BBF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5245/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PATRICIA RIBEIRO MAURER
Matrícula: 289388
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 9 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:8C001515**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5247/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PAULO AFFONSO FALCAO FONTELLA FILHO

Matrícula: 262463

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 12 dias, a partir de 8 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:D2A99BB6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5248/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PAULO RENATO DA ROSA RODRIGUES

Matrícula: 261769

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Licença Saúde: 15 dias, a partir de 12 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:9D50CA11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5249/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PRISCILLA ANGELICA DA CUNHA KINAST

Matrícula: 492241

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Licença Saúde: 6 dias, a partir de 1º de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:3CAD884F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5250/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): PRISCILLA CORREA DE FREITAS

Matrícula: 492090

Órgão: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Licença Saúde: 12 dias, a partir de 9 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:EF81FA44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5251/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): QUELEN MILENA AUGUST FRAGA
Matrícula: 290955
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 12 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:90DC0B33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5252/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RAFAEL GOMES CORREA
Matrícula: 284955
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 7 dias, a partir de 9 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AA8F153F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5253/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RAFAELA BREDÁ
Matrícula: 292685
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 27 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A03EC213

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5254/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RAQUEL ALVES DA SILVA GOMES
Matrícula: 291763
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 2 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:283CBDB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5257/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RAQUEL HELOISA DA TRINDADE DRUZZIAN
Matrícula: 281310

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 17 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:29769A45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5255/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RAQUEL HELOISA DA TRINDADE DRUZZIAN
Matrícula: 281310
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9F766602

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5256/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RAQUEL HELOISA DA TRINDADE DRUZZIAN
Matrícula: 281310
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B49AECAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5259/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RAQUEL VIEIRA SALATTI
Matrícula: 285137
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 26 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CC84D393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5258/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RAQUEL VIEIRA SALATTI
Matrícula: 285137
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6D717D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5260/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): REJANE MARIA CENTENO DOS REIS
Matrícula: 285960
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CD0543BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5261/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RENATA FINKLER JOHANN
Matrícula: 292707
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 14 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:11DBA27D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5262/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ROGER FERREIRA GOMES
Matrícula: 292789
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7D0529C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5263/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): RONIZE TERESINHA RITER FERNANDES
Matrícula: 291615
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 4 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FD42711B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5264/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ROSA MARIA DE FREITAS BOULLOSA
MERENDA
Matrícula: 268704
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 7 dias, a partir de 2 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C039F137

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5265/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições
legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SANDRA MARIA FREITAS FONTOURA
Matrícula: 292279
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 10 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E8DC43A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5266/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições
legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SARA DE MELLO
Matrícula: 291457
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 17 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:40691EB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5267/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições
legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SHEILA MELO MACHADO
Matrícula: 292704
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 16 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C09B3A5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5268/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições
legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SIBELI SOUZA DORNELES
Matrícula: 292420
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 17 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0199C241

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5269/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SILEIA SOUZA DA SILVA WALCZAKI
Matrícula: 264326
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 5 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BAD96DC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5270/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SILVANA OLIVEIRA MACHADO
Matrícula: 291537
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:34CE1A04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5271/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SILVANA QUADROS DE LIMA ROSA
Matrícula: 270016
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 10 dias, a partir de 24 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7058460D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5272/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SILVANA VASCONCELOS CHAGAS
Matrícula: 262048
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Licença Saúde: 14 dias, a partir de 11 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F01F9C0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5273/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SILVIA CLEDIR SOARES
Matrícula: 292769
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 12 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:108E231F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5274/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SÍLVIA GONÇALVES MATEUS
Matrícula: 292841
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Licença Saúde: 1 dia, a partir de 9 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BB3838C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5276/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SILVIA ROSANGELA REAL VIEIRA BRITO
Matrícula: 292797
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 18 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:51B73191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5275/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): SILVIA ROSANGELA REAL VIEIRA BRITO
Matrícula: 292797
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 17 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:60D2E418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5359/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): GABRIELA DA SILVA GULART
Matrícula: 292669
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 9 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:06467FD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5303/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ADRIANA DA SILVA
Matrícula: 292068
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8F9373F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5304/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ADRIANA DOS SANTOS SCHULTZ
Matrícula: 267520
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:654D3A05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5302/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ADRIANA CASEMIRO SILVEIRA
Matrícula: 492291
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Licença Saúde: 14 dias, a partir de 7 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D276D365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5305/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ADRIANA ELIS DO COUTO
Matrícula: 291715
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:034D2E56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5306/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ADRIANA MARIA KORENOWSKI URANGA
Matrícula: 261084
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Licença Saúde: 1 dia, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:ECB8F26A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5307/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ADRIANE MEDEIROS GONÇALVES
Matrícula: 291952
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Licença Saúde: 1 dia, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1558F25F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5308/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): AGNALDO MESQUITA DE LIMA JUNIOR
Matrícula: 292515
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:35F6B2A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5309/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 292109
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 9 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:70D22428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5310/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ALEXSIA KRISTINI VELHO CARSTER
Matrícula: 492318
Órgão: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CB679DDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5311/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANA BEATRIZ ALVES TAVARES
Matrícula: 264288
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 6 dias, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1F853928

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5312/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANA CRISTINA LUCAS DE FREITAS
Matrícula: 290890
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 12 dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9255950B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5313/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANA PAULA ALMEIDA DE AZAMBUJA
Matrícula: 291769
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:05E73722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5314/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANA PAULA BARBOZA LACERDA
Matrícula: 292745
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Licença Saúde: 1 dia, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A4BFD770

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5316/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANDREIA MENDONÇA BIERHALS
Matrícula: 291407
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 4 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AE38A120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5315/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANDREIA MENDONÇA BIERHALS
Matrícula: 291407
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 6 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A6276290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5317/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANDRIELE DE OLIVEIRA GARCIA DA SILVA
Matrícula: 492162
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 7 dias, a partir de 5 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:24F9BD8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5318/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANELISE KOLOGESKI
Matrícula: 291881
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C8ED267E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5319/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANGELA PALMIRA DA SILVA RAMOS
Matrícula: 279870
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CC1A431E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5320/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ANNA CAROLINE NUNES FONTANARI DE OLIVEIRA
Matrícula: 292493
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1FD686C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5321/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ARIELLEN BOEIRA DA ROCHA
Matrícula: 292308
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:328568B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5324/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI
Matrícula: 292000
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Licença Saúde: 1 dia, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6B3B01D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5322/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI
Matrícula: 292000
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Licença Saúde: 1 dia, a partir de 6 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E0B6AF8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5323/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI
Matrícula: 292000
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 5 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:EB981C7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5326/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): CAMILA MANARIN

Matrícula: 292696

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 9 dias, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:BA47A3D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5325/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): CAMILA MANARIN

Matrícula: 292696

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 5 dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:F7DEF427

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5327/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): CARINE OLIVEIRA FERRO

Matrícula: 292096

Órgão: SECRETARIA DE FAZENDA

Licença Saúde: 5 dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:5456BB4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5330/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): CECILIA AIDIKAITIS PREVIDELLI
MACHADO

Matrícula: 275751

Órgão: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:B56EEB78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5332/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): CLAYTON LIMA SEVERO
Matrícula: 262641
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D0C2807E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5331/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): CLAYTON LIMA SEVERO
Matrícula: 262641
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 11 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A65C8F20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5333/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): CLEONICE RIBEIRO LOPES DOS SANTOS
Matrícula: 291948
Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:188C438F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5334/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): CLEUSA DORENSBACH WITZORECKE
Matrícula: 258199
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BAD9F072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5335/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): DAIANE OLIVEIRA LEVANDOSKI
Matrícula: 291627
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:26C9641B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5336/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): DANIELA PRADO

Matrícula: 292309

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:9E72E065

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5337/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): DANILO PEIXOTO NUNES

Matrícula: 292021

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 7 dias, a partir de 5 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:3F424585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5338/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): DENISE LUZ DA ROCHA

Matrícula: 291756

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:F6B8984C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5340/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): DIANA TREMEA

Matrícula: 291954

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 30 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:5EBAD4B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5339/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): DIANA TREMEA

Matrícula: 291954

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 9 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:695F3D27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5341/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): DIEGO CAMPOS TRINDADE

Matrícula: 287105

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 10 dias, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:ADD06557

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5342/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): DIOICE MARTEGANHA DE ÁVILA

Matrícula: 292403

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:97911B25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5343/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): EDICEIA WILHELM

Matrícula: 284572

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 14 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:39BFD0C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5344/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): EDILSON LIMA SEVERO

Matrícula: 292134

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 23 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:460ED05E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5345/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ELIANE IZABEL VIEIRA DE OLIVEIRA
Matrícula: 264970
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:439D66E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5346/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ELISANDRA DE CAMPOS GARCEZ
Matrícula: 291607
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:33A9B93C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5347/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ELISANGELA STANDT

Matrícula: 291739

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 20 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:73FD534F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5348/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): EMERSON FRANK
Matrícula: 291506
Órgão: CONTROLE INTERNO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 7 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B87C1DB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5349/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): EMILY CRUZ DA SILVA
Matrícula: 292616
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:60987300

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5351/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ESTHER DA SILVA LAZAROTTI

Matrícula: 492264

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:59CE09CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5350/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): ESTHER DA SILVA LAZAROTTI

Matrícula: 492264

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 4 dias, a partir de 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:3CBC4C68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5353/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): FABIO LUIZ TASSINARI

Matrícula: 292407

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:868A7980

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5352/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): FABIO LUIZ TASSINARI

Matrícula: 292407

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 16 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:4D413F8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5355/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): FLAVIA CRISTINA ORIGUE PIRES
Matrícula: 287261
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 30 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DA909CF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5354/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): FLAVIA CRISTINA ORIGUE PIRES
Matrícula: 287261
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 9 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:37B101F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5360/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): GISELE LEODORO HELLWIG
Matrícula: 292408
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 23 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D066142C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5361/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): GISELLE HOMERO DA ROCHA
Matrícula: 291983
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EECDA7B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5356/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): FLAVIA REGINA ÁVILA LOPES
Matrícula: 288764
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:755B0634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5357/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): FRANCIELE SOLANO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Matrícula: 292283
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:747F602B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5358/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): GABRIEL FAILACE BATISTA
Matrícula: 491802

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA
Licença Saúde: 2 dias, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6DAE8BFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5362/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): GUILHERME DIAS DA SILVA
Matrícula: 292133
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:847B839F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5363/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): INARI CRISTINA CONCEIÇÃO ENES
Matrícula: 286818
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 4 dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F420E4BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5364/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): INGRID MAIARA DA SILVA ROSA
Matrícula: 266132

Órgão: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:8AE59133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5365/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): IZABEL VAZ ZIBETTI

Matrícula: 292455

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 12 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:D58665B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5367/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JANAINA SANTOS ALBINO

Matrícula: 492179

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:EE17D667

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5366/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JANAINA SANTOS ALBINO

Matrícula: 492179

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:0FF9AF9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5368/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JANICE DA SILVA KARPINSKI

Matrícula: 292434

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 14 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:195B25E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5370/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JENIFFER SOARES MACHADO
Matrícula: 292418
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:9A53D69F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5369/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JENIFFER SOARES MACHADO
Matrícula: 292418
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:CA950AD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5372/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JOICE OLIVEIRA DA COSTA
Matrícula: 292091
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:CF908A8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5371/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JOICE OLIVEIRA DA COSTA
Matrícula: 292091
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:C8BF26B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5373/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JORDANA TRES DOS SANTOS
Matrícula: 292072
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:D517C225**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5374/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JULIA MONTEIRO DE ALMEIDA MACHADO
Matrícula: 292416

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 26 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:CF89EDC3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5376/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JÚLIA RIBEIRO DA ROSA

Matrícula: 492169

Órgão: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Licença Saúde: 5 dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:4D3E8E08**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5375/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JÚLIA RIBEIRO DA ROSA

Matrícula: 492169

Órgão: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:1CF09E23**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5379/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI

Matrícula: 292183

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 4 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:56D29596**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5377/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI
Matrícula: 292183
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:314D8724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5378/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI
Matrícula: 292183
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 7 dias, a partir de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BBB7FC1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5380/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): KAROLINE FARINHA CASSURIAGA
Matrícula: 292261
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:50937CFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5383/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LAUREN NEUMANN VILLARINHO
Matrícula: 292785
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 4 dias, a partir de 26 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2622E091

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5381/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LAUREN NEUMANN VILLARINHO
Matrícula: 292785
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:C800E2F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5382/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LAUREN NEUMANN VILLARINHO

Matrícula: 292785

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:70B13148

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5385/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LAVINIA ALMEIDA CRUZ

Matrícula: 292809

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:A999DFDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5384/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LAVINIA ALMEIDA CRUZ

Matrícula: 292809

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:552C3A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5387/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LEON DUARTE DE CARVALHO

Matrícula: 292239

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 22 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:1BE31203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5386/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LEON DUARTE DE CARVALHO
Matrícula: 292239
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Licença Saúde: 6 dias, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C6D0DE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5388/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LIANE CRISTINE DALOMA DA SILVA
Matrícula: 258784
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:ABA67AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5389/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LIBERA PIZZONI FELISBERTO
Matrícula: 291370
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 14 dias, a partir de 6 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:58E193EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5390/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LISIANE MARIA CASTRO ALMEIDA
Matrícula: 280470
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:25CFD75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5391/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LISIANE ROMERO CARVALHO
Matrícula: 268984
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5D20B64E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5392/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LIZIA BENITES DA COSTA
Matrícula: 285854
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C55FE50D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5393/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
Matrícula: 284220
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 2 dias, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0DE6378F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5394/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LUCIANE MARIA BADDO SISSON DE CASTRO
Matrícula: 267120
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A07F7984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5395/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LUCINERI RODRIGUES SANTANA
Matrícula: 279552
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 7 dias, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:84BCAA3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5396/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): LUIZE CAROLINE PAZ WOICIECHOSKI
Matrícula: 292381

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:851ADE20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5397/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): MAGDA DA SILVA BOEIRA

Matrícula: 491820

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 4 dias, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:E7B5470F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5399/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): MARCELO GUIMARÃES PEREIRA

Matrícula: 292495

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:514B19A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5398/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): MARCELO GUIMARÃES PEREIRA

Matrícula: 292495

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 1 dia, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:8E2A7656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5400/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): MÁRCIA CRISTIANE GONÇALVES DE GONÇALVES

Matrícula: 292529

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licença Saúde: 5 dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:542AFBFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5401/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao(À) Servidor(a): MARCIO FERNANDES DE LIMA
Matrícula: 282898
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Licença Saúde: 3 dias, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:68C8BCD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
MUDANÇA DE NÍVEL**

P O R T A R I A Nº 5495/2026

MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba, instituído pela Lei Municipal nº 2.866, de 1º de abril de 2012,

R E S O L V E:

Conceder a mudança de nível da servidora municipal ARIAN CRISTIANE SANTOS VIEIRA, matrícula 292444, cargo de Agente Educador, padrão 12 – 1.3 – nível Técnico, de acordo com o disposto nos arts. 19, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.866/2012, a partir de 1º de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4C3FAD9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49511/2026
DATA CONTRATO: 30 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pela sua prefeita municipal Sra. Cláudia Pelegrino Jardim Pereira.

CONTRATADO: **GR Rebeldia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 54.479.979/0001-51, com sede na Rua Ariston Custódio, nº 191, Bairro São Lucas, Viamão/RS, CEP 94.450-225, representada por Sergio Luiz Neves de Moraes, brasileiro, nascido em 24/03/1967, inscrito no CPF nº 554.166.080-72, portador da RG nº 2033276128 SSP/PC-RS.

OBJETO: Contratação da **GR Rebeldia Ltda**, representante do Grupo **Rebeldia**, para a realização de apresentação musical durante a programação do evento "Baile de Prendas e Peões e Sarandeio Descentralizado – Edição DTG Caiboaté", promovido pelo Município de Guaíba, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2026, na Rua Pantaleão Telles, nº 431, Bairro Ermo, no município de Guaíba/RS, com duração aproximada de **240 (duzentos e quarenta) minutos**, com início previsto às 20h, representada pela empresa GR Rebeldia Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.479.979/0001-51, através da execução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com base legal art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista o ETP apresentado pela Secretaria demandante.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Eduardo Plochanski Calegari
Código Identificador:F8A92A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2026**

A Prefeita Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da **GR Rebeldia Ltda**, representante do Grupo Rebeldia, para a realização de apresentação musical durante a programação do evento "**Baile de Prendas e Peões e Sarandeio Descentralizado – Edição DTG Caiboaté**", promovido pelo Município de Guaíba, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2026, na Rua Pantaleão Telles, nº 431, Bairro Ermo, no município de Guaíba/RS, com duração aproximada de **240 (duzentos e quarenta) minutos**, com início previsto às 20h, representada pela empresa GR Rebeldia Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.479.979/0001-51, através da execução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com base legal art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista o ETP apresentado pela Secretaria demandante, conforme processo administrativo nº. 49511/2026 e contrato nº. 364/2026, sendo a contratada – GR Rebeldia Ltda. **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Guaíba, RS, 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Eduardo Plochanski Calegari
Código Identificador:34C7DE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 059/2026
MEMORANDO: Nº 2.926/2026.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários ao rebaixamento do sistema de abastecimento de água da Comunidade da Linha Dr. Pinto, no Município de Guarani das Missões/RS.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Tubo galvanizado 1¼"	7	R\$ 345,00
2	Cabo PP 3x6 mm	45 m	R\$ 21,00
3	Serviço de rebaixamento da bomba	1	R\$ 600,00
4	Deslocamento	1	R\$ 1.050,00
5	Luva galvanizada 1¼"	7	R\$ 35,00
6	Timer	1	R\$ 210,00

Contratado: GLEDSON DE OLIVEIRA - inscrita no CNPJ sob nº 20.305.304/0001-74.

Valor total: R\$ 5.465,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 29/07/2026.

Publicado por:

Roger Mallmann Ramos

Código Identificador:4AE804A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO 131/2023**

CONTRATADO: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,

CNPJ: 18.934.959/0001-60

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR: R\$ 11.575,02

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

VIGÊNCIA T.A.: 01/08/2026 A 31/07/2027

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023 - FPS

Harmonia/RS, 30 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Fernanda Jacobi Chassot

Código Identificador:8969EA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

CONTRATADO: ASSOCIACAO ESPORTIVA VILA RICA

CNPJ: 90.486.697/0001-45

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA RICA COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

DATA DE EMISSÃO: 29/07/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31

Harmonia/RS, 30 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fink

Código Identificador:ADB730AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026

ENTIDADE: ASSOCIACAO ESPORTIVA VILA RICA

CNPJ: 90.486.697/0001-45

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A ASSOCIACAO ESPORTIVA VILA RICA, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

DATA DE EMISSÃO: 29/07/2026

VIGÊNCIA: 29/07/2026 A 31/12/2026

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026.

Harmonia/RS, 30 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fink

Código Identificador:473C49B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos para instalação de novas redes de água e manutenção de redes já existentes do Município de Harmonia.

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2026 **DATA DA SESSÃO:** 13/08/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 30 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Fernanda Jacobi Chassot

Código Identificador:29052801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EDITAL DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção. **ABERTURA:** Dia 11/08/2026 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS SANDRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:A400E568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.527/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Jhones Vuelma, Prefeito em Exercício do Município de Ibiraiaras localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Ibiraiaras foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequências enxurradas e alagamentos – que acometeu o município no dia 21 de julho de 2026 por volta das 14h00min;

CONSIDERANDO, o Laudo Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, elaborado por profissional habilitado, que constatou a ocorrência de danos ambientais decorrentes do evento adverso caracterizado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), evidenciando impactos relevantes à infraestrutura, degradação ambiental, comprometimento de áreas sensíveis e prejuízos ao funcionamento de serviços essenciais, com nexos técnicos entre o evento e os danos verificados, recomendando o reconhecimento da situação para fins de instrução do processo de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, laudo da EMATER que do dia dezessete(17) ao dia vinte e dois (22) de julho o volume de precipitação nesses dias giraram em torno de 284,0 mm;

CONSIDERANDO, o laudo da assistência social cumpre destacar que toda a área do município, sendo toda a população de 6776 habitantes estão sendo afetados diretamente em função da falta de abastecimento de água, ocasionado por estragos na rede de distribuição ou nas bombas dos poços artesianos, ou indiretamente, em função dos problemas nas estradas e pontes impedindo a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais. Salientando que do total desta população de 6.776 habitantes temos 20 (vinte) famílias, sendo 52 (cinquenta e duas) pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além do mais, 10 (dez) residências alagadas com 03 (três) famílias desalojadas e a necessidade de distribuição imediata de água potável para a população até os reparos serem feitos pela Secretaria de Obras;

CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras, tendo um valor estimado de danos R\$607.322,00 (seiscentos e sete mil, trezentos e vinte e dois mil reais).

CONSIDERANDO o Laudo do setor de Engenharia e Arquitetura, que apurou os prejuízos públicos decorrentes do evento adverso, bem como as despesas emergenciais realizadas para o restabelecimento dos serviços essenciais à população, especialmente com a desobstrução de vias, reparos na rede de abastecimento de água e demais intervenções indispensáveis, as quais oneraram significativamente os cofres

públicos; e considerando, ainda, que os danos à malha viária rural abrangem aproximadamente 600 km de estradas vicinais, cuja recuperação foi estimada em **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

CONSIDERANDO, o laudo da EMATER de perdas privadas diretas, na agricultura e na agropecuária dos agricultores do município, estimando um valor de **R\$ 40.169.935,60 (quarenta milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 29 de julho de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publique-se.
Em 29 de julho de 2026**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho

Código Identificador:ABACCBE5**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EDITAL Nº 67/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE DOMÉSTICA/SERVENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026 para a contratação por prazo determinado para os cargos de **DOMÉSTICA/SERVENTE**, aberto pelo Edital nº 58/2026, em especial na Ata da Comissão de nº 17/2026, torna público o que segue:

CARGO: DOMÉSTICA /SERVENTE			
Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
02	MARIA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	0	1º
01	GABRIELE MOLINA KRAEMER	0	2º

Sem recursos interpostos, **DIVULGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, conforme segue:

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 29 de julho de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:9DC06C1A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º
137/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 137/2026; Processo Licitatório n.º 15/2026; Chamamento Público n.º 01/2026;
Credenciada: **ANTONIO OSMAR RIBEIRO DA LUZ – CNPJ: 10.916.679/0001-17**
Objeto: Execução de serviços mecânicos, de veículos e máquinas, estipulados nos itens 1,2 e 3 do lote 02.

Ibiraiaras/RS, em 29 de julho de 2026.

JHONES VUELMA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:A85D2ADF**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº471/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3647-1	Elizabete da Silva Guadagnin	28/07/2026	01	Mariana Gregório CRM RS 50.289
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	27/07/2026	01	Roberto P. Terrazas CREMERS 53.940

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 29 de julho de 2026.****MARCELA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:757C9A6E**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº472/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4287-0	Elisiane dos Passos	28/07/2026	01	Greice Bertolini CRM RS 38.012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 29 de julho de 2026.****MARCELA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:9C34BA90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 473/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera Padrão de Função Gratificada de Servidora da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/92 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Padrão da Função Gratificada de Agente de Contratação, concedida pela Portaria nº 619/2025, a Servidora Municipal **Leonilce Audiberte**, matrícula nº 3685-4, cargo de Oficial Administrativo Auxiliar, de **FG – 05 para FG - 07**, conforme alteração efetuada pela lei municipal nº 2.836/2026, a partir de 28/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:FE33F3D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 474/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera Cargo em Comissão de Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora municipal Sra. **Vanessa Carine Fracasso**, matrícula nº 4136-0, do Cargo de **Diretor Administrativo, CC - 09**, com lotação junto à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento-Administração Geral, a partir de 28/07/2026.

Art. 2º Nomear a servidora municipal **Vanessa Carine Fracasso**, matrícula nº 4136-0, para exercer o cargo de **Assessor Técnico, CC - 09**, com lotação junto à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento-Setor de Assessoria Técnica, a partir de 28/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1354B7BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 475/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Concede férias a Servidoras Municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3731-1	Anne Caroline Ritter	11	-	18/01/2025 a 17/01/2026	03/08/2026
3685-4	Leonilce Audiberte	23	-	06/11/2023 a 05/11/2024	03/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5F34EF58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 476/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera horário de trabalho de Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o turno de trabalho da Servidora Municipal, **Vanda Maria Guerra Ribeiro**, matrícula nº 4172-6, ocupante do cargo de Professora, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Professores Contratados Infantil Pré-Escola, o qual passa a ser o turno da manhã, a partir de 03/08/2026.

Parágrafo Único - A convocação, da professora, de 4 horas suplementares, convocada pela Portaria nº 328/2026, passa a ser no turno da tarde, a partir de 03/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7A46CAEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 477/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 7 meses (210 dias) de Prêmio por Assiduidade em gozo, a Servidora Municipal **Nadia Catapan**, matrícula nº 327-1, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, sendo **2 meses** referente ao período aquisitivo de 10/03/1998 a 09/03/2003, **2 meses do período** de 10/03/2013 a 09/03/2018 e **3 meses** referente ao período aquisitivo de 10/03/2018 a 09/03/2023, a partir do dia 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:59F2E5AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
N.º 01/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

ANTONIO OSMAR RIBEIRO DA LUZ – CNPJ:
10.916.679/0001-17, para execução dos serviços estipulados nos itens 1,2,3 e do lote 02.

Município de Ibiraiaras/RS, 29 de julho de 2026.

JHONES VUELMA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C11CB0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RGF 1º SEMESTRE/2026

O Relatório de Gestão Fiscal – **RGF do 1º SEMESTRE** do ano de **2026** será afixado no quadro mural da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, na Rua Firmino de Paula - 780, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia **30/07/2026**, estando também disponibilizado no site www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br (Portal Transparência).

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:265565E8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital nº 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
012599	Prof. De Educação Infantil	JANICE AMÉLIA KAISEKAMP	15º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 29 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:4585C92D

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação 135-2026 – Processo 252-2026, Processo APROVA 4273-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa **SUSTENTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 15.263.055/0001-61**, para prestação de serviços técnicos de emissão de laudos, pareceres técnicos, relatórios e demais manifestações técnicas necessárias à instrução de processos de Licenciamento Ambiental de Impacto Local, nas tipologias previstas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), que envolvam análises do Meio Físico, Obras de Engenharia, Infraestrutura Hídrica e Mineração, contemplando a realização de vistorias técnicas e o suporte às

atividades de licenciamento ambiental do Departamento Municipal do Meio Ambiente de Ibirubá/RS, mediante carga horária presencial de 16 (dezesesseis) horas semanais, pelo valor mensal de R\$ 5.420,00 – totalizando 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 284-2026.

Ibirubá - RS, 29 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:98EB71BD

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 136-2026 – Processo 254-2026, Processo APROVA 4470-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BAUMGARDT E BUDKE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ 61.744.359/0001-68, para aquisição de 500 réguas e 500 cevadores de chimarrão personalizados, alusivos aos 40 anos do Museu, pelo valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 29 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4447B94F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.317/2026

Nomeia JANICE AMÉLIA KAISEKAMP, no cargo de Professora de Educação Infantil.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JANICE AMÉLIA KAISEKAMP**, a contar de 29 de julho de 2026, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, classificada em 15º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 29 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:FD1CD5B8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.319/2026

Nomeia membros da Comissão de Julgamentos de Recursos dos Autos de Infrações Ambientais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Decreto nº 3.251/07 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, os membros abaixo relacionados, como integrantes da **Comissão de Julgamentos e Recursos dos Autos de Infrações Ambientais**, conforme segue:

Representantes do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente:

Titular: Fernando Lopes

b) Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Jair Dal Molin Copini

Suplente: Pedro Henrique Stefanello de Azevedo Alves

Representantes do Departamento Municipal de Meio Ambiente

Titular: Elisangela dos Santos Althaus

Suplente: Izadora Luiza Zorzo

Art. 2º - São atribuições desta comissão efetuar o julgamento dos recursos aos Autos de Infrações Ambientais, aplicadas pelo Município, enquanto estrutura diversa e específica não estiver composta para esta finalidade.

Art. 3º - Pela atividade exercida na Comissão, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de junho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 16.065/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 29 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:CD8EDC6F

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 45-2026 – Processo 251-2026, Processo APROVA 4371-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa PULSAR PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 18.548.746/0001-08, para realização de palestra formativa e reflexiva destinada aos servidores municipais, em alusão ao Dia do Servidor Público, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme documentos do Gabinete da Prefeita e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 291-2026.

Ibirubá - RS, 29 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:E19CB816

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 259/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026**, **Processo APROVA 4202-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a implantação completa do sistema de iluminação com tecnologia LED no Campo Atlético Arroio Grande, localizado na RS 233 – Arroio Grande, no município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 30/07/2026 até às 07:59h do dia 04/09/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 04/09/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 30 de julho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:66C64F8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 260/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026**, **Processo APROVA 4279-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto na estrada do Passo Bonito, interior do Município de Ibirubá/RS distribuída em extensão de 1.000,00 metros lineares e 6,00 metros de largura, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 30/07/2026 até às 07:59h do dia 18/08/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 18/08/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 30 de julho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:4BDB4D3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 4.986/2025.

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 257/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**, **Processo APROVA 4180-26-IBR-CLI** para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga e testes hidrostáticos dos

prédios públicos municipais quando necessários, bem como para o fornecimento de extintores de incêndio e suportes, para os veículos, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Início das Propostas: 14:00h do dia 30/07/2026 até às 07:59h do dia 17/08/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 17/08/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 30 de julho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:9DEF2E3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 4.986/2025.

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 258/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026**, **Processo APROVA 4339-26-IBR-CLI** para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, **com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais unidades da Administração Municipal de Ibirubá. **Início das Propostas: 14:00h do dia 30/07/2026 até às 07:59h do dia 13/08/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 13/08/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 30 de julho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:0DB12564

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 4.986/2025

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 256/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026**, **Processo APROVA 4022-26-IBR-CLI** para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, controle vetorial, fumacê, sanitização, desratização, desinsetização e limpeza e desinfecção de reservatórios de água em prédios públicos municipais, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). **Início das Propostas: 14:00h do dia 30/07/2026 até às 07:59h do dia 14/08/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 14/08/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 30 de julho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6E9AED9D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 16-2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO 05-2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta, sendo necessário o aumento de quantitativo do Lote 01 – Item 01 – incluindo 01 ponto de Wi-fi na EMEF José de Anchieta, com as coordenadas 28°32'40.6"S, - 53°14'36.4"W, no valor mensal de R\$ 253,86 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, resultando assim um aditivo de acréscimo no valor de R\$ 3.046,32 (três mil e quarenta e seus reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 302.241,84 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 05-2026

Contratada: **COPREL TELECOM LTDA**

CNPJ Nº 12.388.471/0001-06

Publicado por:Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:02D5CB9F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123-2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 135-2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: prestação de serviços técnicos de emissão de laudos, pareceres técnicos, relatórios e demais manifestações técnicas necessárias à instrução de processos de Licenciamento Ambiental de Impacto Local, nas tipologias previstas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), que envolvam análises do Meio Físico, Obras de Engenharia, Infraestrutura Hídrica e Mineração, contemplando a realização de vistorias técnicas e o suporte às atividades de licenciamento ambiental do Departamento Municipal do Meio Ambiente de Ibirubá/RS, mediante carga horária presencial de 16 (dezesseis) horas semanais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 135/2026, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo 252/2026.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 135-2026

Contratada: **SUSTENTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

CNPJ 15.263.055/0001-61

Valor total: R\$ 65.040,00

Publicado por:Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:AF48F82D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026 PROCESSO APROVA Nº
3876/2026 EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 9/2026 PROCESSO 253-
2026**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas especializadas que preencham os requisitos previstos no Edital e possam atuar junto à administração como instrutores, para

desenvolver as oficinas de Câmbio (modalidade de vôlei para idosos) no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ibirubá/RS, 29 de julho de 2026.

Publicado por:Adilson de Oliveira
Código Identificador:0C4729C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ: 90.256.728/0001-71

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico/magnético, com disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos comerciais, para atendimento aos servidores da Câmara Municipal de Imbé, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos.

VIGÊNCIA: Contrato por doze (12) meses a contar de 28 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições aplicáveis ao Pregão Eletrônico.

VALOR ESTIMADO: R\$ **548.236,80** (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao valor estimado da contratação após a aplicação do desconto de **4,82%** ofertado pela contratada sobre a taxa de administração.

Imbé, 29 de julho de 2026.

VEREADOR JORGE SOUZA

Presidente do Legislativo

Publicado por:Silvia Regina Einecke
Código Identificador:FA32ED96**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0070/2026 – FAMURS****Prefeitura Municipal de Imbé/RS****Pregão Eletrônico nº 0070/2026 – Abertura**

Objeto: Abertura de procedimento licitatório visando a reforma do Centro de Educação Básica I, Sônia Bauer, conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas.

Abertura: 17/08/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão

social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:81A0F7E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº043/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo Nº 043/2026

Contratado: CARDONA ENGENHARIA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada visando a instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica em escolas do Município com fornecimento de todos os materiais, conforme exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº5941/2026.

Valor: R\$ 554.500,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Julho de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Medeiros Tomaz

Código Identificador:CEBCEDE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº045/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo Nº 045/2026

Contratado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PICUI - FUNDEPI

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para inscrição de participação do XXII Fórum Internacional da Educação, para profissionais do magistério e de gestão escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência, e demais documentos constantes no processo nº19044/2026.

Valor: R\$ 7.875,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Julho de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Medeiros Tomaz

Código Identificador:5E7D9492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 945/2026 “REVOGA PORTARIA Nº 1183/2025 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”

PORTARIA Nº 945/2026

“REVOGA PORTARIA Nº 1183/2025 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 103/1991, alterada pelas Leis Municipais nº 564/1999 e 1141/2008, REVOGA, a contar de 14 de julho de 2026, a Portaria nº 1183/2025 e NOMEIA o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, passando a constar com os seguintes representantes de Entidades:

I – Mesa Diretora – Eleita para o mandato de Julho/2026 a Junho/2027:

a) Presidente:

Milene Pinheiro Machado (Secretaria Municipal de Saúde)

b) Vice-Presidente:

Roberto Luís Morch (Associação Comunitária Imbé – Braço Morto)

c) 1º Secretário:

Edson Moreira de Oliveira (Associação de Moradores e Amigos de Imara Imbé - AMAII)

d) Secretário Executivo:

Alexandre Junges (Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO/RS)

II – Representantes do Conselho:

a) Segmento: Trabalhadores da Saúde

•Alexandre Junges (titular) e Karoline da Silva Feliciano (suplente) – Cons. Regional de Fisioterapia – CREFITO/RS;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 945/2026.

•Cláudia Ferraro Athayde (titular) e Marcus Vitor de Oliveira (suplente) – Cons. Regional de Odontologia - CRO/RS;

•Elisandra Brulinger Valim (titular) e Caroline Pimenta de Oliveira (suplente) - Cons. Regional de Enfermagem - COREN/RS;

•Márcio Denis Corrêa (titular) e Maurício Machado Ferreira (suplente) - Cons. Regional de Farmácia - CRF/RS.

b) Segmento: Governo

•Érika Vicente de Jesus (titular) e Aline Saraiva Ramos Sandi (suplente) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

•Milene Pinheiro Machado (titular) e Marly Moraes Lima (suplente) – Secretaria Municipal de Saúde;

•Rodrigo Daniel Pereda (titular) e Lino Geraldo Vargas Moura (suplente) – Gabinete do Prefeito.

c) Segmento: Prestadores de Serviço

•Marco Antônio Linhares dos Santos (titular) e Noslen Rodrigues de Souza/Daiane Nunes Moresco/Priscila Silveira Neto (Suplentes) – Hospital Tramandaí/IMAS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 03, Portaria nº 945/2026.

d) Segmento: Usuários

•Edson Moreira de Oliveira (titular) e José Paulo Pereira (suplente) – Associação de Maradores e Amigos de Imara Imbé - AMAII;

•Roberto Luís Morch (titular) e Clóvis Heberle (suplente) – Associação Comunitária Imbé – Braço Morto;

•Anilson Oliveira (titular) e Bruno Machado – Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Nova Nordeste;

•Ketelin Rodrigues Andrade (titular) e Ana Caroline Custódio (suplente) – INCLUSIVA Rede de Apoio aos Autistas Região Sul;

•Leanira Kesseli Carrasco (titular) e Miriam Pureur (suplente) – Rotary Club de Imbé;

•Kátia Jaqueline Sassi (titular) e Flávio José de Souza Júnior (suplente) – EMATER;

•Augusto da Rosa Padilha (titular) e Eduardo Eisenhut (suplente) – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Imbé - ASCAMARI;

•Rita Maria Ferret de Castro (titular) e Diego Falcão Nunes (suplente) – Associação dos Moradores e Amigos do Balneário Ipiranga.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 28 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B0FC17E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946/2026 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”****PORTARIA Nº 946/2026**

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir desta data, a servidora **Juliane Gonçalves da Silva**, matrícula nº 6.066, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 249/2007, para ocupar o cargo de Recepcionista, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 20.626/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 28 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:653FB4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/2026 “REVOGA PORTARIA Nº 1605/2024 E
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI”****PORTARIA Nº 947/2026**

“REVOGA PORTARIA Nº 1605/2024 E NOMEIA
MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES - JARI”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo o Memorando nº 442/2024 – SEMUSP-T **REVOGA**, a partir de 21 de julho de 2026, a Portaria nº 1605/2024 e **NOMEIA**, na condição de titulares e suplentes, respectivamente, os membros para compor a “**Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**”, criada pela Lei Municipal nº 1414/2013, assim designados:

I - Representante da Administração Pública Municipal:

Roseli Costa de Souza (Presidente da Junta)
RG: 1052145149

Edmilson Alves da Silva (Suplente)
RG: 6038801962

II – Membro com conhecimento na Área de Trânsito:

Omar Dittgen da Silva (Titular)
RG: 6029226948

III – Representante do Órgão Componente do Sistema Nacional de Trânsito – Polícia Militar:

William Daniel Santos dos Santos (Relator da Junta)
RG: 1110603626

Conrado Machado dos Santos (Suplente)
RG: 1079250369

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 28 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9665BE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2026 “DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 948/2026**

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/07/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº **048/2026, PE nº 18788/2026**, que tem como objeto, Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de tintas, solventes e acessórios para pintura, materiais necessários para atender à demanda contínua de manutenção, conservação e revitalização das estruturas físicas dos prédios e dependências municipais. Documentos complementares em anexo.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Dalvana Barbosa da Rocha	18044	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Ariana Teresinha Schuster Malta	19188	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato da Ata de Registro de Preços nº **048/2026, PE nº 18788/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E09C8259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 949/2026 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 949/2026

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **24/07/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato Administrativo nº **045/2026, PE nº 20160/2026**, que tem como objeto, a contratação de empresa para inscrição de participação do XXII Fórum Internacional da Educação, para profissionais do magistério e de gestão escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência, e demais documentos constantes no processo nº19044/2026.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato	Roselma Costa	72443	Professor área I
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias Martins	40467958	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Sabrina Ramos Cândido	13937	Professor Área II
Fiscal de Contrato	Déborah Evangelista	18759	Coordenadora dos CAPEBs
Fiscal de Contrato			Coordenadora de Ensino

Fundamental

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº **045/2026, PE nº 20160/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:06D818AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL.

A Fiscalização Ambiental da Prefeitura Municipal de Imbé, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a legislação, informa que lavrou o seguinte auto de infração ambiental, após retorno ao remetente:

Auto de Infração Ambiental 08/2026.

Infração Ambiental: iniciar obra de construção civil ou demolição sem aprovação do Projeto de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.

Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013 – art.79 – inc. I; Decreto Federal 6514/2008 e atualizações – art.66; Decreto Municipal 2392/2013 – art.13 e 43; Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Municipal 2479/2013.

Local da Infração: Setor 35 – Quadra 67 – Lote 09 – Mariluz – Imbé – RS.

Valor da multa: R\$1.267,31.

O(a) autuado(a), poderá dentro do prazo de 20 dias após a publicação deste auto de infração neste Edital, solicitar pagamento da multa com 30% de desconto pelo e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou pelo whatsapp 51 3627 8557, ou, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração. Informamos que independente de manifestação o processo administrativo ambiental terá continuidade.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:057DB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA NOTIFICAÇÕES AMBIENTAIS.

A Fiscalização Ambiental da Prefeitura Municipal de Imbé, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a legislação,

informa que emitiu as seguintes notificações ambientais, após retorno ao remetente:

1. Notificação Ambiental 26/2026.

Infração Ambiental: limpeza e cercamento de terreno baldio.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 631/2001; Lei Municipal 1421/2013 – art.79 – inc. VII e XXI; Decreto Federal 6514/2008 e atualizações – art.80; Decreto Municipal 2392/2013 – art.43 – inc. III – art.25§4º e Decreto Municipal 3951/2021 e atualizações.
Local da Infração: Setor 45 – Quadra 335 – Lote 16 – Centro – Imbé, RS.
Prazo: 45 dias após esta publicação.

2. Notificação Ambiental 27/2026.

Infração Ambiental: limpeza e cercamento de terreno baldio.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 631/2001; Lei Municipal 1421/2013 – art.79 – inc. VII e XXI; Decreto Federal 6514/2008 e atualizações – art.80; Decreto Municipal 2392/2013 – art.43 – inc. III – art.25§4º e Decreto Municipal 3951/2021 e atualizações.
Local da Infração: Setor 45 – Quadra 335 – Lote 17 – Centro – Imbé, RS.
Prazo: 45 dias após esta publicação.

3. Notificação Ambiental 28/2026.

Infração Ambiental: limpeza e cercamento de terreno baldio.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 631/2001; Lei Municipal 1421/2013 – art.79 – inc. VII e XXI; Decreto Federal 6514/2008 e atualizações – art.80; Decreto Municipal 2392/2013 – art.43 – inc. III – art.25§4º e Decreto Municipal 3951/2021 e atualizações.
Local da Infração: Setor 45 – Quadra 335 – Lote 18 – Centro – Imbé, RS.
Prazo: 45 dias após esta publicação.

O não cumprimento da notificação ambiental publicada neste Edital no prazo, será lavrado Auto de Infração Ambiental com multa inicial no valor de R\$1.000,00 e demais penalidades previstas em lei.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:5F7C8CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA N.º 37/2026-PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante das Informações e Recomendações n.º 06/2026 encaminhada pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, e do Parecer Técnico n.º 88/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a realização de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, para que sejam averiguadas as razões que ensejaram as irregularidades e ilegalidades apuradas, forte nos artigos 129, Incisos I, II, III e VII, 130, Incisos XV e XVIII, bem como dos Artigos 158, Inciso II, 162 e 163 da Lei n.º 1700/2005. Assim, nos termos do artigo 162 da Lei Municipal n.º 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:CA2CD067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 42/2026

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 37, de 08 de julho de 2026, não havendo nenhuma manifestação em relação a pontuação por parte dos candidatos, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL**, ao Processo Seletivo Simplificado, visando à **para contratação de 01 psicólogo, por prazo determinado, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação**, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANDRESSA LAISA ABEGG	1º LUGAR
ROSELEI CRISTINA SPRINGER	2º LUGAR
ALESSANDRO PORTELA STEFFEN	3º LUGAR
ZULEICA STROHSCHON	4º LUGAR
ROSANE DA SILVA CORRÊA	5º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F9C37B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº186/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº186/2026 PROCESSO Nº238/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PGR, LEVANTAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DO LTCAT, ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DO PPP E ELABORAÇÃO E ENVIO DE EVENTOS PARA O eSOCIAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia**

04/08/2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 29 de julho de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:8C0C2468

SEC.DA FAZENDA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2026

PROCESSO Nº241/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA AS AULAS DA EDUCADORA FÍSICA DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 04/08/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

Indicação da marca do produto ofertado;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 29 de julho de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:314BF021

SEC.DA FAZENDA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2026

PROCESSO Nº242/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA SEMAG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 09:00 horas do dia 04/08/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

Indicação da marca do produto ofertado;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 29 de julho de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:DBC01837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
038/2026**

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19463/2026;

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 30/07/2026 até as 07h do dia 04/08/2026;

FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 04/08/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:5F7CD23F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
039/2026**

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19775/2026;

OBJETO: Aquisição de Insumos Odontológicos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 30/07/2026 até as 07h do dia 04/08/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 04/08/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
 Fabiane Mainardi
Código Identificador:D1CEA6BD

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00271/2026;
OBJETO: Serviço de Locação de Veículo para Transporte de Servidores e Acolhidos da FUNVERS;
CONTRATADA: José Roberto Teixeira Casseres– ME;
CNPJ: 31.764.262/0001-56;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.360,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 28/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
 Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
 Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:878224EF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17430/2026;
OBJETO: Aquisição de Sinalização Viária;
CONTRATADA: Paludo Sinalizações Ltda.;
CNPJ: 24.390.846/0001-43;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.350,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 16/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
 Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
 Fabiane Mainardi
Código Identificador:A621FD47

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0789/2026**

CONTRATO Nº 789/2026

Contratado: CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
 CNPJ: 58.491.273/0001-66

Objeto: Material de Expediente
 Valor: R\$ **494,40** (Quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
 Pregão Eletrônico nº 028/2026
 Datado de 28.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:B12BB238

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0790/2026**

CONTRATO Nº 790/2026

Contratado: EVA NELCI PINTO BRUM ME
 CNPJ: 00.964.835/0001-61
 Objeto: Gêneros Alimentícios
 Valor: R\$ **127,93** (Cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos).
 Pregão Eletrônico nº 067/2025
 Datado de 28.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:91B1988F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0791/2026**

CONTRATO Nº 791/2026

Contratado: EVA NELCI PINTO BRUM ME
 CNPJ: 00.964.835/0001-61
 Objeto: Gêneros Alimentícios
 Valor: R\$ **258,46** (Duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
 Pregão Eletrônico nº 063/2024
 Datado de 28.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:FD AFF071

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0792/2026**

CONTRATO Nº 792/2026

Contratado: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 49.299.108/0001-16
 Objeto: Material de Expediente
 Valor: R\$ **2.886,90** (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
 Pregão Eletrônico nº 028/2026
 Datado de 28.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:06E58A1B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 173/2026**

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 53.879.469/0001-09.
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 0820/2025.
Datado de 22/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5C0847B2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 174/2026**

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 53.879.469/0001-09.
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 0818/2025.
Datado de 22/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BE009540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E
PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 21/2026** no dia **11 de Agosto de 2026** às 08h para **para Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**. A data limite para recebimento das propostas será dia **11/08/2026, às 07h45min**. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivorá.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 29 de Julho 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:4D281029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026**

PRD Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público a compra de FRALDAS GERIÁTRICAS pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 83.157.023/0001-22
VALOR: R\$ 941,70 (novecentos e quarenta e um reais com setenta centavos)

Ivorá – RS, 29 de julho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:B2A032B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026**, em favor da empresa **65.008.472 MARINES COMERLATO NAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.008.472/0001-36. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados consistentes na realização de oficinas de bordado e artesanato em tecido, pintura, fios, patchwork, pethcolagem, papel plástico, vidro, decopagem e congêneres, corte/costura e crochê, junto ao Centro de Referência da Assistência Social, com uma carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais. **VALOR: R\$ 40,00** (quarenta reais), à hora. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze meses), prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 29 de julho de 2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:EA3287E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA**, abertura prevista para o dia **18 de agosto de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106. Jari, 28 de julho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:4E18683E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 113/2026.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 233/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026**, para contratação da empresa **IJUÍ POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ Nº 04.834.055/0001-58**, visando a aquisição de bomba submersa, deslocamento e serviço de mão de obra para instalação, na localidade de Veado Branco, no valor total de **R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 29 de julho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:E15EA178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE****LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2026**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 04/08/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 e ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 3798 – 3171.
Lajeado do Bugre – RS 29 de Julho de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E0940AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mampituba/RS torna público que realizará **Pregão Eletrônico 10/2026**, do tipo menor preço por item, para fornecimento de Materiais de Limpeza para a Secretaria de Saúde. Sessão: 13/08/2026, às 13h31min. Propostas até 13/08/2026 às 13h30min no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Réus Pereira
Código Identificador:96DBD7B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 317 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****EDITAL Nº 317/2026.**

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07971/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público nº 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária 12 (meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2141 de 07 de Julho de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Enfermeiro	Eleandra Rodrigues Magnus	2200384	7º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07971/2026, **CONVOCA** a candidata **ELEANDRA RODRIGUES MAGNUS** aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 001/2026, inscrição nº 2200384 para a função de Enfermeiro, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2141 de 07 de Julho de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:23937D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 318 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****EDITAL Nº 318/2026.**

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO09214/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2026, para o preenchimento de vaga temporária 12 (meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1967 de 25 de Março de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física	Raquel Colissi Pereira	4688	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO09214/2026, **CONVOCA** a candidata **RAQUEL COLISSI PEREIRA** aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2026, inscrição nº 4688 para a função de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1967 de 25 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

Luciano de Almeida Alves
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:FC164C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 319 DE NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO

EDITAL Nº 319/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO10074/2026, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Engenheiro Civil	Rubens Sallaberry Kist	2203450	1º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 450/2026,(em 28/07/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JULHO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450, DE 28 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA RUBENS SALLABERRY KIST, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia RUBENS SALLABERRY KIST**, aprovado em 1º(Primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2203450, para exercer o cargo de

Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Classe “A”, Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO10074/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:03FE536A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL Nº 316/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08240/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, para o preenchimento de vaga temporária 12 (meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2090 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Aurora Cristina Cecatto	4186	17º e 7º Reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08240/2026, **CONVOCA** a candidata **AURORA CRISTINA CECATTO** aprovada em 17º lugar e 7º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, inscrição nº 4186 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2090 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F43B7A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 88/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
67/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 67/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de compartilhamento de infraestrutura de rede de fibra óptica, a ser implantada no interior do Município de Mato Castelhanos/RS, utilizando o postamento da distribuidora local de energia elétrica.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 29 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:73FE726D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026 ATA DA
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Edital de Pregão Presencial Nº 22/2026
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL BRITADO

Reuniram-se no dia 24/07/2026, as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 2621 com o objetivo de PROCEDER ABERTURA DE ENVELOPES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública efetuando o credenciamento, abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) e o registro do(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) seguinte(s) licitante(s).

SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
90.318.338/0003-40
SAIBRASSO BRITAGEM LTDA ME
09.240.553/0001-96

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:B3AF2E7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO 125/2026

Contratação de empresas especializadas para manutenção de pneus e rodas da frota municipal

Contrato: 125
Assinatura: 28/07/2026
Expiração: 28/07/2027
Contratado: LEANDRO HENRIQUE WEILER
CNPJ/CPF: 10.457.050/0001-56
Modalidade:
Chamamento Público/Credenciamento
Número da Licitação: 4

Morro Reuter, 06 de julho de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

CONTRATO 126/2026

Contratação de empresas especializadas para manutenção de pneus e rodas da frota municipal

Contrato: 126
Assinatura: 28/07/2026
Expiração: 28/07/2027
Contratado:
JUNIOR KLEIN
CNPJ/CPF:
10.676.797/0001-03
Modalidade:
Chamamento Público/Credenciamento
Número da Licitação: 4

Morro Reuter, 06 de julho de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

CONTRATO 127/2026

Contratação de empresas especializadas para manutenção de pneus e rodas da frota municipal

Contrato: 127
Assinatura: 28/07/2026
Expiração: 28/07/2027
Contratado: NELSON MUELLER
CNPJ/CPF: 23.817.550/0001-01
Modalidade:
Chamamento Público/Credenciamento
Número da Licitação: 4

Morro Reuter, 06 de julho de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:01376E88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 124/2026

Sumula dos Instrumentos Contratuais

CONTRATO 124/2026

Serviços de construção civil (pedreiros), incluso carpintaria e pintura.

Contrato: 124

Assinatura: 27/07/2026
 Expiração: 27/07/2027
 Contratado:
 EDELIR SEWALD 78975050904
 CNPJ/CPF:
 31.166.712/0001-09
 Modalidade:
 Chamamento Público/Credenciamento
 Número da Licitação:
 1

Morro Reuter, 29 de julho de 2026.

AIRTON BOHN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Andrei Luan Scholles
Código Identificador:F299D171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2025, Processo nº 246/2025, **aquisição de materiais destinados à sinalização viária**, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joseane de Souza
Código Identificador:72BAC5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2025, Processo nº 251/2025, **contratação de empresas para prestação dos serviços de prensagem e conserto de mangueiras, e manutenção veicular da frota municipal**, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joseane de Souza
Código Identificador:742DE549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2026

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: PITFALL SISTEMAS LTDA - ME
 CNPJ nº 24.897.642/0001-01
 Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 09/08/2026 a 08/08/2027, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) nos termos da Lei 8.666/93

Vinculado ao pregão eletrônico 35/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordano Pires Lopes
Código Identificador:039D6828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº114/2026

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: M. R. MACHADO FISIOTERAPIA E COMERCIO DE RESINAS
 CNPJ nº 40.751.264/0001-00
 Objeto: Contratação de recreacionista para realização de atividades esportivas e recreativas com os alunos do programa PROIN - E.M.F. nossa senhora aparecida (zona rural do município).

Valor Contratual: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:6C0042AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 122/2026

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: M. R. MACHADO FISIOTERAPIA E COMERCIO DE RESINAS
 CNPJ nº 40.751.264/0001-00
 Objeto: Contratação de recreacionista para realização de atividades esportivas e recreativas com os alunos do programa PROIN - E.M.F. nossa senhora aparecida (zona rural do município).

Valor Contratual: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:7F5D85EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO ATA REGISTRO PREÇOS 06/2024 - CISA**

ADESÃO DO MUNICÍPIO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 DO CISA – PRORROGADA PELO 2º TERMO ADITIVO.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 DO CISA – PRORROGADA PELO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA.

MARCELO FELINI, Prefeito Municipal em Exercício de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, sita à Rua das Azaléias, nº 795, foi realizada a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2024 do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, firmada com a empresa **MECASUL AUTO MECÂNICA S.A**, CNPJ 88.616.776/0002-62, para aquisição de um Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Em Veículo tipo Furgão (longo teto alto), novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 CDI Longo Teto Alto 2.0, conforme características mínimas descritas no processo licitatório, destinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nicolau Vergueiro, visando aplicar os recursos federais oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 10.688 de 02/04/2026 - INVESTSUS . A Ambulância será entregue em nome do “Município de Nicolau Vergueiro”, que efetuou a solicitação de autorização ao CISA, onde foi autorizado pelo Consórcio, e por fim teve o aceite da MECASUL AUTO MECÂNICA S.A, concordando com a venda do veículo para o **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO** através dessa Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024 do CISA, no valor de R\$ 365.650,00.

Nicolau Vergueiro, 29 de julho de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:88F606D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO LICITACON 097/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 DO CISA
CONTRATO LICITACON Nº 097/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO**

MARCELO FELINI, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro celebrou “Contrato Administrativo” com a empresa **MECASUL AUTO MECÂNICA S.A**, tendo por objeto a aquisição de um veículo Ambulância novo, no valor total de R\$ 365.650,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta

reais), através de Adesão à Ata de Registro de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 do CISA**, cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde, mediante contemplação da proposta do **INVESTSUS** através da Portaria GM/MS nº 10.688 de 02 de abril de 2026, cuja destinação do recurso foi por meio da Emenda Parlamentar nº 19860005/2026.

Nicolau Vergueiro, 29 de julho de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:18E70491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO034/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo. Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 29 de julho de 2026.

SECRETÁRIA DE ESCOLA - 40 HORAS

•**DANIELA APARECIDA VEIGA VERSA**

Nonoai-RS, no dia 29 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:4313C350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 16.2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 13 de agosto de 2026, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EGÍDIO PEIXOTO NO BAIRRO LIBERDADE/NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTE EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a

quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 30 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:1C6A13C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO 31.2026**

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ-RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está **RETIFICADO** no edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E EVENTOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL** os itens 74, 92, 93 passando para a seguinte descrição:

ITEM 74: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS 60 METROS FOLHA SIMPLES, CLASSE 01, GOFRADO, PICOTADO, MACIO AO TOQUE, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ODOR E PARTÍCULAS ESTRANHAS. ROLOS COM 60 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA MÍNIMA DE 10 CM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 04 ROLOS. PRODUTO DESTINADO AO USO EM AMBIENTES ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS, DEVENDO APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO DIÁRIA INTENSA, PROPORCIONANDO CONFORTO, HIGIENE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

ITEM 92: SACO LIXO 200 LITROS EM ROLO/PACOTE DE 100 UNID. MÍNIMO 5 MICRAS UNIDADE MEDIDA PACOTE
ITEM 93: SACO DE LIXO 30L EM PACOTES DE 100 UNID. MÍNIMO 10 MICRAS

Houve alteração na data de abertura passando para o dia 12 de agosto das 2026 às 14 horas. Esta retificação estará disponível no site www.pregaobanrisul.com.br e também no site do Município www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 30 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:AA08B69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º 07**

Aviso de Licitação n.º 743/2026 - Edital n.º 090/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 006/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONA URBANA E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONAS URBANAS

CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 21/09/2026. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 30 de julho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:58DF3047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1127/2026**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14.063/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para ALINE GRAZIELA LUTZ, matrícula Nº 3794-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 14 de julho de 2026 e término em 18 de julho de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:43B97877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1128/2026**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14.145/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para ELISÂNGELA DA SILVA, matrícula Nº 15695-2, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 20 de julho de 2026 e término em 24 de julho de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C897145A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.723/2026, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. GILSON DE VARGAS RIBEIRO, nomeado pela Portaria nº. 1.032 de 2026, onde obteve a classificação de 22º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Matemática, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, cedendo a vaga a outro candidato.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data. Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5B010FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 10.322 /2026, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ADRIANA DE FÁTIMA FERNANDES MADRID, nomeada pela Portaria nº. 871 de 2026, onde obteve a classificação de 44º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Cozinheiro (Conforme Lei Ordinária 2104/2025), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, cedendo a vaga a outro candidato.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data. Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:42F3F321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11.945/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho para CLAUDETE WEILER LAUERMANN, matrícula 12777-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos períodos de 22 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar do dia 22 de julho de 2026. Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FED0C3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 14.197/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora DANIELE SOUZA ILHA matrícula nº 4874-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

§1º A gratificação adicional de 25% se refere ao período aquisitivo de 1999/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 28/12/2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0BD70592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo 13.345/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar para MANOELA DA SILVA CHAVES DA ROSA, de matrícula 16753-1, cargo de Cozinheiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de 09 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:7ABA8E61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1135/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo 13.550/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar para CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA, de matrícula 13331-1, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 10 de julho de 2026 a 14 de julho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:21DB743B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1136/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 14.218/2026, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora FERNANDA LARA FEITOSA BONFIM, matrícula nº 5009152-1, ocupante do cargo de Assessor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (23/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:8F9BCE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI ALDIR BLANC****EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – Trajetória Cultural, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: No período de 29/07/2026 a 06/08/2026.

As inscrições poderão ser realizadas por meio de protocolo eletrônico no Portal da Prefeitura ou pelo email gmc@novocabrais.rs.gov.br, conforme as orientações e documentação exigidas no Edital.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Novo Cabrais: www.novocabrais.rs.gov.br

Maiores informações pelo telefone (0xx51) 98682-9419 ou junto ao Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:B009F707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5339/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, “I” da Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.08700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Creche - Servidores

Fonte.....: 1540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Cód. da despesa: 389

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 2.620,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.08700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Creche - Servidores

Fonte.....: 1540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Cód. da despesa: 386

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.620,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:8215EF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2026 -
TIPO ELETRÔNICO - RP**

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº25/2026 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de construção, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 19/08/2026.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:86817480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2026 -
TIPO ELETRÔNICO - RP**

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº26/2026 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 18/08/2026.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:B1C6C29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 2829/2025**

DECRETO Nº 5340/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2829/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE REINSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE NOVO CABRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o disposto no art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e art. 17 da Lei Municipal nº 2829/2025, de 18 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Novo Cabrais, a Inspeção e a Fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), de competência da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 2829/2025, de 18 de novembro de 2025, será executado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do

Município de Novo Cabrais, em relação condições higiênic-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal, destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS, Selo Arte ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal destinados à alimentação humana.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

II- nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

III- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

IV- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

V- nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VI- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

VII- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, poderá em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial;

Art. 5º As ações do S.I.M contemplam as seguintes atribuições:

I- auditar, inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

II- realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

III- manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção de produtos de origem animal;

IV- coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

V- notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição;

VI- realizar ações de combate à clandestinidade em cooperação com outros órgãos e serviços;

VII- promover ações de educação sanitária;

VIII- verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal, executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

IX- elaborar normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XI- verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

X- verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;

XI- realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que porventura forem delegados ao S.I.M.

Art. 6º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente este deverá requerer aprovação do terreno e registro prévio ao Serviço de Inspeção Municipal de seus projetos e produtos, onde, para efeitos sinérgicos, o S.I.M. estabelece desde já uma parceria com outras secretarias do município em especial o Departamento de Vigilância Sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.

Parágrafo único. Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 7º A inspeção e fiscalização industrial e higiênico-sanitário de produtos de origem animal abrangem os seguintes procedimentos sem prejuízo a outras:

I- a inspeção ante e post mortem das diferentes espécies animais, bem como a reinspeção e ou matérias-primas de origem animal;

II- a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III- a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV- avaliação de exames laboratoriais de análises microbiológicas, físico-químicas, sensoriais, bem como outras, conforme necessidade por solicitação deste serviço dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V- as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública; e

VI- fiscalizar o atendimento aos preceitos de bem-estar animal em toda a cadeia desde o carregamento até o abate.

Seção II

Dos conceitos

Art. 8º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I- Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III- Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

IV- Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

V- Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

VI- Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

VII- Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

VIII- Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

IX- Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X- Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XI- DIPOA: Departamento de Produtos de Origem Animal;

XII- Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

XIII- Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIV- Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XV- Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;- Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XVI- Higienezação: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVII- Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação dos processos relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XVIII- Instalações: referem-se a toda a área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XIX- Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentem em desacordo com a legislação;

XX- Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XXI- Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos e processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXII- Norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, através do DIPOA, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos, respeitadas as competências específicas;

XXIII- Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XXIV- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes (PPHO pré-operacional), durante (PPHO operacional) e depois das operações;

XXV- Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;

XXVI- Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXVII- Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXVIII- Programas de Autocontrole (PACs): programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;- Qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXIX- Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXX- Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura relativas a produtos de origem animal;

XXXI- REF: Entende-se por Regime Especial de Fiscalização (REF) a situação em que as atividades de determinado estabelecimento de inspeção periódica serão acompanhadas pelos técnicos do S.I.M, pelo período que julgar necessário;

XXXII- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXXIII- Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXIV- Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.): unidade técnico-administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal; e

XXXV- Supervisão: procedimento de fiscalização realizado por equipe designada por normas complementares, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

Seção III

Da organização e estrutura do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal, ao titular da pasta da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e ao Coordenador do S.I.M/DIPOA, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 4º deste Decreto.

Art. 10. O Cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal/DIPOA será exercido por Médico Veterinário efetivo do quadro de servidores do município.

§1º O DIPOA deverá estabelecer plano de educação sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e dos riscos do consumo de produtos clandestinos.

§2º Os servidores do Serviço de Inspeção de Produtos de origem Animal, poderão solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física de impedimentos ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

Art. 11. A inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal são de atribuição de Médico Veterinário concursado e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, podendo ser auxiliado por profissional com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do S.I.M/DIPOA.

§1º Os servidores do DIPOA deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.

§2º A inspeção ante e post mortem é privativa de Médico Veterinário.

Art. 12. A infraestrutura do DIPOA deve contemplar:

I- recursos humanos: médicos veterinários concursados e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do S.I.M, lotados no DIPOA, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

II- para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativos, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

III- estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;

IV- sistemas de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;

V- possuir sala de uso exclusivo do DIPOA;

VI- os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner; e

VII- veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 13. A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio oportunizarão, à equipe técnica do S.I.M., a participação em treinamento, cursos, capacitações e visitas técnicas a outros municípios e estabelecimentos sempre que houver interesse e se julgar necessário.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Entende-se por “estabelecimento de produtos de origem animal”, para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados produtos de origem animal, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados e expedidos, com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Parágrafo único. A simples designação “estabelecimento” abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação no presente decreto.

Art. 15. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos de:

I- de carnes e derivados;

II- de pescado e derivados;

III- de ovos e derivados;

IV- de leite e derivados;

V- de produtos de abelhas e derivados;

VI- de armazenagem.

§1º A simples designação “estabelecimento” abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente decreto.

§2º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§3º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I

Dos estabelecimentos de carnes e derivados

Art. 16. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I- abatedouro frigorífico;

II- unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado

de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 17. Para os fins deste Decreto, entende-se os seguintes conceitos:

A - Que carnes são massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies de animais, julgadas aptas para o consumo pelo S.I.M.

B - Que carcaças são massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observando ainda:

I- Nos bovinos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II- Nos suínos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III- Nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo e;

IV- Nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça.

C- Que é proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

D- Que produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies de animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

E- Que miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I- Nos ruminantes: língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II- Nos suínos: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, estômago, pés, orelhas, máscara e rabo;

III- Nas aves: fígado, coração e moela sem revestimento interno; e

IV- No pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie.

F- Que é obrigatória a remoção, a segregação e a utilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis dos bovinos destinados ao abate.

§1º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER, bem como seus procedimentos de retirada, será seguida pela legislação de saúde animal vigente;

§2º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal sob qualquer forma.

Seção II

Dos estabelecimentos de pescado e derivados

Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I- abatedouro frigorífico de pescado; e

II- unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III

Dos estabelecimentos de ovos e derivados

Art. 19. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I- granja avícola;

II- unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV

Dos estabelecimentos de leite e derivados

Art. 20. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I- granja leiteira;

II- unidade de beneficiamento de leite e derivados;

III- queijaria;

IV- posto de refrigeração.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

§4º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios, destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;

Seção V

Dos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados

Art. 21. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados como Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI

Dos estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 22. O estabelecimento de armazenagem, fracionamento ou processamento fica classificado como unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

§2º Os estabelecimentos de que trata o § 1º deverão estar localizados em setores específicos de Supermercados e similares, desde que possuam instalações apropriadas para a industrialização de produtos de origem animal correspondente a categoria do produto industrializado.

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO, DO REGISTRO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 23. Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao S.I.M. aqueles dispostos no Art. 4º deste Decreto.

Art. 24. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o DIPOA, estabelecerá em Normas Técnicas diferentes critérios para o funcionamento de cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171 de 1991, na Lei nº 13.921 de 2012, definidos pelo Decreto Estadual Nº 55.324 de 22 de junho de 2020 e em outras normas regulamentadoras, assim como as que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 25. Para o Registro de Estabelecimentos junto ao S.I.M é necessário cumprir as normas para elaboração do processo, no qual constará todas as etapas de aprovação do empreendimento, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de XXXXXX, conforme a finalidade do requerente.

Seção I

Da Implantação

Art. 26. A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação municipal e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Parágrafo único. Exceção para aqueles já registrados no S.I.M. e/ou que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar a juízo do S.I.M, desde que as operações de recepção e expedição não ofereçam risco à qualidade e à inocuidade do produto final.

Art. 27. A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou com atos complementares expedidos pelo DIPOA.

Art. 28. Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo DIPOA e que não haja comunicação direta com a residência.

Art. 29. Os estabelecimentos deverão estar localizados em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes.

Art. 30. Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Seção II

Da análise do local e terreno/edificação

Art. 31. O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

Art. 32. O estabelecimento deve solicitar ao S.I.M vistoria do Terreno/Edificação para emissão de parecer técnico.

Art. 33. Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:

I- terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

II- afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;

III- facilidade de acesso;

IV- facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;

V- facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

VI- facilidade na delimitação da área.

Seção III

Da aprovação do terreno

Art. 34. Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento, anexando os documentos necessários ao S.I.M para aprovação de registro e funcionamento do estabelecimento.

Seção IV

Do registro e funcionamento do estabelecimento

Art. 35. Para o registro do estabelecimento o requerente deverá encaminhar ao S.I.M/DIPOA através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais os seguintes documentos:

I- solicitação para registro do estabelecimento dirigido ao Coordenador do S.I.M/DIPOA;

II- documentação do (s) responsável (is) legal (is) pelo estabelecimento RG e CPF;

III- comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) se aplicável;

IV- solicitação de análise para aprovação do terreno;

V- cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;

VI- comprovante de Inscrição Estadual ou cópia de Talão de Produtor e Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) atualizado no caso de agroindústria familiar, quando couber;

VII- matrícula do imóvel;

VIII- croquis/Plantas do estabelecimento e anexos

a) Plantas de situação e localização (escala 1:1000);

b) Plantas das fachadas (escala 1/100);

c) Plantas baixas de todos os pavimentos;

d) Plantas das salas de abate, produção e câmaras frias de resfriamento de carcaças (escala 1/100);

e) Planta baixa com layout de equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matérias-primas, processamento e expedição de produtos prontos), escala 1/100.

IX- memorial descritivo da Construção Civil;

X- memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento.

Art. 36. Para o funcionamento do estabelecimento o interessado deve encaminhar ao S.I.M/DIPOA os seguintes documentos:

I- termo de Responsabilidade;

II- termo de livre acesso emitido pelo proprietário do empreendimento, dando ao S.I.M total liberdade de fiscalização em todas as dependências da empresa;

III- anotação de Responsabilidade Técnica (ART)- profissional devidamente registrado no conselho de classe pertinente;

IV- licença de Operação Ambiental ou Isenção caso se aplique

V- alvará de Localização e Funcionamento;

VI- licença de Veículo para transporte de alimentos;

VII- memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento;

VIII- memorial Descritivo do Processo de Fabricação, Composição e Rotulagem, com layout de rótulo impresso em anexo;

IX- análise de Potabilidade da Água de Abastecimento anterior ao início das atividades;

X- certificado de Limpeza de Reservatório de Água e Controle de Pragas e Vetores;

XI- manual de Boas Práticas de Fabricação, contendo Programas de Auto Controle (PAC);

XII- certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação;

XIII- laudo Testes de Brucelose e Tuberculose de bovinos leiteiros conforme legislação PNCEBT;

XIV- atestado de Saúde Ocupacional dos manipuladores aonde conste “Apto para manipular alimentos”.

Parágrafo único. Após análise documental, o S.I.M emitirá parecer do registro.

Art. 37. Após a aprovação do projeto no S.I.M este receberá um carimbo com os dizeres “Serviço de Inspeção Municipal/PROJETO APROVADO”, conforme Parecer Técnico de Análise de Projeto emitido pelo S.I.M.

Art. 38. Poderá, a critério do S.I.M, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária.

Seção V

Do título de registro e autorização de funcionamento do estabelecimento

Art. 39. Para o título de registro o S.I.M. definirá quais os elementos de controle necessários para seu funcionamento de acordo com a natureza do estabelecimento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no S.I.M. receberão um número de registro, estes obedecerão a uma numeração própria, crescente e independente, um para cada registro, sendo intransferíveis. O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 40. O Título de Registro emitido pelo S.I.M será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

§1º No Título de Registro constará o nome do estabelecimento, nome do proprietário, CPF/CNPJ, IE, localização, classificação, número e data do registro e outros elementos julgados necessários;

§2º O Título de Registro deverá ser assinado pelo Coordenador do S.I.M/DIPOA.

Art. 41. Depois de deferido, compete ao S.I.M. instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

Art. 42. No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos, o estabelecimento ficará sujeito às penalidades dispostas neste Decreto.

Art. 43. No caso de indicação pelo S.I.M do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência do Serviço de Inspeção, SUSAF-RS ou SISBI-POA, se o estabelecimento descumprir os condicionantes impostos, este poderá ser descredenciado dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo necessariamente descredenciamento do S.I.M.

Art. 44. O Manual de Boas Práticas de Fabricação deve conter inicialmente os seguintes Programas de Autocontrole (PAC):

I- manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

II- água de Abastecimento;

III- controle Integrado de Pragas;

IV- higiene Industrial e Operacional;

V- higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários;

VI- procedimentos Sanitários Operacionais;

VII- controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem;

VIII- controle de temperaturas;

IX- análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC);

X- análises laboratoriais;

XI- controle de formulação de produtos e combate à fraude;

XII- rastreabilidade e recolhimento;

XIII- bem-estar animal;

XIV- identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

Art. 45. Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de BPF outros PACs além dos previstos. O Serviço de Inspeção poderá solicitar quantos mais julgar necessário.

Art. 46. O Manual de BPF e os PAC deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.

§1º Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de BPF e para a execução dos PAC.

§2º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do S.I.M.

§3º Todos os documentos que possuem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do S.I.M.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE

Seção I

Das obrigações dos estabelecimentos

Art. 47. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I- atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II- disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo DIPOA;

III- disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV- fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ele requerida, no máximo até o quarto dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo Serviço de Inspeção;

V- manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do DIPOA; e

b) projeto aprovado.

VI- fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e o envio das amostras ao laboratório é de responsabilidade do estabelecimento, podendo ser realizada pelo S.I.M.;

VII- arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo S.I.M.;

VIII- manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

IX- fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X- dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI- manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII- garantir o acesso de representantes do S.I.M. a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e à fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XIV- dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração.

XV- realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVI- manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVII- disponibilizar local reservado para uso do DIPOA durante as fiscalizações, quando necessário;

XVIII- comunicar ao DIPOA:

a) Com antecedência de, no mínimo, dois dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) Sempre que requisitado, deverá ser fornecida a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do S.I.M.

§2º No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento o estabelecimento fica responsável por inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas do S.I.M., ao qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 48. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§1º Os programas de autocontrole não precisam se limitar só aos dispostos neste Decreto.

§2º O S.I.M. estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

§3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 49. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 50. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo S.I.M., de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 51. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O DIPOA deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.

Art. 52. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I- não representem risco à saúde pública;

II- não tenham sido adulterados;

III- tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber; e

IV- atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 53. Os estabelecimentos que produzem, industrializam ou manipulam produtos de origem animal no Município de Novo Cabrais estarão sujeitos às seguintes condições:

I- os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento;

II- os animais, seus produtos e matérias primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência;

III- a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF) observando as legislações vigentes;

IV- os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite “in natura” para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente, a critério do S.I.M., o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislação vigente;

V- as matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica;

VI- a matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo DIPOA, conforme Norma Técnica específica;

VII- as matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida;

VIII- é proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos;

IX- todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

X- fornecer armários, mesas, arquivos, livros, material de escritório e outro material que se julgue necessário às dependências do S.I.M., para uso exclusivo

XI- nenhum estabelecimento de produtos de origem animal poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos;

XII- o estabelecimento poderá a juízo do S.I.M, trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra; e

XIII- será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Seção II

Das condições de higiene

Art. 54. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 55. Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de Novo Cabrais deverão seguir os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico Sanitárias observando as legislações vigentes.

Art. 56. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos, devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 57. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§1º Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.

§2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável.

§3º As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 58. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos, e os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal de forma direta devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado médico, devendo este ser no mínimo anual.

§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”;

§2º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade;

§3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos;

§4º A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências do estabelecimento;

Art. 59. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 60. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme completo na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.

§1º O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.

§2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§3º A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

§4º Por uniforme completo entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou touca e, quando necessário, capacete) e botas.

Art. 61. O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que este trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 62. É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 63. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais, sendo que os estabelecimentos devem proporcionar local e equipamentos adequados e apropriados para o colaborador depositar objetos e roupas pessoais.

Art. 64. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 65. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 66. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo DIPOA.

Art. 67. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§1º Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

§2º Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§3º Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§4º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências

destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 68. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 69. Lavar e desinfetar, todas as vezes que o S.I.M. julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 70. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 71. Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

Art. 72. Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização.

Art. 73. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo DIPOA.

Art. 74. Os equipamentos e utensílios (carros, tanques, bombonas, caixas, etc.) devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 75. Os estabelecimentos devem inspecionar e manter adequadamente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 76. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos à manipulação, estocagem e transporte de matérias-primas e de produtos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O processo de maturação de queijos deve ser realizado respeitando os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo DIPOA para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 77. Não é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados à alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser identificados de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 78. Não é permitida a utilização de dependências do estabelecimento como residência. Exceto quando a mesma não tenha ligação direta com o corpo da indústria.

Seção III

Da inspeção ante e post mortem e da matança de emergência

Art. 79. A inspeção ante e post mortem obedecerá, no que couberem, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Em abatedouros frigoríficos os animais deverão ser obrigatoriamente abatidos mediante processo humanitário e bem-estar animal nos termos da legislação vigente.

Art. 80. A Inspeção Municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 81. Durante a fiscalização no estabelecimento e nos casos omissos neste Decreto ou nas instruções normativas emitidas pelo DIPOA, o S.I.M. seguirá os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQs que contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados e, no que couber, os parâmetros microbiológicos físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

CAPÍTULO V

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 82. Os estabelecimentos deverão dispor de:

- I-** abastecimento de água para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho da área industrial e das dependências sanitárias;
- II-** água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento, quando for necessário;
- III-** iluminação natural e/ou artificial, bem como de ventilação, adequadas e suficientes em todas as dependências. A iluminação deverá ser preferencialmente fria, com dispositivos de proteção contra estilhaços, quando necessário;
- IV-** piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil limpeza e higienização;
- V-** paredes lisas, impermeáveis de cor clara e de fácil limpeza e higienização. Os ângulos de paredes e piso devem ser preferencialmente arredondados e os parapeitos das janelas devem ser preferencialmente, chanfrados;
- VI-** forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil higienização. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcione uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do S.I.M.;
- VII-** dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados e identificados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade, até que sejam recolhidos por empresa terceirizada (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em veículos fechados específicos e apropriados, ou outro destino deste de que em conformidade de órgão ambiental competente;
- VIII-** equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada. Não será admitido uso de materiais como madeira;
- IX-** barreira sanitária completa, com no mínimo cobertura, em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro, papel toalha para secagem das mãos ou equipamentos equivalentes e lixeira com acionamento por pedal;
- X-** equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com produtos comestíveis incluindo soldaduras e juntas;
- XI-** pias apropriadas para lavagem de mãos, e pias para lavagem de material em boas condições de funcionamento, com sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, em número suficiente para a atividade, sendo que estes devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairs), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa e a temperatura da água não deverá ser inferior a 82,2°C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius);
- XII-** rede coletora de efluentes, com dispositivo que evite o refluxo e odores, a entrada de roedores, insetos e outros animais e que esteja em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais oficiais;
- XIII-** dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
- XIV-** suficiente pé direito de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e a operacionalização das atividades pretendidas, principalmente da trilha aérea, a fim de que os animais pendurados permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma a impedir a contaminação da carcaça;
- XV-** currais, pocilgas e apriscos deverão seguir as normativas preconizadas nos manuais da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA;
- XVI-** espaços mínimos e de equipamentos que permitam um procedimento sanitário satisfatório nas operações de insensibilização,

sangria, esfolagem, evisceração, inspeção, toalete das carcaças, bem como na manipulação de miúdos, evitando que haja contato das carcaças com plataformas e outros equipamentos, e entre si;

XVII- telas milimétricas em todas as janelas e dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior da indústria, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores. É imprescindível, igualmente, que o estabelecimento tenha controle integrado de pragas e roedores;

XVIII- depósito independente da área industrial, para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;

XIX- câmaras frigoríficas em tamanho compatível com a produção diária pretendida, com controle de temperatura;

XX- de dependência, quando necessário, para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 83. As demais exigências estruturais serão normatizadas através de dispositivos legais complementares a este Regulamento, de forma diferenciada e específica em face da classificação do estabelecimento.

CAPÍTULO VI

DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 84. As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo DIPOA, devendo a solicitação ser acompanhada dos seguintes documentos conforme o caso abaixo:

I- reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:

- a) solicitação do responsável legal, dirigido ao Coordenador do S.I.M/DIPOA, no qual solicita Análise do Projeto;
- b) memorial descritivo da construção;
- c) cronograma de execução das obras;
- d) A critério do S.I.M. poderá ser solicitada planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;
- e) A critério do S.I.M. poderá ser solicitada planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
- f) fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

Art. 85. Após aprovada pelo DIPOA e, quando couber, pelos demais setores da Prefeitura poderá o requerente dar início às reformas.

Seção I

Da Alteração de razão social, do cancelamento voluntário de registro, da transferência e da suspensão temporária de atividades

Art. 86. A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do Registro deverá ser encaminhada através de solicitação, assinada pelo proprietário do estabelecimento e encaminhado ao Coordenador do S.I.M/DIPOA.

Seção II

Da alteração de razão social

Art. 87. Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- I-** solicitação ao Coordenador do S.I.M/DIPOA;
- II-** termo de Responsabilidade obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas ao estabelecimento antecessor, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados;
- III-** contrato social do novo estabelecimento, registrado na Junta Comercial, quando CNPJ;
- V-** parecer Técnico do Processo de Registro do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 88. Faculta-se a utilização da rotulagem do estabelecimento antecessor, desde que devidamente autorizado pelo DIPOA, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.

Seção III

Do cancelamento voluntário de registro

Art. 89. Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- I-** solicitação de Registro ao Coordenador do S.I.M/DIPOA;
- II-** termo de encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente.

Parágrafo único. Cancelado o registro, o material pertencente ao S.I.M., inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos

oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.

Seção IV

Da transferência

Art. 90. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao DIPOA.

§1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao DIPOA pelo alienante, locador ou arrendador.

§2º Os representantes legais e/ou proprietários ou as sociedades empresariais responsáveis por esses estabelecimentos devem cientificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§3º Enquanto a transferência não se efetuar, os representantes legais e/ou proprietários e a sociedade em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§4º No caso do alienante, locador ou arrendador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo proprietário e/ou o representante legal, ou a sociedade, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I- relativas ao cumprimento de prazos de:

- a) planos de ação;
- b) notificações; e
- c) determinações sanitárias de qualquer natureza.

II- de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 91. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 92. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou de razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem do estabelecimento antecessor.

Seção V

Da suspensão temporária de atividades

Art. 93. Os estabelecimentos registrados no S.I.M. poderão solicitar suspensão temporária das atividades.

Art. 94. Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao S.I.M. de forma documental, bem como a retomada da mesma.

Art. 95. A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de um ano, prorrogável por igual período.

§1º O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.

§2º Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior, o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.

§3º No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao S.I.M., além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Seção I

Do registro de produtos

Art. 96. As matérias-primas e produtos de origem animal que entrem em indústria e/ou no comércio de Novo Cabrais, deverão proceder de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial, devidamente identificada por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes, tendo assim livre trânsito.

Art. 97. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados e embalados conforme as determinações do S.I.M.

Art. 98. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Novo Cabrais deve ser registrado no DIPOA da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio ao qual este está vinculado, exceto os estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Estadual ou Federal de Inspeção.

§1º O registro que se trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º A rotulagem e os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade prevista pela legislação em vigor através dos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), bem como, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais legislações vigentes.

§3º O registro de produtos poderá ser readequado a qualquer momento a juízo do S.I.M.

Art. 99. Os produtos definidos nos artigos 308-A, 308-B, 322, 410, 416, 418, 420, 422 e 423, do Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações (Decreto 10468, de 18 de agosto de 2020) são isentos de registro.

Parágrafo único. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão “Produto Isento de Registro no Município de Novo Cabrais/RS S.I.M/DIPOA”.

Art. 100. O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário Próprio de Registro de Produtos e Rótulos e deverá constar:

- I-** matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
- II-** descrição das etapas do processo de produção desde a recepção até sua expedição;
- III-** descrição de métodos de controle realizados pelo estabelecimento para garantir a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
- IV-** relação dos programas de autocontrole implantados, ou a ser pela empresa.

Art. 101. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo DIPOA.

Parágrafo único. Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 102. O DIPOA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerando:

- I-** a segurança e a inocuidade do produto;
- II-** os interesses dos consumidores; e
- III-** a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

Art. 103. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 104. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 105. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no DIPOA.

Art. 106. O registro poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto neste decreto ou em normas complementares.

Art. 107. O registro de produtos poderá ser alterado a qualquer momento a juízo do S.I.M.

Art. 108. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 109. Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo DIPOA.

Art. 110. Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do DIPOA, através de todos os trâmites listados anteriormente.

Art. 111. O estabelecimento que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao DIPOA a solicitação formal de cancelamento ou suspensão de produto.

§1º Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao DIPOA, não excedendo a um ano e após será automaticamente cancelado.

§2º Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.

Art. 112. Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores, incluindo nestes o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.

§1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo DIPOA.

§2º É de responsabilidade do estabelecimento e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 113. Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do DIPOA.

Parágrafo único. Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao DIPOA, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.

Seção II

Da embalagem, rotulagem e carimbagem

Art. 114. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 115. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 116. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 117. É permitida a reutilização de recipientes para o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 118. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 119. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 120. É vetado o uso de rotulagens sobrepostas ou em duplicidade, as quais possam causar confusão referente à data de fabricação, à validade, ao lote, ao produto, ao estabelecimento produtor ou outra informação.

Art. 121. Os estabelecimentos familiares de pequeno porte de processamento artesanal, caracterizados conforme art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 49.341, de 5 de julho de 2012, ou outras legislações que venham a substituí-lo, poderão apresentar no rótulo de seus produtos artesanais a expressão “Produto Artesanal”.

Parágrafo único. Outros estabelecimentos também poderão apresentar nos rótulos expressão ou identificação relacionada aos produtos artesanais, desde que comprovadamente atendam ao disposto em legislação específica.

Art. 122. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo DIPOA.

Parágrafo único. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 123. Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam devem estar identificados por meio de rótulos (lacres, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

Art. 124. O estabelecimento, em hipótese alguma, poderá fornecer seus carimbos, embalagens e/ou rotulagens a terceiros.

Parágrafo único. No caso da terceirização da produção deve constar a expressão “Fabricada por” ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante e a expressão “Para” ou o equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

Art. 125. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O carimbo oficial do S.I.M. será estipulado em normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE

Seção I

Da inspeção industrial e sanitária

Art. 126. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I- coordenar e executar as atividades de auditoria, inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal comestível e não comestíveis e seus derivados;

II- inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais, bem como a reinspeção de produtos e ou matérias-primas de origem animal;

III- verificação das condições higiênicas-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

IV- verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

V- verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI- coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII- avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII- avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX- verificação da água de abastecimento;

X- verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI- classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII- verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII- controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV- verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XV- outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

XVI- manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção de produtos de origem animal;

XVII- elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVIII- elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

Seção II

Da inspeção e reinspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos

Art. 127. Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária ante e post mortem conforme o Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa nº 3 de 17 de janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou a que vier a substituir e ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.

Art. 128. A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 129. O S.I.M. durante a fiscalização no estabelecimento pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 130. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações, e em legislações complementares e específicas

Art. 131. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§1º Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§2º É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do S.I.M.

Art. 132. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Art. 133. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I- a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II- a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III- a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV- a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V- o documento sanitário de trânsito, quando couber;

VI- as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII- a presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 134. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

Seção III

Da periodicidade da inspeção

Art. 135. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo S.I.M. deverá ser instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.

§1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de

inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4º, inciso I.

§2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4º, incisos II ao VI.

§3º A frequência da inspeção de caráter periódica, a juízo do DIPOA, será conforme definida por norma complementar.

§4º Nos estabelecimentos registrados no S.I.M., sempre que houver indicio de operação irregular, de sonegação de informação ou de problemas graves no processo produtivo, será implantado Regime Especial de Fiscalização (REF) a critério do S.I.M., a ser definido por norma complementar.

Art. 136. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo DIPOA, mediante a aplicação da análise de risco, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar, sendo implantado através de norma complementar.

Seção IV

Das análises laboratoriais

Art. 137. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o S.I.M. julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 138. As coletas de amostra para das análises laboratoriais oficiais deve ser executada por servidor do S.I.M.

§1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§2º A periodicidade e o tipo de análises laboratoriais dos produtos de origem animal, e outros a serem efetuados pelo estabelecimento, serão definidos através de normas complementares, observando a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 139. As infrações ao presente Decreto, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 140. Os servidores do S.I.M., quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I

Dos responsáveis pela infração

Art. 141. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I- produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no S.I.M;

II- proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou não onde forem abatidos ou recebidos, industrializados, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III- que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 142. Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o S.I.M. adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I- apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II- suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III- coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§6º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada somente quando o S.I.M. constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Infrações

Art. 143. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I- não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;

II- utilizar rótulo não aprovado pelo S.I.M.;

III- ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

IV- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do S.I.M. nos prazos regulamentares;

V- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

VI- não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao S.I.M. relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;

VII- não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo S.I.M. e/ou DIPOA;

VIII- elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo DIPOA;

IX- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou DIPOA;

X- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XI- construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;

XII- elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de desaposição registrados pelo DIPOA;

XIII- expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

XIV- expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no DIPOA;

XV- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XVI- receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XVII- utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XVIII- prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao DIPOA;

XIX- sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao DIPOA;

XX- fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M./DIPOA;

XXI- ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXII- adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;

XXIII- adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXIV- iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XV- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao DIPOA;

XVI- desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

XVII- adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal Estadual ou Federal;

XVIII- fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XXIX- utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XXX- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXXI- fraudar documentos oficiais;

XXXII- apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXXIV- embaraçar a ação de servidor do DIPOA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXXV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do DIPOA;

XXXVI- produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXXVII- utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;

XXXVIII- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXIX- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; ou

XL- não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

XLI- não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

Art. 144. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I- apresentem-se alterados;

II- apresentem-se adulterados;

III- apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV- contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

V- revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VI- sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VII- sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

VIII- apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;

IX- apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

X- estejam com o prazo de validade expirado;

XI- contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

XII- contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

XIII- não possuam procedência conhecida; ou

XIV- não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo DIPOA.

Art. 145. Além dos casos previstos no Art. 144, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I- sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II- estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofo seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III- estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 146. Além dos casos previstos no Art. 144, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I- estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II- apresentem sinais de deterioração;

III- sejam portadores de lesões ou doenças;

IV- apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V- tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo DIPOA; ou

VI- tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

VII- apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 147. Além dos casos previstos no Art. 144, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentam:

I- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II- mumificação ou estejam secos por outra causa;

III- podridão vermelha, negra ou branca;

IV- contaminação por fungos, externa ou internamente;

V- sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI- rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII- rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 148. Além dos casos previstos no Art. 144, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I- provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II- na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV- revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 149. Além dos casos previstos no Art. 144, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou

hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 150. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênicas- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I- fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.

II- falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao DIPOA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao DIPOA e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 151. Nos casos previstos nos artigos 144 ao 150 independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I- nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e

II- nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção II

Das penalidades

Art. 152. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 153. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, conforme a Lei Municipal nº 2829/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 154. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 7º, da Lei Municipal nº 2829/2025, de 18 de novembro de 2025, são consideradas:

I- infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do Art. 143;

II- infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do Art. 143;

III- infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do Art. 143; e

IV- infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do Art. 143.

§1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 155, parágrafos 1º e 2º.

Art. 155. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do art. 7º, da Lei Municipal nº 2829/2025, de 18 de novembro de 2025, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I- o infrator ser primário na infração;

II- a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III- o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV- a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V- a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI- a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII- a infração não afetar a qualidade do produto; ou

VIII- o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa.

§2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I- o infrator ser reincidente específico;

II- o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III- o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV- o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V- a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI- o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII- o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII- o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 156. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Coordenador do S.I.M/DIPOA, e ao Prefeito Municipal.

Art. 157. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 158. Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados,

sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 144 a 150.

Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 159. A sanção de que trata a suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I- desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II- omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III- alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV- expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;

V- recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação da sua procedência;

VI- simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII- utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII- produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX- produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X- utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XI- utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII- utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII- prestação ou apresentação ao S.I.M. de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIV- fraude de registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;

XV- ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVI- aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no S.I.M de Novo Cabrais, nos Serviços de Inspeção Estadual ou Federal ou que não conste no cadastro geral do SISB-POA ou SUSAF-RS;

XVII- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVIII- início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XIX- recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX- descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; ou

XXI- não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

XXII- não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações.

Art. 160. A sanção de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada nos termos do inciso IV do art. 7º,

da Lei Municipal nº 2829/2025, de 18 de novembro de 2025 quando o infrator:

I- embarçar a ação de servidor do S.I.M. no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do S.I.M.;

III- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI- fraudar documentos oficiais;

VII- fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;

VIII- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; ou

IX- prestar ou apresentar ao DIPOA informações, declarações ou documentos falsos;

X- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 161. A penalidade de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 160, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I- não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II- prestação ou apresentação ao S.I.M. de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III- utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ou

IV- prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao S.I.M. e ao consumidor.

Art. 162. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art.155, parágrafo 2º, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

Art. 163. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 164. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I- reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Decreto ou em normas complementares;

II- reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art. 163; e

III- não levantamento da interdição ou da suspensão do estabelecimento depois de decorridos doze meses.

CAPÍTULO XI

Seção I

Do Processo Administrativo Sanitário (PAS)

Art. 165. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção II

Do auto de infração

Art. 166. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do S.I.M que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

Art. 167. O Processo Administrativo terá início com a lavratura do auto de infração, o qual deve conter:

I- data, hora e local em que foi constatada a infração;

II- nome e endereço do infrator;

III- ato ou fato constitutivo de infração;

IV- disposição legal infringida;

V- assinatura e identificação do autuante; e

VI- assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa deste, de ao menos 1 (uma) testemunha.

§1º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do auto de infração no local onde as irregularidades foram constatadas, este poderá ser lavrado em outro local e encaminhado ao infrator posteriormente

§2º No caso do infrator não estar presente ou recusar-se a assinar o auto de infração, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-a uma das vias do auto de infração para ciência do infrator por via postal, com aviso de recebimento – AR, ou outro meio que assegure a cientificação do interessado.

§3º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Art. 168. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em três vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator, a segunda será anexada ao Processo Administrativo Sanitário e a terceira constituirá o próprio talão de infrações.

Art. 169. Além das imputações do art. 141 deste presente Decreto, para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II- a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Seção III

Da ciência

Art. 170. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, ou por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§1º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§2º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade desta.

Seção IV

Da defesa, do recurso e seus prazos

Art. 171. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada no S.I.M/DIPOA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 172. Depois de encerrado prazo da defesa esta deve ser juntada ao processo, e encaminhado com relatório ao Coordenador do S.I.M/DIPOA que deve proceder ao julgamento em primeira instância e, em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

§1º Em caso de impedimento do Coordenador do S.I.M/DIPOA, em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuador, caberá a decisão da primeira instância ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

§2º Após a ciência da decisão proferida na primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação

oficial da decisão, ao Prefeito Municipal, que decidirá em segunda e última instância.

§3º No caso de não apresentação de recurso em segunda instância no prazo regulamentar, será automaticamente imputada ao estabelecimento a decisão da primeira instância.

Art. 173. Ultimada a instrução do processo administrativo sanitário, uma vez esgotados os prazos para recursos sem apresentação de defesa ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final baseada na decisão administrativa, dando ciência ao infrator e o processo por concluso, procedendo seu arquivamento no S.I.M.

Art. 174. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento das exigências que o tenham motivado, apresentando, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do S.I.M, ser novamente lavrado o auto de infração pelo mesmo motivo.

§1º Sempre que for lavrado o auto de infração os estabelecimentos deverão apresentar um plano de ação ao S.I.M. contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do auto.

§2º O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

Art. 175. Poderá ser dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovada em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 176. Os servidores do S.I.M, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer dos estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal registrados no S.I.M.

Seção IX

Do julgamento

Art. 177. Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.

Parágrafo único. Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o Coordenador do S.I.M/DIPOA deverá anexar ao PAS o termo de revelia.

Art. 178. O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.

Art. 179. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 180. Os arquivos do S.I.M. são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do S.I.M/DIPOA para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Coordenador do S.I.M/DIPOA.

Parágrafo único. Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores do S.I.M.

Art. 181. Todo abate de animais para consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado no Serviço Oficial de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal) será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, ficando ainda submetidos as demais penas da lei.

Art. 182. Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, o S.I.M. poderá participar, em caráter supletivo com a Secretaria Municipal da Saúde através do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS e/ou outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos dos estabelecimentos.

Art. 183. Fica determinado ao Secretário(a) da Pasta e ao Coordenador do S.I.M/DIPOA expedir Instruções Normativas com finalidade de disciplinar os procedimentos do serviço de inspeção

municipal, quanto à observância de regras e procedimentos citados neste decreto.

Art. 184. A critério do Serviço de Inspeção Municipal poderão ser utilizadas normatizações estaduais e federais de conteúdos pertinentes e que não foram contempladas neste regulamento, a fim de assegurar a inocuidade dos produtos e a segurança alimentar, evitando riscos à saúde do consumidor.

Art. 185. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 186. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3144/2017, de 27 de novembro de 2017.

Art. 187. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:E31DFA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 11 de AGOSTO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 30 de julho de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Kittlaus

Código Identificador:847689F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, ADJUVANTE E ÓLEO MINERAL**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 11 de AGOSTO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 30 de julho de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Kittlaus

Código Identificador:41BBF034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA MOTOR VEÍCULOS ÔNIX E

FORD TRANSIT. **CONTRATADO(A):** ARCHIDONA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 59.992.148/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.160,00. **DATA:** 29/07/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:DE0D9384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL. **CONTRATADO(A):** NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.010.439/0001-04. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.998,00. **DATA:** 29/07/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:4EA05C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. **CONTRATADO(A):** KIT COMUNICAÇÃO VISUAL ECOMMERCE LTDA, CNPJ: 37.721.924/0001-97. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.699,80. **DATA:** 29/07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. **CONTRATADO(A):** AK INOVAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.696.164/0001-61. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.394,50. **DATA:** 29/07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. **CONTRATADO(A):** FLORIAN & CIA LTDA, CNPJ: 05.609.101/0001-88,. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.866,00. **DATA:** 29/07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. **CONTRATADO(A):** GRAFICA BOA VISTA LTDA, CNPJ: 43.141.816/0001-48,. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.040,00. **DATA:** 29/07/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:2A41F940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 417/2026

EDITAL Nº 417/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 348/2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 8 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 348/2026, TORNA PÚBLICO, o resultado final de classificação e homologação aos cargos relacionados neste edital, disponível no site do município de Osório:

(<https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/pss-secretaria-de-assistencia-social-e-habitacao>) e no mural da Prefeitura Municipal de Osório.

Os recursos elaborados através dos protocolos digitais 23733/2026, 23841/2026, 23765/2026, 26388/2026, 23672/2026, 23643/2026, 23607/2026 foram indeferidos.

O recurso de expediente 23604/2026 foi deferido.

A inscrição 47, foi indeferida de ofício.

Osório, 30 de julho de 2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:F7277B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 416/2026

EDITAL Nº 416/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 349/2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 8 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 349/2026, TORNA PÚBLICO, o resultado final de classificação e homologação aos cargos relacionados neste edital, disponível no site do município de Osório

(<https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/pss-secretaria-de-educacao>) e no mural da Prefeitura Municipal de Osório.

Os recursos protocolados sob os processos digitais 23522/2026, 23813/2026, 23844/2026, 23616/2026, 23548/2026, 23621/2026, 23646/2026, 23687/2026, 23816/2026 e 23842/2026 foram indeferidos. O recurso protocolado sob o processo digital 23570/2026 foi deferido.

Osório, 30 de julho de 2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A62A9EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.146, de 29 de julho de 2026.

Concede patrocínio institucional à CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, destinado a custear despesas para participação como Painelesta no 2º Congresso Nacional sobre Folias de Reis em Guaxupé - MG, nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional à Pesquisadora e Escritora sobre Terno de Reis, CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 239.239.540-34, destinado a custear despesas para participação como Painelesta no 2º Congresso Nacional sobre Folias de Reis em Guaxupé – MG, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: 2º Congresso Nacional sobre Folias de Reis, que ocorrerá nos dias 01 e 02 de agosto de 2026 em Guaxupé – MG.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, a patrocinada fica obrigada ao cumprimento dos incisos IV e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica a patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.

Parágrafo único. A secretaria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 1069 - 09.035.0023.0695.1212.2286.33390360000000000000.15000001.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:6F569D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 48/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolo: 24509/2026

Valor: R\$ 2.395,00

Credor: CARLOS ALBERTO TRISTAO DOS SANTOS

Objeto: Aquisição de kit regulador para gás P45, composto por registro individual, regulador e conexões, destinado à adequação da instalação de gás da seguinte escola da rede municipal de ensino do Município de Osório/RS: E.M.E.I. Matheus Closs (Estrelinha do Mar), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 29 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:7A3EADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 157/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 24578/2026

Valor: 279,00

Credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

Protocolo: Pagamento de ART (anotação de responsabilidade técnica) das obras e serviços realizados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 74, I, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 30 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:B24652A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 412/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº053/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS Nº053/2025, homologado através do Edital nº100, de 07 de maio de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº18359/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA MACHADO FISCHER	18º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:

Marina Rosa Nunes

Código Identificador:58F6014C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 413/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº053/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS Nº053/2025, homologado através do Edital nº100, de 07 de maio de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 20571/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALESCA SOUZA DA ROZA	19º

- I** – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
- II** – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
- III** - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV** - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:4CDEA4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 414/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital nº084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 20859/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE GARCIA OLIVEIRA LESSA	14º

- I** – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
- II** – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

- III** - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV** - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:FB8AB97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 415/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 06/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA FINANÇAS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as(os) candidatas(os) abaixo relacionadas(os), selecionadas(os) e classificadas(os) através do PSS Nº 06/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 068/2026, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 9483/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA NUNES	3º

- I** – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
- II** – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
- III** - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV** - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:3EA3A6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Abertura que será às 09h30min do dia 11/08/2026 (horário de Brasília).

No portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene para Abrigo. Abertura que será às 09h30min do dia 14/08/2026 (horário de Brasília).

No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher

Código Identificador:1E23CCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

N.º 114/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Do objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos – estações de trabalho (computadores). Prazo de vigência: 5 (cinco) meses, a contar do dia 29 de julho de 2026. Valor global: R\$ 1.045,00. Fund. Legal: PE 34/2025. - RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:5E498989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Nº 24.846 DE 29 DE JULHO DE 2026. Objeto: Designa o servidor ELISEU PIRES para atuar como fiscal do contrato n.º114/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:43F7C741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de apoio operacional à coleta manual de resíduos sólidos no perímetro urbano e rural do Município de Palmitinho, mediante a disponibilização de 2 (dois) trabalhadores, sob responsabilidade da contratada conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, a se realizar às **09:00 horas do dia 14/08/2026** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 29 de julho de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Francisco Pedon

Código Identificador:61235A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 87/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Breno Vinicius Paes Gomes

OBJETO;CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW MUSICAL

MODALIDADE: Inexigibilidade 117/2026

CONTRATO: 87/2026.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA 28/07/26 a 27/08/26.

DOTAÇÃO: 339039220000

Pedras Altas, 29 de julho de 2026

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:99209558

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 89/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: DIELEN TEIXEIRA GODOI SOARES

OBJETO;Locação de tendas para fejupa (3 TENDAS 10X10

MODELO PIRAMIDAL COM CALHA E LATERAIS)

MODALIDADE: Dispensa por Limite 247/2026

CONTRATO: 89/2026.

VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA 28/07/26 a 27/08/26.

DOTAÇÃO: 339039220000

Pedras Altas, 28 de julho de 2026

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:6FE336DD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 90/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Paulo Roberto de Oliveira Conceição

OBJETO;Contratação de bandas paara show na fejupa 2026

MODALIDADE: Inexigibilidade 119/2026

CONTRATO: 90/2026.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA 28/07/26 a 27/08/26.

DOTAÇÃO: 339039220000

Pedras Altas, 28 de julho de 2026

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:26BD7C1D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 91/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Grazielle Marques Garcia Ferreira
OBJETO:GERADOR PARA A FEJUPA 2026
MODALIDADE: Dispensa por Limite 244/2026
CONTRATO: 91/2026.
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA 28/07/26 a 27/08/27.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 28 de julho de 2026

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3804165A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 95/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Mauro Santos da Silva
OBJETO:Contratação de bandas pra shows da fejupa 2026
MODALIDADE: Inexigibilidade 121/2026
CONTRATO: 95/2026.
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
VIGÊNCIA 29/07/26 a 28/08/26.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 29 de julho de 2026

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8EBEBCF6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 122-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Theband Produções Organizações de Festa e Exposições LTDA
Objeto: Contratação de banda para show musical
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 122/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Pedras Altas, 29 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:53DC3768

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 245-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Via Porto Automoveis LTDA
Objeto: Revisão 20.000km ambulância peugeot jdn0a43
Valor: R\$ 2.649,47 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 245/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 23 de julho de 2026

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B0C7A475

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 253-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Claudia Huttner Bork
Objeto: Vestidos para soberanas da fejupa 2026
Valor: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 253/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 28 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3B33D574

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL257-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Claudiomir Correa Da Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para realização do reequilíbrio das fases da rede elétrica trifasica das instalações da unidade de saúde.
Valor: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 257/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I

Pedras Altas, 29 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D8307EC9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL258-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Crachás para motoristas da sms
Valor: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 258/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 29 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A0ECF1AC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 259-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Banner identificação da fejupa 2026
Valor: R\$ 1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 259/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 29 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4A32A711

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL259-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Banner identificação da fejupa 2026
Valor: R\$ 1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 259/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 29 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:192C9FD5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 260-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Dhiego Almeida Amaral Peixoto
Objeto: Maquiagem e penteado para Soberanas da fejupa 2026
Valor: R\$ 1.815,30 (mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 260/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 29 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5614FE68

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9.869 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Suspende gratificação a motoristas do transporte escolar, gratificação a servidores lotados em escolas de difícil acesso e desdobramentos de carga horária e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Portaria nº 9.832/2026;

Considerando, Memorando nº 1.280/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria nº 9.744 de 13 de maio de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Conceder desdobramento de carga horária de 04 (quatro) horas semanais, a servidora **Kety da Costa Maciel**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 994-6.”*

Art. 2º Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, a servidora **Solange de Fátima Fedrigo**, Professor de Geografia, matrícula nº 1369-2, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Suspende a gratificação por atividade de natureza especial e por exercício da função aos motoristas do Transporte Escolar, concedida pela Portaria nº 9.611/2026, aos servidores abaixo relacionados:

I- No período de 13/07/2026 a 02/08/2026:

a) **Alexandre Vieira Batista**, Motorista, matrícula nº 575-4;

b) **Luiz Gustavo Gonçalves Fontes**, Motorista, matrícula nº 582-7.

II- No período de 17/07/2026 a 02/08/2026:

a) **Ricardo Vigil Rosso**, Motorista, matrícula nº 597-5.

No período de 27/07/2026 a 02/08/2026:

b) **Darlan Barbosa Fernandes**, Motorista, matrícula nº 1521-0;

c) **Luis Antonio Zanatto Tavares**, Motorista, matrícula nº 1825-2;

d) **Sidenei Miranda Ferreira**, Motorista, matrícula nº 1092-8.

Art. 4º Suspende a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso concedida no art. 1º e pela Portaria nº 9.662/2026, no período de 13/07/2026 a 02/08/2026, aos servidores abaixo relacionados:

a) **Adriana Martins da Silva**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1872-4;

b) **Alex Vieira Maciel**, Monitor, matrícula nº 1903-8;

c) **Andressa Nobre Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1;

d) **Beatriz Madruga Weege**, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5;

e) **Carina Cardoso Xavier**, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;

f) **Catia Cilene Soria Silva**, Diretor de Escola, matrícula nº 2023-0;

g) **Cláudia Gonçalves Pereira**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 917-2;

h) **Cleidis Marizete Souza Madruga**, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0;

i) **Cleonice Adelina de Oliveira**, Diretor de Escola, matrícula nº 1988-7;

j) **Daniela Ramos Maiche**, Diretor de Escola, matrícula nº 408-1;

k) **Denise França de Almeida**, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;

l) **Eduarda Foster Mendes**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1992-5;

m) **Fernanda Grazielle Machado Costa**, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;

n) **Ionara da Motta Toledo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;

o) **Ione Elida Blank Bellini**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 413-8;

p) **Janice Cardoso Xavier**, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5;

q) **Jessica Ramos Grellert**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1989-5;

r) **Joceli Dal Castel Savoldi**, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4;

s) **Jordhana Batista da Silva**, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9;

t) **Josélia Roncai Jagiela**, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0;

u) **Julio César Martins Carúccio**, Professor de História, matrícula nº 1013-8;

v) **Kátia Silveira Quadros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 10-8;

w) **Kety da Costa Maciel**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 994-6;

x) **Leandro Goulart Bento**, Professor de Geografia, matrícula nº 1227-0;

y) **Luis Alberto Pinheiro Pereira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4;

z) **Mara Mendes**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1002-2;

aa) **Marcia dos Santos Campos**, Monitor, matrícula nº 1893-7;

bb) **Marcia Pinto da Silva**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;

cc) **Nara Solange Leal Borges**, Professor de História, matrícula nº 1020-0;

dd) **Rogério Medeiros Madruga**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1993-3;

ee) **Sabrina Alvares Martins**, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2;

ff) **Sabrina Silva Pinto**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1580-6;

gg) **Santa Mara Cardoso da Silva**, Monitor, matrícula nº 1866-0;

hh) **Solange de Fátima Fedrigo**, Professor de Geografia, matrícula nº 1369-2;

ii) **Suzana Soares Poersch**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 754-4;
 jj) **Vanessa Costa Ávila**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0;
 kk) **Vitor Afonso Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 411-1;
 ll) **Viviane Poersch Maldaner**, Diretor de Escola, matrícula nº 1987-9.
Art. 5º Suspender desdobramento de carga horária, concedido pelas Portarias nºs 9.663/2026, 9.707/2026, 9.716/2026, 9.744/2026 e 9.783/2026, **no período de 13/07/2026 a 02/08/2026**, aos servidores abaixo relacionados:
 a) **Adriana Martins da Silva**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1872-4;
 b) **Andressa Nobre Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1;
 c) **Carina Cardoso Xavier**, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
 d) **Denise França de Almeida**, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;
 e) **Fernanda Grazielle Machado Costa**, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
 f) **Gisele Parente Farias**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1522-9;
 g) **Grazielle Souza da Silva**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1837-6;
 h) **Iana Jamaira Luiz Lopes da Silva**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1559-8;
 i) **Ionara da Motta Toledo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;
 j) **Ivana de Vasconcellos Oliveira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4;
 k) **Jordhana Batista da Silva**, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9;
 l) **Kety da Costa Maciel**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 994-6;
 m) **Maria Eliana Nobre Azevedo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1;
 n) **Marcia Pinto da Silva**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;
 o) **Roselaine da Costa Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 412-0;
 p) **Vanessa Costa Avila**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 426-0.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
 Em 27 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:A949E47C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.875 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Exonera cargo em comissão.

A Prefeitura Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1397/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar de ofício a servidora **Flora Maria Vieira Oliveira**, matrícula nº 1959-3, do cargo em comissão de **Coordenador de Oficinas do CRAS**, nomeada pela Portaria nº 7.978 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
 Em 29 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:53517FF4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9874 DE 29 DE JULHO DE 2027

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nºs 87, 89, 90, 91 e 95/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e, **Considerando** os processos digitais de nºs. 4287, 4355, 4371, 4481 e 4499/2026, via sistema Cidade 360, **Considerando** o Decreto 2.533/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nºs **87, 89, 90, 91 e 95/2026**, cujo objeto é Contratação de bandas para FEJUPA 2026.

Titular: Ana Claudia Pereira, matrícula – 1969-0;

Suplente: Ailton Messa Farias, matrícula nº 1991-0;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nºs **87, 89, 90, 91 e 95/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos de nºs **87, 89, 90, 91 e 95/2026**.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira
Código Identificador:F64BA985

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL PROCESSO 385

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 03/2026
Prorrogação de Prazo

A Prefeitura de Pedras Altas torna público, que prorroga o prazo de abertura do edital de **Concorrência nº 03/2026**, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NA REDE DE AGUA ASSENTAMENTO BOM VIVER. Abertura as 10hs do dia 14 de agosto de 2026**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 999454093 ou pelo e-mail: **compras@pedrasaltas.rs.gov.br**
 Pedras Altas, 29 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:C4C31CF2

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3093/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R\$ 6.350,42 (seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.609.1007.1.060	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 500,00
06.02.17.511.1010.2.064	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.700,00
06.02.17.511.1010.1.090	3.3.90.95.00.00.00	2500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 300,00
07.02.13.392.1014.2.139	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1,00
07.02.13.392.1014.2.139	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
08.01.10.302.1019.1.189	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.359,42
08.01.10.302.1019.2.186	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 890,00
08.01.10.302.1019.2.186	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
09.03.16.482.1025.1.231	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.01.15.452.1009.2.059	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.601,00
07.01.12.122.1013.2.084	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
08.01.10.122.1017.1.175	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.249,42
08.01.10.302.1019.2.187	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 29 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:20CBAA74

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3094/2026

Abre Crédito especial por Excesso de Arrecadação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.953/2026;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R\$ 982.727,70 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.057	3.3.90.32.00.00.00	1701	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 40.978,96
06.02.26.782.1010.1.097	4.4.90.51.00.00.00	1701	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 941.748,74

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 29 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:47D87F54

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3095/2026

Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1954/2026;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no orçamento em vigor no valor de **R\$ 10.504,96 (dez mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.050	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.500,00
05.01.20.608.1007.1.052	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 749,42
05.01.20.608.1007.1.057	3.3.90.32.00.00.00	2500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 6.255,54

Art. 2º O crédito adicional especial por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.99.999.1030.0.997	9.9.99.99.00.00.00	1500	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R\$ 749,42
05.01.20.608.1007.1.057	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.255,54
05.01.20.608.1007.1.050	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 3.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 29 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:1D05DBD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.580/2026**

Lei nº 7.580, de 27 de julho de 2026.

Institui a implantação de Praças Sensoriais nas áreas de lazer, públicas e privadas, destinadas às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Institui a implantação de Praças Sensoriais nas áreas de lazer, públicas e privadas, destinadas ao atendimento, recreação e inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

I – As áreas públicas de lazer (praças) deverão atender as adaptações com o intuito de cumprir a proposta de implantação de Praças Sensoriais.

II – As áreas privadas de lazer já existentes, assim como os novos empreendimentos privados que venham a ser construídos na cidade, deverão atender as adaptações com o intuito de cumprir a proposta de implantação de Praças Sensoriais.

Art. 2º As Praças Sensoriais têm por finalidade promover:

I – estímulos adequados ao desenvolvimento sensorial, cognitivo, motor e social.

II – ambientes acessíveis, seguros e inclusivos.

III – integração entre crianças com TEA e a comunidade.

IV – espaços de convivência acompanhados de recursos que favoreçam a regulação sensorial.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se Praças Sensoriais os espaços contendo, entre outros:

I – pisos táteis e superfícies com diferentes texturas.

II – equipamentos com estímulos visuais, sonoros e táteis.

III – brinquedos adaptados e inclusivos.

IV – áreas de descanso e regulação sensorial.

V – elementos naturais, como plantas aromáticas seguras e jardins acessíveis.

VI – sinalização acessível com pictogramas.

Art. 4º A implantação das Praças Sensoriais deverá observar:

I – normas técnicas de acessibilidade.

II – estudos de viabilidade e segurança.

III – acompanhamento por profissionais especializados, quando necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e Universidades, para implantação, manutenção e aprimoramento das Praças Sensoriais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente proposta por intermédio de Decreto, atendidas as normas legais existentes concernentes à constituição dos equipamentos destinados ao atendimento, recreação e inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 27 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Leonardo Gonçalves Amaral

Código Identificador:F5E38829

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 83/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026
PROCESSO Nº 089/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 089/2026, que solicita a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para divulgação das atividades legislativas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 83/2026 e Memorando nº 102/2026 da Direção-Geral, considerando o valor fixado de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e vinte reais), não há óbice jurídico à autorização da contratação da empresa SOLANGE VIDAL MANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.244.330/0001-00.

Pelotas, 24 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:3A4EE621

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato referente à execução das obras de recuperação de estradas vicinais no Assentamento Herdeiros da Resistência, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, que determinam que a execução contratual seja acompanhada por representantes da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023;

Considerando o Memorando JUS-PIN/00466.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Fernandes Schmidt, matrícula n.º 47043, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, para exercer a função de Gestor do Contrato referente à execução das obras de recuperação de estradas vicinais no Assentamento Herdeiros da Resistência, competindo-lhe o gerenciamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica designado o servidor Pablo Daniel Dias Crespi, Arquiteto e Urbanista, matrícula n.º 20797, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente à execução das obras de recuperação de estradas vicinais no Assentamento Herdeiros da Resistência, localizado no 9º Distrito do Município de Pelotas/RS, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como exercer as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Art. 3º Os servidores designados deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade, respondendo pelos atos praticados no exercício das respectivas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:5A0C1B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 069/2025 SAS E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 069/2026 – SAS E OUTROS, Aquisição de utensílios de cozinha. Data de Abertura: 09h do dia 11/08/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:17DB0B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2331169/2026 – SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2331169/2026**

promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, para Contratação de empresa para manutenção em câmara fria, em favor da seguinte empresa:

CAETANO BORGES GUERREIRO (CNPJ:38.192.520/0001-16).
No valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), através do Empenho nº 018347/2026.

Em conformidade com o DFD nº 029/2026 - SME, SC001169/2026, processo nº 200.106434/2026, anexo ao Memorando:005243/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

VITÓRIA KRUGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:04218633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 – CONTRATO ADM Nº009/2026 SMDR

O Município de Pelotas torna público o Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato Administrativo nº 009/2026, firmado com a empresa Pizzato Engenharia em Pré-Moldados Ltda., com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O apostilamento altera a redação do item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e Forma de Execução, passando a constar que o objeto do contrato compreende a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas e aprovações, remoção e destinação de entulhos e a execução das obras de implantação e sinalização da nova ponte sobre o Arroio Sujo, correspondente à reconstrução da Ponte da Colônia de Pescadores São Pedro – Z3, com dimensões de 10 (dez) metros de largura por 17 (dezessete) metros de comprimento, localizada na Avenida Rubens Machado Souto, Km 0+500, Colônia de Pescadores São Pedro – Z3, 2º Distrito, Município de Pelotas/RS, nas coordenadas geográficas 31°42'24" S e 52°09'47" O.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2026.

Outras Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. Nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:0DF623E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS D E C R E T O Nº 527, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 25 de maio de 2026, o servidor

CLÁUDIO ADÃO PORTELINHA KASTER,

matrícula nº 45260, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jornalista Deogar Soares, vinculada à Secretaria Municipal de Educação...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Juliana Dos Santos Nunes

Código Identificador:FD3D3D84**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 529, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 26 de maio de 2026, a servidora

TATIANE VALENTE DE ARAGAO,

matrícula nº 45637, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:825B2A0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 531, DE 25 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 27 de maio de 2026, o servidor

CLEITON LOPES NUNES

matrícula n.º 37032, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Cozinheiro, lotado na Casa das Meninas I – SMJSS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:C15598AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 532, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 28 de maio de 2026, a servidora

PAMELA BADIA BALHEGO,

matrícula nº 37830, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacob Brod, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-...

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:3FC81E14**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 533, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 28 de maio de 2026, a servidora

NADINE MELLO PEREIRA,

matrícula nº 42774, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Escola de Educação Infantil Zola Amaro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:09140A93**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 534, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 28 de maio de 2026, a servidora

MARILEI BIELASKI DE MATOS,

matrícula nº 41997, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Escola de Educação Infantil Darcy Ribeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:B4113214**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 537, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 29 de maio de 2026, a servidora

CHANA LOISE SOUZA DE PORCIUNCULA,

matrícula nº 38457, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Merendeira, lotada na Escola de Educação Infantil Vinícius de Moraes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:AB9184A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**D E C R E T O Nº 541, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 06 de abril de 2026, o servidor

LUIS CARLOS GIRÃO DANDA,

matrícula nº 45779, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:17091DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**D E C R E T O Nº 553, DE 01 DE JULHO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Decreto n.º 073, de 15 de fevereiro de 2012, que **EXONERA** a servidora,

Onde se lê: a contar de 28 de janeiro de 2012

Leia-se: a contar de 30 de janeiro de 2012

ELIANE FURTADO PEREIRA,

matrícula n.º 18872, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal da Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:07A282B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**D E C R E T O Nº 562, DE 09 DE JULHO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **NOMEIA**, a contar de 09 de julho de 2026, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital n.º 438/2025, nos termos da Lei Municipal n.º 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO	ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS.	CANDIDATO
15º GERAL	AMANDA DA SILVA BROD
16º GERAL	NÁDIA PEREIRA SILVEIRA CARDOSO
03º PRETOS E PARDOS	CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PCD
04º PRETOS E PARDOS	MILENA LUCAS LOPES PINTO
03º PCD	MONIQUE VARELLA EMER

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASS.	CANDIDATO
54º GERAL	NATÁLIA VARGAS NUNES
55º GERAL	DIOVANA SILVA DA SILVA
56º GERAL	POLIANA DE SANTANA DA ROCHA MONTEIRO
57º GERAL	ESTER SOUZA SANTOS
10º PRETOS E PARDOS	NIVIA JUÇARA SILVEIRA DUTRA
58º GERAL	JACILENE REIS COSTA
59º GERAL	CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
60º GERAL	CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
61º GERAL	PATRICIA ALBANI LOPES
62º GERAL	DARLAN RODRIGUES MENDES
63º GERAL	ALICE PAULA DA SILVA CARVALHO
11º PRETOS E PARDOS	TAINARA PIRES DOS SANTOS
64º GERAL	ELEONICE PACHECO RAUBACH MACHADO
65º GERAL	LUANA FARIAS GARCIA
66º GERAL	ROSALENA BARBOSA MOTA
67º GERAL	VITÓRIA KAROLINA COSTA FREITAS
12º PRETOS E PARDOS	CARLA ELIANE GOUVEIA FERREIRA
68º GERAL	EMILY ANNE CHAGAS
69º GERAL	GABRIEL CORREA APRIGIO
70º GERAL	JESSICA VIDAL DE SOUZA
71º GERAL	MARÍLIA ZUCHOSKI NEVES
13º PRETOS E PARDOS	FERNANDA DUTRA SILVEIRA

CARGO	PROFESSOR I
CLASS.	CANDIDATO
47º GERAL	LUCAS ANDREUCHETTE MEDEIROS
48º GERAL	CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PCD
49º GERAL	AMANDA COIMBRA DE ÁVILA
50º GERAL	ALINE DOS REIS FERREIRA PEREIRA
51º GERAL	RAQUEL ARANTES BORGES
10º PRETOS E PARDOS	FÁBIO SILVA DA SILVA
52º GERAL	CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
53º GERAL	LAURA VITÓRIA GOMES
54º GERAL	TAÍS DE OLIVEIRA PERES SOARES
55º GERAL	RAFAEL MENDES
56º GERAL	ILKA MARIA LIRA DA SILVA FARIAS
11º PRETOS E PARDOS	ROSÂNGELA DOS SANTOS LESSA
57º GERAL	FERNANDA GOMES BORBA VENZKE
58º GERAL	CHARLENE ORIGUELA GASPAR DE PINHO
59º GERAL	JULIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA
60º GERAL	RAFAEL FLORENCIO DOS SANTOS
12º PRETOS E PARDOS	MARIA SIMONE PINTO PEREIRA

CARGO	PROFESSOR I
CLASS.	CANDIDATO
61º GERAL	JÉSSICA CORRÊA RIBEIRO
62º GERAL	BRUNA MORAES DOS ANJOS CARDOZO
63º GERAL	LUCIARA SANTOS DA COSTA
64º GERAL	CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
65º GERAL	CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
66º GERAL	RAFAELA ELERT STRELOW
13º PRETOS E PARDOS	MARIA LEONOR SANTOS PEREIRA FELIO
67º GERAL	CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
68º GERAL	ADRIANE SOARES DA SILVA MUÑOZ
69º GERAL	ALEXANDRA QUEIROZ
70º GERAL	SANDRA HELENA SANTOS AZEVEDO
71º GERAL	LARYSSA BRUM
14º PRETOS E PARDOS	THAIS DO ESTREITO RIBEIRO
72º GERAL	EDUARDA KASTER NEUTZLING
73º GERAL	CARLA SILVEIRA BARBOSA
74º GERAL	MARISA WATTHIER MENEGONI
75º GERAL	MARIA REGINA MONSSÃO
15º PRETOS E PARDOS	CAROLINE COI ROSA

CARGO	PROFESSOR II – ARTES VISUAIS
CLASS.	CANDIDATO
05º GERAL	TATIANE RIBEIRO SOUZA
06º GERAL	TIARLES MACEDO RODEGHERO
07º GERAL	BIANCA DE OLIVEIRA LEMPEK DE ZOTTI
08º GERAL	TAINAN SILVA DO AMARAL
02º PRETOS E PARDOS	ANDERSON MACAULI OLIVEIRA FARIAS
09º GERAL	JULIA PETIZ PORTO
10º GERAL	JOANA SCHNEIDER
11º GERAL	BRUNO ZEFERINO DA SILVA
12º GERAL	LUIZA TOLFO KARSBURG

03º PRETOS E PARDOS	MARISÂNGELA FARIAS RIBAS
13º GERAL	FERNANDO DE JESUS DE AZEVEDO DA ROCHA
14º GERAL	GABRIELA DE MORAES DAMÉ

CARGO	PROFESSOR II - CIÊNCIAS
CLASS.	CANDIDATO
02º GERAL	PEDRO HENRIQUE PARADA FERRARI
02º PCD	CLAUDIA NUNES DE PAULA

CARGO	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
CLASS.	CANDIDATO
05º GERAL	LEONARDO LEMOS SILVEIRA
06º GERAL	ADRIANO FERREIRA NOBRE
07º GERAL	CAROLINE MALUE HUCKEMBECK
08º GERAL	GIOVANNA EDUARDA DA SILVA
03º PRETOS E PARDOS	ADEMIR BANDEIRA FURTADO JUNIOR
09º GERAL	NATHAN BENTO BIELEMANN
10º GERAL	ALEJANDRO WEYBER RODRIGUES DE SOUZA
11º GERAL	GASPAR DE ANDRADE PIRES
12º GERAL	PATRICK PEREIRA
04º PRETOS E PARDOS	LAUREN SILVA COSTA

CARGO	PROFESSOR II – HISTÓRIA
CLASS.	CANDIDATO
02º GERAL	CAMILLA MENEGUEL ARENHART
03º GERAL	JOSUÉ EICHOZ
02º PRETOS E PARDOS	FERNANDO ERMIRO DA SILVA
02º PCD	EDUARDO PEREIRA DE PINHO

CARGO	PROFESSOR II – ESPANHOL
CLASS.	CANDIDATO
03º GERAL	GEANMARCOS GARCIA TERRA
04º GERAL	JÚLIA IARA HENSE
05º GERAL	LISIANE BESKOW BOTTERMUND
06º GERAL	MILENA ALVES BORBA
02º PRETOS E PARDOS	FERNANDA VITÓRIA NUNES
07º GERAL	ANDREI GIMENES HARDTKE
08º GERAL	JAIME LUCAS CARAMÃO DE MATTOS
03º PRETOS E PARDOS	LÚCIA HELENA ZANINI

CARGO	PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA
CLASS.	CANDIDATO
03º GERAL	VIRGÍNEA NOVACK SANTOS DA ROCHA
04º GERAL	LILIAN LEMOS MENEGARO
05º GERAL	BIANCA NOVELINI KICKHOFEL
06º GERAL	ALYSSON LUIZ JÚLIO DE GODOI
02º PRETOS E PARDOS	CÍNTIA DE CÁSSIA DE MOURA PINTO

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA
CLASS.	CANDIDATO
03º GERAL	SUELEN MARTINS VASCONCELOS
04º GERAL	ANA MARIA BERSCH DOMINGUES

CARGO	PROFESSOR II – MÚSICA
CLASS.	CANDIDATO
15º GERAL	QUEZIA TABORDES GONÇALVES
16º GERAL	CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PCD
17º GERAL	JOÃO PAULO MORAES CORRÊA
18º GERAL	DIOCELENA DOS SANTOS MIRANDA
19º GERAL	MILENY JOUGLARD GOMES
20º GERAL	DANIEL MATOS
21º GERAL	PEDRO MAINO ÁVILA
22º GERAL	RAFAEL MONTEIRO RODRIGUES
23º GERAL	FELIPE MARCEL DA FONTOURA AMARAL

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:0EF4E98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 563, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 04 de junho de 2026, a servidora

JOSIANE RIBEIRO COSTA

matrícula n.º 30014, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitor de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:34F753A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 565, DE 09 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 27 de abril de 2026, o servidor

JOÃO VICTOR AZAMBUJA BERGMANN

matrícula n.º 46711, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:01A160DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 566, DE 09 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 29 de maio de 2026, o servidor

FÁBIO RENATO BARCELLOS COSTA

matrícula n.º 45496, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor II, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Brum de Azeredo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:A18C20AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 567, DE 09 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 21 de maio de 2026, a servidora

KELLIFER SEBAGE CARDOSO

matrícula n.º 45760, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Ensino Infantil Ivanir Dias, vinculada à Secretaria Municipal da Educação.-

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:71EFA2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 568, DE 10 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 27 de maio de 2026, a servidora

MÁRCIA GICELE SILVEIRA VIEIRA,

matrícula n.º 39745, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Prefeito Ary Alcântara, vinculada à Secretaria Municipal da Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:C1C4E61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 569, DE 10 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 27 de maio de 2026, a servidora

MAIARA DE PAULA RODRIGUES

matrícula n.º 42121, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Bernardo de Souza, vinculada à Secretaria Municipal da Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:55EC8CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 570, DE 10 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 27 de maio de 2026, a servidora

TATIANE FAGUNDES DA SILVA BAST

matrícula n.º 39225, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Bernardo de Souza, vinculada à Secretaria Municipal da Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:85A6F9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 571, DE 10 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 28 de maio de 2026, o servidor

GILSON LUIS KOHLER HALL

matrícula n.º 28092, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Merendeiro, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Fernando Osório, vinculada à Secretaria Municipal da Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:A0EF169D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 572, DE 10 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 28 de maio de 2026, a servidora

RAQUEL GARCIA VIGORITO

matrícula n.º 33505, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil José Lins do Rêgo, vinculada à Secretaria Municipal da Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Juliana Dos Santos Nunes

Código Identificador:FBEDA7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2021**

**EXTRATO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2021**

Inquirido: Carlos Felipe de Medeiros Cunha – Matrícula nº 30.038

Assunto: Apuração de hipótese de abandono de cargo de Oficial Administrativo. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar suposto abandono de cargo atribuído ao servidor Carlos Felipe de Medeiros Cunha, matrícula nº 30.038, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. No curso da instrução processual, constatou-se que o servidor protocolou pedido de exoneração em dezembro de 2020, deixando de comparecer ao serviço e de perceber remuneração a partir de janeiro de 2021. Restaram infrutíferas as diligências destinadas à sua localização para citação pessoal, razão pela qual foi realizada citação por edital, regularmente publicada, sem apresentação de defesa no prazo legal. Ao final, a Comissão Processante concluiu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 3.008/86, recomendando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar e a adoção das providências necessárias à regularização da situação cadastral e funcional do servidor junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos. A decisão foi homologada pela Procuradora-Geral do Município. Fica o servidor intimado da decisão final por meio da presente publicação, iniciando-se, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente. Para acesso ao inteiro teor dos autos, obtenção de informações ou apresentação de recurso administrativo, o interessado poderá contatar o Serviço de Procedimentos Especiais da Procuradoria-Geral do Município pelo e-mail <spe@pelotas.rs.gov.br> <spe@pelotas.rs.gov.br>, pelo WhatsApp (53) 99942-1959 ou mediante protocolo junto à Procuradoria-Geral do Município, durante o horário regular de expediente."

Atenciosamente,

JENNIFER SCHÜLLER

Chefe de Departamento – SPE/PGM

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:0CB15D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 363, DE 16 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 38 Constituição Federal, bem como da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, **CONCEDE** a contar de 04 de julho a 01 de outubro de 2026, à servidora

MARILUCE DOS SANTOS KURZ VIEIRA,

matrícula nº 23324, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Caringi, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, licença para concorrer a mandato eletivo.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretário de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Juliana Dos Santos Nunes

Código Identificador:CAA39D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 396, DE 29 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **CEDE**, a contar de 1º de agosto de 2026, o servidor

JESSICA SANTOS MARINI,

matrícula n.º 41659, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Serviço Autônomo de Saneamento – SANEP, sem ônus para o município de Pelotas.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Referência:**JUSOFI/00101.2026.....WFRV**Publicado por:**

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:5A9D01BC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 465/2026**

DFD 197/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP-CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), através do Empenho N S001655/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 465/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:70203050

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 466/2026**

DFD 198/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- OTAVIO ROCKENBACH NEUTZLING: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), através do Empenho N S001656/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 466/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:172BAF6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 467/2026

DFD 40/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), através do Empenho N S001649/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 467/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9C955204

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 468/2026

DFD 207/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), através do Empenho N S001813/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 468/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6A4AA8C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 469/2026

DFD 01/2026 – DEMA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- LL AMBIENTAL LTDA: (CNPJ: 10.713.502/0001-13). No valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) através do Empenho N S001650/2026.

- KRONBAUER GUTTMAN E LORENZ ENGENHARIA LTDA: (CNPJ: 24.364.541/0001-67). No valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) através do Empenho N S001651/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 469/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D5C2517C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 470/2026

DFD 210/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MGTECH SERVIÇOS DE ELETRÔNICA EMBARCADA LTDA: (CNPJ: 05.780.760/0005-06). No valor total de R\$ 17.673,41 (Dezessete mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), através do Empenho N S001652/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 470/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FD29ACE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 471/2026

DFD 41/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R\$ 182,72 (Cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), através do Empenho N S001660/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 471/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:22249D14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 472/2026

DFD 211/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MGTECH SERVIÇOS DE ELETRÔNICA EMBARCADA LTDA: (CNPJ: 05.780.760/0005-06). No valor total de R\$ 6.560,00 (Seis mil e quinhentos e sessenta reais), através do Empenho N S001680/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 472/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7F4A76A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 473/2026

DFD 44/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- VALCRON COM DE FERRAGENS E ACESS INDUSTRIAIS LTDA : (CNPJ: 91.836.494/0001-02). No valor total de R\$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais), através do Empenho N S001661/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 473/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:944B23F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 474/2026

DFD 42/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LEAO PECAS AGRICOLAS LTDA: (CNPJ: 60.931.269/0001-13). No valor total de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), através do Empenho N S001681/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 474/2026.

Pelotas, 29 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:73D37524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO EXTRATO DO DECRETO Nº 039/2026 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 039/2026 - Situação de Emergência. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 039/2026, de 28/07/2026 que Declara Situação de Emergência em toda a área do Município afetada por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <http://www.portolucena.rs.gov.br>. Porto Lucena-RS, 28 de julho de 2026.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:55C28756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE UMA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – DRONE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, MONITORAMENTO TERRITORIAL, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, PRODUÇÃO DE IMAGENS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – FUNDEC/RS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREPARAÇÃO PARA EVENTOS EXTREMOS – PREPARA RS, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 13/08/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 29 de julho de 2026

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:33FF2B71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 162/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: UNITORQUE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
OBJETO: credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção veicular para a frota do Município de Porto Mauá / RS
VIGÊNCIA: 29/07/2027
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 29 de julho de 2026

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:2201B9F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 285/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PROTEL SUL COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores.
VIGÊNCIA: 07/08/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 29 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:B2DFDB15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
137/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GASMAIS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de acréscimo e prorrogação de prazo de execução ao contrato n.º 137/2026
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 29 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:BA4EDE9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026**. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 06 (seis) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros alimentícios secos, hortifrutigranjeiros e doces, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Atenção

Psicossocial-CAPS, Equipes de Vacinação, Saúde no Campo, atividades na Rede Bem Cuidar e Programa Primeira Infância Melhor-PIM, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 12/08/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 29 de julho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:08E05DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DL 70/2026 - ELABORAÇÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO
MECÂNICO**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO SOBRE AS VANTAGENS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AMBULÂNCIA DA MARCA MERCEDES BENS. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 03/08/2025, às 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico <https://quevedos.rs.gov.br/>.

Quevedos/RS, 29 de julho de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
 Prefeita

Publicado por:
 Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:27090014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO Nº 002/2026

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2026
 Processo Administrativo nº 1650/2026

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Bairro: Cará-Cará, Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.032-300, telefone (42) 2101-5151, e-mail: contratos@pontamed.com.br, neste ato representada por

FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 248.***.***-10, considerando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e a orientação jurídica constante do Processo Administrativo nº 1650/2026, resolvem formalizar o presente **APOSTILAMENTO** à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto formalizar a substituição da marca do medicamento **Besilato** de Anlodipino 5 mg, originalmente registrado na proposta da marca Geolab, passando o fornecimento a ser realizado com o medicamento da marca Neo Química, fabricado pela Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A., mantendo-se inalterados o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica, a indicação terapêutica, o registro sanitário válido perante a ANVISA, o preço registrado, os quantitativos e todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A substituição fundamenta-se no pedido formal da empresa fornecedora, no Parecer Técnico de Dispensação e Intercambialidade emitido pela farmacêutica responsável do Município e na orientação jurídica exarada nos autos, considerando que o medicamento substituído possui registro sanitário ativo na ANVISA sob nº 155840194, válido até abril de 2035, para a apresentação de Besilato de Anlodipino 5 mg comprimido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2026.

Riozinho/RS, 29 de julho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Maria Figueira da Silva

Código Identificador:59BE8403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 045/2026, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em artesanato junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em favor de **CASSIANE TRINDADE BISOGNIN**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.762.710/0001-07**, no valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Salto do Jacuí, **29 de julho de 2026**.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:6B938163

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023

Processo Administrativo nº 1970/2023 – Inexigibilidade nº 013/2023.

Contratada: PAUSE PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 92.885.888/0001-05.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município de Salto do Jacuí/RS. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, passando o contrato a vigorar de 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:379C6523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DAIANE BUENO PERTILE BUDKE

SANTA BÁRBARA DO SUL /RS

EXTRATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna público o **credenciamento** da empresa **DAIANE BUENO PERTILE BUDKE**, inscrita no CNPJ nº **49.608.483/0001-09**, referente ao **Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 06/2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de **locação de brinquedos e serviços para organização de eventos**, conforme demanda da Administração Municipal, em sistema de rodízio entre os credenciados, nos termos do edital. A empresa manifestou interesse e foi credenciada para os itens compatíveis com sua proposta e habilitação, conforme Termo de Credenciamento.

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de julho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:EC52B9F4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS LEIS

LEIS

LEI N.º 5.738, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a firmar termo de fomento com organização da sociedade civil de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

LEI N.º 5.737, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera a nomenclatura de via pública, atualmente denominada Rua das Samambaias para Rua Evandro Dal Castel, conforme especifica.

LEI N.º 5.736, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de imóvel urbano conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Glênio Rogério Barbosa Júnior

Código Identificador:D3F9C93E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS RELATORIO DE GESTAO FISCAL-RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 1º semestre do ano de 2026 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:45 às 12:00, 13:30 às 17:00 horas, estando também disponibilizado no site <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas>.

Santa Bárbara do Sul, RS 30/07/2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivete Martins Dos Santos
Código Identificador:21EA6AB9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO
ORCAMENTARIA-RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 3º bimestre do ano de 2026 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:45 às 12:00, 13:30 às 17:00 horas, estando também disponibilizado no site <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas>.

Santa Bárbara do Sul, RS 30/07/2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivete Martins Dos Santos
Código Identificador:DCF553B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.070 DE 29 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.16.00.00.00 (27) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 650,00
3.1.90.94.00.00.00 (28) – Indenizações e Restituições..... R\$ 4.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Desporto

3.1.90.94.00.00.00 (46) – Indenizações e Restituições..... R\$ 3.100,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.04.27.812.0304.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições

3.1.90.13.00.00.00 (89) – Obrigações Patronais..... R\$ 900,00

3.1.90.16.00.00.00 (90) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 920,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.16.00.00.00 (164) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 600,00

3.1.90.94.00.00.00 (165) – Indenizações e Restituições..... R\$ 48.500,00

3.1.91.13.00.00.00 (166) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.700,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.11.00.00.00 (882) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 63.269,78

RECURSO: 2720 – Transferências da União ref. ao FEP

3.1.90.13.00.00.00 (223) – Obrigações Patronais..... R\$ 2.700,00

3.1.90.94.00.00.00 (226) – Indenizações e Restituições..... R\$ 184.640,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.04.00.00.00 (217) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 13.100,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

3.1.90.94.00.00.00 (884) – Indenizações e Restituições..... R\$ 66.390,51

RECURSO: 1720 – Transferências da União ref. ao FEP

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola

3.1.90.11.00.00.00 (286) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 12.750,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00 (886) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 15.700,00

RECURSO: 1720 – Transferências da União ref. ao FEP

05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE

3.1.90.04.00.00.00 (307) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 3.100,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.04.13.392.0511.2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3.1.91.13.00.00.00 (354) – Contribuições Patronais..... R\$ 470,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários

3.1.90.04.00.00.00 (375) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 4.700,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (467) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 25.200,00

3.1.90.13.00.00.00 (468) – Obrigações Patronais..... R\$ 2.050,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (490) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 15.800,00

3.1.90.16.00.00.00 (494) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 210,00

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

3.1.90.13.00.00.00 (491) – Obrigações Patronais..... R\$ 17.300,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC

3.1.90.04.00.00.00 (527) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 1.500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.04.00.00.00 (529) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 10.700,00

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS**07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**

3.1.90.16.00.00.00 (586) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 18.600,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.1.90.94.00.00.00 (602) – Indenizações e Restituições..... R\$ 15.800,00

3.1.90.16.00.00.00 (606) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 13.400,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.03.08.244.0703.2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**

3.1.90.11.00.00.00 (714) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 4.350,00

RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do FNAS

3.1.90.13.00.00.00 (715) – Obrigações Patronais..... R\$ 500,00

3.1.90.16.00.00.00 (716) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 800,00

3.1.91.13.00.00.00 (720) – Contribuições Patronais..... R\$ 3.100,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

3.1.90.16.00.00.00 (766) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 1.550,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Municipal**

3.1.90.94.00.00.00 (796) – Indenizações e Restituições..... R\$ 26.750,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 584.800,29****Art.2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.**03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**

3.1.90.11.00.00.00 (43) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (47) – Contribuições Patronais..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**03.04.27.812.304.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**

3.3.90.39.00.00.00 (99) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

RECURSO: 1720 – Transferências da União ref. ao FEP**04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

3.1.90.11.00.00.00 (104) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00.00.00 (192) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.1.90.11.00.00.00 (220) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.00.00.00 (221) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 13.100,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB**05.04.13.392.0511.2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**

3.3.90.39.00.00.00 (361) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00

RECURSO: 1720 – Transferências da União ref. ao FEP**06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equip. Rodoviários**

3.1.90.11.00.00.00 (372) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 80.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (376) – Contribuições Patronais..... R\$ 30.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**06.04.26.782.0600.2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais**

3.1.90.11.00.00.00 (454) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (458) – Contribuições Patronais..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.16.00.00.00 (492) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (498) – Contribuições Patronais..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**

3.1.90.04.00.00.00 (582) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.00.00.00 (592) – Material de Consumo..... R\$ 12.090,51

RECURSO: 1720 – Transferências da União ref. ao FEP

3.3.90.30.00.00.00 (878) – Material de Consumo..... R\$ 63.269,78

RECURSO: 2720 – Transferências da União ref. ao FEP

3.3.90.39.00.00.00 (597) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 26.710,00

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS**07.01.10.305.0701.2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.11.00.00.00 (668) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.03.08.244.0703.2.030 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**

3.3.90.30.00.00.00 (704) – Material de Consumo..... R\$ 4.350,00

RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do FNAS**07.03.08.244.0703.2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**

3.1.90.11.00.00.00 (713) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 30.280,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 584.800,29****Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,****EM 29 DE JULHO DE 2026.****GARLENO ALVES DA SILVA**
Prefeito Municipal**JANICE DA SILVA KAIZER**
Secretária Municipal da FazendaRegistre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:253DED7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.071 DE 29 DE JULHO DE 2026**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.11.00.00.00 (882) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 204.530,22

RECURSO: 2720 – Transferências da União ref. ao FEP

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 (887) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 61.100,00

RECURSO: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07.03.08.244.0703.2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 (860) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 4.500,00

RECURSO: 2660 – Transferência de Recursos do FNAS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 270.130,22

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2025.

(3696) Bco Brasil C/Fundo Especial 9027-1..... R\$ 204.530,22

(3706) Bco Brasil C/FNAS-PBF-CRAS – 23161-4..... R\$ 4.500,00

(3725) Banrisul C/FES-Fundo Saúde Estadual – 40139960-0..... R\$ 61.100,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 270.130,22

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:D82359CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026**

Contrato: nº 269/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos.

Valor total do contrato: R\$ 589,40

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 009/2025

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 29/07/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de julho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:74F1CBC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026**

Contrato: nº 273/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos.

Valor total do contrato: R\$ 597,95

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 014/2025

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 29/07/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de julho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:59F68573**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2026**

Processo: 100/2026

Dispensa de Licitação: 100/2026

Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA.

Valor: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo SPIN, placa IZQ5E03 ano 2019, modelo 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:2A6BA6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2026****Processo:** 88/2026**Dispensa de Licitação:** 88/2026**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**Contratada:** ANTONIO ENILDO DOS SANTOS TEIXEIRA**Valor:** R\$ 2.631,00 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais).**Objeto:** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, para o veículo SPIN, placa IZK7H33 ano 2019 modelo 2020, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:32F63505**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2026****Processo:** 89/2026**Dispensa de Licitação:** 89/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratada:** DELCIO LEMOS MACHADO**Valor:** R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto do caminhão Agrale/8500 TCA, placa IQY 8510, ano 2010, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:82D6DD89**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2026****Processo:** 90/2026**Dispensa de Licitação:** 90/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratada:** TIAGO BLANK DE AVILA**Valor:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**Objeto:** O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de torno e solda para conserto do pistão e do chassi da Caçamba M.B Atron 2729, placa: IVP 4048, ano 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A929AFF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2026****Processo:** 92/2026**Dispensa de Licitação:** 92/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratada:** THALIA DE OLIVEIRA FAGUNDES**Valor:** R\$ 3.033,00 (três mil e trinta e três reais).**Objeto:** O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção Mecânica e Reparação para o veículo SPIN, Placas JCP9D02 Ano 2023, Modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:3D96CCDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2026****Processo:** 93/2026**Dispensa de Licitação:** 93/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratada:** THALIA DE OLIVEIRA FAGUNDES**Valor:** R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais).**Objeto:** O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção Mecânica e Reparação para o veículo CRONOS, Placas JCT8J49 Ano 2023, Modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:4A8420FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2026****Processo:** 94/2026**Dispensa de Licitação:** 94/2026**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**Contratada:** COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA**Valor:** R\$ 1.851,75 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**Objeto:** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de veículos automotores, para prestação de serviços de revisão de 50 mil quilômetros rodados e substituição de peças obrigatórias para manter a garantia do veículo Fiat Cronos Drive ano 2025, placa TQW5D52 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A06003D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2026****Processo:** 95/2026**Dispensa de Licitação:** 95/2026**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**Contratada:** CONTAINER LTDA**Valor:** R\$ 1.725,00 (mil e setecentos e vinte e cinco reais).**Objeto:** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, para conserto do veículo AMBULÂNCIA SPRINTER placas TQO3B20, ano 2025/2026, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:3D752656**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2026****Processo:** 98/2026**Dispensa de Licitação:** 98/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratada:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA.**Valor:** R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).**Objeto:** O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo SPIN, placa IVQ9663 ano/modelo 2014/2015 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:9BBC8AC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2026****Processo:** 99/2026**Dispensa de Licitação:** 99/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratada:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA.

Valor: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo SPIN, placa IVL3666 ano/modelo 2014/2014 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:94A1C9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.754 DE 29 DE JULHO DE 2026

Autoriza a ampliação do Perímetro Urbano da cidade de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do Perímetro Urbano da cidade de Santana da Boa Vista, numa área de Perímetro: 18.656,49 m², conforme descrição a seguir:

Descrição: Área 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas N: 297.855,595 m e E: 6.583.286,029 m com azimute 321° 57' 29,56" e distância de 208,02 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas N: 297.727,406 m e E: 6.583.449,857 m com azimute 58° 16' 56,81" e distância de 191,17 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas N: 297.890,026 m e E: 6.583.550,362 m com azimute 144° 52' 32,63" e distância de 235,06 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas N: 298.025,271 m e E: 6.583.358,101 m com azimute 216° 10' 30,09" e distância de 55,89 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas N: 297.992,282 m e E: 6.583.312,986 m com azimute 129° 34' 04,12" e distância de 86,79 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas N: 298.059,189 m e E: 6.583.257,699 m com azimute 37° 05' 08,55" e distância de 316,20 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas N: 298.249,860 m e E: 6.583.509,942 m com azimute 26° 22' 13,82" e distância de 63,48 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas N: 298.278,058 m e E: 6.583.566,820 m com azimute 55° 50' 58,01" e distância de 133,17 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas N: 298.388,267 m e E: 6.583.641,579 m com azimute 75° 11' 07,33" e distância de 29,01 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas N: 298.416,314 m e E: 6.583.648,997 m com azimute 87° 14' 05,38" e distância de 65,50 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas N: 298.481,740 m e E: 6.583.652,157 m com azimute 118° 19' 50,44" e distância de 14,01 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas N: 298.494,069 m e E: 6.583.645,510 m com azimute 143° 29' 07,85" e distância de 53,52 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas N: 298.525,916 m e E: 6.583.602,494 m com azimute 87° 23' 54,00" e distância de 52,32 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas N: 298.578,184 m e E: 6.583.604,869 m com azimute 25° 59' 14,46" e distância de 448,74 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas N: 298.774,809 m e E: 6.584.008,236 m com azimute 270° e distância de 275,34 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas N: 298.499,468 m e E: 6.584.008,236 m com azimute 243° 26' 34,84" e distância de 1.716,21 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas N: 296.964,332 m e E: 6.583.240,938 m com azimute 261° 00' 20,84" e distância de 1.472,79 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas N: 295.509,652 m e E: 6.583.010,690 m com azimute 154° 40' 32,51" e distância de 252,69 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas N: 295.617,739 m e E: 6.582.782,281 m com azimute 128° 58' 30,47" e distância de 65,10 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas N: 295.668,348 m e E: 6.582.741,335 m com azimute 92° 36' 09,98" e distância de 37,06 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas N: 295.705,371 m e E: 6.582.739,652 m com azimute 92° 29' 19,79" e distância de 158,62 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas N: 295.863,841 m e E: 6.582.732,764 m com azimute 119° 13' 50,14" e distância de 29,50 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas N: 295.889,587 m e E: 6.582.718,357 m com azimute 70° 51' 07,21" e distância de 234,29 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas N: 296.110,911 m e E: 6.582.795,205 m com azimute 62° 53' 38,89" e distância de 30,37 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas N: 296.137,946 m e E: 6.582.809,043 m com azimute 44° 53' 29,18" e distância de 152,63 m até o vértice 26,

definido pelas coordenadas N: 296.245,670 m e E: 6.582.917,176 m com azimute 57° 40' 48,19" e distância de 83,79 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas N: 296.316,482 m e E: 6.582.961,976 m com azimute 84° 34' 19,22" e distância de 199,91 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas N: 296.515,491 m e E: 6.582.980,886 m com azimute 118° 21' 10,38" e distância de 87,02 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas N: 296.592,076 m e E: 6.582.939,558 m com azimute 134° 02' 26,20" e distância de 194,31 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas N: 296.731,752 m e E: 6.582.804,483 m com azimute 113° 54' 56,63" e distância de 127,65 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas N: 296.848,446 m e E: 6.582.752,733 m com azimute 92° 28' 35,22" e distância de 101,99 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas N: 296.950,344 m e E: 6.582.748,326 m com azimute 87° 54' 25,05" e distância de 306,06 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas N: 297.256,199 m e E: 6.582.759,504 m com azimute 340° 30' 06,15" e distância de 88,22 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas N: 297.226,754 m e E: 6.582.842,662 m com azimute 82° 50' 43,71" e distância de 197,72 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas N: 297.422,933 m e E: 6.582.867,287 m com azimute 110° 17' 48,53" e distância de 29,18 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas N: 297.450,301 m e E: 6.582.857,165 m com azimute 58° 59' 37,34" e distância de 198,89 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas N: 297.620,769 m e E: 6.582.959,618 m com azimute 312° 57' 18,88" e distância de 106,26 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas N: 297.542,996 m e E: 6.583.032,029 m com azimute 68° 07' 05,43" e distância de 202,43 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas N: 297.730,841 m e E: 6.583.107,473 m com azimute 34° 56' 28,81" e distância de 217,82 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Área 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 296.936,855 m e N: 6.582.270,078 m com azimute 66° 51' 27,72" e distância de 67,76 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 296.999,163 m e N: 6.582.296,709 m com azimute 78° 44' 17,98" e distância de 38,18 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 297.036,612 m e N: 6.582.304,166 m com azimute 86° 18' 20,70" e distância de 95,96 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 297.132,374 m e N: 6.582.310,349 m com azimute 38° 05' 34,88" e distância de 58,49 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 297.168,461 m e N: 6.582.356,384 m com azimute 77° 40' 31,58" e distância de 44,91 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 297.212,336 m e N: 6.582.365,970 m com azimute 33° 41' 11,25" e distância de 30,81 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 297.229,427 m e N: 6.582.391,610 m com azimute 89° 09' 51,72" e distância de 37,78 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 297.267,204 m e N: 6.582.392,161 m com azimute 68° 41' 45,80" e distância de 57,79 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 297.321,045 m e N: 6.582.413,157 m com azimute 33° 54' 23,62" e distância de 85,07 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 297.368,502 m e N: 6.582.483,763 m com azimute 336° 40' 15,12" e distância de 224,93 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 297.279,426 m e N: 6.582.690,306 m com azimute 267° 54' 25,09" e distância de 327,64 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 296.952,008 m e N: 6.582.678,340 m com azimute 272° 41' 52,00" e distância de 117,38 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 296.834,754 m e N: 6.582.683,865 m com azimute 293° 57' 43,38" e distância de 158,54 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 296.689,878 m e N: 6.582.748,253 m com azimute 313° 52' 59,68" e distância de 199,44 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 296.546,134 m e N: 6.582.886,500 m com azimute 298° 36' 32,23" e distância de 54,63 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 296.498,171 m e N: 6.582.912,660 m com azimute 263° 46' 00,00" e distância de 160,64 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 296.338,480 m e N: 6.582.895,218 m com azimute 236° 49' 10,50" e distância de 54,19 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 296.293,124 m e N: 6.582.865,560 m com azimute 225° 30' 48,89" e distância de 166,06 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 296.174,656 m e N: 6.582.749,197 m com azimute 242° 53' 33,01" e distância de 39,73 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 296.139,293 m e N: 6.582.731,095 m com azimute 250° 24' 03,36" e distância de 250,15 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 295.903,637 m e N: 6.582.647,186 m com azimute 237° 11' 11,06" e distância de 136,31 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 295.789,076 m e N: 6.582.573,318 m com azimute 162° 56' 53,33" e distância de 47,11 m até o vértice 23,

definido pelas coordenadas E: 295.802,891 m e N: 6.582.528,277 m com azimute 248° 46' 38,39" e distância de 78,23 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 295.729,971 m e N: 6.582.499,960 m com azimute 339° 37' 49,04" e distância de 40,85 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 295.715,753 m e N: 6.582.538,253 m com azimute 324° 03' 48,34" e distância de 88,33 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 295.663,913 m e N: 6.582.609,771 m com azimute 320° 00' 05,63" e distância de 148,00 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 295.568,782 m e N: 6.582.723,150 m com azimute 329° 08' 06,77" e distância de 109,51 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 295.512,602 m e N: 6.582.817,151 m com azimute 72° 04' 08,85" e distância de 690,03 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 295.506,152 m e N: 6.582.309,239 m com azimute 89° 22' 26,51" e distância de 293,46 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 295.799,590 m e N: 6.582.312,445 m com azimute 167° 37' 47,93" e distância de 329,89 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 295.870,261 m e N: 6.581.990,211 m com azimute 157° 12' 39,19" e distância de 457,93 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 296.047,636 m e N: 6.581.568,028 m com azimute 107° 38' 27,42" e distância de 63,03 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 296.107,701 m e N: 6.581.548,927 m com azimute 158° 01' 25,73" e distância de 270,10 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 296.208,780 m e N: 6.581.298,448 m com azimute 145° 30' 09,36" e distância de 650,00 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 296.576,922 m e N: 6.580.762,746 m com azimute 59° 03' 53,67" e distância de 734,62 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 297.207,043 m e N: 6.581.140,390 m com azimute 285° 38' 13,62" e distância de 92,49 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 297.117,973 m e N: 6.581.165,321 m com azimute 321° 18' 08,89" e distância de 14,94 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 297.108,630 m e N: 6.581.176,984 m com azimute 358° 36' 31,77" e distância de 87,69 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 297.106,501 m e N: 6.581.264,650 m com azimute 314° 03' 54,03" e distância de 25,31 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 297.088,317 m e N: 6.581.282,250 m com azimute 5° 30' 51,93" e distância de 27,49 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 297.090,959 m e N: 6.581.309,616 m com azimute 18° 42' 35,17" e distância de 29,34 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 297.100,370 m e N: 6.581.337,404 m com azimute 314° 15' 56,78" e distância de 95,90 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 297.031,692 m e N: 6.581.404,344 m com azimute 7° 04' 42,70" e distância de 43,41 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 297.037,042 m e N: 6.581.447,428 m com azimute 299° 31' 27,38" e distância de 82,79 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 296.965,003 m e N: 6.581.488,226 m com azimute 281° 40' 52,46" e distância de 50,93 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 296.915,126 m e N: 6.581.498,538 m com azimute 298° 50' 11,42" e distância de 22,45 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 296.895,456 m e N: 6.581.509,368 m com azimute 340° 19' 09,28" e distância de 27,62 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 296.886,154 m e N: 6.581.535,375 m com azimute 11° 58' 34,26" e distância de 33,28 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 296.893,059 m e N: 6.581.567,927 m com azimute 357° 54' 38,38" e distância de 143,70 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 296.887,820 m e N: 6.581.711,532 m com azimute 3° 10' 46,84" e distância de 145,80 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 296.895,907 m e N: 6.581.857,105 m com azimute 338° 28' 39,74" e distância de 19,67 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 296.888,691 m e N: 6.581.875,403 m com azimute 304° 43' 51,93" e distância de 15,33 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 296.876,095 m e N: 6.581.884,135 m com azimute 335° 28' 32,41" e distância de 60,88 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 296.850,823 m e N: 6.581.939,527 m com azimute 308° 35' 46,36" e distância de 13,09 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 296.840,596 m e N: 6.581.947,690 m com azimute 329° 56' 01,46" e distância de 13,49 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 296.833,838 m e N: 6.581.959,364 m com azimute 18° 04' 24,15" e distância de 26,16 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 296.841,953 m e N: 6.581.984,231 m com azimute 337° 08' 45,32" e distância de 165,62 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 295.448,279 m e N: 6.582.969,766 m com azimute 56° 18' 15,59" e distância de 73,77 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 295.509,652 m e N: 6.583.010,690 m com azimute 329° 46' 28,85" e distância de

133,07 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 295.442,664 m e N: 6.583.125,670 m com azimute 319° 09' 12,96" e distância de 80,25 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 295.390,179 m e N: 6.583.186,375 m com azimute 308° 46' 21,33" e distância de 345,04 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 295.121,170 m e N: 6.583.402,452 m com azimute 13° 04' 03,87" e distância de 171,37 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 295.159,917 m e N: 6.583.569,383 m com azimute 321° 01' 28,22" e distância de 181,55 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 295.045,724 m e N: 6.583.710,523 m com azimute 288° 53' 38,15" e distância de 475,96 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 294.595,409 m e N: 6.583.864,647 m com azimute 214° 30' 39,30" e distância de 75,23 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 294.552,785 m e N: 6.583.802,654 m com azimute 131° 26' 09,19" e distância de 653,47 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 295.042,690 m e N: 6.583.370,199 m com azimute 130° 25' 25,60" e distância de 368,50 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 295.323,217 m e N: 6.583.131,251 m com azimute 135° 08' 52,49" e distância de 90,94 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 295.387,352 m e N: 6.583.066,784 m com azimute 147° 52' 16,10" e distância de 84,70 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 295.432,396 m e N: 6.582.995,058 m com azimute 195° 25' 45,28" e distância de 397,71 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 295.326,585 m e N: 6.582.611,678 m com azimute 245° 40' 47,77" e distância de 527,91 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 294.845,520 m e N: 6.582.394,266 m com azimute 179° 12' 24,74" e distância de 297,49 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 294.849,638 m e N: azimute 19° 10' 59,80" e distância de 13,78 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 296.846,480 m e N: 6.581.997,243 m com azimute 339° 58' 31,59" e distância de 12,16 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 296.842,315 m e N: 6.582.008,671 m com azimute 274° 40' 15,96" e distância de 20,05 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 296.822,329 m e N: 6.582.010,304 m com azimute 350° 14' 25,65" e distância de 8,43 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 296.820,900 m e N: 6.582.018,612 m com azimute 46° 03' 33,14" e distância de 65,53 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 296.868,082 m e N: 6.582.064,081 m com azimute 20° 46' 15,16" e distância de 45,61 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 296.884,255 m e N: 6.582.106,722 m com azimute 331° 58' 35,31" e distância de 25,06 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 296.872,483 m e N: 6.582.128,840 m com azimute 301° 20' 23,54" e distância de 50,06 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 296.829,730 m e N: 6.582.154,875 m com azimute 18° 55' 42,58" e distância de 17,69 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 296.835,470 m e N: 6.582.171,613 m com azimute 39° 36' 20,06" e distância de 48,78 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 296.866,570 m e N: 6.582.209,199 m com azimute 58° 10' 42,99" e distância de 65,16 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 296.921,936 m e N: 6.582.243,556 m com azimute 29° 21' 30,13" e distância de 30,43 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Área 3: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas N: 299.694,452 m e E: 6.583.166,042 m com azimute 28° 54' 21,46" e distância de 199,51 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas N: 299.790,891 m e E: 6.583.340,698 m com azimute 108° 02' 53,55" e distância de 258,70 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas N: 300.036,866 m e E: 6.583.260,547 m com azimute 216° 20' 24,93" e distância de 157,08 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas N: 299.943,785 m e E: 6.583.134,019 m com azimute 180° e distância de 89,47 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas N: 299.943,785 m e E: 6.583.044,552 m com azimute 236° 32' 02,35" e distância de 107,31 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas N: 299.854,266 m e E: 6.582.985,377 m com azimute 160° 12' 47,50" e distância de 66,63 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas N: 299.876,822 m e E: 6.582.922,680 m com azimute 123° 59' 43,83" e distância de 104,57 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas N: 299.963,522 m e E: 6.582.864,210 m com azimute 96° 49' 46,78" e distância de 171,80 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas N: 300.134,102 m e E: 6.582.843,780 m com azimute 41° 18' 51,56" e distância de 169,76 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas N: 300.246,177 m e E: 6.582.971,288 m com azimute 9° 37' 16,68" e distância de 530,94 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas N: 300.334,915 m e E: 6.583.494,755 m com azimute 176° 00' 17,74" e distância de 63,61 m até o vértice 12,

definido pelas coordenadas N: 300.339,347 m e E: 6.583.431,296 m com azimute 319° 05' 05,89" e distância de 182,95 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas N: 300.219,525 m e E: 6.583.569,549 m com azimute 223° 49' 26,35" e distância de 103,67 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas N: 300.147,740 m e E: 6.583.494,755 m com azimute 204° 36' 55,42" e distância de 136,55 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas N: 300.090,863 m e E: 6.583.370,613 m com azimute 271° 26' 50,43" e distância de 117,78 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas N: 299.973,117 m e E: 6.583.373,588 m com azimute 292° 31' 42,39" e distância de 193,41 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas N: 299.794,465 m e E: 6.583.447,692 m com azimute 224° 22' 54,90" e distância de 98,98 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas N: 299.725,235 m e E: 6.583.376,952 m com azimute 208° 54' 21,34" e distância de 177,23 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas N: 299.639,565 m e E: 6.583.221,799 m com azimute 240° 48' 04,95" e distância de 364,66 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas N: 299.321,245 m e E: 6.583.043,906 m com azimute 307° 03' 01,60" e distância de 931,03 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas N: 298.578,184 m e E: 6.583.604,869 m com azimute 199° 03' 13,70" e distância de 40,14 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas N: 298.565,080 m e E: 6.583.566,928 m com azimute 151° 24' 04,30" e distância de 50,62 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas N: 298.589,311 m e E: 6.583.522,483 m com azimute 185° 16' 58,40" e distância de 56,12 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas N: 298.584,144 m e E: 6.583.466,603 m com azimute 205° 03' 59,49" e distância de 98,26 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas N: 298.542,513 m e E: 6.583.377,595 m com azimute 224° 18' 43,02" e distância de 122,77 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas N: 298.456,748 m e E: 6.583.289,745 m com azimute 204° 38' 53,41" e distância de 49,04 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas N: 298.436,296 m e E: 6.583.245,173 m com azimute 185° 12' 03,58" e distância de 27,66 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas N: 298.433,789 m e E: 6.583.217,631 m com azimute 231° 30' 34,80" e distância de 62,30 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas N: 298.385,024 m e E: 6.583.178,855 m com azimute 201° 40' 44,06" e distância de 60,80 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas N: 298.362,566 m e E: 6.583.122,360 m com azimute 232° 44' 41,00" e distância de 117,01 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas N: 298.269,435 m e E: 6.583.051,528 m com azimute 262° 03' 46,38" e distância de 30,10 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas N: 298.239,619 m e E: 6.583.047,371 m com azimute 216° 10' 20,10" e distância de 118,40 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas N: 298.169,739 m e E: 6.582.951,795 m com azimute 197° 04' 48,14" e distância de 82,06 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas N: 298.145,637 m e E: 6.582.873,353 m com azimute 210° 42' 14,61" e distância de 55,73 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas N: 298.117,179 m e E: 6.582.825,432 m com azimute 188° 54' 05,48" e distância de 140,67 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas N: 298.095,412 m e E: 6.582.686,455 m com azimute 144° 32' 14,90" e distância de 158,38 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas N: 298.187,301 m e E: 6.582.557,453 m com azimute 123° 26' 46,99" e distância de 84,71 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas N: 298.257,984 m e E: 6.582.510,764 m com azimute 212° 52' 21,68" e distância de 231,20 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas N: 298.132,492 m e E: 6.582.316,580 m com azimute 201° 46' 16,37" e distância de 168,42 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas N: 298.070,024 m e E: 6.582.160,171 m com azimute 81° 01' 49,47" e distância de 209,04 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas N: 298.276,511 m e E: 6.582.192,763 m com azimute 49° 03' 52,11" e distância de 743,94 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas N: 298.838,518 m e E: 6.582.680,199 m com azimute 60° 25' 12,01" e distância de 984,21 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 29 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:55484121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2026

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.14

Data: 27/07/2026

Hora: 08:38

Portaria nº 103/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, art. 128, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **ZENIR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula F-1090, emprego de Professor de Currículo por Atividade, nível 1, regime jurídico celetista, 22 horas semanais, falecida em 09/07/2026, inativada conforme Portaria nº 213/2014, sendo a pensão composta por 80% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando **R\$ 2.937,08**, distribuídos da seguinte forma: **LUIS CARLOS DA SILVA**, cônjuge, a contar de 09/07/2026, à razão de 100%, no valor de R\$ 2.937,08.

A pensão será custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Pensão por morte concedida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), neste caso totaliza o percentual de 80% do valor da aposentadoria recebida pelo segurada falecida.

Santana do Livramento, 27/07/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B6E94F36

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA INTEGRAL POR
INCAPACIDADE PERMANENTE

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.14

Data: 28/07/2026

Hora: 12:02

Portaria nº 92/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, I, da CF, c/c art. 3º, II, § 3º da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 01/08/2026, ao servidor **HERMES LEGESTÃO IGNÁCIO**, matrícula F-216362, cargo de Pedreiro, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.741,54 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Santana do Livramento, 28/07/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:6EEDD347

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 93/2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.14

Data: 28/07/2026

Hora: 12:05

Portaria nº 93/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2026, ao servidor **REINALDO DO ESPIRITO SANTO BARCELLOS**, matrícula F-207401, cargo de Professor Anos iniciais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.285,18 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Professor Anos Iniciais, Nível 2, Classe A", no valor de R\$ 2.552,79 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 22 (vinte e dois) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 88% (oitenta e oito por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R\$ 1.618,48 (mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 3 (três) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 12% (doze por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R\$ 245,07 (duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação Gratificação Dificil Acesso, no valor de R\$ 612,67 (seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, no seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação do Adicional Noturno, no valor de R\$ 256,17 (duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.410, de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Santana do Livramento, 28/07/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:51C77B9A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 95/2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA INTEGRAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.14

Data: 28/07/2026

Hora: 08:21

Portaria nº 95/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, I, da CF, c/c art. 3º, II, § 3º da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 01/08/2026, à servidora **ANDREA DE LIMA PEREIRA**, matrícula F-223031, cargo de Técnico Sanitário, padrão 11, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 9.338,43 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Santana do Livramento, 28/07/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:96C5156D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES DECRETO LEGISLATIVO Nº 382, DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário de Santo Ângelo - RS, ao senhor Dalmir Renato Ledur.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao senhor **DALMIR RENATO LEDUR**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no município em prol da comunidade.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 28 de julho de 2026.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:BC6A04FF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 69/2017 – EDITAL DE DISPENSA 021/2017

Extrato do 12º Aditivo ao Contrato de Locação 69/2017 – Edital de Dispensa 021/2017 que tem como objeto locação de Imóvel para fins

de Instalação de setores da Administração Publica Municipal. Tendo como locadora LIPPERT NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a Contar de 01/04/2026 a 01/04/2027.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:CA285D3C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 19º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 29/2016 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 19º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2016 (Aluguel Social) que tem como objeto a prorrogação do contrato de locação para fins de acomodar os grupos familiares de Caio Guilherme Fernandes e outros. A prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 06/01/2026 a 06/07/2026. Tendo como locador EDVINO MATOCHEVSKI.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:0ADECD90

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 20º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 29/2016 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 20º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2016 (Aluguel Social) que tem como objeto a prorrogação do contrato de locação para fins de acomodar os grupos familiares de Caio Guilherme Fernandes e outros. A prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 06/07/2026 a 06/01/2027. Tendo como locador EDVINO MATOCHEVSKI.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:E379E896

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO 283/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

Extrato do 2º aditivo ao contrato de prestação de serviço 283/2024 - Pregão Eletrônico 36/2024 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de rede de fibras ópticas. Tendo como contratada FONTELA SOLUÇÕES LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 18/06/2026 a 18/06/2027. Os valores do contrato serão reajustados em 3,17% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, atualizando-os conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor atual	Valor ajustado
A	Vão de 70m de fibra lançada de cabo Fo12	R\$ 4.898,77	R\$ 5.054,06
B	Preço de 1 (um) vão de 70m de fibra lançada de cabo Fo	R\$ 1.325,30	R\$ 1.367,31
C	Preço da fusão de 1 (um) capilar óptico	R\$ 1.053,5	R\$ 1.086,89
D	Preço de 1 (uma) caixa de emenda com acessórios para 12Fo	R\$ 149,60	R\$ 154,34
E	Preço de 1 (uma) caixa de emenda com acessórios para 6Fo	R\$ 1.106,17	R\$ 1.141,23

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:36F579EB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 374/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 374/2024 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E (ESPECÍFICA) e/ou REURB-S (SOCIAL), com serviço/levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento. Tendo como contratada TERRA MARCADA LTDA – ME. Cujo objeto do aditivo é o acréscimo de R\$ 12.116,00 (doze mil cento e dezesseis reais) o que equivale a 1,45% do valor total estimado para o contrato.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:4D4FD45D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
020/2025 – INEXIGIBILIDADE 017/2025

Extrato do 4º aditivo ao Contrato de Locação 020/2025 – Inexigibilidade 017/2025 que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de familiar de MIRIAN DE OLIVEIRA SOARES. Tendo como locador PEDRO RODRIGUES DA ROSA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo de contrato pelo período de 06 meses a contar de 17 de agosto de 2026 a 17 de fevereiro de 2027.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:EF77FBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 093/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de materiais de construção, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 12/08/2026, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia. Santo Antônio da Patrulha, 29 de Julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:AF14D7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha-RS comunica aos interessados que está procedendo ao Credenciamento nº. 002/2026 destinado ao Credenciamento de empresas para prestação de serviço de esterilizações caninas e felinas em machos e fêmeas, conforme Termo de Referência em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05 de agosto de 2026 às 09h.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:9E5ED71C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 004/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 004/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 10/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, **sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 10/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.151, de 21 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	Tais dos Santos Reinheimer	4.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:F06084B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 005/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 005/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 10/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 10/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.157, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	Paula da Silva Nunes	5.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:C4C2E159

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 006/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 006/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 10/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 10/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.157, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	Marcia Kenia Alves Ferreira	6.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:F01CFA78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 13/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO****EDITAL N.º 13/2026**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 21/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, **sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.138, de 15 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – Educação Infantil - 32h	Amanda Guimarães Mattos	13.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:9FA27666

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 32/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO****EDITAL N.º 32/2026**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 18/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.158 de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	Clesia de Leon da Silva	47.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dosi) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:0A5B83FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 33/2026 - EDITAL N.º 33/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL N.º 33/2026

Retifica o Edital n.º 30/26 e 31/26.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do Edital n.º 30/26 e 31/26, cujo objeto **é a correção do número da LEI.**

ONDE SE LÊ:

[...] em conformidade com a Lei Municipal n.º **11.157** de 28 de julho de 2026.

LEIA-SE:

[...] em conformidade com a Lei Municipal n.º **11.158** de 28 de julho de 2026.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:C7CAB912

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 182/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º. 053/2026, destinado à contratação da empresa Tchê Garotos LTDA para produção e apresentação da Banda Tchê Garotos na 39ª Fenacan, em conformidade com o Mem. n.º 431/2025 e pedido de compra n.º 2026/2544 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 2.574/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Tchê Garotos LTDA, CNPJ n.º 01.400.312/0001-55, para produção e apresentação da Banda Tchê Garotos na 39ª edição da Fenacan no dia 06 de agosto de 2026, às 21h, com aproximadamente 3h de duração, ao valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:972B5542

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 054/2026, destinado à contratação de Odilon Silvio Machado Ramos para apresentação de livros próprios e varal de poesias na 16ª Feira do Livro, em conformidade com o Mem. n.º 443/2026 e pedido de compra n.º 2026/2626 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 2603/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso III, Alínea “F” do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Odilon Silvio Machado Ramos, CNPJ nº 27.666.362/0001-72, para apresentação de livros próprios e varal de poesias na 16ª Feira do Livro no dia 06 de agosto de 2026, às 18h30, com aproximadamente 1h30 de duração, ao valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:FDFBFA75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 047/2026, destinado à aquisição do software AltoQi Builder Premium para projetos de instalações prediais, em conformidade com o Mem. n.º 481/2026 e pedido de compra n.º 2026/1841 da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE, bem como Memorando n.º 2220/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso I do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.984.954/0001-74, para aquisição de 02 licenças de software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder Premium Gov 2026. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída. Incluindo: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos, ao valor unitário de R\$ 4.932,00, totalizando R\$ 9.864,00 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais) para 02 licenças. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:21B1AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 055/2026, destinado à contratação da empresa Wagner Nunes Produções Artísticas LTDA para produção e apresentação do artista Wagner Nunes e Família na 39ª Fenacan, em conformidade com o Mem. n.º 452/2026 e pedido de compra n.º 2026/2681 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 2618/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Wagner Nunes Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 46.078.312/0001-19, para produção e apresentação do artista Wagner Nunes e Família na 39ª edição da Fenacan no dia 07 de agosto de 2026, às 20h, com aproximadamente 1h30 de duração, ao valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:A743DE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 2190, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Contador aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Marco Antônio Senti Silva**, constante no Edital nº 108/2026, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Contador**.

Parágrafo único. O candidato mencionado no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral nº 2026/10190.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de julho de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:D82BB531

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 2191, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Engenheiro Civil aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Leonardo Himmer**, constante no Edital n.º 110/2026, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:71891F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 049/2026.
CONTRATADO: Eduardo Krause 81941625053, CNPJ n.º 32.470.489/0001-51
OBJETO: Contratação de Eduardo Krause para realização de oficina literária na 16ª Feira Municipal do Livro
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado
Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:4A4D9F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 009/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 126/2023.
CONTRATADO: NANA NENE II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME. CNPJ: 22.405.449/0002-53.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na compra de 100 (cem) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, sendo 34 vagas para agrupamento de 4 meses a 2 anos, 46 vagas para agrupamento de 2 a 3 anos e 11 meses e 20 vagas para agrupamento de 4 a 5 anos e 11 meses, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta, do contrato original, concedendo a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses a contar de 01 de agosto de 2026, conforme solicitado pelo memorando n.º 1212/2026 – SEMED, de 28/07/2026 e tabela abaixo:

Item	Agrupamento	Vagas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	04 meses a 02 anos	26	R\$ 730,25	R\$ 227.838,00
2	02 anos a 03 anos e 11 meses	06	R\$ 730,25	R\$ 52.578,00
R\$ 280.416,00 (Duzentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA- Adita-se a cláusula terceira do contrato original para inclusão do valor total de **R\$ 280.416,00** (Duzentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), ao custo mensal total de **R\$ 23.368,00** (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais) e ao

custo unitário por vaga de **R\$ 730,25** (Setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), com **REAJUSTE pelo IPCA-IBGE com alíquota de 4,64133%**, conforme memória de cálculo e memorando n.º 133/2026 – DEF, de 24/07/2026 e termo de pedido de compra n.º n.º 2026/2757, de 24/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 2026/536 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha: Valor utilizado: 116.840,00. Programa de Trabalho: 05.01.12.365.0015.2066 - Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Primeira Infância. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Rubrica Item: 3.3.90.39.54.00.00.00 - SERVICOS DE CRECHES E ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR.
Dotação: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha: Valor utilizado: 163.576,00

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8D13F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, a roçada e limpeza com a retirada dos resíduos do terreno** de sua propriedade, localizado na Rua Paul Harris, 0, imobiliário 13400, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n.º 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
071.528.410-04	ALVARO EUGENIO SCHUNCK	800/2026

Publicado por:

Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:D7138BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Paraná, 694, imobiliário 151900, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
12834	ESPOLIO DE BLAUTE JOSE GOMES MEREGALLI	1345/2026

Publicado por:

Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:5E244BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 083/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 083/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **a regularização do Muro que está sendo construído**, de sua

propriedade, localizado na Rua Pascoal Sinhorelli, N° 244, imobiliário 28625, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
665.392.180-87	ALESSANDRO DA ROSA CARDOSO	108/2026

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:63C154A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 084/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 084/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o **Alvará de Licença para Localização e Funcionamento**, no imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Gleba, N° 0, imobiliário 1423100, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
380.875.530-04	MARIA ADILES CIRIO NEHME	1032/2026

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:F0A3CC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 037/2026 (Processo Administrativo n° 191/2026). **Critério:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos, destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto/RS, com recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria SES/RS n° 1284/2025, dentro do projeto Rede Bem Cuidar/RS e recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3° piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 29/07/2026 no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 12/08/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:** dia 12/08/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 29/07/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:EDAB02C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 066/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a

Empresa MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., CNPJ 19.129.945/0001-36. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 30/2026, de 16 de junho de 2026 (Processo Administrativo n° 153/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrúti), a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41. VALOR TOTAL: R\$ 418.051,30. VIGÊNCIA: 30/07/2026 a 30/07/2027. Santo Augusto – RS, 29 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0953F461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2026

Extrato do Contrato N° 118/2026. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA. Valor.....: R\$ 1.767,07 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico 027/2025 (Processo Licitatório n° 130/2025). Dotação Orçamentária: 3390/54-459, 3390/54-434 e 3390/53-356. Objeto.....: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos e limpeza e desinfecção de reservatório d'água, incluindo o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 29 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F6B51ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope n° 02, da documentação de habilitação, e envelope n° 2, da proposta, para a Chamada Pública n° 002/2026, a qual se destina à Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE n° 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (ANEXO I). Os fornecedores Angela Aline Ilgenfritz, Teresinha da Silva Moura e Neli Maria Otfinovski, apresentaram toda documentação de habilitação restando habilitados. O resultado completo com a planilha dos quantitativos pode ser consultado em: <https://santoaugusto.atende.net/transparencia/item/licitacao-coes-gerais#conteudo>. Fica aberto o prazo recursal de 3(três) dias úteis para eventuais recursos.

Santo Augusto, 29 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:A4B76883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 115/2026 -
DISPENSA POR LIMITE nº 251/2026

Objeto: correção de erro de digitação do Aditivo nº 001/2026 do contrato em epígrafe.

Onde se lê:

“[...] Concorrência Eletrônica [...]”

Leia-se:

“[...] **Dispensa por Limite** [...]”

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido documento.

Empresa: **Bressa Bragança Engenharia e Construção Ltda.**

São Gabriel, 29 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B90B9007

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 009 AO CONTRATO nº 103/2022 –
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 598/2022

Objeto: reajuste de valores pelo índice IPC (Fipe), para **R\$ 4.116,03**.
Locadora: **Cooperativa de Lã Tejupá Ltda.**

São Gabriel, 29 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0F6964CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 203/2026 – DISPENSA POR LIMITE nº
457/2026

Objeto: aquisição de licença do *software* Sketch Up Pro para uso do departamento técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Valor: **R\$ 7.250,40 (total)**.
Empresa: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda.**

São Gabriel, 29 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:98D0DE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Nº 492/2026

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo pick up, novo ou seminovo, mensal, sem quilometragem, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, sem motorista e sem combustível, com despesas de manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para Secretaria Municipal de Transporte Rural.

Base Legal: **Artigo nº 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Valor: **R\$ 20.800,00 (total)**.
Empresa: **Auto Locadora Multi-Kar Ltda.**

São Gabriel, 29 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4224ACDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 205/2026 – DISPENSA POR LIMITE nº
510/2026

Objeto: aquisição de troféus e medalhas para premiação da Jincop 2026.

Valor: **R\$ 17.290,50 (total)**.
Empresa: **Florian & Cia Ltda.**

São Gabriel, 29 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D05087DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2026 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Nº 487/2026 – PROCESSO Nº 609/2026

Objeto: contratação emergencial de serviços médicos para a Policlínica Brandão Junior — Terceiro Turno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O contratado não deve exceder a carga horária de 04 (quatro) horas diárias contínuas e interrompidas, portanto é facultado ao profissional médico o máximo de 33 (trinta e três) horas mensais, totalizando 396 horas anuais.

Valor: **R\$ 120,00 (por hora)**.
Profissional: **Jaluise Barão Bonilha.**

São Gabriel, 29 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6534D9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULAS DE CONTRATO

SÚMULAS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026

Objeto: aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos alunos da Escola Técnica Municipal São Gabriel com recursos oriundos das Emendas Impositivas LOA 2026.

CONTRATO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
CONTRATO nº 199/2026	Alexandre Augusto Viente	R\$ 8.144,00
CONTRATO nº 200/2026	TMD E-Commerce Ltda	R\$ 1.017,00

São Gabriel, 29 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4C49D9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMOS DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 015/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial.
Leiloeiro (a): **Fernando Caetano Moreira Filho.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 016/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial.
Leiloeiro (a): **Lucas Rafael Antunes Moreira.**
São Gabriel, 29 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F1F3C9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 – TERMO ADITIVO I

Gerenciador: Município de São José do Ouro
Fornecedor: BRITAGEM COSTA LTDA
CNPJ nº 10.676.160/0001-09

Objeto: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura aquisição de Registro de preço de pedra britada, pó de pedra, brita graduada e pedras rachão., para atender às necessidades do Município pelo período de 12 meses

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 39/2025 até o dia 12 de agosto de 2027, conforme previsto no edital e com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos do item 14.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025, a prorrogação de prazo implica a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados,

independente do quantitativo utilizado, vedada a cumulação com eventual saldo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, inclusive preços e obrigações da ata original, que não tenham sido modificadas neste termo

São José do Ouro, RS, 29 de julho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:CFAB3872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO III - CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Grassi Ltda
CNPJ: 90.483.900/0002-00

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas, através de credenciamento, interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação de serviços na área de saúde, para realização de Exames Laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 01 de agosto de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual e com amparo no Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 29 de julho de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:388BBAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – SRP – Aquisição futura de Leite Longa Vida.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0001/2026 – SRP Aquisição futura de Leite Longa Vida** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA – CNPJ:
88.587.357/0066-04

Lote 01 – Descrição/apresentação: Leite longa vida (UHT) desnatado – teor de gordura máximo de 0,5%, pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 (meses), em embalagem tetra pack de 01 litro, devendo conter em sua embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade. **Marcas:** Santa Clara **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 3.500/litros; **Valor unitário:** R\$ 4,000/litro.

Lote 03 – Descrição/apresentação: Leite longa vida (UHT) integral, pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 (meses), em embalagem tetra pack de 01 litro, devendo conter em sua embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade. **Marca:** Santa Clara **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 50.000/litros; **Valor unitário:** R\$ 3,850/litro.

L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 33.980.249/0001-60

Lote 02 – Descrição/apresentação: Leite longa vida (UHT) zero lactose, pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 (meses), em embalagem tetra pack de 01 litro, devendo conter em sua embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade. **Marca:** Tirol **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 1.400/litros; **Valor unitário:** R\$ 4,950/litro.

Todos os lotes foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:91E2693D

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 06/2026 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
TÉCNICA, VISANDO SUPRIR AS ESCALAS DE TRABALHO
DOS SERVIÇOS ININTERRUPTOS SOB GESTÃO DA FMSSL**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está SUSPENSA a Licitação regida nas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 – Menor preço mensal. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de mão de obra técnica, com fornecimento de equipamentos de segurança e uniformes, visando suprir as escalas de trabalho dos serviços ininterruptos sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL). A SUSPENSÃO se dá para revisão e retificação do Edital e demais peças instrutórias.

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:3F9002B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.399 - REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições legais, e em face do que consta no Processo Eletrônico sob nº 4606/2026, de 29 de maio de 2026,

TORNASEMEFEITO

a Portaria nº 141.753 que autorizou o afastamento do servidor **SILVIO CÉSAR DREYER**, matrícula nº 85184, CPF nº 558.865.740-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de levar os servidores da Secretaria da Mulher na faculdade FACCAT, na cidade de Taquara/RS, no dia 13 de maio de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25(vinte e cinco)UPMS, conforme dispõe a Lei Municipal n 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E6105DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 82/2023**

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 09/2022
CREDENCIADO: DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.387.625/0001-10
DO REAJUSTE: O reajuste da tabela de preços por faixa etária ambulatorial pelo percentual de 23,60% e hospitalar no percentual de 4,72%, os preços a serem praticados a partir de 07/2025 são os valores que seguem na informação contábil nº 208/2026:

1. Tabela de Preços por Faixa Etária – Plano Ambulatorial (reajuste de 23,60%)

FAIXA ETÁRIA	VALOR ATUAL	PREÇO REAJUSTADO (23,60%)
00 a 18	R\$ 88,47	R\$ 109,35
19 a 23	R\$ 104,17	R\$ 128,75
24 a 28	R\$ 110,90	R\$ 137,07
29 a 33	R\$ 120,94	R\$ 149,48
34 a 38	R\$ 133,50	R\$ 165,01
39 a 43	R\$ 154,80	R\$ 191,33
44 a 48	R\$ 198,78	R\$ 245,69
49 a 53	R\$ 219,37	R\$ 271,14
54 a 58	R\$ 326,71	R\$ 403,81
59+	R\$ 446,47	R\$ 551,84

2. Tabela de Preços por Faixa Etária – Plano Hospitalar (reajuste de 4,72%)

FAIXA ETÁRIA	VALOR ATUAL	PREÇO REAJUSTADO (4,72%)
00 a 18	R\$ 165,97	R\$ 173,80
19 a 23	R\$ 200,04	R\$ 209,48
24 a 28	R\$ 221,99	R\$ 232,47
29 a 33	R\$ 246,46	R\$ 258,09
34 a 38	R\$ 296,59	R\$ 310,59
39 a 43	R\$ 341,87	R\$ 358,01
44 a 48	R\$ 455,74	R\$ 477,25
49 a 53	R\$ 515,00	R\$ 539,31
54 a 58	R\$ 883,54	R\$ 925,24
59+	R\$ 995,78	R\$ 1.042,78

3. Reajuste das Coparticipações – Plano Ambulatorial

PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Consultas Médicas Eletivas - Rede Max	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Consultas Médicas Eletivas - Rede Flex	R\$ 40,00	R\$ 45,00
Consultas Médicas Eletivas - Rede Própria	R\$ 40,00	R\$ 45,00
Consultas Médicas P.A.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Procedimentos odontológicos	R\$ 40,00	R\$ 45,00
Terapias Clínicas	R\$ 40,00	R\$ 60,00
Acupuntura	R\$ 40,00	R\$ 45,00
Procedimentos Especiais	40,00%	40%
Limitador de Participação (Proc. Especiais, DIU e Terapias Imuno)	R\$ 506,96	R\$ 626,61

4. Reajuste das Coparticipações – Plano Hospitalar

PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Consultas Médicas Eletivas - Rede Max	R\$ 55,00	R\$ 60,00
Consultas Médicas Eletivas - Rede Flex	R\$ 35,00	R\$ 40,00
Consultas Médicas Eletivas - Rede Própria	R\$ 35,00	R\$ 40,00
Consultas Médicas P.A.	R\$ 55,00	R\$ 60,00
Procedimentos odontológicos	R\$ 35,00	R\$ 40,00
Terapias Clínicas	R\$ 35,00	R\$ 40,00
Procedimentos Especiais	40,00%	40,00%
Limitador de Participação (Proc. Especiais, DIU e Terapias Imuno)	R\$ 437,82	R\$ 458,49

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:578143B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022**

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.

CONTRATADA: ASSOCIACAO SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 88369343/0001-79.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 91/2022, para readequação de vagas.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade conforme dispostas abaixo:

Quadro total atualizado, sendo válido a partir de 21 de setembro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	90	R\$ 748,81
	Creche Turno Parcial	10	R\$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R\$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R\$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	55	R\$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	28	R\$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	5	R\$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	6	R\$ 606,33

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas disposto acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R\$ 129.701,42 (cento e vinte e nove mil setecentos e um reais e e quarenta e dois centavos).

JEFERSON FALCÃO MELLO

Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:E2D8469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.

CONTRATADA: ASSOCIACAO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS - ABELHINHA IV, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0002-32.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 82/2022, para readequação de vagas.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	80
	Creche Turno Integral	40
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	4
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	2

JEFERSON FALCÃO MELLO

Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:F2B9FB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.

CONTRATADA: ASSOCIACAO SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 88369343/0001-79.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 91/2022, para readequação de vagas.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	188
	Creche Turno Integral	94
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	160
	Pré-Escola Turno Integral	80
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	16
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	08

JEFERSON FALCÃO MELLO

Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:95CFEC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.

CONTRATADA: ASSOCIACAO SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 88369343/0001-79.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 91/2022, para readequação de vagas.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade conforme dispostas abaixo:

Quadro total atualizado, sendo válido a partir de 21 de outubro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	90	R\$ 748,81
	Creche Turno Parcial	10	R\$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	6	R\$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R\$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	55	R\$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	28	R\$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	5	R\$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	6	R\$ 606,33

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas disposto acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R\$ 130.836,87 (cento e trinta mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

JEFERSON FALCÃO MELLO

Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:89A52046

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.

CONTRATADA: ASSOCIACAO SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 88369343/0001-79.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 91/2022, para readequação de vagas.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade conforme dispostas abaixo:

Quadro total atualizado, sendo válido a partir de 21 de agosto de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	90	R\$ 748,81
	Creche Turno Parcial	8	R\$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R\$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R\$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	55	R\$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	28	R\$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	5	R\$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	6	R\$ 606,33

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas disposto acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R\$ 128.901,66 (cento e vinte e oito mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos).

JEFERSON FALCÃO MELLO

Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:0A8E8442

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 71/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.973.192/0001-20.

DO PRAZO: Renovam-se os prazos de vigência e execução elencados na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 31/07/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:3C93EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES NOVA CONQUISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.871.267/0001-24.

DO PRAZO: Renovam-se os prazos de vigência e execução elencados na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 02/08/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:51CEA5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 76/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNICICLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.000/0001-13.

DO PRAZO: Renovam-se os prazos de vigência e execução elencados na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 23/08/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:273E1CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2023

CONTRATADA: Cátia Simone de Oliveira Pilatti Jürkfitz inscrita no CNPJ sob o nº 08962089/0001-89.

DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal
		Nº de vagas
0 a 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	132
	Creche Turno Integral	66
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	06
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	03

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:194127EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024

MODALIDADE: Dispensa De Licitação nº 92/2024

CONTRATADO: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06.

DA PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula terceira do contrato supra, item 3.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 12/08/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:E97991FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026
CONTRATADA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE**
CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54.
OBJETO: 1.1 Aquisição de munições Calibre 12/70, conforme especificações técnicas: CARTUCHO CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA A (Quantidade: 1.000 unidades)
VALOR: **R\$8.000,00.**
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Órgão 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária; Unidade 01 – Administração Central do Gabinete; 2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública; Dotação – 1174; Rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo; 3.3.9.0.30.05.00.00.00 – Explosivos e Munições; Recurso 1899 – Recursos do Estacionamento Rotativo
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:E775A7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12218/2026
OBJETO: Aquisição de munições Calibre 12/70, conforme especificações técnicas: CARTUCHO CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA A (Quantidade: 1.000 unidades).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Considerando que, com o advento da Constituição de 1988, mais especificamente do seu Art. 144, parágrafo VIII, estabeleceu-se a necessidade de auxílio na Segurança Pública, com forte intervenção das Guardas Municipais, por dispositivo de força constitucional, apresentando a missão voltada à segurança do município;
Considerando que a Matriz Curricular Nacional da SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública – para a Formação das Guardas Municipais tem por objetivo enfatizar a atuação das Guardas Municipais na prevenção da violência e da criminalidade, destacando o papel dos Municípios no SUSP – Sistema Único de Segurança Pública, assim como estabelecer diretrizes e princípios que norteiem a atuação das Guardas Municipais existentes nas diversas regiões do país, respeitando e considerando as especificidades regionais;
Conforme a Lei nº 13.022/2014, que prevê em seus artigos:
1º – Institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.
2º – Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
A fim de atender ao disposto na Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) sobre o porte de arma de fogo para as Guardas Municipais – Art. 6º § 3º. A autorização para o porte de arma de fogo das Guardas Municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça.
Para atender, ainda, ao disposto Artigo 59 do Decreto 11.615, de 21 de julho de 2023. O Porte de Arma de Fogo aos profissionais citados nos incisos III e IV, do art. 6º, da Lei. Nº. 10.826, de 2003, § 3º Os

profissionais da Guarda Municipal deverão ser submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas ano.
Em observância ao disposto na Portaria na nº1333/2014-GAB/SR/DPF/RS, de 02 de julho de 2014

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que o SIMDE – Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa atesta, que a empresa CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, detém exclusividade na fabricação e fornecimento das Munições CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA A.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação: 1174; Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária; Unidade: 01 – Administração Geral do Gabinete; Programa: 15.01.04.122.0013.2405 - Fundo Municipal de Segurança Pública; 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.30.05.00.00.00 – Explosivos e Munições; Recurso 1899 – Recursos do Estacionamento Rotativo.

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:68A9C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 76/2021

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 76/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DINFLEX LTDA**, com sede em Santa Cruz do Sul/RS na Rua Marechal Deodoro, nº. 1016, Bairro Centro, CEP 96810-102, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08, representada por sua sócia administradora, **Sra. Patrícia das Neves Nocchi**, inscrita no CPF nº 609.903.500-10, adiante denominada como **CONTRATADA**, ajustam entre si, o aditamento ao contrato objeto do **Pregão Eletrônico nº 16/2021**, com amparo no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FISCAL

Fica designado, para exercer a função de Fiscal do Contrato, o servidor, **Ari Mocellin**, matrícula **84027** no período de 06 a 17 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 15 de julho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:A3FE6140

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº
007/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 007/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio da Presidente Sra. Cladis Magnani torna público os preços registrados no PE nº 007/2026, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do SUL - DOM, cujo objeto é **aquisição futura de tapetes de vinil personalizados**, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

		MOLX SOLUCOES EM CONSULTORIAS LTDA - ME	PREÇO UNITÁRIO EM RS
Lote	Item	CNPJ: 59.925.592/0001-03	
01	01	CAPACHO (TAPETE), EM VINIL GS, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO SEMAE, NÍVEL 2, MEDIDAS 2,00 LARGURA X 1,50 M DE PROFUNDIDADE.	RS848,54
01	02	CAPACHO (TAPETE), EM VINIL GS, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO SEMAE, NÍVEL 2, MEDIDAS 1,00 LARGURA X 0,90 PROFUNDIDADE.	RS250,70
01	03	Capacho (tapete) Vinil GS Liso - medidas: 0,90 X 0,60	RS123,48

A ata na íntegra está disponível no portal <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Código verificador: 145A187 em 19/06/2026.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B5FB3520

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19435 DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

RETIFICAR

A Portaria SEMAE nº 18.038 de 18 de outubro de 2024, onde se lê: totalizando 313 (trezentos e treze) dias de serviços prestados ao serviço militar, leia-se: totalizando 370 (trezentos e setenta) dias de serviços prestados ao serviço militar.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:146D8FE2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19436 DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

DAVID NATAN SILVA DA ROSA, matrícula nº 761, para exercer a função de **CHEFE DA DIVISAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA**, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 06/08/2026, em substituição ao titular **JOAO ADRIANO CRUZ DE LIMA**, matrícula nº 599, em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-05**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:037E2AD6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19437 DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

GUILHERME SILVEIRA BORGES, matrícula nº 780, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO DE COBRANÇA**, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 03/08/2026, em substituição ao titular **MARILANE SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº 685, em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-05**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:752FB958

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19438 DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

GABRIEL PACHECO STERTZ, matrícula nº 772, para exercer a função de **SUPERVISOR DE COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS**, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 27/07/2026, em substituição ao titular **THIAGO DA PAIXAO OLIVEIRA**, matrícula nº 666, em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-04**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:83193AE4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19440 DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(A) servidor(a) **GISELE DUTRA COLETTI**, matrícula nº 580, 01 (um) mês de Licença Prêmio, pelo período ininterrupto de exercício de **03 de novembro de 2009 a 02 de novembro de 2019**, a ser gozada a partir de **03 de agosto de 2026**, na forma do que dispõem os artigos 127 a 130 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:BEA08C57

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19441 DE 28 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

MARCOS MICHELSEN UGHI, com vigência a partir de **28 de julho de 2026**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GERÊNCIA FINANCEIRA**, símbolo **CC-4**, da SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL E FINANCEIRA, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:031FA184

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19442 DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

RETIFICAR

A Portaria SEMAE nº 6.742 de **13 de outubro de 2004**, onde se lê: por dez anos ininterruptos de exercício (16/09/1994 a 16/09/2004), leia-se: por dez anos ininterruptos de exercício (19/09/1994 a 18/09/2004).

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:E2BC517E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19443 DE 29 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

GUSTAVO DE BEM PFUHL, com vigência a partir de **28 de julho de 2026**, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **CC-03**, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555 de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:115FA433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 58/2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº 058/2026 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MICHELIS – SÃO MARTINHO/RS X COMERCIO DE EXTINTORES HORIZONTINA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.013.974/0001-72 com sede na Rua Osvaldo Cruz, Número 40. Na cidade de Horizontina/RS. Tem por objeto a aquisição de motobomba 10cv para hidrante com instalação para a escola municipal padre Antônio Michels. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade do item a ser entregue soma o montante de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:0B38179A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0934/2026, 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0934/2026, 28 DE JULHO DE 2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA SLOGO FLORES**, matrícula 1849-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **15.07.2026 a 15.09.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.07.2026**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:D97C5520

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0935/2026, 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0935/2026, 29 DE JULHO DE 2026.

RETIFICA PORTARIA QUE REVOGA

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, a portaria DP nº **0871/2026 de 14.07.2026**, onde consta conforme pedido de desistência da vaga, leia-se com pedido expresso para que seu nome seja incluído no **FINAL DA LISTA** de candidatos.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:917E0030

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0936/2026, 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0936/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA PERÍCIA MÉDICA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REGULAMENTA A RESTRIÇÃO MÉDICA, ao servidor **MAICON FABRICIO ZUZE HOCH**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 3054-2, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme perícia médica e laudo apresentado , pelo período temporário de **17.07.2026 a 17.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.07.2026**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A435807C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0937/2026, 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0937/2026, 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **EVERTON RICARDO CORREA DA ROSA** , matrícula 2601-3, detentor do cargo efetivo de Calceteiro, **LICENÇA NOJO**, por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso III, b, da Lei Municipal n.º 313/1990, a contar da data de **20.07.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.07.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:6253B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0938/2026, 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0938/2026, 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CAROLINA DE SOUZA AVINIO**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2359, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **13.02.2014 a 13.02.2019**, conforme direito adquirido pela **Portaria 1062 de 16.08.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo nº 6004, a contar de **03.08.2026 a 01.09.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A26D8114

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0939/2026, 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0939/2026, 29 DE JULHO DE 2026.

RETIFICA LOTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, a portaria DP nº **0929/2026 de 27.07.2026**, onde consta lota na, leia-se **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:3F9AE506

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0940/2026, 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0940/2026, 29 DE JULHO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **ALINE JOBIM DA SILVA**, matrícula 4199, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em **18.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1D788560

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0941/2026, 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0941/2026, 29 DE JULHO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **ANA CLAUDIA STRAPASSON**, matrícula 4200, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em **17.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:9E0D1C45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0942/2026, 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0942/2026, 29 DE JULHO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **ANA PAULA CAMPONOGARA BALCONI**, matrícula 4224 nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em **21.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:6EA8FFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0943/2026, 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DP Nº 0943/2026, 29 DE JULHO DE 2026.****PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 4201 nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Professora de História, tendo entrado em exercício em **18.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:D29AFEFB**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0944/2026, 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DP Nº 0944/2026, 29 DE JULHO DE 2026.****PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **ANDRESSA DOTTO**, matrícula 4221 nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em **20.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:D5C909BC**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0945/2026, 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DP Nº 0945/2026, 29 DE JULHO DE 2026.****PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **BRUNA ALESSANDRA TOMÁS DOMINGUES**, matrícula 4232 nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, tendo entrado em exercício em **28.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:68C21D18**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0946/2026, 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DP Nº 0946/2026, 29 DE JULHO DE 2026.****PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, ao servidor **CLEVERTON NUNES SCHMITT**, matrícula 4225-2 nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em **24.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:AE672EA8**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0947/2026, 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DP Nº 0947/2026, 29 DE JULHO DE 2026.**

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “E”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “E”, a servidora **DANIELA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1723-2 nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professora de Ensino Fundamental/Anos Finais – Artes, tendo entrado em exercício em **28.07.2008**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:5EE4EF06**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0948/2026, 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DP Nº 0948/2026, 29 DE JULHO DE 2026.**

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **ELIANE IANSEN CASSANEGO**, matrícula 4208, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em **19.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:08A0719C**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0949/2026, 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DP Nº 0949/2026, 29 DE JULHO DE 2026.**

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **GESSICA BARBOSA**, matrícula 4235, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, tendo entrado em exercício em **28.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:180B059B**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0950/2026, 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DP Nº 0950/2026, 29 DE JULHO DE 2026.**

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, ao servidor **GIAN CARLO SANTOS GARCIA**, matrícula 4204, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em **18.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:6DFCF009**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0951/2026, 29 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DP Nº 0951/2026, 29 DE JULHO DE 2026.****PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”****FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **LEA CRISTINA SCHMIDT**, matrícula 4209 - 5, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetiva de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em **19.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:437884F6**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026**

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS, torna público que a data de abertura da licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, cujo objeto é a contratação de serviços funerários, foi alterada.

A nova data de abertura será no dia 14.08.2026, às 9:00 horas, no endereço no: portaldecompraspublicas.com.br

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

São Pedro do Sul, 29 de julho de 2026.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:7AD20B02**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), OCORRIDAS ENTRE OS DIAS 27 E 29 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a ocorrência, entre os dias 27 e 29 de julho de 2026, de eventos meteorológicos severos caracterizados por grandes volumes de precipitação pluviométrica, enquadrados como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO que as intensas precipitações pluviométricas foram acompanhadas de precipitação de granizo, ocasionando destelhamentos de residências, danos em edificações públicas e privadas, instalações rurais, estabelecimentos comerciais e prejuízos às atividades agropecuárias;

CONSIDERANDO que o elevado volume de chuvas provocou enxurradas, deslizamentos de terra, erosões, quedas de barreiras, obstrução de vias públicas e estradas vicinais, comprometendo a mobilidade da população e o acesso às comunidades do interior do Município;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas ocasionaram a elevação do nível dos rios e cursos d'água, contribuindo para o aumento do risco à população e à infraestrutura municipal;

CONSIDERANDO os danos materiais, ambientais, econômicos e sociais decorrentes do desastre, com prejuízos à infraestrutura pública, às residências, ao setor produtivo e às atividades econômicas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes pelo Poder Público Municipal para atendimento da população atingida, restabelecimento dos serviços públicos essenciais, recuperação da infraestrutura danificada e mitigação dos prejuízos decorrentes do evento adverso;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública Municipal adotar todas as medidas necessárias à proteção da população, à preservação do patrimônio público e privado e ao restabelecimento da normalidade nas áreas atingidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de São Valentim do Sul/RS afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4)**, em decorrência dos eventos meteorológicos ocorridos entre os dias **27 e 29 de julho de 2026**.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida, restabelecimento dos serviços públicos essenciais, recuperação da infraestrutura e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas para arrecadação de recursos, alimentos, água potável, medicamentos, materiais de construção, roupas, cobertores e demais donativos destinados ao atendimento da população atingida.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – ingressar em imóveis públicos e particulares para prestar socorro ou determinar a evacuação de pessoas;

II – utilizar bens particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso ocorra dano;

III – requisitar bens móveis, imóveis, equipamentos, máquinas, veículos, materiais e serviços indispensáveis ao enfrentamento da situação de emergência, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão observar os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º Fica autorizada, quando necessária e observada a legislação aplicável, a instauração de procedimentos de desapropriação por utilidade pública ou interesse social destinados à execução de obras, recuperação de áreas atingidas, contenção de riscos e restabelecimento da infraestrutura pública.

Art. 6º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser realizadas contratações diretas para aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive de engenharia, e execução de obras necessárias ao atendimento da situação de emergência, desde que restritas às parcelas indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial e observados os requisitos legais.

Art. 7º Nos termos do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para atender às despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes da situação de emergência.

Art. 8º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar, no âmbito de suas competências, todas as medidas administrativas necessárias ao atendimento da população atingida, ao restabelecimento da normalidade e à recuperação dos danos causados pelo desastre.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser revogado antes de seu término caso cessados os motivos que ensejaram sua edição, ou prorrogado na forma da legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 29 DE JULHO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:485E581E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026, DE 29 DE JULHO DE
2026**

SUSPENDE AS AULAS NA CRECHE MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL ATÉ O DIA 03 DE AGOSTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de eventos meteorológicos severos, caracterizados por chuvas intensas e precipitação de granizo, que atingiram o Município de São Valentim do Sul entre os dias 27 e 29 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que os referidos eventos climáticos ocasionaram danos na cobertura da Creche Municipal, comprometendo a estrutura do telhado e impossibilitando a utilização segura das dependências da unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de serviços emergenciais de vistoria, reparo e recuperação da estrutura danificada, visando restabelecer condições adequadas de segurança para alunos, professores, servidores e demais usuários;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal adotar medidas preventivas destinadas à proteção da integridade física da comunidade escolar e à preservação do patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **suspensas as aulas na Creche Municipal de São Valentim do Sul** até o dia **03 de agosto de 2026**, em razão dos danos ocasionados ao telhado da unidade escolar pelas chuvas intensas e precipitação de granizo, comprometendo as condições de segurança para a realização das atividades escolares.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a execução dos reparos emergenciais na estrutura da Creche Municipal, bem como promoverá a reorganização do calendário escolar, assegurando a reposição das aulas suspensas, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão das aulas, ficam dispensados do comparecimento ao trabalho os servidores lotados na Creche Municipal, permanecendo em atividade apenas aqueles cuja presença seja considerada indispensável pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar os serviços de reparo, realizar atividades de limpeza, organização, preservação do patrimônio público ou executar outras atividades administrativas e operacionais essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação do presente Decreto aos pais, responsáveis, servidores e à comunidade escolar, utilizando os meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 29 DE JULHO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:60E9E6A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026**

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva dos veículos Fiat Toro, placa JBO-1E31, e Mercedes-Benz Sprinter, placa JDB-6E25, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Valério do Sul/RS.

Base Legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Adjudicados:

AUTO PEÇAS MÜLLER LTDA., inscrita no CNPJ nº 90.697.376/0001-90.

Valor: R\$ 11.810,54 (onze mil oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

São Valério do Sul – RS, 29 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:924151A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 020/2026

Expediente Administrativo nº 434/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, instalação elétrica e execução de iluminação da fachada do prédio da Câmara Municipal, contemplando mão de obra, montagem, fixação, ligação elétrica, testes e pleno funcionamento do sistema de iluminação externa

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: **AMV PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**

CNPJ nº: **20.959.563/0001-19**

Valor: R\$ 2.120,90 (dois mil cento e vinte reais e noventa centavos)

Sapucaia do Sul, 29 de julho de 2026.

CLEBER RACHEL

Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Trindade Gonçalves
Código Identificador:365C3624

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 05/2026 – Processo Digital nº 12117/2026; contratação de empresa para implantação/construção da praça no terreno do campo do vera cruz Empresa Vencedora: **BOOL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 21.460.676/0001-38, com o valor global de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:BAAD297D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 07/2026 – Processo Digital nº 11789/2026; contratação

de empresa especializada para execução, e expansão de redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares avenida açoriano Empresa Vencedora: **CONSTRUSINOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**, CNPJ: 91.852.087/0001-80, com o valor global de R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:E1D55FF2

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 34/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 034/2026 - Processo Adm: 27448/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, etiquetas de patrimônio, pastas, placas e plotagem. Empresa: **ESTÚDIO GRÁFICO JAY MOREIRA** CNPJ: 41.452.134/0001-20 Valor Total: R\$ 9.362,00 (Nove mil trezentos e sessenta e dois reais)

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:50E71AD1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 322932 – PE 0112/2026 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 286610004 DO DEPUTADO FEDERAL DO PSD/RS DANRLEI DEUS HINTERHOLZ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 11/08/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 30 de julho de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP

– Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:D6842F7E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 315520 – PE 0078/2026 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 13/08/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 30 de julho de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP

– Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:80A33816

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Elisabete Virginia Rossi

ASSUNTO: *Interpretação da terminologia do art. 59 da Lei nº 9.394/1996; aceleração de estudos para estudantes com altas habilidades ou superdotação; e critérios para aplicação da medida no Sistema Municipal de Ensino.*

COMISSÃO ESPECIAL

RELATORA: Mirian Mattos dos Santos

PARECER Nº: 294/2026

APROVADO EM: 17/07/2026

I – RELATÓRIO

A consulta apresenta três questões: a interpretação da terminologia empregada no art. 59 da Lei nº 9.394/1996 diante das nomenclaturas contemporâneas da Educação Especial; a possibilidade de aceleração de estudos para estudantes identificados exclusivamente com altas habilidades ou superdotação; e os critérios e procedimentos para efetivação da medida no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.

A matéria exige conciliar fidelidade à redação legal, atualização da linguagem e proteção integral do estudante. A identificação de altas habilidades ou superdotação não determina, por si só, mudança de ano ou etapa. A aceleração é medida pedagógica individualizada, condicionada a avaliação criteriosa, global, processual e documentada, orientada pelo direito à aprendizagem, pelo desenvolvimento integral, pelo melhor interesse do estudante e pela adequação de seu percurso escolar. No âmbito municipal, deve ser observada especialmente a Resolução CME/SS nº 49/2025, que regulamenta o enriquecimento curricular, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, a classificação, a reclassificação, o avanço escolar e a temporalidade flexível.

II – INTERPRETAÇÃO TERMINOLÓGICA E CONCEITUAL

Nas transcrições e citações do art. 59 da LDB devem ser preservadas as expressões constantes da redação vigente: “educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” e, no inciso II, “superdotados”. A interpretação contemporânea não autoriza reescrever a lei, mas exige aplicação compatível com os marcos posteriores de direitos humanos e educação inclusiva.

Nos pareceres, normas locais, registros escolares e comunicações administrativas, recomendam-se utilizar “estudantes que integram o público da Educação Especial” ou, quando necessária a discriminação, “estudantes com deficiência, estudantes com transtorno do espectro autista e estudantes com altas habilidades ou superdotação”. A expressão “transtornos globais do desenvolvimento” permanece na literalidade da LDB, mas corresponde a nomenclatura histórica; nas políticas educacionais atuais, utiliza-se “transtorno do espectro autista”. A Lei nº 12.764/2012 considera a pessoa com transtorno do espectro autista pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão consolidam a terminologia “pessoa com deficiência” e afastam expressões como “portador de deficiência” e “portador de necessidades especiais”.

O termo “superdotados”, utilizado no art. 59, inciso II, deve ser compreendido como referência aos estudantes com altas habilidades ou superdotação. Nos atos escolares e administrativos, recomenda-se a expressão “estudante com altas habilidades ou superdotação”, reservando-se “superdotados” à transcrição literal da lei. A identificação é educacional, multidimensional e baseada em evidências pedagógicas, não dependendo exclusivamente de laudo clínico, diagnóstico médico ou resultado isolado de quociente intelectual. A Resolução CME/SS nº 49/2025 caracteriza esse estudante pela presença de potencial elevado e grande envolvimento em uma ou mais áreas, como intelectual, liderança, psicomotricidade, artes e criatividade.

Devem ser distinguidos três conceitos. O avanço escolar é o prosseguimento para ano, série ou etapa subsequente mediante verificação do aprendizado, nos termos do art. 24, inciso V, alínea “c”, da LDB. A aceleração de estudos, prevista no art. 59, inciso II, constitui resposta específica aos estudantes com altas habilidades ou superdotação e pode envolver compactação curricular, enriquecimento, aprofundamento, flexibilização do percurso e conclusão em menor tempo. A aceleração da aprendizagem é o processo pedagógico mais amplo de adequação do tempo, do ritmo e da complexidade do ensino. Quando houver mudança de ano ou série, recomenda-se registrar “avanço escolar mediante verificação do aprendizado”; no caso de altas habilidades ou superdotação, pode-se acrescentar “aceleração de estudos, com enriquecimento curricular”. Devem ser evitadas expressões como “pular ano” ou “adiantar matrícula”.

III – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A Constituição Federal, no art. 208, inciso V, assegura acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada pessoa. A LDB atribui às escolas a elaboração e execução de sua proposta pedagógica e determina avaliação contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos, admitindo avanço mediante verificação do aprendizado. Nos arts. 58 e 59, a LDB inclui, de forma autônoma, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Portanto, a condição de altas habilidades ou superdotação não depende da coexistência de deficiência, transtorno do espectro autista ou dupla excepcionalidade.

O art. 59, inciso II, assegura aceleração para conclusão do programa escolar em menor tempo. A Resolução CNE/CEB nº 2/2001 prevê aprofundamento e enriquecimento curricular, inclusive para conclusão antecipada de série ou etapa; a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 inclui esse público no AEE e orienta atividades de enriquecimento; e a Nota Técnica nº 04/2014/MEC esclarece que o atendimento e a identificação educacional não devem ser condicionados a laudo médico. O Parecer CNE/CP nº 51/2023, embora não homologado, pode ser utilizado como referência técnico-pedagógica não vinculante. A Lei nº 15.436/2026 e os Decretos nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025 reforçam a identificação, o acompanhamento das trajetórias e a inclusão dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

No Sistema Municipal de Ensino, a Resolução CME/SS nº 49/2025 constitui a norma específica vigente. Seus arts. 4º e 6º incluem estudantes com altas habilidades/superdotação no público da Educação Especial; os arts. 7º, 9º, 12, 13 e 14 asseguram enriquecimento curricular e AEE suplementar; o art. 15 exige avaliação dinâmica, processual e formativa; o art. 18 autoriza classificação, transferência ou avanço escolar para conclusão, em menor tempo, de anos, ciclos ou da etapa do Ensino Fundamental; e o art. 19 reconhece temporalidade flexível. Quando houver conclusão do Ensino Fundamental, devem ser observadas as exigências documentais do parágrafo único do art. 18.

Os Pareceres CME nº 045/2007 e nº 232/2021 permanecem relevantes como referências interpretativas. Ambos reconhecem a possibilidade de avanço escolar mediante avaliação do aprendizado e do desenvolvimento global, com decisão colegiada, previsão na proposta pedagógica e no regimento, participação da família e ausência de automatismo. Saber ler, dominar conteúdos isolados ou apresentar desempenho elevado em uma única atividade não é suficiente. A medida não deve ser definida no ato da matrícula nem utilizada apenas para regularização do fluxo escolar. Esses entendimentos devem ser aplicados em harmonia com a Resolução CME/SS nº 49/2025.

A aceleração prevista no art. 59, inciso II, pode ser aplicada ao estudante identificado exclusivamente com altas habilidades ou superdotação. Não se exige condição associada. Todavia, a identificação apenas torna o estudante elegível à análise, a decisão depende de evidências de domínio das aprendizagens essenciais, capacidade de acompanhar o currículo de destino, ritmo de aprendizagem, autonomia, interesses, envolvimento, desenvolvimento socioemocional, relações com os pares, manifestação do estudante e avaliação dos possíveis efeitos da mudança. Nenhum teste, nota, produção, indicador de leitura, cálculo ou quociente intelectual deve ser utilizado isoladamente.

Também não se deve confundir a aceleração específica da Educação Especial com o avanço escolar geral. O art. 24, inciso V, alínea “c”, pode alcançar qualquer estudante que demonstre condições de prosseguir, enquanto o art. 59, inciso II, institui garantia específica para altas habilidades ou superdotação. Enriquecimento curricular, aprofundamento, projetos investigativos, agrupamentos flexíveis e AEE devem integrar as respostas possíveis, mas não podem servir para postergar indefinidamente uma aceleração pedagogicamente necessária. Da mesma forma, a aceleração não substitui automaticamente tais estratégias, que podem ser mantidas antes, durante e depois da mudança.

IV – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

A efetivação da medida deverá observar a Resolução CME/SS nº 49/2025 e os seguintes procedimentos, de forma individualizada, motivada, participativa e documentada:

1. Instaurar processo administrativo-pedagógico específico, mediante solicitação fundamentada da família, do estudante ou da equipe escolar, identificando a medida pretendida e as razões pedagógicas para sua análise.
2. Constituir Comissão de Avaliação de natureza pedagógica, integrada, no mínimo, por coordenação ou supervisão pedagógica, orientação educacional, professor do AEE e professores da turma regular, recomendando-se a participação da direção e de docente do ano ou etapa de destino. Equipe multiprofissional poderá contribuir quando necessário, sem substituir a competência pedagógica da escola.
3. Formalizar ou revisar a identificação educacional de altas habilidades ou superdotação mediante múltiplas fontes, observação sistemática, histórico escolar, portfólio, produções, avaliações, projetos e indicadores de potencial, criatividade, envolvimento, liderança ou desempenho. Laudo clínico não é obrigatório, embora avaliações especializadas possam complementar o processo avaliativo pedagógico.
4. Realizar avaliação abrangente, dinâmica e formativa, contemplando aprendizagens do ano em curso e do destino, linguagem, raciocínio, resolução de problemas, autonomia, organização, criatividade, interesses, participação, desenvolvimento socioemocional, relações, atitudes, aspectos psicomotores e capacidade de adaptação.
5. Comparar as aprendizagens consolidadas, os objetivos do ano em curso, às exigências do destino e as alternativas de enriquecimento, aprofundamento, AEE e flexibilização, justificando por que a aceleração é a medida mais adequada ou como deverá ser combinada com outras estratégias.
6. Elaborar ou atualizar o plano do AEE e um plano pedagógico individual de transição, registrando potencialidades, interesses, objetivos, apoios, estratégias, responsabilidades, cronograma, indicadores de adaptação e critérios de revisão. A ausência momentânea de sala de recursos ou profissional especializado não impede a análise do direito.
7. Ouvir o estudante em linguagem adequada à idade e ao desenvolvimento e colher manifestação formal da família. A concordância familiar é relevante, mas não substitui a avaliação pedagógica; a vontade do estudante deve ser considerada substancialmente.
8. Emitir parecer conclusivo e motivado, com as evidências, critérios, riscos, apoios, ano ou etapa de destino, data de efetivação e razões da decisão. No indeferimento, indicar estratégias alternativas e possibilidade de reavaliação. Na conclusão do Ensino Fundamental, cumprir o parágrafo único do art. 18 da Resolução CME/SS nº 49/2025.
9. Homologar e registrar a decisão em ata, ficha individual, histórico escolar, sistema de gestão e documentação do AEE, com linguagem

objetiva e proteção dos dados pessoais. Arquivar requerimentos, relatórios, instrumentos, portfólio, manifestações, pareceres e plano de transição.

10. Acompanhar sistematicamente o estudante após a mudança, registrando aprendizagem, participação, relações sociais, bem-estar, adaptação e necessidade de apoio, com intervenções imediatas quando necessárias. A mantenedora deverá assegurar suporte institucional, recursos e formação continuada.

V – PERÍODO DE APLICAÇÃO

O Sistema Municipal de Ensino pode estabelecer período preferencial para análise, desde que isso não produza automatismo nem impeça situações excepcionais. Recomenda-se que a decisão ocorra após período inicial suficiente de observação e avaliação, preferencialmente nos primeiros meses do ano letivo ou até o encerramento do primeiro trimestre ou semestre. Não se recomenda decidir no ato da matrícula, sem conhecimento pedagógico do estudante, nem nos dias finais do ano apenas para regularização de fluxo. A Resolução CME/SS nº 49/2025 não estabelece prazo decadencial; por isso, casos supervenientes poderão ser apreciados em outro momento, desde que haja justificativa robusta, processo próprio, avaliação global, escuta do estudante, participação da família, parecer conclusivo e plano de acompanhamento.

VI – RESPOSTAS À CONSULTA E VOTO

1. Quanto à terminologia, devem ser preservadas, nas transcrições da LDB, as expressões “educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” e “superdotados”. Nos atos contemporâneos, recomenda-se utilizar “estudantes com deficiência, estudantes com transtorno do espectro autista e estudantes com altas habilidades ou superdotação”, sem alterar ou reduzir o alcance da lei e evitando expressões estigmatizantes.
2. É juridicamente e pedagogicamente possível aplicar aceleração de estudos a estudantes identificados exclusivamente com altas habilidades ou superdotação. Não se exige deficiência, transtorno do espectro autista ou dupla excepcionalidade. A identificação, contudo, não produz aceleração automática: a medida depende de avaliação global, individualizada e documentada, que demonstre sua necessidade, adequação e benefício. O avanço escolar geral do art. 24, inciso V, alínea “c”, permanece aplicável também a outros estudantes, mediante verificação do aprendizado.
3. A efetivação deve observar a Resolução CME/SS nº 49/2025 e os procedimentos definidos neste Parecer: processo administrativo-pedagógico próprio; Comissão de Avaliação; múltiplas evidências; avaliação dinâmica, processual, formativa e comparativa; análise do desenvolvimento integral; escuta do estudante; participação da família; estudo das alternativas pedagógicas; parecer motivado; homologação; registros formais; plano de transição; proteção dos dados; e acompanhamento posterior. Quando houver conclusão do Ensino Fundamental, aplicam-se as exigências do parágrafo único do art. 18.

Em síntese, o deferimento pressupõe, cumulativamente: identificação educacional consistente de altas habilidades ou superdotação; demonstração pedagógica de que a aceleração é necessária e adequada ao caso concreto; e cumprimento de procedimento formal, participativo, documentado e acompanhado. A ausência de qualquer desses elementos impede a efetivação imediata, sem afastar o dever de oferecer enriquecimento curricular, AEE e outras respostas compatíveis.

Diante do exposto, o voto é pela adoção das interpretações, critérios e procedimentos estabelecidos neste Parecer, em aplicação conjunta com a Resolução CME/SS nº 49/2025. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, uniformize fluxos, instrumentos e responsabilidades por orientação operacional, sem condicionar o direito à edição de nova norma.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, V.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), arts. 12, 24, 58 e 59.
BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência).

BRASIL. Resoluções CNE/CEB nº 2/2001 e nº 4/2009.
BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
BRASIL. Parecer CNE/CP nº 51/2023, utilizado como referência técnico-pedagógica não homologada.
BRASIL. Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025; Lei nº 15.436/2026.
SAPUCAIA DO SUL. Conselho Municipal de Educação. Parecer CME nº 045/2007; Parecer CME nº 232/2021; Resolução CME/SS nº 49, de 26 de setembro de 2025.

Aprovado por unanimidade na plenária de 17 de julho de 2026.

Comissão Especial:

LETÍCIA VELLEDA DE OLIVEIRA;

MIRIAN MATTOS DOS SANTOS;

MÔNICA MARIA CAMPOS.

ANDRÉ LUCIANO ALVES

Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:26AD480B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
056/2026**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 056/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais e medicamentos ambulatoriais e odontológicos para o CAMS – Centro de Atendimento Municipal de Saúde e ESFs – Estratégias de Saúde da Família, do Município de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **11 de agosto de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 30 de julho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira

Código Identificador:CFC716EF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
057/2026**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 057/2026** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, cujo objeto é a **Locação de toalhas, sobre toalhas, tampo de mesas e suportes e serviços de decoração destinados à realização de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **12 de agosto de 2026 às**

08h30min. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 30 de julho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira

Código Identificador:97B6BDE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3171/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de baterias e prestação de serviço na parte elétrica para máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **AUTO ELÉTRICA SILVA CRUZ LTDA.**

Tapera, em 29 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:83146E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
ADESÃO CONPAR ARP 11-2026**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Edital Pregão Eletrônico CONPAR n.º 01/2026

Processo nº 6713/2026.

Adesão à Ata de Registro de Preços 11/2026.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DECLARAR, para futura aquisição de Massa Asfáltica, que o Município de Taquara, consorciado ao CONPAR, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 01/2026, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 01/2026 conduzido pelo CONPAR na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Taquara, 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Cassio Willi Bauer

Código Identificador:A2B20117

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**

ATA 005/2026 - CHAMADA PÚBLICA SEGUNDO SEMESTRE

ATA 005/2026

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 497/2025, com a finalidade de processar os recursos do Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2026, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do anexo do edital. Esta Comissão Julgadora registra que, após o envio do julgamento da chamada pública, por e-mail, foi solicitado pelos dois grupos formais o envio dos documentos relativos ao grupo informal. Atendida a solicitação, foi interposto recurso pelo GRUPO FORMAL VINÍCOLA PINHAL ALTO LTDA, em face do julgamento consubstanciado na Ata número 003/2026, posteriormente retificada pela Ata número 004/2026, que classificou o agricultor ADÉLIO LUIZ SBARDELOTTO, integrante do GRUPO INFORMAL de Agricultores de Taquara/RS (composto por produtores dos Municípios de Taquara, Rolante e Igrejinha), para o fornecimento de 1.000 litros de suco de uva. O recurso fundamentou-se nas seguintes alegações: (i) nulidade insanável do contrato de beneficiamento por terceiros; (ii) ausência de rastreabilidade fiscal da matéria-prima; e (iii) erro de enquadramento territorial. Nessa senda, o GRUPO FORMAL ALCEU JOÃO & CIA LTDA informou que o arquivo encaminhado continha páginas faltantes, solicitando, por e-mail, o envio integral da documentação. Diante da manifestação, esta Comissão Julgadora procedeu à conferência do arquivo digitalizado, constatando a ausência de determinadas páginas. Em razão disso, realizou-se nova digitalização da documentação, sendo posteriormente encaminhado arquivo completo, contendo os documentos apresentados por todos os participantes da chamada pública. Considerando que, em um primeiro momento, havia sido disponibilizado arquivo incompleto, esta Comissão Julgadora assecurou igualmente vista da documentação integral ao GRUPO FORMAL VINÍCOLA PINHAL ALTO LTDA, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da isonomia. Em decorrência, o referido grupo interpôs novo recurso administrativo, no qual suscitou as seguintes questões: i) inabilitação técnica: nulidade do contrato de beneficiamento e falta de rastreabilidade; ii) erro no enquadramento territorial; iii) precedência obrigatória dos grupos formais na região imediata. Com efeito, após a análise da documentação encaminhada, o GRUPO FORMAL ALCEU JOÃO & CIA LTDA interpôs recurso administrativo em face da habilitação do GRUPO INFORMAL, sustentando o descumprimento das exigências previstas no edital. Em síntese, foram objeto de impugnação os seguintes pontos: i) ausência de projeto de venda no envelope número um; ii) projeto de venda apresentado de forma incompleta; iii) ausência de assinatura do representante legal do Grupo Informal; iv) projeto de venda contendo folhas de assinaturas incompletas; v) contrato de prestação de serviços apresentado de forma incompleta. O agricultor ADÉLIO LUIZ SBARDELOTTO, integrante do GRUPO INFORMAL, apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pelo GRUPO FORMAL VINÍCOLA PINHAL ALTO LTDA., sustentando, em síntese: i) observância do princípio da vinculação ao edital, vez que somente podem ser exigidos dos participantes os documentos exigidos no edital; ii) inexistência de nulidade do contrato de prestação de serviços de industrialização; iii) inexistência de exigência editalícia de apresentação de notas fiscais de remessa para industrialização; iv) correta aplicação dos critérios de seleção previstos no edital; v) formalismo moderado; vi) boa-fé objetiva; vii) finalidade do PNAE; por fim, viii) manutenção da decisão administrativa. Por outro lado, o GRUPO INFORMAL de agricultores de Taquara/RS representado por VALDIR NATALINO KRUMMENAUER SCHMIDT, e ADÉLIO LUIZ SBARDELOTTO apresentaram contrarrazões ao recurso interposto pelo GRUPO FORMAL VINÍCOLA PINHAL ALTO LTDA e pelo GRUPO FORMAL ALCEU JOÃO & CIA LTDA. Em sua manifestação, refutaram as alegações deduzidas pelos recorrentes, abordando, em síntese, os seguintes pontos: i) vinculação ao instrumento convocatório, inexistência de contrato de beneficiamento; ii) inexistência de nulidade do contrato de beneficiamento; iii) inadequada indicação de ausência de notas fiscais de remessa e retorno de industrialização; iv) enquadramento territorial: alegação fundada em cláusula inexistente e em prova inexistente, vez que o

número da CAF não vincula o município de domicílio; v) o proponente do item integra o GRUPO INFORMAL, sediado em Taquara/RS, a classificação territorial recai sobre o projeto; vi) precedência obrigatória dos grupos formais: O inciso III é o último critério. vii) a recorrente não é grupo formal, mas sim EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL; viii) edital determina que o envelope número dois é destinado ao projeto de venda; ix) edital não exige que os dados bancários constem no projeto de venda; x) representante legal do grupo informal assinou o projeto de venda; xi) alegação de que foram apresentadas folhas de assinaturas incompletas não se sustenta, pois as duas imagens reproduzem o mesmo quadro, com os mesmos nomes na mesma ordem, diferindo apenas quanto às firmas visíveis em cada via; xii) contrato de prestação de serviços não é exigido como documento de habilitação no edital; xiii) a cláusula 4.5. do Edital permite que a Comissão Julgadora permita correções aos documentos após a abertura dos envelopes. No que se refere ao primeiro fundamento recursal, consistente na alegada nulidade insanável do contrato de beneficiamento por terceiros, cumpre destacar que esta Comissão Julgadora encontra-se estritamente vinculada às disposições constantes do Edital da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2026. Nessa perspectiva, a análise da habilitação deve restringir-se ao exame do cumprimento das exigências expressamente previstas no instrumento convocatório, em observância aos princípios da vinculação ao edital, da legalidade e da isonomia entre os participantes. Nessa conjuntura, esta Comissão Julgadora procedeu à análise dos documentos de habilitação exigidos no subitem 3.1, inciso II, do Edital, no qual não se prevê a apresentação de contrato de beneficiamento por terceiros como requisito de habilitação. Desse modo, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mostra-se incabível a análise de documento não exigido pelo edital, bem como a apreciação de eventual nulidade a ele inerente. No que se refere à alegada ausência de rastreabilidade fiscal da matéria-prima, cumpre consignar que o parágrafo único do art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, dispõe que os agricultores familiares somente poderão celebrar contrato com outro estabelecimento para fins exclusivos de beneficiamento de alimentos quando estes forem de produção própria, com o objetivo de assegurar a rastreabilidade do alimento beneficiado. A norma, portanto, estabelece condição para a celebração de contrato de beneficiamento com terceiros, restringindo essa possibilidade aos alimentos de produção própria, sem, contudo, impor aos participantes da chamada pública a obrigatoriedade de celebrar esse tipo de contrato ou de apresentá-lo como requisito de habilitação. Isso porque, caso a apresentação desse documento fosse obrigatória, tal exigência constaria expressamente do rol de documentos previstos no parágrafo segundo do artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o que não se verifica. No que se refere ao alegado erro de enquadramento territorial, igualmente não assiste razão à recorrente. Isso porque o parágrafo segundo, inciso dois, do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, dispõe que será considerado grupo informal local aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Física no Município da Entidade Executora (EEx.). Da análise da documentação de habilitação apresentada pelo Grupo Informal — a qual foi integralmente disponibilizada aos Grupos Formais para ciência e manifestação — verifica-se o atendimento desse requisito, porquanto a maioria simples de seus integrantes possui CAF Pessoa Física vinculado ao Município da Entidade Executora. Desse modo, não se constata qualquer irregularidade quanto ao enquadramento territorial do GRUPO INFORMAL, razão pela qual a alegação recursal não merece acolhimento. Por conseguinte, no que diz respeito à alegada necessidade de observância da precedência obrigatória dos grupos formais situados na região geográfica imediata, cumpre consignar que tal alegação igualmente não merece prosperar. Com efeito, o parágrafo primeiro do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, estabelece que, na primeira etapa da seleção, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade entre os projetos de venda: (i) grupo de projetos de fornecedores locais; (ii) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata; (iii) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária; (iv)

grupo de projetos de fornecedores do Estado; e (v) grupo de projetos de fornecedores do País. Do mesmo modo, o parágrafo segundo do referido artigo estabelece que os fornecedores mencionados no parágrafo primeiro poderão ser enquadrados nas seguintes categorias: (i) fornecedor individual local: aquele cujo Município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o Município da Entidade Executora (EEx.); (ii) grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no Município da EEx.; (iii) grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no Município da EEx.; e (iv) cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no Município da Entidade Executora. Nesse contexto, o parágrafo quinto do mesmo artigo estabelece os critérios de desempate para a seleção dos projetos de venda, sendo que o inciso invocado pela parte recorrente corresponde apenas ao terceiro critério de desempate, cuja aplicação pressupõe, necessariamente, a existência de empate entre os projetos de venda previamente classificados. Assim, referido dispositivo não estabelece regra de precedência absoluta entre os fornecedores, mas apenas critério subsidiário de desempate, aplicável exclusivamente quando configurada situação de empate entre os projetos de venda, após a observância das etapas de classificação e das prioridades previstas na própria Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Do mesmo modo, o parágrafo segundo do referido artigo dispõe que os fornecedores mencionados no parágrafo primeiro poderão ser enquadrados nas seguintes categorias: (i) fornecedor individual local: aquele cujo Município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o Município da Entidade Executora (EEx.); (ii) grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no Município da EEx.; (iii) grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no Município da EEx.; e (iv) cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no Município da Entidade Executora. Diante disso, tem-se que o GRUPO INFORMAL está enquadrado como grupo de projetos de fornecedores locais, por ser do município da Entidade Executora. Ademais, verifica-se que o GRUPO FORMAL ALCEU JOÃO & CIA. LTDA., com sede no Município de Rolante/RS, integra a região geográfica imediata de Taquara/RS, conforme consta do Extrato do Cadastro da Agricultura Familiar da Pessoa Jurídica. Por sua vez, o GRUPO FORMAL VINÍCOLA PINHAL ALTO LTDA., possui sede no Município de São Valentim do Sul/RS, integrante da região geográfica imediata de Bento Gonçalves/RS e da região geográfica intermediária de Caxias do Sul/RS. Diante desse cenário, não subsiste dúvida quanto à ordem de prioridade estabelecida no parágrafo primeiro do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, segundo o qual, na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados devem ser organizados e classificados conforme o critério de localidade, observando-se a seguinte ordem de prioridade: (i) grupo de projetos de fornecedores locais; (ii) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata; (iii) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária; (iv) grupo de projetos de fornecedores do Estado; e (v) grupo de projetos de fornecedores do País. Assim, estando o GRUPO INFORMAL enquadrado como fornecedor local, sua proposta possui precedência em relação aos grupos formais classificados em regiões geográficas distintas, nos termos da ordem de prioridade estabelecida pela norma regulamentadora. Além disso, igualmente não merece acolhimento a alegação de ausência de projeto de venda no envelope número um, uma vez que o edital, no subitem 4.1., estabelece expressamente que o referido documento deve ser apresentado no envelope número dois – projeto de venda. No que se refere às alegações de que o projeto de venda teria sido apresentado de forma incompleta, que estaria ausente a assinatura do representante legal do Grupo Informal e que o referido documento conteria folhas de assinaturas incompletas, cumpre registrar que esta Comissão Julgadora procedeu à análise das folhas duzentos e treze e duzentos e quatorze da documentação apresentada, constatando tratar-se do mesmo documento, tendo em vista que ambas apresentam a mesma relação de nomes dos agricultores integrantes do grupo. Verificou-se, ainda, que as assinaturas não constantes na folha

duzentos e treze encontram-se apostas na folha duzentos e quatorze, não havendo, portanto, qualquer prejuízo quanto à identificação e à manifestação de concordância dos agricultores relacionados. Ainda, constatou-se que a assinatura do representante do GRUPO INFORMAL consta na folha duzentos e quinze. Dessa forma, verifica-se que o projeto de venda foi apresentado em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, não prosperando as alegações recursais quanto à suposta irregularidade documental. Dessarte, no que se refere à alegação de que o contrato de beneficiamento teria sido apresentado de forma incompleta, conforme já exposto anteriormente, cumpre reiterar que referido documento não integra o rol de documentos exigidos no subitem 3.1, inciso segundo, do Edital. Assim, por não constituir documento de apresentação obrigatória para fins de habilitação, a alegação recursal não merece acolhimento. Diante da fundamentação anteriormente exposta, esta Comissão Julgadora manifesta-se pelo desprovimento dos recursos administrativos interpostos, mantendo-se o julgamento consubstanciado na Ata número 004/2026, inclusive quanto à distribuição dos produtos nela estabelecida. Por conseguinte, tendo sido analisados todos os tópicos impugnados, bem como considerando-se a manutenção da decisão administrativa recorrida, resta prejudicada a análise das demais teses defensivas apresentadas nas contrarrazões formuladas pelo GRUPO INFORMAL de Agricultores de Taquara/RS, representado por VALDIR NATALINO KRUMMENAUER SCHMIDT, e pelo agricultor ADÉLIO LUIZ SBARDELOTTO, porquanto não possuem o condão de alterar o resultado do julgamento. Registra-se, por fim, que em vinte e três de julho de dois mil e vinte e seis, esta Comissão Julgadora recebeu, por e-mail, o Memorando 0852/2026, o qual indicou que a amostra do item FEIJÃO foi APROVADA, pela Secretaria de Educação. Nada mais havendo a constar, vai a presente Ata assinada pela Comissão.

ALESSANDRA DE P. MACHADO,
Presidente,

ANDRESSA S. DOS SANTOS,
Membro,

LUCIANA A. BERZ,
Membro.

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:B4FF26BD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Processo nº: 2026/6047

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito

Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto

Data e Hora da abertura da sessão: 14 de agosto de 2026, às 08h30min.

Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.

Licitação Ampla Concorrência

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução do processo integral de Regularização Fundiária Urbana (REURB) em núcleos urbanos informais localizados no Município de Taquara-RS, compreendendo todas as etapas técnicas necessárias legalmente exigidas, no âmbito da Lei Federal nº. 13.465/2017, com recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO Nº 965248/2024/MCIDADES/CAIXA, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 28 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:A558581F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 061/2026

Processo nº 6594/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para conserto emergencial de cobertura da quadra esportiva da EMEF Rosa Elsa Mertins com amparo no artigo 75, VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 471/2026 em anexo no processo.**Taquara, 29 de julho de 2026.**

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:070793FB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 062/2026

Processo nº 6181/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de transporte de mobiliários e pertences de mulheres atendidas pelo Centro de Referência da Mulher (CRM) com amparo no artigo 75, VIII da Lei nº14.133/21.**Taquara, 29 de julho de 2026.**

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:16197A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 120/2026 por Dispensa de Licitação 50/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº120/2026 e ratifico a dispensa de licitação nº 50/2026 para a contratação das empresas **M. BERTINATTO MÁQUINAS**, CNPJ 11.920.102/0001-41 e **M. BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS**, CNPJ 11.920.102/0002-22 para prestação de serviços de revisão mecânica de 500 horas de uso da pá carregadeira 835T, durante a garantia do equipamento, no valor total de **R\$ 17.806,33 (dezesete mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos)**, com prazo de 07 (sete) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 29 de julho de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Ganacini

Código Identificador:0EA2B59F

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizou retificação Processo Licitatório nº 116/2026, Pregão Presencial nº 30/2026, a qual se encontra no site do município - www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

DATA: 11/08/2026

HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de itens destinados à decoração temática do Município, compreendendo materiais decorativos para as festividades de Páscoa e Natal.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br ou pelo telefone 55 35513408.

Tenente Portela-RS, 29 de julho 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Ganacini

Código Identificador:E222FE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 07.273.182/0001-13.

Objeto: COMPRA DO MEDICAMENTO ITRACONAZOL 100 MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM ESPOROTRICOSE ACOMPANHADOS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS TRATAMENTOS E O ATENDIMENTO DE NOVOS CASOS.

Valor: R\$ 12.955,20 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:6CDD3462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: SOTRIMA AGRICOLA LTDA.

CNPJ/CPF: 92.028.224/0008-04.

Objeto: CONserto DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR MASSEY FERGUSON MF4707, PLACA: MAS-2501, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Valor: R\$ 7.672,18 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:FBD0B16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: H. F. Soluções Ltda

CNPJ/CPF: 17.886.949/0001-33

Objeto: Contratação tem por objeto a compra de medalhas personalizadas destinadas à premiação dos estudantes participantes dos jogos escolares do município de terra de areia, promovidos pela secretaria municipal de educação.

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:9813B326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA Nº 120/2026**

PROCESSO Nº 42.198/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 120/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de prevenção contra incêndio, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 30/03/2026 até as 23h59min de 03/08/2026.

Data da abertura das propostas: 04/08/2026, às 10h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global/Por item

Valor Estimado: **R\$ 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 120/2026”.*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:1C546F07

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 (aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALELISE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA:** – Lote 09, quantidade: 2.086 un, valor unitário: R\$ 24,40, - * **BM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA:** – Lote 01, quantidade: 60 un, valor unitário: R\$ 304,99; * **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA:** – Lote 05, quantidade: 60 un, valor unitário: R\$ 93,73; * **INVEST FACÇÃO LTDA:** – Lote 11, quantidade: 1.836 un, valor unitário: R\$ 187,50; * **LMHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** – Lote 07, quantidade: 1.972 un, valor unitário: R\$ 44,50 – Lote 08, quantidade: 200 un, valor unitário: R\$ 44,50, * **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA:** – Lote 02, quantidade: 360 un, valor unitário: R\$ 29,60, – Lote 03, quantidade: 210 un, valor unitário: R\$ 29,60, – Lote 04, quantidade: 76 un, valor unitário: R\$ 250,00, Lote 10, quantidade: 200 un, valor unitário: R\$25,89; Lote 12, quantidade: 215 un, valor unitário: R\$ 184,00; - * **STARKE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA:** – Lote 06, quantidade: 310 un, valor unitário: R\$ 249,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:33029228

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 (locação de equipamentos hospitalares e de apoio com instalação). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **MWRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA:** – Lote 02, quantidade: 48 un, valor unitário: R\$ 533,30, – Lote 03, quantidade: 48 un, valor unitário: R\$ 2.100,00 – Lote 04, quantidade: 24 un, valor unitário: R\$ 1.790,00; –Lote 06, quantidade: 108 un, valor unitário: R\$ 720,00; Lote 08, quantidade: 120 un, valor unitário: R\$ 140,00 – Lote 20, quantidade: 156 un, valor unitário: R\$ 600,00 - * **OXYMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMNTOS MEDICO HOSPITALARES S.A:** – Lote 01, quantidade: 204 un, valor unitário: R\$ 400,00 – Lote 05, quantidade: 36 un, valor unitário: R\$ 860,00, – Lote 10, quantidade: 24 un, valor unitário: R\$ 1.608,41 – Lote 11, quantidade: 72 un, valor unitário: R\$ 860,00, – * **RAFAMED HOSPITALAR LTDA:** – Lote 09, quantidade: 24 un, valor unitário: R\$ 2.500,00, – Lote 15, quantidade: 144 un, valor unitário: R\$ 200,00, – * **RTS RIO S/A:** – Lote 21, quantidade: 60 un, valor unitário: R\$ 614,56 – Lote 23, quantidade: 60 un, valor unitário: R\$ 1.220,00, - Lote 25, quantidades: 180 un, valor unitário: R\$ 311,76.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4BCCBC7D

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
079/2022 Nº 4**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022 Nº 4 – Contratado: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no Ofício nº 055/2026 do Fundo Municipal de Seguridade Social- FMSS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:44E9F362

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
094/2023 Nº 06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023 Nº 06 – Contratada: POZZOBON TECNOLOGIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Fica alterada também, a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço para reajustá-lo, conforme abaixo.
04- Desloc. Diário para treinamento (125 un)- R\$ 273,94
05- Hospedagem em Datacenter(12 un)- R\$ 2.520,21
06- Locaç/ Manut do sistema elet. de Saúde (12un)- R\$ 30.132,98
07- Certificado Digital (350 un)- R\$ 186,27
08- Hora técnica (200un)- R\$ 219,15
09- GMA- Business Intelligence- (12 meses)- 3.039,67
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4C07CC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.492/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.996, de 19 de novembro de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2087.0000 – Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos R\$ 35.997,00
3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (589) R\$ 35.997,00
TOTAL R\$ 35.997,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e

Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B486C584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.850 DE 27 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DESTINADAS À INSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, bem como no exercício do poder de direção superior da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e manutenção de infraestrutura integrante do sistema público de esgotamento sanitário;
CONSIDERANDO que a realocação da caixa coletora e da rede coletora decorre de necessidade técnica identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a implantação da infraestrutura atende ao interesse público e visa assegurar a adequada coleta e condução dos efluentes sanitários da localidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente em seus arts. 5º, alínea "i", e 40, aplicáveis à instituição de servidão administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as faixas de terras necessárias à implantação, operação, inspeção, manutenção, reparo e eventual substituição da rede coletora de esgoto sanitário e da caixa coletora integrante do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Três Coroas.

Art. 2º A servidão administrativa compreenderá a área destinada à implantação da caixa coletora e o traçado da tubulação, conforme Planta de Situação e projeto técnico elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, que passam a integrar o presente Decreto como Anexo I.

Art. 3º A área atingida pela servidão administrativa compreende:

I – trecho destinado à implantação da caixa coletora nas terras ocupadas e/ou de propriedade do Sr. Lauri Galle;

II – trecho destinado à passagem da tubulação pelas terras ocupadas e/ou de propriedade do Sr. Lauri Galle, do Sr. Michel Galle, do Sr. Vanderlei Semler e da Sra. Sonia Fischer de Mattos;

III – trecho destinado à passagem da tubulação no imóvel de propriedade da Sra. Elisabete Buffon Magero e do Sr. Cléo Ubiratan Magero, Matrícula nº 5.593 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas, até sua ligação à rede pública de esgotamento sanitário.

Art. 4º A servidão administrativa instituída destina-se exclusivamente à implantação, utilização, operação, conservação, manutenção, reparo, substituição e ampliação da infraestrutura pública de esgotamento sanitário, bem como ao livre acesso de servidores públicos, empregados públicos, empresas contratadas e demais pessoas autorizadas pelo Município para a execução desses serviços.

Art. 5º Nas áreas abrangidas pela servidão administrativa não poderão ser praticados atos que impeçam, dificultem ou comprometam o

funcionamento da infraestrutura pública implantada ou o acesso necessário à sua manutenção.

Art. 6º O Município promoverá:

I – a formalização da servidão administrativa mediante termo próprio firmado com os proprietários e possuidores das áreas atingidas;

II – a averbação da servidão administrativa junto à Matrícula nº 5.593 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas;

III – o registro da existência da servidão administrativa no cadastro imobiliário municipal relativamente às áreas ainda não individualizadas registralmente;

IV – a adoção das medidas necessárias à averbação da servidão administrativa nas futuras matrículas que vierem a ser abertas em decorrência da regularização fundiária ou de decisão judicial.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:0D9EB4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.852 DE 28 D
E JULHO DE 2026**

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.828/2026, QUE AUTORIZA O CÔMPUTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA FINS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS TEMPORAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.828/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos destinados à operacionalização do pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 4.828/2026.

Art. 2º Os servidores públicos municipais em atividade, os aposentados, e os beneficiários de pensão por morte, terão os valores apurados e pagos de ofício pela Administração Municipal, observadas as condições, critérios e cronograma estabelecidos na Lei Municipal nº 4.828/2026.

§1º Os valores devidos aos aposentados referentes ao tempo de vínculo ativo, serão pagos juntamente com os proventos de aposentadoria, com descrição de verba distinta do provento de aposentadoria.

§2º Os valores previstos no parágrafo anterior, por serem oriundos de matrículas extintas, serão pagos em parcelas individuais, nas mesmas regras dos valores dos servidores em atividade, não se limitando, nestes casos, ao valor de parcela definida na Lei Municipal nº 4.828/2026.

Art. 3º Os servidores exonerados ou demitidos, ou que, por qualquer motivo, não possuam vínculo funcional ativo com o Município

deverão requerer administrativamente o pagamento das parcelas a que fizerem jus.

§ 1º O requerimento poderá ser protocolado presencialmente junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio eletrônico através do Portal da Prefeitura Municipal.

§ 2º O interessado deverá instruir o requerimento com:

I – documento oficial de identificação com foto; e

II – informação da chave PIX ou de conta bancária de sua titularidade para recebimento dos valores.

§ 3º Verificada a regularidade da documentação, o pagamento será realizado na forma e no cronograma estabelecidos na Lei Municipal nº 4.828/2026.

Art. 4º Na hipótese de falecimento do servidor ativo ou inativo, os dependentes habilitados à pensão por morte receberão os valores remanescentes devidos ao instituidor da pensão.

Art. 5º Não existindo pensionista habilitado à pensão por morte, o pagamento somente será realizado mediante apresentação de alvará judicial que autorize expressamente o levantamento dos valores, observada a legislação sucessória aplicável.

Parágrafo único. O requerimento administrativo deverá ser instruído com:

I – documento oficial de identificação com foto do requerente;

II – alvará judicial autorizando o pagamento; e

III – informação da chave PIX ou de conta bancária de titularidade do requerente para recebimento dos valores.

Art. 6º Os requerimentos apresentados serão analisados pelo setor de Departamento Pessoal, no prazo de até 30 dias, prorrogável mediante justificativa, podendo ser solicitada documentação complementar sempre que necessária à correta identificação do beneficiário ou à comprovação do direito ao recebimento.

§ 1º O setor de Departamento Pessoal encaminhará os processos deferidos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal da Fazenda para emissão da ordem bancária de pagamento correspondente.

Art. 7º Os pagamentos previstos neste Decreto observarão:

I – os critérios, limites, número de parcelas e cronograma estabelecidos na Lei Municipal nº 4.828/2026;

II – as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal; e

III – a disponibilidade financeira do Município, observadas as normas de responsabilidade fiscal;

Art. 8º O requerimento administrativo previsto neste Decreto será realizado no Protocolo Geral do Município ou em meio eletrônico, no Portal da Prefeitura Municipal, a partir de 03/08/2026, estando sujeito ao prazo prescricional aplicável à Fazenda Pública.

§1º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:DE110F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 083 DE 27 DE JULHO DE 2026**

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Enfermeiro 40 h.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Enfermeiro 40 h.

I – Segue a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Enfermeiro 40 h, conforme Edital nº 076, de 13 de julho de 2026.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 27 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO 40 H EDITAL Nº 076/2026

Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
01	Amanda Muck Diesel
02	Angelo Fabiano Gemesca Severo
03	Cláudia Marline Costa Piaia
04	Francisco Alberto de Lima Korb
05	Gilseane Torres de Carvalho
06	Giovanna Silva de Melo
07	Graziela Soares de Almeida
08	Israel Sergio dos Santos Barbosa
09	Jonatas Cristiano Figueredo
10	Leticia Queiroz da Fonte
11	Marcelo Leandro Broda da Encarnação
12	Natalia Barros Menezes Cabral de Carvalho
13	Pamela Suelen Gottschalk
14	Quinnig Justin Witt
15	Rosemeri Batista Greff

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:B2EC22AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 084 DE 27 DE JULHO DE 2026

Publica o Resultado e a Classificação da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado e a classificação da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Segue o resultado e a classificação da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme Edital nº 075, de 01 de julho de 2026.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 27 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL EDITAL Nº 075/2026

Candidato(s) Classificados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Rosária Natália Rodrigues da Rosa da Cruz	60
2º	Jeferson Steinmetz Rodrigues	41,25

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:E9A72FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 4.828 DE 28 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPUTAR O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA FINS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS TEMPORAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a reconhecer o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais decorrentes exclusivamente do tempo de serviço, previstas na legislação municipal aplicável aos servidores públicos.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às vantagens funcionais decorrentes exclusivamente do tempo de serviço, tais como:

I – avanços ou progressões funcionais baseadas em tempo de serviço; e

II – demais vantagens estatutárias de natureza temporal previstas na legislação municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o recálculo do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, considerando o período referido no art. 1º, para fins de aquisição das vantagens temporais.

§ 1º. O recálculo deverá observar as regras estabelecidas no regime jurídico e nos planos de carreira aplicáveis a cada categoria de servidores.

§ 2º. A implementação das vantagens decorrentes do recálculo produzirá efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2026, data de entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

§ 3º Os valores decorrentes das diferenças remuneratórias resultantes do recálculo previsto neste artigo, devidos em razão dos efeitos financeiros retroativos a 28 de fevereiro de 2026, serão apurados individualmente para cada servidor e pagos de forma parcelada, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 4º O pagamento das diferenças remuneratórias apuradas na forma do § 3º terá início juntamente com os vencimentos referentes à competência do mês de julho de 2026 e será realizado em até 30

(trinta) parcelas mensais e sucessivas, cujo saldo remanescente será atualizado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), salvo quando o saldo total devido ao servidor for inferior a esse valor.

§ 6º O número de parcelas será definido de acordo com o valor total das diferenças remuneratórias devidas individualmente a cada servidor, observado o limite máximo de 30 (trinta) parcelas e o valor mínimo estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º A última parcela poderá ter valor inferior ao mínimo previsto no § 5º deste artigo, quando necessária à quitação integral do saldo remanescente.

§ 8º O pagamento das parcelas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observado o cronograma estabelecido nesta Lei e as normas de responsabilidade fiscal, sem prejuízo do reconhecimento do direito às diferenças remuneratórias apuradas na forma desta Lei.

§ 9º As regras de parcelamento previstas nos parágrafos anteriores aplicam-se exclusivamente aos servidores do Poder Executivo, podendo o Poder Legislativo, no âmbito de sua competência administrativa e financeira, efetuar o pagamento em parcela única, observada sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder, observado que o Poder Legislativo, no exercício de sua autonomia administrativa e financeira, poderá efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 4º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências e autonomias constitucionais e administrativas, poderão editar os atos regulamentares necessários à fiel execução, aplicação e cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 13 de janeiro de 2026, observado o cronograma de pagamento previsto no art. 2º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:E65E2A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO 02 - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.189/001-28, situado a Rua XV de Novembro, 15, Centro, CEP 95840-000, Triunfo, RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Essvein, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.259.508/0001-00,

situado à Rua Iracema de Alencar, nº 361, na cidade de Triunfo/RS, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Triunfo, doravante denominada **OSC**, neste ato representada por **ROSA MARIA DA CRUZ BRAGA**, brasileira, CPF nº 300.125.890-04, RG nº 9014519376, residente e domiciliada na Rua José Luiz de Freitas, nº 345, bairro Centro, na cidade de Triunfo/RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.399/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e com base no Processo Administrativo nº 4.224/2024 e Protocolo nº 3.567/2026, celebram este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2024**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a Cláusula 7.1. do Termo de Fomento nº 003/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2027, podendo ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, na forma do art. 55 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme Termo de Fomento nº 03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas, na sua integralidade, as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 003/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua publicação.

Triunfo/RS, 28 de julho de 2026.

Município de Triunfo

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

OSC – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais

ROSA MARIA DA CRUZ BRAGA

Presidente

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:5E37A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo Menor Preço.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA SEGURANÇA E TRÂNSITO.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2026 - Requisição: 626/2026

OBJETO: Aquisição de motobomba e mangote.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de julho a 03 de agosto de 2026, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slcl.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site

<https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:EA149854

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo Menor Preço.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 240/2026 - Requisição: 659/2026

OBJETO: Contratação global de empresa para prestação de serviços de revisão e aquisição de peças para a realização da manutenção do veículo CHEV/SPIN 1.8l AT LTZ, ano 2024 modelo 2025, placas JCW 7D32, chassi 9BGJC7520SB146469, conforme termo de referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de julho a 03 de agosto de 2026, até às 15h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:8767D962

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 PROC 237/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de agosto de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:E29BAED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM

O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado encontra-se SUSPENSO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EE89DB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 785/2023

Pregão Presencial nº 307/2023

Contrato nº 33/2024

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA

Termo aditivo nº 12

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA DESARMADA JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato.

Objeto do termo aditivo: Acréscimo de 04 (quatro) postos de vigia, com jornada de trabalho de 12x36 horas em período noturno, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação constante nos Processos Administrativos 1Doc nº 3.756/2026 e nº 3.816/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:67A7B598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A PORTARIA Nº 31.815/2025, QUE DISPÕE SOBRE
A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a representação da EMATER junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constante na Portaria nº 31.815/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes da EMATER:

a) Titular: JOSE LUIS DA SILVA;

b) Suplente: LETICIA MACHADO SAMPAIO.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 31.815/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã.

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:07B8DFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS VIVIANE
SOARES RODRIGUES

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora VIVIANE SOARES RODRIGUES, Agente Administrativo, matrícula nº 1618-7, a partir do dia 30 de julho de 2026, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 06 (seis) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:59E1A35E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE JULHO DE 2026

Homologa o Resultado Final do Processo de Escolha Suplementar para Formação do Cadastro de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ/RS, por intermédio da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Formação do Cadastro de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Complementar

Municipal nº 4.808, de 29 de outubro de 2024, e o Edital nº 04, de 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo de Escolha Suplementar para Formação do Cadastro de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS, conforme a classificação abaixo:

Classificação	Nº do Candidato(a)	Candidato(a)	Votos
1º	08	Sílvia dos Santos Batu Malheiros	22
2º	04	Márcia dos Santos Nascimento	16
3º	06	Rosane de Fátima Escobar de Souza	15
4º	09	Simone Dutra Plautz	8
5º	05	Peterson Gabriel Silva Soares	8
6º	07	Sheila Altríssimo	3
7º	01	Leandro Santos Gallegos	3
8º	10	Tarcila Santos de Lima	2
9º	03	Márcia Andrea Zuge Pinheiro	1
10º	02	Marcelle Paim de Oliveira	1

Art. 2º - Os casos de empate na votação foram solucionados mediante aplicação do critério de desempate previsto no Edital nº 04, de 08 de junho de 2026, consistente na maior nota obtida na prova teórica, permanecendo definitiva a classificação constante no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam homologados como membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS os seguintes candidatos:

I – Sílvia dos Santos Batu Malheiros;

II – Márcia dos Santos Nascimento;

III – Rosane de Fátima Escobar de Souza.

Parágrafo Único: os demais candidatos permanecem classificados para eventual convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada e as hipóteses legais de convocação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:B713599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO -
COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativo, Matrícula nº 1492-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 3501/2026.

b) Durante o mês de julho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:1C2EA01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO -
COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 398-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 3094/2026.

b) Durante o mês de julho será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Priscila Brum França

Código Identificador:0AA4A7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 155/2026

EDITAL Nº 155/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 118/2026**, para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **30 e 31 de julho**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência,
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO:

Nome do Candidato(a)	Classificação
Elenice Fagundes Barbosa	9º

Tuparendi-RS, 29 de julho de 2026.

FRANCIONE CAPELLARI

Prefeito Municipal

Em Exercício

Publicado por:

Silvia Naiara de Souza Borba

Código Identificador:DEC00171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MAXXIM AMBIENTAL LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o contrato a vigor até 23/07/2027, em conformidade com o art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.981/2024, assim como, de acordo com o as diretrizes do Artigo 20 da LINDB, e também com a Lei Federal nº 14.133/2.021. Assinatura: 29/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:9FA854E8

SETOR DE LICITAÇÕES ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 6367/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 60/2026. Objeto: Inscrição em curso " Lei de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos (Lei nº 13.460, de 2017) - Ouvidorias Municipais", de forma on-line, num total de 4 horas, a ser realizado no dia 04 de agosto de 2026. Dotação Orçamentária: 2026/987 - 03.01.04.128.0005.2012 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Data: 29/07/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:0AFB3AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 10/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 10 DE 30 DE JULHO DE 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 57, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025, convocado para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Xangri-Lá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação necessária à análise para futura nomeação.

Local: Setor de Recursos Humanos

Horário: das 13h30min às 18h

E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br

Telefone: 0800 115 2800

SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Classificação	Concursado
1º	VANESSA KONIG RITTER

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade a apresentação de documentos e exames admissionais, os quais serão analisados pelo Setor de Recursos Humanos e pelo Médico Perito do Município, para verificação da aptidão ao exercício do cargo.

2. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

O candidato deverá apresentar, para avaliação pelo médico perito do Município, os seguintes exames:

- I – Avaliação cardiológica;
- II – Avaliação neurológica;
- III – Hemograma completo;
- IV – Glicemia em jejum;
- V – VDRL;
- VI – Tipagem sanguínea (ABO/RH);
- VII – Exame qualitativo de urina (EQU);
- VIII – EPF (parasitológico de fezes);
- IX – Eletrocardiograma (ECG);
- X – Raio-X de tórax (AP e perfil);
- XI – Raio-X de coluna lombo-sacra (AP e perfil);
- XII – Avaliação oftalmológica;
- XIII – Avaliação audiométrica;
- XIV – Comprovante de vacinação antitetânica;
- XV – Exame Anti-HBs;

Parágrafo único: exames específicos adicionais poderão ser solicitados pelo médico perito, conforme as atribuições do cargo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 16.3.1 do Edital do Concurso Público nº 002/2025, incluindo:

- a) Documento de identidade (RG) documento emitido há menos de 10 (dez) anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou casamento e Certidão de quitação militar para os homens;
- d) Título de Eleitor;
- e) N° PIS PASEP e Carteira de Trabalho;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nos link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- g) Certidão de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Federal);

h) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;

- i) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- j) Comprovante de residência atualizado;

k) Declaração de que não possui antecedentes administrativos no serviço público;

l) Declaração de acumulação de cargos públicos*;

m) Declaração de imposto de renda do último ano declarado e/ou Declaração de isenção fornecida pelo RH;

n) Certidão de Improbidade Administrativa https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

o) Comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

P) 2 fotos recentes 3x4 ;

Parágrafo único: outros documentos poderão ser solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme necessidade administrativa ou exigência legal.

* Documentos a serem preenchidos no Departamento de Recursos Humanos.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por:

Danielle Fernandes de Miranda

Código Identificador:683E31CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 224/2026

Nº 224/2026	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PAULO RENATO VIERA TORENA – ME.
OBJETO	Rescisão unilateral do Contrato nº 224/2026 a partir de 22/07/2026, considerando a descontinuidade da execução contratual em razão de determinação administrativa superveniente.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 208789/2026 e fundamentado pelos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.
DATA ASSINATURA	23/07/2026

Publicado por:

Rafael Serrer Ferreira

Código Identificador:078C446E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **13 de agosto de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA E EXTERNA CORRUGADA ANELAR, conforme Edital de nº 134/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Xangri-Lá, 29 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Rute Scotti

Código Identificador:C20E0914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

O Município de Xangri-Lá torna público que no dia **14 de agosto de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE

MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA ESF CENTRO, conforme Edital de nº 133/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:97750F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV - TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL				
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C.101/00), apresenta a quem interessar possa, os resultados do 3º BIMESTRE/2026, no modelo padrão editado pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, no qual comprova a anuência do Poder Executivo nos limites estabelecidos pela Lei, conforme abaixo demonstra.				
ANEXO XIV - TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PODER EXECUTIVO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º BIMESTRE - JANEIRO a JUNHO/2026				
LRF, Art. 48 - Anexo XVII	R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita	7.608.375,49	45.650.252,91		
Previsão Atualizada da Receita		46.178.732,91		
Receitas Realizadas		24.560.307,73		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)		7.990.389,49		
Deficit Orçamentário	-	-		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial	7.608.375,49	45.650.252,91		
Créditos adicionais	9.140.178,92	9.140.178,92		
Dotação Atualizada		54.790.431,83		
Despesas Empenhadas		28.154.262,16		
Despesas Liquidadas		21.014.342,03		
Despesas Pagas		20.338.110,09		
Superavit Orçamentário		3.545.965,70		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	-	28.154.262,16		
Despesas Liquidadas	-	21.014.342,03		
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	46.639.107,48			
Despesas com Pessoal: Total geral	22.629.327,28			
(-) Despesas não computadas (§1º, 19 LRF) Indenizações Trabalhistas	209.504,35			
(-) DEDUÇÕES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (604)	321.392,59			
Despesas com Pessoal para fins de cálculo de limites da LC 101/00	22.098.430,34			
STN - Despesa Bruta c/Pessoal (-) Despesas não computadas				
Percentual das Despesas com Pessoal em cotejo com a Receita Corrente Líquida desconsiderada a Revisão Salarial obrigatória	47,38%			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	283.202,45	-	
Resultado Primário	-	979.190,07	-	
RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	898.604,07	638,00	895.531,08	2.434,99
Poder Executivo	898.604,07	638,00	895.531,08	2.434,99
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.102.651,55	36.291,53	2.387.474,89	1.345.885,13
Poder Executivo	4.097.912,67	36.291,53	2.386.390,89	1.342.230,25
Poder Legislativo	4.738,88	-	1.084,00	3.654,88
TOTAL	5.001.255,62	36.929,53	3.283.005,97	1.348.320,12
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% mínima a aplicar	aplicado no semestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.877.867,18	25%		34,51%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remun. do Magistério com Educação	3.429.018,02	70%		92,27%
Percentual 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%		0,00%
Pmínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa Capital	-	15%		0,00%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% mínimo a aplicar no Exercício	aplicado até o Bimestre	%
Despesas com ações e serviços Públicos de Saúde	4.181.982,78	15%	20,98%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/ RCL (%)	-			
OBS: O Município não concedeu garantias mas contraiu Operação de Crédito conforme Contrato nº 0522297, firmado em 29/08/2019.				
OBS2: O cálculo dos percentuais ASPS e MDE divergem do STN para o TCE-RS por usarem metodologias diferentes.				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do ano de 2026, encontra-se também afixado no átrio da Prefeitura na Av. Adrião Monteiro, 2330, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no site próprio do Município - http://www.capivaridosul.rs.gov.br/portal da transparência a contar do dia 30/06/2026 bem como publicado no http://www.diariomunicipal.com.br/famurs , oficial do Município.				
MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO		AIDA GRAZIELA PEIXOTO DOS SANTOS		
Prefeito Municipal		Secretário da fazenda e Planejamento		

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C7F75816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA			
**** TCHE *** ST7 LDC7 ***** DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA AP. 2023			
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA			
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA			
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO /2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'b')			Em Reais
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2026	
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.359.674,95	ATE O 1o SEMESTRE 4.511.318,16	ATE O 2o SEMESTRE
Divida Mobiliaria			
Divida Contratual	5.359.674,95	4.511.318,16	
Emprestimos			
Internos			
Externos			
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios			
Financiamentos	5.013.098,72	4.165.123,36	
Internos	5.013.098,72	4.165.123,36	
Externos			
Parcelamento e Renegociacao de dividas	346.576,23	346.194,80	
De Tributos			
De Contribuicoes Previdenciarias	346.576,23	346.194,80	
De Demais Contribuicoes Sociais			
Do FGTS			
Com Instituicao Nao financeira			
Demais Dividas Contratuais			
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e nao pagos			
Outras Dividas			
DEDUCOES (II)	10.586.190,83	12.420.685,09	
Disponibilidade de Caixa	10.451.978,59	12.346.411,57	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.933.818,02	12.513.614,68	
(-) Restos a Pagar Processados	329.754,17		
(-) Depositos Restituives e Valores Vinculados	152.085,26	167.203,11	
Demais Haveres Financeiros	134.212,24	74.273,52	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.226.515,88	-7.909.366,93	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	65.152.290,25	66.775.714,72	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais	498.000,00	648.000,00	
RCL AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.654.290,25	66.127.714,72	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,29	6,82	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,08	-11,96	
LIMITE DEFINIDO RESOLUCAO SENADO FEDERAL: 120,00%	77.585.148,30	79.353.257,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o do art. 59 da LRF) - 108,00%	69.826.633,47	71.417.931,90	
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2026	
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000		ATE O 1o SEMESTRE	ATE O 2o SEMESTRE
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC)	1.275.880,55	1.266.831,83	
PASSIVO ATUARIAL			
RP NAO-PROCESSADOS	2.040.281,90	488.750,50	
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO			
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS			

GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE	MARIA CRISTINA DE QUADROS
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA			
**** TCHE *** ST7 LDC7 ***** DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA AP. 2023			
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA			
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA			
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO /2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'b')		Em Reais	
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2026
		ATE O 1o SEMESTRE	ATE O 2o SEMESTRE

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:BE5730AF

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA			
**** TCHE *** ST7 LR10 ***** RECEITA CORRENTE LIQUIDA AP. 2026			
MUNICIPIO DE CHAPADA			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA			

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO /2025 A JUNHO /2026								
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)		CONSOLIDADO				Em Reais		
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES							
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	PREV.EXERCICIO	
	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.154.338,66	6.519.580,80	7.417.659,81	7.307.841,82	6.519.161,89	9.208.942,57	88.299.184,01	
	7.327.423,95	7.033.133,50	6.583.082,56	6.976.395,49	8.400.087,71	7.315.504,16	86.763.152,92	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	492.597,19	402.084,31	513.958,11	418.147,46	578.473,26	495.753,52	7.598.597,93	
	357.693,73	400.681,91	473.763,42	631.075,89	996.993,40	496.457,94	6.257.680,14	
IPTU	33.419,07	29.970,63	15.423,26	13.043,42	12.853,54	7.805,61	1.297.483,86	
	18.495,31	36.097,17	70.686,48	107.669,14	310.171,78	47.463,45	703.098,86	
ISS	111.797,10	124.986,64	117.202,87	127.456,66	137.687,79	110.547,49	1.434.029,12	
	117.189,15	120.589,85	112.653,30	133.038,08	128.802,50	122.007,97	1.463.959,40	
ITBI	106.774,12	57.251,09	190.362,98	52.582,81	220.095,45	103.960,91	1.520.750,10	
	35.108,79	96.539,18	79.439,38	87.368,39	80.288,61	134.459,88	1.244.231,59	
IRRF	141.317,07	120.748,48	136.832,21	134.962,66	138.792,80	244.013,45	1.695.094,44	
	146.418,74	87.187,10	111.449,11	122.634,51	118.788,61	113.970,21	1.617.114,95	
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	99.289,83	69.127,47	54.136,79	90.101,91	69.043,68	29.426,06	1.651.240,41	
	40.481,74	60.268,61	99.535,15	180.365,77	358.941,90	78.556,43	1.229.275,34	
Contribuicoes	148.293,76	148.870,13	217.855,82	147.119,21	153.024,42	256.443,93	1.917.938,81	
	176.199,18	100.618,74	111.804,93	167.533,21	171.514,85	160.390,29	1.959.668,47	
Receita Patrimonial	515.342,99	916.125,55	949.462,37	634.862,94	1.104.342,31	768.348,67	8.315.094,21	
	935.203,37	1.092.714,51	932.148,15	1.274.369,96	1.008.529,71	842.633,10	10.974.083,63	
Rendimentos de Aplicacao Financeira	515.342,99	916.125,55	949.462,37	634.862,94	1.104.342,31	768.348,67	8.315.094,21	
	935.203,37	1.092.714,51	932.148,15	1.274.369,96	1.008.529,71	842.633,10	10.974.083,63	
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita Agropecuaria								
Receita Industrial								
Receita de Servicos	85.071,39	95.944,89	88.117,99	94.109,94	67.094,13	92.618,77	1.612.954,28	
	77.848,49	85.048,76	85.032,97	81.613,71	129.815,82	75.908,61	1.058.225,47	
Transferencias Correntes	4.907.954,14	4.771.820,99	5.620.303,69	5.985.069,33	4.553.066,83	7.529.758,24	68.144.898,66	
	5.752.045,78	5.280.731,22	4.952.248,34	4.792.685,13	6.087.134,75	5.737.032,85	65.969.851,29	
Cota-arte do FPM	1.721.954,29	1.326.861,12	1.683.838,89	1.129.291,61	1.535.090,92	2.472.068,42	19.755.524,00	
	1.570.177,38	1.974.183,35	1.195.487,50	1.407.570,40	1.703.607,06	1.794.905,70	19.515.036,64	
Cota-Parte do ICMS	1.651.217,21	1.530.401,01	1.843.236,88	1.387.938,34	1.474.414,46	2.100.181,38	20.479.092,19	
	1.699.874,59	1.247.038,53	1.793.302,03	1.182.176,06	1.618.854,15	1.988.775,91	19.517.410,55	
Cota-Parte do PVA	94.258,37	64.078,37	61.296,69	19.364,08	17.167,15	636.919,17	4.046.127,24	
	710.842,03	196.316,41	228.915,32	684.397,38	871.950,12	175.236,24	3.760.741,33	
Cota-Parte do ITR	1.435,75	21.209,91	158.648,81	1.958.599,68	50.280,55	27.470,25	3.602.314,36	
	25.203,96	6.460,27	3.324,00	3.340,06	2.742,72	4.725,21	2.263.441,17	
Transferencias da LC 61/1989								
Transferencias do FUNDEB	957.644,46	936.983,57	1.023.640,99	850.845,40	936.937,28	1.356.163,67	12.628.919,77	
	1.314.944,64	983.070,98	1.100.242,64	1.008.633,91	1.189.522,04	1.260.030,99	12.918.660,57	
Outras Transferencias Correntes	481.444,06	892.287,01	849.641,43	639.030,22	539.176,47	936.955,35	7.632.921,10	
	431.003,18	873.661,68	630.976,85	506.567,32	700.458,66	513.358,80	7.994.561,03	
Outras Receitas Correntes	5.079,19	184.734,93	27.961,83	28.532,94	63.160,94	66.019,44	709.700,12	
	28.433,40	73.338,36	28.084,75	29.117,59	6.099,18	3.081,37	543.643,92	
** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA								
**** TCHE *** ST7 LR10 ***** RECEITA CORRENTE LIQUIDA AP. 2026								
MUNICIPIO DE CHAPADA								
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO /2025 A JUNHO /2026								
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)		CONSOLIDADO				Em Reais		
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES							
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	PREV.EXERCICIO	
	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	TOTAL	
D E D U C O E S (II)	1.050.580,21	1.678.749,24	1.661.794,25	1.531.574,70	1.778.463,58	1.821.561,30	18.363.294,29	
	1.774.191,21	1.738.887,60	1.526.547,90	1.953.517,75	1.842.030,33	1.629.540,13	19.987.438,20	
Contrib.do Servidor p/ Plano de Previdencia	109.638,39	109.466,24	107.621,49	103.372,37	110.569,32	213.656,19	1.529.646,48	
	128.275,39	100.618,74	111.804,93	113.048,38	112.340,36	114.580,97	1.434.992,77	
Compensacao Financ.entre Regimes Previdencia	434,49	179.956,05	22.408,65	21.974,16	56.810,87	62.271,57	570.738,22	
	21.974,16	22.784,51	22.830,94	25.356,73			436.802,13	
Rendimentos Aplicac.Recursos Previdenciarios	386.188,03	797.461,51	900.781,29	503.119,53	991.947,17	641.878,75	7.014.824,42	
	818.701,27	929.091,29	743.456,96	1.154.439,31	886.801,92	716.795,20	9.470.662,23	
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	554.319,30	591.865,44	630.982,82	903.108,64	619.136,22	903.754,79	9.248.085,17	
	805.240,39	686.393,06	648.455,07	660.673,33	842.888,05	798.163,96	8.644.981,07	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III)=(I-II)	5.103.758,45	4.840.831,56	5.755.865,56	5.776.267,12	4.740.698,31	7.387.381,27	69.935.889,72	
	5.553.232,74	5.294.245,90	5.056.534,66	5.022.877,74	6.558.057,38	5.685.964,03	66.775.714,72	
(-)Transferencias da Uniao das emendas individuais (IV)			300.000,00	198.000,00			620.797,20	
					150.000,00		648.000,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA P/ CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	5.103.758,45	4.840.831,56	5.455.865,56	5.578.267,12	4.740.698,31	7.387.381,27	69.315.092,52	
	5.553.232,74	5.294.245,90	5.056.534,66	5.022.877,74	6.408.057,38	5.685.964,03	66.127.714,72	
(-)Transferencias da Uniao das emendas de bancada (VI)								
(-)Transf.da Uniao p/remuneracao agentes comunitarios de saude e combate as endemias (VII)	69.828,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	145.728,00	813.545,32	
	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	973.860,00	
(-)Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA P/CALC.LIMITES DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	5.033.930,45	4.767.967,56	5.383.001,56	5.505.403,12	4.667.834,31	7.241.653,27	68.501.547,20	
	5.475.424,74	5.216.437,90	4.978.726,66	4.945.069,74	6.330.249,38	5.608.156,03	65.153.854,72	
GELSON MIGUEL SCHERER		ERONI MAIER DE ANDRADE				MARIA CRISTINA DE QUADROS		
Prefeito Municipal		Secretaria Da Fazenda				Contadora CRC 060838/0-2		

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:9B02A42D

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA		DATA EMISSAO: 27/07/2026	PAGINA 1 **
**** TCHE *** ST7 LED3 ***** RECEITAS E DESPESAS C/ MDE AP. 2026		HORA EMISSAO: 16:06:55	*****mcris***
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		JANEIRO A JUNHO /2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constiuição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ate o bimestre)		PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS		5.947.357,52	2.538.516,69
1.1-Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.297.483,86	590.583,33
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI		1.520.750,10	513.204,23
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS		1.434.029,12	734.280,85
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.695.094,44	700.448,28
2-RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		48.292.542,61	22.209.071,49
2.1-Cota-Parte FPM		19.755.524,00	9.645.931,39
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alinea b		17.703.412,00	9.645.931,39
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alineas d e e		2.052.112,00	
2.2-Cota-Parte ICMS		20.479.092,19	9.530.021,27
2.3-Cota-Parte IPI-Exportacao		409.484,82	119.665,11
2.4-Cota-Parte ITR		3.602.314,36	45.796,22
2.5-Cota-Parte IPVA		4.046.127,24	2.867.657,50
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7-Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf			
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		54.239.900,13	24.747.588,18
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB- equivalente a 20% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.7)		9.248.085,17	4.441.813,86
5-VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB-5% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.7) + 25% DE (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 2.1.2 + 2.6)		4.311.888,92	1.745.082,75

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.694.694,07	6.883.273,90
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	12.694.694,07	6.883.273,90
6.1.1-Principal	12.628.919,77	6.856.445,20
6.1.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira	65.774,30	26.828,70
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF		
6.2.1-Principal		
6.2.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT		
6.3.1-Principal		
6.3.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR		
6.4.1-Principal		
6.4.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1 .1 - 4)	3.380.834,60	2.414.631,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS FUNDEB (SUPERAVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		
8.1-SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2-SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)	6.883.273,90	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (ate o bimestre)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.693.844,07	6.788.603,34	6.572.005,50	6.572.005,50	216.597,84
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	10.639.131,23	5.612.567,67	5.612.567,67	5.612.567,67	
10.1.1-Educacao Infantil	3.771.793,97	1.540.456,67	1.540.456,67	1.540.456,67	
10.1.2-Ensino Fundamental	5.669.950,00	3.492.452,18	3.492.452,18	3.492.452,18	
10.1.3-Educacao de Jovens e Adultos	200,00				
10.1.4-Educacao Especial	1.197.187,26	579.658,82	579.658,82	579.658,82	
10.1.5-Administracao Geral					
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.054.712,84	1.176.035,67	959.437,83	959.437,83	216.597,84
10.2.1-Educacao Infantil	36.550,00				
10.2.2-Ensino Fundamental	609.420,00	345.366,13	345.366,13	345.366,13	
10.2.3-Educacao de Jovens e Adultos					
10.2.4-Educacao Especial	50,00				
10.2.5-Administracao Geral					
10.2.6-Transporte (Escolar)	1.408.692,84	830.669,54	614.071,70	614.071,70	216.597,84
10.2.7-Outras					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RP NAO PROCESSADOS (g)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS dispon.caixa (h)	DESP.EMPENHADA EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	6.788.603,34	6.572.005,50	6.572.005,50			
11.1-Total das Despesas com FUNDEB-Impostos e Transferencias de Impos	6.788.603,34	6.572.005,50	6.572.005,50			
11.2-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF						

11.3-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT					
11.4-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR					
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES (esta linha nao deve apresentar valor)					
12.1-Total das Despesas do Fundeb com Profissionais da Educacao Basic	5.612.567,67	5.612.567,67	5.612.567,67		
12.2-Total das Despesas do Fundeb com Criacao de Matriculas em ETI	202.868,02	202.868,02	202.868,02		

13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB-VAAT APLICADAS NA EDUCACAO I				
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB-VAAT APLICADAS EM DESPESA DE				
INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3o-Constituicao Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUCOES (l)	% APLICADO (m)
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) (esta linha nao deve apresentar valor)				
15.1-Minimo 70% Fundeb na Remunerac.dos Profissio.n.da Educacao Basica	4.818.291,73	5.612.567,67	5.612.567,67	81,54
15.2-Indicador 4% (ETI)	275.330,96	202.868,02	202.868,02	2,95
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB-VAAT NA EDUCA				
17-MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB-VAAT EM DESPESAS				

INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei n. 14.113, de 2020 (Maximo de 10% de Superavit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NAO APLICADO (o)	VALOR NAO APLICA- DO APOS AJUSTE (p)	VALOR NAO APLICA- DO EXCEDENTE AO MAX.PERMITIDO (q)	% NAO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	688.327,39	311.268,40	311.268,40		4,52

INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei n.14.113, de 2020 (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior)	VALOR SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR	VALOR NAO APLICADO EXERCICIO ANTERIOR	VALOR SUPERAVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NAO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCICIO (w)	VAL.DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXER CICIO ANTER. NAO APLICADO NO EXER CICIO ATUAL (x)
	(s)	(t)	(u)	(v)	EXERCICIO (w)	CICIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	1.250.983,47					

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS D	8.252.630,77	3.267.942,93	2.825.383,88	2.708.233,11	442.559,05	
20.1-Educacao Infantil	2.401.780,77	1.209.854,67	1.035.489,54	1.000.717,75	174.365,13	
20.2-Ensino Fundamental	4.256.300,00	1.322.524,71	1.214.824,78	1.173.668,75	107.699,93	
20.3-Educacao de Jovens e Adultos						
20.4-Educacao Especial	270.900,00	171.900,16	102.216,18	99.914,73	69.683,98	
20.5-Administracao Geral	710.700,00	345.936,06	307.670,34	291.090,63	38.265,72	
20.6-Transporte (Escolar)	612.950,00	217.727,33	165.183,04	142.841,25	52.544,29	
20.7-Outras						
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS D	21.290.374,84	10.368.694,37	9.709.537,48	9.289.346,61	659.156,89	
21.1-EDUCACAO INFANTIL	6.339.632,00	2.787.501,79	2.613.136,66	2.578.364,87	174.365,13	
21.1.1-Creche	3.058.250,00	1.629.701,86	1.500.359,02	1.477.774,30	129.342,84	
21.1.2-Pre-escola	3.281.382,00	1.157.799,93	1.112.777,64	1.100.590,57	45.022,29	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	14.950.742,84	7.581.192,58	7.096.400,82	6.710.981,74	484.791,76	
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL						
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.825.383,88	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.441.813,86	
24-(-)RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						
25-(-)SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL = L19(x)						

26-(-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS							
27-(-)CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(L30.1(af) + L30.2(af))							
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-(24+25+26+27)							7.267.197,74
APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x) (x)	VALOR APLICADO (w) (w)	% APLICADO (y) (y)			
29-APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.186.896,61	7.267.197,74	29,37			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (ac) (ac)	RP LIQUIDADOS (ad) (ad)	RP PAGOS (ae) (ae)	RP CANCELADOS (af) (af)	SALDO FINAL (ag)=ac-ae-af	
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE (ver nota abaixo)		224.509,23	179.127,97	224.509,23			
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos		224.273,30	178.892,04	224.273,30			
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		235,93	235,93	235,93			
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementacao da Uniao(VAAT							

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31.1-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA)	1.221.261,69	601.379,34
31.1.1-Salario-Educacao	807.209,43	403.262,53
31.1.2-PDDE		
31.1.3-PNAE	316.749,00	167.504,53
31.1.4-PNATE	82.562,38	30.550,93
31.1.5-Outras Transferencias do FNDE	14.740,88	61,35
31.2-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	305.979,43	207.021,07
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCACAO		

31.4-RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO		
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		539,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO (Por Area de Atuacao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PROCESSADOS (g)	PAG. NAO
32.1-EDUCACAO INFANTIL	674.790,88	285.464,62	183.099,40	167.882,20	102.365,22	
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.228.455,24	1.786.068,32	1.504.645,27	1.167.749,14	281.423,05	
32.3-ENSINO MEDIO	30.000,00	8.266,39	7.146,39	7.146,39	1.120,00	
32.4-ENSINO SUPERIOR	8.707,52	5.979,09	5.726,77	5.726,77	252,32	
32.5-ENSINO PROFISSIONAL						
32.6-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
32.7-EDUCACAO ESPECIAL	50.000,00	30.215,09	16.815,10	14.839,67	13.399,99	
32.8-OUTRAS						

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PROCESSADOS (g)	PAG. NAO
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)	25.480.619,51	12.652.693,03	11.306.975,56	10.787.736,03	1.345.717,47	
33.1-Despesas Correntes	25.151.478,48	12.569.369,52	11.250.998,38	10.744.945,85	1.318.371,14	
33.1.1-Pessoal Ativo	14.155.682,00	7.629.212,78	7.629.212,78	7.569.619,34		
33.1.2-Pessoal Inativo						
33.1.3-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais o	531.707,52	481.507,52	193.507,52	145.507,52	288.000,00	
33.1.4-Outras Despesas Correntes	10.464.088,96	4.458.649,22	3.428.278,08	3.029.818,99	1.030.371,14	
33.2-Despesas de Capital	329.141,03	83.323,51	55.977,18	42.790,18	27.346,33	
33.2.1-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou						
33.2.2-Outras Despesas de Capital	329.141,03	83.323,51	55.977,18	42.790,18	27.346,33	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACAO BANCARIA	FUNDEB (ae)	SALARIO EDUCACAO (af)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	235,93	53.214,08
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)	6.883.273,90	403.262,53
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)	6.572.241,43	378.312,32
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	311.268,40	78.164,29
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)	311.268,40	78.164,29

GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE	MARIA CRISTINA DE QUADROS
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:E6D60DEE

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

** 021 000 * RPPS - NAO AUTARQUIA MUNICIPIO: CHAPADA		
**** TCHE *** ST7 LRD9 ***** RECEITAS/DESPESAS PREVIDEN AP. 2021		
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CHAPADA		
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO /2026		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM C A P I T A L I Z A C A O (PLANO PREVIDENCIARIO)		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	13.394.333,28	8.144.964,85
Receita de Contribuicoes dos Segurados	1.529.646,48	680.668,77
Ativo	1.512.202,45	671.780,31
Inativo	17.444,03	8.888,46
Pensionista		
Receita de Contribuicoes Patronais	4.322.500,43	2.148.670,98
Ativo	4.322.500,43	2.120.842,44
Inativo		27.828,54
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.971.448,15	5.222.678,76
Receitas Imobiliarias		
Receitas de Valores Mobiliarios	6.971.448,15	5.222.678,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Servicos		
Outras Receitas Correntes	570.738,22	92.946,34
Compensacao Previdenciaria entre os Regimes	570.738,22	92.946,34
Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos		
Amortizacao de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	13.394.333,28	8.144.964,85

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	NAO
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	9.234.333,28	3.841.346,96	3.840.009,98	3.840.009,98	1.336,98	

Benefícios	8.994.333,28	3.839.015,59	3.839.015,59	3.839.015,59	
Aposentadorias	8.100.000,00	3.606.523,10	3.606.523,10	3.606.523,10	
Pensoes por Morte	894.333,28	232.492,49	232.492,49	232.492,49	
Outras Despesas Previdenciárias	240.000,00	2.331,37	994,39	994,39	1.336,98
Compensacao Previdenciaria entre os regimes	100.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	140.000,00	2.331,37	994,39	994,39	1.336,98
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (V)	9.234.333,28	3.841.346,96	3.840.009,98	3.840.009,98	1.336,98
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VI) = (IV - V)	4.160.000,00		4.304.954,87		
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	PREVISAO ORCAMENTARIA				
VALOR	4.160.000,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar	
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro (CTP)	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS DO RPPS	139.295.928,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.086.648,20
Investimentos e Aplicacoes	77.107.748,72
Outros Bens e Direitos	61.101.531,96

ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS E DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	155.666,72	77.354,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (X)	155.666,72	77.354,47

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS					
DESPESAS CORRENTES(XIII)	155.616,72	53.840,66	37.373,43	37.015,16	16.467,23
Pessoal e Encargos Sociais	42.850,00	9.321,54	9.321,54	9.321,54	
Demais Despesas Correntes	112.766,72	44.519,12	28.051,89	27.693,62	16.467,23
DESPESAS DE CAPITAL(XIV)	50,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	155.666,72	53.840,66	37.373,43	37.015,16	16.467,23
RESULTADO DA ADMINISTRACAO RPPS (XVI)=(XII?ÇôXV)			39.981,04		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRACAO DO RPPS	SALDO ATUAL				
BENS E DIREITOS - ADMINISTRACAO DO RPPS	450.487,12				
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.055,27				
Investimentos e Aplicacoes	435.431,85				
Outros Bens e Direitos					

BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
Contribuicoes dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS					
Aposentadorias					
Pensoes					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) XVIII					
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)					
GELSON MIGUEL SCHERER	MARIA CRISTINA DE QUADROS				
Prefeito Municipal	Contadora CRC RS 060838/02				

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:01F2BFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 112/2026
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 095/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA** no uso de suas atribuições divulga a homologação da classificação final do Processo Seletivo 095/2026 aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026 para a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE FATURAMENTO/SUS e SERVENTE DE LIMPEZA**.

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE FATURAMENTO/SUS

1-	IVONETE DE JESUS	057,5	Pontos
2-	ZORA IONARA AZEVEDO PERES	045,0	Pontos
3-	CLÁUDIA PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	045,0	Pontos
4-	LENO COELHO DA COSTA	045,0	Pontos
5-	CAROLINA JARDIM CONSTANT	045,0	Pontos
6-	DANIELE NICHE CURTINAZ	045,0	Pontos
7-	THAINA RADL SAVEDRA DOS SANTOS	045,0	Pontos

8-	JADE SOUZA	040,0	Pontos
9-	PEDRO HENRIQUE CARRILHO MENEZES	040,0	Pontos
10-	GABRIELLE MARQUES TROGILO	037,5	Pontos
11-	EMANOELA RIBEIRO	035,0	Pontos
12-	ANA CLARA VIEIRA BERTACO	035,0	Pontos
13-	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA ACOSTA	027,5	Pontos
14-	ROSANE APARECIDA SEVERO MARQUES	025,0	Pontos
15-	ANA BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	025,0	Pontos
16-	ALAN MACHADO LIMA	025,0	Pontos
17-	JULIÉLEN BRIZOLA AVILA	025,0	Pontos
18-	ANNA CLAUDIA GOMES ALVES	025,0	Pontos
19-	LIAMARA ARAUJO DE SOUZA	020,0	Pontos
20-	EDUARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	020,0	Pontos
21-	MONICA VIRGINIA FERREIRA DE JESUS	020,0	Pontos
22-	EWERLLYN SBEGHEN	020,0	Pontos
23-	TANDARA CORREA PAUMANN	020,0	Pontos
24-	LETICIA SILVA LOPES	020,0	Pontos
25-	JOSE IVO RODRIGUES DE SOUZA	000,0	Pontos
26-	KATIA PRATES CAMARA	000,0	Pontos
27-	ELSON SEVERO DO CARMO	000,0	Pontos
28-	OLISANGELA NERYS MOREIRA	000,0	Pontos
29-	JOSEILA FERREIRA DO AMARAL	000,0	Pontos
30-	JACIRA LOPES DA SILVA	000,0	Pontos
31-	CRISTIANE HACHLER BRITO ELY	000,0	Pontos
32-	LUCIANA HENRIQUE DOS SANTOS	000,0	Pontos
33-	JANAINA JULIANA MESA DOS SANTOS	000,0	Pontos
34-	DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS	000,0	Pontos
35-	GISLAINE ALVES DICHETE	000,0	Pontos
36-	RAFAELA DA SILVA GONÇALVES	000,0	Pontos
37-	BRENDA GUIMARÃES DA LUZ	000,0	Pontos
38-	ANA LUIZA CORREA LESSA	000,0	Pontos
39-	MICHELLE DE SOUZA MOTTA MATTEO	000,0	Pontos

FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA

1-	JEANE LUCIANA CAVALINI	042,5	Pontos
2-	IRACEMA DE MATOS PEREIRA	037,5	Pontos
3-	MARLI OLIVEIRA DE LIMA JARDIM	025,0	Pontos
4-	ELIANE TERESINHA CAMARA DA SILVA	025,0	Pontos
5-	ELIANE TERESINHA RODRIGUES BORGES	025,0	Pontos
6-	LUIS CARLOS FELIX MADRUGA	025,0	Pontos
7-	ANDRE EDURADO DE OLIVEIRA FERRAZ	025,0	Pontos
8-	DIONISIA ALVES DICHETE	025,0	Pontos
9-	SILVIA CRISTINA DA SILVA JARDIM	025,0	Pontos
10-	VIVIANE DE SOUZA CASTRO	025,0	Pontos
11-	VILMA SELENE DIAS DA SILVA	025,0	Pontos
12-	CRISTIANO DA SILVA FRIOLIN	025,0	Pontos
13-	ALZIRENE MARIA DA COSTA NASCIMENTO	025,0	Pontos
14-	ARIANA COSTA MACHADO	025,0	Pontos
15-	ALINE SCHMITZ FAGUNDES	025,0	Pontos
16-	DAIANE SOARES PORTO	025,0	Pontos
17-	MAURICIO OLIVEIRA CHAVES	025,0	Pontos
18-	ALI FERREIRA DEMIROF	020,0	Pontos
19-	ANA MARIA DO NASCIMENTO SALAZAR	020,0	Pontos
20-	ROSANGELA REIS DA SILVA	020,0	Pontos
21-	ELISANGELA DA SILVEIRA OLIVEIRA	020,0	Pontos
22-	PATRICIA VIEGAS GRUBERT	020,0	Pontos
23-	ANDREA DA SILVA PRESTES	020,0	Pontos
24-	VIVIAN DAIANE LOPES BRANCO	020,0	Pontos
25-	DAIANE ROLIM RODRIGUES	020,0	Pontos
26-	JOSIANE OLIVEIRA MESQUITA	020,0	Pontos
27-	KELLY REGINA LOPES AGUIAR	020,0	Pontos
28-	CAROLINA RABALDO CONCEIÇÃO	020,0	Pontos
29-	ALEF ARAUJO DE SOUZA GOULART	020,0	Pontos
30-	GLADIS LUCAS DA SILVA	015,0	Pontos
31-	SIDNEI ROGER LOPES PIRES	015,0	Pontos
32-	MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA PEREIRA	015,0	Pontos
33-	SOLANGE FORTE GOMES	015,0	Pontos
34-	ALEXSANDRO SILVA DE MELLO	015,0	Pontos
35-	ROSANGELA RODRIGUES MARIA	015,0	Pontos
36-	DANIELE SANTOS EBERHARDT	015,0	Pontos
37-	VIVIANE CRISTINA REGIS RIBEIRO	015,0	Pontos
38-	BEATRIZ DE OLIVEIRA FERNANDES	015,0	Pontos
39-	AIRTON SOUZA FLORES	000,0	Pontos
40-	MARIA DE FÁTIMA SILVA ABREU	000,0	Pontos
41-	ROSANGELA JORGE LOPES	000,0	Pontos
42-	LUIS CARLOS RODRIGUES FRANCO	000,0	Pontos
43-	ROZEMARIE DA SILVA ANDRADE DE MELLO	000,0	Pontos
44-	JOÃO FERNANDO GARCIA DE OLIVEIRA	000,0	Pontos
45-	VERA LUCIA MOREIRA PRADO ELIAS	000,0	Pontos
46-	ÉLDER DA ROCHA	000,0	Pontos
47-	SOLANGE DE OLIVEIRA	000,0	Pontos
48-	RAQUEL ALVES CARVALHO FERRAZ	000,0	Pontos
49-	ANTONIA ALVES DA SILVA	000,0	Pontos
50-	NORMA COIMBRA DA SILVA	000,0	Pontos
51-	DENISE FROZ BERTINO	000,0	Pontos
52-	JANAINA BEATRIZ BAUM SOARES	000,0	Pontos

53-	RAFAEL CASSAL GONÇALVES	000,0	Pontos
54-	LARISSA RIBEIRO BENITES	000,0	Pontos
55-	ADELITA XAVIER MACHADO	000,0	Pontos
56-	MIRIAN ADRIANA DE ANDRADE MARTINS	000,0	Pontos
57-	ALAN FABRICIO LESSA	000,0	Pontos
58-	EDI CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES	000,0	Pontos
59-	ALINE OLIVEIRA AZEREDO	000,0	Pontos
60-	JULIA VERIDIANA LEOTE CASTRO	000,0	Pontos
61-	CAMILA TACIANE DA SILVA MAGALHÃES	000,0	Pontos
62-	ROSELAINE DO NASCIMENTO	000,0	Pontos
63-	CAMILA BRAGA MONTANHA	000,0	Pontos
64-	ANA CAROLINA MARTINS DORNELES	000,0	Pontos
65-	JAQUELINE COUTO DOS SANTOS	000,0	Pontos
66-	PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES	000,0	Pontos
67-	REGINA SOARES DE SOARES	000,0	Pontos
68-	CAMILA ANGELICA RIBEIRO HARLACHE	000,0	Pontos
69-	RAFAEL DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	000,0	Pontos
70-	ROBSON ALEXSANDRO SILVA DE PAULA	000,0	Pontos
71-	DAVI DA SILVA LUCAS	000,0	Pontos
72-	FRANCIELLY ROSA DA ROSA	000,0	Pontos
73-	CAUA GOMES PINTO	000,0	Pontos

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:8DDF59B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEM-2026

MUNICÍPIO :LAGOAO - RS		
PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: 1º SEMESTRE DE2026 / 3º BIMESTRE DE 2026		
LRF, art 48 - Anexo VII		RS
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração de Limite - DTP	18.262.921,00	47,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.613.216,22	54,00
Limite Prudencial (único, art. 22 da LRF)	19.582.555,41	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.807.147,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.215.239,24	32
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,,00	0,00
Operações de Crédito Por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	6.107.619,62	16,00
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.672.083,58	7,00

Publicado por:
Caroline Libreloto
Código Identificador:0F94ACD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE/RS	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO/2026 - BIMESTRE MAIO E JUNHO/2026	
LRF, Art. 48 - Anexo XVII R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.392.962.233,36
Previsão Atualizada	1.423.562.233,36
Receitas Realizadas	685.740.097,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	86.240.089,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.379.396.744,45
Dotação Atualizada	1.597.935.327,33

Despesas Empenhadas				584.077.047,92	
Despesas Liquidadas				517.997.986,47	
Despesas Pagas				489.208.084,59	
Superavit Orçamentário				167.742.111,03	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				584.077.047,92	
Despesas Liquidadas				517.997.986,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				1.138.501.004,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.127.078.536,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.127.078.536,91	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				67.740.553,91	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				28.203.116,37	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				28.203.116,37	
Despesas Previdenciárias Pagas				28.183.579,56	
Resultado Previdenciário				39.537.437,54	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				21.712.112,06	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				21.665.276,02	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				21.665.276,02	
Despesas Previdenciárias Pagas				21.661.800,62	
Resultado Previdenciário				46.836,04	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até Bimestre (b)		%em Relação à Meta
Resultado Primário		(126.668.086,54)	86.075.942,93		-67,95
Resultado Nominal		(147.240.470,95)	180.336.230,94		-122,48
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		43.842.753,24	41.746,28	40.510.859,58	3.290.147,38
Poder Executivo		43.004.976,39	41.746,28	39.737.880,49	3.225.349,62
Poder Legislativo		837.776,85	-	772.979,09	64.797,76
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		59.852.101,11	5.343.298,72	32.619.191,60	21.889.610,79
Poder Executivo		58.999.028,63	5.343.298,72	32.282.157,01	21.373.572,90
Poder Legislativo		853.072,48	-	337.034,59	516.037,89
TOTAL		103.694.854,35	5.385.045,00	73.130.051,18	25.179.758,17
Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		65.514.830,55	25%	17,45%	
Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		66.967.655,84	15%	17,84%	
ATO DECLARATÓRIO		Data da Publicação	Meio da Publicação		
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir.		30/7/2026	https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/		
		30/7/2026	https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/		
FONTE: RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 3º Bimestre 2026					
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. Não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as desp. Executadas estão segregadas em: a) Desp. Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Desp. Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964.					
Metas de Resultado Primário e Nominal conforme Lei Orçamentaria Anual nº 9.330/2025.					
Rio Grande, 30 de julho de 2026.					

CHANA LEMOS DA COSTA	ALEXANDRE REINALDO PROTÁSIO	TACIANA DE FÁTIMA GARCIA	DARLENE TORRADA PEREIRA
Téc. Contábil Responsável	Secretário De Município Da Fazenda	Controle Interno	Prefeita Municipal
CRC RS 08.2605/O-1	CPF: 973.472.720-68	CPF: 933.041.530-04	CPF: 356.555.500-91

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:208BAFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - GASTOS SAÚDE

SINIMBU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		4.148.960,01	4.148.960,01	Até o Bimestre (b) % (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		585.960,01	585.960,01	401.933,15 68,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		200.000,00	200.000,00	85.300,68 42,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.150.000,00	1.150.000,00	900.866,26 78,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRF		2.213.000,00	2.213.000,00	1.072.006,29 48,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		34.556.143,00	34.556.143,00	18.018.228,51 52,14
Cota-Parte FPM		22.850.861,00	22.850.861,00	11.842.817,93 51,83
Cota-Parte ITR		51.125,00	51.125,00	6.088,02 11,91

Cota-Parte IPVA	1.187.350,00	1.187.350,00	1.038.582,70	87,47
Cota-Parte ICMS	10.355.145,00	10.355.145,00	5.069.035,87	48,95
Cota - Parte IPI - Exportação	111.662,00	111.662,00	61.703,99	55,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.705.103,01	38.705.103,01	20.478.334,89	52,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.624.979,72	2.641.979,72	1.282.708,76	48,55	1.271.825,17	48,14	1.167.591,04	44,19	0,00
Despesas Correntes	2.533.200,00	2.550.200,00	1.282.708,76	50,30	1.271.825,17	49,87	1.167.591,04	45,78	0,00
Despesas de Capital	91.779,72	91.779,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.950.477,05	3.950.477,05	2.590.641,73	65,58	2.182.777,15	55,25	1.935.055,96	48,98	0,00
Despesas Correntes	3.950.477,05	3.950.477,05	2.590.641,73	65,58	2.182.777,15	55,25	1.935.055,96	48,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	383.394,23	383.394,23	119.433,85	31,15	118.933,85	31,02	102.306,58	26,68	0,00
Despesas Correntes	383.394,23	383.394,23	119.433,85	31,15	118.933,85	31,02	102.306,58	26,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	77.000,00	77.000,00	37.791,57	49,08	37.791,57	49,08	31.879,91	41,40	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	37.791,57	49,08	37.791,57	49,08	31.879,91	41,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	522.100,00	522.100,00	253.191,55	48,49	251.114,95	48,10	217.481,96	41,66	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas Correntes	512.100,00	512.100,00	253.191,55	49,44	251.114,95	49,04	217.481,96	42,47	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	7.557.951,00	7.574.951,00	4.283.767,46	56,55	3.862.442,69	50,99	3.454.315,45	45,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.283.767,46	3.862.442,69	3.454.315,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	4.283.767,46	3.862.442,69	3.454.315,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x15%(LC 141/2012)	3.071.750,23	3.071.750,23	3.071.750,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x%(Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI(d ou e)-XVII)	1.212.017,23	790.692,46	382.565,22
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII)(Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,92	18,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (g)	(no)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00		0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00		0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
Exercício Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo. o = (n - m), se <0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente exercido sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no limite. (r)=(p-(o+q), se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados. (v)=((o + q)- u)
Empenhos de 2026	3.071.750,23	3.862.442,69	790.692,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	5.513.150,82	7.890.435,74	2.377.284,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.377.284,92
Empenhos de 2024	5.082.078,78	6.318.460,57	1.236.381,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.381,79
Empenhos de 2023	430.236,37	5.627.892,50	5.197.656,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.197.656,13
Empenhos de 2022 e anteriores	1.344.617,36	5.250.507,01	3.905.889,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905.889,65
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da										0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demons										0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º e §2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não

	exercício atual) (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.535.560,00	7.615.560,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
Proveniente da União	5.821.650,00	5.821.650,00	3.531.816,69	60,67
Proveniente dos Estados	1.689.410,00	1.769.410,00	914.277,41	51,67
Proveniente de outros Municípios	24.500,00	24.500,00	9.642,95	39,36
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	1.242,40	62,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	7.537.560,00	7.617.560,00	4.456.979,45	58,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.665.210,00	4.010.720,41	1.802.901,88	44,95	1.725.609,76	43,02	1.442.054,15	35,95	0,00
Despesas Correntes	3.331.010,00	3.675.495,41	1.772.191,88	48,22	1.707.429,76	46,45	1.423.874,15	38,74	0,00
Despesas de Capital	334.200,00	335.225,00	30.710,00	9,16	18.180,00	5,42	18.180,00	5,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.546.600,00	3.866.937,37	2.417.232,00	62,51	1.937.280,22	50,10	1.705.722,28	44,11	0,00
Despesas Correntes	3.541.600,00	3.849.437,37	2.404.822,31	62,47	1.924.870,53	50,00	1.693.312,59	43,99	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	17.500,00	12.409,69	70,91	12.409,69	70,91	12.409,69	70,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.800,00	234.800,00	84.304,08	35,90	49.801,13	21,21	49.541,13	21,10	0,00
Despesas Correntes	197.800,00	232.800,00	84.304,08	36,21	49.801,13	21,39	49.541,13	21,28	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.600,00	135.675,00	47.644,57	35,12	47.644,57	35,12	42.578,15	31,38	0,00
Despesas Correntes	101.500,00	129.575,00	41.645,06	32,14	41.645,06	32,14	36.578,64	28,23	0,00
Despesas de Capital	100,00	6.100,00	5.999,51	98,35	5.999,51	98,35	5.999,51	98,35	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	561.000,00	561.000,00	304.486,60	54,28	304.486,60	54,28	304.486,60	54,28	0,00
Despesas Correntes	561.000,00	561.000,00	304.486,60	54,28	304.486,60	54,28	304.486,60	54,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=	8.097.610,00	8.832.532,78	4.656.569,13	52,72	4.064.822,28	46,02	3.544.382,31	40,13	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV+XXXII)	6.290.189,72	6.652.700,13	3.085.610,64	46,38	2.997.434,93	45,06	2.609.645,19	39,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	7.497.077,05	7.817.414,42	5.007.873,73	64,06	4.120.057,37	52,70	3.640.778,24	46,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	583.194,23	618.194,23	203.737,93	32,96	168.734,98	27,29	151.847,71	24,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	85.400,00	85.400,00	37.791,57	44,25	37.791,57	44,25	31.879,91	37,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	101.600,00	135.675,00	47.644,57	35,12	47.644,57	35,12	42.578,15	31,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	1.083.100,00	1.083.100,00	557.678,15	51,49	555.601,55	51,30	521.968,56	48,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	15.655.561,00	16.407.483,78	8.940.336,59	54,49	7.927.264,97	48,31	6.998.697,76	42,66	0,00
Unidade Gestora: Município de Sinimbu									
WILSON MOLZ			CARINI TACIANI MULLER			ELIAS VITALIS			
Prefeito			Contadora			Secretário			

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:03221F3F

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14- DEM. SIMPLIFICADO RREO

SINIMBU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.256.799,71
Previsão Atualizada	75.810.299,71
Receitas Realizadas	37.468.444,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	6.496.371,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.256.799,71
Dotação Atualizada	82.889.661,04
Despesas Empenhadas	40.315.446,75
Despesas Liquidadas	34.791.977,26
Despesas Pagas	31.293.677,35
Superávit Orçamentário	2.676.467,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.315.446,75
Despesas Liquidadas	34.791.977,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.534.671,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.534.671,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.882.975,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizada	611.974,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	284.648,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	284.648,89
Despesas Previdenciárias Pagas	241.365,57
Resultado Previdenciário	327.325,93
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Tabela 2

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)			R\$ 1,00						
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.569.123,17		431.189,42		27,48			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.274.851,38		3.556.944,64		-279,01			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre		Pagamento Até o Bimestre		Saldo a Pagar	
Restos a Pagar Processados		2.115.685,02		2.826,00		2.103.368,39		9.490,63	
Poder Executivo		2.056.938,20		2.826,00		2.044.621,57		9.490,63	
Poder Legislativo		58.746,82		0,00		58.746,82		0,00	
Poder Judiciário		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ministério Público		0,00		0,00		0,00		0,00	
Defensoria Pública		0,00		0,00		0,00		0,00	
Restos a Pagar Não-Processados		6.525.522,44		56.861,90		1.593.793,17		4.874.867,37	
Poder Executivo		6.524.732,44		56.861,90		1.593.003,17		4.874.867,37	
Poder Legislativo		790,00		0,00		790,00		0,00	
Poder Judiciário		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ministério Público		0,00		0,00		0,00		0,00	
Defensoria Pública		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total		8.641.207,46		59.687,90		3.697.161,56		4.884.358,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais					
				% Mínimo a Aplicar no Exercício				% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.341.216,71		25,00				26,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.715.556,01		70,00				84,20	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50,00				0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		15,00				0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual					
				% Mínimo a Aplicar no Exercício				% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.862.442,69		15,00				18,86	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente							
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)		0,00							
Unidade Gestora: Município de Sinimbu									
WILSON MOLZ		CARINI TACIANI MULLER				ELIAS VITALIS			
Prefeito		Contadora				Secretário			

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:51577D69

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

SINIMBU - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - Anexo 2(LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.380.532,12	5.035.659,95	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.380.532,12	5.035.659,95	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	4.380.532,12	5.035.659,95	
Internos	4.380.532,12	5.035.659,95	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	21.978.081,04	26.190.153,51	
Disponibilidade de Caixa	21.978.081,04	26.190.153,51	
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.307.185,00	26.371.757,23	
(-) Restos a Pagar Processados	2.115.685,02	9.490,63	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	213.418,94	172.113,09	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.597.548,92	-21.154.493,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.766.308,62	62.534.671,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	1.030.000,00	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	58.736.308,62	61.534.671,81	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,46	8,18	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-29,96	-34,38	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	70.483.570,34	73.841.606,17	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	63.435.213,31	66.457.445,55	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos DCL)	98.897,30	98.897,30	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	6.525.522,44	4.874.867,37	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	
Unidade Gestora: Município de Sinimbu			
WILSON MOLZ	CARINI TACIANI MULLER	ESTELA DOS ANJOS PIRES	ELIAS VITALIS
Prefeito	Contadora	Controlador Interno	Secretário

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:50114870

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 3 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

SINIMBU - CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1o)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1 Semestre	Até o 2 Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.766.308,62	62.534.671,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	1.030.000,00	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	58.736.308,62	61.534.671,81	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.921.987,90	13.537.627,80	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.629.789,11	12.183.865,02	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1 Semestre	Até o 2 Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX+X+IX+XII)	0,00	0,00	
Unidade Gestora: Município de Sinimbu			
WILSON MOLZ	CARINI TACIANI MULLER	ESTELA DOS ANJOS PIRES	
Prefeito	Contadora	Controlador Interno	
ELIAS VITALIS			
Secretário			

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:9DA7B673

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 4 - DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

SINIMBU - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	821.428,70	821.428,70
Interna	821.428,70	821.428,70
Empréstimos	821.428,70	821.428,70
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	821.428,70	821.428,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.534.671,81	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.534.671,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	821.428,70	1,33
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.845.547,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.40%>	8.860.992,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.307.427,03	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Unidade Gestora: Município de Sinimbu		
WILSON MOLZ	CARINI TACIANI MULLER	ESTELA DOS ANJOS PIRES
Prefeito	Contadora	Controlador Interno
ELIAS VITALIS		
Secretário		

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:209EE5C3

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 4 - RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA

SINIMBU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.222.525,57	611.974,82

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.124.318,59	578.377,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.124.318,59	578.377,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	98.206,98	33.597,20
Compensação Financeira entre os regimes	98.206,98	33.597,20
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.222.525,57	611.974,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	310.000,00	137.098,00	137.098,00	116.006,00	
Aposentadorias	310.000,00	137.098,00	137.098,00	116.006,00	
Pensões Por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	147.550,89	147.550,89	125.359,57	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	147.550,89	147.550,89	125.359,57	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	710.000,00	284.648,89	284.648,89	241.365,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	512.525,57	327.325,93	327.325,93	370.609,25	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	512.525,57
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	9.834.172,65
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira do Entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	

REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00	
Recursos para Formação de Reserva					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	
Receitas Correntes			0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00			0,00	
Contribuições dos Servidores		0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Unidade Gestora: Município de Sinimbu						
WILSON MOLZ		CARINI TACIANI MULLER		ELIAS VITALIS		
Prefeito		Contadora		Secretário		

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:ED29B8DC

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - DEM. SIMPLIFICADO RGF

SINIMBU - EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art . 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		62.534.671,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		61.534.671,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		60.882.975,81
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		28.216.417,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>		32.876.806,94
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>		31.232.966,59
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		29.589.126,25
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-21.154.493,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%		73.841.606,17
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		13.537.627,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		821.428,70
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		9.845.547,49
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.307.427,03
Unidade Gestora: Município de Sinimbu		
WILSON MOLZ		CARINI TACIANI MULLER
		ESTELA DOS ANJOS PIRES
		ELIAS VITALIS

Prefeito	Contadora	Controlador Interno	Secretário

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:50A94712

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

SINIMBU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.961.474,14	RECEITAS REALIZADAS(a) 31.110.146,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.661.260,01	2.692.362,88
IPTU	585.960,01	401.933,15
ISS	1.150.000,00	900.866,26
ITBI	200.000,00	85.300,68
IRRF	2.213.000,00	1.072.006,29
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	512.300,00	232.256,50
Contribuições	560.000,00	259.969,27
Receita Patrimonial	2.233.692,44	1.295.570,35
Aplicações Financeiras (II)	2.225.941,75	1.295.570,35
Outras Receitas Patrimoniais	7.750,69	0,00
Transferências Correntes	51.081.389,04	25.988.390,60
Cota-Parte do FPM	20.852.662,80	9.474.254,51
Cota-Parte do ICMS	8.284.116,00	4.055.228,78
Cota-Parte do IPVA	949.880,00	830.866,02
Cota-Parte do ITR	40.900,00	4.870,45
Transferências da LC 61/1989	89.329,60	49.363,14
Transferências do FUNDEB	10.700.000,00	5.835.029,97
Outras Transferências Correntes	10.164.500,64	5.738.777,73
Demais Receitas Correntes	2.425.132,65	873.853,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.425.132,65	873.853,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.735.532,39	29.814.576,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	98.206,98	33.597,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.124.318,59	578.377,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.626.300,00	5.746.323,35
Operações de Crédito (VIII)	800.000,00	821.428,70
Amortização de Empréstimos (IX)	2.300,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.724.000,00	4.924.894,65
Convênios	4.805.000,00	2.080.309,00
Outras Transferências de Capital	7.919.000,00	2.844.585,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.824.000,00	4.924.894,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA				Até o Bimestre/2026		
					RECEITAS REALIZADAS(a)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00				0,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.657.739,37				34.773.068,23		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.559.532,39				34.739.471,03		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.292.694,39	30.715.435,11	28.278.898,61	25.119.486,09	2.083.292,47	574.813,08	574.813,08
Pessoal e Encargos Sociais	31.188.986,13	14.894.453,45	14.894.453,45	12.567.668,27	1.953.587,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	450.000,00	274.890,86	274.890,86	274.890,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.653.708,26	15.546.090,80	13.109.554,30	12.276.926,96	129.704,81	574.813,08	574.813,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.653.708,26	15.546.090,80	13.109.554,30	12.276.926,96	129.704,81	574.813,08	574.813,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.842.694,39	30.440.544,25	28.004.007,75	24.844.595,23	2.083.292,47	574.813,08	574.813,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	710.000,00	284.648,89	284.648,89	241.365,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.744.678,84	9.315.362,75	6.228.429,76	5.932.825,69	20.075,92	1.018.980,09	1.018.980,09
Investimentos	20.394.678,84	9.149.061,88	6.062.128,89	5.766.524,82	20.075,92	1.018.980,09	1.018.980,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	166.300,87	166.300,87	166.300,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.394.678,84	9.149.061,88	6.062.128,89	5.766.524,82	20.075,92	1.018.980,09	1.018.980,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	629.762,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.577.135,47	39.874.255,02	34.350.785,53	30.852.485,62	2.103.368,39	1.593.793,17	1.593.793,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.867.135,47	39.589.606,13	34.066.136,64	30.611.120,05	2.103.368,39	1.593.793,17	1.593.793,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							223.421,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							431.189,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.569.123,17	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.873.947,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	274.890,86	
ABAIXO DA LINHA	2.030.246,53	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DEDUÇÕES (XL)	4.380.532,12	5.035.659,95
Disponibilidade de Caixa	21.978.081,04	26.190.153,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.978.081,04	26.190.153,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.307.185,00	26.371.757,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.115.685,02	9.490,63
Demais Haveres Financeiros	213.418,94	172.113,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-17.597.548,92	-21.154.493,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		3.556.944,64
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
AJUSTE METODOLÓGICO	-1.274.851,38	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Critérios (Informações Complementares)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-2.106.194,39	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.450.750,25	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-148.306,86	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Critérios (Informações Complementares)	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.496.371,31	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.496.371,31	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	512.525,57	
Unidade Gestora: Município de Sinimbu		
WILSON MOLZ	CARINI TACIANI MULLER	ELIAS VITALIS
Prefeito	Contadora	Secretário

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:DCBC3449

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - GASTOS EDUCAÇÃO

SINIMBU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.148.960,01	2.460.106,38	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	585.960,01	401.933,15	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	85.300,68	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.150.000,00	900.866,26	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.213.000,00	1.072.006,29	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.128.117,00	18.018.228,51	
2.1 - Cota-Parte FPM	25.422.835,00	11.842.817,93	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.850.861,00	11.842.817,93	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.571.974,00	0,00	

2.2 - Cota-Parte ICMS	10.355.145,00	5.069.035,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	111.662,00	61.703,99
2.4 - Cota-Parte ITR	51.125,00	6.088,02
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.187.350,00	1.038.582,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.277.077,01	20.478.334,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.911.228,60	3.603.645,70
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.408.040,65	1.515.938,02
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.900.000,00	5.924.907,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.400.000,00	5.598.208,76
6.1.1 - Principal	10.200.000,00	5.508.331,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	89.877,15
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.041,21
6.2.1 - Principal	0,00	2.041,21
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	324.657,15
6.4.1 - Principal	500.000,00	324.657,15
Multi24h - Tecnologia em Gestão Pública, Sistema: Contabilidade	Emitido por CARINI TACIANI MULLER	

SINIMBU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	3.288.771,40	1.904.685,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.016.500,01	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.016.500,01	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.941.407,13	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.450.081,22	5.984.249,36	5.927.727,18	4.971.289,59	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.205.081,22	5.732.056,02	5.732.056,02	4.828.812,22	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.483.147,29	1.075.102,95	1.075.102,95	910.593,77	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.501.933,93	4.569.884,88	4.569.884,88	3.844.461,68	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	220.000,00	87.068,19	87.068,19	73.756,77	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	245.000,00	252.193,34	195.671,16	142.477,37	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	26.000,00	119.036,38	112.848,53	92.740,53	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	219.000,00	133.156,96	82.822,63	49.736,84	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (9i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.967.749,35	4.911.227,17	3.954.789,58	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.965.708,14	4.909.185,96	3.952.748,37	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.041,21	2.041,21	2.041,21	0,00	0,00	0,00
Multi24h - Tecnologia em Gestão Pública, Sistema: Contabilidade					Emitido por CARINI TACIANI MULLER	

SINIMBU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (9i)
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.715.556,01	4.715.556,01	3.812.312,21	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	121.368,71	121.368,71	66.868,21	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.920.174,98	4.715.556,01	4.715.556,01	84,20
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	224.010,00	121.368,71	121.368,71	2,17
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	592.490,71	1.013.679,95	1.013.679,95	421.189,24	17,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.083.356,57	1.016.500,01	1.016.500,01	0,00	0,00	0,00
Multi24h - Tecnologia em Gestão Pública, Sistema: Contabilidade					Emitido por CARINI TACIANI MULLER	

SINIMBU					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.434.572,27	2.385.719,56	2.160.638,25	1.949.275,85	0,00
20.1 - Educação Infantil	639.000,00	121.191,69	106.243,09	102.405,30	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.424.037,27	1.984.524,59	1.795.971,58	1.621.693,60	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	54.000,00	28.211,89	19.532,20	19.017,48	0,00
20.5 - Administração Geral	317.535,00	251.791,39	238.891,38	206.159,47	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.293.118,49	8.002.897,45	7.742.873,66	6.621.631,72	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.148.147,29	1.315.331,02	1.294.194,57	1.105.739,60	0,00
21.1.1 - Creche	3.148.147,29	1.315.331,02	1.294.194,57	1.105.739,60	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.144.971,20	6.687.566,43	6.448.679,09	5.515.892,12	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.160.638,25				
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.603.645,70				
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	421.189,24				
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO	0,00				

EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)			
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30(af))	1.878,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.341.216,71		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO % (w)	APLICADO (y)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.119.583,72	5.341.216,71	26,08
Multi24h - Tecnologia em Gestão Pública, Sistema: Contabilidade		Emitido por CARINI TACIANI MULLER	

SINIMBU					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	945.542,74	46.307,23	941.427,65	1.878,00	2.237,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	211.815,96	46.307,23	207.700,87	1.878,00	2.237,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	733.726,78	0,00	733.726,78	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.765.920,00			802.169,88	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.139.700,00			512.610,99	
31.1.1 - Salário-Educação	595.000,00			336.513,52	
31.1.2 - PDDE	6.000,00			0,00	
31.1.3 - PNAE	225.500,00			101.583,02	
31.1.4 - PNATE	251.000,00			74.502,48	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	62.200,00			11,97	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	626.220,00			289.558,89	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.894.211,67	1.914.290,89	1.798.669,92	1.791.501,46	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	275.000,00	166.800,61	111.996,21	106.907,75	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.445.827,50	617.985,79	557.169,22	555.089,22	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	729.393,97	322.066,23	322.066,23	322.066,23	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	17.000,00	1.965,10	1.965,10	1.965,10	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	1.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.400.000,00	805.473,16	805.473,16	805.473,16	0,00
Multi24h - Tecnologia em Gestão Pública, Sistema: Contabilidade				Emitido por CARINI TACIANI MULLER	

SINIMBU					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.646.616,96	10.273.801,95	9.876.577,49	8.701.609,04	0,00
33.1 - Despesas Correntes	21.229.531,96	10.217.758,54	9.821.532,07	8.646.563,62	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.301.820,29	6.987.270,78	6.987.270,78	5.873.592,47	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.902.711,67	3.230.487,76	2.834.261,29	2.772.971,15	0,00
33.2 - Despesas de Capital	417.085,00	56.043,41	55.045,42	55.045,42	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	417.085,00	56.043,41	55.045,42	55.045,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.750.226,79	85.045,93			
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.924.907,12	336.513,52			
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O	5.705.016,37	369.203,82			

BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.970.117,54	52.355,63
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.444.521,97	89.488,06
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.444.521,97	89.488,06
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.970.117,54	52.355,63
Unidade Gestora: Município de Sinimbu		
WILSON MOLZ CARINI	TACIANI MULLER	ELIAS VITALIS
Prefeito	Contadora	Secretário
Multi24h - Tecnologia em Gestão Pública, Sistema: Contabilidade		Emitido por CARINI TACIANI MULLER

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:54492CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,							
MUNICÍPIO DE ALVORADA							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	761.893.910,00	774.554.777,92	140.789.758,52	18,18	423.188.901,86	54,64	351.365.876,06
RECEITAS CORRENTES	702.043.338,00	705.697.640,92	140.777.643,51	19,95	414.349.622,36	58,71	291.348.018,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	134.577.391,00	134.577.391,00	20.876.168,17	15,51	74.760.886,60	55,55	59.816.504,40
Impostos	112.427.941,00	112.427.941,00	16.910.972,63	15,04	59.030.466,36	52,51	53.397.474,64
Taxas	22.146.050,00	22.146.050,00	3.964.804,02	17,90	15.729.173,85	71,02	6.416.876,15
Contribuição de Melhoria	3.400,00	3.400,00	391,52	11,52	1.246,39	36,66	2.153,61
CONTRIBUIÇÕES	30.221.378,00	30.221.378,00	4.611.610,10	15,26	17.285.662,85	57,20	12.935.715,15
Contribuições Sociais	23.222.378,00	23.222.378,00	4.210.610,28	18,13	14.344.674,72	61,77	8.877.703,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.999.000,00	6.999.000,00	400.999,82	5,73	2.940.988,13	42,02	4.058.011,87
RECEITA PATRIMONIAL	69.959.218,00	69.975.687,74	24.432.970,67	34,92	70.775.492,88	101,14	(799.805,14)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	589.764,00	589.764,00	332.157,63	56,32	534.299,66	90,60	55.464,34
Valores Mobiliários	69.369.454,00	69.385.923,74	24.100.813,04	34,73	70.241.193,22	101,23	(855.269,48)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.500,00	70.500,00	34.187,91	48,49	63.654,90	90,29	6.845,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.100,00	11.100,00	21.568,87	194,31	32.743,34	294,99	(21.643,34)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	59.400,00	59.400,00	12.619,04	21,24	30.911,56	52,04	28.488,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	459.750.489,00	463.164.405,68	87.688.929,40	18,93	243.307.965,19	52,53	219.856.440,49
Transferências da União e de suas Entidades	179.001.997,00	182.115.913,68	34.124.556,18	18,74	93.555.831,93	51,37	88.560.081,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.814.492,00	85.114.492,00	16.959.233,77	19,93	47.131.131,96	55,37	37.983.360,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	195.931.000,00	195.931.000,00	36.605.139,45	18,68	102.621.001,30	52,38	93.309.998,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.464.362,00	7.688.278,50	3.133.777,26	40,76	8.155.959,94	106,08	(467.681,44)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.462.442,00	2.686.358,50	258.177,02	9,61	1.062.697,32	39,56	1.623.661,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.951.100,00	1.951.100,00	1.003.515,82	51,43	3.227.788,79	165,43	(1.276.688,79)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.050.820,00	3.050.820,00	1.872.084,42	61,36	3.865.473,83	126,70	(814.653,83)
RECEITAS DE CAPITAL	59.850.572,00	68.857.137,00	12.115,01	0,02	8.839.279,50	12,84	60.017.857,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	45.000.000,00	45.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	11,11	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	45.000.000,00	45.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	11,11	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.849.372,00	23.855.937,00	12.115,01	0,05	3.839.279,50	16,09	20.016.657,50
Transferências da União e de suas Entidades	14.783.417,00	23.289.982,00	12.115,01	0,05	3.339.279,50	14,34	19.950.702,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.955,00	564.955,00	0,00	0,00	500.000,00	88,50	64.955,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.402.746,00	63.402.746,00	10.953.971,18	17,28	37.379.117,32	58,96	26.023.628,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	825.296.656,00	837.957.523,92	151.743.729,70	18,11	460.568.019,18	54,96	377.389.504,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	825.296.656,00	837.957.523,92	151.743.729,70	18,11	460.568.019,18	54,96	377.389.504,74
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	825.296.656,00	837.957.523,92	151.743.729,70	18,11	460.568.019,18	54,96	377.389.504,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	52.733.121,36	-	-	52.733.121,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	52.733.121,36	-	-	52.733.121,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	677.645.182,00	743.199.171,28	108.742.218,74	408.491.987,80	334.707.183,48	111.190.991,17	278.040.434,68	465.158.736,60	270.924.201,89
DESPESAS CORRENTES	604.475.838,00	654.131.739,16	104.992.536,54	354.114.445,76	300.017.293,40	109.064.646,11	272.907.051,69	381.224.687,47	266.007.695,13
Pessoal e Encargos Sociais	338.984.942,00	346.028.160,58	69.407.745,57	174.805.214,81	171.222.945,77	69.623.210,93	174.725.367,01	171.302.793,57	173.210.605,11
Juros e Encargos da Dívida	6.262.000,00	6.327.119,43	0,00	6.325.119,43	2.000,00	1.033.205,11	3.031.663,66	3.295.455,77	3.031.663,66
Outras Despesas Correntes	259.228.896,00	301.776.459,15	35.584.790,97	172.984.111,52	128.792.347,63	38.408.230,07	95.150.021,02	206.626.438,13	89.765.426,36
DESPESAS DE CAPITAL	72.879.887,00	88.888.027,47	3.749.682,20	54.377.542,04	34.510.485,43	2.126.345,06	5.133.382,99	83.754.644,48	4.916.506,76
Investimentos	67.613.887,00	83.572.451,15	3.749.682,20	49.062.965,72	34.509.485,43	1.236.199,26	2.489.244,17	81.083.206,98	2.272.367,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.266.000,00	5.315.576,32	0,00	5.314.576,32	1.000,00	890.145,80	2.644.138,82	2.671.437,50	2.644.138,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.457,00	179.404,65	0,00	0,00	179.404,65	0,00	0,00	179.404,65	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	72.241.595,00	72.401.595,00	10.822.256,39	30.143.070,81	42.258.524,19	10.875.918,14	30.000.082,37	42.401.512,63	24.520.764,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	749.886.777,00	815.600.766,28	119.564.475,13	438.635.058,61	376.965.707,67	122.066.909,31	308.040.517,05	507.560.249,23	295.444.966,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	749.886.777,00	815.600.766,28	119.564.475,13	438.635.058,61	376.965.707,67	122.066.909,31	308.040.517,05	507.560.249,23	295.444.966,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	21.932.960,57	-	-	152.527.502,13	-	165.123.052,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	749.886.777,00	815.600.766,28	119.564.475,13	460.568.019,18	-	122.066.909,31	460.568.019,18	-	460.568.019,18
RESERVA DO RPPS	75.409.879,00	75.289.879,00	0,00	0,00	75.289.879,00	0,00	0,00	75.289.879,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/07/2026, às 08:19:09.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.402.746,00	63.402.746,00	10.953.971,18	17,28	37.379.117,32	58,96	26.023.628,68
RECEITAS CORRENTES	63.402.746,00	63.402.746,00	10.953.971,18	17,28	37.379.117,32	58,96	26.023.628,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	63.402.746,00	63.402.746,00	10.953.971,18	17,28	37.379.117,32	58,96	26.023.628,68
Contribuições Sociais	63.402.746,00	63.402.746,00	10.953.971,18	17,28	37.379.117,32	58,96	26.023.628,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	72.241.595,00	72.401.595,00	10.822.256,39	30.143.070,81	42.258.524,19	10.875.918,14	30.000.082,37	42.401.512,63	24.520.764,35
DESPESAS CORRENTES	72.240.595,00	72.400.595,00	10.822.256,39	30.143.070,81	42.257.524,19	10.875.918,14	30.000.082,37	42.400.512,63	24.520.764,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.239.595,00	72.399.595,00	10.822.256,39	30.143.070,81	42.256.524,19	10.875.918,14	30.000.082,37	42.399.512,63	24.520.764,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES									
Contador									
CRC/RS 089625-O									

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:54AF7D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE 3º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	112.427.941,00	59.030.466,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.557.640,00	25.332.954,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.260.600,00	4.508.816,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.296.000,00	14.847.663,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	32.313.701,00	14.341.031,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	264.070.200,00	136.537.904,21
2.1- Cota-Parte FPM	166.916.800,00	82.363.048,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	152.006.000,00	82.363.048,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	14.910.800,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	70.117.000,00	33.844.336,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	825.000,00	416.139,03
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	2.453,41
2.5- Cota-Parte IPVA	25.100.000,00	19.911.927,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.110.400,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	376.498.141,00	195.568.370,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	49.887.400,00	27.307.580,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	44.292.655,25	21.584.511,80
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	196.931.000,00	105.302.085,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	196.931.000,00	105.302.085,93
6.1.1- Principal	195.931.000,00	102.621.001,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	2.669.135,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	11.948,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	146.043.600,00	75.313.420,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.720.356,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.720.356,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	118.022.442,53	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	207.378.297,60	85.484.000,71	82.274.537,18	79.234.818,21
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	147.307.922,66	66.885.659,01	66.885.659,01	63.868.128,22
10.1.1 - Educação Infantil	14.410.438,00	4.827.361,08	4.827.361,08	4.572.626,33
10.1.2- Ensino Fundamental	110.207.219,66	54.858.137,09	54.858.137,09	52.420.614,71
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.580.823,00	2.437.782,94	2.437.782,94	2.308.806,90
10.1.4- Educação Especial	2.857.499,00	596.426,05	596.426,05	565.045,51
10.1.5- Administração Geral	9.251.943,00	4.165.951,85	4.165.951,85	4.001.034,77
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.070.374,94	18.598.341,70	15.388.878,17	15.366.689,99
10.2.1- Educação Infantil	4.597.601,98	2.031.944,62	1.731.648,86	1.729.216,46
10.2.2- Ensino Fundamental	50.631.761,20	14.176.178,39	11.791.769,03	11.779.423,73
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.054.353,67	901.409,22	769.342,34	769.342,34
10.2.4- Educação Especial	482.480,37	270.434,11	172.261,23	172.261,23
10.2.5- Administração Geral	2.202.177,72	1.194.171,35	899.652,70	899.652,70
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	102.000,00	24.204,01	24.204,01	16.793,53
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	72.763.644,11	69.554.180,58	66.590.150,64	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.763.644,11	69.554.180,58	66.590.150,64	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60.259.480,35	60.259.480,35	57.317.638,59	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS % APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	73.711.460,15	60.259.480,35	60.259.480,35	57,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	NÃO APOÓS VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	10.530.208,59	35.747.905,35	35.747.905,35	25.217.696,76	33,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	19.557.783,73	12.720.356,60	12.720.356,60	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	44.048.301,94	36.873.829,96	23.446.483,58	18.719.384,46
20.1- Educação Infantil	15.299.779,08	13.420.292,31	12.326.704,19	8.313.547,03
20.2- Ensino Fundamental	16.803.000,00	14.874.727,14	3.148.037,45	2.834.233,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	870.000,00	688.398,69	688.398,69	688.398,69
20.4- Educação Especial	4.876.522,86	4.690.948,24	4.426.606,49	4.113.379,92
20.5- Administração Geral	5.269.000,00	2.850.279,36	2.507.552,54	2.474.351,80
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	930.000,00	349.184,22	349.184,22	295.473,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	257.727.249,39	122.357.830,67	105.721.020,76	97.954.202,67
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.307.819,06	20.279.598,01	18.885.714,13	14.615.389,82
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	223.419.430,33	102.078.232,66	86.835.306,63	83.338.812,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		23.446.483,58		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		27.307.580,84		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		25.217.696,76		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4		0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(af)		62.198,05		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		25.474.169,61		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		48.892.092,64	25.474.169,61	13,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.898.422,79	10.673.236,57	19.416.223,23	349.287,56	8.132.912,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.625.990,83	1.556.197,14	2.187.786,38	62.198,05	1.376.006,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	24.272.431,96	9.117.039,43	17.228.436,85	287.089,51	6.756.905,60
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.299.363,00	10.521.787,46		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	28.299.363,00	10.521.346,89		
31.1.1- Salário-Educação	12.307.000,00	7.156.296,56		
31.1.2- PDDE	0,00	0,00		
31.1.3- PNAE	2.510.000,00	1.243.063,59		
31.1.4 - PNATE	2.000,00	746,50		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.480.363,00	2.121.240,24		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	440,57		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	33.998.161,06	16.160.931,16	2.760.388,06	2.630.063,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.906.775,61	5.170.346,62	1.372.024,54	1.334.570,25
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.491.034,65	10.831.899,83	1.230.023,86	1.137.153,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	823.000,00	63.144,62	63.144,62	63.144,62
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	777.350,80	95.540,09	95.195,04	95.195,04
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	288.451.074,54	138.844.404,25	108.792.441,02	100.873.667,72
33.1- Despesas Correntes	269.135.092,55	126.270.806,89	107.140.086,95	99.394.258,65
33.1.1- Pessoal Ativo	155.325.981,66	70.174.267,35	70.174.267,35	67.085.473,61
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.727.809,14	15.204.720,08	14.437.760,24	11.057.943,18
33.1.4- Outras Despesas Correntes	98.081.301,75	40.891.819,46	22.528.059,36	21.250.841,86
33.2- Despesas de Capital	19.315.981,99	12.573.597,36	1.652.354,07	1.479.409,07
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.126.788,80	499.938,80	262.894,40	258.894,40
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.189.193,19	12.073.658,56	1.389.459,67	1.220.514,67
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.992.788,56		10.705.738,17	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	105.302.085,93		7.156.296,56	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	96.463.255,06		5.660.523,74	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.831.619,43		12.201.510,99	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.831.619,43		12.201.510,99	
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES				
Contador				
CRC 089625				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:26785A86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	149.582.065,00	112.235.615,67
Receita de Contribuições dos Segurados	23.222.378,00	14.344.674,72
Ativo	23.222.378,00	14.052.178,76
Inativo	0,00	278.566,29
Pensionista	0,00	13.929,67
Receita de Contribuições Patronais	63.402.746,00	37.379.117,32
Ativo	62.707.746,00	36.504.358,38
Inativo	695.000,00	874.758,94
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.584.057,00	58.938.389,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	61.584.057,00	58.938.389,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.372.884,00	1.573.433,82
Compensação Financeira entre os Regimes	1.027.884,00	1.573.433,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	345.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	149.582.065,00	112.235.615,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	70.217.881,00	36.259.168,75	36.259.168,75	36.219.041,34
Aposentadorias	63.055.473,00	32.576.287,64	32.576.287,64	32.536.160,23
Pensões por Morte	7.162.408,00	3.682.881,11	3.682.881,11	3.682.881,11
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00	834.500,00	99.435,74	92.689,33
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.420.000,00	834.500,00	99.435,74	92.689,33
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	72.637.881,00	37.093.668,75	36.358.604,49	36.311.730,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	76.944.184,00	75.141.946,92	75.877.011,18	75.923.885,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	75.409.879,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	908.506.318,93
Outro Bens e Direitos	537.170.891,41

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)				
Receitas Correntes		0,00			0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00			0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Bimestre (d)	EMPENHADAS Até 3º	DESPESAS Bimestre (e)	LIQUIDADAS Até 3º	DESPESAS Bimestre (f)	PAGAS Até 3º	
Despesas Correntes (XIII)		1.631.305,00	694.176,38		434.095,98		409.064,29		
Pessoal e Encargos Sociais		441.305,00	139.917,60		139.917,60		134.628,45		
Demais Despesas Correntes		1.190.000,00	554.258,78		294.178,38		274.435,84		
Despesas de Capital (XIV)		25.000,00	0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		1.656.305,00	694.176,38		434.095,98		409.064,29		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²		(1.656.305,00)	(694.176,38)		(434.095,98)		(409.064,29)		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL							
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00							
Investimentos e Aplicações		2.560.624,01							
Outro Bens e Direitos		26.210,04							

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA. Emissão: 24/07/2026, às 08:56:14.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:03A8C785

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	681.102.378,92	398.431.513,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.577.391,00	74.760.886,60
IPTU	42.557.640,00	25.332.954,97
ISS	30.296.000,00	14.847.663,84
ITBI	7.260.600,00	4.508.816,15
IRRF	32.313.701,00	14.341.031,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.149.450,00	15.730.420,24
Contribuições	6.999.000,00	2.940.988,13
Receita Patrimonial	69.975.687,74	70.775.492,88
Aplicações Financeiras (II)	7.800.866,74	11.302.803,41
Outras Receitas Patrimoniais	62.174.821,00	59.472.689,47
Transferências Correntes	463.164.405,68	243.307.965,19
Cota-Parte do FPM	136.515.600,00	65.890.438,95
Cota-Parte do ICMS	56.093.600,00	27.075.469,00
Cota-Parte do IPVA	20.080.000,00	15.929.542,43
Cota-Parte do ITR	800,00	1.962,74
Transferências da LC 61/1989	660.000,00	332.911,27
Transferências do FUNDEB	195.931.000,00	102.621.001,30

Outras Transferências Correntes	53.883.405,68	31.456.639,50
Demais Receitas Correntes	6.385.894,50	6.646.181,02
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.379.894,50	6.646.181,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	673.295.512,18	387.128.710,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	237.580.073,00	165.532.841,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	61.584.057,00	58.938.389,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	68.857.137,00	8.839.279,50
Operações de Crédito (VIII)	45.000.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.200,00	0,00
Transferências de Capital	23.855.937,00	3.839.279,50
Convênios	15.621.417,00	3.562.608,32

Outras Transferências de Capital	8.234.520,00	276.671,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.857.137,00	3.839.279,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	934.732.722,18	556.500.831,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	697.152.649,18	390.967.989,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	652.265.148,16	346.469.671,44	266.114.433,59	253.807.664,52	19.268.077,78	22.097.044,90	22.002.443,38
Pessoal e Encargos Sociais	347.770.569,58	168.549.199,27	168.326.363,03	161.377.699,67	13.849.177,87	200.186,53	200.186,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.328.119,43	6.325.119,43	3.031.663,66	3.031.663,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	298.166.459,15	171.595.352,74	94.756.406,90	89.398.301,19	5.418.899,91	21.896.858,37	21.802.256,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	298.166.459,15	171.595.352,74	94.756.406,90	89.398.301,19	5.418.899,91	21.896.858,37	21.802.256,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	645.937.028,73	340.144.552,01	263.082.769,93	250.776.000,86	19.268.077,78	22.097.044,90	22.002.443,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	74.267.186,00	37.787.845,13	36.792.700,47	36.720.794,96	25.972,86	37.605,16	37.605,16
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	88.864.027,47	54.377.542,04	5.133.382,99	4.916.506,76	1.480.408,17	5.819.834,72	5.582.970,16
Investimentos	83.547.451,15	49.062.965,72	2.489.244,17	2.272.367,94	1.480.408,17	5.819.834,72	5.582.970,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.316.576,32	5.314.576,32	2.644.138,82	2.644.138,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	83.547.451,15	49.062.965,72	2.489.244,17	2.272.367,94	1.480.408,17	5.819.834,72	5.582.970,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	179.404,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	803.956.070,53	426.995.362,86	302.364.714,57	289.769.163,76	20.774.458,81	27.954.484,78	27.623.018,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	729.663.884,53	389.207.517,73	265.572.014,10	253.048.368,80	20.748.485,95	27.916.879,62	27.585.413,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							218.334.190,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							89.585.721,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(41.255.397,00)
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.302.803,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.585.485,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	98.303.039,09
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	528.938,67
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/Dez/2025 (a)
DEDUÇÕES (XL)	Até 3º Bimestre (b)
Disponibilidade de Caixa ¹	121.946.047,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	159.081.125,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	146.206.425,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.539.438,82
	22.579.451,73
	219.949.753,27
	2.149.485,42
	14.753.561,25
	13.690.688,86

Demais Haveres Financeiros	12.874.699,75	15.264.890,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(37.135.078,45)	(79.710.095,93)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		42.575.017,48
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(20.429.966,31)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	(1.695.969,03)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	20.449.082,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.731.764,67	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.733.121,36	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	52.733.121,36	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	75.289.879,00	
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES		
Contador		
CRC 089625		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:13C4E4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 3º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	112.427.941,00	112.427.941,00	59.030.466,36	52,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.557.640,00	42.557.640,00	25.332.954,97	59,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.260.600,00	7.260.600,00	4.508.816,15	62,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.296.000,00	30.296.000,00	14.847.663,84	49,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	32.313.701,00	32.313.701,00	14.341.031,40	44,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	249.437.000,00	249.437.000,00	136.537.904,21	54,74
Cota-Parte FPM	152.006.000,00	152.006.000,00	82.363.048,05	54,18
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.453,41	245,34
Cota-Parte IPVA	25.100.000,00	25.100.000,00	19.911.927,57	79,33
Cota-Parte ICMS	70.117.000,00	70.117.000,00	33.844.336,15	48,27
Cota-Parte IPI-Exportação	825.000,00	825.000,00	416.139,03	50,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.388.000,00	1.388.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	361.864.941,00	361.864.941,00	195.568.370,57	54,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.614.965,00	1.844.359,72	812.833,45	44,07	572.567,23	31,04	572.567,23	31,04
Despesas Correntes	1.609.965,00	1.677.659,72	812.833,45	48,45	572.567,23	34,13	572.567,23	34,13
Despesas de Capital	5.000,00	166.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.887.000,00	1.887.000,00	743.540,95	39,40	415.026,72	21,99	415.026,72	21,99
Despesas Correntes	1.884.000,00	1.884.000,00	743.540,95	39,47	415.026,72	22,03	415.026,72	22,03
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	702.000,00	702.000,00	385.753,50	54,95	114.213,30	16,27	109.257,70	15,56
Despesas Correntes	702.000,00	702.000,00	385.753,50	54,95	114.213,30	16,27	109.257,70	15,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	407.000,00	365.300,00	127.741,76	34,97	107.594,24	29,45	107.594,24	29,45
Despesas Correntes	407.000,00	365.300,00	127.741,76	34,97	107.594,24	29,45	107.594,24	29,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	84.163.381,00	83.975.945,82	43.517.186,95	51,82	43.095.922,43	51,32	41.437.138,37	49,34
Despesas Correntes	84.162.381,00	83.974.945,82	43.517.186,95	51,82	43.095.922,43	51,32	41.437.138,37	49,34
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	88.775.346,00	88.775.605,54	45.587.056,61	51,35	44.305.323,92	49,91	42.641.584,26	48,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	45.587.056,61	44.305.323,92	42.641.584,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	45.587.056,61	44.305.323,92	42.641.584,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			29.335.255,59

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			29.335.255,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	16.251.801,02	14.970.068,33	13.306.328,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,31	22,65	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial exercício atual) (h)	(no	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (XIIIId)	Inscritos no sem = (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	29.335.255,59	44.305.323,92	14.970.068,33	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	51.767.540,05	83.539.686,50	31.772.146,45	3.188.598,46	0,00		0,00	2.800.031,49	282.141,06	106.425,91	31.665.720,54
Empenhos de 2024	50.013.159,89	80.270.657,78	30.257.497,89	6.913.053,10	0,00		0,00	5.086.649,92	38.978,78	1.787.424,40	28.470.073,49
Empenhos de 2023	43.325.003,85	66.697.126,34	23.372.122,49	5.765.693,66	0,00		0,00	5.284.829,65	0,00	480.864,01	22.891.258,48
Empenhos de 2022 e anteriores	176.934.144,72	257.897.698,92	80.963.554,20	17.077.255,36	0,00		0,00	13.950.147,03	965.403,73	2.161.704,60	78.801.849,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.217.493,00	30.537.913,00	21.224.655,43	69,50
Proveniente da União	23.407.628,00	23.728.048,00	17.528.185,30	73,87
Proveniente dos Estados	6.809.865,00	6.809.865,00	3.696.470,13	54,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	184.000,00	407.916,50	722.621,51	177,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	30.401.493,00	30.945.829,50	21.947.276,94	70,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.104.827,00	31.510.349,90	19.807.596,40	62,86	10.693.678,80	33,94	10.507.066,71	33,34
Despesas Correntes	19.093.827,00	30.291.763,36	18.868.246,01	62,29	10.497.798,26	34,66	10.339.620,17	34,13
Despesas de Capital	11.000,00	1.218.586,54	939.350,39	77,09	195.880,54	16,07	167.446,54	13,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.926.297,00	7.625.307,38	6.149.855,72	80,65	2.067.580,35	27,11	2.014.179,86	26,41
Despesas Correntes	6.919.297,00	7.615.307,38	6.149.855,72	80,76	2.067.580,35	27,15	2.014.179,86	26,45
Despesas de Capital	7.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.405.105,00	2.322.430,00	2.316.533,77	99,75	1.906.753,58	82,10	1.825.776,08	78,61
Despesas Correntes	2.404.105,00	2.322.430,00	2.316.533,77	99,75	1.906.753,58	82,10	1.825.776,08	78,61
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	198.000,00	165.015,95	83,34	105.495,85	53,28	101.265,92	51,14
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	34.634,92	53,28	32.550,92	50,08	32.550,92	50,08
Despesas de Capital	133.000,00	133.000,00	130.381,03	98,03	72.944,93	54,85	68.715,00	51,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.767.264,00	1.767.264,00	853.837,72	48,31	835.374,32	47,27	835.374,32	47,27
Despesas Correntes	1.766.264,00	1.766.264,00	853.837,72	48,34	835.374,32	47,30	835.374,32	47,30
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.403.493,00	43.425.351,28	29.292.839,56	67,46	15.608.882,90	35,94	15.283.662,89	35,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.719.792,00	33.354.709,62	20.620.429,85	61,82	11.266.246,03	33,78	11.079.633,94	33,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.813.297,00	9.512.307,38	6.893.396,67	72,47	2.482.607,07	26,10	2.429.206,58	25,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.107.105,00	3.024.430,00	2.702.287,27	89,35	2.020.966,88	66,82	1.935.033,78	63,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.000,00	199.000,00	165.015,95	82,92	105.495,85	53,01	101.265,92	50,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.174.264,00	2.132.564,00	981.579,48	46,03	942.968,56	44,22	942.968,56	44,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.163.381,00	83.975.945,82	43.517.186,95	51,82	43.095.922,43	51,32	41.437.138,37	49,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	119.178.839,00	132.200.956,82	74.879.896,17	56,64	59.914.206,82	45,32	57.925.247,15	43,82
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/07/2026, às 10:35:52.								
¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:BD5D9BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SIMPLIFICADO RREO 3º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 3º Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		825.296.656,00	
Previsão Atualizada		837.957.523,92	
Receitas Realizadas		460.568.019,18	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		52.733.121,36	
DESPESAS			
Dotação Inicial		749.886.777,00	
Dotação Atualizada		815.600.766,28	
Despesas Empenhadas		438.635.058,61	
Despesas Liquidadas		308.040.517,05	
Despesas Pagas		295.444.966,24	
Superávit Orçamentário		152.527.502,13	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 3º Bimestre	
Despesas Empenhadas		438.635.058,61	
Despesas Liquidadas		308.040.517,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 3º Bimestre	
Receita Corrente Líquida		664.159.602,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		657.235.419,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		648.324.517,40	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até 3º Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		75.877.011,18	
Receitas Previdenciárias Realizadas		112.235.615,67	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		37.093.668,75	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		36.358.604,49	
Despesas Previdenciárias Pagas		36.311.730,67	
Resultado Previdenciário		75.877.011,18	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00	
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(41.255.397,00)	89.585.721,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		528.938,67	42.575.017,48
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre Pag. Até 3º Bimestre Saldo a pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.643.478,57	17.317,12	20.774.458,81	1.851.702,64
Poder Executivo	22.639.107,89	17.317,12	20.772.421,74	1.849.369,03
Poder Legislativo	4.370,68	0,00	2.037,07	2.333,61
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.481.556,19	2.120.985,14	27.623.018,70	18.737.552,35
Poder Executivo	46.483.687,25	1.460.003,53	26.761.861,19	18.261.822,53
Poder Legislativo	1.997.868,94	660.981,61	861.157,51	475.729,82
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.125.034,76	2.138.302,26	48.397.477,51	20.589.254,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até 3º Bimestre
		Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		13,03
		Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		57,23
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.474.169,61	25,00		13,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	60.259.480,35	70,00		57,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	5.000.000,00	40.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	54.377.542,04	34.511.485,43		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	1.200,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	44.305.323,92	15,00	22,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES			
Contador			
CRC 089625			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:82934985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução 4/2026 do FNDE, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM CNPJ: 59.755.517/0001-33					
Item	Especificação	Um	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
07	BANANA PRATA Especificações: Banana, tipo catarina ou prata, de primeira qualidade, tamanho médio com peso aproximado entre 120g a 150g, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem defeitos na casca.	KG	11.000	R\$ 5,89	R\$ 64.790,00
08	BATATA DOCE – ROSA Especificações: Batata doce, tipo rosa, de primeira qualidade, espessura e tamanho médios, com peso aproximado entre 200 a 300g, coloração própria da espécie, sem defeitos na casca e firme. Sem lesões de ordem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), isentas de sujidades (parasitos, larvas, terra), umidade anormal. Peso aproximado entre 120g a 180g.	KG	1.800	R\$ 5,73	R\$ 10.314,00
09	BERGAMOTA Especificações: Bergamota, tipo comum, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g a 150g, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca.	KG	5.350	R\$ 5,60	R\$ 29.960,00
10	MORANGA CABOTIÁ Especificações: Moranga cabotia, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração própria da espécie, com peso aproximado entre 2kg a 3kg.	KG	1.800	R\$ 4,83	R\$ 8.694,00
11	ALFACE Especificações: Alface, tipo cressa, de primeira qualidade, folhas novas e íntegras, sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1.050	R\$ 14,55	R\$ 15.277,50
12	COUVE VERDE Especificações: Couve-verde, de primeira qualidade, folhas novas, firmes e íntegras, sem traços de descoloração, sem manchas de fungos e bem desenvolvidas.	KG	1.160	R\$ 6,91	R\$ 8.015,60
14	PEPINO JAPONÊS Especificações: Pepino, tipo japonês, de primeira qualidade, tamanho médio, formato longo, fino e cilíndrico. Com coloração própria da espécie, (verde escura), casca firme, fina e brilhante, uniforme, sem furos, rachaduras ou manchas amareladas, com peso aproximado de 150g a 200g.	KG	960	R\$ 6,64	R\$ 6.374,40
15	REPOLHO BRANCO Especificações: Repolho branco, de primeira qualidade, tamanho médio, novo, limpo, podado e coloração própria. Peso aproximado de 1,5kg a 2,5kg.	KG	1.500	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00

CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ: 30.963.826/0001-17					
Item	Especificação	Um	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	CARNE EM CUBOS – BOVINO Especificações: Carne bovina, de segunda, corte dianteiro, sem osso, com no máximo 15% de gordura, isento de cartilagens, tendões, coágulos, sebo e nervos. Congelada e cortada em cubos de aproximadamente 20 gramas, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem	KG	1.200	R\$ 50,50	R\$ 60.600,00

	alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto.				
02	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA Especificações: Carne bovina, de traseiro, moída, com no máximo 5% de gordura, isentos de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Congelada em embalagens de 1kg, em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto.	KG	1.020	R\$ 51,27	R\$ 52.295,40
03	CARNE EM CUBOS - SUÍNO Especificações: Carne de pernil de suíno, sem osso, isento de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Congelada, cortadas em cubos de aproximadamente 20 gramas, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto.	KG	1.160	R\$ 31,58	R\$ 36.632,80
04	CARNE MOÍDA - SUÍNO (PERNIL) Especificações: Carne de pernil suíno, de primeira, moída, com no máximo 5% de gordura, sem osso, isento de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Congelada, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto.	KG	1.020	R\$ 31,36	R\$ 31.987,20
05	FILE DE FRANGO Especificações: Carne de frango, corte de filé de peito, sem osso, inteiro, com máximo de 5% de gordura, congelado. Carne firme, sem machucados e rachaduras. Peso aproximado de 1 kg, embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre, contendo rótulo, identificando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção (registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto.	KG	6.000	R\$ 21,56	R\$ 129.360,00
06	PEITO FRANGO Especificações: Carne de frango, filezinho retirado da parte interna do peito, tipo sassami, sem osso, inteiro, com máximo de 5% de gordura, congelado. Carne firme, sem machucados e rachaduras. Peso aproximado de 1kg, embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre, resistentes, contendo rótulo, identificando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção do SIM, SIF ou CISPOA. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto.	KG	6.000	R\$ 20,56	R\$ 123.360,00

Item	Especificação	Um	Quantitativo	
13	ESPINAFRE Especificações: Espinafre, de primeira qualidade, folhas novas, firmes e íntegras, sem traços de descoloração, sem manchas de fungos e bem desenvolvidas.	KG	460	FRACASSADO

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:07CC7E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à SME, STDE, SMS, SGIT e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
004	Painel Luminária de Embutir Led Quadrado 6500k 60w.	LUMANTI/EMPALU X	UN	850	R\$ 101,00

005	Painel Luminária de Embutir Led Quadrado 6500k 36w.	LUMANTI/EMPALUX	UN	750	R\$ 25,79
012	Adaptador PVC Branco 3/4 para condutele ¾.	MAXIDUTO	UN	1.160	R\$ 0,79
013	Adaptador PVC Cinza 3/4 para condutele ¾.	MAXIDUTO	UN	1.210	R\$ 0,65
020	Curva Pvc para Condutele 3/4 90° Graus Branco.	MAXIDUTO	UN	410	R\$ 1,73
021	Curva Pvc para Condutele 3/4 90° Graus Cinza.	MAXIDUTO	UN	310	R\$ 1,73
024	Luva Pvc para Condutele 3/4 Cinza.	MAXIDUTO	UN	410	R\$ 1,00
025	Luva Pvc para Condutele 3/4 Branco.	MAXIDUTO	UN	510	R\$ 1,13
026	Abracadeira Pvc para Condutele 3/4 Blanc.	MAXIDUTO	UN	1.260	R\$ 0,61
027	Abracadeira Pvc para Condutele 3/4 Cinza.	MAXIDUTO	UN	1.110	R\$ 0,61
036	Tomada tripla 3 tomadas Externa Sobrepor 20 amperes.	LUMIBRAS/TRAMONTINA/ILUMI	UN	900	R\$ 14,50
040	Ventilador de Teto 3 Pás 30 watts branco 127 volts, COM LUMINARIA.	VENTISOL	UN	800	R\$ 172,19
041	Ventilador de Teto 3 Pás 30 watts branco 220 volts, COM LUMINARIA.	VENTISOL	UN	800	R\$ 171,16
042	Ventilador de Parede Branco 200 watts 3 pás 60 cm diametro 127 volts.	VENTISOL	UN	730	R\$ 172,68
043	Ventilador de Parede Branco 200 watts 3 pás 60 cm diametro 220 volts.	VENTISOL	UN	780	R\$ 171,96

Detentora: NELMO ADELAR LORENZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.373.85.6.0001/80.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A50C6A39

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à SME, STDE, SMS, SGIT e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
16	Interruptor Duplo Simples Com Placa para Condutele Branco.	TAF+PLUZIE	UN	605	R\$ 6,84
17	Interruptor Triplo Simples Com Placa para Condutele Branco.	TAF+PLUZIE	UN	1.105	R\$ 9,09
18	Interruptor Duplo Com 1 Tomada com Placa para Condutele Branco.	TAF+PLUZIE	UN	1.005	R\$ 8,81
19	Interruptor Simples Com 1 Tomada com Placa para Condutele Branco.	TAF+PLUZIE	UN	255	R\$ 6,06
32	Tomada Simples Embutir Branco 20 amperes.	PLUZIE	UN	2.600	R\$ 4,03
37	Tomada dupla 2 tomadas Externa Sobrepor 20 amperes.	PLUZIE	UN	650	R\$ 7,66

Detentora: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F392EB3A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos gelados para a SAIS e SME.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO - PRODUTO CARNEO SUINO, INDUSTRIALIZADO COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NO MÁXIMO 2,5% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM NÃO CARNÍCA, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES DE 500 GRAMAS COM VARIAÇÃO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC, DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Leblon	KG	800	R\$ 27,57
2	Margarina sem sal, balde de 15kg - Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou SIF.	Primor	BLD	30	R\$ 176,99
3	PATÊ DE FRANGO 100G - EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INSTRUÇÕES SOBRE ALERGÊNICOS E CONSERVAÇÃO) E OS SELOS DE INSPEÇÃO EXIGIDOS PELA ANVISA E PELO MAPA.	Excelsior	UN	100	R\$ 3,80
4	Salsicha de frango congelada, embalagem em plástico transparente, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou SIF	Aurora	KG	350	R\$ 16,60

Detentora: 35.541.419 TAIS LUANA CORREA RIBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.541.419/0001-35.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:81733E15

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias de testes psicológicos, neuropsicológicos e licenças digitais de correção online para o Centro de Atendimento em Saúde (CAS/TEAcolhe).

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	001	COLEÇÃO SRS-2 (Escala de Responsividade Social – 2ª Edição). Destinado à avaliação de sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista, o kit deve ser composto obrigatoriamente por 01 Manual Técnico impresso em língua portuguesa (versão brasileira), 01 bloco de formulários para aplicação física com no mínimo 10 unidades para cada categoria (pré-escolar, adulto-heterorrelato e adulto-autorrelato) e voucher contendo as instruções e chaves de acesso inicial para a plataforma informatizada HTS (Hogrefe Testsystem)	Hogrefe	Unidade	05	R\$ 2.485,00
	002	CRÉDITOS DE CORREÇÃO ONLINE PARA SRS-2. Refere-se à unidade de licença digital para processamento de dados e geração de relatório descritivo e perfil clínico. A entrega deve ocorrer via disponibilização de saldo virtual diretamente na conta institucional do CAS/TEAcolhe na plataforma oficial HTS, garantindo a compatibilidade técnica com a metodologia da escala SRS-2.	Hogrefe	Unidade	300	R\$ 2.403,00
02	003	COLEÇÃO EFA (Escala de Funcionamento Adaptativo). Instrumento voltado para a mensuração de habilidades de vida diária e autonomia, composto por manual técnico impresso e protocolos iniciais de aplicação, com correção integrada via plataforma digital autorizada pela editora.	Vetor	Unidade	05	R\$ 1.265,00
	004	CRÉDITOS DE CORREÇÃO ONLINE PARA EFA. Unidade de licença para uso na plataforma VOL (Vetor Online), destinada à correção informatizada e emissão de perfil evolutivo de funcionamento adaptativo, com validade mínima de 12 meses após a disponibilização do crédito no sistema.	Vetor	Unidade	300	R\$ 3.750,00
03	005	COLEÇÃO WISC-IV (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças). Bateria completa de avaliação cognitiva composta por maleta de transporte, Manual Técnico, Manual de Instruções para Aplicação e Avaliação, Livro de Estímulos, Conjunto de Cubos, Crivos de Correção e protocolos iniciais de registro e resposta.	Hogrefe	Unidade	03	R\$ 11.382,00
	006	PROTOCOLO DE REGISTRO WISC-IV. Livreto impresso original destinado ao uso exclusivo do examinador para a anotação das respostas do paciente, registro de tempos e cálculo das pontuações de toda a bateria WISC-IV. O fornecimento deve ser em blocos originais da editora detentora dos direitos autorais.	Hogrefe	Unidade	80	R\$ 3.776,00
	007	PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 WISC-IV. Caderno impresso original de aplicação direta pelo paciente, utilizado para a execução física e gráfica das tarefas de "Procurar Símbolos" e "Códigos". O fornecimento deve ser em blocos originais da editora detentora dos direitos autorais.	Hogrefe	Unidade	80	R\$ 2.456,00
	008	PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 WISC-IV. Formulário impresso original de aplicação direta pelo paciente, utilizado especificamente para a marcação visual do subteste de "Cancelamento". O fornecimento deve ser em blocos originais da editora detentora dos direitos autorais.	Hogrefe	Unidade	80	R\$ 2.456,00
04	009	COLEÇÃO DENVER II (Teste de Triagem do Desenvolvimento). Composto por manual técnico e kit de materiais manipulativos específicos para a triagem do desenvolvimento neuropsicomotor infantil.	Hogrefe	Unidade	03	R\$ 2.280,00
05	010	COLEÇÃO BINAUT I E II (Bateria de Indicadores de Autismo). Instrumentos clínicos compostos por manuais e materiais de aplicação voltados à identificação de indicadores do espectro autista em diferentes faixas etárias do neurodesenvolvimento.	Vetor	Unidade	03	R\$ 1.332,00
	011	CRÉDITOS DE CORREÇÃO ONLINE PARA BINAUT I E II. Unidade de licença para processamento de resultados na plataforma digital da editora, permitindo a análise quantitativa e qualitativa dos indicadores de autismo.	Vetor	Unidade	150	R\$ 4.620,00

Detentora: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.013.546/0001-02.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:690C54D3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Storage de Backup e HD Sata para NAS destinado a Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia e Gabinete do Prefeito.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	STORAGE DE BACKUP NAS –para backup em torre, novo, sem uso anterior, para armazenamento, compartilhamento e proteção de dados em rede, com as seguintes características mínimas: Tipo: storage NAS em formato torre. Processador: mínimo de 4 núcleos, frequência	TECMATH LTDA	Unidade	004	R\$ 9.400,00

mínima de 1,7 GHz, arquitetura ARM ou superior. Memória RAM: mínimo de 4 GB DDR4, expansível para pelo menos 16 GB. Baías: mínimo de 8 baías compatíveis com discos SATA 3,5" e 2,5", com interface de 6 Gb/s. Interfaces de rede: mínimo de 2 portas Ethernet RJ45 de 2,5 GbE; mínimo de 2 portas 10 GbE SFP+. Expansão: mínimo de 1 slot PCIe. Portas USB: mínimo de 3 portas USB 3.2 Gen 1. Recursos mínimos suportados: Wake-on-LAN; snapshots; jumbo frame; arranjos RAID 0, 1, 5, 10, 50 e 60. Acessórios inclusos: fonte de alimentação; cabo(s) de energia; cabo(s) de rede RJ45; chaves/travas das baías, quando aplicável; parafusos e acessórios necessários para instalação de HDDs e SSDs. Garantia: mínima de 12 meses. O equipamento deverá ser entregue com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.				

Detentora: TECMATH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.334.553/0001-22.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:2B37428A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de monitores ultrawide curvos para as Secretarias do Município de Capão da Canoa.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Tipo: Monitor de configurações mínimas conforme segue: Monitor Ultra Wide 0,0000 0,00 curvo com resolução de no mínimo 1920x1080, 16 milhões de cores; com curvatura no projeto original do fabricante; display VA ou IPS, tela ELED com acabamento anti-glare; área visível de no mínimo 31 polegadas ou superior; possibilidade de trabalho com múltiplas janelas ao mesmo tempo; contraste igual ou superior a 2.000:1; ângulo de visão de 178H/178V; deverá possuir duas entradas e vídeo digital, podendo ser HDMI ou display port igual ou superior a 200CD/M2; tempo de resposta igual ou inferior a oito milissegundos; fonte de alimentação automática 110/220vac; deverá possuir ajuste de inclinação. Deverá vir acompanhado de cabo de energia e cabo HDMI; cor: preto ou cinza chumbo; garantia: mínimo 01 (um) ano.	HQ Premium/ HQ34C16	Unidade	294	R\$ 1.580,00

Detentora: IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.807/0001-29.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:4CF21808

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de manutenção para o Município. (SGIT, SAIS, SCD, SCDL, SMADU, SME, SMS, SOS, STDE.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
07	Cimento 50 kg	Marca própria	Saco	2.020	R\$ 44,89
08	Escora de eucalipto 3m (diâmetro de 8 a 13 cm)	Serraria faxinal	Unidade	3.400	R\$ 14,00
09	Tábua de pinus (2,70 m x 30 cm x 2,5 cm)	Serraria faxinal	Unidade	4.450	R\$ 32,00

Detentora: TAIS LUANA CORREA RIBAS 03055755030, inscrita no CNPJ sob o nº 35.541.419/0001-35.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:45B70389

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros os usuários do SUAS da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	ABACATE, fruta de boa qualidade; ter coloração esverdeada, ser tenra, fresca e firme; de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes isento de sujidade; em condições adequadas e bem desenvolvida; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação média, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15Kg; apresentação: unidade entre 300 e 500g.	Marca Própria	Kg	120	R\$ 6,88
002	ABACAXI TERRA DE AREIA, fruta de boa qualidade; ter coloração amarelo; ser tenra, fresca e firme; de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes; isento de sujidade; em condições adequadas e bem desenvolvida; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15Kg; apresentação: unidade entre 300 e 500g	Marca Própria	Kg	420	R\$ 8,78
003	ABOBRINHA, produto de boa qualidade, ter coloração esverdeada, não apresentar-se com partes amareladas, ser tenra, fresca e intacta, com coloração e tamanho uniformes, de colheita recente, grau de maturação média, isento de resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas, com no máximo 15Kg; apresentação: unidades entre 150 e 250g.	Marca Própria	Kg	120	R\$ 6,78
004	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO: Produto de boa qualidade, pedaços de tamanho médio, fácil cocção, ser tenro, fresco, íntegro, firme e suficientemente desenvolvido, livres de mancha ou mofo, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, apresentar tamanho e cor uniforme, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionados em embalagem plástica, resistente e íntegra, devendo constar no rótulo informação nutricional, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação: embalagens com 1 kg	Marca Própria	Kg	250	R\$ 9,89
005	ALFACE: Produto de boa qualidade, ter coloração verde, não apresentar-se com folhas amareladas, ser tenra, fresca e intacta, estar com o pé suficientemente desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, de colheita recente, isento de resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas, com até 12 unidades (pés), apresentação: unidades (pés) com peso médio de 300 g	Marca Própria	Unidade	500	R\$ 3,39
006	ALHO NACIONAL, de boa qualidade; bulbo inteiro, arredondado, cheio e são; sem réstia e sem brotos; ardido, compacto, firme e suficientemente desenvolvido; os dentes deverão ser firmes, graúdos e unidos; com conformação e tamanho uniformes; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado	Marca Própria	Kg	060	R\$ 36,99
007	AMEIXA, fruta de boa qualidade; ter coloração avermelhadoroçada; ser tenra, fresca e consistência firme de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes; isento de sujidade; em condições adequadas e bem desenvolvida; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15Kg; apresentação: unidade co peso aproximado de 40 e 60g	Marca Própria	Kg	350	R\$ 18,04
008	Amendoim cru, 100% natural, com pele, tipo 1, constituído de grãos íntegros e uniformes, de cor clara, sem fermentação ou mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno termossoldado, atóxico, transparente e resistente, contendo no mínimo 400g, com rótulo contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Marca Própria	Pacote	200	R\$ 6,88
009	BANANA PRATA / CATARINA/ORGÂNICA: Fruta de boa qualidade; ter coloração amarelo-esverdeada; ser tenra, fresca e firme; de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes; isento de sujidade; em condições adequadas e bem desenvolvida; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar; Intactos e firmes; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 20 Kg ; apresentação: penca (com 10 ou mais frutos)	Marca Própria	Kg	1.550	R\$ 4,39
010	BATATA DOCE, de boa qualidade; ter coloração branca, amarela ou roxa; formato comprido e irregular; ter gosto adocicado; ser fresca, compacta, firme e suficientemente desenvolvida; de colheita recente; sem brotos; apresentando tamanho uniforme; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não	Marca Própria	Kg	250	R\$ 4,69

	deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg; apresentação: unidades com peso médio de 300 g				
011	BATATA INGLESA, de boa qualidade; ter coloração amarela ou rosada; ter casca lisa; não poderá apresentar brotos ou cor esverdeada; ser inteira, fresca, compacta, firme e suficientemente desenvolvida; apresentando coloração e tamanho uniforme; isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; apresentação: unidades com peso médio de 100 g	Marca Própria	Kg	600	R\$ 5,03
012	BERGAMOTA: Apresentar de boa qualidade; coloração alaranjada e com brilho; formato arredondado, achatado nas extremidades com casca fina; fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvida; médio grau de amadurecimento; com coloração e tamanho uniformes; de colheita recente; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg; apresentação: unidades com peso médio entre 100 g e 120 g	Marca Própria	Kg	900	R\$ 4,99
013	BETERRABA, de boa qualidade; ter coloração vermelha intensa; ser fresca, compacta e firme; com tamanho, cor e conformação uniformes; ser bem desenvolvida; sem brotos; sem rachaduras ou cortes na casca; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação médio que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg; apresentação: unidades com peso médio de 300g.	Marca Própria	Kg	250	R\$ 3,99
014	BRÓCOLIS, de boa qualidade; ter coloração verde-escuro; ser tenro, fresco, firme, compacto; não apresentar-se com pontos escuros na cabeça ou flores amareladas; com coloração e tamanho uniformes; de colheita recente; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; em condições adequadas e bem desenvolvidas; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; embalados individualmente em embalagem plástica, transparente, descartável, atóxica e resistente; apresentação: unidades com peso médio de 270g	Marca Própria	Unidade	500	R\$ 3,49
015	CAQUI FUYU, fruta de boa qualidade; ter coloração alaranjada; ser tenra, fresca e consistência firme de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes; isento de sujidade; em condições adequadas e bem desenvolvida; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15Kg; apresentação: unidade com peso aproximado de 100 e 120g	Marca Própria	Kg	100	R\$ 3,99
016	CEBOLA NACIONAL, de boa qualidade; apresentar odor suave; redonda ou oblonga; ter coloração branca ou roxa; sem brotos; ser compacta, firme e bem desenvolvida; com coloração e tamanho uniformes; sem rachaduras ou cortes na casca; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg; apresentação: unidades com peso médio de 150g	Marca Própria	Kg	900	R\$ 3,99
017	CENOURA, de boa qualidade; fresca, compacta e firme; ter tamanho, cor e conformação uniformes; ser bem desenvolvida; sem brotos e sem rachaduras ou cortes na casca; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; deverá ser procedentes de espécies genuínas e sãs; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg; apresentação: unidades com peso médio de 120g	Marca Própria	Kg	350	R\$ 3,99
018	CHUCHU, de boa qualidade; ter coloração verde-claro ou verde-escuro; ser tenro, fresco, compacto, firme e bem desenvolvido; sem brotos e ausentes de espinhos; sem rachaduras ou cortes na casca; ter tamanho, cor e conformação uniformes; de colheita recente; livre de umidade externa anormal; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionados em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg;	Marca Própria	Kg	120	R\$ 3,99

	apresentação: unidades com peso médio de 250g				
019	Couve folha: in natura, 1ª qualidade com folhas integras, bem formadas e definidas, sem manchas escuras; ser integra, fresca, viçosa, firme e bem desenvolvida; ter tamanho e cor uniformes; de colheita recente; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataques de pragas e doenças; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; apresentação: unidade (molho) com peso médio de 200g	Marca Própria	Molho	120	R\$ 2,99
020	COUVE-FLOR, alimento de boa qualidade, grávida, ter coloração creme; ser tenro, fresco firme e bem desenvolvida, de colheita recente, com coloração e tamanho uniforme, inseto de sujidade e resíduos de fertilizantes, estarem ausente de ataque de pragas e doenças, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, não deverá estar em contato com o papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; embaladas individualmente em embalagens plásticas, transparentes, descartável, atóxica e resistente, apresentação: unidades pesando, no mínimo 270g	Marca Própria	Unidade	250	R\$ 3,49
021	ESPINAFRE, de primeira, deverá ser entregue em caixa do tipo grande, ter coloração verde, ser tenros, frescos, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Deverão apresentar intactos e firmes. Serem transportados em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Apresentação: molho com 250 a 300g	Marca Própria	Molho	060	R\$ 5,19
022	LARANJA DE UMBIGO, produto de boa qualidade, ter coloração amarelo-esverdeada a amarelo intenso, ter formato globoso, ter casca grossa e rugosa, de colheita recente, em condições adequadas e bem desenvolvidas, ter tamanho, cor e conformação uniformes, isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, deverá apresentar grau de maturação média que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo 15 kg. Apresentação: unidade com peso médio de 200g.	Marca Própria	Kg	450	R\$ 5,01
023	LARANJA DO CÉU, produto de boa qualidade, ter coloração amarelo-esverdeada a amarelo intenso, ter formato globoso, ter casca grossa e rugosa, de colheita recente, em condições adequadas e bem desenvolvidas, ter tamanho, cor e conformação uniformes, isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo 15 kg. Apresentação: unidade com peso médio de 200g	Marca Própria	Kg	150	R\$ 4,89
024	LARANJA VALÊNCIA, produto de boa qualidade, ter coloração amarelo-esverdeada a amarelo intenso, ter formato globoso, ter casca grossa e rugosa, de colheita recente, em condições adequadas e bem desenvolvidas, ter tamanho, cor e conformação uniformes, isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo 15kg. Apresentação: unidade com peso médio de 200g	Marca Própria	Kg	1.100	R\$ 3,49
025	LIMÃO TAHITI: Produto de boa qualidade, ter coloração verde intenso, ter formato globoso, de colheita recente, em condições adequadas e bem desenvolvidas, ter tamanho, cor e conformação uniformes, isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo 20 kg. Apresentação: unidade com peso médio de 50-60 g	Marca Própria	Kg	150	R\$ 3,99
026	MAÇÃ NACIONAL GALA, produto de boa qualidade, boa definição superficial, coloração vermelha rajada opaca com cor de fundo amarelo-creme, em condições adequadas e bem desenvolvido, ter tamanho, cor e conformação uniformes, isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, deverá apresentar grau de maturação média que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionadas em caixas de plástico devidamente higienizadas com, no máximo, 15kg. Apresentação: unidades com peso variando entre 150 e 200g.	Marca Própria	Kg	900	R\$ 7,79
027	MAMÃO FORMOSA, produto de 1ª qualidade, grau de maturação adequado (semi-madura), tamanho grande, casca sã, acondicionado em embalagem resistente e transparente. Este gênero não pode estar amassado, nem mole e sem olhos de fungo; o transporte e a	Marca Própria	Kg	950	R\$ 7,49

	conservação em condições adequadas para o consumo; deverá apresentar grau de maturação média que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionadas em caixas de plásticas com, no máximo 18 kg, devidamente higienizadas com. Apresentação: unidades com peso variando entre 1,5 e 2kg.				
028	MANGA, produto de 1º qualidade, grau de maturação adequado (semi-madura), tamanho grande, casca sã, acondicionado em embalagem resistente e transparente. Este gênero não pode estar amassado, nem mole e sem olhos de fungo; o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; deverá apresentar grau de maturação média que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionadas em caixas de plásticas com, no máximo 18kg, devidamente higienizadas. Apresentação: unidades com peso variando entre 300 e 350g.	Marca Própria	Kg	425	R\$ 6,11
030	MELÃO GAÚCHO, produto de 1º qualidade, grau de maturação adequado (semi-madura), tamanho grande, casca sã, acondicionado em embalagem resistente e transparente. Este gênero não pode estar amassado nem mole; o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, não deverá estar em contato com papelão não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionado em caixas plásticas vazadas devidamente higienizada. Apresentação: unidade com peso médio de 1 a 1,5 Kg	Marca Própria	Kg	500	R\$ 8,49
031	MORANGA CABOTIÁ, produto de boa qualidade, ter coloração verde-escura, casca grossa, rugosa e dura, polpa de coloração amarelado-alaranjada, espessa e enxuta, de colheita recente, em condições adequadas, madura e bem desenvolvida, ter tamanho, cor e conformação uniformes, isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, deverá apresentar grau de maturação média que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionada em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo 20kg. Apresentação: unidades com peso médio de 2kg.	Marca Própria	Kg	250	R\$ 3,00
033	PEPINO SALADA, de boa qualidade; ter coloração esverdeada, ser fresco e firme; de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes isento de sujidade; em condições adequadas e bem desenvolvido; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação médio que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15Kg ; apresentação: unidade entre 230 e 260g.	Marca Própria	Kg	250	R\$ 4,69
034	PERA, fruta de boa qualidade; ter coloração esverdeada, ser fresco e firme; de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes isento de sujidade; em condições adequadas e bem desenvolvido; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15Kg; apresentação: unidade entre 120 e 160g	Marca Própria	Kg	300	R\$ 7,74
035	PÊSSEGO, de boa qualidade; formato ovalado ou redondo ovalado; casca fina, aveludada e de cor avermelhada; polpa firme e intacta e de cor branco - amarelada; caroço solto ou semiaderente; ser tenra, fresca e firme; de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; em condições adequadas e bem desenvolvida; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; deverá ser procedentes de espécies genuínas e sãs; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15Kg; apresentação: unidades com peso médio de 100g	Marca Própria	Kg	350	R\$ 8,59
036	PIMENTÃO VERDE, produto de boa qualidade, de colheita recente, em condições adequadas e bem desenvolvidas, ter tamanho, cor e conformação uniformes, ser fresco, firme, lustroso, carnudo e ter o cabo verde, isento de sujidade e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, deverá apresentar grau de maturação média que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionada em embalagem plástica, descartável, atóxica, contendo, no mínimo, 300g cada (em média 2 unidades de 150g). Apresentação: unidades com peso médio de 150g.	Marca Própria	Kg	160	R\$ 9,00
038	REPOLHO VERDE, produto de boa qualidade; ter coloração verde nas folhas; formato da cabeça: redonda e densa; ser firme e ter folha lisa; excesso de folhas externas removidas; de colheita recente; em condições adequadas e bem desenvolvido; ter tamanho, cor e	Marca Própria	Kg	120	R\$ 3,39

	conformação uniformes; parte central externa (cabo) deve ser firme e clara; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionada em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15kg; apresentação: unidades com peso médio de 2kg.				
039	RÚCULA, produto de boa qualidade, ter coloração verde, não apresentar-se com folhas amareladas e murchas, ser tenra, íntegra, fresca e suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniformes, de colheita recente, isento de sujidade e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionados individualmente (maços) em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas. Apresentação: maços pesando, no mínimo, de 170g.	Marca Própria	Molho	250	R\$ 3,39
040	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), produto de boa qualidade, ter coloração verde-escura, não apresentar-se com folhas amareladas e murchas, ser tenra, íntegra, fresca e suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniformes, de colheita recente, isento de sujidade e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionados individualmente (maços) em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas. Apresentação: maços pesando, no mínimo, de 150g entre salsa e cebolinha	Marca Própria	Molho	900	R\$ 2,49
041	TOMATE, produto de boa qualidade, ter coloração avermelhada, superfície lisa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, não deverá apresentar cortes na casca, de colheita recente, fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, isento de sujidade, partes pútridas e resíduos de fertilizantes, estar ausente de ataque de pragas e doenças, deverá apresentar grau de maturação média que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência, deverá ser procedentes de espécies genuínas e sãs, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionados em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 10kg. Apresentação: unidades com peso médio de 90g.	Marca Própria	Kg	1.100	R\$ 7,49
042	UVA ROSA/ISABEL/ITALIA, fruta de boa qualidade; ser tenra, fresca e firme; de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes; isento de sujidade; em condições adequadas e bem desenvolvida; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação média que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 5Kg ; apresentação: unidade entre 300 e 500g.	Marca Própria	Kg	350	R\$ 14,53
043	Vagem: Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado	Marca Própria	Kg	060	R\$ 17,31

Detentora: TAIS LUANA CORREA RIBAS 03055755030, inscrita no CNPJ sob o nº 35.541.419/0001-35.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 29 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2C4588BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2026
Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº 16/2026
Registro de Preços para Aquisição sob demanda de Pneus
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 29/07/2026

25772 - COUTINHO PNEUS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	105157 - PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL	UN	MASSIMO Shandong Fengyuan Tire Man Co	24,0000	267,9100	6.429,84
2	PNEU 225/75 R16 RADIAL	UN	MASSIMO Shandong Fengyuan Tire Man Co	32,0000	427,0000	13.664,00
3	105178 - PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22,5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHÕES	UN	CASUMINA Southern Rubber Ind Joint Stoc	16,0000	1.472,0600	23.552,96
4	105192 - PNEU 10.00 R 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 15,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHÕES.	UN	CASUMINA Southern Rubber Ind Joint Stoc	28,0000	1.401,6400	39.245,92
5	PNEU 235/75 R17,5, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE K, INDICE MINIMO DE CARGA 132/130, TENDO NO MINIMO 14 LONAS, DESENHO DIRECIONAL MISTO	UN	OVATION Shandong Changfeng Tire Co Ltd	12,0000	709,3500	8.512,20
6	PNEU 205/60 R16	UN	MASSIMO Shandong Fengyuan Tire Man Co	8,0000	276,6300	2.213,04
8	107145 - PNEU 14.9 - 24, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS	UN	FORERUNNER QINGDAO QIHANG TYRE CO LTD	12,0000	1.581,4800	18.977,76
9	PNEU RADIAL 215/50 R17, DIAMETRO INTERNO 17, INDICE MINIMO DE UN 3,00 592,00 CARGA: 91, INDICE DE VELOCIDADE V, USO EM VEICULOS DE PASSEIO	UN	MASSIMO Shandong Fengyuan Tire Man Co	8,0000	360,1500	2.881,20
Total do Fornecedor:						115.476,92
Total do Geral:						115.476,92

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:60A86468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE/2026 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ERNESTINA - Poder Legislativo Municipal		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1º Semestre/2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida		Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		35.568.353,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.568.353,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.568.353,91
Despesa com Pessoal		Valor % sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP		657.488,76 1,85 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>		2.134.101,23 6,00 %
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>		2.027.396,17 5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		1.920.691,11 5,40 %
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ERNESTINA, Data de emissão 28 de julho de 2026 e hora de emissão 11h e 02m		
NOTA:		

TIAGO JOSE DUMMEL	MÁRCIA JULIANE SCHWADE GATTO	MONIA ELIDIA HATTJE DAPPER
Presidente	Contadora CRC/RS 084248/O-1	Resp. Administração Financeira

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:41FF2D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL JUNHO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI						
Esteio, 02 de julho de 2026.						
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de Junho de 2026:						
Julgamentos realizados na SMSP deste município, pelo presidente e representantes: Luís Augusto Oliveira Loureiro, Adriano Rocha do Evangelão e Luísa Elesbão de Oliveira.						
Recorrente	PLACA	Requerimento	AIT	Julgamento	Horário	Resultado
Gabriel da Silva Marcos	JBMOAXX	2026/0152966-8	TE00062459	09/06/2026	14:00	Indeferido
Adrian José Ramos Bolivar	IUK7JXX	2026/0489486-3	TE00076623	09/06/2026	14:00	Provido
Jeferson Alex Franke da Silva	ITZ0FXX	2026/0083149-2	TE00077381	09/06/2026	14:00	Indeferido
Diego Machado de Moraes	IRA4GXX	2026/0557694-6	TE00067202	16/06/2026	14:00	Indeferido
Rafael de Amaral	AIIOIXX	2025/1836245-0	TE00058104	16/06/2026	14:00	Indeferido
Gabriel Schmitt da Silva	IXR1AXX	2026/0074813-7	TE00077197	16/06/2026	14:00	Indeferido
Crislei Machado	IFC1JXX	2026/0550883-5	TE00071746	23/06/2026	14:00	Indeferido

Edgar Valer Barbieri	IWJ3EXX	2025/1830219-8	TE00071732	23/06/2026	14:00	Indeferido
Andrews Ribeiro Guntzel de Oliveira	SVM8FX	2026/0145687-3	TE00073926	23/06/2026	14:00	Indeferido
Jonas Matheus da Silva Lima	CEK59XX	2026/0540848-2	TE00063746	29/06/2026	14:00	Indeferido
Ederson da Silva	BCU7IXX	2026/0120355-0	TE00076904	29/06/2026	14:00	Indeferido
Ricardo Correa Vieira	IYN5DX	2026/0145598-2	TE00072739	29/06/2026	14:00	Indeferido
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 12						
Deferido: 01						
Indeferidos: 11						
LUI\$ AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO						
Presidente da JARI						

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:28E0F57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 246/26 DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 246/26 DE 28 DE JULHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o Título V, Capítulo III, artigo 98 a 106, da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, **CONCEDE**, aos servidores abaixo relacionados, férias regulares, referente ao respectivo período aquisitivo:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Aline Moreschi Vivan	01/01/2025 a 31/12/2025	21/08/2026 a 30/08/2026
Ana Claudia Duz Bassani	01/04/2025 a 31/03/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
Bruna Zatt Lago	01/02/2025 a 31/01/2026	23/07/2026 a 01/08/2026
Deisi Zat	01/03/2024 a 28/02/2025	24/08/2026 a 22/09/2026
Graciane Galli	01/01/2025 a 31/12/2025	03/08/2026 a 22/08/2026
Jucemar Padilha	16/11/2024 a 15/11/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
Maiara Frizon	08/11/2024 a 07/11/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
Maiara Soares	16/11/2024 a 15/11/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
Marcelo Luiz Batistello	13/05/2025 a 12/05/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
Marcos Antônio Moreschi	01/03/2025 a 28/02/2026	03/08/2026 a 12/08/2026
Marcos Zandoná	15/12/2024 a 14/12/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
Melania Duz	05/01/2025 a 04/01/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
Sergio Molossi	14/01/2025 a 13/01/2026	03/08/2026 a 17/08/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 28 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:86231F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 320/2026
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Validade: 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 13/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 21/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.537.392/0001-05, com sede à Rua Leonardo Kurtz, nº 331, Bairro: Kurtz, CEP 97.340-000, na cidade de São Sepé – RS, Telefone: (55) 999555442, email: penielalimentos@hotmail.com, representada pela Sra. Aline Alfama Pereira Machado, inscrita no CPF sob nº 015.201.980 - 43 e RG nº 6287629, brasileira residente e domiciliada na Rua Augusto Simões Pires, nº 1411, Bairro Kurtz na cidade de São Sepé – RS, CEP: 97.340-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	ABACATE	CEASA	KG	60	4,70		282,00
02	01	ABACAXI PÉROLA, TAMANHOS MÉDIO A GRANDE	CEASA	UN	200	7,00		1.400,00
03	01	AÇAFRÃO EM PÓ PCT DE 50G	AMAZONAS	UN	50	4,99		249,50
08	01	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE, NOVA, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, INTEGRAL, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETADA DE PESAGEM	CEASA	UN	900	4,04		3.636,00
09	01	ALHO NACIONAL	CEASA	KG	105	21,00		2.205,00
10	01	AMENDOIM COM CASCA PACOTE COM 500GR	FRITZ E FRIDA	UN	107	5,50		588,50
15	01	BANANA PRATA DE 1ª	CEASA	KG	2.600	3,80		9.880,00
16	01	BATATA DOCE BRANCA	CEASA	KG	350	4,50		1.575,00
18	01	BERGAMOTA PONKAN	CEASA	KG	350	3,50		1.225,00
20	01	BISCOITO CASEIRO, COM FARINHA DE MILHO EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO EMBALAGEM INTEGRAL RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. BISCOITO CROCANTE CONTENDO NO MÁXIMO POR 100GR, 10% DE GORDURAS TOTAIS, ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONSERVANTES	CEASA	UN	990	38,18		37.798,20
22	01	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM PACOTE DE 400GR	GEMANI	UN	1.325	4,80		6.360,00
23	01	BOLACHA CASEIRA DE CHOCOLATE E MEL SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DOS PRODUTOS. BISCOITO CROCANTE CONTENDO MÁXIMO POR 100GR 10% DE GORDURAS TOTAIS E ISENTO DE GORDURAS TRANS	GERMANI	UN	260	39,50		10.270,00
26	01	BRÓCOLIS VERDE	CEASA	UN	650	4,50		2.925,00
32	01	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM DORSO	LAR	KG	1.700	10,10		17.170,00
35	01	CHÁ DE ABACAXI CAIXA COM 10 SACHES	BARÃO	UN	430	3,60		1.548,00
39	01	CHÁ DE MORANGO CAIXA COM 10 SACHES	BARÃO	UN	430	3,20		1.376,00
42	01	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE DE 500G	AMAZONAS	UN	10	7,57		75,70
45	01	COUVE-FLOR	CEASA	UN	200	7,53		1.506,00
48	01	CREME VEGETAL POTE DE 500GR	CLAIBOM	UN	170	10,22		1.737,40
54	01	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE DE 1KG	NORDESTA	UN	100	3,40		340,00
55	01	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ESPECIAL, PCT DE 5KG	FARINA	UN	367	12,00		4.404,00
60	01	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS PCT DE 45GR	APTI	UN	75	1,34		100,50
61	01	GOIABADA TIPO CASCÃO EMB. DE 350GR	XAVANTE	UN	25	3,40		85,00
62	01	IOGURTE POLPA DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90GR	BIO	UN	300	4,00		1.200,00
63	01	IOGURTE DE FRUTAS, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	BIO	UN	200	7,00		1.400,00
64	01	LARANJA PARA SUCO	CEASA	KG	1.200	3,25		3.900,00
66	01	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	ITALAC	UN	1.500	4,50		6.750,00
68	01	LENTILHA EMBALAGEM DE 500G	SERRA URUGUAI	UN	400	4,50		1.800,00
69	01	MAÇÃ NACIONAL	CEASA	KG	2.700	5,00		13.500,00
73	01	MAMÃO FORMOSA	CEASA	KG	500	7,00		3.500,00
74	01	MANDIOCA SEM CASCA, KG, SEM SUJIDADES, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, COM 01KG CADA	FRANCO AGROINDUSTRIA	KG	250	9,80		2.450,00
75	01	MASSA PARA PASTEL FRITO, TIPO PASTELINA, TIPO MASSA CASEIRA, PACOTE COM 500G, TAMANHO MÉDIA	ITALIANI	UN	50	6,00		300,00
76	01	MARGARINA SEM SAL, POTE DE 500G	CLAIBOM	UN	100	9,80		980,00
77	01	MELÃO ESPANHOL	CEASA	KG	500	6,50		3.250,00
79	01	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	FRITZ E FRIDA	UN	500	3,00		1.500,00
80	01	MORANGA CABOTIÁ	CEASA	UN	850	2,50		2.125,00
81	01	NATA, POTE 300G, LACRADA, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, APÓS A DATA DE ENTREGA.	SANTA CLARA	UN	150	9,50		1.425,00
82	01	NOZ MOSCADA EM PÓ, UNIDADE DE 25 G	AMAZONAS	UN	100	4,00		400,00
83	01	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML	COAMO	UN	1.105	6,85		7.569,25
85	01	OVOS DE GALINHA VERMELHO, DÚZIA	NATURA OVOS	DZ	866	7,00		6.062,00
86	01	PÃO CASEIRO, TIPO SANDUÍCHE, PCT 500GR	PULMAM	UN	1.350	6,85		9.247,50
87	01	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 70 GR, PACOTE COM 10 UNIDADES	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	12,00		6.000,00

89	01	PIMENTÃO VERDE, GRAUDO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	KG	60	7,00	420,00
90	01	QUEIJO MUSSARELA	TCHÊ MILK	KG	400	42,90	17.160,00
92	01	REPOLHO	CEASA	UN	550	2,70	1.485,00
95	01	SAL FINO IODADO, PCT 1KG	SAL SUL	UN	100	1,50	150,00
96	01	SAL MARINHO IODADO PCT 1KG	FRITZ E FRIDA	UN	200	1,89	378,00
100	01	TOMATE	GOMES DA COSTA	KG	1.500	9,83	14.745,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 214.433,55 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco----- Banrisul, Agência nº 0414 e Conta Corrente nº ----- 0606500500, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias corridos, a partir do pedido de empenho.

III- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

IV- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.

V- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

VI- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
- em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.

VII- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Caberá as Secretarias Municipais, através dos gestores e dos fiscais, nomeados na Portaria nº 16.101, de 23 de julho de 2026, proceder à gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 24 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO - ME -

Contratada

CNPJ nº 09.537.392/0001-05

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D9F9AEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 320/2026
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Validade: 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 13/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 21/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa

L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.969.712/0001-19, com sede à AV. Carlos Pedro Alberto, nº 235, Bairro: Centro, CEP 96.545.000, na cidade de Novo Cabrais – RS, Telefone: (51) 9 8608-0722, email: ljbredow.pedidos@gmail.com, representada pela Sra. Luana Jessica Bredow, inscrita no CPF sob nº 030.859.260-38 e RG nº 9108238511, brasileira residente e domiciliada na Avenida 28 de Dezembro, nº 1025, Bairro Centro na cidade de Novo Cabrais – RS, CEP: 96545-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
05	01	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG	EUROÇÚCAR	UN	588	13,10		7.702,80
21	01	BISCOITO INTEGRAL, PACOTE COM 400 G	GERMANI	UN	620	3,95		2.449,00
24	01	BOLACHA DOCE, SORTIDO PACOTE DE 400G	PICPININI	UN	570	3,49		1.989,30
27	01	CAFÉ SOLÚVEL, LATA COM 200GR	IGUAÇU	UN	200	22,90		4.580,00
30	01	CARNE MOÍDA DE 1"	MULLER	KG	2.620	30,26		79.281,20
44	01	COCO EM FLOCOS PACOTE DE 100G	SÃO JOSÉ	UN	25	5,25		131,25
46	01	COLORÍFERO (COLORAU), EMBALAGEM 500G	SÃO JOSÉ	UN	500	5,95		2.975,00
47	01	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200GR	ITALAC	UN	40	2,15		86,00
50	01	ERVILHA EM CONSERVA 200G	OLÉ	UN	500	2,25		1.125,00
51	01	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G	SAPPORÉ	UN	2.200	1,69		3.718,00
53	01	FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG	ZANIN	UN	500	2,49		1.245,00
56	01	FEIJÃO PRETO PCT DE 1 KG, TIPO 1	ONDÃO	UN	1.400	5,35		7.490,00
57	01	FERMENTO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 125G	TOK	UN	180	5,20		936,00
58	01	FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G	MONOPOL	UN	300	2,50		750,00
65	01	LEITE LONGA VIDA (UHT) EMBALAGEM DE 01 LITRO	SANTA CLARA	UN	1.503	4,85		7.289,55
71	01	MACARRÃO COM OVOS, PCT DE 1KG, CABELO DE ANJO	GERMANI	UN	70	8,55		598,50
72	01	MACARRÃO COM OVOS, TALHARIM, 1KG	GERMANI	UN	470	9,25		4.347,50
78	01	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GR	OLÉ	UN	210	3,15		661,50
84	01	ORÉGANO, EMBALAGEM COM 100G	SÃO JOSÉ	UN	200	3,44		688,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 128.043,60 (cento e vinte e oito mil e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco----- Sicredi, Agência nº 0403 e Conta Corrente nº ----- 50171-9, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias corridos, a partir do pedido de empenho.

III- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

IV- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.

V- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

VI- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
- b)** em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.

VII- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n)** Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o)** Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
- IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
- V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
- VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
- VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Caberá as Secretarias Municipais, através dos gestores e dos fiscais, nomeados na Portaria nº 16.101, de 23 de julho de 2026, proceder à gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;

- b) calamidade pública;
 c) interrupção dos meios de transporte;
 d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 24 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA -

Contratada

CNPJ nº 23.969.712/0001-19

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:29C5836B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 320/2026

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Validade: 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 13/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 21/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.384.861/0001-60, com sede à Rua Jordania, nº 165, Bairro: Juscelino Kubitschek, CEP 97040-410, na cidade de Santa Maria – RS, Telefone: (55) 9 9997-3400, email: cruzltda@gmail.com, representada pela Sr. Adriano Machado da Cruz, inscrito no CPF sob nº 004.265.770-94 e RG nº 01811514840, brasileiro residente e domiciliado na Rua Adão Gustavino Neves, nº 334, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97.035-010, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	01	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 100ML	ADOCYL	UN	100	4,50	450,00
11	01	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1KG, CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO	LAGES	UN	383	9,00	3.447,00
13	01	ARROZ POLIDO TIPO 1, PCT 5 KG	NOSSO ARROZ	UN	1.100	16,00	17.600,00
14	01	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PACOTE DE 250 G	NATURALLE	UN	110	3,50	385,00
25	01	BOLACHÃO, PACOTE COM 400G	ZEZE	UN	650	5,90	3.835,00
28	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500GR	MADRUGADA	UN	1.222	18,00	21.996,00
29	01	CANELA MOÍDA, EMBALAGEM DE 25G	SABOR DO VALE	UN	200	2,00	400,00

31	01	CARNE DE FRANGO, PEITO	PIOVESAN	KG	2.100	11,00	23.100,00
36	01	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊS	CHA SERRA	UN	430	3,00	1.290,00
37	01	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA COM 10 SACHÊS	CHA SERRA	UN	430	3,40	1.462,00
38	01	CHÁ DE MAÇÃ CAIXA COM 10 SACHÊS	CHA SERRA	UN	430	3,00	1.290,00
40	01	CHÁ PRETO, CAIXA COM 10 SACHÊS	CHA SERRA	UN	50	3,00	150,00
43	01	CHUCHU	IN NATURA	KG	750	3,00	2.250,00
49	01	ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 20G	SABOR DO VALE	UN	160	2,50	400,00
52	01	FARINHA DE AVEIA EMBALAGEM DE 200GR	NATURELLE	UN	100	2,60	260,00
94	01	SAL AMONÍACO EMBALAGEM COM 80G	APTI	UN	50	2,80	140,00
99	01	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, EMBALAGEM 1,5 LITRO, 100% UVA, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA, CORANTES OU CONSERVANTES.	PLENO	UN	420	13,00	5.460,00
102	01	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM DE 750ML	CHEMIM	UN	240	2,60	624,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 84.539,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco----- Sicredi, Agência nº 0434 e Conta Corrente nº ----- 42808-8, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias corridos, a partir do pedido de empenho.

III- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

IV- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.

V- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

VI- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
- b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.

VII- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Caberá as Secretarias Municipais, através dos gestores e dos fiscais, nomeados na Portaria nº 16.101, de 23 de julho de 2026, proceder à gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 24 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal –

Contratante

HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA -

Contratada

CNPJ nº 07.384.861/0001-60

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:6054525D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 320/2026
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Validade: 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 13/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 21/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VIDEIRA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.181.945/0001-86, com sede à Rua Roberto Noal Eng, nº 1180, Bairro: Tancredo Neves, CEP 97032-160, na cidade de Santa Maria – RS, Telefone: (55) 99723-3370, email: videiraalimentosltda@gmail.com, representada pela Sra. Patrícia Rodrigues Lorenço, inscrita no CPF sob nº 030.168210-01, brasileira residente e domiciliada também na Rua Roberto Noal Eng, nº 1180, Bairro: Tancredo Neves na cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97032-160, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	01	BATATA INGLESA	CEASA	KG	1.100	6,30	6.930,00
19	01	BETERRABA SEM FOLHAS	CEASA	KG	550	4,39	2.414,50
33	01	CEBOLA	CEASA	KG	1.800	4,35	7.830,00
34	01	CENOURA	CEASA	KG	850	5,10	4.335,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.509,50 (vinte um mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco----- Cressol, Agência nº 002006 e Conta Corrente nº ----- 028.398-3, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias corridos, a partir do pedido de empenho.

III- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

IV- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.

V- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

VI- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
- b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.

VII- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Caberá as Secretarias Municipais, através dos gestores e dos fiscais, nomeados na Portaria nº 16.101, de 23 de julho de 2026, proceder à gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 24 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

VIDEIRA ALIMENTOS LTDA -

Contratada

CNPJ nº 54.181.945/0001-86

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:25C9381F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18.2026

PROCESSO Nº 323/2026

AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

Validade: 28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027

Aos 27 dias do mês de julho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro, nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 18/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 27/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.624.595/0006-60, com sede à Avenida João Isidoro, nº 929, Bairro: Centro, CEP 97.210-000, na cidade de Formigueiro – RS, Telefone:(55) 999032165, email: fuzerfmg@gmail.com, representada pelo Sr. Eduardo Simon da Rosa, inscrito no CPF sob nº 961.358.320-34 e RG nº 8075080302, brasileiro residente e domiciliado na Rua José Cassol, nº 34, Bairro Centro, na cidade de Formigueiro - RS, CEP: 97.210-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de óleo diesel S10, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

II- A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade, registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item.	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	01	Óleo Diesel S10	Litro	336.000	6,70	2.251.200,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.251.200,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco----- Banrisul, Agência nº 627 e Conta Corrente nº----- 06.013.638-0-7, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
- b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.

c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.

d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.

e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.

f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.

g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.

h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.

i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.

j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Caberá as Secretarias Municipais, através dos gestores e dos fiscais, nomeados na Portaria nº 16.108 de 27 de julho de 2026, proceder à gestão e fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 28 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA -

Contratada

CNPJ nº 00.624.595/0006-60

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:AB0001F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18.2026

PROCESSO Nº 323/2026

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

Validade: 28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027

Aos 27 dias do mês de julho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 18/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 27/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GERSON FRANÇA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.261.979/0001-05, com sede à Avenida João Isidoro Lorentz nº 227, Bairro: Centro, CEP 97.210-000, na cidade de Formigueiro – RS, Telefone:(55) 992248915, email: posto_gf@hotmail.com, representada pelo Sr. Gerson França da Silva, inscrito no CPF sob nº 63640953553 e RG nº 5045633574, brasileiro residente e domiciliado na Avenida João Isidoro Lorentz nº 179, Bairro Centro, na cidade de Formigueiro - RS, CEP: 97.210-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de gasolina comum, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

II- A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade, registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item.	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	01	Gasolina Comum	Litro	66.720	6,46	431.011,20

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 431.011,20 (quatrocentos e trinta e um mil e onze reais e vinte centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco----- Banrisul, Agência nº 627 e Conta Corrente nº----- 06.850953.0-1, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
- em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando por razão de interesse público;
- quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Caberá as Secretarias Municipais, através dos gestores e dos fiscais, nomeados na Portaria nº 16.108 de 27 de julho de 2026, proceder à gestão e fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 28 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

GERSON FRANÇA DA SILVA LTDA -

Contratada

CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:63A94EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 318/2026
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
Validade: 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027

Aos 28 dias do mês de julho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 17/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 28/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa M. SANTOS & FRIEDRICH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.120.077/0001-75, com sede à Rua Gaspar Jose de Freitas, nº 20, Bairro: Centro, CEP 97.200-000, na cidade de Restinga Seca - RS, Telefone:(55) 99969 8707, email: marionsantos29@hotmail.com, representada pelo Sr. Marion Santos, inscrito no CPF sob nº 017.098.570-99 e RG nº 6088667685, brasileiro residente e domiciliado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 2051, Bairro Centro na cidade de Restinga Seca - RS, CEP: 97.200-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de gás de cozinha, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

II- A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade, registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item.	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Botijão de Gás P13	Unidade	130	138,50	18.005,00
02	01	Botijão de Gás P45	Unidade	75	488,00	36.600,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 54.605,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinco reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco----- Sicredi, Agência nº 0434 e Conta Corrente nº----- 88.031-1, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.

c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.

d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.

e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.

f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.

g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.

h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.

i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.

j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Caberá as Secretarias Municipais, através dos gestores e dos fiscais, nomeados na Portaria nº 16.112 de 28 de julho de 2026, proceder à gestão e fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 29 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

M. SANTOS & FRIEDRICH LTDA -

Contratada

CNPJ nº 21.120.077/0001-75

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:9885D170

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº20.2026

Contrato nº 20/2026

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº10/2026 Processo nº 267/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa **Transportes Argenta Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 90.323.494/0001-38, com sede à Estrada BR 392, KM 297, S/N, CEP 97.340-000, na cidade de São Sepé - RS, Telefone: (55) 3233-1502, email: argentur@terra.com.br, neste ato representada por Luciano Argenta, inscrito no CPF sob nº 595.335.010-49, brasileiro residente e domiciliado na Rua João Thomas Soares Leal, nº 315, Bairro Centro, na cidade de São Sepé - RS, CEP: 97340-000, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:

I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar Terceirizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I- Constitui objeto do presente Contrato, a locação de veículos terceirizados para o Transporte Escolar, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	27.500	KM	Ônibus acima de 39 lugares, ano de fabricação maior ou igual ao ano de 2007, contendo a Faixa Amarela nas laterais e traseira, com 40 cm de altura; com a identificação “ESCOLAR”; vistoria mecânica, CRVA e Laudo de Escolar em dia; dentro das normas para o Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115 de 08/04/2013.	R\$ 8,89	R\$244.475,00
02	34.000	KM	Micro-ônibus acima de 19 lugares, ano de fabricação maior ou igual ao ano de 2007, contendo a Faixa Amarela nas laterais e traseira, com 40 cm de altura; com a identificação “ESCOLAR”; vistoria mecânica, CRVA e Laudo de Escolar em dia, dentro das normas para o Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115 de 08/04/2013.	R\$ 8,89	R\$ 302.260,00

- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 546.735,00 (Quinhentos e quarente e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais), para o período de 12 meses, conforme proposta da CONTRATADA.

- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

– O prazo de início da execução será de 02 (dois) dias, a partir do pedido de empenho.

– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, ou seja, terá início no dia 03 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Transporte Escolar

Fonte de recurso: 1571, 1500

Despesa: 1793, 1815, 3351

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência 0434 e Conta Corrente 10.850-2, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- i) Esclarecemos que tanto os veículos locados, como os respectivos motoristas que irão desempenhar este serviço, devem estar dentro das normas para o Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115 de 08/04/2013, conforme publicada no DOE, em 09 de abril de 2013.
- j) O ano de fabricação dos veículos deve ser maior ou igual ao ano de 2007.
- k) Os veículos devem ter a vistoria mecânica, CRVA e Laudo de Escolar em dia.
- l) Os veículos devem conter a Faixa Amarela, nas laterais e traseira, com 40 cm de altura; com a identificação ESCOLAR.
- m) As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem de funcionários da empresa, são inteiramente por conta da contratada.
- n) As despesas referentes à movimentação dos veículos até a Sede do Setor de Transporte Escolar, bem como do seu retorno à Sede da Empresa vencedora, são por conta da própria Empresa.
- o) O valor pago por quilometro rodado à referida Empresa, será contado e pago estritamente no percurso do itinerário da viagem do transporte escolar.
- p) A empresa deverá possuir veículo reserva caso seja necessário a troca em caso de não funcionamento do veículo.
- q) Ter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- r) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- s) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- t) Prestar os serviços descritos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e com prática de direção defensiva e posse de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D.
- u) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- v) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as Leis Trabalhistas e Previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- w) Acatar as orientações feitas pelos fiscalizadores do contrato de Preços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas
- x) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- y) Disponibilizar os veículos solicitados com os motoristas, nos dias e horários acordados, devendo, para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas especificações.
- w) Ter os veículos locados protegidos por seguro total, Avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotes e faróis;
- z) O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da **CONTRATANTE**;

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

- e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
- II - A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora Maria Medianeira Correa da Silva, matrícula 1563-6, auxiliar administrativo, designada através da Portaria nº 16.034, de 22 de junho de 2026, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Bianca Correa Rodrigues, matrícula 1522-9, chefe do setor de transporte escolar, designada através da Portaria nº 16.034, de 22 de junho de 2026, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
- IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

- I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

- I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo nº 267/2026, e a proposta da empresa Transportes Argenta Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 29 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

TRANSPORTES ARGENTA LTDA

CNPJ nº 90.323.494/0001-38 - Contratada

MARIA MEDIANEIRA CORREA DA SILVA

Gestora do Contrato

BIANCA CORREA RODRIGUES

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:145FE139

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº23.2026

Contrato nº 23/2026

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ORGÃO-CARONA

Processo nº 349/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa, **CONTRATO Nº23/2026** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formigueiro, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222 – Bairro Centro, na cidade de Formigueiro - RS, CEP 97.210-000, inscrita no CNPJ/MF N. 97.228.126.0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert,

doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, com sede na com sede na Rua José Michelon, nº 233, bairro Industrial, Município de São Marcos/RS, CEP 95.190-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.557.958/0001-18, neste ato representada pelo seu representante Legal, senhor Andrey Monteiro de Andrade, portador do CPF Nº 000.771.256-14, E-MAIL INSTITUCIONAL: jhonatan.bernardi@bepo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 011/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2026, Ata de Registro de Preços nº07.2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui o objeto do presente instrumento o LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 009/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 009/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO:

I- Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para aquisição de um onibus de 45 lugares para o Transporte Escolar, conforme quantitativo e descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Ônibus 45 Lugares Escolar: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm e carroceria com largura mínima de 2.350 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontos retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semi-elípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triângulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente	01	01	R\$567.000,00	R\$567.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ **R\$ 567.000,00** (quinhentos e sessenta e sete mil reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PAGAMENTO

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 90 (noventa) dias.

4.2. A entrega ocorrerá na Avenida João Isidoro, nº222, Bairro Centro - Município de Formigueiro-RS, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras e licitações, através do telefone (55) 99731 2216.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Formigueiro, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.6 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.6.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.6.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município do município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.6.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente nº 5528-X e agência Bancária AG: 3412-6, BB 001, no nome de ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ: 16.557.958/0001-18, bem como o número da Ordem de Compra.

4.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Formigueiro.

4.7 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 – O Município de Formigueiro poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Formigueiro.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Formigueiro.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Formigueiro quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Formigueiro os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1051

Fonte: 1540 – FUNDEB -1500/20 - Fonte Leilão

Natureza da Despesa: 44.90.52.52 Despesa: 3428, 1105, 1710

No valor total de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Servidor nomeado através de portaria, pelo Sr. Prefeito Municipal do Município de Formigueiro, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, sendo Gestora do referido contrato a Secretaria da Educação e Desporto Srª Natalia Silveira Bortolotto, Matrícula 1617-9 e o Fiscalizador do contrato o servidor, Wagner Ferreira de Vargas, matrícula 14451, nomeados através da Portaria nº 16.111.

7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Formigueiro e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Formigueiro inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Formigueiro.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Prefeitura Municipal de Formigueiro, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de compras e licitações do Município de Formigueiro.

8.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Formigueiro, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Formigueiro, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Formigueiro, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

8.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto lícitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Formigueiro ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Formigueiro, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. e

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS 13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Sepe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formigueiro, 28 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ:16.557.958/0001-18
Representante Legal do Fornecedor

NATALIA SILVEIRA BORTOLOTTTO
Gestora do Contrato

WAGNER FERREIRA DE VARGAS
Fiscalizador do Contrato

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:4CCB890E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.210/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.353,10 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.353,10 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.503,10	2621
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.850,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE517D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2026

DECRETO Nº 257/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.417.623,39 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 55.965,07 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33390360000000000000	15000001	40	55.965,07
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 55.965,07

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS E SUBORDINADOS	0008.0244.0252.2241	CRAM Jussara Brito-Tecendo Redes-(Cada Vida Importa, Cada Território Importa)	33193340000000000000	15000001	2310	55.965,07
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 55.965,07

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.389,51 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190160000000000000	16004501	1335	3.389,51
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.389,51

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190110000000000000	16004501	1331	3.389,51
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.389,51

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 6.226,44 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33190940000000000000	16044502	3076	6.226,44
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 6.226,44

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33190040000000000000	16044502	1446	6.226,44
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.226,44

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 17.159,25 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190160000000000000	26214011	3006	16.510,85
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190940000000000000	26214011	3074	648,40
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 17.159,25

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190110000000000000	26214011	2945	17.159,25
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 17.159,25

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190110000000000000	16054504	1139	800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 800,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190110000000000000	16054504	1332	800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 800,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 144.166,47 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33390360000000000000	15000001	68	9.893,53
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0112.2176	Funcionamento da Agência de Desenvolvimento	33390360000000000000	15000001	503	1.870,66
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0115.2237	Manutenção e Gestão da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania	33390360000000000000	15000001	2278	4.511,30
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0110.2136	Funcionamento da Secretaria de Esportes	33390360000000000000	15000001	2239	7.482,64
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2221	Manutenção do CREAS	33390360000000000000	15000001	2051	5.611,98
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2183	Funcionamento da SMAS	33390360000000000000	15000001	1837	17.605,92
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33390360000000000000	15000001	1806	5.611,98
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0101.2001	Funcionamento da Sec Mun. de Bem-Estar Animal	33390360000000000000	15000001	1783	16.285,60
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0113.2177	Funcionamento Licitações e Contratos	33390360000000000000	15000001	1764	6.932,30
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0004.0122.0108.2086	Funcionamento, Manutenção e Gestão da SEMAUS	33390360000000000000	15000001	1565	19.940,78
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.2052	Tesouraria	33390360000000000000	15000001	428	3.741,32
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.2051	Administração Financeira	33390360000000000000	15000001	418	1.870,66

04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33190940000000000000	15000001	324	23.661,92
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2071	Funcionamento do Recursos Humanos	33390360000000000000	15000001	303	3.741,32
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0104.2042	Gabinete do Secretário	33390360000000000000	15000001	231	6.601,60
02 - GABINETE DA PREFEITA	010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0103.2025	Funcionamento da Controladoria	33390360000000000000	15000001	216	7.482,64
02 - GABINETE DA PREFEITA	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390360000000000000	15000001	2550	1.320,32
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 144.166,47

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0252.2241	CRAM Jussara Brito-Tecendo Redes-(Cada Vida Importa, Cada Território Importa)	34490520000000000000	15000001	2317	20.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0115.2237	Manutenção e Gestão da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania	33193340000000000000	15000001	2275	60.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0115.2237	Manutenção e Gestão da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania	33190940000000000000	15000001	2273	54.166,47
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0252.2241	CRAM Jussara Brito-Tecendo Redes-(Cada Vida Importa, Cada Território Importa)	33193340000000000000	15000001	2310	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 144.166,47

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 2.813.919,46 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	699	708.062,26
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15000020	701	20.973,04
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	15000020	705	6.899,54
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15000020	707	84.949,38
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	15000020	713	41.924,50
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	15000020	750	86.588,81
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	905	1.360.887,38
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	15000020	909	19.703,56
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	15000020	911	23.281,57
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15000020	913	238.672,68
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	947	189.953,83
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15000020	949	942,26
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15000020	954	31.080,65
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 2.813.919,46

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	804	2.813.919,46
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.813.919,46

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.212.719,98 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS	33190110000000000000	15000040	1087	513.909,84	
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família	33190110000000000000	15000040	1208	429.406,73	
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190130000000000000	15000040	2544	22.217,06	
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390360000000000000	15000040	1351	9.353,30	
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2263	Manutenção da Tisiologia	33191130000000000000	15000040	1267	7.658,65	
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2263	Manutenção da Tisiologia	33190160000000000000	15000040	1266	4.791,82	
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2263	Manutenção da Tisiologia	33190110000000000000	15000040	1264	38.718,79	

09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família		33190130000000000000	15000040	1212	45.708,69
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde		33190130000000000000	15000040	1141	57.513,67
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS		33390360000000000000	15000040	1095	1.870,66
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS		33191130000000000000	15000040	1092	37.312,91
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS		33190160000000000000	15000040	1089	4.893,48
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS		33190130000000000000	15000040	1088	36.723,74
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica		33390360000000000000	15000040	2545	2.640,64
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 1.212.719,98

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0261.2265	Manutenção Serviços de Transporte Eletivo	33190110000000000000	15000040	1252	180.000,00	
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0261.2265	Manutenção Serviços de Transporte Eletivo	33190130000000000000	15000040	1253	24.000,00	
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2263	Manutenção da Tisiologia	33190130000000000000	15000040	1265	8.719,98	
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33190110000000000000	15000040	1279	1.000.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 1.212.719,98

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 118.541,77 (CENTO E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15400031	747	118.541,77
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 118.541,77

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15400031	700	118.541,77
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 118.541,77

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.110,78 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15460000	3072	1.110,78
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.110,78

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15460000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$ 1.110,78
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 1.110,78

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 4.841,13 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15460000	3075	4.841,13
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 4.841,13

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15460000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$ 4.841,13
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 4.841,13

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 38.461,83 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15460000	3073	38.461,83
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 38.461,83

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15460000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$ 38.461,83
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 38.461,83

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15460000	3073	321,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 321,70

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15460000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$ 321,70
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 321,70

Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 29 de Julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:3B52480E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 260/2026****DECRETO Nº 260/2026**

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 67.552,63 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 67.152,63 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	33390390000000000000	15001006	3067	67.152,63
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 67.152,63

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	33390300000000000000	15001006	2990	67.152,63
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 67.152,63

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0215.2098	Geoguaíba	33390300000000000000	15000001	1609	400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 400,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0127.0215.2098	Geoguaíba	33390390000000000000	15000001	1611	400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 400,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeito Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:F811A064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara de Vereadores de Ibirubá - Poder Legislativo Municipal		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1º Semestre/2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	149.698.113,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.469.113,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.471.375,57	
Despesa com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.161.762,89	1,50 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	8.668.282,53	6,00 %
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	8.234.868,41	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.801.454,28	5,40 %
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 14h e 12m		
NOTA:		

CRISTIANO ANDRE DA SILVA	ROSANE GASTRING ROOS	RICARDO FORGERINI
Presidente	Tesoureira	Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:7A34BA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidação		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 /		
Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	87.332.675,47	48.999.393,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.859.865,47	26.514.092,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.590.000,00	3.363.963,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.900.000,00	12.244.596,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.982.810,00	6.876.739,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.471.162,86	67.047.892,96
2.1- Cota-Parte FPM	68.875.654,86	32.153.104,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.500.000,00	32.153.104,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.375.654,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.692.039,00	22.364.983,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	593.469,00	272.242,71
2.4- Cota-Parte ITR	240.000,00	29.542,28
2.5- Cota-Parte IPVA	15.510.000,00	12.228.020,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	560.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	220.803.838,33	116.047.286,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	25.247.101,60	13.409.578,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	29.981.857,98	15.602.243,01

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.100.000,00	22.491.900,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.500.000,00	22.470.743,54
6.1.1- Principal	43.200.000,00	22.355.290,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	115.453,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600.000,00	21.156,66
6.4.1- Principal	600.000,00	21.156,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	17.952.898,40	8.945.712,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	412.251,49	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	412.251,49	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	22.904.151,69	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	45.026.764,56	23.764.504,97	23.412.820,99	22.407.196,81
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.782.504,60	16.227.312,31	16.227.312,31	16.206.266,96
10.1.1 - Educação Infantil	10.619.607,18	2.181.645,67	2.181.645,67	2.165.768,32
10.1.2- Ensino Fundamental	21.162.897,42	14.045.666,64	14.045.666,64	14.040.498,64
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.244.259,96	7.537.192,66	7.185.508,68	6.200.929,85
10.2.1- Educação Infantil	1.818.950,00	1.295.386,13	1.278.610,24	1.278.610,24
10.2.2- Ensino Fundamental	789.900,00	648.800,00	313.891,91	313.891,91
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	10.635.409,96	5.593.006,53	5.593.006,53	4.608.427,70

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.837.740,41	22.486.056,43	21.480.432,25	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.837.240,41	22.485.556,43	21.479.932,25	14.812,89
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500,00	500,00	500,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.893.554,28	20.893.554,28	19.887.930,10	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.729.520,48	20.893.554,28	20.893.554,28	92,98
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.249.190,02	5.843,77	5.843,77	0,00	0,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.047.213,45	839.582,70	926.764,56	0,00	(87.181,86)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	32.844.408,48	17.791.376,30	15.834.866,96	15.360.658,15
20.1- Educação Infantil	9.128.956,05	3.387.896,45	2.903.080,49	2.845.876,50
20.2- Ensino Fundamental	10.113.535,51	5.199.716,79	3.743.898,70	3.714.342,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	7.676.816,92	7.519.073,33	7.503.198,04	7.412.429,65
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.925.100,00	1.684.689,73	1.684.689,73	1.388.009,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.310.663,08	34.278.185,01	31.969.991,69	31.771.417,82
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.567.513,23	6.864.928,25	6.363.336,40	6.290.255,06
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.743.149,85	27.413.256,76	25.606.655,29	25.481.162,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.834.866,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.409.578,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	13.166,84
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	29.231.278,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.011.821,60	29.231.278,24	25,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.643.836,58	85.452,52	1.494.435,54	13.166,84	136.234,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	470.313,18	85.452,52	323.035,49	13.166,84	134.110,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.171.400,05	0,00	1.171.400,05	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.123,35	0,00	0,00	0,00	2.123,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.571.966,72	3.509.348,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.683.671,22	2.078.041,04
31.1.1- Salário-Educação	2.756.049,21	1.493.105,56
31.1.2- PDDE	5.500,00	3.608,86
31.1.3- PNAE	687.803,24	463.430,42
31.1.4 - PNATE	234.318,77	102.847,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	15.048,37
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.888.295,50	1.431.307,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.808.394,24	6.639.673,93	3.724.947,32	3.724.947,32
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.878.532,39	2.846.815,63	1.258.351,01	1.258.351,01
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.916.041,72	2.600.932,97	1.299.180,07	1.299.180,07
32.3- ENSINO MÉDIO	2.970.798,69	1.149.970,33	1.140.630,90	1.140.630,90
32.4- ENSINO SUPERIOR	100,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	19.575,00	9.045,00	9.045,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.921,44	22.380,00	17.740,34	17.740,34
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	86.175.360,08	48.776.746,81	43.415.413,29	41.890.359,39
33.1- Despesas Correntes	85.159.035,93	47.792.968,51	43.361.379,29	41.848.774,19
33.1.1- Pessoal Ativo	64.263.297,85	31.345.449,28	31.345.449,28	29.973.563,24
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.951.050,00	1.889.387,00	1.600.157,00	1.600.157,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.944.688,08	14.558.132,23	10.415.773,01	10.275.053,95
33.2- Despesas de Capital	1.016.324,15	983.778,30	54.034,00	41.585,20
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.016.324,15	983.778,30	54.034,00	41.585,20
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.100.287,96	300.774,95		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.491.900,20	1.493.105,56		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.578.596,86	1.322.928,18		
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.013.591,30	470.952,33		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.013.591,30	470.952,33		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:31:49.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4831102-9598-PUGWIHHKPQAK-7 - Emitido por: ROBERTO DELLINGHAUSEN SILVEIRA

29/07/2026 11:31:10 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:2E492A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	371.800.000,00
Previsão Atualizada	371.800.000,00
Receitas Realizadas	208.578.154,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.280.081,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	344.800.000,00
Dotação Atualizada	365.600.573,12
Despesas Empenhadas	200.930.088,20
Despesas Liquidadas	168.708.961,93
Despesas Pagas	163.774.887,39
Superávit Orçamentário	39.869.192,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	200.930.088,20
Despesas Liquidadas	168.708.961,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	307.379.195,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	305.629.195,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	303.222.779,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	13.451.959,04
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.183.405,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.932.656,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.731.446,08
Despesas Previdenciárias Pagas	22.728.849,94
Resultado Previdenciário	13.451.959,04
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.041.976,22	35.106.743,98	349,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	19.985.052,70	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.325.027,75	0,00	4.910.892,28	414.135,47
Poder Executivo	5.325.027,75	0,00	4.910.892,28	414.135,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.360.624,28	714.017,66	5.970.068,89	6.676.537,73
Poder Executivo	13.119.326,61	714.017,66	5.743.299,22	6.662.009,73
Poder Legislativo	241.297,67	0,00	226.769,67	14.528,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.685.652,03	714.017,66	10.880.961,17	7.090.673,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.231.278,24		25,00	25,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.893.554,28		70,00	92,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	90.888,77	(90.888,77)		
Despesa de Capital Líquida	10.936.332,07	13.349.594,04		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		4.276,30	(4.276,30)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.431,40	568,60
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.062.771,26	15,00	21,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:35:46.			
NOTA:			

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:4082A6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: Consolidado								
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	345.630.000,00	345.630.000,00	76.358.161,56	22,09	127.274.211,98	36,82	218.355.788,02	
RECEITAS CORRENTES	343.483.455,65	343.483.455,65	74.322.866,18	21,64	124.789.427,27	36,33	218.694.028,38	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.440.586,00	96.440.586,00	29.505.896,43	30,59	40.799.812,87	42,31	55.640.773,13	
Impostos	87.332.675,47	87.332.675,47	26.051.546,75	29,83	36.508.980,56	41,80	50.823.694,91	
Taxas	9.106.300,47	9.106.300,47	3.454.187,53	37,93	4.290.083,45	47,11	4.816.217,02	
Contribuição de Melhoria	1.610,06	1.610,06	162,15	10,07	748,86	46,51	861,20	
CONTRIBUIÇÕES	14.316.174,84	14.316.174,84	2.026.808,88	14,16	3.971.254,73	27,74	10.344.920,11	
Contribuições Sociais	10.445.000,00	10.445.000,00	894.947,12	8,57	2.452.133,81	23,48	7.992.866,19	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.871.174,84	3.871.174,84	1.131.861,76	29,24	1.519.120,92	39,24	2.352.053,92	
RECEITA PATRIMONIAL	31.490.155,75	31.490.155,75	8.071.579,45	25,63	12.075.399,18	38,35	19.414.756,57	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.014.405,83	1.014.405,83	227.373,37	22,41	378.410,55	37,30	635.995,28	
Valores Mobiliários	30.475.749,92	30.475.749,92	7.844.206,08	25,74	11.696.988,63	38,38	18.778.761,29	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	93.400,00	93.400,00	35.251,89	37,74	47.796,53	51,17	45.603,47	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	43.000,00	43.000,00	27.467,23	63,88	33.029,00	76,81	9.971,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	50.400,00	50.400,00	7.784,66	15,45	14.767,53	29,30	35.632,47	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.954.041,34	182.954.041,34	31.031.466,20	16,96	61.248.897,57	33,48	121.705.143,77	
Transferências da União e de suas Entidades	80.155.638,36	80.155.638,36	13.529.881,15	16,88	26.142.242,83	32,61	54.013.395,53	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.098.402,98	59.098.402,98	10.568.977,26	17,88	20.642.442,48	34,93	38.455.960,50	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.200.000,00	43.200.000,00	6.932.607,79	16,05	14.464.212,26	33,48	28.735.787,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.189.097,72	18.189.097,72	3.651.863,33	20,08	6.646.266,39	36,54	11.542.831,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.250,00	36.250,00	4.513,04	12,45	11.787,53	32,52	24.462,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	257.400,00	257.400,00	896.540,03	348,31	900.975,04	350,03	(643.575,04)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.895.447,72	17.895.447,72	2.750.810,26	15,37	5.733.503,82	32,04	12.161.943,90
RECEITAS DE CAPITAL	2.146.544,35	2.146.544,35	2.035.295,38	94,82	2.484.784,71	115,76	(338.240,36)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	90.888,77	0,00	(90.888,77)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	90.888,77	0,00	(90.888,77)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	164.125,00	164.125,00	59.375,34	36,18	96.170,83	58,60	67.954,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.982.419,35	1.982.419,35	1.975.920,04	99,67	2.297.725,11	115,91	(315.305,76)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.654.030,93	0,00	1.654.030,93	0,00	(1.654.030,93)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.982.419,35	1.982.419,35	321.889,11	16,24	643.694,18	32,47	1.338.725,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.170.000,00	26.170.000,00	5.183.750,83	19,81	9.351.216,22	35,73	16.818.783,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	371.800.000,00	371.800.000,00	81.541.912,39	21,93	136.625.428,20	36,75	235.174.571,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	371.800.000,00	371.800.000,00	81.541.912,39	21,93	136.625.428,20	36,75	235.174.571,80
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	371.800.000,00	371.800.000,00	81.541.912,39	21,93	136.625.428,20	36,75	235.174.571,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.968.428,09	-	-	10.968.428,09	-	-
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.968.428,09	-	-	10.968.428,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	302.379.203,00	317.922.770,16	47.371.359,45	134.477.741,55	183.445.028,61	53.608.595,20	97.886.237,46	220.036.532,70	95.448.976,55
DESPESAS CORRENTES	287.046.584,94	296.769.879,85	45.982.721,27	128.749.151,14	168.020.728,71	52.337.029,30	95.684.288,27	201.085.591,58	93.333.009,59
Pessoal e Encargos Sociais	184.464.420,70	185.351.128,53	30.049.549,34	57.589.837,85	127.761.290,68	30.049.549,34	57.589.837,85	127.761.290,68	57.276.619,07
Juros e Encargos da Dívida	4.777.000,00	4.777.000,00	101.161,11	3.514.648,38	1.262.351,62	671.021,22	1.443.555,66	3.333.444,34	1.443.555,66
Outras Despesas Correntes	97.805.164,24	106.641.751,32	15.832.010,82	67.644.664,91	38.997.086,41	21.616.458,74	36.650.894,76	69.990.856,56	34.612.834,86
DESPESAS DE CAPITAL	12.782.618,06	18.602.890,31	1.388.638,18	5.728.590,41	12.874.299,90	1.271.565,90	2.201.949,19	16.400.941,12	2.115.966,96
Investimentos	7.925.618,06	13.745.890,31	1.388.638,18	1.946.590,41	11.799.299,90	453.964,13	570.842,19	13.175.048,12	484.859,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.857.000,00	4.857.000,00	0,00	3.782.000,00	1.075.000,00	817.601,77	1.631.107,00	3.225.893,00	1.631.107,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	42.420.797,00	42.420.797,00	7.858.308,80	13.299.680,10	29.121.116,90	7.858.308,80	13.299.680,10	29.121.116,90	10.261.387,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	344.800.000,00	360.343.567,16	55.229.668,25	147.777.421,65	212.566.145,51	61.466.904,00	111.185.917,56	249.157.649,60	105.710.364,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	344.800.000,00	360.343.567,16	55.229.668,25	147.777.421,65	212.566.145,51	61.466.904,00	111.185.917,56	249.157.649,60	105.710.364,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	25.439.510,64	-	30.915.063,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	344.800.000,00	360.343.567,16	55.229.668,25	147.777.421,65	-	61.466.904,00	136.625.428,20	-	136.625.428,20
RESERVA DO RPPS	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00	0,00	27.000.000,00	0,00	0,00	27.000.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:08:07.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.170.000,00	26.170.000,00	5.183.750,83	19,81	9.351.216,22	35,73	16.818.783,78
RECEITAS CORRENTES	26.170.000,00	26.170.000,00	5.183.750,83	19,81	9.351.216,22	35,73	16.818.783,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.540.000,00	25.540.000,00	5.066.214,96	19,84	9.119.850,87	35,71	16.420.149,13
Contribuições Sociais	25.540.000,00	25.540.000,00	5.066.214,96	19,84	9.119.850,87	35,71	16.420.149,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	630.000,00	630.000,00	117.535,87	18,66	231.365,35	36,72	398.634,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	630.000,00	630.000,00	117.535,87	18,66	231.365,35	36,72	398.634,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
				No Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)		42.420.797,00	42.420.797,00	7.858.308,80	13.299.680,10	29.121.116,90	7.858.308,80	13.299.680,10	29.121.116,90	10.261.387,72

DESPESAS CORRENTES	38.982.797,00	38.982.797,00	7.280.232,19	11.896.307,58	27.086.489,42	7.280.232,19	11.896.307,58	27.086.489,42	8.858.015,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.827.397,00	23.827.397,00	3.520.250,55	6.868.618,94	16.958.778,06	3.520.250,55	6.868.618,94	16.958.778,06	5.076.463,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.155.400,00	15.155.400,00	3.759.981,64	5.027.688,64	10.127.711,36	3.759.981,64	5.027.688,64	10.127.711,36	3.781.551,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.438.000,00	3.438.000,00	578.076,61	1.403.372,52	2.034.627,48	578.076,61	1.403.372,52	2.034.627,48	1.403.372,52
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.438.000,00	3.438.000,00	578.076,61	1.403.372,52	2.034.627,48	578.076,61	1.403.372,52	2.034.627,48	1.403.372,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:A1609096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: Consolidado									
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	345.630.000,00	345.630.000,00	67.775.495,06	19,61	195.049.707,04	56,43	150.580.292,96		
RECEITAS CORRENTES	343.483.455,65	343.483.455,65	62.179.246,00	18,10	186.968.673,27	54,43	156.514.782,38		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.440.586,00	96.440.586,00	13.465.190,98	13,96	54.265.003,85	56,27	42.175.582,15		
Impostos	87.332.675,47	87.332.675,47	12.490.412,89	14,30	48.999.393,45	56,11	38.333.282,02		
Taxas	9.106.300,47	9.106.300,47	974.621,52	10,70	5.264.704,97	57,81	3.841.595,50		
Contribuição de Melhoria	1.610,06	1.610,06	156,57	9,72	905,43	56,24	704,63		
CONTRIBUIÇÕES	14.316.174,84	14.316.174,84	2.652.133,06	18,53	6.623.387,79	46,27	7.692.787,05		
Contribuições Sociais	10.445.000,00	10.445.000,00	1.779.993,50	17,04	4.232.127,31	40,52	6.212.872,69		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.871.174,84	3.871.174,84	872.139,56	22,53	2.391.260,48	61,77	1.479.914,36		
RECEITA PATRIMONIAL	31.490.155,75	31.490.155,75	8.435.349,29	26,79	20.510.748,47	65,13	10.979.407,28		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.014.405,83	1.014.405,83	125.550,75	12,38	503.961,30	49,68	510.444,53		
Valores Mobiliários	30.475.749,92	30.475.749,92	8.309.798,54	27,27	20.006.787,17	65,65	10.468.962,75		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	93.400,00	93.400,00	21.445,92	22,96	69.242,45	74,14	24.157,55		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	43.000,00	43.000,00	8.150,00	18,95	41.179,00	95,77	1.821,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	50.400,00	50.400,00	13.295,92	26,38	28.063,45	55,68	22.336,55		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.954.041,34	182.954.041,34	34.445.287,69	18,83	95.694.185,26	52,31	87.259.856,08		
Transferências da União e de suas Entidades	80.155.638,36	80.155.638,36	15.095.660,63	18,83	41.237.903,46	51,45	38.917.734,90		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.098.402,98	59.098.402,98	11.458.548,97	19,39	32.100.991,45	54,32	26.997.411,53		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.200.000,00	43.200.000,00	7.891.078,09	18,27	22.355.290,35	51,75	20.844.709,65		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.189.097,72	18.189.097,72	3.159.839,06	17,37	9.806.105,45	53,91	8.382.992,27		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.250,00	36.250,00	12.610,60	34,79	24.398,13	67,31	11.851,87		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	257.400,00	257.400,00	62.821,83	24,41	963.796,87	374,44	(706.396,87)		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	17.895.447,72	17.895.447,72	3.084.406,63	17,24	8.817.910,45	49,27	9.077.537,27		
RECEITAS DE CAPITAL	2.146.544,35	2.146.544,35	5.596.249,06	260,71	8.081.033,77	376,47	(5.934.489,42)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	90.888,77	0,00	(90.888,77)		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	90.888,77	0,00	(90.888,77)		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	164.125,00	164.125,00	43.912,86	26,76	140.083,69	85,35	24.041,31		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.982.419,35	1.982.419,35	5.552.336,20	280,08	7.850.061,31	395,98	(5.867.641,96)		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.800.227,17	0,00	6.454.258,10	0,00	(6.454.258,10)		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.982.419,35	1.982.419,35	752.109,03	37,94	1.395.803,21	70,41	586.616,14		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.170.000,00	26.170.000,00	4.177.230,97	15,96	13.528.447,19	51,69	12.641.552,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	371.800.000,00	371.800.000,00	71.952.726,03	19,35	208.578.154,23	56,10	163.221.845,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	371.800.000,00	371.800.000,00	71.952.726,03	19,35	208.578.154,23	56,10	163.221.845,77
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	371.800.000,00	371.800.000,00	71.952.726,03	19,35	208.578.154,23	56,10	163.221.845,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.280.081,64	-	-	12.280.081,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.280.081,64	-	-	12.280.081,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No Bimestre 3º	Até Bimestre (f)	3º		No Bimestre 3º	Até Bimestre (h)	3º		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	302.379.203,00	323.179.776,12	46.516.890,11	180.994.631,66	142.185.144,46	50.887.267,93	148.773.505,39	174.406.270,73	146.925.971,78		
DESPESAS CORRENTES	287.046.584,94	301.040.850,01	43.258.897,09	172.008.048,23	129.032.801,78	49.039.995,67	144.724.283,94	156.316.566,07	143.226.675,93		
Pessoal e Encargos Sociais	184.464.420,70	185.331.873,74	28.941.274,09	86.531.111,94	98.800.761,80	28.916.836,26	86.506.674,11	98.825.199,63	86.180.723,83		
Juros e Encargos da Dívida	4.777.000,00	4.777.000,00	95.069,74	3.609.718,12	1.167.281,88	656.599,77	2.100.155,43	2.676.844,57	2.100.155,43		
Outras Despesas Correntes	97.805.164,24	110.931.976,27	14.222.553,26	81.867.218,17	29.064.758,10	19.466.559,64	56.117.454,40	54.814.521,87	54.945.796,67		
DESPESAS DE CAPITAL	12.782.618,06	20.847.926,11	3.257.993,02	8.986.583,43	11.861.342,68	1.847.272,26	4.049.221,45	16.798.704,66	3.699.295,85		
Investimentos	7.925.618,06	15.990.926,11	3.257.993,02	5.204.583,43	10.786.342,68	1.026.627,73	1.597.469,92	14.393.456,19	1.247.544,32		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	4.857.000,00	4.857.000,00	0,00	3.782.000,00	1.075.000,00	820.644,53	2.451.751,53	2.405.248,47	2.451.751,53		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.550.000,00	1.291.000,00	0,00	0,00	1.291.000,00	0,00	0,00	1.291.000,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	42.420.797,00	42.420.797,00	6.635.776,44	19.935.456,54	22.485.340,46	6.635.776,44	19.935.456,54	22.485.340,46	16.848.915,61		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	344.800.000,00	365.600.573,12	53.152.666,55	200.930.088,20	164.670.484,92	57.523.044,37	168.708.961,93	196.891.611,19	163.774.887,39		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	344.800.000,00	365.600.573,12	53.152.666,55	200.930.088,20	164.670.484,92	57.523.044,37	168.708.961,93	196.891.611,19	163.774.887,39		
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.648.066,03	-	-	39.869.192,30	-	44.803.266,84		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	344.800.000,00	365.600.573,12	53.152.666,55	208.578.154,23	-	57.523.044,37	208.578.154,23	-	208.578.154,23		
RESERVA DO RPPS	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00	0,00	27.000.000,00	0,00	0,00	27.000.000,00	0,00		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:29:28.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.170.000,00	26.170.000,00	4.177.230,97	15,96	13.528.447,19	51,69	12.641.552,81
RECEITAS CORRENTES	26.170.000,00	26.170.000,00	4.177.230,97	15,96	13.528.447,19	51,69	12.641.552,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.540.000,00	25.540.000,00	4.056.541,43	15,88	13.176.392,30	51,59	12.363.607,70
Contribuições Sociais	25.540.000,00	25.540.000,00	4.056.541,43	15,88	13.176.392,30	51,59	12.363.607,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	630.000,00	630.000,00	120.689,54	19,16	352.054,89	55,88	277.945,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	630.000,00	630.000,00	120.689,54	19,16	352.054,89	55,88	277.945,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
				No Bimestre 3º	Até 3º Bimestre (f)		No Bimestre 3º	Até 3º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		42.420.797,00	42.420.797,00	6.635.776,44	19.935.456,54	22.485.340,46	6.635.776,44	19.935.456,54	22.485.340,46	16.848.915,61	
DESPESAS CORRENTES		38.982.797,00	38.982.797,00	6.089.400,32	17.985.707,90	20.997.089,10	6.089.400,32	17.985.707,90	20.997.089,10	14.899.166,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.827.397,00	23.827.397,00	3.575.556,00	10.444.174,94	13.383.222,06	3.575.556,00	10.444.174,94	13.383.222,06	8.603.771,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.155.400,00	15.155.400,00	2.513.844,32	7.541.532,96	7.613.867,04	2.513.844,32	7.541.532,96	7.613.867,04	6.295.395,64	
DESPESAS DE CAPITAL		3.438.000,00	3.438.000,00	546.376,12	1.949.748,64	1.488.251,36	546.376,12	1.949.748,64	1.488.251,36	1.949.748,64	
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.438.000,00	3.438.000,00	546.376,12	1.949.748,64	1.488.251,36	546.376,12	1.949.748,64	1.488.251,36	1.949.748,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:E1D65E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	81.070.000,00	27.327.184,26
Receita de Contribuições dos Segurados	10.445.000,00	2.452.133,81
Ativo	9.975.000,00	2.307.932,47
Inativo	455.000,00	136.713,82
Pensionista	15.000,00	7.487,52
Receita de Contribuições Patronais	25.540.000,00	9.119.850,87
Ativo	25.060.000,00	9.013.957,51
Inativo	480.000,00	105.893,36
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.000.000,00	10.568.186,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.000.000,00	10.568.186,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	17.085.000,00	5.187.013,21
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	214.801,93
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	15.080.000,00	4.972.211,28
Demais Receitas Correntes	5.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	65.990.000,00	22.354.972,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	52.020.000,00	14.796.425,55	14.796.425,55	14.795.778,08
Aposentadorias	45.010.000,00	12.985.299,68	12.985.299,68	12.985.299,68
Pensões por Morte	7.010.000,00	1.811.125,87	1.811.125,87	1.810.478,40
Outras Despesas Previdenciárias	2.070.000,00	269.500,00	43.714,16	43.714,16
Compensação Financeira entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.060.000,00	269.500,00	43.714,16	43.714,16
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	54.090.000,00	15.065.925,55	14.840.139,71	14.839.492,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	11.900.000,00	7.289.047,43	7.514.833,27	7.515.480,74

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	27.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	307.927.113,54
Outro Bens e Direitos	434.579.018,02

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	630.000,00	231.365,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	630.000,00	231.365,35

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	590.000,00	60.784,85	39.875,66	39.875,66
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	590.000,00	60.784,85	39.875,66	39.875,66
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	630.000,00	60.784,85	39.875,66	39.875,66
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	170.580,50	191.489,69	191.489,69
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:09:19.
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.
NOTA:

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:23B8BFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	81.070.000,00	43.647.891,04
Receita de Contribuições dos Segurados	10.445.000,00	4.232.127,31
Ativo	9.975.000,00	3.999.438,63
Inativo	455.000,00	220.732,43
Pensionista	15.000,00	11.956,25
Receita de Contribuições Patronais	25.540.000,00	13.176.392,30
Ativo	25.060.000,00	13.006.647,35
Inativo	480.000,00	169.744,95
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.000.000,00	18.061.029,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.000.000,00	18.061.029,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	17.085.000,00	8.178.341,64
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	713.855,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	15.080.000,00	7.464.485,92
Demais Receitas Correntes	5.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	65.990.000,00	36.183.405,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	52.020.000,00	22.663.156,44	22.663.156,44	22.660.560,30
Aposentadorias	45.010.000,00	19.911.066,52	19.911.066,52	19.909.117,85
Pensões por Morte	7.010.000,00	2.752.089,92	2.752.089,92	2.751.442,45
Outras Despesas Previdenciárias	2.080.000,00	269.500,00	68.289,64	68.289,64
Compensação Financeira entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.070.000,00	269.500,00	68.289,64	68.289,64
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	54.100.000,00	22.932.656,44	22.731.446,08	22.728.849,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	11.890.000,00	13.250.748,68	13.451.959,04	13.454.555,18

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	27.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	317.239.919,61
Outro Bens e Direitos	434.579.018,02

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	630.000,00	352.054,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	630.000,00	352.054,89

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	590.000,00	74.254,76	61.745,45	61.745,45
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	590.000,00	74.254,76	61.745,45	61.745,45
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	630.000,00	74.254,76	61.745,45	61.745,45
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	277.800,13	290.309,44	290.309,44

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	600,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:30:57.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:73B2E177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	287.953.455,65	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.440.586,00	106.582.093,88
IPTU	38.859.865,47	40.799.812,87
ISS	24.900.000,00	21.885.122,24
ITBI	8.590.000,00	8.185.227,87
IRRF	14.982.810,00	2.113.916,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.107.910,53	4.324.713,66
Contribuições	3.871.174,84	4.290.832,31
Receita Patrimonial	3.490.155,75	1.519.120,92
Aplicações Financeiras (II)	2.475.749,92	1.507.212,81
Outras Receitas Patrimoniais	1.014.405,83	1.128.802,26
Transferências Correntes	182.954.041,34	378.410,55
Cota-Parte do FPM	56.575.654,86	61.248.897,57
Cota-Parte do ICMS	38.153.631,20	16.393.116,42
Cota-Parte do IPVA	12.408.000,00	11.325.993,59
Cota-Parte do ITR	192.000,00	6.950.519,56
Transferências da LC 61/1989	474.775,20	21.620,51
Transferências do FUNDEB	43.800.000,00	136.868,81
Outras Transferências Correntes	31.349.980,08	14.464.212,26
Demais Receitas Correntes	1.197.497,72	11.956.566,42
Outras Receitas Financeiras (III)	115.427,72	1.507.049,71
Receitas Correntes Restantes	1.082.070,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	285.362.278,01	1.507.049,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	53.700.000,00	105.453.291,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	28.000.000,00	16.990.363,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.146.544,35	10.568.186,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.484.784,71
Amortização de Empréstimos (IX)	164.125,00	90.888,77
Alienação de Bens	0,00	96.170,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.982.419,35	2.297.725,11
Convênios	1.982.419,35	2.297.725,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.982.419,35	2.297.725,11	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	341.044.697,36	124.741.379,97	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	287.344.697,36	107.751.016,73	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	281.092.676,85	125.518.748,32	92.700.580,48	87.311.656,89	4.690.902,51	1.212.784,46	1.212.784,46
Pessoal e Encargos Sociais	157.168.525,53	49.662.031,24	49.662.031,24	47.557.304,87	1.773.055,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.777.000,00	3.514.648,38	1.443.555,66	1.443.555,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	119.147.151,32	72.342.068,70	41.594.993,58	38.310.796,36	2.917.846,60	1.212.784,46	1.212.784,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	119.147.151,32	72.342.068,70	41.594.993,58	38.310.796,36	2.917.846,60	1.212.784,46	1.212.784,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	276.315.676,85	122.004.099,94	91.257.024,82	85.868.101,23	4.690.902,51	1.212.784,46	1.212.784,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	54.660.000,00	15.126.710,40	14.880.015,37	14.879.367,90	600,00	5.561,18	5.561,18
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.000.890,31	7.131.962,93	3.605.321,71	3.519.339,48	217.099,63	4.500.667,54	2.611.753,53
Investimentos	13.705.890,31	1.946.590,41	570.842,19	484.859,96	217.099,63	4.500.667,54	2.611.753,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.295.000,00	5.185.372,52	3.034.479,52	3.034.479,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.705.890,31	1.946.590,41	570.842,19	484.859,96	217.099,63	4.500.667,54	2.611.753,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	347.271.567,16	139.077.400,75	106.707.882,38	101.232.329,09	4.908.602,14	5.719.013,18	3.830.099,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXI)	292.571.567,16	123.950.690,35	91.827.867,01	86.352.961,19	4.908.002,14	5.713.452,00	3.824.537,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							14.770.349,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	12.665.515,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.041.976,22
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.128.802,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.443.555,66
	12.350.762,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.231.076,12	40.183.805,41
DEDUÇÕES (XL)	36.580.701,58	44.843.735,93
Disponibilidade de Caixa ¹	32.506.007,92	40.769.042,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.109.583,08	46.262.028,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	391.907,85	2.206.203,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.211.667,31	3.286.782,86
Demais Haveres Financeiros	4.074.693,66	4.074.693,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.650.374,54	(4.659.930,52)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		15.310.305,06
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.814.295,31	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.124.600,37	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.439.353,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.968.428,09	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.968.428,09	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	27.000.000,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:13:04.		
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Roberto Dellinghamhausen Silveira
Código Identificador:A67022CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	315.953.455,65	174.558.204,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.440.586,00	54.265.003,85
IPPU	38.859.865,47	26.514.092,97
ISS	24.900.000,00	12.244.596,97
ITBI	8.590.000,00	3.363.963,63
IRRF	14.982.810,00	6.876.739,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.107.910,53	5.265.610,40
Contribuições	3.871.174,84	2.391.260,48
Receita Patrimonial	31.490.155,75	20.510.748,47
Aplicações Financeiras (II)	2.475.749,92	1.945.757,38
Outras Receitas Patrimoniais	29.014.405,83	18.564.991,09
Transferências Correntes	182.954.041,34	95.694.185,26
Cota-Parte do FPM	56.575.654,86	25.722.483,86
Cota-Parte do ICMS	38.153.631,20	17.891.986,60
Cota-Parte do IPVA	12.408.000,00	9.782.416,29
Cota-Parte do ITR	192.000,00	23.633,89
Transferências da LC 61/1989	474.775,20	217.794,20
Transferências do FUNDEB	43.800.000,00	22.376.447,01
Outras Transferências Correntes	31.349.980,08	19.679.423,41
Demais Receitas Correntes	1.197.497,72	1.697.006,26
Outras Receitas Financeiras (III)	115.427,72	472,92
Receitas Correntes Restantes	1.082.070,00	1.696.533,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	313.362.278,01	172.611.974,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	134.770.000,00	69.591.179,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	28.000.000,00	18.061.029,79
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.146.544,35	8.081.033,77
Operações de Crédito (VIII)	0,00	90.888,77
Amortização de Empréstimos (IX)	164.125,00	140.083,69
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.982.419,35	7.850.061,31
Convênios	1.982.419,35	4.921.561,31
Outras Transferências de Capital	0,00	2.928.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.982.419,35	7.850.061,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	450.114.697,36	250.053.214,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	315.344.697,36	180.462.035,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	285.363.647,01	166.986.844,93	139.916.800,31	135.335.247,51	4.691.047,61	1.234.481,46	1.230.615,85
Pessoal e Encargos Sociais	157.149.270,74	74.312.130,44	74.287.692,61	72.123.934,86	1.773.201,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.777.000,00	3.609.718,12	2.100.155,43	2.100.155,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.437.376,27	89.064.996,37	63.528.952,27	61.111.157,22	2.917.846,60	1.234.481,46	1.230.615,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	123.437.376,27	89.064.996,37	63.528.952,27	61.111.157,22	2.917.846,60	1.234.481,46	1.230.615,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	280.586.647,01	163.377.126,81	137.816.644,88	133.235.092,08	4.691.047,61	1.234.481,46	1.230.615,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	54.660.000,00	23.006.911,20	22.793.191,53	22.790.595,39	2.745,04	5.561,18	5.561,18
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.245.926,11	10.936.332,07	5.998.970,09	5.649.044,49	217.099,63	6.015.256,77	4.733.891,86
Investimentos	15.950.926,11	5.204.583,43	1.597.469,92	1.247.544,32	217.099,63	6.015.256,77	4.733.891,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.295.000,00	5.731.748,64	4.401.500,17	4.401.500,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.950.926,11	5.204.583,43	1.597.469,92	1.247.544,32	217.099,63	6.015.256,77	4.733.891,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	352.528.573,12	191.588.621,44	162.207.306,33	157.273.231,79	4.910.892,28	7.255.299,41	5.970.068,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	297.828.573,12	168.581.710,24	139.414.114,80	134.482.636,40	4.908.147,24	7.249.738,23	5.964.507,71

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							81.899.021,52

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	35.106.743,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.041.976,22
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.945.757,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.100.155,43
	34.952.345,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2025 (a)Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.231.076,1239.141.583,87
DEDUÇÕES (XL)	36.580.701,5848.476.262,03
Disponibilidade de Caixa ¹	32.506.007,9244.385.292,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.109.583,0849.286.463,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	391.907,851.602.374,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.211.667,313.298.796,48
Demais Haveres Financeiros	4.074.693,664.090.969,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.650.374,54(9.334.678,16)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.985.052,70
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.210.466,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	21.195.519,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.349.917,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.280.081,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.280.081,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	27.000.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:31:43.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:CDD09409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
- MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	87.332.675,47	36.508.980,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.859.865,47	21.885.122,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.590.000,00	2.113.916,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.900.000,00	8.185.227,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.982.810,00	4.324.713,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.471.162,86	43.535.148,20
2.1- Cota-Parte FPM	68.875.654,86	20.491.395,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.500.000,00	20.491.395,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.375.654,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.692.039,00	14.157.491,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	593.469,00	171.085,98
2.4- Cota-Parte ITR	240.000,00	27.025,59
2.5- Cota-Parte IPVA	15.510.000,00	8.688.149,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	560.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	220.803.838,33	80.044.128,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	25.247.101,60	8.707.029,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	29.981.857,98	11.304.002,55

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.100.000,00	14.544.132,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.500.000,00	14.544.132,39

6.1.1- Principal	43.200.000,00	14.464.212,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	79.920,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600.000,00	0,00
6.4.1- Principal	600.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	17.952.898,40	5.757.182,95

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	412.251,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	412.251,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.956.383,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.391.354,60	12.738.627,78	11.888.668,89	11.857.140,07
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.782.504,60	11.023.402,25	11.023.402,25	11.006.464,91
10.1.1- Educação Infantil	10.619.607,18	1.707.028,45	1.707.028,45	1.694.801,24
10.1.2- Ensino Fundamental	21.162.897,42	9.316.373,80	9.316.373,80	9.311.663,67
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.608.850,00	1.715.225,53	865.266,64	850.675,16
10.2.1- Educação Infantil	1.818.950,00	1.066.425,53	865.266,64	850.675,16
10.2.2- Ensino Fundamental	789.900,00	648.800,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.491.727,71	14.641.768,82	13.644.036,40	97.636,43
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.491.227,71	14.641.768,82	13.644.036,40	97.636,43
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.776.502,18	13.776.502,18	12.793.361,24	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.180.892,67	13.776.502,18	13.776.502,18	94,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.454.413,24	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.047.213,45	839.582,70	926.764,56	0,00	(87.181,86)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.047.213,45	839.582,70	926.764,56	0,00	(87.181,86)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.396.261,95	11.935.010,65	10.595.598,38	10.054.065,22
20.1- Educação Infantil	8.491.063,81	1.974.063,84	1.784.293,03	1.617.351,30
20.2- Ensino Fundamental	10.956.717,45	3.809.037,08	2.699.222,70	2.682.360,18
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	6.023.380,69	5.041.345,45	5.001.518,37	4.947.055,48
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.925.100,00	1.110.564,28	1.110.564,28	807.298,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.862.516,55	23.563.074,15	21.373.702,99	21.103.907,03
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.929.620,99	4.747.517,82	4.356.588,12	4.162.827,70
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.932.895,56	18.815.556,33	17.017.114,87	16.941.079,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.595.598,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.707.029,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	13.166,84
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	19.289.460,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.011.032,19	19.289.460,85	24,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.643.836,58	77.203,93	1.489.907,46	13.166,84	140.762,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	470.313,18	77.203,93	318.652,51	13.166,84	138.493,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.171.400,05	0,00	1.171.254,95	0,00	145,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.123,35	0,00	0,00	0,00	2.123,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.571.966,72	2.012.012,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.683.671,22	1.431.923,93
31.1.1- Salário-Educação	2.756.049,21	1.045.065,99
31.1.2- PDDE	5.500,00	282,58
31.1.3- PNAE	687.803,24	276.162,15
31.1.4 - PNATE	234.318,77	101.304,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.108,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.888.295,50	580.088,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.706.267,40	5.511.641,15	2.193.929,62	1.633.381,84
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.829.169,42	2.736.415,18	951.342,59	610.537,98
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.863.277,85	1.978.281,99	781.940,76	562.197,59
32.3- ENSINO MÉDIO	2.970.798,69	774.563,98	460.646,27	460.646,27
32.4- ENSINO SUPERIOR	100,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.921,44	22.380,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	85.127.487,36	34.355.330,18	28.659.739,25	26.514.760,59
33.1- Despesas Correntes	83.397.937,00	33.777.396,18	28.642.269,25	26.497.952,55
33.1.1- Pessoal Ativo	64.782.204,63	20.670.322,06	20.670.322,06	19.325.077,95
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.151.050,00	1.150.567,00	1.063.625,00	1.063.625,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.464.682,37	11.956.507,12	6.908.322,19	6.109.249,60
33.2- Despesas de Capital	1.729.550,36	577.934,00	17.470,00	16.808,04
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.729.550,36	577.934,00	17.470,00	16.808,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.100.287,96	300.774,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.544.132,39	1.045.065,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.742.055,91	787.723,27
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	902.364,44	558.117,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	902.364,44	558.117,67
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:12:45.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Roberto Delllinghausen Silveira
Código Identificador:5E2931CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	371.800.000,00
Previsão Atualizada	371.800.000,00
Receitas Realizadas	136.625.428,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.968.428,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	344.800.000,00
Dotação Atualizada	360.343.567,16
Despesas Empenhadas	147.777.421,65
Despesas Liquidadas	111.185.917,56
Despesas Pagas	105.710.364,27
Superávit Orçamentário	25.439.510,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	147.777.421,65
Despesas Liquidadas	111.185.917,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	300.050.155,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	299.150.155,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	296.527.781,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	7.514.833,27
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.354.972,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.065.925,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.840.139,71
Despesas Previdenciárias Pagas	14.839.492,24
Resultado Previdenciário	7.514.833,27
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.041.976,22	12.665.515,41	126,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	15.310.305,06	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.325.027,75	0,00	4.908.602,14	416.425,61
Poder Executivo	5.325.027,75	0,00	4.908.602,14	416.425,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.360.624,28	487.877,35	3.830.099,17	9.042.647,76
Poder Executivo	13.119.326,61	487.877,35	3.625.932,41	9.005.516,85
Poder Legislativo	241.297,67	0,00	204.166,76	37.130,91
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.685.652,03	487.877,35	8.738.701,31	9.459.073,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.289.460,85	25,00	24,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.776.502,18	70,00	94,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	90.888,77	(90.888,77)
Despesa de Capital Líquida	7.131.962,93	14.908.927,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	2.629,50	(2.629,50)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.431,40	568,60
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.708.602,41	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	19,62
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:20:00.		
NOTA:		

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:71B30895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.271.362,52	3.722.480,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.325.722,76	729.708,70
Ativo	1.232.650,51	686.695,41
Inativo	70.652,27	32.545,91
Pensionista	22.419,98	10.467,38
Receita de Contribuições Patronais	1.833.432,32	976.276,73

Ativo	1.727.397,22	917.596,48
Inativo	80.412,58	44.396,25
Pensionista	25.622,52	14.284,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	1.958.932,79
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	1.958.932,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	112.207,44	57.562,24
Compensação Financeira entre os regimes	112.207,44	57.562,24
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	6.271.362,52	3.722.480,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.400.000,00	944.045,50	944.045,50	944.045,50	-
Aposentadorias	1.800.000,00	693.392,15	693.392,15	693.392,15	-
Pensões por Morte	600.000,00	250.653,35	250.653,35	250.653,35	-
Outras Despesas Previdenciárias	31.000,00	2.400,00	550,18	550,18	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	31.000,00	2.400,00	550,18	550,18	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.431.000,00	946.445,50	944.595,68	944.595,68	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	3.840.362,52	2.776.034,96	2.777.884,78	2.777.884,78	

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 32m.

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.840.362,52
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	168,42
Investimentos e Aplicações	41.991.516,09
Outros Bens e Direitos	7.962.182,87

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ³	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	292.373,46	155.413,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	292.373,46	155.413,46

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	313.773,46	124.265,77	103.027,94	99.936,62	-
Pessoal e Encargos Sociais	120.600,00	40.556,14	40.556,14	39.078,39	-
Demais Despesas Correntes	193.173,46	83.709,63	62.471,80	60.858,23	-
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	6.369,45	5.194,36	5.194,36	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	328.773,46	130.635,22	108.222,30	105.130,98	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	-36.400,00	24.778,24	47.191,16	50.282,48	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	181.302,47
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	-
Demais receitas Previdenciárias	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	SUÉLEN MEDEIROS
Prefeita Municipal	Contadora CRCRS 077060

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 32m.

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:0AE2C469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 057/2026 PSS 007/2026 CAS-TEACOLHE-REEDIÇÃO 01-ABERTURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 057/2026

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE VACÂNCIA DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE CARGOS DE VACÂNCIA DE: PSICÓLOGO(a) e RECEPCIONISTA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal Nº 3.082 de 23 de junho de 2026 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para Reedição do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (dois) PSICÓLOGO(a) 20 horas semanais e 01 (um) RECEPCIONISTA 42 horas semanais, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE VACÂNCIA DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe, PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES,

RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO a partir da data do edital nº 055/2026 de 10/07/2026, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 560 de 24/07/26: Maria de Fátima Aravites – Presidente e Marta N. Costa Terras Petri e Américo Marques de Lima – Membros

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;

1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja Expediente;

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela lei municipal 3.082 de 23 de junho de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital;

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital;

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital;

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.082 de 23/06/2026;

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue na sala da Assessoria de Imprensa/Assessoria Administrativa, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 27 de julho de 2026 à 31 de julho de 2026, no turno da manhã das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e no turno da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos;

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo as inscrições gratuitas;

3.3 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob pena de ter as inscrições não homologadas e ser excluído do PSS.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo;

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais (homem e mulher);

4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1 Cópia simples do **REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO RESPECTIVO REGISTRO** para os cargos que possuem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS / TRF 4 –

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação para o CAS-TEAcolhe, conforme o ANEXO II.

4.1.9 É obrigatório para homologação da inscrição ter uma das formação concluída em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujo risco gerou afastamento da ativa;

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;

4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico site/facebook/instagram do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do ANEXO VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, via protocolo;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;

6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA e CURSOS para o CAS-TEAcolhe, sendo obrigatório para desempenho da função;

6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

6.6 Os certificados online ofertados por plataformas deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa no certificado;

6.7 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de julho de 2021;**

6.8 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária igual ou superior a 12 horas/dia não serão pontuados;

6.9 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/aproveitamento/nota **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;

6.10 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO VI;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

1º Apresentar idade mais avançada; **2º** Tiver obtido a maior nota no critério de experiência; **3º** Sorteio em ato público, sendo que o sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026

9.1 A divulgação do cronograma e resultado do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS sendo os demais atos publicados no site/facebook/instagram da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração e comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando a ordem classificatória crescente;

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.082 de 23 de junho de 2026;**

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória crescente;

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura;

11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente;

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí, 24 de Julho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Psicólogo(a) CAS/TEAcolhe	02 (duas)	20 horas	R\$ 3.858,22 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais vinte dois centavos)
Recepcionista CAS/TEAcolhe	01 (uma)	42 horas	R\$ 1.776,19 (um mil setecentos sessenta e seis reais com dezenove centavos).

ANEXO II**REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Todos os profissionais da Equipe Multiprofissional deveram realizar avaliações especializadas; elaborar Plano Terapêutico Individual; executar atendimentos individuais e coletivos; desenvolver atividades de estimulação e reabilitação; participar de reuniões de equipe interdisciplinar; orientar familiares e cuidadores; elaborar relatórios técnicos; alimentar sistemas de informação e prontuários e participar das ações de matriciamento e educação permanente.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética das atribuições: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho e as pessoas em geral, alunos da rede municipal de ensino e servidores, atividades de orientação na área escolar e da clínica psicológica. b) Atribuições típicas: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, clínica psicológica e outras atividades municipais; e: executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: possuir curso superior completo na área de psicologia, registro profissional da categoria e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aproveitamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Psicólogo(a) CAS/TEAcolhe	
Recepcionista CAS/TEAcolhe	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: exercício de atividades de recepção, telefonia e organização administrativa. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Atua com atendimento inicial aos usuários, familiares e pacientes e abertura de fichas de atendimento; organizar agendas e prontuários; realizar cadastro e atualização de informações; auxiliar nas atividades administrativas; atendimento e contatos telefônicos; direciona os pacientes até as salas de exame e triagem; prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período normal de trabalho de 42 horas semanais; inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 18 anos completos e Ensino Médio Completo.

ANEXO III

Inscrição Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO**REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº007/2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS				
NOME COMPLETO:				
ENDEREÇO:				Nº:
BAIRRO: CIDADE:		ESTADO:		CEP:
FONE:		CELULAR:		
E-MAIL:				
DATA NASCIMENTO:	RG Nº:		CPF Nº:	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:		
CARGO DE INTERESSE:				

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:

É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área, emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, de julho de 2026.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº _____

NOME COMPLETO: _CPF:

CARGO DE INTERESSE:

Salto do Jacuí, de julho de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV**REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026****CURRÍCULO****1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome Completo:

1.2 CPF: _Telefone:

1.3 Endereço:

2. ESCOLARIDADE**2.1 ENSINO SUPERIOR**

() Incompleto/Semestre:() Completo - Ano de Conclusão:_Instituição de Ensino:

3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

3.1 Curso / área: Instituição de Ensino:_Data de Início:_Data da conclusão:_Carga horária:

3.2 Curso / área: Instituição de Ensino:_Data de Início:_Data da conclusão:_Carga horária:

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação oficiais ou com firma reconhecida em cartório.

4.1 Local:_Data de Início:_Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.2 Local:_Data de Início:_Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.3 Local:_Data de Início:_Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO V

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****CARGO DE: PSICÓLOGO(a)/20h;**

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior Completo na área de atuação	10	10
	Curso de Especialização Completo em TEA com no mínimo 360 horas	05	10
	Curso de qualificação/aperfeiçoamento Completo em terapias para o TEA com no mínimo 100 horas	05	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	40
Total de Pontos			100

CARGO DE RECEPCIONISTA/42h

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	05	05
	Ensino Superior Completo	10	10
	Curso de Especialização Completo em TEA com no mínimo 360 horas	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			100

ANEXO VI

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026**CRONOGRAMA**

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 057/2026 da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 007/2026	24/07/2026
Período de Inscrições	27/07/2026 à 31/07/2026
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	03/07/2026
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	04/07/2026
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	05/07/2026
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	05/07/2026
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	06/07/2026
Publicação da Classificação Final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 007/2026	07/07/2026
Procedimento Desempate, se ocorrer.	10/07/2026

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site/facebook/instagran oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:34E51F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE - 2026

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	567.914.710,00
Previsão Atualizada	611.624.337,20
Receitas Realizadas	286.209.685,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	34.204.134,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	567.907.906,00
Dotação Atualizada	645.942.400,79
Despesas Empenhadas	337.344.888,53
Despesas Liquidadas	246.062.747,89
Despesas Pagas	242.528.980,23
Superávit Orçamentário	40.146.937,83

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	337.344.888,53
Despesas Liquidadas	246.062.747,89

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	485.901.063,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	478.949.736,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	475.405.602,06

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.844.904,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.498.832,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.399.520,99
Despesas Previdenciárias Pagas	9.383.691,88
Resultado Previdenciário	13.445.383,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.689.428,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.285.969,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.285.969,43
Despesas Previdenciárias Pagas	22.282.307,59
Resultado Previdenciário	- 2.596.541,32

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 2.177.981,00	- 2.925.848,59	134,34
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	19.431.440,91	- 5.614.985,31	- 28,90

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.464.924,30	11.002,10	4.848.221,85	1.605.700,35
Poder Executivo	6.464.924,30	11.002,10	4.848.221,85	1.605.700,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	64.356.353,00	1.886.030,45	35.132.804,58	27.337.517,97
Poder Executivo	64.356.353,00	1.886.030,45	35.132.804,58	27.337.517,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	70.821.277,30	1.897.032,55	39.981.026,43	28.943.218,32

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.402.431,85	25,00	20,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.966.748,10	70,00	98,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	-	-

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	24.783.178,11	14.285.725,77	1.448.867,79	900.186,30
Despesas Previdenciárias	39.241.497,77	35.926.421,63	23.629.933,13	15.803.097,83
Resultado Previdenciário	- 14.458.319,66	- 21.640.695,86	- 22.181.065,34	- 14.902.911,53
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	22.532.024,52	16.454.861,03	7.791.607,88	7.144.533,84
Despesas Previdenciárias	15.785.601,41	7.375.672,61	10.186.067,75	12.919.121,07
Resultado Previdenciário	6.746.423,11	9.079.188,42	- 2.394.459,87	- 5.774.587,23

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	25.642.153,64	15,00	20,51

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	Os dados consolidados apresentados neste RREO têm como base as informações encaminhadas pelos contadores de cada instituição integrante da administração municipal. As informações são relativas ao SISPREM, DAE e PM e são consolidadas por planilhas na Prefeitura Municipal e com a utilização de sistemas estes distintos entre si. Ressalta-se que a consolidação desses dados não se dá por meio de arquivo MSC, mas sim por planilhas encaminhadas pelas unidades, de modo que a consistência dos valores demonstrados depende diretamente da fidedignidade e da tempestividade das informações prestadas pelos responsáveis contábeis de cada instituição. Os dados de RCL, despesas com pessoal e dívida consolidada líquida foram conferidos junto aos dados validados no TCE RS.

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:3D133AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 056/2024

Súmula QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 056/2024. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024. **CONTRATO:** Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 056/2024. **CONTRATADA:** TRANSPORTES BARROCADAS LTDA ME, CNPJ sob o n.º 09.317.725/0001-82. **OBJETO:** Aquisição de passagens da empresa TRANSPORTES BARROCADAS para o ano letivo do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do Município. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de **R\$ 32.791,50 (trinta e dois mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)** a título de reajuste de valores das passagens a ser aplicado ao saldo de passagens, **com efeitos a partir de 24 de junho de 2026, no percentual de 4,391720%**, conforme Portaria n.º 1.626/2026, de 12 de junho de 2026, termo de pedido de compra n.º 2026/2652, de 21 de julho de 2026, memorando n.º 1.172/2026-SEMED, de 20 de julho de 2026, e memorando n.º 1.194/2026-SEMED, de 20 de julho de 2026, e de acordo com o quadro abaixo:

Objeto	Un	Saldo passagens	Valor anterior	Valor após reajuste	Diferença de Valores	Total
Passagem Sede/Barro Vermelho	UN	11152	R\$ 5,22	R\$ 5,45	R\$ 0,23	R\$ 2.564,96
Passagem Sede/Esquina dos Morros	UN	30998	R\$ 7,26	R\$ 7,58	R\$ 0,32	R\$ 9.919,36
Passagem Sede/Barrocadas	UN	10608	R\$ 15,06	R\$ 15,72	R\$ 0,66	R\$ 7.001,28
Passagem Sede/Chicolomã	UN	9520	R\$ 11,96	R\$ 12,48	R\$ 0,52	R\$ 4.950,40
Passagem tarifa urbana noturna (Sede/Cidade Alta, Menino Deus,						

Várzea, Bom Princípio, Santa Terezinha, Passo dos Ramos, Osolopes, Centro, Assis Brasil, Jaú, Lomba da Páscoa) - Transportes Barrocadas LTDA	UN	11968	R\$ 4,56	R\$ 4,76	R\$ 0,20	R\$ 2.393,60
Passagem tarifa Rural Curta (Sede/Arroio da Madeira, Morro Pulpito noturno, Arroio do Carvalho noturno, Cartucho noturno, RS 030 após os bombeiros até a Agasa noturno (Portão I, Portão II, Lagoa e Ilha)) - Transportes Barrocadas LTDA	UN	3978	R\$ 7,97	R\$ 8,32	R\$ 0,35	R\$ 1.392,30
Passagem tarifa rural longa (Sede/Serraria Velha, Taquaral) - Transportes Barrocadas LTDA	UN	9520	R\$ 10,85	R\$ 11,33	R\$ 0,48	R\$ 4.569,60
Total	-	-	-	-	-	R\$ 32.791,50

1.1- O percentual pago é de 72% do valor da passagem considerando o desconto de 28% para estudantes, conforme Lei n.º 10.389, de 05 de fevereiro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – - As despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação: 2026/666 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0012.2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.99.05.00.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS. Dotação: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:06B66081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2022**

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.

CONTRATADA: ASSOCIACAO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0002-32.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 82/2022, para readequação de vagas.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade conforme dispostas abaixo:

Quadro total atualizado, sendo válido a partir de 21 de novembro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	39	R\$ 748,81
	Creche Turno Parcial	2	R\$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	2	R\$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	2	R\$ 606,33
			R\$ 619,24
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R\$ 330,68
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R\$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R\$ 606,33
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas disposto acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R\$ 33.486,91 (**trinta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos**).

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:4984ECEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2022**

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.

CONTRATADA: ASSOCIACAO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0002-32.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 82/2022, para readequação de vagas.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade conforme dispostas abaixo:

Quadro total atualizado, sendo válido a partir de 21 de setembro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	39	R\$ 748,81
	Creche Turno Parcial	2	R\$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	1	R\$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	2	R\$ 606,33
			R\$ 619,24
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R\$ 330,68
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R\$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R\$ 606,33
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas disposto acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R\$ 32.351,46 **(trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:F0F69786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 3º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)				R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		533.594.605,00			
Previsão Atualizada		533.594.605,00			
Receitas Realizadas		334.895.958,28			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)		18.124.483,90			
DESPESAS					
Dotação Inicial		515.749.605,00			
Dotação Atualizada		562.324.385,24			
Despesas Empenhadas		329.214.907,29			
Despesas Liquidadas		272.214.202,36			
Despesas Pagas		260.110.027,18			
Superávit Orçamentário		62.681.755,92			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		329.214.907,29			
Despesas Liquidadas		272.214.202,36			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		610.225.956,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		609.125.961,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		605.433.233,53			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	39.854.247,55	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	32.903.387,26	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados		24.236.532,21	178.959,85	21.687.125,86	2.370.446,50
Poder Executivo		24.236.532,21	178.959,85	21.687.125,86	2.370.446,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados		22.203.864,90	1.442.308,38	11.863.943,41	8.897.613,11
Poder Executivo		22.203.864,90	1.442.308,38	11.863.943,41	8.897.613,11
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
Total		46.440.397,11	1.621.268,23	33.551.069,27	11.268.059,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		45.524.095,14	25,00	24,62	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		60.529.045,23	70,00	74,08	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		

	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	38.875.987,45	15,00	21,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00		
Unidade Gestora:	Município de Sapucaia do Sul		

Publicado por:
Fernando Silva de Mello
Código Identificador:5B4AF717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 DE 24 DE JULHO DE 2026**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal nº 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
3200-0	Lisandra Oliveira da Silva	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	D	07/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 24 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:415860C3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA								
**** TCHE *** ST7 LBO2 *****		BALANCETE ORCAMENTARIO - AP.2015		HORA EMISSAO: 16:03:14 ***mcris***				
MUNICIPIO DE CHAPADA				CONSOLIDADO GERAL				
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		BALANCO ORCAMENTA RIO		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO /2026 - BIMESTRE MAIO -JUNHO								
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e Par.1o.)				Em Reais				
RECEITAS		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
				NO BIMESTRE	(b) % (b/a)	ATE O BIMESTRE		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)		79.315.209,12	81.075.107,08	14.963.799,02	18,46	41.235.553,13	50,86	39.839.553,95
RECEITAS CORRENTES		78.970.642,56	79.051.098,84	14.074.539,86	17,80	39.193.813,51	49,58	39.857.285,33
IMPOSTOS,TAX.E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		7.598.597,93	7.598.597,93	1.493.451,34	19,65	3.356.666,29	44,17	4.241.931,64
IMPOSTOS		5.947.357,52	5.947.357,52	1.055.953,01	17,75	2.538.516,69	42,68	3.408.840,83
TAXAS		1.622.528,33	1.622.528,33	437.259,77	26,95	816.994,53	50,35	805.533,80
CONTRIBUICAO DE MELHORIA		28.712,08	28.712,08	238,56	0,83	1.155,07	4,02	27.557,01
CONTRIBUICOES		1.917.938,81	1.917.938,81	331.905,14	17,31	888.061,20	46,30	1.029.877,61
CONTRIBUICOES SOCIAIS		1.529.646,48	1.529.646,48	226.921,33	14,83	680.668,77	44,50	848.977,71
CONTRIB.P/O CUST.DO SERV.DE ILUM.PUBLICA		388.292,33	388.292,33	104.983,81	27,04	207.392,43	53,41	180.899,90
RECEITA PATRIMONIAL		8.308.256,28	8.315.094,21	1.851.162,81	22,26	6.085.598,80	73,19	2.229.495,41
VALORES MOBILIARIOS		8.308.256,28	8.315.094,21	1.851.162,81	22,26	6.085.598,80	73,19	2.229.495,41
RECEITA DE SERVICOS		1.612.954,28	1.612.954,28	205.724,43	12,75	535.268,36	33,19	1.077.685,92
SERV.ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.605.838,54	1.605.838,54	204.704,43	12,75	532.128,36	33,14	1.073.710,18
SERV.E ATIV. REF.A NAVEG.E AO TRANSPORTE		7.115,74	7.115,74	1.020,00	14,33	3.140,00	44,13	3.975,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES		58.823.195,14	58.896.813,49	10.183.115,59	17,29	28.160.064,21	47,81	30.736.749,28
TRANSFERENC.DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		24.893.414,94	24.967.033,29	3.742.407,85	14,99	10.749.339,07	43,05	14.217.694,22
TRANS.DOS ESTADOS E DO DF,SUAS ENTIDADES		21.274.351,47	21.274.351,47	3.991.154,71	18,76	10.554.279,94	49,61	10.720.071,53
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		25.000,00	25.000,00					25.000,00
TRANSE.DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		12.628.919,77	12.628.919,77	2.449.553,03	19,40	6.856.445,20	54,29	5.772.474,57
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.508,96	1.508,96					1.508,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		709.700,12	709.700,12	9.180,55	1,29	168.154,65	23,69	541.545,47
MULTAS ADMINISTR.CONTRATUAIS E JUDICIAIS				2.000,00		2.000,00		-2.000,00
INDENIZACOES, RESTITUICOES RESSARCIMENT.		41.950,61	41.950,61	1.023,79	2,44	47.097,82	112,27	-5.147,21
MULT.E JUROS MORA DAS RECEITASE CAPITAL		94.085,32	94.085,32	6.066,76	6,45	23.376,64	24,85	70.708,68
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		573.664,19	573.664,19	90,00	0,02	95.680,19	16,68	477.984,00
RECEITAS DE CAPITAL		344.566,56	2.024.008,24	889.259,16	43,94	2.041.739,62	100,88	-17.731,38
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		344.566,56	344.566,56	39.813,99	11,55	107.509,22	31,20	237.057,34
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		344.566,56	344.566,56	39.813,99	11,55	107.509,22	31,20	237.057,34
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			1.679.441,68	849.445,17	50,58	1.934.230,40	115,17	-254.788,72
TRANSFERENCIAS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			623.339,59	645.047,46	103,48	1.029.252,46	165,12	-405.912,87
TRANSF.ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			1.056.102,09	204.397,71	19,35	904.977,94	85,69	151.124,15
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)		4.434.790,88	4.434.790,88	733.288,03	16,53	2.199.418,26	49,59	2.235.372,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		83.750.000,00	85.509.897,96	15.697.087,05	18,36	43.434.971,39	50,80	42.074.926,57
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS								
MOBILIARIA								
CONTRATUAL								
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS								
MOBILIARIA								
CONTRATUAL								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		83.750.000,00	85.509.897,96	15.697.087,05	18,36	43.434.971,39	50,80	42.074.926,57
DEFICIT (VI)								
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)		83.750.000,00	85.509.897,96	15.697.087,05	18,36	43.434.971,39	50,80	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.671.674,34			3.671.674,34		
SUPERAVIT FINANCEIRO P/CREDITOS ADICIONAIS			3.671.674,34			3.671.674,34		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATE O RESTOS A PAGAR BIMESTRE NAO PROCESSADOS (j) (k)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (EXC.INTRA-ORCAMEN.)(VIII)	74.842.276,41	80.252.048,71	13.024.650,63	40.285.070,08	39.966.978,63	13.798.853,47	34.152.626,92	46.099.421,79	33.031.907,33
DESPESAS CORRENTES	70.107.259,14	71.870.193,41	11.774.359,77	36.995.530,68	34.874.662,73	12.550.515,92	31.682.063,85	40.188.129,56	30.641.434,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.742.895,49	34.482.200,01	6.469.543,11	17.308.252,15	17.173.947,86	6.475.498,67	17.307.841,07	17.174.358,94	17.151.278,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	670.000,00	670.000,00	122.413,77	363.423,70	306.576,30	119.829,72	357.346,16	312.653,84	357.346,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.694.363,65	36.717.993,40	5.182.402,89	19.323.854,83	17.394.138,57	5.955.187,53	14.016.876,62	22.701.116,78	13.132.810,34
DESPESAS DE CAPITAL	4.593.308,02	8.240.146,05	1.250.290,86	3.289.539,40	4.950.606,65	1.248.337,55	2.470.563,07	5.769.582,98	2.390.472,71
INVESTIMENTOS	3.069.954,00	6.716.792,03	916.861,41	2.319.876,00	4.396.916,03	871.161,86	1.512.598,15	5.204.193,88	1.432.507,79
INVERSOES FINANCEIRAS	223.354,02	223.354,02			223.354,02			223.354,02	
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	333.429,45	969.663,40	330.336,60	377.175,69	957.964,92	342.035,08	957.964,92
RESERVA DE CONTINGENCIA	141.709,25	141.709,25			141.709,25			141.709,25	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	4.747.723,59	4.769.523,59	733.591,55	2.199.721,78	2.569.801,81	733.591,55	2.199.721,78	2.569.801,81	2.199.418,26
SUBTOTAL DESPESAS(X)=(VIII+IX)	79.590.000,00	85.021.572,30	13.758.242,18	42.484.791,86	42.536.780,44	14.532.445,02	36.352.348,70	48.669.223,60	35.231.325,59
AMORTIZACAO DIVIDA/REFINANCIAM.(XI)									
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA									
DIVIDA MOBILIARIA									
OUTRAS DIVIDAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA									
DIVIDA MOBILIARIA									
OUTRAS DIVIDAS									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	79.590.000,00	85.021.572,30	13.758.242,18	42.484.791,86	42.536.780,44	14.532.445,02	36.352.348,70	48.669.223,60	35.231.325,59
SUPERAVIT (XIII)				950.179,53			7.082.622,69		8.203.645,80
TOTAL C/ SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	79.590.000,00	85.021.572,30	13.758.242,18	43.434.971,39		14.532.445,02	43.434.971,39		43.434.971,39
RESERVA DO RPPS	4.160.000,00	4.160.000,00			4.160.000,00			4.160.000,00	
* O SUPERAVIT DO RPPS CORRESPONDE A	R\$ 4.344.935,91								
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
				NO BIMESTRE	(b) % (b/a)	ATE O BIMESTRE (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	4.434.790,88	4.434.790,88		733.288,03	16,53	2.199.418,26	49,59	2.235.372,62	
RECEITAS CORRENTES	4.434.790,88	4.434.790,88		733.288,03	16,53	2.199.418,26	49,59	2.235.372,62	
INTRAORCAMENTARIAS									
CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES	4.434.790,88	4.434.790,88		733.288,03	16,53	2.199.418,26	49,59	2.235.372,62	
CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES	4.434.790,88	4.434.790,88		733.288,03	16,53	2.199.418,26	49,59	2.235.372,62	
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATE O RESTOS A PAGAR BIMESTRE NAO PROCESSADOS (j) (k)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	4.747.723,59	4.769.523,59	733.591,55	2.199.721,78	2.569.801,81	733.591,55	2.199.721,78	2.569.801,81	2.199.418,26
DESPESAS CORRENTES	4.707.723,59	4.729.523,59	725.499,94	2.176.195,00	2.553.328,59	725.499,94	2.176.195,00	2.553.328,59	2.175.891,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.772.823,59	3.794.623,59	725.499,94	2.176.195,00	1.618.428,59	725.499,94	2.176.195,00	1.618.428,59	2.175.891,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	934.900,00	934.900,00			934.900,00			934.900,00	
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	8.091,61	23.526,78	16.473,22	8.091,61	23.526,78	16.473,22	23.526,78
INVESTIMENTOS									
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	8.091,61	23.526,78	16.473,22	8.091,61	23.526,78	16.473,22	23.526,78
RESERVA DE CONTINGENCIA									
GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE			MARIA CRISTINA DE QUADROS					
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda			Contadora CRC 060838/0-2					

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:B3B0C71A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DATA EMISSAO: 27/07/2026 PAGINA 1 **	
**** TCHE *** ST7 LDF2 ***** DESPESA FUNCAO/SUBFUNCAO - AP. 2015 HORA EMISSAO: 16:03:37 *****mcris***	
MUNICIPIO DE CHAPADA	CONSOLIDADO GERAL

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO							ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO /2026 - BIMESTRE MAIO -JUNHO							Em Reais				
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORCAMENT.):(I)	74.842.276,41	80.252.048,71	13.024.650,63	40.285.070,08	94,82	39.966.978,63	13.798.853,47	34.152.626,92	93,95	46.099.421,79	
LEGISLATIVA	1.895.000,00	1.895.000,00	147.913,00	634.268,74	1,49	1.260.731,26	193.648,53	551.136,45	1,52	1.343.863,55	
ACAO LEGISLATIVA	1.895.000,00	1.895.000,00	147.913,00	634.268,74	1,49	1.260.731,26	193.648,53	551.136,45	1,52	1.343.863,55	
ADMINISTRACAO	6.720.800,00	6.959.878,00	1.001.649,42	3.354.504,03	7,90	3.605.373,97	1.209.656,58	2.960.733,90	8,14	3.999.144,10	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	17.000,00	3.625,00	15.930,63	0,04	1.069,37	9.575,14	11.505,63	0,03	5.494,37	
ADMINISTRACAO GERAL	6.409.800,00	6.716.174,00	980.440,95	3.231.735,72	7,61	3.484.438,28	1.175.191,26	2.852.440,69	7,85	3.863.733,31	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	900,00	3.300,00	0,01	6.700,00	1.500,00	3.300,00	0,01	6.700,00	
CONTROLE INTERNO	90.000,00	13.704,00		7.785,44	0,02	5.918,56		7.785,44	0,02	5.918,56	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	201.000,00	203.000,00	16.683,47	95.752,24	0,23	107.247,76	23.390,18	85.702,14	0,24	117.297,86	
SEGURANCA PUBLICA	108.597,24	108.597,24	-640,00	4.064,80	0,01	104.532,44	100,00	4.064,80	0,01	104.532,44	
POLICIAMENTO	100,00	100,00				100,00				100,00	
DEFESA CIVIL	108.497,24	108.497,24	-640,00	4.064,80	0,01	104.432,44	100,00	4.064,80	0,01	104.432,44	
ASSISTENCIA SOCIAL	1.425.516,41	2.790.589,71	710.476,93	1.298.007,96	3,06	1.492.581,75	345.152,41	760.810,08	2,09	2.029.779,63	
ADMINISTRACAO GERAL	910.250,00	1.968.905,84	651.487,20	1.009.449,36	2,38	959.456,48	277.600,24	593.106,06	1,63	1.375.799,78	
ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	150.250,00	150.250,00		44.473,18	0,10	105.776,82	8.062,28	20.286,34	0,06	129.963,66	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLES	204.694,80	220.663,06	42.179,73	114.437,17	0,27	106.225,89	39.881,90	110.541,73	0,30	110.121,33	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	9.926,83	31.576,83	16.210,00	16.210,00	0,04	15.366,83	6.484,00	6.484,00	0,02	25.092,83	
SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	150.394,78	419.193,98	600,00	113.438,25	0,27	305.755,73	13.123,99	30.391,95	0,08	388.802,03	
PREVIDENCIA SOCIAL	9.290.000,00	9.290.000,00	1.487.073,99	3.895.187,62	9,17	5.394.812,38	1.491.757,59	3.877.383,41	10,67	5.412.616,59	
ADMINISTRACAO GERAL	295.666,72	295.666,72	6.337,18	56.172,03	0,13	239.494,69	11.020,78	38.367,82	0,11	257.298,90	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	8.994.333,28	8.994.333,28	1.480.736,81	3.839.015,59	9,04	5.155.317,69	1.480.736,81	3.839.015,59	10,56	5.155.317,69	
SAUDE	13.483.847,58	14.408.547,34	2.692.498,42	8.600.597,28	20,24	5.807.950,06	2.748.350,68	6.950.839,90	19,12	7.457.707,44	
ADMINISTRACAO GERAL	250.000,00	250.500,00	42.584,94	127.252,88	0,30	123.247,12	31.747,58	95.404,22	0,26	155.095,78	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	60,00	240,00		760,00	140,00	240,00		760,00	
ATENCAO BASICA	8.306.197,58	8.784.258,15	1.835.829,39	5.181.738,48	12,20	3.602.519,67	1.787.459,95	4.558.491,43	12,54	4.225.766,72	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	3.421.000,00	3.706.000,00	520.486,32	2.548.656,96	6,00	1.157.343,04	701.588,39	1.730.320,98	4,76	1.975.679,02	
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.234.950,00	1.272.950,63	189.971,06	492.598,02	1,16	780.352,61	138.334,66	367.303,77	1,01	905.646,86	
VIGILANCIA SANITARIA	39.700,00	45.700,00	8.678,39	22.718,71	0,05	22.981,29	8.678,39	22.718,71	0,06	22.981,29	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	231.000,00	348.138,56	94.888,32	227.392,23	0,54	120.746,33	80.401,71	176.360,79	0,49	171.777,77	
EDUCACAO	23.177.201,40	23.410.945,92	4.012.165,59	11.439.613,60	26,93	11.971.332,32	4.275.721,22	10.093.896,13	27,77	13.317.049,79	
ADMINISTRACAO GERAL	699.950,00	710.650,00	133.757,69	345.936,06	0,81	364.713,94	113.764,05	307.670,34	0,85	402.979,66	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.438.249,00	1.443.249,00	266.333,73	726.807,84	1,71	716.441,16	229.937,24	473.440,62	1,30	969.808,38	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
ENSINO FUNDAMENTAL	14.544.694,08	13.799.169,08	2.438.434,88	6.779.319,63	15,96	7.019.849,45	2.747.159,51	6.257.536,53	17,21	7.541.632,55	
ENSINO SUPERIOR	401.200,00	408.707,52	2.088,62	355.979,09	0,84	52.728,43	72.088,62	145.726,77	0,40	262.980,75	
EDUCACAO INFANTIL	4.795.734,27	5.687.216,27	916.884,19	2.460.571,78	5,79	3.226.644,49	877.221,21	2.286.206,65	6,29	3.401.009,62	
EDUCACAO ESPECIAL	1.297.374,05	1.361.954,05	254.666,48	770.999,20	1,81	590.954,85	235.550,59	623.315,22	1,71	738.638,83	
CULTURA	607.391,79	636.766,28	131.806,65	337.631,54	0,79	299.134,74	130.232,73	309.280,56	0,85	327.485,72	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	10.139,29	11.639,29	856,40	856,40		10.782,89	856,40	856,40		10.782,89	
DIFUSAO CULTURAL	597.252,50	625.126,99	130.950,25	336.775,14	0,79	288.351,85	129.376,33	308.424,16	0,85	316.702,83	
URBANISMO	550.705,07	1.598.538,96	63.011,29	204.258,99	0,48	1.394.279,97	59.401,17	184.703,93	0,51	1.413.835,03	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	550.705,07	1.598.538,96	63.011,29	204.258,99	0,48	1.394.279,97	59.401,17	184.703,93	0,51	1.413.835,03	
HABITACAO	569.754,02	580.254,02	3.745,64	16.253,27	0,04	564.000,75	2.037,71	13.641,62	0,04	566.612,40	
HABITACAO RURAL	246.754,02	246.754,02				246.754,02				246.754,02	
HABITACAO URBANA	323.000,00	333.500,00	3.745,64	16.253,27	0,04	317.246,73	2.037,71	13.641,62	0,04	319.858,38	
SANEAMENTO	3.717.572,30	3.337.879,12	211.752,95	1.741.247,73	4,10	1.596.631,39	499.448,63	1.420.965,74	3,91	1.916.913,38	
SANEAMENTO BASICO RURAL	2.134.472,30	1.744.779,12	59.979,80	666.796,80	1,57	1.077.982,32	200.014,92	504.443,73	1,39	1.240.335,39	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.583.100,00	1.593.100,00	151.773,15	1.074.450,93	2,53	518.649,07	299.433,71	916.522,01	2,52	676.577,99	
GESTAO AMBIENTAL	458.950,00	520.650,00	35.548,69	162.584,17	0,38	358.065,83	53.614,43	131.133,89	0,36	389.516,11	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT	458.950,00	520.650,00	35.548,69	162.584,17	0,38	358.065,83	53.614,43	131.133,89	0,36	389.516,11	
AGRICULTURA	1.581.380,06	2.248.788,51	507.452,21	1.145.231,67	2,70	1.103.556,84	259.683,33	717.754,38	1,97	1.531.034,13	
EXTENSAO RURAL	400.500,00	391.945,00	9.432,70	165.578,69	0,39	226.366,31	41.691,59	92.678,50	0,25	299.266,50	
PROMOCAO DA PRODUCAO	750.880,06	1.398.093,51	413.434,50	732.058,88	1,72	666.034,63	136.718,16	394.559,62	1,09	1.003.533,89	

AGROPECUARIA											
DEFESA AGROPECUARIA	430.000,00	458.750,00	84.585,01	247.594,10	0,58	211.155,90	81.273,58	230.516,26	0,63	228.233,74	
INDUSTRIA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
PRODUCAO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
COMERCIO E SERVICOS	1.666.000,00	1.685.023,41	80.602,97	826.198,79	1,94	858.824,62	176.375,79	533.093,34	1,47	1.151.930,07	
PRODUCAO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	1.641.000,00	1.660.023,41	80.602,97	826.198,79	1,94	833.824,62	176.375,79	533.093,34	1,47	1.126.930,07	
ENERGIA	638.699,16	638.699,16	59.569,19	446.355,34	1,05	192.343,82	173.267,55	362.798,84	1,00	275.900,32	
ENERGIA ELETRICA	638.699,16	638.699,16	59.569,19	446.355,34	1,05	192.343,82	173.267,55	362.798,84	1,00	275.900,32	
TRANSPORTE	4.797.151,77	5.443.431,43	1.092.059,82	3.593.343,29	8,46	1.850.088,14	1.400.411,69	3.081.234,48	8,48	2.362.196,95	
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.797.151,77	5.443.431,43	1.092.059,82	3.593.343,29	8,46	1.850.088,14	1.400.411,69	3.081.234,48	8,48	2.362.196,95	
DESPORTO E LAZER	403.100,00	1.077.850,00	60.842,84	596.149,27	1,40	481.700,73	149.444,51	383.353,38	1,05	694.496,62	
TURISMO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	% b / (b) III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	%d / tot. d		
DESPORTO COMUNITARIO	353.100,00	1.027.850,00	60.842,84	596.149,27	1,40	431.700,73	149.444,51	383.353,38	1,05	644.496,62	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.607.900,36	3.477.900,36	727.121,03	1.989.571,99	4,68	1.488.328,37	630.548,92	1.815.802,09	5,00	1.662.098,27	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.180.100,00	2.350.100,00	594.151,46	1.609.463,51	3,79	740.636,49	511.434,93	1.467.808,77	4,04	882.291,23	
OUTRAS TRANSFERENCIAS	110.000,00	110.000,00		10.000,00	0,02	100.000,00		10.000,00	0,03	100.000,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.317.800,36	1.017.800,36	132.969,57	370.108,48	0,87	647.691,88	119.113,99	337.993,32	0,93	679.807,04	
RESERVA DE CONTINGENCIA	141.709,25	141.709,25				141.709,25				141.709,25	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	4.747.723,59	4.769.523,59	733.591,55	2.199.721,78	5,18	2.569.801,81	733.591,55	2.199.721,78	6,05	2.569.801,81	
TOTAL (III) = (I + II)	79.590.000,00	85.021.572,30	13.758.242,18	42.484.791,86100,00		42.536.780,44	14.532.445,02	36.352.348,70100,00		48.669.223,60	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	%d / tot. d		
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	4.747.723,59	4.769.523,59	733.591,55	2.199.721,78	5,18	2.569.801,81	733.591,55	2.199.721,78	6,05	2.569.801,81	
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	7.089,68	21.286,58	0,05	33.713,42	7.089,68	21.286,58	0,06	33.713,42	
ACAO LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	7.089,68	21.286,58	0,05	33.713,42	7.089,68	21.286,58	0,06	33.713,42	
ADMINISTRACAO	243.000,00	243.000,00	30.285,70	92.818,33	0,22	150.181,67	30.285,70	92.818,33	0,26	150.181,67	
ADMINISTRACAO GERAL	243.000,00	243.000,00	30.285,70	92.818,33	0,22	150.181,67	30.285,70	92.818,33	0,26	150.181,67	
ASSISTENCIA SOCIAL	47.150,00	62.150,00	7.818,60	24.316,57	0,06	37.833,43	7.818,60	24.316,57	0,07	37.833,43	
ADMINISTRACAO GERAL	47.050,00	62.050,00	7.818,60	24.316,57	0,06	37.733,43	7.818,60	24.316,57	0,07	37.733,43	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLES	50,00	50,00				50,00				50,00	
SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	50,00	50,00				50,00				50,00	
SAUDE	909.400,00	909.400,00	174.464,19	523.179,82	1,23	386.220,18	174.464,19	523.179,82	1,44	386.220,18	
ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	50.000,00	5.947,20	19.262,43	0,05	30.737,57	5.947,20	19.262,43	0,05	30.737,57	
ATENCAO BASICA	695.050,00	695.050,00	139.779,40	416.005,08	0,98	279.044,92	139.779,40	416.005,08	1,14	279.044,92	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	145.000,00	145.000,00	24.561,19	75.414,85	0,18	69.585,15	24.561,19	75.414,85	0,21	69.585,15	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	50,00	50,00				50,00				50,00	
VIGILANCIA SANITARIA	5.300,00	5.300,00	1.128,48	3.342,68	0,01	1.957,32	1.128,48	3.342,68	0,01	1.957,32	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	14.000,00	14.000,00	3.047,92	9.154,78	0,02	4.845,22	3.047,92	9.154,78	0,03	4.845,22	
EDUCACAO	2.062.873,59	2.069.673,59	405.966,85	1.213.079,43	2,86	856.594,16	405.966,85	1.213.079,43	3,34	856.594,16	
ADMINISTRACAO GERAL	50,00	50,00				50,00				50,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.342.600,00	1.249.400,00	266.789,73	808.250,89	1,90	441.149,11	266.789,73	808.250,89	2,22	441.149,11	
EDUCACAO INFANTIL	462.247,64	562.247,64	99.230,75	285.488,25	0,67	276.759,39	99.230,75	285.488,25	0,79	276.759,39	
EDUCACAO ESPECIAL	257.975,95	257.975,95	39.946,37	119.340,29	0,28	138.635,66	39.946,37	119.340,29	0,33	138.635,66	
CULTURA	50,00	50,00				50,00				50,00	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	50,00	50,00				50,00				50,00	
HABITACAO	7.000,00	7.000,00		92,65		6.907,35		92,65		6.907,35	
HABITACAO URBANA	7.000,00	7.000,00		92,65		6.907,35		92,65		6.907,35	
SANEAMENTO	16.900,00	16.900,00	3.581,31	10.658,74	0,03	6.241,26	3.581,31	10.658,74	0,03	6.241,26	
SANEAMENTO BASICO URBANO	16.900,00	16.900,00	3.581,31	10.658,74	0,03	6.241,26	3.581,31	10.658,74	0,03	6.241,26	
GESTAO AMBIENTAL	61.050,00	61.050,00	1.893,61	6.520,59	0,02	54.529,41	1.893,61	6.520,59	0,02	54.529,41	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT	61.050,00	61.050,00	1.893,61	6.520,59	0,02	54.529,41	1.893,61	6.520,59	0,02	54.529,41	
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.262,99	9.420,02	0,02	10.579,98	3.262,99	9.420,02	0,03	10.579,98	
DEFESA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	3.262,99	9.420,02	0,02	10.579,98	3.262,99	9.420,02	0,03	10.579,98	
ENERGIA	7.900,00	7.900,00	1.565,63	4.611,24	0,01	3.288,76	1.565,63	4.611,24	0,01	3.288,76	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO - (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO	ATE O BIMESTRE	% b / III b		NO	ATE O BIMESTRE	%d / tot. d		

			BIMESTRE	(b)			BIMESTRE	(d)			
ENERGIA ELETRICA	7.900,00	7.900,00	1.565,63	4.611,24	0,01	3.288,76	1.565,63	4.611,24	0,01	3.288,76	
TRANSPORTE	27.500,00	27.500,00	8.264,20	23.308,52	0,05	4.191,48	8.264,20	23.308,52	0,06	4.191,48	
TRANSPORTE RODOVIARIO	27.500,00	27.500,00	8.264,20	23.308,52	0,05	4.191,48	8.264,20	23.308,52	0,06	4.191,48	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.289.900,00	1.289.900,00	89.398,79	270.429,29	0,64	1.019.470,71	89.398,79	270.429,29	0,74	1.019.470,71	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.289.900,00	1.289.900,00	89.398,79	270.429,29	0,64	1.019.470,71	89.398,79	270.429,29	0,74	1.019.470,71	
TOTAL	4.747.723,59	4.769.523,59	733.591,55	2.199.721,78	5,18	2.569.801,81	733.591,55	2.199.721,78	6,05	2.569.801,81	
GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE		MARIA CRISTINA DE QUADROS								
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda		Contadora CRC 060838/0-2								

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:CB8D484C

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS DOM ASPS

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA			DATA EMISSAO: 27/07/2026 PAGINA 1 **			
**** TCHE *** ST7 LRDS ***** RECEITAS E DESPESAS C/ASPS AP. 2020			HORA EMISSAO: 16:11:10 *****mcris***			
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2026						
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012 art.35)				R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE(b)	% b/a
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			5.947.357,52	5.947.357,52	2.538.516,69	42,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			1.297.483,86	1.297.483,86	590.583,33	45,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI			1.520.750,10	1.520.750,10	513.204,23	33,75
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS			1.434.029,12	1.434.029,12	734.280,85	51,20
IRRF-Receita de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte			1.695.094,44	1.695.094,44	700.448,28	41,32
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			46.240.430,61	46.240.430,61	22.209.071,49	48,03
Cota-Parte FPM			17.703.412,00	17.703.412,00	9.645.931,39	54,49
Cota-Parte ITR			3.602.314,36	3.602.314,36	45.796,22	1,27
Cota-Parte IPVA			4.046.127,24	4.046.127,24	2.867.657,50	70,87
Cota-Parte ICMS			20.479.092,19	20.479.092,19	9.530.021,27	46,54
Cota-Parte IPI-Exportacao			409.484,82	409.484,82	119.665,11	29,22
Outras Trasferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transfere						
TOTAL (III) = (I) + (II)			52.187.788,13	52.187.788,13	24.747.588,18	47,42

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE O BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE O BIMESTRE(e)	%(e/c)	ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	
ATENCAO BASICA (IV)	5.454.900,00	5.604.900,00	3.628.428,71	64,74	3.083.548,84	55,02	2.991.429,44	53,37	544.879,87
Despesas Correntes	5.254.750,00	5.274.750,00	3.427.594,76	64,98	2.991.062,34	56,71	2.901.332,60	55,00	436.532,42
Despesas de Capital	200.150,00	330.150,00	200.833,95	60,83	92.486,50	28,01	90.096,84	27,29	108.347,45
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.091.200,00	3.298.200,00	2.212.855,14	67,09	1.632.985,46	49,51	1.595.386,22	48,37	579.869,68
Despesas Correntes	3.083.700,00	3.290.700,00	2.211.565,14	67,21	1.631.695,46	49,59	1.594.096,22	48,44	579.869,68
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00	1.290,00	17,20	1.290,00	17,20	1.290,00	17,20	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	1.021.250,00	1.051.250,00	417.508,44	39,72	307.840,39	29,28	251.169,70	23,89	109.668,05
Despesas Correntes	1.021.250,00	1.051.250,00	417.508,44	39,72	307.840,39	29,28	251.169,70	23,89	109.668,05
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	35.550,00	35.550,00	19.964,17	56,16	19.964,17	56,16	19.964,17	56,16	
Despesas Correntes	30.550,00	30.550,00	19.964,17	65,35	19.964,17	65,35	19.964,17	65,35	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	204.150,00	227.450,00	132.404,46	58,21	132.264,88	58,15	132.264,88	58,15	139,58
Despesas Correntes	201.650,00	224.950,00	132.404,46	58,86	132.264,88	58,80	132.264,88	58,80	139,58
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00							
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)									
Despesas Correntes									

Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	301.000,00	301.500,00	146.755,31	48,68	114.906,65	38,11	113.205,68	37,55	31.848,66
Despesas Correntes	301.000,00	301.500,00	146.755,31	48,68	114.906,65	38,11	113.205,68	37,55	31.848,66
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.108.050,00	10.518.850,00	6.557.916,23	62,34	5.291.510,39	50,31	5.103.420,09	48,52	1.266.405,84

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.557.916,23	5.291.510,39	5.103.420,09
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exercicios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.557.916,23	5.291.510,39	5.103.420,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.712.138,22	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		1.579.372,17	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC 141/2012		21,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NAO CUMPRIDO	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERENCIA			SALDO FINAL (I)=(h-i ou j))
	SALDO INICIAL NO EXERCICIO ATUAL (NAO APLICADO) (h)	EMPENHADAS (i)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (k)	
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)					

CONTROLE DA EXECUCAO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCICIO DO EMPENHO	VALOR MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS (m)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCICIO (n)	VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE MINIMO (o) =(n - m); se < 0, entao (o) = 0	TOTAL INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NO EXERCICIO (p)	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (q) = (XIII d)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (r)=(p - (o+q)); se < 0, entao (r) = 0	TOTAL DE RESTOS A PAGAR PAGOS (s)	TOTAL DE RESTOS A PAGAR A PAGAR (t)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (u)	DIFERENCA ENTRE O VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (v)=((o+q)-u))
EMPENHOS DE 2025	7.059.530,70	10.543.136,89	3.483.606,19	66.291,92		66.291,92	66.203,63	88,00	0,29	3.483.605,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1 e 2 da LC 141/2012)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE(b)	% b/a
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	4.083.540,80	4.086.864,91	2.004.130,65	49,04
Proveniente da Uniao	3.356.191,58	3.359.515,69	1.662.278,34	49,48
Proveniente dos Estados	727.349,22	727.349,22	341.852,31	47,00
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.083.540,80	4.086.864,91	2.004.130,65	49,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE O BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE O BIMESTRE(e)	%(e/c)	ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	
ATENCAO BASICA (XXXII)	3.546.347,58	3.874.408,15	1.969.314,85	50,83	1.890.947,67	48,81	1.873.698,07	48,36	78.367,18
Despesas Correntes	3.269.590,80	3.521.128,44	1.911.861,62	54,30	1.840.214,97	52,26	1.831.065,37	52,00	71.646,65
Despesas de Capital	276.756,78	353.279,71	57.453,23	16,26	50.732,70	14,36	42.632,70	12,07	6.720,53

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	474.800,00	552.800,00	411.216,67	74,39	172.750,37	31,25	172.750,37	31,25	238.466,30
Despesas Correntes	467.300,00	545.300,00	411.216,67	75,41	172.750,37	31,68	172.750,37	31,68	238.466,30
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00							
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	213.750,00	221.750,63	75.089,58	33,86	59.463,38	26,82	48.096,48	21,69	15.626,20
Despesas Correntes	213.750,00	221.750,63	75.089,58	33,86	59.463,38	26,82	48.096,48	21,69	15.626,20
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)	9.450,00	15.450,00	6.097,22	39,46	6.097,22	39,46	5.999,11	38,83	
Despesas Correntes	9.450,00	15.450,00	6.097,22	39,46	6.097,22	39,46	5.999,11	38,83	
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	40.850,00	134.688,56	104.142,55	77,32	53.250,69	39,54	53.250,69	39,54	50.891,86
Despesas Correntes	38.350,00	58.350,00	30.303,99	51,93	30.303,99	51,93	30.303,99	51,93	
Despesas de Capital	2.500,00	76.338,56	73.838,56	96,73	22.946,70	30,06	22.946,70	30,06	50.891,86

ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.285.197,58	4.799.097,34	2.565.860,87	53,47	2.182.509,33	45,48	2.153.794,72	44,88	383.351,54

DESPESAS TOTAIS COM SAUDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE O BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE O BIMESTRE(e)	%(e/c)	ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	
ATENCAO BASICA (XI) = (IV + XXXII)	9.001.247,58	9.479.308,15	5.597.743,56	59,05	4.974.496,51	52,48	4.865.127,51	51,32	623.247,05
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.566.000,00	3.851.000,00	2.624.071,81	68,14	1.805.735,83	46,89	1.768.136,59	45,91	818.335,98
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.235.000,00	1.273.000,63	492.598,02	38,70	367.303,77	28,85	299.266,18	23,51	125.294,25
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.000,00	51.000,00	26.061,39	51,10	26.061,39	51,10	25.963,28	50,91	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	245.000,00	362.138,56	236.547,01	65,32	185.515,57	51,23	185.515,57	51,23	51.031,44
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNCOES (XLVI) = (X + XXXVIII)	301.000,00	301.500,00	146.755,31	48,68	114.906,65	38,11	113.205,68	37,55	31.848,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.393.247,58	15.317.947,34	9.123.777,10	59,56	7.474.019,72	48,79	7.257.214,81	47,38	1.649.757,38

GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE	MARIA CRISTINA DE QUADROS
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:5140A799

SECRETARIA DA FAZENDA

RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA			DATA EMISSAO: 27/07/2026										
**** TCHE *** ST7 LDR2 ***** RESTOS PAGAR P/PODER ORGAO AP. 2017 HORA			EMISSAO: 16:06:39 *****mcris***										
MUNICIPIO DE MUNICIPIO DE CHAPADA			CONSOLIDADO GERAL										
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO													
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO /2026 - BIMESTRE MAIO -JUNHO													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R\$ 1,00										
PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS EXERCICIOS ANTERIORES	EM 31.12.2025	PAGOS	CANCELADOS	ESTORNADOS	SALDO	INSCRITOS EXERCICIOS ANTERIORES	EM 31.12.2025	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORC.)(I)		330.489,69	328.126,76	0,29	2.362,64		16.800,00	2056.340,89	1564.186,58	1564.186,58	2.362,64	506.591,67	506.591,67
PODER EXECUTIVO		329.754,17	327.391,24	0,29	2.362,64		16.800,00	2055.511,56	1563.519,78	1563.519,78	2.362,64	506.429,14	506.429,14
GABINETE DO PREFEITO		4.161,23	4.161,23					4.728,99	4.728,99	4.728,99			
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		43.152,16	42.165,16		987,00			33.971,24	27.870,15	27.870,15	987,00	5.114,09	5.114,09

SECRETARIA DA SAUDE		44.210,54	44.210,25	0,29				30.180,79	30.092,79	30.092,79		88,00	88,00
SECRETARIA DA FAZENDA		4.217,56	4.217,56					1.631,30	1.631,30	1.631,30			
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO		1.181,79	1.181,79					16.842,45	16.842,45	16.842,45			
SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		9.965,45	9.055,10		910,35			132.364,25	124.217,90	124.217,90	910,35	7.236,00	7.236,00
SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA		63.592,47	63.127,18		465,29			196.959,93	196.494,64	196.494,64	465,29		
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO		154.152,23	154.152,23					719.241,94	612.532,65	612.532,65		106.709,29	106.709,29
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.120,74	5.120,74					906.723,65	537.120,53	537.120,53		369.603,12	369.603,12
RPPS						16.800,00		12.867,02	11.988,38	11.988,38		17.678,64	17.678,64
PODER LEGISLATIVO		735,52	735,52					829,33	666,80	666,80		162,53	162,53
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		735,52	735,52					829,33	666,80	666,80		162,53	162,53
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORCAMENT.)(II)													
TOTAL (III)=(I+II)		330.489,69	328.126,76	0,29	2.362,64	16.800,00		2056.340,89	1564.186,58	1564.186,58	2.362,64	506.591,67	506.591,67
GELSON MIGUEL SCHERER		ERONI MAIER DE ANDRADE				MARIA CRISTINA DE QUADROS							
Prefeito Municipal		Secretaria Da Fazenda				Contadora CRC 060838/0-2							

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:FCCB57A0

SECRETARIA DA FAZENDA
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DATA EMISSAO: 27/07/2026 PAGINA 1 **		
***** TCHE *** ST7 LPRN ***** RESULT. PRIMARIO E NOMINAL AP. 2023 HORA EMISSAO: 16:31:44 *****mcris***		
MUNICIPIO DE CHAPADA		
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO /2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		CONSOLIDADO Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	ATE O BIMESTRE REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.935.889,72	33.170.912,45
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	7.598.597,93	3.356.666,29
IPTU	1.297.483,86	590.583,33
ISS	1.434.029,12	734.280,85
ITBI	1.520.750,10	513.204,23
IRRF	1.695.094,44	700.448,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.651.240,41	818.149,60
Contribuicoes	388.292,33	207.392,43
Receita Patrimonial	1.300.269,79	836.312,85
Aplicacoes Financeiras (II)	1.300.269,79	836.312,85
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferencias Correntes	58.896.813,49	28.160.064,21
Cota-Parte do FPM	16.214.842,08	7.716.745,29
Cota-Parte do ICMS	16.383.273,78	7.624.017,03
Cota-Parte do IPVA	3.236.902,06	2.294.126,15
Cota-Parte do ITR	2.881.851,64	36.637,05
Transferencias da LC 61/1989		
Transferencias do FUNDEB	12.628.919,77	6.856.445,20
Outras Transferencias Correntes	7.551.024,16	3.632.093,49
Demais Receitas Correntes	1.751.916,18	610.476,67
Outras Receitas Financeiras (III)		

Receitas Correntes Restantes	1.751.916,18	610.476,67
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES(EXCETO FONTES RPPS)(IV)=[I-(II+III)]	68.635.619,93	32.334.599,60
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.535.175,58	2.973.033,37
RECEITAS NAO PRIMARIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS)(VI)	7.014.824,42	5.249.285,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.024.008,24	2.041.739,62
Operacoes de Credito (VIII)		
Amortizacao de Empréstimos (IX)	344.566,56	107.509,22
Alienacao de Bens		
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios (X)		
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes (XI)		

Outras Alienacoes de Bens		
Transferencias de Capital	1.679.441,68	1.934.230,40
Convenios	1.294.852,09	1.527.932,94
Outras Transferencias de Capital	384.589,59	406.297,46
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Nao Primarias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primarias		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=[VII-(VIII+IX	1.679.441,68	1.934.230,40
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS)(XV)		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.850.237,19	37.241.863,37
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	70.315.061,61	34.268.830,00

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	ATE O BIMESTRE					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.209.767,00	35.276.538,06	29.980.875,44	28.940.300,96	185.938,89	493.953,84	493.953,84
Pessoal e Encargos Sociais	29.239.640,32	15.636.110,02	15.635.698,94	15.478.832,47	119.449,11		
Juros e Encargos da Divida (XIX)	670.000,00	363.423,70	357.346,16	357.346,16			
Outras Despesas Correntes	37.300.126,68	19.277.004,34	13.987.830,34	13.104.122,33	66.489,78	493.953,84	493.953,84
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII-XIX)	66.539.767,00	34.913.114,36	29.623.529,28	28.582.954,80	185.938,89	493.953,84	493.953,84
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.389.950,00	3.895.187,62	3.877.383,41	3.877.025,14		11.988,38	11.988,38
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.280.096,05	3.313.066,18	2.494.089,85	2.413.999,49	142.187,87	1.058.244,36	1.058.244,36
Investimentos	6.716.742,03	2.319.876,00	1.512.598,15	1.432.507,79	142.187,87	1.058.244,36	1.058.244,36
Inversoes Financeiras	223.354,02						
Concessao de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	223.354,02						
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XXV)							
Aquisicao de Titulo de Credito (XXVI)							

Demais Inversoes Financeiras							
Amortizacao da Divida (XXVII)	1.340.000,00	993.190,18	981.491,70	981.491,70			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) =[XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]	6.716.742,03	2.319.876,00	1.512.598,15	1.432.507,79	142.187,87	1.058.244,36	1.058.244,36
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)	141.709,25						
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	82.788.168,28	41.128.177,98	35.013.510,84	33.892.487,73	328.126,76	1.564.186,58	1.564.186,58
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX+XXVIII+XXIX)	73.398.218,28	37.232.990,36	31.136.127,43	30.015.462,59	328.126,76	1.552.198,20	1.552.198,20
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS)-Acima da Linha (XXXIV)=[XVIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)]	1.457.062,30						
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS)-Acima da Linha (XXXV)=[XVIa-(XXXIIIa+XXXIIIb+XXXIIIc)]	2.373.042,45						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia	4.555.829,66						
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	965.125,41						
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Passivos (Exc. RPPS)(XXXVII)	467.335,72						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)-Acima da Linha (XXXVIII)=XXXV+(XXXVI-XXXVII)	2.870.832,14						

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	EM 31/12/2025 (a)	ATE O BIMESTRE (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.359.674,95	4.511.318,16
DEDUCOES (XL)	10.587.020,16	12.420.685,09
Disponibilidade de Caixa	10.452.807,92	12.346.411,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.936.606,15	12.513.614,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	330.489,69	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	153.308,54	167.203,11
Demais Haveres Financeiros	134.212,24	74.273,52
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.227.345,21	-7.909.366,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)-Abaixo da Linha (XLIII)=(XLIIa-XLIIb)	2.682.021,72	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia	81.200,08	
AJUSTE METODOLOGICO	ATE O BIMESTRE	
VARIACAO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-330.489,69	
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)		
VARIACAO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACAO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACAO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO-Abaixo da Linha (L)=[XLIII+(XLIV-XLV-XLVI+XLVII+XLVIII+XLIX)]	2.351.532,03	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS)-Abaixo da Linha (LI)=(L)-(XXXVI-XXXVII)		1.853.742,34

INFORMACOES ADICIONAIS	PREVISAO ORCAMENTARIA
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.671.674,34
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS	
Superavit Financeiro Utilizado p/Abertura e Reabertura de Creditos Adicionai	3.671.674,34
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	4.160.000,00

GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE	MARIA CRISTINA DE QUADROS
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:25518B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BI-2026

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MUNICÍPIO :LAGOAO - RS							
PERÍODO: 1º SEMESTRE DE2026 / 3º BIMESTRE DE 2026							R\$
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 30/07/2026							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES	46.900.000,00	0,00	8.358.797,38	17,82	23.216.105,05	49,50	23.683.894,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.597.000,00	0,00	333.557,37	12,84	1.254.350,26	48,30	1.342.649,74
Impostos	2.405.000,00	0,00	317.547,00	13,20	1.118.196,31	46,49	1.286.803,69

Taxas	182.000,00	0,00	16.010,37	8,80	136.153,95	74,81	45.846,05
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	0,00	206.929,60	14,89	678.510,44	48,81	711.489,56
Contribuições Sociais	1.290.000,00	0,00	193.225,22	14,98	643.729,58	49,90	646.270,42
Contrib Custeio Serviço Iluminação Púb	100.000,00	0,00	13.704,38	13,70	34.780,86	34,78	65.219,14
Contribuições para Entidades Priv. Serv.Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	QRLab	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.855.000,00	0,00	899.071,51	18,52	2.971.540,50		1.883.459,50
Exploração do Pat.Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	4.855.000,00	0,00	899.071,51	18,52	2.971.540,50	61,21	1.883.459,50
Delegação de Serv.Publicos med. Concessão	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.000,00	0,00	26.791,50	18,48	94.967,50	65,49	50.032,50
Serviços Administrativos e Comerciais G.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Navegação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	145.000,00	0,00	26.791,50	18,48	94.967,50	65,49	50.032,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.761.000,00	0,00	6.882.623,92	18,23	18.147.419,37	48,06	19.613.580,63
Transferências da União e suas Entidades	21.219.000,00	0,00	4.066.851,47	19,17	10.392.977,40	48,98	10.826.022,60
Transfer. dos Est/ e do Dist.Federal e Ent.	8.396.000,00	0,00	1.511.834,57	18,01	4.093.024,31	48,75	4.302.975,69
Transferências do município e suas entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Inst.Publicas	8.139.500,00	0,00	1.303.937,88	16,02	3.661.417,66	44,98	4.478.082,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferência de Pessoas Físicas	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Transferências Prov.Dep.não identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	0,00	9.823,48	6,46	69.316,98	45,60	82.683,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judic.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações Restituições e Ressarcimento	22.000,00	0,00	0,00	0,00	40.215,14	182,80	-18.215,14
Bens, Direitos e Valores Incorp.Pat.Publico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	110.000,00	0,00	9.823,48	8,93	29.101,84	26,46	80.898,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	0,00	3.699.092,26	217,59	4.203.467,81	247,26	-2.503.467,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Mercado Interno	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	70.065,00	70,07	29.935,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	0,00	0,00	70.065,00	70,07	29.935,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	0,00	3.699.092,26	336,28	4.133.402,81	375,76	-3.033.402,81
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	3.568.199,40		3.807.055,40		-3.807.055,40
Transf. dos Estados e Distrito Federal	1.100.000,00	0,00	130.892,86	11,90	326.347,41	29,67	773.652,59
Transf. do Município e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	

Transferências de Instit Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transfer. Prov. Depos. Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponíveis do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.100.000,00	0,00	584.367,99	14,25	1.946.945,55	47,49	2.153.054,45
Transferências ao RPPS	4.100.000,00	0,00	584.367,99	14,25	1.946.945,55	47,49	2.153.054,45
Contribuições Sociais	4.100.000,00	0,00	584.367,99	14,25	1.946.945,55	47,49	2.153.054,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	52.700.000,00	0,00	12.642.257,63	23,99	29.366.518,41	55,72	23.333.481,59
Operações de Crédito/Refinanciamento(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	52.700.000,00	0,00	12.642.257,63	23,99	29.366.518,41	55,72	23.333.481,59
DÉFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V)=(III+IV)	52.700.000,00	0,00	12.642.257,63	23,99	29.366.518,41	55,72	23.333.481,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO Atualizada (E)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (G = E-F)	DESP. LIQUIDADAS		SALDO (I = E-H)	DESPESA PAGA Até o Bim.	Inscritas Restos N.P.
			No Bim.	Até o Bim. (F)		No Bim.	Até o Bim. (H)			
DESPESAS CORRENTES	39.415.798,36	41.340.525,60	7.070.366,64	20.215.573,37	21.124.952,23	6.566.073,75	18.369.637,77	22.970.887,83	17.896.939,34	1.845.935,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 26.417.000,00		26.405.804,13	4.252.011,06	12.051.843,16	14.353.960,97	4.266.468,50	12.050.063,05	14.355.741,08	11.688.060,08	1.780,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 12.998.798,36		14.934.721,47	2.818.355,58	8.163.730,21	6.770.991,26	2.299.605,25	6.319.574,72	8.615.146,75	6.208.879,26	1.844.155,49
DESPESAS DE CAPITAL	4.952.201,64	13.544.940,91	1.812.968,73	4.053.286,66	9.491.654,25	1.390.448,50	2.249.152,73	11.295.788,18	2.115.659,92	1.804.133,93
INVESTIMENTOS	4.952.201,64	13.544.940,91	1.812.968,73	4.053.286,66	9.491.654,25	1.390.448,50	2.249.152,73	11.295.788,18	2.115.659,92	1.804.133,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	4.439.000,00	4.439.000,00	0,00	0,00	4.439.000,00	0,00	0,00	4.439.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00
DESP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.727.000,00	3.727.000,00	575.858,91	1.673.667,54	2.053.332,46	584.277,10	1.673.667,54	2.053.332,46	1.384.182,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	52.700.000,00	63.217.466,51	9.459.194,28	25.942.527,57	37.274.938,94	8.540.799,35	22.292.458,04	40.925.008,47	21.396.782,16	3.650.069,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REF. MENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI+VII)	52.700.000,00	63.217.466,51	9.459.194,28	25.942.527,57	37.274.938,94	8.540.799,35	22.292.458,04	40.925.008,47	21.396.782,16	3.650.069,53
SUPERÁVIT (IX)							8.747.727,91			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	52.700.000,00	63.217.466,51	9.459.194,28	25.942.527,57	37.274.938,94	8.540.799,35	31.040.185,95	40.925.008,47	21.396.782,16	3.650.069,53

Publicado por:
Caroline Libreloto
Código Identificador:65A75B15

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 - PARCERIA PÚBLICO- PRIVADAS

SINIMBU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30 12 2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)			
TOTAL DE ATIVOS			0,00					0,00			
Ativos Constituídos pela SPE			0,00					0,00			
TOTAL DE PASSIVOS			0,00					0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			0,00					0,00			
Provisões de PPP			0,00					0,00			
Outros passivos			0,00					0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			0,00					0,00			
Obrigações contratuais			0,00					0,00			
Riscos não Provisionados			0,00					0,00			
Garantias Concedidas			0,00					0,00			
Outros Passivos Contingentes			0,00					0,00			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora: Município de Sinimbu											
WILSON MOLZ			CARINI TACIANI MULLER					ELIAS VITALIS			
Prefeito			Contadora					Secretário			

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:3BD95374

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

SINIMBU - EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alinea 'a')														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.153.638,55	2.210.062,12	2.210.861,13	2.221.277,92	2.332.481,01	3.566.936,17	2.265.575,24	2.272.548,75	2.318.702,10	2.328.768,19	2.329.639,45	3.158.922,88	29.369.413,51	16.282,56
Pessoal Ativo	2.120.454,74	2.167.958,22	2.170.730,13	2.181.942,38	2.295.471,72	3.515.139,81	2.244.483,24	2.227.398,19	2.273.217,56	2.292.713,45	2.276.588,04	3.099.382,26	28.865.479,74	0,00
Vencimentos,	1.837.766,60	1.879.642,56	1.880.633,47	1.888.742,30	1.891.582,69	2.972.360,43	1.849.840,36	1.878.990,83	1.916.414,73	1.928.082,14	1.913.003,99	2.730.586,69	24.567.646,79	0,00

Vantagens e Outras Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	282.688,14	288.315,66	290.096,66	293.200,08	403.889,03	542.779,38	394.642,88	348.407,36	356.802,83	364.631,31	363.584,05	368.795,57	4.297.832,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.041,56	19.167,00	19.167,00	19.167,00	19.167,00	28.750,50	21.092,00	21.092,00	21.092,00	21.092,00	21.092,00	31.638,00	256.558,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.041,56	19.167,00	19.167,00	19.167,00	19.167,00	28.750,50	21.092,00	21.092,00	21.092,00	21.092,00	21.092,00	31.638,00	256.558,06	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.142,25	20.076,75	20.964,00	17.487,00	17.842,29	19.002,14	0,00	21.454,23	24.392,54	12.429,55	31.959,41	24.839,94	229.590,10	16.282,56
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	2.860,15	0,00	2.681,54	0,00	4.043,72	0,00	2.604,33	0,00	2.533,19	0,00	3.062,68	17.785,61	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	64.286,33	89.948,37	68.425,42	64.008,60	186.896,20	151.010,06	92.754,33	122.077,91	74.558,82	92.754,56	69.540,37	93.018,01	1.169.278,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.776,77	31.313,37	9.790,42	5.373,60	14.273,99	80.685,83	33.090,33	49.593,83	9.248,50	23.742,30	1.733,37	9.663,74	279.286,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.457,86	0,00	0,00	0,00	0,00	10.457,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	110.951,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.951,21	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.041,56	19.167,00	19.167,00	19.167,00	19.167,00	28.750,50	21.092,00	21.092,00	21.092,00	21.092,00	21.092,00	31.638,00	256.558,06	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	42.504,00	41.573,73	38.572,00	40.934,22	44.218,32	47.920,26	46.715,00	51.716,27	512.025,80	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.089.352,22	2.120.113,75	2.142.435,71	2.157.269,32	2.145.584,81	3.415.926,11	2.172.820,91	2.150.470,84	2.244.143,28	2.236.013,63	2.260.099,08	3.065.904,87	28.200.134,53	16.282,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								62.534.671,81			100%			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)								1.000.000,00			100%			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)								97.020,00			100%			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)								554.676,00			100%			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais								0,00			100%			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)								60.882.975,81			100%			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)								28.216.417,09			46.35%			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								32.876.806,94			54%			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								31.232.966,59			51.3%			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								29.589.126,25			48.6%			
Unidade Gestora: Município de Sinimbu														
WILSON MOLZ				CARINI TACIANI MULLER				ELIAS VITALIS				ESTELA DOS ANJOS PIRES		
Prefeito				Contadora				Secretário				Controlador Interno		

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:E87767E0

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

SINIMBU														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)														R\$ 1,00
RECEITAS	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.841.318,57	5.286.839,69	5.866.584,86	4.884.030,26	4.996.126,96	8.276.782,40	5.664.102,12	5.415.017,55	5.158.362,48	5.475.317,09	6.433.668,82	7.179.299,10	70.477.449,90	69.095.228,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.660,48	290.937,67	579.639,74	653.974,37	382.767,51	692.837,99	283.207,73	268.083,77	356.962,38	612.825,78	675.883,90	495.399,32	5.640.180,64	4.661.260,01
IPTU	5.636,10	1.684,90	137.209,68	223.301,88	50.480,57	41.755,41	4.840,67	3.303,90	5.957,01	123.920,05	187.011,32	76.900,20	862.001,69	585.960,01
ISS	113.801,12	91.308,54	139.253,22	133.730,50	118.003,05	235.169,11	140.360,33	82.604,94	148.228,65	181.892,16	186.986,16	160.794,02	1.732.131,80	1.150.000,00
ITBI	42.648,20	15.203,43	29.022,00	16.351,40	8.494,04	30.492,00	16.400,00	13.955,68	11.465,00	28.480,00	4.940,00	10.060,00	227.511,75	200.000,00
IRRF	171.752,33	172.309,96	178.518,01	198.537,11	181.901,13	351.089,90	117.530,54	152.601,75	175.331,96	207.700,70	201.755,38	217.085,96	2.326.114,73	2.213.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.822,73	10.430,84	95.636,83	82.053,48	23.888,72	34.331,57	4.076,19	15.617,50	15.979,76	70.832,87	95.191,04	30.559,14	492.420,67	512.300,00
Contribuições	35.591,73	37.425,51	51.670,69	39.833,85	39.647,94	37.934,35	45.481,44	41.426,23	40.706,31	45.101,02	46.124,33	502.073,34	560.000,00	
Receita Patrimonial	335.199,88	353.365,41	363.077,70	378.582,09	334.975,18	303.421,11	364.033,41	298.167,64	292.271,97	336.927,77	309.702,94	272.844,24	3.942.569,34	3.358.011,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	335.199,88	353.365,41	363.077,70	378.582,09	334.975,18	303.421,11	364.033,41	298.167,64	292.271,97	336.927,77	309.702,94	272.844,24	3.942.569,34	3.350.260,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	127.310,17	114.930,62	142.451,66	131.040,45	116.038,64	139.359,24	114.616,63	139.426,94	138.891,64	127.155,62	129.697,50	151.811,31	1.572.730,42	1.900.694,48
Transferências Correntes	4.979.221,40	4.477.865,01	4.711.680,05	3.667.503,08	4.105.522,39	7.044.271,30	4.847.393,43	4.656.638,95	4.313.736,41	4.340.493,63	5.246.151,21	6.187.622,58	58.578.099,44	57.992.617,64
Cota-Parte do FPM	2.174.552,59	1.675.613,16	2.126.418,92	1.426.114,48	1.938.574,08	3.121.826,61	1.927.789,43	2.423.808,85	1.467.762,98	1.728.148,32	2.091.608,11	2.203.700,24	24.305.917,77	25.422.835,00
Cota-Parte do ICMS	828.445,21	767.829,56	924.784,93	696.353,51	739.740,13	1.053.698,60	876.520,57	643.020,89	924.695,34	764.566,62	834.743,31	1.025.489,14	10.079.887,81	10.355.145,00
Cota-Parte do IPVA	34.977,25	10.796,62	4.676,70	3.096,56	4.484,53	277.468,06	327.714,17	74.168,08	123.364,27	244.101,75	220.226,65	49.007,78	1.374.082,42	1.187.350,00
Cota-Parte do ITR	160,68	3.000,65	20.651,63	15.873,26	225,89	890,93	2.622,16	258,16	136,61	2.415,94	222,92	432,23	46.891,06	51.125,00
Transferências da LC 61/1989	9.528,57	8.417,39	10.247,89	10.209,91	9.396,41	10.793,51	10.366,63	9.937,05	10.955,66	7.517,42	8.913,69	14.013,54	120.297,67	111.662,00
Transferências do FUNDEB	827.479,19	811.588,41	872.073,59	730.702,06	809.983,67	1.117.827,99	1.163.374,38	826.788,66	924.264,25	855.222,34	1.002.610,25	1.062.770,09	11.004.684,88	10.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.104.077,91	1.200.619,22	752.826,39	785.153,30	603.117,68	1.461.765,60	539.006,09	678.657,26	862.557,30	738.521,24	1.087.826,28	1.832.209,56	11.646.337,83	10.164.500,64
Outras Receitas Correntes	16.334,91	12.315,47	18.065,02	13.096,42	17.175,30	58.958,41	9.369,48	11.274,02	15.793,77	12.813,27	31.103,33	25.497,32	241.796,72	622.645,15
DEDUÇÕES (II)	511.284,71	615.713,57	574.519,76	554.584,77	667.032,61	804.022,24	765.422,11	736.627,82	564.233,21	673.677,54	724.160,66	751.499,09	7.942.778,09	8.133.754,17
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	6.516,16	6.516,16	6.516,16	6.516,16	6.516,16	19.548,48	0,00	6.516,16	6.770,26	6.770,26	6.770,26	6.770,26	85.726,48	98.206,98
Rend. de Aplicações de Recursos Previdenciários	76.140,20	116.065,96	105.353,62	117.739,10	122.032,28	78.281,40	136.419,52	99.873,06	52.079,99	117.557,28	86.247,50	86.200,27	1.193.990,18	1.124.318,59
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	428.628,35	493.131,45	462.649,98	430.329,51	538.484,17	706.192,36	629.002,59	630.238,60	505.382,96	549.350,00	631.142,90	658.528,56	6.663.061,43	6.911.228,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.330.033,86	4.671.126,12	5.292.065,10	4.329.445,49	4.329.094,35	7.472.760,16	4.898.680,01	4.678.389,73	4.594.129,27	4.801.639,55	5.709.508,16	6.427.800,01	62.534.671,81	60.961.474,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	1.000.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.130.033,86	4.171.126,12	5.292.065,10	4.329.445,49	4.329.094,35	7.472.760,16	4.898.680,01	4.678.389,73	4.594.129,27	4.801.639,55	5.409.508,16	6.427.800,01	61.534.671,81	60.361.474,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.020,00	97.020,00	200.000,00
RECEITAS	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	42.504,00	81.972,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	554.676,00	474.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.090.565,86	4.131.658,12	5.252.597,10	4.289.977,49	4.286.590,35	7.390.788,16	4.853.292,01	4.633.001,73	4.548.741,27	4.756.251,55	5.364.120,16	6.285.392,01	60.882.975,81	59.687.474,14
Unidade Gestora: Município de Sinimbu														

WILSON MOLZ	CARINI TACIANI MULLER	ELIAS VITALIS
Prefeito	Contadora	Secretário

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:734D0D03

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

SINIMBU												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, Inciso v)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.369,52	2.114.315,50	2.103.368,39	2.826,00	9.490,63	8.198,00	6.517.324,44	1.593.793,17	1.593.793,17	56.861,90	4.874.867,37	4.884.358,00
PODER EXECUTIVO	1.369,52	2.055.568,68	2.044.621,57	2.826,00	9.490,63	8.198,00	6.516.534,44	1.593.003,17	1.593.003,17	56.861,90	4.874.867,37	4.884.358,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	58.746,82	58.746,82	0,00	0,00	0,00	790,00	790,00	790,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	58.746,82	58.746,82	0,00	0,00	0,00	790,00	790,00	790,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.369,52	2.114.315,50	2.103.368,39	2.826,00	9.490,63	8.198,00	6.517.324,44	1.593.793,17	1.593.793,17	56.861,90	4.874.867,37	4.884.358,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora: Município de Sinimbu												

WILSON MOLZ	CARINI TACIANI MULLER	ELIAS VITALIS
Prefeito	Contadora	Secretário

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:A299A2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,

MUNICÍPIO DE ALVORADA										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	677.645.182,00	743.199.171,28	108.742.218,74	408.491.987,80	93,13	334.707.183,48	111.190.991,17	278.040.434,68	90,26	465.158.736,60
LEGISLATIVA	22.400.000,00	22.400.000,00	3.243.524,31	11.659.185,94	2,66	10.740.814,06	3.666.408,11	9.717.744,71	3,15	12.682.255,29
Ação Legislativa	19.800.000,00	19.800.000,00	2.826.257,44	10.393.839,97	2,37	9.406.160,03	3.040.822,66	8.454.108,18	2,74	11.345.891,82
Demais Subfunções	2.600.000,00	2.600.000,00	417.266,87	1.265.345,97	0,29	1.334.654,03	625.585,45	1.263.636,53	0,41	1.336.363,47
ADMINISTRAÇÃO	78.743.096,00	84.117.598,94	7.339.283,70	52.229.218,56	11,91	31.888.380,38	12.533.293,23	33.496.613,17	10,87	50.620.985,77
Planejamento e Orçamento	3.487.430,00	2.498.634,46	168.268,67	405.331,27	0,09	2.093.303,19	174.574,67	404.275,27	0,13	2.094.359,19
Administração Geral	31.368.106,00	33.072.365,07	5.230.312,00	19.637.894,59	4,48	13.434.470,48	6.271.645,00	16.310.739,23	5,29	16.761.625,84
Administração Financeira	1.503.574,00	1.525.574,00	293.135,88	757.645,41	0,17	767.928,59	285.886,43	750.350,96	0,24	775.223,04
Controle Interno	2.429.407,00	2.442.407,00	341.033,75	1.316.302,88	0,30	1.126.104,12	408.223,80	1.071.767,14	0,35	1.370.639,86
Normatização e Fiscalização	3.362.467,00	7.412.467,00	641.144,35	1.625.290,31	0,37	5.787.176,69	653.019,88	1.594.238,99	0,52	5.818.228,01
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	219.719,32	0,00	4.715,00	0,00	215.004,32	1.894,07	2.808,73	0,00	216.910,59
Administração de Receitas	1.010.846,00	1.035.846,00	285.187,19	678.485,24	0,15	357.360,76	260.907,26	601.975,77	0,20	433.870,23
Comunicação Social	1.132.693,00	860.863,00	128.569,35	360.772,48	0,08	500.090,52	133.849,76	326.396,15	0,11	534.466,85
Demais Subfunções	34.427.573,00	35.049.723,09	251.632,51	27.442.781,38	6,26	7.606.941,71	4.343.292,36	12.434.060,93	4,04	22.615.662,16
SEGURANÇA PÚBLICA	14.908.762,00	15.720.533,96	3.299.393,58	8.172.519,93	1,86	7.548.014,03	2.870.948,55	7.283.547,39	2,36	8.436.986,57
Policimento	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Defesa Civil	710.000,00	693.000,00	49.099,36	88.926,90	0,02	604.073,10	7.579,11	16.977,60	0,01	676.022,40
Administração Geral	13.682.262,00	13.160.277,65	2.725.094,22	7.045.977,69	1,61	6.114.299,96	2.742.851,37	6.955.908,84	2,26	6.204.368,81
Demais Subfunções	516.500,00	1.837.256,31	525.200,00	1.037.615,34	0,24	799.640,97	120.518,07	310.660,95	0,10	1.526.595,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.147.409,00	26.647.676,85	3.728.929,08	14.125.403,14	3,22	12.522.273,71	4.138.028,78	10.930.467,45	3,55	15.717.209,40
Assistência à Pessoa Idosa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	12.347,86	13.547,86	0,00	76.452,14	2.269,26	2.269,26	0,00	87.730,74
Assistência Comunitária	634.295,00	1.934.284,70	107.249,54	608.397,48	0,14	1.325.887,22	188.266,50	408.797,21	0,13	1.525.487,49
Serviços Socioassistenciais	6.663.620,00	8.776.329,56	477.985,83	4.989.860,30	1,14	3.786.469,26	1.074.567,95	2.788.548,25	0,91	5.987.781,31
Administração Geral	13.734.938,00	14.719.479,59	3.007.996,93	7.808.116,86	1,78	6.911.362,73	2.721.488,86	7.301.007,07	2,37	7.418.472,52
Demais Subfunções	1.018.556,00	1.121.583,00	123.348,92	705.480,64	0,16	416.102,36	151.436,21	429.845,66	0,14	691.737,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.173.186,00	74.293.186,00	14.395.941,27	37.787.845,13	8,61	36.505.340,87	14.441.381,33	36.792.700,47	11,94	37.500.485,53
Previdência do Regime Estatutário	72.633.881,00	72.633.881,00	14.220.827,06	37.093.668,75	8,46	35.540.212,25	14.270.231,51	36.358.604,49	11,80	36.275.276,51
Previdência Complementar	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	1.535.305,00	1.655.305,00	175.114,21	694.176,38	0,16	961.128,62	171.149,82	434.095,98	0,14	1.221.209,02
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	105.332.330,00	118.354.447,82	23.628.267,13	68.656.109,50	15,65	49.698.338,32	21.279.613,89	53.690.420,15	17,43	64.664.027,67
Atenção Básica	20.719.792,00	33.354.709,62	7.419.225,72	20.620.429,85	4,70	12.734.279,77	4.567.986,11	11.266.246,03	3,66	22.088.463,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.813.297,00	9.512.307,38	1.568.899,88	6.893.396,67	1,57	2.618.910,71	997.233,27	2.482.607,07	0,81	7.029.700,31
Suporte Profilático e Terapêutico	3.107.105,00	3.024.430,00	443.576,78	2.702.287,27	0,62	322.142,73	1.372.905,09	2.020.966,88	0,66	1.003.463,12
Vigilância Sanitária	199.000,00	199.000,00	0,00	165.015,95	0,04	33.984,05	36.780,85	105.495,85	0,03	93.504,15
Vigilância Epidemiológica	2.174.264,00	2.132.564,00	308.175,27	981.579,48	0,22	1.150.984,52	372.299,53	942.968,56	0,31	1.189.595,44
Alimentação e Nutrição	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	63.426.210,00	63.180.774,82	12.769.911,12	34.107.259,95	7,78	29.073.514,87	12.807.924,12	33.739.972,91	10,95	29.440.801,91
Demais Subfunções	6.890.662,00	6.948.662,00	1.118.478,36	3.186.140,33	0,73	3.762.521,67	1.124.484,92	3.132.162,85	1,02	3.816.499,15
TRABALHO	228.000,00	104.000,00	0,00	5.000,00	0,00	99.000,00	0,00	152,57	0,00	103.847,43
Empregabilidade	204.000,00	99.000,00	0,00	5.000,00	0,00	94.000,00	0,00	152,57	0,00	98.847,43
MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,										
MUNICÍPIO DE ALVORADA										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho										
Fomento ao Trabalho	24.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	231.837.554,00	250.485.555,54	35.837.302,97	123.919.574,93	28,25	126.565.980,61	37.493.310,41	93.867.611,70	30,47	156.617.943,84
Ensino Fundamental	151.347.986,00	170.669.045,45	24.075.208,80	82.783.131,88	18,87	87.885.913,57	24.073.764,17	59.261.532,88	19,24	111.407.512,57
Educação Infantil	39.498.128,00	41.276.894,67	6.915.300,74	24.252.815,89	5,53	17.024.078,78	7.892.352,85	19.060.609,93	6,19	22.216.284,74
Educação de Jovens e Adultos	13.044.342,00	11.973.695,67	1.213.551,82	3.444.416,89	0,79	8.529.278,78	1.421.675,46	3.312.350,01	1,08	8.661.345,66
Educação Especial	9.633.970,00	8.577.614,03	610.904,40	5.491.353,92	1,25	3.086.260,11	1.201.687,23	5.128.494,24	1,66	3.449.119,79

Administração Geral	18.009.943,00	17.685.120,72	2.982.564,03	7.833.498,40	1,79	9.851.622,32	2.864.057,52	6.990.266,69	2,27	10.694.854,03
Demais Subfunções	303.185,00	303.185,00	39.773,18	114.357,95	0,03	188.827,05	39.773,18	114.357,95	0,04	188.827,05
CULTURA	4.327.812,00	8.203.738,41	2.716.572,64	4.189.366,23	0,96	4.014.372,18	544.981,23	1.558.736,29	0,51	6.645.002,12
Difusão Cultural	2.475.752,00	5.980.937,95	2.223.389,65	2.857.966,29	0,65	3.122.971,66	145.213,64	585.846,25	0,19	5.395.091,70
Administração Geral	1.642.490,00	2.013.230,46	459.492,15	1.235.950,06	0,28	777.280,40	366.076,75	877.440,16	0,28	1.135.790,30
Demais Subfunções	209.570,00	209.570,00	33.690,84	95.449,88	0,02	114.120,12	33.690,84	95.449,88	0,03	114.120,12
DIREITOS DA CIDADANIA	1.723.360,00	2.016.860,00	266.866,92	802.380,16	0,18	1.214.479,84	261.012,70	739.781,63	0,24	1.277.078,37
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	256.000,00	619.500,00	0,00	429,59	0,00	619.070,41	0,00	429,59	0,00	619.070,41
Administração Geral	1.211.456,00	1.211.456,00	234.075,04	696.024,70	0,16	515.431,30	228.220,82	633.426,17	0,21	578.029,83
Demais Subfunções	255.904,00	185.904,00	32.791,88	105.925,87	0,02	79.978,13	32.791,88	105.925,87	0,03	79.978,13
URBANISMO	100.102.904,00	107.806.005,48	9.288.078,16	72.175.956,61	16,45	35.630.048,87	10.170.128,64	20.943.419,38	6,80	86.862.586,10
Infra-Estrutura Urbana	60.249.639,00	67.042.280,48	3.191.122,64	48.026.017,18	10,95	19.016.263,30	1.470.601,24	5.548.729,15	1,80	61.493.551,33
Serviços Urbanos	24.869.100,00	24.721.860,00	3.577.933,38	15.615.804,72	3,56	9.106.055,28	5.948.997,83	8.697.944,76	2,82	16.023.915,24
Administração Geral	12.788.764,00	13.593.664,00	2.136.699,34	6.981.424,68	1,59	6.612.239,32	2.371.684,19	5.838.019,77	1,90	7.755.644,23
Demais Subfunções	2.195.401,00	2.448.201,00	382.322,80	1.552.710,03	0,35	895.490,97	378.845,38	858.725,70	0,28	1.589.475,30
HABITAÇÃO	4.187.720,00	6.118.712,38	393.914,10	1.275.666,96	0,29	4.843.045,42	436.379,35	1.034.222,11	0,34	5.084.490,27
Administração Geral	1.900.108,00	1.900.108,00	358.170,97	916.084,55	0,21	984.023,45	362.896,22	882.509,70	0,29	1.017.598,30
Demais Subfunções	2.287.612,00	4.218.604,38	35.743,13	359.582,41	0,08	3.859.021,97	73.483,13	151.712,41	0,05	4.066.891,97
SANEAMENTO	497.407,00	1.347.982,00	706.651,02	1.083.237,70	0,25	264.744,30	183.112,82	333.360,10	0,11	1.014.621,90
Saneamento Básico Urbano	359.000,00	1.209.575,00	676.821,00	1.015.264,50	0,23	194.310,50	153.282,80	265.386,90	0,09	944.188,10
Administração Geral	138.407,00	138.407,00	29.830,02	67.973,20	0,02	70.433,80	29.830,02	67.973,20	0,02	70.433,80
GESTÃO AMBIENTAL	4.186.992,00	7.668.098,50	900.280,15	3.337.716,74	0,76	4.330.381,76	867.152,59	2.298.358,92	0,75	5.369.739,58
Preservação e Conservação Ambiental	239.322,00	1.718.788,37	140.856,51	1.030.530,58	0,23	688.257,79	83.908,69	274.937,52	0,09	1.443.850,85
Controle Ambiental	387.581,00	2.292.221,13	109.311,99	354.514,40	0,08	1.937.706,73	92.606,58	184.051,47	0,06	2.108.169,66
Administração Geral	3.278.751,00	3.376.751,00	615.541,62	1.833.161,20	0,42	1.543.589,80	656.067,29	1.719.859,37	0,56	1.656.891,63
Demais Subfunções	281.338,00	280.338,00	34.570,03	119.510,56	0,03	160.827,44	34.570,03	119.510,56	0,04	160.827,44
AGRICULTURA	56.000,00	23.000,00	(59,90)	574,70	0,00	22.425,30	0,00	487,50	0,00	22.512,50
Extensão Rural	48.000,00	18.000,00	(59,90)	574,70	0,00	17.425,30	0,00	487,50	0,00	17.512,50
Demais Subfunções	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	12.000,00	5.763,49	0,00	0,00	0,00	5.763,49	0,00	0,00	0,00	5.763,49
Promoção Industrial	12.000,00	5.763,49	0,00	0,00	0,00	5.763,49	0,00	0,00	0,00	5.763,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.879.286,00	2.933.032,36	291.950,86	977.920,15	0,22	1.955.112,21	347.855,78	834.145,24	0,27	2.098.887,12
Comercialização	91.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Turismo	53.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Administração Geral	2.076.567,00	2.210.313,36	262.423,65	897.621,88	0,20	1.312.691,48	318.328,57	753.846,97	0,24	1.456.466,39
Demais Subfunções	658.719,00	588.719,00	29.527,21	80.298,27	0,02	508.420,73	29.527,21	80.298,27	0,03	508.420,73
TRANSPORTE	8.153.907,00	10.491.682,94	2.414.323,36	6.960.217,83	1,59	3.531.465,11	1.759.714,51	4.059.543,57	1,32	6.432.139,37
Transporte Rodoviário	1.522.991,00	2.070.038,90	1.264.349,13	2.067.038,90	0,47	3.000,00	508.440,20	729.265,04	0,24	1.340.773,86
Administração Geral	4.163.149,00	4.453.105,04	787.304,08	2.317.090,74	0,53	2.136.014,30	837.005,86	2.241.697,51	0,73	2.211.407,53
Demais Subfunções	2.467.767,00	3.968.539,00	362.670,15	2.576.088,19	0,59	1.392.450,81	414.268,45	1.088.581,02	0,35	2.879.957,98
DESPORTO E LAZER	1.458.000,00	4.281.891,96	290.999,39	1.134.093,59	0,26	3.147.798,37	197.669,25	459.122,33	0,15	3.822.769,63

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

Desporto Comunitário	1.458.000,00	4.281.891,96	290.999,39	1.134.093,59	0,26	3.147.798,37	197.669,25	459.122,33	0,15	3.822.769,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.457,00	179.404,65	0,00	0,00	0,00	179.404,65	0,00	0,00	0,00	179.404,65
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.241.595,00	72.401.595,00	10.822.256,39	30.143.070,81	6,87	42.258.524,19	10.875.918,14	30.000.082,37	9,74	42.401.512,63
TOTAL (III) = (I + II)	749.886.777,00	815.600.766,28	119.564.475,13	438.635.058,61	100,00	376.965.707,67	122.066.909,31	308.040.517,05	100,00	507.560.249,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/07/2026, às 08:20:58.

NOTA:

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.241.595,00	72.401.595,00	10.822.256,39	30.143.070,81	6,87	42.258.524,19	10.875.918,14	30.000.082,37	9,74	42.401.512,63
LEGISLATIVA	600.000,00	600.000,00	33.803,00	106.701,73	0,02	493.298,27	48.770,84	106.701,73	0,03	493.298,27
Demais Subfunções	600.000,00	600.000,00	33.803,00	106.701,73	0,02	493.298,27	48.770,84	106.701,73	0,03	493.298,27
ADMINISTRAÇÃO	7.340.037,00	7.400.037,00	1.113.340,24	3.494.749,57	0,80	3.905.287,43	1.152.034,15	3.351.761,13	1,09	4.048.275,87
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	7.339.037,00	7.399.037,00	1.113.340,24	3.494.749,57	0,80	3.904.287,43	1.152.034,15	3.351.761,13	1,09	4.047.275,87
SEGURANÇA PÚBLICA	4.365.586,00	4.365.586,00	619.157,40	1.845.374,79	0,42	2.520.211,21	619.157,40	1.845.374,79	0,60	2.520.211,21
Demais Subfunções	4.365.586,00	4.365.586,00	619.157,40	1.845.374,79	0,42	2.520.211,21	619.157,40	1.845.374,79	0,60	2.520.211,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.724.877,00	3.724.877,00	565.581,38	1.620.515,22	0,37	2.104.361,78	565.581,38	1.620.515,22	0,53	2.104.361,78
Demais Subfunções	3.724.877,00	3.724.877,00	565.581,38	1.620.515,22	0,37	2.104.361,78	565.581,38	1.620.515,22	0,53	2.104.361,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	13.846.509,00	13.846.509,00	2.101.187,92	6.223.786,67	1,42	7.622.722,33	2.101.187,92	6.223.786,67	2,02	7.622.722,33
Demais Subfunções	13.846.509,00	13.846.509,00	2.101.187,92	6.223.786,67	1,42	7.622.722,33	2.101.187,92	6.223.786,67	2,02	7.622.722,33
EDUCAÇÃO	37.865.519,00	37.965.519,00	5.716.980,83	14.924.829,32	3,40	23.040.689,68	5.716.980,83	14.924.829,32	4,85	23.040.689,68
Ensino Fundamental	29.255.225,00	29.255.225,00	4.574.652,02	11.766.434,55	2,68	17.488.790,45	4.574.652,02	11.766.434,55	3,82	17.488.790,45
Educação Infantil	2.937.700,00	2.937.700,00	451.188,77	1.197.128,74	0,27	1.740.571,26	451.188,77	1.197.128,74	0,39	1.740.571,26
Educação de Jovens e Adultos	2.354.481,00	2.354.481,00	238.744,18	646.318,58	0,15	1.708.162,42	238.744,18	646.318,58	0,21	1.708.162,42
Educação Especial	416.239,00	416.239,00	61.012,99	161.994,57	0,04	254.244,43	61.012,99	161.994,57	0,05	254.244,43
Demais Subfunções	2.901.874,00	3.001.874,00	391.382,87	1.152.952,88	0,26	1.848.921,12	391.382,87	1.152.952,88	0,37	1.848.921,12
CULTURA	128.420,00	128.420,00	15.303,28	46.524,09	0,01	81.895,91	15.303,28	46.524,09	0,02	81.895,91
Demais Subfunções	128.420,00	128.420,00	15.303,28	46.524,09	0,01	81.895,91	15.303,28	46.524,09	0,02	81.895,91
DIREITOS DA CIDADANIA	23.647,00	23.647,00	3.658,77	10.700,94	0,00	12.946,06	3.658,77	10.700,94	0,00	12.946,06
Demais Subfunções	23.647,00	23.647,00	3.658,77	10.700,94	0,00	12.946,06	3.658,77	10.700,94	0,00	12.946,06
URBANISMO	2.080.728,00	2.080.728,00	319.442,00	921.243,28	0,21	1.159.484,72	319.442,00	921.243,28	0,30	1.159.484,72
Demais Subfunções	2.080.728,00	2.080.728,00	319.442,00	921.243,28	0,21	1.159.484,72	319.442,00	921.243,28	0,30	1.159.484,72
HABITAÇÃO	317.396,00	317.396,00	42.046,14	121.117,84	0,03	196.278,16	42.046,14	121.117,84	0,04	196.278,16
Demais Subfunções	317.396,00	317.396,00	42.046,14	121.117,84	0,03	196.278,16	42.046,14	121.117,84	0,04	196.278,16
SANEAMENTO	41.826,00	41.826,00	7.786,67	20.166,55	0,00	21.659,45	7.786,67	20.166,55	0,01	21.659,45
Demais Subfunções	41.826,00	41.826,00	7.786,67	20.166,55	0,00	21.659,45	7.786,67	20.166,55	0,01	21.659,45
GESTÃO AMBIENTAL	575.544,00	575.544,00	110.528,41	300.765,28	0,07	274.778,72	110.528,41	300.765,28	0,10	274.778,72
Demais Subfunções	575.544,00	575.544,00	110.528,41	300.765,28	0,07	274.778,72	110.528,41	300.765,28	0,10	274.778,72
AGRICULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	284.320,00	284.320,00	32.054,01	84.905,56	0,02	199.414,44	32.054,01	84.905,56	0,03	199.414,44
Demais Subfunções	284.320,00	284.320,00	32.054,01	84.905,56	0,02	199.414,44	32.054,01	84.905,56	0,03	199.414,44
TRANSPORTE	1.044.186,00	1.044.186,00	141.386,34	421.689,97	0,10	622.496,03	141.386,34	421.689,97	0,14	622.496,03
Demais Subfunções	1.044.186,00	1.044.186,00	141.386,34	421.689,97	0,10	622.496,03	141.386,34	421.689,97	0,14	622.496,03

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:09884D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO	
DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL	
DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,	
MUNICÍPIO DE ALVORADA	
Período de Referência: Janeiro	
a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.757.529,06	7.686.153,98	7.990.010,57	17.317,12	1.436.355,35	1.848.822,89	46.627.903,84	27.954.484,78	27.623.018,70	2.116.155,68	18.737.552,35	20.173.907,70	
Executivo	1.753.820,67	7.685.491,69	7.987.973,50	17.317,12	1.434.021,74	1.793.543,54	44.685.314,25	27.025.015,57	26.761.861,19	1.455.174,07	18.261.822,53	19.695.844,27	
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	31.621,82	28.034,34	25.972,86	0,00	33.683,30	9.997,28	232.395,11	37.605,16	37.605,16	2.034,17	202.753,06	236.436,36	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	29.755,46	28.378,79	0,00	1.376,67	0,00	100.876,47	52.799,21	52.799,21	42.782,26	5.295,00	6.671,67	
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	13.854,01	13.854,01	0,00	0,00	0,00	5.277,27	4.088,19	4.088,19	0,00	1.189,08	1.189,08	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	5.707,17	5.707,17	0,00	0,00	0,04	45.102,75	35.439,31	30.823,63	0,00	14.279,16	14.279,16	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	9.196,30	0,00	0,00	3.028,66	6.167,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.167,64	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	442.542,94	772.690,11	763.245,50	0,00	451.987,55	209.382,22	77.761,82	17.241,33	17.241,33	66,37	269.836,34	721.823,89	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	40.019,34	0,00	0,00	0,00	40.019,34	120.318,26	0,00	0,00	0,00	0,00	120.318,26	160.337,60	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	669.504,22	482.093,68	0,00	187.410,54	0,00	708.551,93	245.639,90	245.639,90	320.572,95	142.339,08	329.749,62	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	463.245,88	451.398,40	0,00	11.847,48	0,00	843.249,07	493.341,00	493.341,00	39.131,42	310.776,65	322.624,13	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	4.611,23	621,46	621,46	0,00	4.611,23	13.554,24	123,52	0,00	0,00	0,00	13.677,76	18.288,99	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	42.840,09	70.993,89	70.345,24	0,00	43.488,74	46.945,69	245.148,41	39.774,35	38.365,46	182.257,47	71.471,17	114.959,91	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	494,73	0,00	0,00	0,00	494,73	18.117,67	0,00	8.473,12	8.473,12	0,00	9.644,55	10.139,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	35.838,68	35.838,68	0,00	0,00	0,00	32.100,26	15.297,68	15.297,68	1.509,09	15.293,49	15.293,49	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	288.199,59	1.686.941,54	1.501.091,01	7.060,31	466.989,81	40.314,06	24.869.361,42	15.164.615,55	15.139.938,08	342.227,25	9.427.510,15	9.894.499,96	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.390,48	28.028,81	16.222,52	16.222,52	0,00	33.196,77	33.196,77	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5,40	5,40	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1.102,41	0,00	0,00	0,00	1.102,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,41	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	52.696,66	52.696,66	0,00	0,00	0,00	27.872,94	18.005,38	18.005,38	2.490,00	7.377,56	7.377,56	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	4.185,90	0,00	0,00	0,00	4.185,90	2.973,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973,99	7.159,89	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	850,00	40.456,38	40.223,34	0,00	1.083,04	18.336,96	367.212,61	88.064,45	86.165,12	260.108,40	39.276,05	40.359,09	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	748.922,33	0,00	734.633,88	0,00	14.288,45	296.612,28	0,00	0,00	0,00	0,00	296.612,28	310.900,73	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	578,17	0,00	0,00	0,02	578,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,15	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.801.831,86	1.800.646,22	0,00	1.185,64	0,00	5.290.619,49	3.831.564,16	3.831.230,11	0,00	1.459.389,38	1.460.575,02	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,46	3.798,46	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.373,82	0,00	0,00	7.228,13	2.145,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,69	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76.963,26	1.880.617,22	1.853.782,75	0,00	103.797,73	238.115,13	10.557.715,43	5.915.783,32	5.685.564,36	253.225,81	4.857.040,39	4.960.838,12	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	0,00	92.048,12	86.394,98	0,00	5.653,14	0,00	684.781,72	567.599,65	567.599,65	0,00	117.182,07	122.835,21	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	886,99	0,00	0,00	0,00	886,99	668.974,30	524.795,93	460.267,70	460.267,70	0,00	733.502,53	734.389,52	
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	40.654,69	40.654,69	0,00	0,00	0,00	44.339,29	13.193,59	13.193,59	0,00	31.145,70	31.145,70	
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	4.933,55	0,00	0,00	0,00	4.933,55	46.176,90	0,00	0,00	0,00	8.768,88	37.408,02	42.341,57	
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	46.498,20	0,00	394,18	0,00	46.104,02	38.530,18	0,00	0,00	0,00	0,00	38.530,18	84.634,20	

Legislativo	3.708,39	662,29	2.037,07	0,00	2.333,61	55.279,35	1.942.589,59	929.469,21	861.157,51	660.981,61	475.729,82	478.063,43
CAMARA DE VEREADORES	3.708,39	662,29	2.037,07	0,00	2.333,61	55.279,35	1.942.589,59	929.469,21	861.157,51	660.981,61	475.729,82	478.063,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.239,63	13.191.555,90	12.784.448,24	0,00	415.347,29	0,00	4.829,46	0,00	0,00	4.829,46	0,00	415.347,29
Executivo	8.239,63	13.191.555,90	12.784.448,24	0,00	415.347,29	0,00	4.829,46	0,00	0,00	4.829,46	0,00	415.347,29
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.490,74	12.490,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	141.919,22	141.919,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	447.056,01	439.481,39	0,00	7.574,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.574,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	8.239,63	0,00	0,00	0,00	8.239,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.239,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	812.509,90	539.853,53	0,00	272.656,37	0,00	4.829,46	0,00	0,00	4.829,46	0,00	272.656,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	607.921,43	587.352,02	0,00	20.569,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.569,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	16.760,49	16.760,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	41.119,14	31.815,52	0,00	9.303,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.303,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	7.641.384,28	7.641.384,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	109.683,49	109.683,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	126.707,51	98.345,28	0,00	28.362,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.362,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	302.284,26	293.347,31	0,00	8.936,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.936,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.116.709,56	2.060.225,65	0,00	56.483,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.483,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	0,00	802.109,56	798.889,01	0,00	3.220,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220,55

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	12.900,31	12.900,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.765.768,69	20.877.709,88	20.774.458,81	17.317,12	1.851.702,64	1.848.822,89	46.632.733,30	27.954.484,78	27.623.018,70	2.120.985,14	18.737.552,35	20.589.254,99
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/07/2026, às 08:22:10.												
NOTA:												

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:6043712F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maiio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	66.419.195,19	62.535.730,19	68.769.885,67	58.236.974,87	60.385.082,64	92.801.931,97	81.477.980,56	72.034.421,74	68.574.265,77	68.867.106,15	75.649.614,39	75.053.813,57	850.806.002,71	755.585.040,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.419.941,63	11.225.890,10	11.336.076,96	10.826.454,17	9.375.065,13	13.766.977,04	15.721.917,00	16.624.251,03	10.816.845,12	10.721.705,28	10.480.796,78	10.395.371,39	141.711.291,63	134.577.391,00
IPTU	2.948.886,21	3.228.656,94	2.931.273,16	2.930.912,67	2.352.777,12	2.765.459,48	6.642.401,43	8.060.120,86	2.715.067,96	2.546.759,59	2.690.682,45	2.677.922,68	42.490.920,55	42.557.640,00
ISS	2.172.049,71	2.530.568,20	2.480.298,95	2.537.751,87	2.365.297,31	2.432.785,96	2.418.279,90	2.273.457,30	2.615.868,99	2.714.531,67	2.413.946,02	2.411.579,96	29.366.415,84	30.296.000,00

ITBI	838.236,07	1.114.876,21	1.418.623,97	820.336,80	619.192,24	780.287,67	581.586,37	607.129,85	708.383,84	965.722,39	761.624,15	884.369,55	10.100.369,11	7.260.600,00
IRRF	2.599.508,81	2.622.821,85	2.624.401,08	2.668.642,27	2.528.049,08	5.852.585,97	2.022.082,38	1.781.821,56	2.874.725,56	2.591.554,08	2.544.019,86	2.526.827,96	33.237.040,46	32.313.701,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.861.260,83	1.728.966,90	1.881.479,80	1.868.810,56	1.509.749,38	1.935.857,96	4.057.566,92	3.901.721,46	1.902.798,77	1.903.137,55	2.070.524,30	1.894.671,24	26.516.545,67	22.149.450,00
Contribuições	2.541.082,70	2.578.311,69	2.587.673,88	2.573.718,09	2.606.114,42	2.671.363,26	4.455.199,59	2.775.261,54	2.439.501,35	3.004.090,27	2.289.720,13	2.321.889,97	32.843.926,89	30.221.378,00
Receita Patrimonial	9.630.767,13	9.553.691,45	10.804.447,07	11.649.254,64	9.707.483,42	10.742.109,38	11.219.514,97	9.044.998,39	14.188.810,09	11.889.198,76	12.900.198,87	11.532.771,80	132.863.245,97	69.975.687,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.459.812,07	9.481.550,39	10.739.187,53	11.597.816,59	9.638.804,15	10.661.514,89	11.175.888,37	9.005.953,99	14.132.140,91	11.826.396,91	12.802.259,38	11.298.553,66	131.819.878,84	69.384.923,74
Outras Receitas Patrimoniais	170.955,06	72.141,06	65.259,54	51.438,05	68.679,27	80.594,49	43.626,60	39.044,40	56.669,18	62.801,85	97.939,49	234.218,14	1.043.367,13	590.764,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.261,19	13.255,06	7.571,63	19.021,98	11.167,52	17.972,22	4.953,05	4.707,67	10.935,42	8.870,85	14.632,58	19.555,33	141.904,50	70.500,00
Transferências Correntes	41.981.438,22	37.893.235,53	43.001.083,11	32.268.277,77	38.038.841,07	60.278.989,05	48.442.301,60	42.587.605,85	39.873.085,59	42.097.838,12	49.196.742,32	48.417.971,53	524.077.409,76	513.051.805,68
Cota-Parte do FPM	14.726.654,92	11.347.703,02	14.400.680,95	9.658.030,89	13.128.545,08	21.141.849,59	13.407.165,04	16.856.822,92	10.207.826,58	12.018.724,17	14.546.472,01	15.326.037,33	166.766.512,50	166.916.800,00
Cota-Parte do ICMS	5.647.713,70	5.234.481,92	6.304.485,10	4.747.212,21	5.042.989,39	7.183.320,98	5.852.248,30	4.293.245,62	6.173.895,92	5.104.767,47	5.573.314,80	6.846.864,04	68.004.539,45	70.117.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.407.100,87	1.099.077,73	557.952,75	379.859,75	256.044,41	2.786.242,48	4.001.362,93	2.247.410,97	2.525.196,47	3.956.345,64	5.240.850,72	1.940.760,84	26.398.205,56	25.100.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	992,02	8.436,45	2.145,38	1.916,20	1.942,08	511,33	0,00	0,00	0,00	0,00	15.943,46	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	65.614,74	57.963,02	70.567,93	70.306,43	64.704,67	74.325,23	69.913,77	67.016,58	73.886,32	50.698,34	60.115,02	94.509,00	819.621,05	825.000,00
Transferências do FUNDEB	14.661.531,13	14.345.212,66	15.671.937,48	13.026.438,24	14.344.876,45	20.804.223,12	19.776.681,59	14.701.542,04	16.453.810,08	15.083.828,14	17.766.981,46	18.838.157,99	195.475.220,38	195.931.000,00
Outras Transferências Correntes	5.472.822,86	5.808.797,18	5.994.466,88	4.377.993,80	5.199.535,69	8.287.111,45	5.332.987,89	4.421.056,39	4.438.470,22	5.883.474,36	6.009.008,31	5.371.642,33	66.597.367,36	54.161.005,68
Outras Receitas Correntes	1.836.704,32	1.271.346,36	1.033.033,02	900.248,22	646.411,08	5.324.521,02	1.634.094,35	997.597,26	1.245.088,20	1.145.402,87	767.523,71	2.366.253,55	19.168.223,96	7.688.278,50
DEDUÇÕES (II)	13.487.264,51	13.735.699,82	13.651.975,88	14.387.441,87	13.571.053,06	15.648.887,00	19.578.326,94	15.340.603,41	17.143.436,84	17.020.837,43	17.386.119,51	15.694.754,04	186.646.400,31	135.721.719,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.962.709,24	1.954.397,56	1.981.746,10	1.984.313,30	1.961.407,74	2.080.356,60	3.846.615,83	2.144.890,36	1.807.242,13	2.335.316,12	2.116.201,91	2.094.408,37	26.269.605,26	23.222.378,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	788.873,41	240.619,75	197.367,58	198.391,92	13.166,54	647.032,67	325.257,05	191.253,25	415.236,76	235.534,86	202.987,67	203.164,23	3.658.885,69	1.027.884,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.591.399,25	7.992.837,55	8.253.637,54	9.231.967,70	7.897.593,13	7.948.642,02	10.739.927,82	8.311.458,51	11.124.797,05	10.223.879,51	9.982.779,56	8.555.547,36	107.854.467,00	61.584.057,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	3.144.282,61	3.547.844,96	3.219.224,66	2.972.768,95	3.698.885,65	4.972.855,71	4.666.526,24	4.693.001,29	3.796.160,90	4.226.106,94	5.084.150,37	4.841.634,08	48.863.442,36	49.887.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	52.931.930,68	48.800.030,37	55.117.909,79	43.849.533,00	46.814.029,58	77.153.044,97	61.899.653,62	56.693.818,33	51.430.828,93	51.846.268,72	58.263.494,88	59.359.059,53	664.159.602,40	619.863.321,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	450.000,00	407.993,00	1.175.190,00	0,00	998.000,00	2.297.000,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	6.924.183,00	648.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	52.481.930,68	48.392.037,37	53.942.719,79	43.849.533,00	45.816.029,58	74.856.044,97	61.303.653,62	56.693.818,33	51.430.828,93	51.846.268,72	57.263.494,88	59.359.059,53	657.235.419,40	619.214.571,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	2.780.976,00	479.688,00	482.728,00	482.724,00	479.688,00	959.376,00	508.994,00	508.994,00	508.994,00	508.994,00	505.752,00	508.994,00	8.715.902,00	5.148.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	49.700.954,68	47.912.349,37	53.459.991,79	43.366.809,00	45.336.341,58	73.701.668,97	60.794.659,62	56.184.824,33	50.921.834,93	51.337.274,72	56.757.742,88	58.850.065,53	648.324.517,40	614.066.571,92

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 27/07/2026, às 10:25:07.														
NOTA:														
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES														
Contador														
CRC 089625														

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:0F708332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 036/2026 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2026

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.662, de 29 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.611,60 (cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos) no Orçamento Municipal, exercício de 2026, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Org	Unid	Fun	Sub Fun	Progr	Proj/ Ativ	Categoria	FR	CO	Rec	Descrição	Valor
08	01	26	782	0004	2077	3.3.90.36	500	0000	0001	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA – PF	52.611,60

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no caput deste artigo, constituirá recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Org	Unid	Fun	Sub Fun	Progr	Proj/ Ativ	Categoria	FR	CO	Rec	Descrição	Valor
08	01	26	782	0004	2077	3.3.90.39	500	0000	0001	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA – PJ	52.611,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 29 de julho de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula 5899

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:91F9401C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.662 DE 29 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.662 DE 29 DE JULHO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.611,60 (cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos) no Orçamento Municipal, exercício de 2026, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Org	Unid	Fun	Sub Fun	Progr	Proj/ Ativ	Categoria	FR	CO	Rec	Descrição	Valor
08	01	26	782	0004	2077	3.3.90.36	500	0000	0001	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA – PF	52.611,60

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no caput deste artigo, constituirá recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Org	Unid	Fun	Sub Fun	Progr	Proj/ Ativ	Categoria	FR	CO	Rec	Descrição	Valor
08	01	26	782	0004	2077	3.3.90.39	500	0000	0001	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PJ	52.611,60

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 29 de julho de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:9F4FC236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
1º Semestre/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													Inscritas em Restos a Pagar Não Processados¹ (b)
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	(Últimos 12 Meses) TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	154.735,50	168.243,98	168.243,98	168.243,98	167.700,58	253.687,24	186.374,73	174.130,16	211.036,85	178.979,68	180.077,25	164.327,20	2.175.781,13	0,00
Pessoal Ativo	154.735,50	168.243,98	168.243,98	168.243,98	167.700,58	253.687,24	186.374,73	174.130,16	211.036,85	178.979,68	180.077,25	164.327,20	2.175.781,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.673,14	136.871,12	136.871,12	136.871,12	136.422,03	207.761,65	151.670,42	141.550,99	171.019,59	149.629,87	150.727,42	147.896,18	1.793.964,65	0,00
Obrigações Patronais	28.062,36	31.372,86	31.372,86	31.372,86	31.278,55	45.925,59	34.704,31	32.579,17	40.017,26	29.349,81	29.349,83	16.431,02	381.816,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.018,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.018,24	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.018,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.018,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	154.735,50	168.243,98	168.243,98	168.243,98	167.700,58	239.669,00	186.374,73	174.130,16	211.036,85	178.979,68	180.077,25	164.327,20	2.161.762,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											149.698.113,57		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											3.229.000,00		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)											0,00		-	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											1.997.738,00		-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											144.471.375,57		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											2.161.762,89		1,50	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											8.668.282,53		6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											8.234.868,40		5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											7.801.454,28		5,40	

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 13h e 58m		
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiroe no segundo quadrimestre de cada exercício,os valores de restos a pagar não processados inscretoem 31 de dezembro do exercícioanterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
CRISTIANO ANDRE DA SILVA	ROSANE GASTRING ROOS	RICARDO FORGERINI
Presidente	Responsável Pela Administração Financeira	Chefe Da Central Do Sistema De Controle Interno

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:4C9077FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	87.332.675,47	87.332.675,47	48.999.393,45	56,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.859.865,47	38.859.865,47	26.514.092,97	68,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.590.000,00	8.590.000,00	3.363.963,63	39,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.900.000,00	24.900.000,00	12.244.596,97	49,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.982.810,00	14.982.810,00	6.876.739,88	45,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	126.235.508,00	126.235.508,00	67.047.892,96	53,11
Cota-Parte FPM	61.500.000,00	61.500.000,00	32.153.104,56	52,28
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	29.542,28	12,31
Cota-Parte IPVA	15.510.000,00	15.510.000,00	12.228.020,27	78,84
Cota-Parte ICMS	47.692.039,00	47.692.039,00	22.364.983,14	46,89
Cota-Parte IPI-Exportação	593.469,00	593.469,00	272.242,71	45,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	213.568.183,47	213.568.183,47	116.047.286,41	54,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.053.226,80	1.884.734,09	1.306.978,95	69,35	957.186,76	50,79	957.186,76	50,79
Despesas Correntes	2.050.616,80	1.691.020,26	1.306.978,95	77,29	957.186,76	56,60	957.186,76	56,60
Despesas de Capital	2.610,00	193.713,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.431.839,39	6.839.856,02	6.071.390,01	88,76	4.803.936,49	70,23	4.803.749,90	70,23
Despesas Correntes	5.423.739,39	6.839.856,02	6.071.390,01	88,76	4.803.936,49	70,23	4.803.749,90	70,23
Despesas de Capital	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	853.100,00	853.100,00	520.224,48	60,98	412.270,52	48,33	412.270,52	48,33
Despesas Correntes	853.100,00	853.100,00	520.224,48	60,98	412.270,52	48,33	412.270,52	48,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	569.600,00	389.003,04	191.561,86	49,24	166.065,70	42,69	166.065,70	42,69
Despesas Correntes	569.600,00	389.003,04	191.561,86	49,24	166.065,70	42,69	166.065,70	42,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.313.549,74	40.081.122,78	19.762.319,56	49,31	18.723.311,79	46,71	18.122.261,36	45,21
Despesas Correntes	39.906.549,74	39.793.122,78	19.504.801,18	49,02	18.467.772,41	46,41	17.866.721,98	44,90
Despesas de Capital	407.000,00	288.000,00	257.518,38	89,42	255.539,38	88,73	255.539,38	88,73
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	49.221.315,93	50.047.815,93	27.852.474,86	55,65	25.062.771,26	50,08	24.461.534,24	48,88

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.852.474,86	25.062.771,26	24.461.534,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.852.474,86	25.062.771,26	24.461.534,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	17.407.092,96		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	17.407.092,96		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.445.381,90	7.655.678,30	7.054.441,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,00	21,60	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Inscritos no sem RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	17.407.092,96	25.062.771,26	7.655.678,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	29.586.157,35	54.733.331,73	25.147.174,38	1.277.310,73	0,00	0,00	1.155.472,53	25.530,39	96.307,81	25.050.866,57
Empenhos de 2024	27.770.613,42	52.450.143,63	24.679.530,21	1.873.311,73	0,00	0,00	1.769.058,21	47.511,12	56.742,40	24.622.787,81
Empenhos de 2023	26.127.085,97	53.642.019,53	27.514.933,56	2.074.057,79	0,00	0,00	1.798.730,72	47.145,34	228.181,73	27.286.751,83
Empenhos de 2022 e anteriores	107.312.648,77	184.764.444,11	77.451.795,34	3.873.059,13	0,00	0,00	2.338.451,10	35.166,07	1.499.441,96	75.952.353,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		21.655.754,21	21.655.754,21	17.973.658,55	83,00
Proveniente da União		17.055.290,97	17.055.290,97	15.034.635,86	88,15
Proveniente dos Estados		4.600.053,24	4.600.053,24	2.938.817,20	63,89
Proveniente de outros Municípios		410,00	410,00	205,49	50,12
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		342.117,40	342.117,40	87.957,96	25,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		21.997.871,61	21.997.871,61	18.061.616,51	82,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.185.830,71	16.358.795,96	8.545.607,77	52,24	4.967.494,69	30,37	4.943.990,47	30,22
Despesas Correntes	10.091.422,65	13.365.799,43	8.538.506,77	63,88	4.960.393,69	37,11	4.936.889,47	36,94
Despesas de Capital	94.408,06	2.992.996,53	7.101,00	0,24	7.101,00	0,24	7.101,00	0,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.217.544,04	14.094.995,77	12.468.224,95	88,46	7.347.452,70	52,13	7.347.452,70	52,13
Despesas Correntes	10.202.544,04	14.079.995,77	12.468.224,95	88,55	7.347.452,70	52,18	7.347.452,70	52,18
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	492.852,84	504.480,91	234.666,54	46,52	217.848,02	43,18	217.848,02	43,18
Despesas Correntes	492.852,84	504.480,91	234.666,54	46,52	217.848,02	43,18	217.848,02	43,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	779.347,40	1.085.324,39	568.408,82	52,37	485.589,74	44,74	485.589,74	44,74
Despesas Correntes	703.347,40	1.013.368,04	562.608,82	55,52	479.789,74	47,35	479.789,74	47,35
Despesas de Capital	76.000,00	71.956,35	5.800,00	8,06	5.800,00	8,06	5.800,00	8,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	312.296,62	332.296,62	227.006,77	68,31	80.550,73	24,24	80.550,73	24,24
Despesas Correntes	291.596,62	331.596,62	227.006,77	68,46	80.550,73	24,29	80.550,73	24,29
Despesas de Capital	20.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	9.800,00	35.471,89	1.860,00	5,24	1.860,00	5,24	1.860,00	5,24
Despesas Correntes	6.800,00	32.471,89	1.860,00	5,73	1.860,00	5,73	1.860,00	5,73
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.971.818,00	8.447.642,00	4.423.768,49	52,37	4.205.993,15	49,79	3.621.577,41	42,87
Despesas Correntes	7.959.818,00	8.203.818,00	4.190.944,49	51,09	3.973.169,15	48,43	3.388.753,41	41,31
Despesas de Capital	12.000,00	243.824,00	232.824,00	95,49	232.824,00	95,49	232.824,00	95,49
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	29.969.489,61	40.859.007,54	26.469.543,34	64,78	17.306.789,03	42,36	16.698.869,07	40,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.239.057,51	18.243.530,05	9.852.586,72	54,01	5.924.681,45	32,48	5.901.177,23	32,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.649.383,43	20.934.851,79	18.539.614,96	88,56	12.151.389,19	58,04	12.151.202,60	58,04
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.345.952,84	1.357.580,91	754.891,02	55,61	630.118,54	46,41	630.118,54	46,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.348.947,40	1.474.327,43	759.970,68	51,55	651.655,44	44,20	651.655,44	44,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	312.296,62	332.296,62	227.006,77	68,31	80.550,73	24,24	80.550,73	24,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.800,00	35.471,89	1.860,00	5,24	1.860,00	5,24	1.860,00	5,24
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.285.367,74	48.528.764,78	24.186.088,05	49,84	22.929.304,94	47,25	21.743.838,77	44,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	79.190.805,54	90.906.823,47	54.322.018,20	59,76	42.369.560,29	46,61	41.160.403,31	45,28

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:33:15.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:5E008905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	285.723.315,31	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:33:24.											
NOTA:											

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:7B11F32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	302.379.203,00	317.922.770,16	47.371.359,45	134.477.741,55	91,00	183.445.028,61	53.608.595,20	97.886.237,46	88,04	220.036.532,70
LEGISLATIVA	9.130.000,00	9.130.000,00	834.443,56	2.095.394,54	1,42	7.034.605,46	869.856,13	1.735.008,28	1,56	7.394.991,72
Ação Legislativa	9.130.000,00	9.130.000,00	834.443,56	2.095.394,54	1,42	7.034.605,46	869.856,13	1.735.008,28	1,56	7.394.991,72
ADMINISTRAÇÃO	44.240.720,00	44.314.828,81	6.630.598,70	19.769.121,18	13,38	24.545.707,63	7.379.637,52	14.370.335,74	12,92	29.944.493,07
Planejamento e Orçamento	84.000,00	29.000,00	0,00	27.000,00	0,02	2.000,00	1.736,22	3.613,22	0,00	25.386,78
Administração Geral	37.086.989,00	36.974.228,88	5.790.303,44	16.373.231,03	11,08	20.600.997,85	6.299.266,49	11.920.212,98	10,72	25.054.015,90
Administração Financeira	3.609.501,00	3.876.710,93	380.641,25	2.019.652,21	1,37	1.857.058,72	542.075,26	1.367.877,96	1,23	2.508.832,97
Controle Interno	456.567,00	448.567,00	64.515,20	159.548,51	0,11	289.018,49	68.269,20	139.056,51	0,13	309.510,49
Administração de Receitas	642.278,00	642.278,00	83.909,10	261.647,14	0,18	380.630,86	114.576,82	199.048,68	0,18	443.229,32
Comunicação Social	195.289,00	195.289,00	30.522,59	117.398,43	0,08	77.890,57	42.218,87	72.962,51	0,07	122.326,49
Demais Subfunções	2.166.096,00	2.148.755,00	280.707,12	810.643,86	0,55	1.338.111,14	311.494,66	667.563,88	0,60	1.481.191,12
SEGURANÇA PÚBLICA	31.000,00	27.830,00	0,00	0,00	0,00	27.830,00	0,00	0,00	0,00	27.830,00
Defesa Civil	31.000,00	27.830,00	0,00	0,00	0,00	27.830,00	0,00	0,00	0,00	27.830,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.763.146,20	9.065.551,72	1.495.568,58	3.280.618,49	2,22	5.784.933,23	1.288.588,38	2.571.598,66	2,31	6.493.953,06
Assistência à Pessoa Idosa	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	130.300,00	216.300,00	75.168,00	75.168,00	0,05	141.132,00	0,00	0,00	0,00	216.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.111.000,00	1.078.000,00	114.805,90	387.032,08	0,26	690.967,92	151.702,29	351.824,90	0,32	726.175,10
Assistência Comunitária	205.000,00	205.000,00	14.457,50	45.258,25	0,03	159.741,75	6.879,30	27.052,85	0,02	177.947,15
Serviços Socioassistenciais	972.800,00	972.800,00	440.737,20	602.171,22	0,41	611.534,30	140.052,20	193.552,20	0,17	1.020.153,32
Administração Geral	6.056.296,20	6.064.796,20	828.531,23	2.128.869,20	1,44	3.935.927,00	968.085,84	1.957.048,97	1,76	4.107.747,23
Demais Subfunções	97.750,00	97.750,00	21.868,75	42.119,74	0,03	55.630,26	21.868,75	42.119,74	0,04	55.630,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.825.072,00	56.829.073,46	7.881.306,80	15.961.479,56	10,80	40.867.593,90	7.904.521,81	15.714.784,53	14,13	41.114.288,93
Previdência Básica	847.570,00	847.570,00	189.667,41	373.689,69	0,25	473.880,31	189.667,41	373.689,69	0,34	473.880,31
Previdência do Regime Estatutário	54.700.000,00	54.700.000,00	7.460.882,17	15.126.710,40	10,24	39.573.289,60	7.484.097,18	14.880.015,37	13,38	39.819.984,63
Previdência Complementar	40.502,00	44.503,46	5.578,50	10.915,65	0,01	33.587,81	5.578,50	10.915,65	0,01	33.587,81
Administração Geral	1.237.000,00	1.237.000,00	225.178,72	450.163,82	0,30	786.836,18	225.178,72	450.163,82	0,40	786.836,18
SAÚDE	68.964.905,54	75.857.442,99	8.870.597,77	37.074.400,03	25,09	38.783.042,96	12.218.921,99	23.414.717,52	21,06	52.442.725,47
Atenção Básica	12.239.057,51	14.214.757,84	1.720.839,14	8.033.595,97	5,44	6.181.161,87	2.519.457,13	3.799.428,71	3,42	10.415.329,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.649.383,43	20.279.657,76	1.257.647,09	13.658.383,34	9,24	6.621.274,42	3.709.368,21	7.320.149,52	6,58	12.959.508,24
Suporte Profilático e Terapêutico	1.345.952,84	1.345.952,84	278.311,64	619.931,82	0,42	726.021,02	184.523,88	318.749,78	0,29	1.027.203,06
Vigilância Sanitária	1.348.947,40	1.429.327,43	41.416,00	616.004,82	0,42	813.322,61	379.569,67	498.285,72	0,45	931.041,71
Vigilância Epidemiológica	312.296,62	292.296,62	(4.325,15)	143.587,73	0,10	148.708,89	33.767,36	51.820,78	0,05	240.475,84
Alimentação e Nutrição	9.800,00	35.471,89	1.860,00	1.860,00	0,00	33.611,89	0,00	0,00	0,00	35.471,89
Administração Geral	37.914.569,74	38.115.080,61	5.547.431,13	13.945.520,71	9,44	24.169.559,90	5.364.817,82	11.370.767,37	10,23	26.744.313,24
Demais Subfunções	144.898,00	144.898,00	27.417,92	55.515,64	0,04	89.382,36	27.417,92	55.515,64	0,05	89.382,36
EDUCAÇÃO	68.080.770,91	69.385.269,07	13.333.110,32	29.565.211,37	20,01	39.820.057,70	12.288.969,26	23.869.620,44	21,47	45.515.648,63
Ensino Fundamental	35.012.731,09	35.772.792,72	6.886.408,11	15.752.492,87	10,66	20.020.299,85	6.580.840,38	12.797.537,26	11,51	22.975.255,46
Ensino Médio	2.970.798,69	2.970.798,69	764.771,18	774.563,98	0,52	2.196.234,71	460.646,27	460.646,27	0,41	2.510.152,42
Ensino Superior	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Infantil	24.326.119,69	23.758.790,41	3.428.818,83	7.483.933,00	5,06	16.274.857,41	2.928.799,00	5.307.930,71	4,77	18.450.859,70
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	22.921,44	22.921,44	22.380,00	22.380,00	0,02	541,44	0,00	0,00	0,00	22.921,44
Administração Geral	5.727.800,00	6.839.355,85	2.230.732,20	5.531.531,56	3,74	1.307.824,29	2.318.683,61	5.303.196,24	4,77	1.536.159,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
Demais Subfunções	300,00	509,96	0,00	309,96	0,00	200,00	0,00	309,96	0,00	200,00
CULTURA	1.305.300,00	1.305.300,00	57.332,58	391.336,33	0,26	913.963,67	71.152,00	353.715,75	0,32	951.584,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	81.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Difusão Cultural	1.224.100,00	1.279.100,00	57.332,58	391.336,33	0,26	887.763,67	71.152,00	353.715,75	0,32	925.384,25
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

URBANISMO	3.431.400,00	7.459.177,81	776.231,56	1.645.374,13	1,11	5.813.803,68	830.043,55	1.080.048,07	0,97	6.379.129,74
Infra-Estrutura Urbana	1.174.400,00	4.957.712,70	751.096,56	1.259.343,56	0,85	3.698.369,14	594.805,90	781.027,31	0,70	4.176.685,39
Serviços Urbanos	2.116.000,00	2.360.465,11	25.135,00	386.030,57	0,26	1.974.434,54	235.237,65	299.020,76	0,27	2.061.444,35
Transportes Coletivos Urbanos	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
HABITAÇÃO	184.000,00	1.079.106,09	14.728,17	14.728,17	0,01	1.064.377,92	3.711,61	3.711,61	0,00	1.075.394,48
Habitação Rural	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
Habitação Urbana	152.800,00	1.047.906,09	14.728,17	14.728,17	0,01	1.033.177,92	3.711,61	3.711,61	0,00	1.044.194,48
SANEAMENTO	171.100,00	171.100,00	42.978,85	100.873,80	0,07	70.226,20	30.403,35	67.286,30	0,06	103.813,70
Saneamento Básico Urbano	171.100,00	171.100,00	42.978,85	100.873,80	0,07	70.226,20	30.403,35	67.286,30	0,06	103.813,70
GESTÃO AMBIENTAL	10.660.925,51	11.045.340,56	1.835.566,52	6.452.706,76	4,37	4.592.633,80	2.256.819,19	3.635.145,61	3,27	7.410.194,95
Preservação e Conservação Ambiental	10.660.925,51	11.045.340,56	1.835.566,52	6.452.706,76	4,37	4.592.633,80	2.256.819,19	3.635.145,61	3,27	7.410.194,95
AGRICULTURA	1.125.200,00	1.873.604,00	196.846,10	502.807,92	0,34	1.370.796,08	165.715,01	223.428,92	0,20	1.650.175,08
Abastecimento	174.200,00	625.304,00	2.544,30	9.695,03	0,01	615.608,97	9.148,73	9.148,73	0,01	616.155,27
Extensão Rural	734.000,00	961.300,00	130.611,80	417.172,89	0,28	544.127,11	132.106,28	189.820,19	0,17	771.479,81
Promoção da Produção Agropecuária	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Defesa Agropecuária	180.000,00	250.000,00	63.690,00	75.940,00	0,05	174.060,00	24.460,00	24.460,00	0,02	225.540,00
INDÚSTRIA	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Promoção Industrial	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.536.000,00	2.142.111,00	13.241,31	44.732,21	0,03	2.097.378,79	13.241,31	33.241,31	0,03	2.108.869,69
Promoção Comercial	358.900,00	965.011,00	0,00	0,00	0,00	965.011,00	0,00	0,00	0,00	965.011,00
Turismo	1.177.100,00	1.177.100,00	13.241,31	44.732,21	0,03	1.132.367,79	13.241,31	33.241,31	0,03	1.143.858,69
ENERGIA	4.283.274,84	4.283.274,84	25.449,72	3.551.170,72	2,40	732.104,12	1.375.447,19	1.464.791,31	1,32	2.818.483,53
Energia Elétrica	4.283.274,84	4.283.274,84	25.449,72	3.551.170,72	2,40	732.104,12	1.375.447,19	1.464.791,31	1,32	2.818.483,53
TRANSPORTE	40.000,00	19.000,00	0,00	2.216,19	0,00	16.783,81	600,00	1.616,19	0,00	17.383,81
Transporte Rodoviário	40.000,00	19.000,00	0,00	2.216,19	0,00	16.783,81	600,00	1.616,19	0,00	17.383,81
DESPORTO E LAZER	579.300,00	865.300,00	9.914,60	576.350,85	0,39	288.949,15	143.543,71	246.139,15	0,22	619.160,85
Desporto de Rendimento	115.300,00	85.300,00	0,00	7.300,00	0,00	78.000,00	0,00	7.300,00	0,01	78.000,00
Desporto Comunitário	464.000,00	780.000,00	9.914,60	569.050,85	0,39	210.949,15	143.543,71	238.839,15	0,21	541.160,85
ENCARGOS ESPECIAIS	20.370.088,00	20.412.459,81	5.353.444,31	13.449.219,30	9,10	6.963.240,51	6.767.423,19	9.101.048,07	8,19	11.311.411,74
Serviço da Dívida Interna	9.814.000,00	9.814.000,00	101.161,11	7.476.648,38	5,06	2.337.351,62	1.515.139,99	3.128.477,15	2,81	6.685.522,85
Outros Encargos Especiais	10.556.088,00	10.598.459,81	5.252.283,20	5.972.570,92	4,04	4.625.888,89	5.252.283,20	5.972.570,92	5,37	4.625.888,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.420.797,00	42.420.797,00	7.858.308,80	13.299.680,10	9,00	29.121.116,90	7.858.308,80	13.299.680,10	11,96	29.121.116,90
TOTAL (III) = (I + II)	344.800.000,00	360.343.567,16	55.229.668,25	147.777.421,65	100,00	212.566.145,51	61.466.904,00	111.185.917,56	100,00	249.157.649,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:09:17.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.420.797,00	42.420.797,00	7.858.308,80	13.299.680,10	9,00	29.121.116,90	7.858.308,80	13.299.680,10	11,96	29.121.116,90
LEGISLATIVA	500.000,00	500.000,00	37.467,48	73.425,20	0,05	426.574,80	37.467,48	73.425,20	0,07	426.574,80
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	37.467,48	73.425,20	0,05	426.574,80	37.467,48	73.425,20	0,07	426.574,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.577,00	1.281.577,00	289.112,04	424.100,95	0,29	857.476,05	289.112,04	424.100,95	0,38	857.476,05
Demais Subfunções	1.281.577,00	1.281.577,00	289.112,04	424.100,95	0,29	857.476,05	289.112,04	424.100,95	0,38	857.476,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.415.320,00	10.415.320,00	2.323.630,34	3.410.818,13	2,31	7.004.501,87	2.323.630,34	3.410.818,13	3,07	7.004.501,87
Previdência do Regime Estatutário	10.415.320,00	10.415.320,00	2.323.630,34	3.410.818,13	2,31	7.004.501,87	2.323.630,34	3.410.818,13	3,07	7.004.501,87
SAÚDE	10.225.900,00	10.225.900,00	2.161.189,07	3.197.844,49	2,16	7.028.055,51	2.161.189,07	3.197.844,49	2,88	7.028.055,51
Demais Subfunções	10.225.900,00	10.225.900,00	2.161.189,07	3.197.844,49	2,16	7.028.055,51	2.161.189,07	3.197.844,49	2,88	7.028.055,51
EDUCAÇÃO	16.560.000,00	16.560.000,00	2.468.833,26	4.790.118,81	3,24	11.769.881,19	2.468.833,26	4.790.118,81	4,31	11.769.881,19
Demais Subfunções	16.560.000,00	16.560.000,00	2.468.833,26	4.790.118,81	3,24	11.769.881,19	2.468.833,26	4.790.118,81	4,31	11.769.881,19
ENCARGOS ESPECIAIS	3.438.000,00	3.438.000,00	578.076,61	1.403.372,52	0,95	2.034.627,48	578.076,61	1.403.372,52	1,26	2.034.627,48
Serviço da Dívida Interna	3.438.000,00	3.438.000,00	578.076,61	1.403.372,52	0,95	2.034.627,48	578.076,61	1.403.372,52	1,26	2.034.627,48

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:1B3E06BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	302.379.203,00	323.179.776,12	46.516.890,11	180.994.631,66	90,08	142.185.144,46	50.887.267,93	148.773.505,39	88,18	174.406.270,73
LEGISLATIVA	9.130.000,00	9.130.000,00	1.177.538,63	3.272.933,17	1,63	5.857.066,83	923.545,27	2.658.553,55	1,58	6.471.446,45
Ação Legislativa	9.130.000,00	9.130.000,00	1.177.538,63	3.272.933,17	1,63	5.857.066,83	923.545,27	2.658.553,55	1,58	6.471.446,45
ADMINISTRAÇÃO	44.240.720,00	44.362.955,35	6.042.568,84	25.811.690,02	12,85	18.551.265,33	7.500.641,84	21.870.977,58	12,96	22.491.977,77
Planejamento e Orçamento	84.000,00	29.000,00	0,00	27.000,00	0,01	2.000,00	1.902,50	5.515,72	0,00	23.484,28
Administração Geral	37.086.989,00	36.933.778,88	5.166.782,77	21.540.013,80	10,72	15.393.765,08	6.448.265,71	18.368.478,69	10,89	18.565.300,19
Administração Financeira	3.609.501,00	3.857.570,93	373.180,95	2.392.833,16	1,19	1.464.737,77	504.323,10	1.872.201,06	1,11	1.985.369,87
Controle Interno	456.567,00	448.567,00	62.431,75	221.980,26	0,11	226.586,74	66.236,75	205.293,26	0,12	243.273,74
Administração de Receitas	642.278,00	731.308,00	91.095,58	352.742,72	0,18	378.565,28	95.428,17	294.476,85	0,17	436.831,15
Comunicação Social	195.289,00	216.289,00	41.807,19	159.205,62	0,08	57.083,38	48.677,51	121.640,02	0,07	94.648,98
Demais Subfunções	2.166.096,00	2.146.441,54	307.270,60	1.117.914,46	0,56	1.028.527,08	335.808,10	1.003.371,98	0,59	1.143.069,56
SEGURANÇA PÚBLICA	31.000,00	27.830,00	0,00	0,00	0,00	27.830,00	0,00	0,00	0,00	27.830,00
Defesa Civil	31.000,00	27.830,00	0,00	0,00	0,00	27.830,00	0,00	0,00	0,00	27.830,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.763.146,20	9.178.077,20	1.649.868,98	4.930.487,47	2,45	4.247.589,73	1.603.888,54	4.175.487,20	2,47	5.002.590,00
Assistência à Pessoa Idosa	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	130.300,00	216.300,00	129.600,00	204.768,00	0,10	11.532,00	194.400,00	194.400,00	0,12	21.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.111.000,00	1.159.000,00	150.700,16	537.732,24	0,27	621.267,76	125.174,75	476.999,65	0,28	682.000,35
Assistência Comunitária	205.000,00	189.313,25	47.259,30	92.517,55	0,05	96.795,70	49.523,78	76.576,63	0,05	112.736,62
Serviços Socioassistenciais	972.800,00	1.260.917,75	118.867,07	721.038,29	0,36	539.879,46	211.178,87	404.731,07	0,24	856.186,68
Administração Geral	6.056.296,20	6.064.796,20	1.180.849,87	3.309.719,07	1,65	2.755.077,13	1.001.018,56	2.958.067,53	1,75	3.106.728,67
Demais Subfunções	97.750,00	97.750,00	22.592,58	64.712,32	0,03	33.037,68	22.592,58	64.712,32	0,04	33.037,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.825.072,00	56.843.700,39	8.319.207,11	24.280.686,67	12,08	32.563.013,72	8.352.182,47	24.066.967,00	14,27	32.776.733,39
Previdência Básica	847.570,00	858.423,47	207.115,03	580.804,72	0,29	277.618,75	207.115,03	580.804,72	0,34	277.618,75
Previdência do Regime Estatutário	54.700.000,00	54.700.000,00	7.880.200,80	23.006.911,20	11,45	31.693.088,80	7.913.176,16	22.793.191,53	13,51	31.906.808,47
Previdência Complementar	40.502,00	48.276,92	4.961,94	15.877,59	0,01	32.399,33	4.961,94	15.877,59	0,01	32.399,33
Administração Geral	1.237.000,00	1.237.000,00	226.929,34	677.093,16	0,34	559.906,84	226.929,34	677.093,16	0,40	559.906,84
SAÚDE	68.964.905,54	80.680.923,47	12.443.323,25	49.517.723,28	24,64	31.163.200,19	14.150.547,85	37.565.265,37	22,27	43.115.658,10
Atenção Básica	12.239.057,51	18.243.530,05	1.818.990,75	9.852.586,72	9,90	8.390.943,33	2.125.252,74	5.924.681,45	3,51	12.318.848,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.649.383,43	20.934.851,79	4.881.231,62	18.539.614,96	4,23	2.395.236,83	4.831.239,67	12.151.389,19	7,20	8.783.462,60
Suporte Profilático e Terapêutico	1.345.952,84	1.357.580,91	134.959,20	754.891,02	0,38	602.689,89	311.368,76	630.118,54	0,37	727.462,37
Vigilância Sanitária	1.348.947,40	1.474.327,43	143.965,86	759.970,68	0,38	714.356,75	153.369,72	651.655,44	0,39	822.671,99
Vigilância Epidemiológica	312.296,62	332.296,62	83.419,04	227.006,77	0,11	105.289,85	28.729,95	80.550,73	0,05	251.745,89
Alimentação e Nutrição	9.800,00	35.471,89	0,00	1.860,00	0,00	33.611,89	1.860,00	1.860,00	0,00	33.611,89
Administração Geral	37.914.569,74	38.157.966,78	5.365.581,87	19.311.102,58	9,61	18.846.864,20	6.683.552,10	18.054.319,47	10,70	20.103.647,31
Demais Subfunções	144.898,00	144.898,00	15.174,91	70.690,55	0,04	74.207,45	15.174,91	70.690,55	0,04	74.207,45
EDUCAÇÃO	68.080.770,91	70.933.615,60	11.934.149,14	41.499.360,51	20,65	29.434.255,09	12.268.406,55	36.138.026,99	21,42	34.795.588,61
Ensino Fundamental	35.012.731,09	34.982.374,65	6.742.623,53	22.495.116,40	11,20	12.487.258,25	6.605.100,06	19.402.637,32	11,50	15.579.737,33
Ensino Médio	2.970.798,69	2.970.798,69	375.406,35	1.149.970,33	0,57	1.820.828,36	679.984,63	1.140.630,90	0,68	1.830.167,79
Ensino Superior	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Infantil	24.326.119,69	24.446.045,62	2.227.810,88	9.711.743,88	4,83	14.734.301,74	2.313.756,70	7.621.687,41	4,52	16.824.358,21
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	19.575,00	19.575,00	0,01	425,00	9.045,00	9.045,00	0,01	10.955,00
Educação Especial	22.921,44	22.921,44	0,00	22.380,00	0,01	541,44	17.740,34	17.740,34	0,01	5.181,10
Administração Geral	5.727.800,00	8.490.865,24	2.568.733,38	8.100.264,94	4,03	390.600,30	2.642.779,82	7.945.976,06	4,71	544.889,18

Demais Subfunções	300,00	509,96	0,00	309,96	0,00	200,00	0,00	309,96	0,00	200,00
CULTURA	1.305.300,00	1.430.500,00	138.804,25	530.140,58	0,26	900.359,42	143.368,20	497.083,95	0,29	933.416,05
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	81.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Difusão Cultural	1.224.100,00	1.404.300,00	138.804,25	530.140,58	0,26	874.159,42	143.368,20	497.083,95	0,29	907.216,05
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	3.431.400,00	7.432.627,81	2.674.549,33	4.319.923,46	2,15	3.112.704,35	749.652,45	1.829.700,52	1,08	5.602.927,29
Infra-Estrutura Urbana	1.174.400,00	4.931.162,70	2.640.091,83	3.899.435,39	1,94	1.031.727,31	712.323,55	1.493.350,86	0,89	3.437.811,84
Serviços Urbanos	2.116.000,00	2.360.465,11	6.247,50	392.278,07	0,20	1.968.187,04	37.328,90	336.349,66	0,20	2.024.115,45
Transportes Coletivos Urbanos	141.000,00	141.000,00	28.210,00	28.210,00	0,01	112.790,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
HABITAÇÃO	184.000,00	1.079.106,09	(600,00)	14.128,17	0,01	1.064.977,92	7.846,96	11.558,57	0,01	1.067.547,52
Habitação Rural	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
Habitação Urbana	152.800,00	1.047.906,09	(600,00)	14.128,17	0,01	1.033.777,92	7.846,96	11.558,57	0,01	1.036.347,52
SANEAMENTO	171.100,00	171.100,00	26.195,20	127.069,00	0,06	44.031,00	45.091,20	112.377,50	0,07	58.722,50
Saneamento Básico Urbano	171.100,00	171.100,00	26.195,20	127.069,00	0,06	44.031,00	45.091,20	112.377,50	0,07	58.722,50
GESTÃO AMBIENTAL	10.660.925,51	11.080.340,56	615.873,91	7.068.580,67	3,52	4.011.759,89	1.661.379,42	5.296.525,03	3,14	5.783.815,53
Preservação e Conservação Ambiental	10.660.925,51	11.080.340,56	615.873,91	7.068.580,67	3,52	4.011.759,89	1.661.379,42	5.296.525,03	3,14	5.783.815,53
AGRICULTURA	1.125.200,00	1.885.604,00	322.205,18	825.013,10	0,41	1.060.590,90	290.946,15	514.375,07	0,30	1.371.228,93
Abastecimento	174.200,00	625.304,00	19.956,86	29.651,89	0,01	595.652,11	546,30	9.695,03	0,01	615.608,97
Extensão Rural	734.000,00	1.006.300,00	288.650,91	705.823,80	0,35	300.476,20	233.092,35	422.912,54	0,25	583.387,46
Promoção da Produção Agropecuária	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Defesa Agropecuária	180.000,00	217.000,00	13.597,41	89.537,41	0,04	127.462,59	57.307,50	81.767,50	0,05	135.232,50
INDÚSTRIA	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Promoção Industrial	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.536.000,00	2.036.911,00	87.000,00	131.732,21	0,07	1.905.178,79	98.490,90	131.732,21	0,08	1.905.178,79
Promoção Comercial	358.900,00	965.011,00	0,00	0,00	0,00	965.011,00	0,00	0,00	0,00	965.011,00
Turismo	1.177.100,00	1.071.900,00	87.000,00	131.732,21	0,07	940.167,79	98.490,90	131.732,21	0,08	940.167,79
ENERGIA	4.283.274,84	4.283.274,84	215.090,20	3.766.260,92	1,87	517.013,92	847.311,71	2.312.103,02	1,37	1.971.171,82
Energia Elétrica	4.283.274,84	4.283.274,84	215.090,20	3.766.260,92	1,87	517.013,92	847.311,71	2.312.103,02	1,37	1.971.171,82
TRANSPORTE	40.000,00	19.000,00	3.233,65	5.449,84	0,00	13.550,16	1.508,65	3.124,84	0,00	15.875,16
Transporte Rodoviário	40.000,00	19.000,00	3.233,65	5.449,84	0,00	13.550,16	1.508,65	3.124,84	0,00	15.875,16
DESPORTO E LAZER	579.300,00	865.300,00	67.204,85	643.555,70	0,32	221.744,30	33.872,85	280.012,00	0,17	585.288,00
Desporto de Rendimento	115.300,00	145.300,00	54.086,00	61.386,00	0,03	83.914,00	5.500,00	12.800,00	0,01	132.500,00
Desporto Comunitário	464.000,00	720.000,00	13.118,85	582.169,70	0,29	137.830,30	28.372,85	267.212,00	0,16	452.788,00
ENCARGOS ESPECIAIS	20.370.088,00	20.340.909,81	800.677,59	14.249.896,89	7,09	6.091.012,92	2.208.586,92	11.309.634,99	6,70	9.031.274,82
Serviço da Dívida Interna	9.814.000,00	9.814.000,00	95.069,74	7.571.718,12	3,77	2.242.281,88	1.502.979,07	4.631.456,22	2,75	5.182.543,78
Outros Encargos Especiais	10.556.088,00	10.526.909,81	705.607,85	6.678.178,77	3,32	3.848.731,04	705.607,85	6.678.178,77	3,96	3.848.731,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.550.000,00	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	1.291.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.420.797,00	42.420.797,00	6.635.776,44	19.935.456,54	9,92	22.485.340,46	6.635.776,44	19.935.456,54	11,82	22.485.340,46
TOTAL (III) = (I + II)	344.800.000,00	365.600.573,12	53.152.666,55	200.930.088,20	100,00	164.670.484,92	57.523.044,37	168.708.961,93	100,00	196.891.611,19

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:29:56.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.420.797,00	42.420.797,00	6.635.776,44	19.935.456,54	9,92	22.485.340,46	6.635.776,44	19.935.456,54	11,82	22.485.340,46
LEGISLATIVA	500.000,00	500.000,00	38.057,44	111.482,64	0,06	388.517,36	38.057,44	111.482,64	0,07	388.517,36
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	38.057,44	111.482,64	0,06	388.517,36	38.057,44	111.482,64	0,07	388.517,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.577,00	1.281.577,00	215.467,78	639.568,73	0,32	642.008,27	215.467,78	639.568,73	0,38	642.008,27
Demais Subfunções	1.281.577,00	1.281.577,00	215.467,78	639.568,73	0,32	642.008,27	215.467,78	639.568,73	0,38	642.008,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.415.320,00	10.415.320,00	1.742.157,18	5.152.975,31	2,56	5.262.344,69	1.742.157,18	5.152.975,31	3,05	5.262.344,69
Previdência do Regime Estatutário	10.415.320,00	10.415.320,00	1.742.157,18	5.152.975,31	2,56	5.262.344,69	1.742.157,18	5.152.975,31	3,05	5.262.344,69
SAÚDE	10.225.900,00	10.225.900,00	1.606.450,43	4.804.294,92	2,39	5.421.605,08	1.606.450,43	4.804.294,92	2,85	5.421.605,08
Demais Subfunções	10.225.900,00	10.225.900,00	1.606.450,43	4.804.294,92	2,39	5.421.605,08	1.606.450,43	4.804.294,92	2,85	5.421.605,08
EDUCAÇÃO	16.560.000,00	16.560.000,00	2.487.267,49	7.277.386,30	3,62	9.282.613,70	2.487.267,49	7.277.386,30	4,31	9.282.613,70
Demais Subfunções	16.560.000,00	16.560.000,00	2.487.267,49	7.277.386,30	3,62	9.282.613,70	2.487.267,49	7.277.386,30	4,31	9.282.613,70
ENCARGOS ESPECIAIS	3.438.000,00	3.438.000,00	546.376,12	1.949.748,64	0,97	1.488.251,36	546.376,12	1.949.748,64	1,16	1.488.251,36

Serviço da Dívida Interna	3.438.000,00	3.438.000,00	546.376,12	1.949.748,64	0,97	1.488.251,36	546.376,12	1.949.748,64	1,16	1.488.251,36

Publicado por:
Roberto Delllinghausen Silveira
Código Identificador:7E9A0122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.155.109,12	26.901.976,02	29.329.538,79	27.880.730,75	30.602.111,58	25.189.152,90	28.144.336,12	40.198.678,55	26.836.075,29	28.340.681,51	47.331.514,10	30.988.185,68	373.898.090,41	368.730.557,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.795.670,99	5.904.986,38	6.135.087,89	6.007.182,02	6.112.898,58	6.325.344,96	7.866.049,49	5.954.371,23	5.047.618,88	6.246.297,56	22.755.854,19	6.750.042,24	91.901.404,41	96.440.586,00
IPTU	2.212.524,05	1.894.937,60	1.926.082,81	1.852.205,68	1.580.031,02	1.945.602,11	2.149.648,38	1.666.967,13	1.197.349,24	2.188.571,19	16.313.096,17	2.186.105,64	37.113.121,02	38.859.865,47
ISS	2.065.712,54	2.035.029,29	1.677.378,38	1.795.073,76	1.852.420,59	1.947.051,13	2.008.339,97	2.055.021,92	2.122.685,61	1.983.738,40	1.950.541,95	2.128.261,91	23.621.255,45	24.900.000,00
ITBI	619.530,80	588.377,52	760.035,19	499.613,86	863.093,58	956.769,88	935.998,18	621.056,45	445.379,17	670.975,25	552.980,73	444.581,64	7.958.392,25	8.590.000,00
IRRF	1.144.677,83	1.121.952,04	1.109.104,80	1.092.620,48	1.147.996,52	1.094.538,73	2.148.536,91	1.290.283,90	903.764,54	944.970,41	945.055,33	1.530.923,38	14.474.424,87	14.982.810,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.225,77	264.689,93	662.486,71	767.668,24	669.356,87	381.383,11	623.526,05	321.041,83	378.440,32	458.042,31	2.994.180,01	460.169,67	8.734.210,82	9.107.910,53
Contribuições	784.140,77	1.407.205,49	949.963,14	1.318.923,66	1.105.416,85	1.106.454,29	1.086.604,77	1.824.656,49	765.399,40	1.179.046,45	751.643,39	1.275.165,49	13.554.620,19	14.316.174,84
Receita Patrimonial	4.086.568,61	3.412.129,76	3.254.143,05	3.681.637,88	3.544.348,39	3.608.785,50	3.701.107,59	6.535.256,34	125.299,94	3.878.519,79	3.250.512,67	4.821.066,78	43.899.376,30	31.490.155,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.468.789,64	3.046.871,01	3.139.110,02	3.604.882,89	3.430.795,94	3.540.358,20	3.636.527,10	6.366.725,22	85.115,91	3.767.666,64	3.138.570,02	4.705.636,06	41.931.048,65	30.475.749,92
Outras Receitas Patrimoniais	617.778,97	365.258,75	115.033,03	76.754,99	113.552,45	68.427,30	64.580,49	168.531,12	40.184,03	110.853,15	111.942,65	115.430,72	1.968.327,65	1.014.405,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.213,94	17.038,65	7.697,90	7.287,18	77.446,98	9.050,39	4.579,21	4.176,32	8.773,48	3.771,16	5.290,54	29.961,35	183.287,10	93.400,00
Transferências Correntes	18.708.556,86	15.950.984,21	17.461.500,42	15.228.783,97	18.397.224,50	12.725.847,64	14.159.927,68	24.410.514,99	19.633.066,13	15.294.560,95	18.264.601,94	16.763.697,86	206.999.267,15	208.201.142,94
Cota-Parte do FPM	5.316.713,61	5.460.995,34	5.739.847,59	4.422.870,39	5.612.796,29	3.764.305,32	5.116.969,73	8.240.228,06	5.233.924,55	6.580.611,12	3.984.958,34	4.691.901,33	64.166.121,67	68.875.654,86
Cota-Parte do ICMS	4.114.825,55	3.339.898,22	3.684.018,90	3.414.466,70	4.112.432,67	3.096.619,35	3.289.555,60	4.685.699,68	3.867.277,34	2.837.058,60	3.969.290,30	3.483.865,67	43.895.008,58	47.692.039,00
Cota-Parte do IPVA	3.221.039,02	1.098.134,01	807.375,32	544.833,49	330.520,02	215.809,70	117.541,43	2.275.808,67	3.484.269,15	1.482.418,73	1.466.090,80	2.255.370,70	17.299.211,04	15.510.000,00
Cota-Parte do ITR	2.829,09	3.161,37	18.601,91	1.582,50	21.630,92	116.937,98	21.661,22	31.042,62	16.551,76	1.260,47	5.285,94	3.927,42	244.473,20	240.000,00
Transferências da LC 61/1989	35.627,62	45.865,55	42.372,65	37.431,34	45.571,34	45.402,47	41.784,95	47.997,72	45.738,35	43.842,97	48.337,24	33.167,42	513.139,62	593.469,00
Transferências do FUNDEB	3.994.839,42	3.190.595,58	3.078.318,92	3.011.905,04	3.290.462,69	2.735.016,60	3.011.756,28	4.359.346,70	4.299.909,54	3.231.694,93	3.616.878,68	3.315.729,11	41.136.453,49	43.800.000,00
Outras Transferências Correntes	2.022.682,55	2.812.334,14	4.090.965,13	3.795.694,51	4.983.810,57	2.751.756,22	2.560.658,47	4.770.391,54	2.685.395,44	1.117.674,13	5.173.760,64	2.979.736,21	39.744.859,55	31.489.980,08
Outras Receitas Correntes	1.771.957,95	209.631,53	1.521.146,39	1.636.916,04	1.364.776,28	1.413.670,12	1.326.067,38	1.469.703,18	1.255.917,46	1.738.485,60	2.303.611,37	1.348.251,96	17.360.135,26	18.189.097,72
DEDUÇÕES (II)	8.257.334,81	5.721.434,49	5.352.427,31	5.700.568,48	5.607.175,42	5.435.615,42	5.842.133,73	9.989.093,62	3.380.054,50	6.466.792,48	4.891.050,35	7.204.254,09	73.847.934,70	65.692.101,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	784.140,77	733.017,23	949.963,14	760.465,61	811.932,73	815.317,44	787.471,75	1.559.920,52	765.399,40	791.787,29	35.883,29	859.063,83	9.654.363,00	10.445.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.670.585,18	109.698,95	147.831,66	53.083,66	52.713,17	53.083,66	53.454,15	106.167,32	0,00	52.761,37	105.362,41	56.678,15	2.461.419,68	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.264.401,99	2.889.107,50	2.673.696,48	3.202.782,41	3.126.294,23	3.119.399,45	3.283.705,33	5.759.769,11	85.102,99	3.441.600,22	2.855.012,16	4.186.471,00	37.887.342,87	28.000.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.538.206,87	1.989.610,81	1.580.936,03	1.684.236,80	1.616.235,29	1.447.814,87	1.717.502,50	2.563.236,67	2.529.552,11	2.180.643,60	1.894.792,49	2.102.041,11	23.844.809,15	25.247.101,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	23.897.774,31	21.180.541,53	23.977.111,48	22.180.162,27	24.994.936,16	19.753.537,48	22.302.202,39	30.209.584,93	23.456.020,79	21.873.889,03	42.440.463,75	23.783.931,59	300.050.155,71	303.038.455,65
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.897.774,31	21.180.541,53	23.077.111,48	22.180.162,27	24.994.936,16	19.753.537,48	22.302.202,39	30.209.584,93	23.456.020,79	21.873.889,03	42.440.463,75	23.783.931,59	299.150.155,71	303.038.455,65
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	170.016,00	230.736,00	203.412,00	203.412,00	203.412,00	203.412,00	203.412,00	403.788,00	213.972,00	29.178,00	379.314,00	178.310,00	2.622.374,00	2.585.380,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.727.758,31	20.949.805,53	22.873.699,48	21.976.750,27	24.791.524,16	19.550.125,48	22.098.790,39	29.805.796,93	23.242.048,79	21.844.711,03	42.061.149,75	23.605.621,59	296.527.781,71	300.453.075,65

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:09:03.

NOTA:

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:F2317A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.329.538,79	27.880.730,75	30.602.111,58	25.189.152,90	28.144.336,12	40.198.678,55	26.836.075,29	28.340.681,51	47.331.514,10	30.988.185,68	31.595.783,08	35.286.011,73	381.722.800,08	368.730.557,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.135.087,89	6.007.182,02	6.112.898,58	6.325.344,96	7.866.049,49	5.954.371,23	5.047.618,88	6.246.297,56	22.755.854,19	6.750.042,24	6.724.616,73	6.740.574,25	92.665.938,02	96.440.586,00
IPTU	1.926.082,81	1.852.205,68	1.580.031,02	1.945.602,11	2.149.648,38	1.666.967,13	1.197.349,24	2.188.571,19	16.313.096,17	2.186.105,64	2.407.012,28	2.221.958,45	37.634.630,10	38.859.865,47
ISS	1.677.378,38	1.795.073,76	1.852.420,59	1.947.051,13	2.008.339,97	2.055.021,92	2.122.685,61	1.983.738,40	1.950.541,95	2.128.261,91	2.009.745,10	2.049.624,00	23.579.882,72	24.900.000,00
ITBI	760.035,19	499.613,86	863.093,58	956.769,88	935.998,18	621.056,45	445.379,17	670.975,25	552.980,73	444.581,64	501.940,81	748.106,03	8.000.530,77	8.590.000,00
IRRF	1.109.104,80	1.092.620,48	1.147.996,52	1.094.538,73	2.148.536,91	1.290.283,90	903.764,54	944.970,41	945.055,33	1.530.923,38	1.199.098,95	1.352.927,27	14.759.821,22	14.982.810,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	662.486,71	767.668,24	669.356,87	381.383,11	623.526,05	321.041,83	378.440,32	458.042,31	2.994.180,01	460.169,67	606.819,59	367.958,50	8.691.073,21	9.107.910,53
Contribuições	949.963,14	1.318.923,66	1.105.416,85	1.106.454,29	1.086.604,77	1.824.656,49	765.399,40	1.179.046,45	751.643,39	1.275.165,49	1.324.915,91	1.327.217,15	14.015.406,99	14.316.174,84
Receita Patrimonial	3.254.143,05	3.681.637,88	3.544.348,39	3.608.785,50	3.701.107,59	6.535.256,34	125.299,94	3.878.519,79	3.250.512,67	4.821.066,78	4.360.769,87	4.074.579,42	44.836.027,22	31.490.155,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.139.110,02	3.604.882,89	3.430.795,94	3.540.358,20	3.636.527,10	6.366.725,22	85.115,91	3.767.666,64	3.138.570,02	4.705.636,06	4.297.667,79	4.012.130,75	43.725.186,54	30.475.749,92
Outras Receitas Patrimoniais	115.033,03	76.754,99	113.552,45	68.427,30	64.580,49	168.531,12	40.184,03	110.853,15	111.942,65	115.430,72	63.102,08	62.448,67	1.110.840,68	1.014.405,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.697,90	7.287,18	77.446,98	9.050,39	4.579,21	4.176,32	8.773,48	3.771,16	5.290,54	29.961,35	7.228,15	14.217,77	179.480,43	93.400,00
Transferências Correntes	17.461.500,42	15.228.783,97	18.397.224,50	12.725.847,64	14.159.927,68	24.410.514,99	19.633.066,13	15.294.560,95	18.264.601,94	16.763.697,86	17.411.300,67	21.736.535,83	211.487.562,58	208.201.142,94
Cota-Parte do FPM	5.739.847,59	4.422.870,39	5.612.796,29	3.764.305,32	5.116.969,73	8.240.228,06	5.233.924,55	6.580.611,12	3.984.958,34	4.691.901,33	3.732.177,20	7.929.532,02	65.050.121,94	68.875.654,86
Cota-Parte do ICMS	3.684.018,90	3.414.466,70	4.112.432,67	3.096.619,35	3.289.555,60	4.685.699,68	3.867.277,34	2.837.058,60	3.969.290,30	3.483.865,67	3.682.952,80	4.524.538,43	44.647.776,04	47.692.039,00
Cota-Parte do IPVA	807.375,32	544.833,49	330.520,02	215.809,70	117.541,43	2.275.808,67	3.484.269,15	1.482.418,73	1.466.090,80	2.255.370,70	2.620.874,76	918.996,13	16.519.908,90	15.510.000,00
Cota-Parte do ITR	18.601,91	1.582,50	21.630,92	116.937,98	21.661,22	31.042,62	16.551,76	1.260,47	5.285,94	3.927,42	1.236,12	1.280,57	240.999,43	240.000,00
Transferências da LC 61/1989	42.372,65	37.431,34	45.571,34	45.402,47	41.784,95	47.997,72	45.738,35	43.842,97	48.337,24	33.167,42	39.327,91	61.828,82	532.803,18	593.469,00
Transferências do FUNDEB	3.078.318,92	3.011.905,04	3.290.462,69	2.735.016,60	3.011.756,28	4.359.346,70	4.299.909,54	3.231.694,93	3.616.878,68	3.315.729,11	3.521.771,09	4.390.463,66	41.863.253,24	43.800.000,00
Outras Transferências Correntes	4.090.965,13	3.795.694,51	4.983.810,57	2.751.756,22	2.560.658,47	4.770.391,54	2.685.395,44	1.117.674,13	5.173.760,64	2.979.736,21	3.812.960,79	3.909.896,20	42.632.699,85	31.489.980,08
Outras Receitas Correntes	1.521.146,39	1.636.916,04	1.364.776,28	1.413.670,12	1.326.067,38	1.469.703,18	1.255.917,46	1.738.485,60	2.303.611,37	1.348.251,96	1.766.951,75	1.392.887,31	18.538.384,84	18.189.097,72
DEDUÇÕES (II)	5.352.427,31	5.700.568,48	5.607.175,42	5.435.615,42	5.842.133,73	9.989.093,62	3.380.054,50	6.466.792,48	4.891.050,35	7.204.254,09	7.374.942,06	7.099.497,46	74.343.604,92	65.692.101,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	949.963,14	760.465,61	811.932,73	815.317,44	787.471,75	1.559.920,52	765.399,40	791.787,29	35.883,29	859.063,83	901.549,82	878.443,68	9.917.198,50	10.445.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	147.831,66	53.083,66	52.713,17	53.083,66	53.454,15	106.167,32	0,00	52.761,37	105.362,41	56.678,15	443.479,84	55.573,95	1.180.189,34	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.673.696,48	3.202.782,41	3.126.294,23	3.119.399,45	3.283.705,33	5.759.769,11	85.102,99	3.441.600,22	2.855.012,16	4.186.471,00	4.014.598,70	3.478.244,72	39.226.676,80	28.000.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.580.936,03	1.684.236,80	1.616.235,29	1.447.814,87	1.717.502,50	2.563.236,67	2.529.552,11	2.180.643,60	1.894.792,49	2.102.041,11	2.015.313,70	2.687.235,11	24.019.540,28	25.247.101,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	23.977.111,48	22.180.162,27	24.994.936,16	19.753.537,48	22.302.202,39	30.209.584,93	23.456.020,79	21.873.889,03	42.440.463,75	23.783.931,59	24.220.841,02	28.186.514,27	307.379.195,16	303.038.455,65
(-)Transferências	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.077.111,48	22.180.162,27	24.994.936,16	19.753.537,48	22.302.202,39	30.209.584,93	23.456.020,79	21.873.889,03	42.440.463,75	23.783.931,59	23.370.841,02	28.186.514,27	305.629.195,16	303.038.455,65
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	203.412,00	203.412,00	203.412,00	203.412,00	203.412,00	403.788,00	213.972,00	29.178,00	379.314,00	178.310,00	184.794,00	0,00	2.406.416,00	2.585.380,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	22.873.699,48	21.976.750,27	24.791.524,16	19.550.125,48	22.098.790,39	29.805.796,93	23.242.048,79	21.844.711,03	42.061.149,75	23.605.621,59	23.186.047,02	28.186.514,27	303.222.779,16	300.453.075,65

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:29:57.

NOTA:

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:BDEF3689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	481.406,19		2.003.949,33	2.068.929,91	0,00	416.425,61	1.130.071,95		12.230.552,33	5.719.013,18	3.830.099,17	487.877,35	9.042.647,76	9.459.073,37
Executivo	481.406,19		2.003.949,33	2.068.929,91	0,00	416.425,61	1.115.543,95		12.003.782,66	5.514.846,42	3.625.932,41	487.877,35	9.005.516,85	9.421.942,46
FUNDO DE RPPS	89.498,34		10.238,12	600,00	0,00	99.136,46	14.914,67		25.753,14	5.561,18	5.561,18	221,45	34.885,18	134.021,64
GABINETE DO PREFEITO	3.035,48		82.499,32	82.499,32	0,00	3.035,48	674.206,68		66.853,25	127.914,68	127.914,68	494,61	612.650,64	615.686,12
SECRET DESENVOLVIMENTO E TURISMO	11.039,50		0,00	0,00	0,00	11.039,50	2.779,42		0,00	0,00	0,00	0,00	2.779,42	13.818,92
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	27,78		24.932,11	24.932,11	0,00	27,78	0,00		77.679,19	76.523,99	76.523,99	0,00	1.155,20	1.182,98
SECRETARIA DA CULTURA	1.700,00		0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
SECRETARIA DA SAUDE	25.031,91		0,00	0,00	0,00	25.031,91	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.031,91
SECRETARIA DA SAÚDE	112.631,67		810.471,99	809.632,10	0,00	113.471,56	69.642,52		2.510.346,40	898.209,29	898.209,29	198.502,29	1.483.277,34	1.596.748,90
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.935,33		0,00	0,00	0,00	2.935,33	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,33
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	241,00		0,00	0,00	0,00	241,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28.440,36		142.672,45	140.942,01	0,00	30.170,80	0,30		195.835,87	156.261,52	156.261,52	36.920,72	2.653,93	32.824,73
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	0,00		53.507,09	52.386,00	0,00	1.121,09	0,00		27.100,99	16.342,48	16.342,48	1,70	10.756,81	11.877,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	47.359,31		24.566,83	24.292,11	0,00	47.634,03	191.209,95		448.877,64	104.663,76	104.663,76	191.798,36	343.625,47	391.259,50

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00	90.981,78	90.981,78	0,00	0,00	80.848,43	176.626,09	131.305,45	131.305,45	34.527,06	91.642,01	91.642,01	
SECRETARIA DE EDUCACAO	39.681,54	352.132,61	348.468,69	0,00	43.345,46	79.393,70	3.330.226,87	442.353,31	442.353,31	20.356,78	2.946.910,48	2.990.255,94	
SECRETARIA DE FINANÇAS	904,70	117.273,69	117.273,69	0,00	904,70	347,56	30.113,80	9.266,44	9.266,44	1.932,89	19.262,03	20.166,73	
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	87.004,41	0,00	86.344,33	0,00	660,08	2.200,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,72	2.860,80	
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	0,00	294.673,34	290.577,77	0,00	4.095,57	0,00	5.114.369,02	3.546.444,32	1.657.530,31	3.121,49	3.453.717,22	3.457.812,79	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40	
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO E TURISMO	2.521,03	0,00	0,00	0,00	2.521,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,03	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA	26.028,07	0,00	0,00	0,00	26.028,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.028,07	
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRANSITO	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRÂNSITO	3.105,76	0,00	0,00	0,00	3.105,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,76	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.528,00	226.769,67	204.166,76	204.166,76	0,00	37.130,91	37.130,91	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.528,00	226.769,67	204.166,76	204.166,76	0,00	37.130,91	37.130,91	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.839.672,23	2.839.672,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	0,00	2.839.672,23	2.839.672,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	135.808,49	135.808,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)					Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	0,00	77.880,72	77.880,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	793.077,55	793.077,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	195.317,68	195.317,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	0,00	60.020,30	60.020,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	28.808,97	28.808,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00	2.330,18	2.330,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.123.801,81	1.123.801,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	258.732,18	258.732,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	0,00	163.894,35	163.894,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	481.406,19	4.843.621,56	4.908.602,14	0,00	416.425,61	1.130.071,95	12.230.552,33	5.719.013,18	3.830.099,17	487.877,35	9.042.647,76	9.459.073,37	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:11:49.													
NOTA:													

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:13F45128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)		
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	481.406,19		2.003.949,33	2.071.220,05	0,00	414.135,47	1.130.071,95		12.230.552,33	7.255.299,41	5.970.068,89	714.017,66	6.676.537,73	7.090.673,20
Executivo	481.406,19		2.003.949,33	2.071.220,05	0,00	414.135,47	1.115.543,95		12.003.782,66	7.028.529,74	5.743.299,22	714.017,66	6.662.009,73	7.076.145,20
FUNDO DE RPPS	89.498,34		10.238,12	2.745,04	0,00	96.991,42	14.914,67		25.753,14	5.561,18	5.561,18	15.136,12	19.970,51	116.961,93
GABINETE DO PREFEITO	3.035,48		82.499,32	82.499,32	0,00	3.035,48	674.206,68		66.853,25	370.264,30	370.264,30	494,61	370.301,02	373.336,50
SECRET DESENVOLVIMENTO E TURISMO	11.039,50		0,00	0,00	0,00	11.039,50	2.779,42		0,00	0,00	0,00	0,00	2.779,42	13.818,92
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	27,78		24.932,11	24.932,11	0,00	27,78	0,00		77.679,19	76.523,99	76.523,99	0,00	1.155,20	1.182,98
SECRETARIA DA CULTURA	1.700,00		0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00

SECRETARIA DA SAUDE	25.031,91	0,00	0,00	0,00	25.031,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.031,91	
SECRETARIA DA SAÚDE	112.631,67	810.471,99	809.632,10	0,00	113.471,56	69.642,52	2.510.346,40	1.028.621,77	1.028.621,77	198.502,29	1.352.864,86	1.466.336,42	
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.935,33	0,00	0,00	0,00	2.935,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,33	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	241,00	0,00	0,00	0,00	241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28.440,36	142.672,45	140.942,01	0,00	30.170,80	0,30	195.835,87	156.261,52	156.261,52	36.920,72	2.653,93	32.824,73	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	0,00	53.507,09	52.386,00	0,00	1.121,09	0,00	27.100,99	16.342,48	16.342,48	659,21	10.099,30	11.220,39	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	47.359,31	24.566,83	24.292,11	0,00	47.634,03	191.209,95	448.877,64	107.673,86	107.673,86	191.798,36	340.615,37	388.249,40	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00	90.981,78	90.981,78	0,00	0,00	80.848,43	176.626,09	131.305,45	131.305,45	62.944,06	63.225,01	63.225,01	
SECRETARIA DE EDUCACAO	39.681,54	352.132,61	348.613,79	0,00	43.200,36	79.393,70	3.330.226,87	492.672,23	488.806,62	20.356,78	2.900.457,17	2.943.657,53	
SECRETARIA DE FINANÇAS	904,70	117.273,69	117.273,69	0,00	904,70	347,56	30.113,80	9.266,44	9.266,44	3.889,61	17.305,31	18.210,01	
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	87.004,41	0,00	86.344,33	0,00	660,08	2.200,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,72	2.860,80	
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	0,00	294.673,34	290.577,77	0,00	4.095,57	0,00	5.114.369,02	4.634.036,52	3.352.671,61	183.315,90	1.578.381,51	1.582.477,08	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40	
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO E TURISMO	2.521,03	0,00	0,00	0,00	2.521,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,03	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA	26.028,07	0,00	0,00	0,00	26.028,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.028,07	
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRANSITO	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRÂNSITO	3.105,76	0,00	0,00	0,00	3.105,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,76	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.528,00	226.769,67	226.769,67	226.769,67	0,00	14.528,00	14.528,00	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.528,00	226.769,67	226.769,67	226.769,67	0,00	14.528,00	14.528,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.839.672,23	2.839.672,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	0,00	2.839.672,23	2.839.672,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	135.808,49	135.808,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos					Inscritos							
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	0,00		77.880,72	77.880,72	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00		793.077,55	793.077,55	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00		195.317,68	195.317,68	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	0,00		60.020,30	60.020,30	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00		28.808,97	28.808,97	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00		2.330,18	2.330,18	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00		1.123.801,81	1.123.801,81	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00		258.732,18	258.732,18	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	0,00		163.894,35	163.894,35	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	481.406,19		4.843.621,56	4.910.892,28	0,00	414.135,47	1.130.071,95		12.230.552,33	7.255.299,41	5.970.068,89	714.017,66	6.676.537,73
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2026, às 11:31:08.													
NOTA:													

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:93C13F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		87.332.675,47	87.332.675,47	36.508.980,56 41,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		38.859.865,47	38.859.865,47	21.885.122,24 56,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		8.590.000,00	8.590.000,00	2.113.916,79 24,61

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.900.000,00	24.900.000,00	8.185.227,87	32,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.982.810,00	14.982.810,00	4.324.713,66	28,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	126.235.508,00	126.235.508,00	43.535.148,20	34,49
Cota-Parte FPM	61.500.000,00	61.500.000,00	20.491.395,34	33,32
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	27.025,59	11,26
Cota-Parte IPVA	15.510.000,00	15.510.000,00	8.688.149,38	56,02
Cota-Parte ICMS	47.692.039,00	47.692.039,00	14.157.491,91	29,69
Cota-Parte IPI-Exportação	593.469,00	593.469,00	171.085,98	28,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	213.568.183,47	213.568.183,47	80.044.128,76	37,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.053.226,80	1.781.314,29	1.309.596,35	73,52	764.957,40	42,94	675.748,40	37,94
Despesas Correntes	2.050.616,80	1.598.714,29	1.309.596,35	81,92	764.957,40	47,85	675.748,40	42,27
Despesas de Capital	2.610,00	182.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.431.839,39	6.304.661,99	3.553.771,07	56,37	2.753.288,45	43,67	2.753.101,86	43,67
Despesas Correntes	5.423.739,39	6.303.661,99	3.553.771,07	56,38	2.753.288,45	43,68	2.753.101,86	43,67
Despesas de Capital	8.100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	853.100,00	853.100,00	385.265,28	45,16	104.749,02	12,28	100.599,42	11,79
Despesas Correntes	853.100,00	853.100,00	385.265,28	45,16	104.749,02	12,28	100.599,42	11,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	569.600,00	389.003,04	191.561,86	49,24	125.783,38	32,33	125.783,38	32,33
Despesas Correntes	569.600,00	389.003,04	191.561,86	49,24	125.783,38	32,33	125.783,38	32,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.313.549,74	40.068.236,61	14.098.033,61	35,19	11.959.824,16	29,85	11.657.000,82	29,09
Despesas Correntes	39.906.549,74	39.780.236,61	13.840.515,23	34,79	11.959.444,16	30,06	11.656.620,82	29,30
Despesas de Capital	407.000,00	288.000,00	257.518,38	89,42	380,00	0,13	380,00	0,13
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	49.221.315,93	49.396.315,93	19.538.228,17	39,55	15.708.602,41	31,80	15.312.233,88	31,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.538.228,17	15.708.602,41	15.312.233,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.538.228,17	15.708.602,41	15.312.233,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	12.006.619,31		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	12.006.619,31		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.531.608,86	3.701.983,10	3.305.614,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,41	19,62	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Inscritos no sem Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	12.006.619,31	15.708.602,41	3.701.983,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	29.586.157,35	54.733.331,73	25.147.174,38	1.277.310,73	0,00	0,00	1.155.472,53	25.530,39	96.307,81	25.050.866,57
Empenhos de 2024	27.770.613,42	52.450.143,63	24.679.530,21	1.873.311,73	0,00	0,00	1.769.058,21	47.511,12	56.742,40	24.622.787,81
Empenhos de 2023	26.127.085,97	53.642.019,53	27.514.933,56	2.074.057,79	0,00	0,00	1.798.730,72	47.145,34	228.181,73	27.286.751,83
Empenhos de 2022 e anteriores	107.312.648,77	184.764.444,11	77.451.795,34	3.873.059,13	0,00	0,00	2.338.451,10	35.166,07	1.499.441,96	75.952.353,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.655.754,21	21.655.754,21	9.304.424,17	42,97
Proveniente da União	17.055.290,97	17.055.290,97	7.637.189,83	44,78
Proveniente dos Estados	4.600.053,24	4.600.053,24	1.667.109,51	36,24
Proveniente de outros Municípios	410,00	410,00	124,83	30,45
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	342.117,40	342.117,40	64.275,95	18,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.997.871,61	21.997.871,61	9.368.700,12	42,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.185.830,71	12.433.443,55	6.723.999,62	54,08	3.034.471,31	24,41	2.578.377,44	20,74
Despesas Correntes	10.091.422,65	12.065.782,34	6.716.898,62	55,67	3.030.072,31	25,11	2.573.978,44	21,33
Despesas de Capital	94.408,06	367.661,21	7.101,00	1,93	4.399,00	1,20	4.399,00	1,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.217.544,04	13.974.995,77	10.104.612,27	72,30	4.566.861,07	32,68	4.555.548,23	32,60
Despesas Correntes	10.202.544,04	13.959.995,77	10.104.612,27	72,38	4.566.861,07	32,71	4.555.548,23	32,63
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	492.852,84	492.852,84	234.666,54	47,61	214.000,76	43,42	211.582,13	42,93
Despesas Correntes	492.852,84	492.852,84	234.666,54	47,61	214.000,76	43,42	211.582,13	42,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	779.347,40	1.040.324,39	424.442,96	40,80	372.502,34	35,81	372.502,34	35,81
Despesas Correntes	703.347,40	964.324,39	418.642,96	43,41	372.502,34	38,63	372.502,34	38,63
Despesas de Capital	76.000,00	76.000,00	5.800,00	7,63	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	312.296,62	292.296,62	143.587,73	49,12	51.820,78	17,73	47.970,78	16,41
Despesas Correntes	291.596,62	281.596,62	143.587,73	50,99	51.820,78	18,40	47.970,78	17,04

Despesas de Capital	20.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	9.800,00	35.471,89	1.860,00	5,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.800,00	32.471,89	1.860,00	5,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.971.818,00	8.417.642,00	3.100.847,23	36,84	2.664.303,34	31,65	2.086.423,70	24,79
Despesas Correntes	7.959.818,00	8.174.818,00	2.868.023,23	35,08	2.664.303,34	32,59	2.086.423,70	25,52
Despesas de Capital	12.000,00	242.824,00	232.824,00	95,88	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	29.969.489,61	36.687.027,06	20.734.016,35	56,52	10.903.959,60	29,72	9.852.404,62	26,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.239.057,51	14.214.757,84	8.033.595,97	56,52	3.799.428,71	26,73	3.254.125,84	22,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.649.383,43	20.279.657,76	13.658.383,34	67,35	7.320.149,52	36,10	7.308.650,09	36,04
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.345.952,84	1.345.952,84	619.931,82	46,06	318.749,78	23,68	312.181,55	23,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.348.947,40	1.429.327,43	616.004,82	43,10	498.285,72	34,86	498.285,72	34,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	312.296,62	292.296,62	143.587,73	49,12	51.820,78	17,73	47.970,78	16,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.800,00	35.471,89	1.860,00	5,24	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.285.367,74	48.485.878,61	17.198.880,84	35,47	14.624.127,50	30,16	13.743.424,52	28,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	79.190.805,54	86.083.342,99	40.272.244,52	46,78	26.612.562,01	30,91	25.164.638,50	29,23
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:14:52.								
¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:6535122F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	285.723.315,31	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65	303.038.455,65
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/05/2026, às 09:16:40.

NOTA:

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador: C161CCD0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM
A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

